SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4232

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial em gestão pública, com atuação junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do **COMUNORS**, abrangendo apoio à condução de processos licitatórios, contratações diretas, gestão de contratos administrativos e Atas de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Contratado: GGOV Gestão Governamental.
CNPJ nº: 42.167.402/0001-25.
Valor: O valor pago será R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) mensal. R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais) anual.
Fundamento legal**:** Art. 75, inciso II, § 2º e § 3º deste mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, e resoluções nº 008/2022 e 015/2023 do **COMUNORS**.

Trindade do Sul-RS, 22 de dezembro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente Comunors

Publicado por:
Rogério Nardeli Kohlrausch
Código Identificador:43987CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

Contratante: Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.007.591/0001-30.**Contratado**: *Lucas Soeiro Telles*, inscrito no CNPJ sob o n.º54.443.609/0001-64.**Objeto**: Aquisição e instalação de aparelho de ar-condicionado 9.000 BTU's tipo Split, sistema inverter,quente/frio, 220V. Valor global: R$ 2.490,00. Fundamento: art. 75, II e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e Resolução CONSIM n.º 1/2024, art.1º, incisos IV e V. Homologado em 24/10/2025. Nota de empenho nº 821, emitida em 28/11/2025. Entrega e execução do serviço em 09/12/2025.

EVANDRO LUIS MASSING,
Presidente do CONSIM

Publicado por:
Herlise Fortes Superti
Código Identificador:3B43F1B6

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Contratante: Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.007.591/0001-30.**Contratado**: *Bruna Juliane Almeida (Drabach Impressões)*, inscrito no CNPJ sob o n.º44.741.566/0001-40.**Objeto**: Aquisição de 01 Notebook e 01 Impressora Multifuncional Tanque de Tinta para estruturação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Valor do Notebook: R$ R$ 4.399,00; Valor da impressora: R$ 2.299,00. Valor global: R$ 6.698,00. Fundamento: art. 75, II e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e Resolução CONSIM n.º 1/2024, art.1º, incisos IV e V. Homologado em 09/12/2025. Notas de empenho nº 887 e 888, emitidas em 17/12/2025.

EVANDRO LUIS MASSING,
Presidente do CONSIM

Publicado por:
Herlise Fortes Superti
Código Identificador:6D312358

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

Contratante: Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.007.591/0001-30.**Contratado**: *Janaina Lonck Von Frouhauf Móveis*, inscrito no CNPJ sob o n.º32.468.497/0001-63.**Objeto**: Aquisição de mobiliário para estruturação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas): 6 unidades de longarinas seminovas e 1 unidade de poltrona com assento ampliado. Valor total: R$ 5.000,00. Nota de empenho nº 818, emitida em 28/11/2025; e Mobiliário para o Consim: 6 unidades de cadeiras executivas novas. Valor Total: R$ 3.960,00. Nota de empenho nº 819, emitida em 28/11/2025. Fundamento: art. 75, II e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e Resolução CONSIM n.º 1/2024, art.1º, incisos IV e V.

EVANDRO LUIS MASSING,
Presidente do CONSIM

Publicado por:
Herlise Fortes Superti
Código Identificador:8E0228AC

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Contratante: Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.007.591/0001-30.**Contratado**: *Lojas Becker Ltda.*, inscrito no CNPJ sob o n.º04.415.928/0075-24.**Objeto**: Aquisição de mobiliário e materiais diversos para estruturação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas): Pia de cozinha de 1 cuba (2 unidades); Pia de cozinha de 2 cubas (1 unidade); Torneiras inox bica móvel (5 unidades); Lixeiras Inox 12 litros (7 unidades); Bebedouro refrigerado para galão de 20 litros (1 unidade); Balcão multiuso (1 unidade). Valor total da compra: R$ 3.189,50. Fundamento: art. 75, II e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e Resolução CONSIM n.º 1/2024, art.1º, incisos IV e V. Homologado em 16/12/2025. Notas de empenho nº 889, 890, 891 e 892, emitidas em 17/12/2025.

EVANDRO LUIS MASSING,
Presidente do CONSIM

Publicado por:
Herlise Fortes Superti
Código Identificador:A0C32237

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025

Certifico que foi realizado no dia 22/12/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 885/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **IMED – IMAGEM MEDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 01.326.527/0001-73,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR R$
224	ECODOPPLER MORFOLÓGICO – COM LAUDO	R$ 447,91
225	ECODOPPLER MORFOLÓGICO (12 A 14) SEMANAS) – COM LAUDO	R$ 447,91
226	ECODOPPLER OBSTÉTRICO-US OBSTÉTRICO COM DOPPLER – COM LAUDO	R$ 298,60
412	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA – COM LAUDO	R$ 101,53
414	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL – COM LAUDO	R$ 101,53
VALOR TOTAL R$ 1.397,48		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 22 de dezembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:170930CE

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8872025

Certifico que foi realizado no dia 22/12/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 887/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **DANRLEY CESAR MARCHIORI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.161.298/0001-85,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR R$
DANRLEY CESAR MARCHIORI	PSICOLOGIA - SESSÕES	R$ 57,09
VALOR TOTAL R$ 57,09		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 22 de dezembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:63C38DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N° 099/2024

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Sáude/COIS, na Rua Generel Porinho nº 1560, na cidade de São Luiz Gonzaga/RS, reuniram-se os Prefeitos integrantes do COIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde. O Presidente do COIS, senhor José Moacir Fabricio Dutra agradeu a presença de todos e convidou o o Secretário Executivo, senhor João Alberto Dal Pai para secretariar os trabalhos, sendo inscrita chapa única para a Eleição da nova diretoria do COIS, para o ano de 2025, ficando assim constituída: Presidente Senhor JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO - Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro; para Vice-Presidente Senhor JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES - Prefeito Municipal de Rolador; para Tesoureiro Senhor FERNANDO MATTES MACHRY - Prefeito Municipal de Roque Gonzales. O Conselho Fiscal ficou constituído por CLARI ELISETE DE MELO RAMBORGER, Secretária de Saúde de São Luiz Gonzaga, LAURO BARROS BOCCACIO, Secretário de Saúde de Santo Antônio das Missões e

GEILA LORENI STEFFENS HNOLL, Secretária de Saúde de Dezesseis de Novembro, como suplente FABIO CASTANHO RAMBO, Secretário de Saúde do Rolador. Nada mais tendo a constar lavrou-se a ata que vai assinada pelo Secretário Executivo e o novo presidente eleito.

Publicado por:
Luiz Gustavo Machado de Santis
Código Identificador:DC086C62

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA N° 01
Conforme Assembéia Geral realizada em 24 de fevereiro de 2011 o Consórcio Intermunicipal de Saúde, Fundado em 13/01/1992, passa a constituir-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica intermunicipal, sem fins lucrativos, devendo reger-se pelas normas da Lei 11.107, de 06/04/2005 e Decreto nº 6.017, de 17/01/2007. Fazem parte do COIS os municípios de Bossoroca, Dezesseis de Novembro, Garruchos, Pirapó, Rolador, Roque Gonzales, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga e São Nicolau. Terá como sede e foro no Município de São Luiz Gonzaga/RS. Sua área de atuação será formada pelos territórios dos municípios que o integram, sendo que sua duração será indeterminada, desde que possua no mínimo dois municípios consorciados. Sua finalidade é a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação de suas múltiplas políticas públicas em especial na área da Sáude. A estrutura administrativa será composta por Assembléia Geral, Conselho de Prefeitos, Conselho Fiscal, Secretaria Executiva e Câmaras Setoriais, sendo a Assembléia Geral instância deliberativa máxima. O COIS será representado ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por seu Presidente, escolhido entre seus pares. O quadro de servidores é composto por cargos de confiança e empregos públicos, regidos pela CLT. O inteiro teor do presente estatuto encontra-se à disposição na sede do COIS e também no site www.cois.saoluizgonzaga.rs.gov.br .
São Luiz Gonzaga – RS, 22 de dezembro de 2025.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO
Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Machado de Santis
Código Identificador:3D5F51AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo o fornecimento de licença de uso, manutenção continuada, suporte técnico e preservação da integridade da base de dados de sistemas de informática para Modernização e Gestão Pública das atividades desenvolvidas pelo CONSISA. A solução consiste em sistemas integrados e multiusuários voltados ao planejamento, gerenciamento e administração de setores, com ênfase na operacionalização de serviços credenciados e na gestão de licitações compartilhadas pelo órgão gerenciador, municípios consorciados e fornecedores.
Base Legal: Art. 75, II, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme previsto pelo Art. 4º da Resolução nº12/2023 do CONSISA.
Data: 22/12/2025
Contratado: SGS Gestão em Informática Ltda – cnpj 07.517.227/0001-58
Valor total: R$ 60.000,00
Prazo: O prazo de vigência será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência de cinco anos de que trata o Art. 106 da Lei 14.133/2021.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:203DA3A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº.: 32/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos dentro do perímetro urbano e rural.
Abertura: 15 de janeiro de 2026, às 10:00h.
Local: https://acegua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Aceguá

Publicado por:
Cristian Klassen
Código Identificador:B445650A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.586 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.586 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 9°V de 09 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3190.94.00.00.00	2.029	8.000,00
09.01	3390.91.00.00.00	2.006	5.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3390.39.00.00.00	2.029	8.000,00
09.01	3390.39.00.00.00	2.069	5.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 17 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:0EAE1C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 124/2024. Empresa Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: O presente Contrato refere-se à contratação de empresa para prestar serviços advocatícios especializados em recuperação judicial de repasses diminuídos pela União, especificamente no que se refere ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa contratada — conforme documento apresentado no Processo Administrativo nº 4185/2024 -, e conforme solicitação do Fiscal do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de dezembro de 2025, tendo vigência até o dia 05 de dezembro de 2026, alterando-se, assim, o prazo originalmente estabelecido na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 124/2024. Através do presente termo, na melhor forma de direito, tem-se a inclusão da seguinte expressão junto a cláusula décima primeira do referido contrato: "O código das despesas orçamentárias mencionadas no Contrato nº 124/2024, poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa.". Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 22 de dezembro de 2025.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER JÚNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:3FBC9D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 56/2025 – CREDENCIAMENTO PÚBLICO. Objeto: Constitui-se objeto do presente edital, o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, visando a **prestação de serviços continuados de lavagem de veículos automotores, máquinas e equipamentos**, que compõe a frota do Município de Agudo/RS, conforme descrito no Termo de Referência elaborado pelas Secretarias Requisitantes e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **INÍCIO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO: 12/12/2025**. Empresa Credenciada: Rodrigo Prade, inscrita no Cnpj sob nº 44.646.202/0001-80, para os itens 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19 e 20. Cópia do Termo de Homologação no site https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1.

Agudo/RS, 22 de dezembro de 2025.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:DB009E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 – Empresa Credenciada: RODRIGO PRADE, inscrita no Cnpj sob nº 44.646.202/0001-80, credenciada para os itens 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19 e 20. **Objeto: Prestação de serviços continuados de lavagem de veículos automotores, máquinas e equipamentos**, que compõe a frota do Município de Agudo/RS, conforme descrito no Termo de Referência elaborado pelas Secretarias Requisitantes e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 56/2025 e seus anexos. Cópia do Termo de Credenciamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 22 de dezembro de 2025.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:F838C40C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA N°125/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 125/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DO TIPO DOBOOKS DE TAEKWONDO PARA ALUNOS QUE INTEGRAM A OFICINA ESPORTIVA,** com a empresa **ALVARO FACHI MORAES**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.697.880/0001-75, localizada à AV OSVALDO ARANHA, nº 762, BairroVila Rica, Cep nº 98.465-000, na cidade de São Sebastião do Caí, RS, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor ALVARO FACHI MORAES, portador do CPF n° 050.149.900-88, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Caí, RS, no valor total global de **R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 19 de dezembro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:93CFBE0F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA N°126/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 126/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TABLETS E DEMAIS PRODUTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** com a empresa **GIOVANI CICHELERO DE LUCAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.382.120/0001-00, localizada à RUA PRIMAVERA, nº 686, Bairro JOÃO DE LUCAS, Cep nº 98.465-000, na cidade de Ametista do Sul, RS, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor GIOVANI CICHELERO DE LUCAS, residente e domiciliado na cidade de Ametista do Sul, RS, no valor total global de **R$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 18 de dezembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:59C2522C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA N° 128/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO FIAT DUCATO, PLACAS IYV-7073, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com a empresa **ZEQUINHA REFRIGERAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº00.079.229/0001-63, situada na AV. LEOPOLDO SANDER, 550-E, Bairro ELDORADO, na cidade deCHAPECÓ/SC, neste ato representada por sua representante legal, Sra. JOSEANE HOHENBERGER NAKAMURA, inscrita no CPF sob o nº033.313.459-11, residente e domiciliado no município de Chapecó/SC, no valor total de **R$ 6.173,50 (seis mil e cento e setenta e tres reais e cinquenta centavos)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 19 de dezembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:DA96F25E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 584 / 2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 584 / 2025

Local: Capivari do Sul/RS
Órgão: PODER EXECUTIVO DE CAPIVARI DO SUL
Unidade compradora: PODER EXECUTIVO DE CAPIVARI DO SUL
Modalidade da compra: Dispensa de Licitação
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, III, “a”
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de Disputa: Dispensa com Disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação: 19/12/2025
Situação: Divulgada no site https://www.capivaridosul.rs.gov.br/
Data de início de recebimento de propostas: 19/12/2025 às 16:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 23/12/2025 as 16:00 (horário de Brasília)

Fonte:
Reduz:5783-5
6225-1

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo de uso do Gabinete do Prefeito.

Informações complementares:
- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail compras@capivaridosul.rs.gov.br ou pelo protocoladas na sede do Poder Executivo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: **R$ 175.755,00.**

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:23DD5886

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 08/2025 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EMEF CAPIVARI**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **19 de janeiro de 2026 as 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 ou site:WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma www.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:36357C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material elétrico
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:7A1ECE17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de sistema de ensino
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:4B0C0C78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 331/2025

PROCESSO N° 111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2025
CONTRATADO: MPM COMÉRCIO DE MAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de radiador para RETROESCAVADEIRA MARCA MULLER MR406, com Chassi nº RDV00400LN0201132, ano/modelo 2022, registrado no patrimônio com o nº 111520
VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:2FF2E396

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 333/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
CONTRATADO: PAULO G. GEHRKE - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de extintores, aquisição de extintores novos e suportes, para atender a demanda dos prédios e veículos
VALOR: R$ 9.124,00 (nove mil cento e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 05 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:AF871B60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 334/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024
CONTRATADO: DARNES ROGERI MENEGON & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e fornecimento de materiais necessários na execução de perfuração e detonação de pedras em imóvel rural, localizado no interior do município, localidade de Linha São Paulo, numa quantidade de 5.000 m³ (cinco mil) metros cúbicos, Registro de Extração n° 97/2021 conforme publicação no Diário Oficial da União em 02 de setembro de 2021, a fim de serem usadas para confecção de pedras irregulares para calçamento e para abastecimento do britador de propriedade do Município, na modalidade de rebaixamento de solo, conforme dispõe o § 1º, art. 3º do Decreto-Lei Nº 227/67.
VALOR: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:8F7E2C34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 335/2025

PROCESSO N° 115/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025
CONTRATADO: Vilson Vicente Ritterbusch
OBJETO: O objeto do presente contrato é para Locação de imóvel com uma fração de terras de área total 2.046,00m², registrada no Registro de Imóveis de Chapada – RS, com matriculas nº 4818 e 3348, sendo objeto desta locação somente uma área com 0,20 ha de terras que está dentro da área maior, situada no Distrito de Boi Preto s/nº no Interior de Chapada/RS, para extração de saibro a céu aberto, sem uso de explosivos, em quantidade ilimitada, para uso em conservação e manutenção de estradas, e demais serviços da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:A6D21456

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 336/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1182025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
CONTRATADO: SONIA BRUM DE BORBA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de fogos de artifício, para o Réveillon, dia 31 de dezembro de 2025, a ser realizado junto a Praça da República.
VALOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:751B3559

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 338/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
CONTRATADO: MARCIA JULIA WEBER & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Porta de ferro, corta fogo de saída de emergência no Centro de Eventos Milton Kissmann Kamphorst, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 1005, bairro Elite do Município de Chapada
VALOR: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:96C71CCF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 339/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025
CONTRATADO: E TAMUSSINO E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de Sonda para Alimentação Enteral – Sonda de Gastrostomia, de perfil baixo, de material silicone, com balão, medindo 16FR x 30 mm de comprimento com extensão Bolus – ENFIT ENS wivel com 30cm e conector do button
VALOR: R$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:0E7D60E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 340/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024
CONTRATADO: MOACIR ANTONIO GIORDANI JUNIOR - ME
OBJETO: Prestação de serviços com escavadeira hidráulica, para realização de serviços conforme a Lei Municipal nº 4.409/2025
VALOR: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:C28F895A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 341/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025
CONTRATADO: Alecio José Gattermann
OBJETO: Locação de imóvel com uma fração de terras
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:FCBCCA10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 135/2025

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 451/2025, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 25º (vigésimo quinto) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 25º (vigésimo quinto) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar:

25º- Idimeia Roselene Strauss

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:9F8D80A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 24/2025 – PROCESSO 092/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **F. VACHILESKI & CIA LTDA**
CNPJ Contratado: **93.388.031/0009-08**
Objeto: **SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**
Valor: **R$ 62.838,00**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

=========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 24/2025 – PROCESSO 092/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA**
CNPJ Contratado: **07.864.537/0001-49**
Objeto: **SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**
Valor: **R$ 275.720,00**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:73DB41AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PAA CI

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e na Resolução GGPAA nº 21, de 29 de julho de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada e projeto de venda até às **9 horas do dia 28 de janeiro de 2026**, junto ao Setor de Licitações do município. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (54) 9 9602-9449, solicitação do Edital pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.
Estação, RS, 23 de dezembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:65DCD085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - PNAE

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme legislação do PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada e projeto de venda até às **9 horas do dia 19 de janeiro de 2026**, junto ao Setor de Licitações do município. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (54) 9 9602-9449, solicitação do Edital pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.
Estação, RS, 23 de dezembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:80878BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 112/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: GILBERTO A ESPESSOTO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Prestação de serviço de pintura de rodas com fornecimento do material, do veículo placas IYT 8817, do Transporte Escolar. DISPENSA N° 112/2025.
Valor: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Estação, 22 de dezembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:F8362AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 6841/2025

EXTRATO DE PORTARIA Nº 6841/2025
O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, concede aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Lisiani Zanotelli.A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município:*www.fontouraxavier.rs.gov.br*.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:2E2FB2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 6842/2025

EXTRATO DE PORTARIA Nº 6842/2025
O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a revogação da nomeação de aprovado no Concurso Público 01/2025 para o cargo de Fiscal Sanitarista, Epidemiológico e Meio Ambiente. A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município:*www.fontouraxavier.rs.gov.br*.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:358ADD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 6843/2025

EXTRATO DE PORTARIA Nº 6843/2025
O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a nomeação da Sra Sarah Farias Brum, aprovada no Concurso Público 01/2025 para o cargo de Fiscal Sanitarista, Epidemiológico e Meio Ambiente. A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município:*www.fontouraxavier.rs.gov.br*.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:D55CD251

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 6844/2025

EXTRATO DE PORTARIA Nº 6844/2025
O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a contratação da Sra Roseni da Rosa Farias, aprovada no Processo Seletivo Público 01/2025 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF 04 - Microárea 04: Picada Casagrande/Vila Candinha. A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município:*www.fontouraxavier.rs.gov.br*.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:DD43D8E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3205/25

Dispõe sobre a redução do horário de expediente no âmbito da Secretaria de Educação e Desporto, para os servidores de escolas durante o recesso EMEF Pinto Ribas e EMEF Alfredo Lenhardt.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido o horário de expediente no âmbito da Secretaria de Educação e Desporto, para os servidores de escolas durante o recesso nas escolas municipais, durante o prazo de 22 de dezembro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica instituído o horário de expediente das 8 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.

Art. 3º Os serviços essenciais, cuja natureza não admite interrupção, deverão manter seu funcionamento normal, conforme escalas definidas pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 4º Cabe aos responsáveis pelas unidades administrativas garantir que a redução de expediente não comprometa a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:19AFECD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Concorrência 6/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 1129/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: SA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA
LTDA
CNPJ: 41.994.319/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
DE REFORMA DO PISO DO GINÁSIO ESPORTE CLUBE ALTO URUGUAI,
COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR CONTRATADO: R$ 319.999,37
PRAZO:12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 19/12/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:6A333702

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE TERMO ADITIVO
1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 31/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Zilda Diel Rupp. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias. Processo de Dispensa de Licitação 19/2025. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025. VIGÊNCIA: 01/01/2026.

SÚMULAS DE CONTRATOS
1) ConAsJur 78/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: contratação emergencial de seguro para Sprinter TQX-7I82. VALOR: R$8.755,84. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 46/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 19/12/2025.
2) ConAsJur 79/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Vilibaldo do Rosario Griebler. OBJETO: aquisição 150.000 litros óleo diesel S500 (R$5,68/L), 5.000 litros gasolina aditivada (R$5,85/L) e 40.000 litros gasolina comum (R$5,80/L). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$1.113.250,00. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2025. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025. VIGÊNCIA: 01/01/2026.
3) ConAsJur 80/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Griebler Auto Center Ltda. OBJETO: aquisição 70un baldes arla vinte litros (R$82,00). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$5.740,00. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2025. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025. VIGÊNCIA: 01/01/2026.
4) ConAsJur 81/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Rogério Konzen & Cia Ltda. OBJETO: aquisição 160.000 litros óleo diesel S10 (R$5,89/L). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$942.400,00. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2025. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025. VIGÊNCIA: 01/01/2026.
5) ConAsJur 82/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e MM Produtos Automotivos Ltda. OBJETO: aquisição 01un tambor graxa a base de sabão de lítio 170kg (R$3.390,00). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$3.390,00. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2025. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025. VIGÊNCIA: 01/01/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:19F639A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 342/2025 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 183/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 342/2025
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 183/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025**, em favor da empresa **JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.942.187/0001-18. Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para conserto da escavadeira hidráulica PC 160, marca Komatsu da Secretaria de Obras no valor de R$ 23.511,00 (vinte e três mil, quinhentos e onze reais). Período do contrato: 30 dias. Fundamentação legal: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 22 de dezembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:887F00F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos §1º e §2º, do artigo 117, da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 333/2025, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, solicitando aumento no período de férias do servidor **MACEMILIANO MARCIO MARTINS**;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria nº 498, de 18 de dezembro de 2025:

Onde se lê:

Mat.	*Nome*	*Período aquisitivo*	*Período férias*	*Retorno*
102	*ELENI SALETE EXNER*	*02/02/2024 a 01/02/2025*	*12/01/2026 a 21/01/2026*	*22/01/2026*
378	***MACEMILIANO MARCIO MARTINS***	***03/10/2024 a 02/10/2025***	***26/01/2026 a 09/02/2026***	***10/02/2026***

Leia-se:

Mat.	*Nome*	*Período aquisitivo*	*Período férias*	*Retorno*
102	*ELENI SALETE EXNER*	*02/02/2024 a 01/02/2025*	*12/01/2026 a 21/01/2026*	*22/01/2026*
378	***MACEMILIANO MARCIO MARTINS***	***03/10/2024 a 02/10/2025***	***26/01/2026 a 14/02/2026***	***16/02/2026***

Art. 2º As informações não expressamente mencionadas, permanecem inalteradas, conforme Portaria original.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:64287898

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, à servidora **MARGARETE NUNES CAVALHEIRO**, matrícula nº 1184, por ausentar-se do serviço no dia 27 de novembro, 01 e 15 de dezembro de 2025 e das 13:30 às 16:30 no dia 16 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº 1302, de 22 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:F2AFAD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

_____
Contratado: JACQUES E BOTTIN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Modalidade: Dispensa de Licitação n°. 27/2025.
Número do contrato: 55/2025.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ÀS SECRETARIAS do Município, voltados aos procedimentos administrativos internos relacionados às compras públicas do Município de Protásio Alves/RS, com o objetivo de otimizar os processos, elevar a eficiência administrativa e suprir, de forma temporária, a demanda de mão de obra qualificada.
Data de assinatura: 22/12/2025.
Valor contratual: O valor mensal é de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), totalizando para a contratação R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15º do mês subsequente ao da prestação dos serviços solicitados, mediante apresentação de relatório das atividades que foram desenvolvidas e Nota Fiscal, o qual será recebida e atestada pela Fiscal do contrato.

_____

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5D71D40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

PORTARIA Nº. 600/2025

COMPENSA DIA DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA o dia 12 de dezembro de 2025, período integral, ao servidor THALISSON LORENCET, matrícula 331 ,em razão de convocação da Justiça Eleitoral em 17 de setembro de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, referente a função de Auxiliar de Escrutínio.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 10 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:92E84D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 603/2025

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 2.269/2024, ao servidor ARCIMAR RIZZI, matrícula 329, no dia 02 de janeiro de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 044/2025, de 17 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:AF30DEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 599/2025

COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dias de férias concedidas na Portaria nº. 372/2025, à servidora GABRIELE MARTELLO, matrícula 506, nos dias 24 de dezembro de 2025 turno da manhã, 26 de dezembro de 2025 período integral, 31 de dezembro de 2025 turno da manhã e dia 02 de janeiro de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através das Portarias nº.

410/2025, de 09 de setembro de 2025 e 428/2025, de 17 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:471C3E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 595/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE a partir de janeiro de 2026, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de vinte por cento (20%), para a servidora FABIANE COSTA, matrícula 258, relativo ao período aquisitivo de 06 de dezembro de 2022 a 05 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:992CD499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 606/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e, em consideração aos parâmetros fixados pela Lei Complementar nº. 191/2022, de 08 de março de 2022, a qual altera a redação da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOARES LUNARDI, matrícula 170, a partir de janeiro de 2026, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de trinta por cento (30%), relativo ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 12 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E60E1C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 612/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE doze (12) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, ao servidor LEONARDO ANTUNES DE CHAVES DA SILVA, matrícula 497, no período de 05 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 16 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:64915239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 596/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024, à servidora CARLA CAMPAGNOLLO STELLA, matrícula 197, no período de 07 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:26C456F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 601/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, à servidora ELIEGE FRACASSO, matrícula 266, no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7FCC9183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 602/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 2023 a 07 de junho de 2024, à servidora ELIEGE FRACASSO, matrícula 380, no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CAA8DC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 607/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552/2001 de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora LUCIANE MARIA DEFAVERI, matrícula 341, no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 12 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C35F8C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 608/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE licença para tratamento de saúde ao servidor LUIZ KELEDI MACHADO, matrícula 554, no dia 12 de dezembro de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 12 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8818B6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA Nº. 605/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 93, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020:
1- CONCEDE sessenta dias de licença-prêmio ao servidor ARCIMAR RIZZI, matrícula 329, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 2018 a 27 de julho de 2025;
2- AUTORIZA o gozo de trinta dias da licença-prêmio, a partir de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026;
3- CONVERTE trinta dias em prêmio pecuniário de igual valor ao vencimento de seu cargo efetivo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0A0D478A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA Nº. 615/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 93, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020:

1- CONCEDE sessenta dias de licença-prêmio a servidora MARIELLE TOAZZA, matrícula 350, referente ao período aquisitivo de 15 de maio de 2019 a 17 de dezembro de 2025;

2- AUTORIZA o gozo de trinta dias da licença-prêmio, a partir de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026;

3- CONVERTE trinta dias em prêmio pecuniário de igual valor ao vencimento de seu cargo efetivo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7DB0D6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA Nº. 616/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 93, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020:

1- CONCEDE sessenta dias de licença-prêmio a servidora ANDREZA CARBONERA PINTO, matrícula 352, referente ao período aquisitivo de 14 de maio de 2019 a 16 de dezembro de 2025;

2- AUTORIZA o gozo de trinta dias da licença-prêmio, a partir de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026;

3- CONVERTE trinta dias em prêmio pecuniário de igual valor ao vencimento de seu cargo efetivo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1267B7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA ASSESSOR JURÍDICO.

PORTARIA Nº. 609/2025

EXONERA ASSESSOR JURÍDICO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **Pedido de Exoneração** apresentado pelo servidor;
EXONERA o Senhor MARCUS VINICIUS DELLAVALLE DUTRA, matrícula 470, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, padrão CC-6, a contar de 31 de dezembro de 2025, cargo para o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 006/2021, de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de dezembro de 2025

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2B1E7067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 598/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora LUANA CASSOL CAPPELLARO, matrícula 356, no período de 05 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025, totalizando 14 dias, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:60EE6BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 604/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor RODRIGO GIRARDI, matrícula 504, no dia 05 de dezembro de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:16C69B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 611/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora ALINE DALLACORT COSTA matrícula 292, no dia 12 de dezembro de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:072FC062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 613/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidor CAMILA CARNEVALLI, matrículas 555, no dia 16 de dezembro de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F012DBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 617/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor EVERTON SEBASTIÃO DOS SANTOS, matrícula 357, nos dias 11 de dezembro de 2025 e 12 de dezembro de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F4CB5D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 618/2025

INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e estabelece a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, como instrumento de planejamento, gestão e articulação das ações de segurança pública e defesa social no âmbito municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social** do Município de Protásio Alves/RS, com a finalidade de planejar, elaborar, acompanhar e propor diretrizes, metas, ações e estratégias relacionadas à política municipal de segurança pública e defesa social, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Designar para compor a Comissão referida no artigo anterior os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Bruna Turani Dallacort	Secretária Municipal da Administração	569
Juliana Bessegato	Assistente Social	291
Camila Carnevalli	Enfermeira	555
Camila Girardi Pocai	Arquiteta	282
Thalisson Lorencet	Almoxarife	331

Art. 3º Designar a **Secretária Municipal da Administração, Bruna Turani Dallacort**, para exercer a função de **Presidente da Comissão**, competindo-lhe a coordenação, direção e supervisão dos trabalhos, bem como a representação institucional da Comissão e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º A participação dos servidores na Comissão não ensejará percepção de remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de dezembro de 2025

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C667D0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº. 610/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a servidora EDINARA GUADAGNIN, matrícula nº 552, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 54/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa FLM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Art. 2º- Compete ao fiscal ora nomeada acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1FD24B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SERVIDORES E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA INVENTÁRIO DOS MATERIAIS EM ESTOQUE NO ALMOXARIFADO E FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES - RS

PORTARIA Nº. 614/2025

NOMEIA SERVIDORES E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA INVENTÁRIO DOS MATERIAIS EM ESTOQUE NO ALMOXARIFADO E FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES - RS

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando que as Normas de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – NBC-TSP 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, norma esta que relaciona à contabilização dos bens móveis e estoques.
Resolve:
Art. 1º. – Fica nomeados a Comissão Especial para proceder ao inventário dos materiais em estoque no almoxarifado e farmácia do Município de Protásio Alves/RS, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I- Carla Campagnollo Stella, Técnico em Enfermagem, matrícula 197;
II- Celi Cecchin, Secretária Municipal da Saúde, matrícula 549;
III- Gessica Stella, Secretária Municipal da Fazenda, matrícula 570;

IV- Micleia Stella, Auxiliar Administrativo, matrícula 299;
V- Rodrigo Turani, Motorista, matrícula 238;

Parágrafo Único – Os servidores ora nomeados não terão acréscimo salarial em virtude de desempenho das funções inerentes à comissão de que trata o caput deste artigo.
Art. 2º - Fica estabelecido que os responsáveis do controle e movimentação dos materiais de consumo, através do Almoxarifados e Farmácia da Prefeitura Municipal de Protásio Alves/RS, deverão disponibilizar, auxiliar, apurar e evidenciar juntamente com a comissão os estoques físico e econômico através de inventário anual.

Art. 3º - Fica determinado até 29 de dezembro de 2025 o prazo final para comissão apresentar o inventário, ficando cada unidade obrigada a atender a comissão e acompanhar os trabalhos.

Art. 4º - Fica instituído que a comissão de inventário efetuará a análise dos inventários, emitindo seu parecer pela validação, validação com ressalvas ou a não validação, com suas respectivas considerações.
Art. 5º - As inconsistências apresentadas no inventário serão atribuídas ao responsável da unidade, onde o mesmo deverá apresentar justificativa por escrito.

Art. 6º. – Fica revogada a Portaria nº. 316/2021, de 30 de novembro de 2021.

Art. 7º. – A presente Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0E66AA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PORTARIA Nº. 597/2025

NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Executivo nº. 524/2017, de 21 de junho de 2017, que institui o regulamento para realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Município, e Lei Municipal nº. 1.871/2025 de 03 de dezembro de 2025, NOMEIA os servidores, abaixo elencados, para integrar a Comissão Executiva da realização de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação temporária de excepcional interesse público na função Médico, 20 horas semanais.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Camila Carnevalli	555	Enfermeiro
Manoela Cavalheiro da Fontoura	581	Enfermeiro
Rodrigo Girardi	504	Auxiliar Administrativo

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5D22B9E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2025 – Objeto: Credenciamento leoloeiros oficiais, pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para a realização de leilões públicos nas modalidades presencial e online, destinados à alienação de bens móveis e/ou imóbeis pertencentes ao Município de Restinga Sêca.. Período de Credenciamento: **a partir do dia 22 de dezembro de 2025**, através do e-mail pregao@restingaseca.rs.gov.br ou protocolados pelo site do município no endereço eletrônico https://restingaseca.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 . Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 22 de dezembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:816B23FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.277 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

CRIA O PROGRAMA CENTRO + VIVO E INSTITUI E NOMEIA O GRUPO DE TRABALHO.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:BFFB4C6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.278 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O INCISO I, DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL N° 21.527/2025 QUE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2025" E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N° 21.655/2025.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:86155F8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.389 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RIOGRANDINA DE FUTSAL.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:44F83817

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.390 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

TORNA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD) COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:0417DB38

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 220/25 – SMC – Aquisição de material de construção, conforme termo de referência. Abertura: 30/12/2025, às 08:45h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:AB4AA08F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 222/2025 SMS – Locação de grades de contenção para proteção de indivíduos em evento externo (gradil). Contemplando: frete, montagem e desmontagem no dia do evento. Total de 350 metros de grades, o que corresponde a aproximadamente 175 peças de 2mX1,20m de altura , conforme especificações do Termo de Referência. Abertura: 29/12/25, às 8h45min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Nathaniele Alave Pereira
Código Identificador:2C50304F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025 SMCLIC - Registro de preços para a eventual contratação de empresa para os serviços de publicações no DOU, especificado(s) no(s) item(ns) 01, conforme Termo de Referência. Abertura: 09/01/2026, às 9h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consulta Licitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:9362F20C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 219/2025
OBJETO: Materiais de expediente e outros para o projeto Pé na Areia da SMMAMC - PMRG/RS
ABERTURA: 30/12/2025 ÀS 08H30
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:85DE96C9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 221/2025
OBJETO: Medicamentos para a SMS - PMRG/RS
ABERTURA: 30/12/2025 ÀS 08H45
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:F86AF55E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2025 – SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, A MANIFESTAREM INTERESSE NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA, FAIXA I, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR). Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no Setor de Licitações, reuniram-se as agentes de Contratação Milene da Fontoura Amaral e Maria Helena Rodrigues Gomes, com objetivo de proceder com a classificação final das empresas que manifestaram interesse no referido certame. A Comissão, em ata anterior, lavrou a empresa TELESIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.637.593/0001-64 como selecionada. Na oportunidade foram abertas as fases de recurso e contrarrazões, as quais não contaram com manifestações de nenhuma empresa. Desta forma, a empresa TELESIL ENGENHARIA LTDA, resta selecionada para a execução do objeto editalício. Diante do acima exposto, lavra-se a presente ata que vai assinada pelos membros.

MILENE DA FONTOURA AMARAL -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:9A22AE43

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 14 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 935/2022

EXTRATO DE 14 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 935/2022

Contrato: nº 935/2022
Termo Aditivo nº. 14

Processo Administrativo nº. 55415/2025 – 14 Termo Aditivo ao Contrato 935/2022, assinado em 22/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: Construtora Cotrefe Ltda.; inscrita no CNPJ sob nº: 01.448.425/0001-20. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:7070FC93

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 257/2025

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 257/2025

Contrato: nº 257/2025
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 53646/2025 – 2 Termo Aditivo ao Contrato 257/2025, assinado em 22/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: BEATRIZ REIS DA LUZ LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 04.605.736/0001-44. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:2151E357

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 812/2021

EXTRATO DE 6 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 812/2021

Contrato: nº 812/2021
Termo Aditivo nº. 6

Processo Administrativo nº. 58561/2025 – 6 Termo Aditivo ao Contrato 812/2021, assinado em 19/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Ricardo de Biasi Amaral (SMGA). Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 05.340.639/0001-30. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:7E10D13B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 075/2025

Processo Administrativo nº 37801/2025
Pregão Eletrônico nº 075/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus para a SMS, SMAP e SMEd, com fornecimento parcelado, especificado nos itens 1 a 6, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 75/2025

Ata de Registro de Preços nº 557/2025 – SMED, SMS e SMAP
Fornecedor: Importire Importadora e Distribuidora de Pneus Ltda
CNPJ: 24.693.328/0002-80
Valor Total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Itens: 1 ao 6

Ata de Registro de Preços nº 558/2025 – SMED, SMS e SMAP
Fornecedor: MAGBA E-commerce Ltda
CNPJ: 55.695.599/0001-17
Valor Total: R$ 45.114,05 (quarenta e cinco mil cento e quatorze reais e cinco centavos)
Itens: 1 ao 6

Ata de Registro de Preços nº 559/2025 – SMED, SMS e SMAP
Fornecedor: MM Produtos Automotivos LTDA
CNPJ: 54.887.860/0001-18
Valor Total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Itens: 1 ao 6

Ata de Registro de Preços nº 560/2025 – SMED, SMS e SMAP
Fornecedor: Rinagro Importação e Distribuição Ltda
CNPJ: 44.116.889/0001-42
Valor Total: R$ 4.559,92 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) Itens: 1 ao 6

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:DC65BB19

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 554/2025

Processo Administrativo nº. 43690/2025 – Contrato nº 554/2025, assinado em 11/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Cleuza Maria Sobral Dias (SMED).
Contratado: Tiago Pinheiro Marques CNPJ: 46.472.982/0001-15
Representante Legal, Sr(a). Tiago Pinheiro Marques
Objeto: Prestação do serviço de manutenção predial na E.M.E.F. Renascer de Rio Grande/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Vigência: 20/01/2026 até 19/02/2026.
Valor total: R$ 11.780,50 (onze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica 198/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:7E0ABC73

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 579/2025

Termo de Fomento nº. 579/2025

Processo Administrativo nº. 56276/2025 – Termo de Fomento 579/2025, assinado em 18/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Miguel de Oliveira Satt (SMC). Contratada : Câmara de Dirigentes Lojistas do Rio Grande e São José do Norte , CNPJ:88.825.575/0001-94, Signatário: Representante Sr. Leticia Bravo Victoria Vanzelote.Objeto do Termo: promover a realização do Evento “Ondas de Natal”.Vigência:19/12/25 à 28/03/2026. Fundamentação Legal: Lei 13019/2014.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:14F09939

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 573/2025

Processo Administrativo nº. 43945/2025 – Termo de Fomento nº 573/2025,
assinado em 16/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Rita Patta Rache
Contratado: Centro Cultural Nativista Sentinela Do Rio Grande CNPJ: 91.102.012/0001-82
Representante Legal, Sr(a) Mateus Dias Louzada
Objeto: O presente termo de fomento tem como objeto o repasse de recurso da
Emenda Parlamentar recebida pela Prefeitura Municipal do Rio Grande para a
realização de obras de infraestrutura no espaço físico da sede do CCN Sentinela do

Rio Grande, visando à qualificação dos ambientes utilizados pelos associados,
público visitante e todos tradicionalistas que frequentam diariamente a referida
entidade.
Vigência: 16/12/2025 até 31/07/2026.
Valor total: R$ 103.029,51 (cento e três mil vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).
Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE nº 098 /2025 – Lei 13.019/2014

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:9E64552A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 085/2025

Processo nº 6035/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação emergencial de empresa especializada para acolhimento de menores conforme determinação judicial, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 225, com amparo no art. 75, caput, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 22 de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:CD67A40E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

O Município de Rolante/RS, torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente a **REGISTRO de PREÇOS** para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO**, para uso de diversas secretarias municipais, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet e PNCP, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:
Ata de RP nº 27/2025 – ROBERTO RAUBER ME; ARPL DISTRIBUIDORA LTDA.; BORGES BAZAR E PAPELARIA LTDA.; GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.; CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.; DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.; DIEGO RIBEIRO CAMPOS; DREHER VARIEDADES LTDA.; ECOPONTO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA.; GRANDIOSA SUPRIMENTOS & TRANSPORTES LTDA.; HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA.; HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA-ME; M3. BUSINESS GROUP LTDA.; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.; MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA.; MIX SUL DISTRIBUIDORA LTDA.; MORESCO E ANTUNES LTDA.; MURIEL A. BLAU & CIA LTDA.; POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA.; RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITORIO LTDA. E SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Rolante/RS, 22 de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:EE532443

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 166/2025

CONTRATO Nº: 166/2025
PROCESSO Nº: 6035/2025
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 085/2025, art. 75, caput, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: ASS. BEM EVANGPELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO., inscrita no CNPJ sob nº 91.695.577/0002-00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serviço de acolhimento institucional, para 3 crianças de 0 a 18 anos incompletos em situação de risco pessoal e /ou social, conforme consta no Termo de referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação é de R$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais).
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ASS. BEM EVANGPELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/12/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:72101955

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
AVISO DE ORÇAMENTO – AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS

AVISO DE ORÇAMENTO – AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS
A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, por meio do Departamento de Turismo e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, está recebendo orçamentos para **aquisição de tecidos**, destinados à **decoração e adorno de eventos turísticos e culturais** realizados no município.
Os interessados deverão solicitar detalhes e especificações pelo e-mail **turismo@rolante.rs.gov.br** ou pelo WhatsApp **(51) 99298-6341**.
Os orçamentos poderão ser enviados **até as 17h15 do dia 28/12/2025**.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:B75B597E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
AVISO DE ORÇAMENTO – SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME DE INCÊNDIO (PPCI)

AVISO DE ORÇAMENTO – SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME DE INCÊNDIO (PPCI)
A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, por meio do Departamento de Turismo e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, está recebendo orçamentos para **fornecimento/instalação de sistema de hidrantes e sistema de alarme de incêndio**, conforme exigências do **PPCI do Pavilhão do Parque Municipal de Eventos**.
Os interessados deverão solicitar detalhes técnicos e especificações pelo e-mail **turismo@rolante.rs.gov.br** ou pelo WhatsApp **(51) 99298-6341**.
Os orçamentos poderão ser enviados **até as 17h15 do dia 28/12/2025**.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:3B979E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.656, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a emissão de NFS-e no padrão Nacional pelos prestadores de serviços do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 1º do art. 62 da LC nº 214/2025, que obriga os Município, a partir de 1º de janeiro de 2026, a autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e Nacional);

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz do Sul aderiu ao Sistema Nacional da NFS-e, conforme Termo de Adesão assinado em 16 de maio de 2025 e publicado no Diário Oficial da União em 13 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1° Os prestadores de serviços pessoas jurídicas, inclusive aqueles optantes pelo Simples Nacional/MEI, domiciliados no Município de Santa Cruz do Sul, ficam autorizados, a partir da publicação deste Decreto e obrigados, a partir de 1º de janeiro de 2026, à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no padrão nacional (NFS-e Nacional).
§ 1º Os contribuintes que optarem por emitir NFS-e no Emissor Nacional antes do dia 1º de janeiro de 2026, ficam vedadas a emitir NFS-e no ambiente municipal neste período, sob pena das penalidades cabíveis.
§ 2º Para os profissionais autônomos, a emissão de NFS-e é facultativa, sendo que, caso ainda não esteja autorizado à emissão no Emissor Nacional, deve requerer autorização ao Departamento de Administração Tributária do Município, e-mail: fazenda@santacruz.rs.gov.br.
§ 3º O MEI fica dispensado da emissão de NFS-e quando prestar serviços a tomador pessoa física, salvo quando solicitado pelo tomador, em atendimento à Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
§ 4º O prestador de serviço obrigado à emissão de NFS-e Nacional, ou aquele que emita por opção, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal.
§ 5º Ocorrendo situação de contingência no sistema do Emissor Nacional da NFS-e, o prestador de serviços está autorizado a gerar a NFS-e Nacional no modo assíncrono, convertendo a Declaração de Prestação de Serviços (DPS) em até 2 (dois) dias úteis a partir do momento em que o sistema do Emissor Nacional da NFS-e estiver disponível.

Art. 2º A NFS-e Nacional é um documento fiscal com base nos dados de prestação de serviços declarados pelo prestador, com a finalidade de registrar as operações de prestação de serviços sujeitas à incidência do ISSQN.
§ 1º Aplicam-se à NFS-e Nacional as disposições gerais constantes na legislação tributária municipal, sem prejuízo das disposições específicas constantes neste Decreto.
§ 2º A NFS-e deverá documentar as operações individualmente pelo código de atividade.
§ 3º Tratando-se de serviços prestados com a intermediação ou agenciamento de terceiros, o prestador deverá informar no campo "Intermediário do Serviço", a denominação social e o CNPJ ou CPF, conforme o caso, do intermediário ou agenciador que se interpõe na operação de prestação dos serviços.
§ 4º O prestador de serviços deverá fornecer ao tomador do serviço os dados mínimos requeridos para a consulta pública da NFS-e Nacional, bem como entregar, sempre que exigido, o documento fiscal impresso, exceto para aquelas atividades excepcionadas neste Decreto.
§ 5º O preenchimento dos dados de identificação do tomador do serviço na NFS-e é obrigatória, salvo naqueles casos excepcionados neste Decreto.
§ 6º No caso do não fornecimento de dados por parte do tomador do serviço pessoa física, o prestador do serviço ficará desobrigado do preenchimento desses dados.

Art. 3º O Sistema Nacional da NFS-e é composto pelos seguintes módulos para emissão da NFS-e Nacional:
I – emissor público nacional NFS-e – WEB;
II – emissor público nacional NFS-e – Móvel; e
III – emissor público nacional NFS-e – API (Interface de Programação de Aplicações).
§ 1º O emissor web está disponível no endereço eletrônico https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional.
§ 2º O emissor móvel, disponibilizado para as principais plataformas móveis existentes, permite a emissão de NFS-e simplificada através de dispositivo móvel e requer cadastro prévio no emissor web.
§ 3º Os prestadores de serviços que utilizam software próprio poderão emitir suas NFS-e através de API, via certificação digital no padrão ICP Brasil.

Art. 4º A NFS-e com valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) poderá ser cancelada em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão, exclusivamente no caso de o serviço não ter sido prestado, e desde que o tomador do serviço esteja devidamente identificado.
§ 1º No caso do *caput* deste artigo, o prestador de serviços deverá manter sob sua guarda, pelo prazo de 5 (cinco) anos, Declaração de não execução do serviço emitido pelo tomador do serviço.
§ 2º Para cancelamento de NFS-e cujo tomador não estiver devidamente identificado, deverá ser adotado o procedimento previsto no art. 6º deste Decreto.

Art. 5º A NFS-e com valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) poderá ser substituída em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão, exclusivamente nos casos em que houver necessidade de correção ou alteração de informação do documento fiscal.
§ 1º Não será permitida a substituição de NFS-e cujo tomador do serviço não esteja devidamente identificado.
§ 2º Não será permitido alterar as informações do não emitente/tomador do serviço na NFS-e substituta.

Art. 6º No caso de necessidade de cancelamento/substituição de NFS-e fora do prazo previsto nos artigos 3º e 4º deste Decreto, e para NFS-e com valor superior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o prestador do serviço deverá protocolar requerimento dirigido ao Departamento de Administração Tributária, juntando documentação comprobatória do alegado, sem prejuízo das penalidades cabíveis (Art. 82 da LC nº 887/2022 – CTM).

Art. 7º O ISSQN incidente sobre os serviços prestados, objeto de NFS-e Nacional emitida, deverá ser recolhido mediante guia de arrecadação, que será gerada em sistema próprio do Município (art. 75 da LC nº 887/2022 – CTM).
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional/MEI, que recolherão o ISSQN na forma estabelecida na LC nº 123/2006.

Art. 8º As informações constantes na NFS-e Nacional constituem declaração espontânea e instrumento hábil e suficiente para a exigência do imposto que não tenha sido recolhido.
§ 1º Após o decurso do prazo para pagamento do imposto, sem que ocorra o pagamento correspondente, o débito será inscrito em dívida ativa.
§ 2º A inscrição em dívida ativa do ISSQN não recolhido será informada ao contribuinte através de endereço eletrônico cadastrado pelo contribuinte no Sistema da NFS-e Nacional, ou através de outros mecanismos de comunicação entre o Município e o contribuinte.
§ 3º No caso previsto no § 2º deste artigo, o contribuinte terá 30 (trinta) dias para pagar ou parcelar o débito, sob pena de apontamento em cadastros restritivos de crédito, protesto extrajudicial e execução fiscal

Art. 9º Os prestadores de serviços ficam desobrigados de realizar Declaração Mensal de Serviços Prestados.

Art. 10 O suporte à utilização do Emissor Nacional da NFS-e é de competência do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional, nos termos da Resolução CGSNFS-E nº 3, de 30 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria Municipal de Fazenda a orientação subsidiária, no que for de sua competência.

Art. 11 No ambiente do Emissor Nacional deverão ser observados os manuais, tutoriais, as orientações gerais e aquelas disponíveis no FAQ, a documentação técnica, e todo o conteúdo disponível no Portal da NFS-e Nacional, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/nfse/pt-br.

Art. 12 As empresas que gozam da imunidade constitucional de impostos, bem como aquelas que emitam NFS-e cuja atividade não preveja a incidência de ISSQN (exemplo: locação pura), deverão emitir NFS-e utilizando o item 99 da lista, criado no Emissor Nacional para tratamento de atividades não tributáveis pelo ISSQN.

Art. 13 As empresas de agenciamento e corretagem de seguros (subitem 10.01); agenciamento, corretagem e intermediação de imóveis (subitem 10.05); tele entrega, moto boy e transporte municipal (subitem 16.01); serviços de registros públicos cartorários e notariais (subitem 20.01), serviços de lavagem e polimento de veículos (subitem 14.01); Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. (subitem 25.04); Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento (subitem 25.05) e prestadoras de serviços de estacionamento (subitem 11.01), todos da Lista de Serviços (Anexo I) da LC nº 887/2022 – CTM, podem emitir uma NFS-e mensal, mantendo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o respectivo relatório de movimentação em arquivo digital.

Art. 14 As Empresas de serviços de atividades de reserva, distribuição e venda de bilhetes, ingressos para teatro, cinema, shows, feiras, eventos de esportes e para todas atividades de recreação e lazer (subitem 19.01) da Lista de Serviços (Anexo I) da LC nº 887/2022 - CTM podem emitir uma NFSe para a pessoa Física ou Jurídica Organizadora do Evento e uma NFSe para os diversos compradores dos ingressos ou bilhetes, por evento, mantendo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o respectivo relatório de movimentação em arquivo digital.

Art. 15 As empresas prestadoras de serviços de apostas de quota fixa (subitem 19.01) da Lista de Serviços (Anexo I) da LC nº 887/2022 - CTM, podem emitir uma NFSe mensal para os diversos apostadores, apresentando ao Departamento de Administração Tributária o respectivo relatório de movimentação em arquivo digital.

Art. 16 – Fica revogado o Decreto nº 12.164, de 02 de setembro de 2024.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 22 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:43C82508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - EXERCÍCIO DE 2026

1) LANÇAMENTOS
Ficam os Senhores Contribuintes notificados do lançamento e intimados a recolher os tributos municipais a seguir relacionados, referente ao exercício de 2026:
• Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
• Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (Autônomos e Escritórios de Contabilidade Optantes pelo Simples Nacional)
• Taxas
• Contribuição de Melhoria
• Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

2) MODALIDADES DE PAGAMENTO
2.1 – Pagamento à vista com desconto:
2.1.1 – Até o dia 02/01/2026, com desconto de 5% (cinco por cento) para o IPTU e TCL, parcela ÚNICA.
2.1.2 – Com desconto de 3% (três por cento) para o IPTU e TCL, aos cadastros imobiliários sem débitos vencidos até 30/09/2025 (Bom Pagador).
2.1.3 – Com desconto de 4% (quatro por cento) ou 6% (seis por cento), dependendo do caso, para o IPTU e TCL, aos cadastros beneficiados pelo Programa Santa Cruz Solar.
2.2 – Pagamento à vista sem desconto:
2.2.1 – Taxa de Vistoria – Saúde, simultaneamente com o licenciamento ou renovação.
2.2.2 – Taxa de Manutenção de Cemitério até o dia 15/12/2026, em cota única.
2.3 – Pagamento parcelado, com valores expressos em reais:
2.3.1 – IPTU e TCL em até 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a 1ª parcela em 15/04/2026 e as demais no dia 15 dos meses subsequentes, com desconto de 3% (três por cento) para os cadastros imobiliários sem débitos até 30/09/2025 (Bom Pagador) e 4% (quatro por cento) ou 6% (seis por cento) para os cadastros beneficiados pelo Programa Santa Cruz Solar.
2.3.2 - ISSQN no dia 15 do mês posterior ao mês da competência, exceto para os profissionais autônomos.
2.3.2.1 – Quando o dia 15 coincidir com sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil posterior.
2.3.3 – ISSQN em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas, com vencimento no dia 15 de cada mês, vencendo-se a 1ª parcela em 15/04/2026, e as demais no dia 15 dos meses subsequentes, para os profissionais autônomos.
2.4 – Contribuição de Melhoria até o dia 15 do mês subsequente ao lançamento.
2.5 - CIP juntamente com a fatura mensal de consumo de energia elétrica.

3) PENALIDADES
A falta de pagamento dos tributos e das parcelas até o vencimento implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, como segue:
3.1 – multa de 4% (quatro por cento);
3.2 – juros de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerando mês qualquer fração;
3.3 – os tributos não pagos até 31/12/2026 serão inscritos em Dívida Ativa Municipal e, após atualizados monetariamente, com incidência de multa e juros de mora.

4) DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E/OU CARNÊS
As guias e/ou carnês para pagamento dos tributos terão a seguinte distribuição:
4.1 – IPTU e TCL: Guia de pagamento de cota única e carnê de pagamento parcelado, disponibilizado em https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/iptu-carne-2o-via ou através da utilização do Aplicativo Cidadão On Line – Santa Cruz do Sul (RS), disponível em www.santacruz.rs.gov.br ou ainda pelos Correios ao imóvel objeto do imposto ou ao endereço previamente indicado para remessa de correspondência.
4.2 – ISSQN de profissionais autônomos: Guias para pagamento disponibilizado em https://www.santacruz.rs.gov.br/servicos/iss-autonomos-2o-via ou através da utilização do Aplicativo Cidadão On Line – Santa Cruz do Sul (RS), disponível em www.santacruz.rs.gov.br ou ainda carnê para pagamento parcelado, enviado pelos Correios ao endereço indicado por ocasião do cadastro fiscal.
4.3 – CIP: pagamento incluído na fatura mensal de energia elétrica, através de convênio firmado com a concessionária do serviço.

5) ESCLARECIMENTOS FINAIS
5.1 – O Contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido seu carnê completo do IPTU e TCL até 20/12/2025, e até 15/03/2026 o carnê de ISSQN de autônomo, deverá solicitar 2ª via do(s) mesmo(s), **antes da data de vencimento**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551 – Centro Administrativo Municipal I Deputado Silverius Kist, ou através do site do Município nos seguintes links:

IPTU e TCL:
https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/iptu-carne-2o-via
ISSQN Autônomos:
https://www.santacruz.rs.gov.br/servicos/iss-autonomos-2o-via
5.2 – Nos pagamentos parcelados, as parcelas não poderão ser inferiores a R$ 135,82 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
6) HORÁRIO DE ATENDIMENTO
A Secretaria Municipal de Fazenda atenderá no horário das 08:00 às 15:00 horas, exceto nos casos de horário especial determinado por Decreto do Executivo.
7) VALOR DA UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL - UPM
Estabelecido para o exercício de 2026 em R$ 452,74 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Lançamentos realizados pela Autoridade Tributária competente, nos termos da Lei nº 5.172/1966 – CTN e da Lei Complementar nº 887/2022 – CTM.

Santa Cruz do Sul, 22 de dezembro de 2025.

ROBSON PAULO PEREIRA RIBEIRO
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 13.881

ANDRÉ DE MORAES
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 11.896

BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 41.948

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:D9A24004

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 136/2025: REGISTRO DE PREÇOS para MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES. Processo Adm. n° 145/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 19/12/2025. Início da vigência em19/12/2025. Validade do registro até 18/12/2026.

Pregão Eletrônico nº 129/2025: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PLOTTER DE RECORTE ROLLAND CAMM-1. Processo Adm. n° 027/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 19/12/2025. Início da vigência em 19/12/2025. Validade do registro até 18/12/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:B5315A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.649, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 425.276,80 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 135.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.1515
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 81.310,65
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 148.960,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.606,15
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.400,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

16.01.13.392.0020.2464
PATROCÍNIO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0045.2583
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 425.276,80
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 80.000,00

1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 50.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 45.270,65
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 60.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2498
PGTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CRECHE POR DETERM. JUDICIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 130.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 5.006,15
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0045.2583
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 425.276,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:67DD35AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.651, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 6º, da Lei nº 10.229, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 700.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 849.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 1.850.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 900.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 601.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

15.01.15.452.0031.2165
LIMPEZA PÚBLICA- LIXO RESÍDUOS DOMICILIARES
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 800.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 5.700.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a tendência de arrecadação a maior, conforme demonstrativos em anexo, no recurso MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

1500.1001020 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 5.700.000,00

TOTAL R$ 5.700.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:3B2B0223

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.652, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1° ao 5º da Lei nº 10.226, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.615.132,97 (dez milhões e seiscentos e quinze mil, cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.1.90.08.00.00.00.00.2500 R$ 4.314.368,54
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.08.00.00.00.00. 2502
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 185.343,73
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.1.90.08.00.00.00.00.2500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 3.664.401,03
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2243 MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.1.90.08.00.00.00.00.2500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 19,67
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.08.00.00.00.00.1543
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 1.850.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.08.00.00.00.00.1543
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 601.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

TOTAL R$ 10.615.132,97

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.46.00.00.00.00.2500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 4.314.368,54
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.46.00.00.00.00.2502
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 185.343,73
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.46.00.00.00.00.2500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.664.401,03
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.3.90.46.00.00.00.00.2500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 19,67
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.3.90.46.00.00.00.00.1543
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 1.850.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.3.90.46.00.00.00.00.1543
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 601.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

TOTAL R$ 10.615.132,97
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:0CFCEC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.653, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1°e 5° da Lei nº 10.219, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

09.01.26.452.0043.0018
SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO
3.3.60.45.00.00.00.00.1500
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 300.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0031.2165
LIMPEZA PÚBLICA- LIXO RESÍDUOS DOMICILIARES

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 17.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0031.2166
LIMPEZA PÚBLICA - LIXO DESTINAÇÃO FINAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 165.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0031.2167
LIMPEZA PÚBLICA- TRANSPORTE DE LIXO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 105.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0031.2168
LIMPEZA PÚBLICA - COLETA SELETIVA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 43.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 630.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto, a tendência de arrecadação a maior no recurso livre:

1500.0000001 RECURSO LIVRE (Impostos e Transferências) R$ 630.000,00

TOTAL R$ 630.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:4B87114B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.654, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 10.215, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.639,46 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

14.01.20.605.0040.1584
PROGRAMA AVANÇAR - EIXO ESTRATÉGICO IRRIGA + RS
4.4.20.93.00.00.00.00.2701
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 51.639,46
0000421 CONVENIO ESTADUAL ESCAVAÇÃO 12 MICROAÇUDES - CONVENIO 1280/2

TOTAL R$ 51.639,46

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto a redução da dotação orçamentária:

14.01.20.605.0040.1584
PROGRAMA AVANÇAR - EIXO ESTRATÉGICO IRRIGA + RS
4.4.90.51.00.00.00.00.2701
OBRAS E INSTALACOES R$ 51.639,46
0000421 CONVENIO ESTADUAL ESCAVAÇÃO 12 MICROAÇUDES - CONVENIO 1280/2

TOTAL R$ 51.639,46

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:7158CB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.655, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 10.228, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

21.01.18.541.0030.0047
APOIO A ENTIDADES DE PROTEÇÃO A CAUSA ANIMAL
3.3.50.41.00.00.00.00.2503
CONTRIBUICOES R$ 700.000,00
0000091 CALAMIDADE PÚBLICA

TOTAL R$ 700.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

03.01.06.182.0007.2582
DEFESA CIVIL
3.3.90.32.00.00.00.00.2503
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 100.000,00
0000091 CALAMIDADE PÚBLICA

4.4.90.52.00.00.00.00.2503
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 200.000,00
0000091 CALAMIDADE PÚBLICA

08.01.26.782.0034.1022
EXECUTAR OBRAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00.00.00.2503
OBRAS E INSTALACOES R$ 400.000,00
0000091 CALAMIDADE PÚBLICA

TOTAL R$ 700.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:5BBC0E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5478

PORTARIA Nº 5.478/25

CONTRATA SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei 1.807 de 29 de outubro de 2025, CONTRATA servidora conforme quadro abaixo**:**

Nome	Cargo	Lotação
JUCELEINE KLANOVICZ	Fiscal Ambiental	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
03 de novembro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:D5967635

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 106/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 106/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 060/2025
Objeto: Uniformes escolares
Contratado: HOTEL VIZZION
CNPJ/CPF do contratado: 11.109.976/0001-13
Data de assinatura do contrato: 22/12/2025
Data de publicação do contrato: 22/12/2025
Prazo/Vigência: 31/01/2025
Valor: R$ 23.762,00.

São Domingos do Sul, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:E7B3457B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais e prestação de serviços visando a reforma/manutenção do alambrado do campo de futebol do Parque Municipal Leonardo Teodoro Arnhold.
CONTRATADOS:
• Lote 1 (Materiais): INES ROSA ORTH WILLERS 71268324000 - CNPJ nº 46.201.705/0001-78
Valor: R$ 27.966,94 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
• Lote 2 (Serviços): JACÓ COLOCAÇÃO DE MANTAS LTDA - CNPJ nº 52.295.507/0001-13
Valor: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
DATA DA DISPENSA: 22/12/2025.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:1AA6CA86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 105, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 25.905,75 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DECRETO Nº 105, DE 24 de novembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 25.905,75 (vinte e cinco mil, novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 25.905,75 (vinte e cinco mil, novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
12.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
12.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1090	PAVIMENTA RS	
003092 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.114,58
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1090	PAVIMENTA RS	
003091 - 3.3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.791,17

07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**25.905,75**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007044 - 3.3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	20.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1072	PROGRAMA PAVIMENTA RS	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1090	PAVIMENTA RS	
009007 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.905,75
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**25.905,75**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 24 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:335D8F48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 89, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS REAIS).

DECRETO Nº 89, DE 22 de outubro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais).
RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006227 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	18.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008330 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**21.500,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0001	Execucao da Acao Legislativa	
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS LEGISLATIVOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001033 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.500,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**21.500,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (vinte e um mil, quinhentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 22 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:0860012C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 93, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 16.909,02 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).

DECRETO Nº 93, DE 29 de outubro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 16.909,02 (dezesseis mil, novecentos e nove reais e dois centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 16.909,02 (dezesseis mil, novecentos e nove reais e dois centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE-VINCULADOS	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4503	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
008517 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.609,02
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE-VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4503	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
008182 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.300,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**16.909,02**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:
II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 16.909,02 (dezesseis mil, novecentos e nove reais e dois centavos).
III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 29 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:5A718FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 95, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).

DECRETO Nº 95, DE 31 de outubro de 2025.

Abre créditos especiais no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1681 de 10/09/2025,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos especiais no montante de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) assim especificados:

Órgão 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE 41.000,00
8503 08.03.08.244.0219.2068 660 0 1071 3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
31/10/2025 Créditos adicionais especiais cfe decreto 95/2025. 1681 - 10/09/2025 95 - 31/10/2025 1 - Superávit Financeiro Crédito Suplementar 40.000,00
8504 08.03.08.244.0219.2077 660 0 1072 3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
31/10/2025 Créditos adicionais especiais cfe decreto 95/2025. 1681 - 10/09/2025 95 - 31/10/2025 1 - Superávit Financeiro Crédito Suplementar 1.000,00

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com o Superávit Financeiro.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 31 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:7D549D73

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 97, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R$ 7.135,49 (SETE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

DECRETO Nº 97, DE 5 de novembro de 2025.

Abre créditos especiais no valor de R$ 7.135,49 (sete mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1672 de 13/08/2025,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos especiais no montante de R$ 7.135,49 (sete mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) assim especificados:

CRÉDITO ESPECIAL		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE-VINCULADOS	
10.302.0229	Programa Mais Saude	
10.302.0229.2104	MANUTENCAO DE SERVIÇOS E CONVÊNIO COM HOSPITAIS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1017	FES TRANSP. SANITÁRIO ELETIVO INTERM.	
008512 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE-VINCULADOS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1017	FES TRANSP. SANITÁRIO ELETIVO INTERM.	
008511 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.135,49
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE-VINCULADOS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1017	FES TRANSP. SANITÁRIO ELETIVO INTERM.	
008513 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
	TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL	**7.135,49**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 5 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:313E7B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1700 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N.º 1700 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.692, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.692, de 05 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.
(...)
II – Associação Esportiva e Cultural Juvenal (CNPJ 92.123.504/0001-17), bairro Piedade: quatro áreas de terras, a saber, 5.247,13m² (matrícula nº 3.439), 3.446,35m² (matrícula nº 3.440), 1.443,00m² (matrícula nº 14.1065) e 926,00m² (matrícula nº 14.107), contendo um ginásio municipal e um campo de futebol, denominado Estádio Municipal Pedro Griebeler.
(...) "
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos três dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:79DC21C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1701 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N.º 1701 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O PLANO DIRETOR DE SÃO VENDELINO/RS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

PARTE I
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 1º A Política de Desenvolvimento Territorial de São Vendelino objetiva orientar o desenvolvimento municipal, de forma a assegurar aos munícipes o direito à cidade sustentável.
Parágrafo único. O direito à cidade sustentável é entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.
Art. 2º É princípio fundamental da Política de Desenvolvimento Territorial de São Vendelino ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, através das seguintes diretrizes gerais, dentre as demais dispostas pelo Estatuto da Cidade:
I - planejamento do desenvolvimento municipal, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
II - oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
III - ordenação e controle do uso do solo;
IV - integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico;
V - adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica;
VI - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
VII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.
Parágrafo único. O Executivo Municipal utilizará dos instrumentos previstos nesta Lei e demais regulamentações pertinentes para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana de São Vendelino.
Art. 3º A função social da cidade é definida como o pleno exercício, por todos, do direito à moradia adequada, ao saneamento, ao meio ecologicamente equilibrado, ao transporte público, à mobilidade, a acessibilidade, aos meios de subsistência, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à proteção social, à segurança, ao lazer, à informação e aos demais direitos assegurados pela legislação vigente, de forma a promover o uso socialmente justo, sustentável e integrado do território urbano e rural.
Parágrafo único. Para alcançar o disposto no *caput* é necessário, fundamentalmente, garantir o cumprimento da função social da propriedade urbana.
Art. 4º As funções sociais da propriedade urbana localizada em São Vendelino são cumpridas quando esta atende às exigências fundamentais de ordenação expressas neste Plano Diretor e demais leis relacionadas, e aos seguintes requisitos, simultaneamente:
I - uso autorizado por este Plano Diretor e às demais exigências legais pertinentes, adequado à situação local, considerando os condicionantes ambientais, paisagísticos e as características da vizinhança;
II - ocupação de acordo com as normas definidas neste Plano Diretor e demais exigências legais pertinentes, observados os valores ambientais e culturais e o uso adequado da infraestrutura existente;
III - uso e ocupação que contribuam para o desenvolvimento local equilibrado, evitando processos especulativos;
IV - respeito às restrições ao uso e ocupação determinados neste Plano Diretor e nas demais exigências legais pertinentes, de forma a evitar a exposição da população a riscos de desastres e prejuízos ambientais irreversíveis.
Parágrafo único. Considera-se propriedade urbana, para os fins desta Lei, qualquer fração ou segmento do território, de domínio privado ou público, edificada ou não, localizada dentro do perímetro urbano, delimitado no Anexo I desta Lei.

TÍTULO I
DO PLANO DIRETOR

Art. 5º O Plano Diretor é a principal ferramenta da Política de Desenvolvimento Territorial de São Vendelino, devendo ser observado na atuação do Poder Público, do setor privado e dos seus

munícipes como um todo, em defesa da política por ele instituída e pactuada por todos.
Parágrafo único. Esta Lei que o institui atende, em especial, ao disposto pela Lei Federal n° 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e pela Lei Orgânica do Município.
Art. 6º O Plano Diretor aplica-se a toda extensão territorial de São Vendelino, conforme especificidades de cada uma das áreas.
Parágrafo único. O Executivo Municipal, de forma complementar e subsidiária ao Poder Público Estadual e Federal, nos limites de sua competência e atendida a legislação aplicável, é responsável pela fiscalização referente ao uso das propriedades rurais.
Art. 7º O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual estarem adequados a ele.
Art. 8º Complementam o processo de planejamento e gestão territorial, os seguintes instrumentos:
I - legislações específicas que regulamentam os instrumentos de gestão territorial municipal;
II - planos, programas e projetos setoriais;
III - produtos de diagnóstico e prognóstico elaborados durante o processo de revisão do Plano Diretor.
Parágrafo único. Os planos, programas e projetos setoriais devem apresentar diretrizes articuladas à Política de Desenvolvimento Territorial instituída por este Plano Diretor.
Art. 9º O Plano Diretor de São Vendelino será implementado através dos seguintes elementos, que compõem as Partes II, III e IV, respectivamente:
I - Modelo de Ordenamento Territorial, o qual determina a forma de desenvolvimento do território municipal, que engloba o macrozoneamento municipal, sistema viário, zoneamento rural e urbano, e zoneamento ambiental e de riscos;
II - Instrumentos Indutores do Desenvolvimento Municipal, os quais compõem o regime urbanístico, os estudos de impacto e os instrumentos urbanísticos selecionados dentre os dispostos pelo Estatuto da Cidade, normativas que auxiliam no alcance do modelo de ordenamento territorial instituído;
III - Sistema de Planejamento e Gestão do Plano Diretor, o qual determina a estrutura administrativa responsável pela implementação e condução cotidiana da política instituída por esta Lei.
Parágrafo único. Os elementos dispostos no *caput* traduzem as Estratégias de Desenvolvimento Territorial estabelecidas no Título II desta Parte, que deverão orientar as ações futuras referentes ao território municipal.

TÍTULO II
DA CONCEPÇÃO ESTRATÉGICA

Art. 10. A Estratégia de Desenvolvimento Territorial de São Vendelino baseia-se nas diretrizes da Política Urbana Nacional, estabelecidas pelo Estatuto da Cidade, e no retrato municipal constatado no momento de sua formulação e pactuação social.
Art. 11. São Temas Prioritários que compõem a Estratégia de Desenvolvimento Territorial de São Vendelino:
I - desenvolvimento econômico;
II - meio ambiente;
III - mobilidade municipal;
IV - uso e ocupação do solo;
V - gestão e participação.
Parágrafo único. Os Temas Prioritários possuem diretrizes específicas, que deverão ser implementadas de forma integrada pelo Poder Público e sociedade civil.
Art. 12. O Tema Prioritário Desenvolvimento Econômico abrange as seguintes diretrizes:
I - setor primário:
a) garantir áreas para a produção rural, da agricultura familiar, agroecológica e sustentável, evitando o espraiamento da mancha urbana;
b) fomentar o setor primário, tanto na agropecuária tradicional, como na produção agroecológica.
II - setor secundário:
a) apoiar a expansão e diversificação do setor industrial e logístico.
III - setor terciário:
a) estimular a disseminação de atividades comerciais e de serviços compatíveis com o entorno imediato;
b) fomentar a criação de novas centralidades, distribuindo comércios e serviços próximos às áreas residenciais;
c) promover a diversificação do setor terciário, incluindo atividades voltadas e complementares ao turismo.
IV - turismo:
a) fomentar o turismo cultural, rural, paisagístico e ecológico associado à dinâmica regional da Serra Gaúcha e garantindo a proteção ao meio ambiente;
b) potencializar os eventos tradicionais do município.
Art. 13. As estratégias para alcance das diretrizes relacionadas ao Tema Prioritário Desenvolvimento Econômico são:
I - setor primário:
a) demarcação de áreas destinadas à produção agropecuária;
b) identificação de áreas de transição que possibilite a convivência entre o uso residencial e atividades primárias de baixo impacto;
c) qualificação do sistema viário rural de modo a facilitar o escoamento da produção e o acesso às comunidades rurais;
d) criação de políticas e programas setoriais específicos destinados ao fomento do setor primário, especialmente à agricultura familiar e à produção agroecológica.
II - setor secundário:
a) ampliação de áreas destinadas à indústria, a logística e ao comércio atacadista em áreas compatíveis para atividades de maior impacto, especialmente evitando conflitos de usos e atividades, bem como vinculadas à estrutura viária e às conexões regionais;
b) estruturação do sistema viário, identificando rotas prioritárias de cargas;
c) criação de políticas e programas setoriais específicos destinados ao fomento e incentivo ao setor secundário.
III - setor terciário:
a) miscigenação de usos e atividades compatíveis com as características do entorno imediato;
b) criação de novas centralidades de modo a criar novas oportunidades de emprego, bem como ampliar a acessibilidade ao comércio e serviço próximos às áreas residenciais;
c) inserção de usos complementares ao turismo.
IV - turismo:
a) preservação da paisagem natural;
b) fomento a multifuncionalidade das propriedades rurais de modo a incentivar o turismo rural;
c) habilitação de áreas para receber estabelecimentos de hospedagem de pequeno porte;
d) indicação de áreas com infraestrutura adequada para os eventos do Município;
e) desenvolvimento de rotas e equipamentos de apoio ao turismo;
f) demarcação de áreas com potencial turístico.
Art. 14. O Tema Prioritário Meio Ambiente possui como diretrizes:
I - condicionantes naturais e áreas de risco:
a) preservar as áreas ambientais, salvaguardando a vegetação nativa e os recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
b) restringir a ocupação sobre áreas ambientalmente sensíveis e, também, sobre áreas de risco hidrológico e geológico;
c) ampliar áreas vegetadas e permeáveis de modo a reduzir a vazão superficial das águas pluviais e reabastecer os reservatórios subterrâneos;
d) conscientizar a população sobre o valor do patrimônio ambiental;
e) promover a valorização paisagística;
f) estimular o desenvolvimento de pesquisas vinculadas aos estudos ambientais.
II - esgotamento sanitário:
a) exigir e fiscalizar a correta instalação, dimensionamento e manutenção dos sistemas individuais referentes à coleta e tratamento de esgotamento sanitário doméstico, sendo o mínimo para residências unifamiliares a instalação de fossa séptica com volume mínimo de 2,0m³, filtro anaeróbico com volume mínimo de 2,5m³ e poço sumidouro com volume mínimo de 6,0m³, sendo que, para edificações com mais de 1 (uma) economia, deverá ser dimensionado observando-se preceitos normativos da ABNT NBR 17076/2024. Caso o excedente seja lançado no sistema de esgoto pluvial, deverá ser instalada caixa cloradora dentro do lote, o qual deverá ser operado pelo proprietário do lote.
Art. 15. São estratégias para atingir as diretrizes do Tema Prioritário Meio Ambiente:
I - condicionantes naturais e áreas de risco:

a) direcionamento da expansão urbana sobre áreas aptas à urbanização, considerando aspectos relativos à preservação ambiental e riscos de desastres;
b) revisão das dimensões das faixas não edificantes - cursos d'água, rodovias e linhas de transmissão - adequando-as conforme a conjuntura local em função do risco e da necessidade de preservação;
c) inserção da Taxa de Permeabilidade como instrumento de controle da ocupação do solo, de modo a ampliar áreas vegetadas capazes de auxiliar na drenagem urbana;
d) utilização da arborização urbana e outras soluções baseadas na natureza como parte da rede de infraestrutura de drenagem;
e) criação de políticas e programas voltados à valorização do patrimônio ambiental, da paisagem natural e da educação ambiental;
f) priorização da pavimentação permeável em vias urbanas e rurais;
g) cobrança de estudos técnicos que apontem a viabilidade de empreendimentos em áreas sensíveis a riscos;
h) limitação de atividades antrópicas intensivas - urbanas e rurais - sobre áreas de proteção ambiental.
II - esgotamento sanitário:
a) exigência de instalações adequadas coleta e tratamento individual de esgoto sanitário, quanto ao seu dimensionamento e execução;
b) fiscalização sobre o funcionamento do sistema individual de tratamento de esgoto e sua devida manutenção;
c) identificação e reserva de área para uma possível Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
d) exigência de que os sistemas individuais prevejam a ligação futura na rede pública, priorizando sua localização na frente do terreno.

Art. 16. O Tema Prioritário Mobilidade Municipal apresenta as seguintes diretrizes:
I - sistema viário:
a) estruturar o sistema viário municipal;
b) garantir a continuidade do sistema viário principal entre novos parcelamentos de solo, condomínios e a malha viária existente, visando a articulação entre os diferentes núcleos do município;
c) demandar ao governo estadual a criação de acessos adequados às necessidades de circulação do município;
d) qualificar e ampliar as conexões por pontes, levando em consideração a recorrência quanto ao aumento do nível do Arroio Forromeco;
e) promover a integração com municípios vizinhos por meio das estradas municipais.
II - modais ativos:
a) promover o uso de modais ativos pela população das estradas municipais, vinculados tanto ao deslocamento diário como ao cicloturismo.

Art. 17. As estratégias estabelecidas para alcance das diretrizes do Tema Prioritário Mobilidade Municipal são:
I - sistema viário:
a) gravame de diretrizes viárias essenciais para a estruturação do território municipal;
b) previsão de novas conexões viárias estruturantes e consolidação de rotas alternativas para distribuição do tráfego, incluindo a abertura de vias e instalação de novas pontes, evitando sua interdição no caso de aumento do nível do Arroio Forromeco;
c) definição de perfis viários compatíveis com a demanda do município, tanto atuais como futuras;
d) estruturação das estradas rurais;
e) indicação de acessos prioritários ao município por meio das rodovias estaduais.
II - modais ativos:
a) qualificação das calçadas, por meio da arborização urbana, mobiliário, pavimentação e ampliação de suas dimensões, quando possível;
b) definição de parâmetros para novas calçadas que garantam sua qualidade e acessibilidade;
c) criação de rotas cicláveis urbanas e rurais, vinculados aos deslocamentos diários e ao cicloturismo.

Art. 18. São diretrizes do Tema Prioritário Uso e Ocupação do Solo:
I - direcionamento da ocupação:
a) priorizar o crescimento urbano sobre vazios urbanos localizados entre os núcleos urbanos já consolidados;
b) promover o adensamento de áreas infraestruturadas e equipadas, propícias à urbanização.
II - conflitos de usos:
a) direcionar o crescimento urbano, segregando funções que sejam incompatíveis entre si;
b) controlar a implantação de atividades conforme seu potencial de impacto;
c) potencializar a miscigenação de usos de modo a estruturar centralidades, reduzir distâncias e garantir equilíbrio entre moradia, emprego e serviços.
III - relação rural-urbano:
a) restringir o avanço da urbanização sobre áreas rurais produtivas;
b) inibir atividades rurais incompatíveis com a área urbana.
IV - equipamentos urbanos e comunitários:
a) garantir o acesso da população aos equipamentos comunitários, bem como a oferta adequada de tais serviços.
V - patrimônio cultural:
a) promover a salvaguarda do patrimônio histórico-cultural do município.

Art. 19. Para o Tema Prioritário Uso e Ocupação do Solo são dispostas estratégias para consecução de suas diretrizes:
I - direcionamento da ocupação:
a) incentivo ao adensamento de áreas já providas de infraestrutura e serviços;
b) incentivo ao parcelamento de áreas inseridas no perímetro urbano aptas à urbanização, localizadas entre os núcleos urbanos consolidados;
c) implantação de instrumentos que incentivem a ocupação de lotes vazios em áreas infraestruturadas.
II - conflitos de usos:
a) definição de zoneamento e regime urbanístico que iniba o conflito de usos e atividades;
b) instituição de instrumentos que permitam avaliar o impacto de empreendimentos, indicando medidas de adaptação, mitigação e compensação;
c) criação de equipe técnica relacionada a fiscalização do uso e ocupação do solo;
d) incentivo à miscigenação de usos vinculados às atividades cotidianas, integrando o uso residencial às atividades de comércio e serviço.
III - relação rural-urbano:
a) proposição de zoneamento rural que garanta áreas para produção agropecuária associadas a usos residenciais de baixa densidade, bem como aqueles complementares à habitação e às atividades rurais;
b) controle do impacto referente às atividades primárias em relação ao uso residencial urbano;
c) definição de áreas de ocupação menos densa em que haja a possibilidade da convivência entre usos urbanos e atividades primárias.
IV - equipamentos urbanos e comunitários:
a) identificação de novas áreas de lazer e qualificação dos espaços existentes;
b) exigência da implantação de infraestrutura adequada aos novos parcelamentos e condomínios;
c) definição de porcentagem mínima para destinação equipamentos comunitários e de lazer aos novos parcelamentos e condomínios.
V - patrimônio cultural:
a) tombamento dos conjuntos e edificações identificados como significativos para a história e cultura do município;
b) regramento de uso e ocupação do solo compatível com o patrimônio histórico cultural identificado.

Art. 20. O Tema Prioritário Gestão e Participação conta com as seguintes diretrizes:
I - sistema de gestão do planejamento:
a) criar e estruturar o sistema de planejamento e gestão do município, buscando efetivas disposições relativas ao ordenamento territorial associado à participação popular.
II - participação popular:
a) estimular a participação popular a partir da criação de mecanismos e canais próprios para o debate e a discussão pertinentes à cidade.

Art. 21. São estratégias para atingir as diretrizes do Tema Prioritário Gestão e Participação:
I - sistema de gestão do planejamento:
a) criação do sistema de planejamento e gestão de modo a monitorar, acompanhar e avaliar a efetivação das diretrizes e disposições estabelecidas pelo Plano Diretor;

b) criação da Comissão Técnica Municipal para acompanhar e avaliar a implantação do Plano Diretor, bem como analisar casos;
c) atribuição à Secretaria de Planejamento quanto aos assuntos pertinentes ao planejamento territorial do município, bem como revisão da atribuição das demais secretarias de modo a promover institucionalmente o planejamento e gestão integrados do território;
d) fiscalização e punição de atividades potencialmente agressoras ao disposto pelo Plano Diretor e demais leis estaduais e federais.
II - participação popular:
a) criação do Conselho da Cidade, de caráter deliberativo com atribuições claras e relevantes;
b) instituição de instrumentos e canais de diálogo com a sociedade, tais como audiências públicas, consultas, debates e conferências, que oportunizem a participação na elaboração, implementação, avaliação e revisão do Plano Diretor.

PARTE II
DO MODELO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 22. Para fins de planejamento e gestão do desenvolvimento territorial, este Plano Diretor estabelece o Modelo de Ordenamento Territorial de São Vendelino, às vistas de promover um desenvolvimento equilibrado e sustentável do Município, atendendo às demandas urbanas e rurais, aos aspectos naturais e a otimização do solo e das infraestruturas.
Parágrafo único. O Modelo de Ordenamento Territorial instrui e instrumentaliza o Executivo Municipal para a gestão estratégica e normativa do território de São Vendelino, na consecução da Estratégia de Desenvolvimento Territorial disposta no Título II da Parte I desta Lei.
Art. 23. O Modelo de Ordenamento Territorial de São Vendelino compreende:
I – o Macrozoneamento Municipal, que subdivide o território em área urbana e rural para fins administrativos, fiscais e tributários;
II – o Sistema Viário, que é composto pelo conjunto de vias, que hierarquizadas e articuladas entre si, viabilizam a mobilidade e o transporte municipal;
III – o Zoneamento Urbano e Rural, que determina as diferentes zonas incidentes no território e suas estratégias de ocupação específicas para promoção de seu desenvolvimento;
IV – o Zoneamento Ambiental e de Risco que corresponde às áreas com restrição à ocupação e que, pelas suas características, prevalecem sobre o Zoneamento Urbano e Rural.

TÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 24. O Macrozoneamento Municipal estabelece a divisão do território municipal em área urbana e rural, tendo como referência as características e vocações semelhantes das partes.
Art. 25. A área urbana corresponde à parcela do território municipal já urbanizada ou que, pelas suas características, é passível de urbanização, onde incidem os instrumentos estabelecidos na Parte III desta Lei.
§1º O perímetro urbano disposto no Anexo I desta Lei delimita a área urbana de São Vendelino.
§2º De acordo com o estabelecido pelo Estatuto da Cidade, a ampliação do perímetro urbano constante no Anexo I desta Lei apenas será aprovada mediante um projeto específico que contenha, no mínimo:
I - a demarcação do novo perímetro urbano;
II - a delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais, quando houver;
III - a definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;
IV - a definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, atendendo ao estipulado por esta Lei, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;
V - a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido;
VI - a definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;
VII - a definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do Poder Público.
§3º O projeto específico de que trata o parágrafo anterior deverá ser instituído por lei municipal e atender às diretrizes deste Plano Diretor.
Art. 26. A área rural corresponde à porção não urbanizada do território, destinada a dar suporte principalmente à atividade primária e, secundariamente, à outras atividades, desde que estas sejam plenamente adequadas à paisagem rural, respeitem as restrições ambientais, atendam às diretrizes municipais e às exigências do licenciamento ambiental, e colaborem com o desenvolvimento sustentável do Município.
§1º O fracionamento de propriedades na área rural é regido pelas normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e legislação competente.
§2º A área da gleba resultante de parcelamento de solo rural será, no mínimo, equivalente à fração mínima de 2 ha (dois hectares) estabelecida pelos órgãos competentes.
§3º Na área rural não serão permitidos parcelamentos para fins urbanos ou com densidade de ocupação incompatível, com vistas à manutenção da integridade da paisagem rural e o desenvolvimento local equilibrado.

TÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 27. A estruturação do Sistema Viário de São Vendelino visa hierarquizar, dimensionar e disciplinar a implantação e manutenção das vias rurais e urbanas, em atendimento ao proposto por este Plano Diretor e pela Política Nacional de Mobilidade Urbana, considerando:
I - a função orientadora das vias no planejamento territorial, no direcionamento do uso e ocupação, tornando-se eixos indutores do desenvolvimento econômico e social e de expansão da malha urbanizada;
II - o sistema de mobilidade como orientador da circulação, promovendo a integração das áreas ocupadas no território e a conexão urbano-rural, o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade dos deslocamentos da mobilidade ativa.
Parágrafo único. Quaisquer modificações que vierem a ser feitas no Sistema Viário de São Vendelino deverão considerar o disposto no *caput* e o Modelo de Ordenamento Territorial estabelecido por esta Parte e demais disposições estabelecidas para a área neste Plano Diretor, e serem aprovadas pela Comissão Técnica Municipal (CTM) e Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN).
Art. 28. A implantação do Sistema Viário de São Vendelino se dará através da qualificação do sistema viário existente e do ordenamento da implantação de novas vias, considerando o disposto por esta Lei e demais legislações e normativas pertinentes, em especial o Código de Edificações, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a norma técnica de acessibilidade.

CAPÍTULO I
DA HIERARQUIA VIÁRIA

Art. 29. A Hierarquização Viária propõe uma escala de relevância para cada via integrante do sistema, conforme a função que desempenha na estruturação territorial, atendendo à Estratégia de Desenvolvimento Territorial estabelecida por este Plano Diretor.
§1º A determinação da Hierarquia Viária de São Vendelino considera a infraestrutura, o uso e ocupação do solo, os modais de transporte e o volume de tráfego, existente e previsto.
§2º O Anexo II desta lei estabelece a Hierarquia Viária rural e urbana de São Vendelino.
Art. 30. Na escala municipal, a Hierarquia Viária de São Vendelino segue as seguintes premissas:
I - estruturação de conexões regionais;
II - garantia de acessibilidade em todo território municipal;
III - organização do tráfego de cargas;
IV - qualificação da infraestrutura viária, conforme prioridades e potencialidades.

Art. 31. No âmbito desta Lei, a classificação viária no território rural de São Vendelino atende a nomenclatura estabelecida pelo CTB, que compreende as Rodovias e as Estradas Municipais:
I - As Rodovias, de jurisdição estadual, correspondem às principais conexões regionais do Município, assim como às vias de acesso aos bairros e às maiores comunidades rurais, possuindo como objetivos específicos:
a) desenvolver e estruturar conexões regionais;
b) qualificar os acessos e transposições necessários à estruturação do território municipal.
II - As Estradas Principais são as vias rurais que estabelecem a conexão entre a área urbana às comunidades rurais e aos municípios vizinhos, sendo responsáveis também pelo escoamento da produção, e apresentam os seguintes objetivos específicos:
a) estruturar acessos às comunidades rurais;
b) priorizar a manutenção viária;
c) proporcionar rotas alternativas aos municípios vizinhos.
III - As Estradas Secundárias representam as demais vias rurais responsáveis pela conexão entre as estradas principais e as localidades rurais, contendo como objetivos específicos:
a) garantir acessibilidade em todas as regiões da área rural;
b) proporcionar condições adequadas para mobilidade local.
§1º As demais vias são consideradas acessos privados que atendem as propriedades.
§2° Os acessos privados que vierem a atender mais de uma propriedade, a critério do setor municipal responsável, passarão a integrar o Sistema Viário como Estradas Secundárias.
Art. 32. Em São Vendelino, a Hierarquia Viária na escala urbana possui como premissas:
I - consolidação de eixos viários estruturantes;
II - estruturação de rotas alternativas para conectividade e acessibilidade das regiões ocupadas;
III - definição de diretrizes viárias estruturantes orientadoras da expansão urbana;
IV - qualificação da infraestrutura viária, garantindo a segurança da mobilidade de pedestres e demais modais ativos.
Art. 33. A categorização viária urbana de São Vendelino segue a nomenclatura do CTB, sendo classificadas em Arterial, Coletora e Local.
§1º A Via Arterial 1 corresponde às vias que estruturam o território urbano do Município, estabelecendo a conexão entre os diferentes núcleos consolidados bem como o acesso à cidade, cujos objetivos específicos são:
I - estruturar os acessos ao Município e principais eixos viários de conexão entre os núcleos consolidados;
II - priorizar a manutenção viária;
III - adequar perfis viários para o tráfego intenso de veículos em harmonia com o tráfego seguro de pedestres e ciclistas.
§2º A Via Arterial 2 abrange as vias que realizam a conexão entre a área urbana e a área rural, que visam estruturar os acessos ao município e principais eixos viários de conexão à área rural.
§3° A Via Coletora representa as vias que estabelecem a conectividade entre bairros, bem como se apresentam como rotas alternativas às Vias Arteriais, possuindo como objetivos específicos:
I - estruturar principais eixos viários de conexão local;
II - desenvolver centralidades, proporcionando conectividade entre bairros;
III - proporcionar maior conectividade viária nas regiões que virão a ser ocupadas.
§4° A Via Local compreende as vias que estabelecem o acesso ao interior dos bairros e aos lotes, tendo os seguintes objetivos específicos:
I - complementar e qualificar infraestrutura viária;
II - adequar perfis viários oportunizando o deslocamento seguro de pedestres e ciclistas.
Art. 34. O Anexo II determina prolongamentos viários estruturantes a serem obedecidos na expansão da ocupação urbana, de forma a garantir a conectividade e a acessibilidade do sistema viário urbano.
§1º Os prolongamentos viários estabelecidos no Anexo II poderão sofrer alterações, mediante a realização de estudos específicos e avaliação do órgão municipal responsável.
§2° O Executivo Municipal poderá indicar novos prolongamentos viários estruturantes além do disposto no Anexo II, conforme necessidade identificada pelo setor competente.
Art. 35. Complementa a Hierarquia Viária de São Vendelino a definição de rotas cicláveis e acessíveis, de forma a incentivar a mobilidade ativa nos deslocamentos diários da população, através da estruturação de rotas seguras para o tráfego de ciclistas, pedestres e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contribuindo para a diminuição da circulação de veículos e da dependência da população por este meio de transporte:
I - a rota ciclável compreende um conjunto de vias articuladas entre si que, pelo seu potencial e suas características físicas, são as mais adequadas para o tráfego de ciclistas;
II - a rota acessível, em atendimento ao exigido pelo Estatuto da Cidade, é definida como um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Parágrafo único. A determinação das rotas cicláveis e acessíveis de São Vendelino deve ser orientada pela localização dos principais polos geradores de tráfego, pela conexão das diferentes regiões ocupadas, pelas características físicas das vias que a compõem e pela declividade do sítio natural, priorizando a concepção de um circuito fechado.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA

Art. 36. Para a estruturação da Hierarquia Viária estabelecida por este Título, o Executivo Municipal procederá:
I - a adequação dos acessos municipais, através:
a) da qualificação do acesso principal pela ERS-446 e Rua da Ponte, podendo fazê-la em parceria com a Concessionária CSG;
b) da implantação do acesso ao Loteamento Industrial pela ERS-122, podendo fazê-la em parceria com a Concessionária CSG;
c) da qualificação do acesso à Rua da Cooperativa pela ERS-446, podendo fazê-la em parceria com a Concessionária CSG;
d) da qualificação do acesso à Rua Cônego Pedro Caspary pela ERS-122, podendo fazê-la em parceria com a Concessionária CSG;
II – sempre que possível, a qualificação e reconstrução das pontes existentes, com alturas e dimensões adequadas, considerando o aumento do nível dos cursos d'água e evitando interdições nos períodos chuvosos, bem como a construção de novas pontes de modo a viabilizar a consolidação das vias projetadas;
III - a adequação da circulação, através da análise e implementação das seguintes medidas:
a) mudança no sentido de vias;
b) limitação de áreas de estacionamento;
c) adequação de intersecção através de sinalização, rotatórias e semáforos;
d) tratamento especial voltado à segurança de pedestres e motoristas.
Art. 37. O Executivo Municipal poderá implantar rotas cicláveis e acessíveis nas novas vias que forem implementadas pela municipalidade, bem como nas já existentes, de forma a garantir o tráfego seguro de pedestres, ciclistas e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em harmonia aos demais modais de transporte.
§1º As rotas cicláveis devem incluir, conforme o caso:
I - ciclorrota, quando a via representa uma rota para a circulação de ciclos, que compartilham o espaço com os demais veículos, cuja sinalização aponta para a preferência dos ciclos;
II - ciclofaixa, quando parte da pista de rolamento é destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
III - ciclovia, quando há uma pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego dos demais veículos;
IV - espaço compartilhado, quando a ciclofaixa ou ciclovia é destinada à circulação de ciclos e de pedestres de forma conjunta, devidamente sinalizada.
§2º Nas rotas cicláveis, deve-se priorizar a implantação de ciclofaixas e ciclovias por resultarem em um tráfego mais seguro, e sempre que possível estas devem ser bilaterais, ou seja, permitir o tráfego de ciclos em 2 (dois) sentidos contrários.
§3° A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico deverá elaborar um projeto padrão de calçadas específico para as rotas acessíveis, que deverá ser obedecido pela esfera pública e privada na sua construção e manutenção.

§4° A implantação das rotas cicláveis e acessíveis deve obedecer a legislação e normativa pertinente, em especial ao Código de Edificações, CTB, ao manual de sinalização de trânsito e a norma técnica de acessibilidade.
§5º Nos loteamentos, a municipalidade, constatando a importância e necessidade de implantação de rotas cicláveis, poderá exigir do empreendedor a sua implantação.
Art. 38. Os perfis viários determinam as características físicas mínimas que cada categoria viária deve conter para cumprir adequadamente seu papel no sistema, devendo ser obedecidos na abertura de novas vias rurais e urbanas, havendo duas possibilidades quanto ao dimensionamento das vias:
I - perfil viário padrão;
II - perfil viário de exceção, nos casos em que houver limitante topográfico que impeça a implantação do perfil viário padrão, devidamente justificado e aprovado pelo setor municipal responsável e Comissão Técnica Municipal (CTM).
§1º A definição dos parâmetros geométricos mínimos para as vias rurais e urbanas de São Vendelino leva em consideração as características físicas viárias existentes, o volume de tráfego previsto, o menor impacto ao meio ambiente e a forma de ocupação do território estabelecida por este Plano Diretor.
§2° A manutenção das vias existentes deverá observar os perfis viários instituídos por esta lei e, quando possível, ser implementado em todo ou em parte.
Art. 39. Os perfis viários rurais e urbanos estão dispostos no Anexo III desta lei, considerando-se:
I - largura total a distância mínima entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
II - faixa de rolamento o espaço mínimo para utilização de veículos em movimento contínuo;
III - faixa de estacionamento o espaço mínimo para a imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;
IV - faixa de manutenção o espaço mínimo para a manutenção viária e paradas emergenciais e temporárias de veículos;
V - calçada a parte da via mínima, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins, exceto em vias rurais;
VI - inclinação a porcentagem máxima de declividade longitudinal e mínima de declividade transversal viária permitida.
§1º As características geométricas das Rodovias Estaduais são definidas pelos respectivos órgãos de gestão e devem preferencialmente considerar o estipulado no Anexo III desta lei.
§2º Nas Estradas Municipais e Vias Locais deve-se priorizar pavimentações permeáveis ou com juntas secas para contribuição com a drenagem das águas pluviais.
Art. 40. Qualquer edificação ao longo das Rodovias Estaduais e das Estradas Municipais deve obedecer ao afastamento mínimo indicado pela legislação pertinente, a contar dos limites externos da faixa de domínio prevista.
§1º Para aprovações de qualquer tipo de edificação próximo a rodovias, deverá o interessado apresentar documento de alinhamento fornecido pela Concessionária ou DAER.
§2º A faixa de domínio trata-se da superfície lindeira às vias rurais/urbana, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via.
Art. 41. Toda e qualquer via de São Vendelino deverá ser previamente aprovada pelo órgão municipal responsável, nos termos previstos por esta lei.
Parágrafo único. A implantação das vias deve ser adequada às condições físicas do local, em especial quanto à otimização das obras de terraplenagem necessárias à sua abertura e à implantação das edificações.

TÍTULO III
DO ZONEAMENTO RURAL E URBANO

Art. 42. O Zoneamento constitui a base territorial para o ordenamento do uso e ocupação do solo de São Vendelino, na qual o território rural e urbano é subdividido em parcelas que possuem características e vocações em comum, em observância à Estratégia de Desenvolvimento Territorial estabelecida por este Plano Diretor.
Parágrafo único. O Zoneamento Rural e Urbano de São Vendelino consta no Anexo IV desta lei.
Art. 43. As premissas orientadoras do Zoneamento Rural de São Vendelino são:
I - condições topográficas;
II - presença de cobertura vegetal e preservação do ambiente natural;
III - valorização da paisagem;
IV - recuperação dos recursos naturais;
V - fortalecimento da produção agropecuária;
VI - desenvolvimento de atividades voltadas ao turismo ecológico e ao lazer;
VII - inibição de conflitos de atividades;
VIII - estruturação do sistema viário conforme suas potencialidades.
Art. 44. São Zonas Rurais de São Vendelino:
I - Zona de Produção Primária (ZPP);
II - Zona de Proteção Ambiental (ZPA).
§1º A Zona de Produção Primária (ZPP) consiste na área destinada à produção primária em grande escala, com equilíbrio ao patrimônio ambiental existente, e que possui potencial para desenvolvimento de atividades vinculadas ao turismo rural e de lazer, tendo como objetivos específicos:
I - desenvolver a produção agropecuária em harmonia com os recursos naturais, incentivando o uso de técnicas sustentáveis;
II - fomentar o turismo rural e ecológico;
III - qualificar as localidades rurais.
§2º A Zona de Proteção Ambiental (ZPA) trata de área sensível ambientalmente, onde será priorizada a recuperação dos recursos naturais e o controle do impacto gerado pelo uso do solo, bem como a valorização da paisagem, e que contêm potencial para desenvolvimento de atividades de baixo impacto tanto de lazer, como o ciclismo rural, quanto vinculadas ao turismo ecológico, cujos objetivos específicos são:
I - preservar e recuperar a vegetação nativa;
II - salvaguardar os recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
III - promover a valorização paisagística.
Art. 45. Na definição do Zoneamento Urbano de São Vendelino são consideradas as seguintes premissas:
I - restrições topográficas;
II - orientação da ocupação urbana e dos vetores de expansão;
III - identificação de áreas aptas à urbanização conforme suas características e vocação;
IV - fomento ao desenvolvimento do empreendedorismo local;
V - promoção da preservação ambiental associado às características naturais, tais como topografia, hidrografia e áreas de proteção;
VI - restrição à ocupação de áreas de risco;
VII - criação de zonas de transição entre as áreas de ocupação intensiva e às áreas rurais e de interesse ambiental;
VIII - vinculação com o sistema viário existente e planejado;
IX - inibição ao conflito de atividades.
Art. 46. São Zonas Urbanas de São Vendelino:
I - Zona Consolidada (ZC);
II - Zona de Expansão Urbana (ZEU);
III - Zona Industrial (ZI);
IV - Zona Rururbana (ZUR);
V - Zona de Ocupação Restrita 1 (ZOR-1);
VI - Zona de Ocupação Restrita 2 (ZOR-2);
VII - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).
§1º A Zona Consolidada (ZC) corresponde aos núcleos urbanos consolidados, áreas estruturadas, coesas e providas de infraestruturas e serviços públicos, que possui como objetivos específicos:
I - priorizar a ocupação em áreas providas de infraestrutura e serviços;
II - incentivar a ocupação mediante maior potencial de adensamento construtivo e habitacional;
III - estimular a miscigenação de usos compatíveis.
§2º A Zona de Expansão Urbana (ZEU) abrange os vazios urbanos e áreas contíguas aos núcleos consolidados, que estão aptos à urbanização, tanto pela proximidade aos serviços públicos e infraestruturas, como pelos condicionantes ambientais, tendo como objetivos específicos:
I - orientar o crescimento da cidade de forma articulada aos núcleos consolidados, ao sistema viário principal e às redes de infraestrutura;

II - priorizar o médio adensamento e a miscigenação de usos compatíveis;
III - priorizar a ocupação em áreas articuladas à malha urbana consolidada;
IV - conter a fragmentação territorial, inibindo parcelamentos que não sejam contíguos às áreas consolidadas.
§3º A Zona Industrial (ZI) trata da área para instalação exclusiva de atividades econômicas de elevado grau de impacto, voltadas à indústria, comércio atacadista e logística, de forma a propiciar um local mais adequado para seu desenvolvimento, na qual seus objetivos específicos são:
I - oportunizar localização para instalação de atividades econômicas e industriais de maior impacto;
II - evitar conflito de atividades de grande porte e usos cotidianos como residencial e comercial.
§4º A Zona Rururbana (ZUR) consiste na ocupação estruturada pela Estrada Municipal do Vale Suíço, área em que a ocupação urbana vem se intensificado mesclada a características rurais quanto às atividades, produção e padrões de ocupação do solo, apresentando como objetivos específicos:
I - promover a ocupação do território de modo compatível à pré-existência em termos de densidade, usos e tipologia construtiva;
II - coibir o conflito entre atividades urbanas e rurais.
§5º A Zona de Ocupação Restrita 1 (ZOR-1) incorpora as áreas com características geológicas que representam algum tipo de dificuldade quanto ao uso, ocupação e parcelamento do solo, enquanto a Zona de Ocupação Restrita 2 (ZOR-2) abrange as áreas com características geológicas acentuadas que representam restrições mais severas quanto ao uso, ocupação e parcelamento do solo, dada a declividade e a presença de vegetação, cujos objetivos específicos são:
I - salvaguardar áreas de vegetação nativa responsáveis pela estabilização do solo;
II - limitar a ocupação e parcelamento, condicionado à apresentação de estudos geotécnicos;
III - promover a valorização ambiental e paisagística.
§6º A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) representa as áreas vazias destinadas à produção de habitação de interesse social para diferentes faixas de renda, de acordo com políticas federais, estaduais ou municipais, que visa garantir áreas bem localizadas, junto à malha urbana consolidada, para a implantação de programas habitacionais voltados à população de baixa renda.
Art. 47. Não serão admitidas alterações no Zoneamento Rural e Urbano que contrariem a Estratégia de Desenvolvimento Territorial e o Modelo de Ordenamento Territorial de São Vendelino pactuada por este Plano Diretor.
§1º A modificação do Zoneamento Rural e Urbano deverá ainda considerar o disposto pelos instrumentos estabelecidos na Parte III desta Lei, não sendo permitida a desvirtuação de seus princípios de implementação.
§2º A Comissão Técnica Municipal (CTM) e o Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN) deverão avaliar e deliberar sobre o novo Zoneamento Rural e Urbano proposto à luz do determinado pelo *caput.*

TÍTULO IV
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL E DE RISCOS

Art. 48. O Zoneamento Ambiental e de Riscos determina as áreas do território de São Vendelino que possuem restrições à ocupação, com a finalidade de proteger os recursos ambientais e mitigar os riscos incidentes no Município.
Parágrafo único. O Zoneamento Ambiental e de Riscos disposto no Anexo V desta Lei foi elaborado a partir de dados secundários fornecidos por órgãos federais e municipais.
Art. 49. O Zoneamento Ambiental e de Riscos prevalece ao Zoneamento Rural e Urbano de São Vendelino, constituindo instrumento para orientação do uso e ocupação do solo, em vistas a garantir a preservação dos ecossistemas locais e a segurança da população.
Parágrafo único. Os projetos, atividades e/ou empreendimentos localizados nas áreas delimitadas no Anexo V desta Lei deverão ser analisados pelo setor municipal competente a partir das restrições incidentes, sendo passível de recusa de ocupação ou de exigência de estudos de impacto, nos termos do Título II da Parte III, e/ou de medidas complementares para mitigação do risco, quando avaliada a necessidade.
Art. 50. As áreas que compõem o Zoneamento Ambiental e de Riscos de São Vendelino são:
I - Áreas de Preservação Permanente (APP), que incluem as áreas delimitadas pelos parâmetros instituídos pelo Código Florestal, compreendendo margens de rios e nascentes, encostas íngremes e outras áreas sensíveis ambientalmente, onde a vegetação nativa deve ser mantida para prevenir a erosão do solo e proteger a qualidade da água, sendo possível a ocupação apenas em caso de utilidade pública;
II - Áreas de Risco Hidrológico (ARH), que correspondem às áreas próximas ao Arroio Forromeco, sujeitas a inundações frequentes, onde a ocupação humana deve ser limitada, controlada ou adaptada em relação à tipologia edilícia;
III - Áreas de Risco Geológico (ARG), que abrangem as encostas e áreas de relevo acentuado, onde há elevado potencial de deslizamentos de terra, especialmente durante períodos de chuvas intensas, na qual a construção deve ser restrita e acompanhada por medidas de estabilização do solo.
§1º O patrimônio ambiental de São Vendelino é disciplinado por legislação federal e deve atender a suas disposições.
§2º O sítio com declividade superior a 45% (quarenta e cinco por cento) não deve ser ocupado, salvo por atividades de utilidade pública, de interesse social, eventuais ou de baixo impacto ambiental, conforme legislação federal pertinente, que comprovem a manutenção da infraestrutura física associada ao desenvolvimento das atividades, através de estudo geológico realizado por profissional competente, quando necessário.
Art. 51. As Áreas de Preservação Permanente (APP) disciplinadas como área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, localizam-se no território rural e urbano e têm a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
§1º O regime de proteção das APP reger-se-á nos termos da legislação que as regulamenta, devendo ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.
§2° A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas na legislação vigente e somente após o licenciamento ambiental correspondente.
§3º Em áreas urbanas consolidadas, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente, lei municipal poderá definir APP ao longo de cursos d'água com dimensões distintas daquelas estabelecidas pela legislação federal vigente, mediante regras que estabeleçam:
I - a não ocupação de áreas com risco de desastres;
II - a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver;
III - a previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas APPs urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental fixados na legislação federal vigente.
Art. 52. O Executivo Municipal deverá elaborar estudo técnico para verificação e atualização do Zoneamento Ambiental e de Riscos estabelecido no Anexo V desta lei e para elaboração da Carta Geotécnica de Aptidão à Urbanização e, conforme resultados obtidos, deverá:
I - revisar o Zoneamento Rural e Urbano e o Zoneamento Ambiental e de Riscos, apoiado nas definições, levantamentos e diretrizes dos estudos realizados;
II - incorporar as diretrizes no regramento para o parcelamento, uso e ocupação de terrenos vagos, projetos de reforma e/ou ampliação das edificações existentes, e demais situações prováveis nas áreas de risco, diferenciando conforme o tipo de risco e níveis de suscetibilidade.
Parágrafo único. Fica incumbido o Executivo Municipal à instituição de um programa de educação ambiental e conscientização de riscos à população, especialmente aos residentes nas áreas suscetíveis ao risco.

PARTE III
DOS INSTRUMENTOS INDUTORES DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 53. Os Instrumentos Indutores do Desenvolvimento Municipal de São Vendelino orientam a implementação do Modelo de Ordenamento Territorial e da política estabelecida por este Plano Diretor, observado o disposto no art. 9° desta Lei, sendo compostos pelos seguintes elementos que correspondem aos Títulos I, II e III desta Parte:
I - Regime Urbanístico, os quais compõem as regras para uso, ocupação, parcelamento do solo e condomínios;
II - Estudos de Impacto, os quais constituem estudos urbanísticos complementares relacionados com o processo de aprovação e licenciamento de empreendimentos e atividades;
III - Instrumentos Urbanísticos, os quais são institutos jurídicos e políticos que visam auxiliar no cumprimento da função social da cidade e da propriedade, conforme disposto na Parte I desta Lei.

TÍTULO I
DO REGIME URBANÍSTICO

Art. 54. O Regime Urbanístico de São Vendelino é formado pelas:
I - regras relativas ao Uso do Solo, que normatizam a distribuição das atividades na área urbana e rural;
II - regras relativas à Ocupação do Solo, que definem as densidades e os parâmetros da edificação no lote urbano;
III - regras de Parcelamento do Solo Urbano, que determinam a divisão de uma gleba em unidades juridicamente independentes;
IV - regras de Condomínios, que orientam a implantação de condomínios de unidades autônomas e de condomínios de lotes na área urbana.
Parágrafo único. Além das regras estabelecidas no *caput*, o Executivo Municipal poderá definir outras limitações administrativas ao uso e à ocupação dos terrenos, de forma a garantir o pleno cumprimento da sua função social.
Art. 55. A determinação do Regime Urbanístico de São Vendelino atende as seguintes premissas:
I - miscigenação de usos, ampliando a possibilidade de implantação de comércios e serviços compatíveis ao uso residencial;
II - classificação das atividades por nível de impacto, e avaliação da implementação de cada tipo;
III - proibição e restrição de ocupação em áreas sensíveis ambientalmente e de risco;
IV - criação de centralidades;
V - adensamento de áreas providas de infraestrutura e serviços;
VI - compatibilidade entre tipologia edilícia e fundiária com o uso incentivado;
VII - consolidação de áreas industriais.
Art. 56. O Regime Urbanístico é aplicado no Zoneamento Rural e Urbano disposto no Anexo IV desta Lei.
§1º Nas situações em que o limite do perímetro urbano atravessar a área de um mesmo terreno, na parcela urbana devem ser aplicadas as normativas relativas à área urbana, e na parcela rural devem ser aplicadas as normativas relativas à área rural.
§2° Nas situações de imóveis na interface de diferentes zonas, o Regime Urbanístico é dado para a integralidade da área do imóvel segundo a zona correspondente à via ao qual o imóvel faz frente.
§3° Nas situações de imóveis com testada para 2 (duas) vias que possuam interface de diferentes zonas, o Regime Urbanístico será dado pela zona predominante.
§4° Nas situações de discrepância entre a área do terreno titulada e a real, as normativas serão aplicadas sobre a área titulada e o proprietário deverá realizar a respectiva correção da matrícula, de acordo com a área existente constatada.
Art. 57. Nas Zonas de Ocupação Restrita 1 e 2 (ZOR-1 e ZOR-2) e no caso de empreendimentos a serem localizados nas áreas de risco geológico determinadas pelo Zoneamento Ambiental e de Riscos, ou a critério do setor municipal responsável, será exigida a apresentação de Estudo de Impacto Geológico para a comprovação da aptidão do solo e análise de sua viabilidade, nos termos do Capítulo I do Título II desta Parte, sendo que, caso o local proporcione condições seguras de utilização, poderão ser ocupadas.

CAPÍTULO I
DAS REGRAS DE USO DO SOLO

Art. 58. As Regras de Uso do Solo normatizam a distribuição das atividades no território municipal, de acordo com suas características e potencial impacto, de forma a assegurar que o desenvolvimento territorial seja coerente com os objetivos de planejamento e respeite a função social da propriedade.
Art. 59. A implementação das Regras de Uso do Solo de São Vendelino ocorre a partir dos seguintes procedimentos consecutivos:
I - análise do tipo de atividade, conforme art. 60;
II - classificação da atividade por nível de impacto, através de sua caracterização, de acordo com os arts. 61 e 62;
III - verificação do enquadramento da atividade à zona onde pretende se localizar, em atendimento ao art. 63.
Art. 60. Na classificação das atividades são consideradas as seguintes categorias:
I - uso residencial, que inclui todas as formas de moradia, seja em unidades unifamiliares ou multifamiliares;
II - uso para serviços, que contempla todas as atividades terciárias cujo produto é um serviço, como clínicas, escritórios, oficinas, entre outros;
III - uso comercial varejista, que se refere aos estabelecimentos comerciais que atendem diretamente aos consumidores finais;
IV - uso comercial atacadista, que está relacionado aos estabelecimentos comerciais que vendem em grande escala, normalmente, para outros estabelecimentos comerciais;
V - uso industrial, são as atividades econômicas que têm por fim a manipulação e exploração de matérias-primas, bem como a transformação de produtos semiacabados em bens de produção ou de consumo.
§1º A classificação ainda estabelece o grupo dos usos especiais para aquelas atividades e edificações que demandam maior controle para sua implantação em função das características específicas de seu funcionamento, tais quais:
I - equipamentos comunitários, como hospitais, universidades, centro de convenções, auditórios, teatros, entre outros semelhantes;
II - equipamentos especiais esportivos e de lazer, como autódromos, hipódromos, estádios, parques, circos, entre outros semelhantes;
III - equipamentos urbanos, como aterros sanitários, depósitos de reciclagem, estações de tratamento de água ou de esgoto, entre outros semelhantes;
IV - aeroportos, rodoviárias, terminais de carga, entre outros semelhantes;
V - cemitérios e crematórios;
VI - presídios;
VII - comércio varejista de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos;
VIII - demais atividades cuja implantação é excepcional no Município.
§2º As atividades não relacionadas no *caput* deverão ser analisadas por similaridade pelo empreendedor e/ou responsável técnico pelo empreendimento.
§3° No caso previsto pelo §2°, o enquadramento da atividade por semelhança será avaliado pelo setor municipal competente e, quando necessário, pela Comissão Técnica Municipal (CTM) e Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN).
Art. 61. A caracterização das atividades para constatação do seu nível de impacto leva em consideração os seguintes critérios:
I - porte, relacionado à quantidade de unidades habitacionais para usos residenciais e à área total construída para os demais usos;
II - impacto, relativo a aspectos específicos que pode apresentar;
III - potencial poluidor, conforme Resolução vigente do Conselho Estadual do Meio Ambiente.
Parágrafo único. Os aspectos citados no inciso II tratam de:
I - emissões atmosféricas, tais como fumaça e poeira;
II - carga e descarga diária através de caminhões;
III - horário de funcionamento noturno;
IV - ruído inconveniente com a atividade residencial;
V - manipulação e despejo de substâncias químicas, como óleos e resinas;
VI - outros tipos de impactos semelhantes.
Art. 62. A classificação das atividades por nível de impacto considera o disposto no art. 61 e é composta pelas seguintes categorias:
I - Atividades Não-Impactantes são aquelas que não causam efeitos significativos sobre o ambiente urbano e rural, possuem baixo impacto e não afetam a qualidade de vida ou a infraestrutura local, cuja regulamentação é mais flexível e simplificada, visando promover a integração e a diversidade de usos sem comprometer a funcionalidade urbana;

II - Atividades de Impacto Local referem-se a atividades que têm efeitos perceptíveis em uma área restrita, mas que não geram impactos significativos em nível urbano, pois embora tenham um impacto maior do que as atividades não impactantes, seu efeito é limitado à área imediata onde estão localizadas, e sua regulamentação busca equilibrar a necessidade de controle com a promoção de desenvolvimento local;
III - Atividades Impactantes são aquelas que causam efeitos significativos sobre o ambiente urbano e suas adjacências, podendo afetar a infraestrutura, a mobilidade, a qualidade ambiental e a vida dos residentes, apresentando uma regulamentação mais rigorosa e detalhada, que exige estudos de impacto e medidas de mitigação para minimizar os efeitos adversos e garantir a compatibilidade com o desenvolvimento sustentável da área.
§1° A classificação das atividades por nível de impacto constantes no Anexo VI desta Lei deverá ser autodeclarada pelo empreendedor e/ou responsável técnico pelo empreendimento, a qual será avaliada pelo setor técnico da municipalidade, reservando-se o direito de ser alterada conforme seu impacto.
§2° Quando a edificação se destinar a abrigar atividades de uso misto deverá ser analisada pela atividade mais restritiva.
§3° As atividades especiais terão seu nível de impacto determinado a partir da elaboração do Estudo de Impacto Local (EIL), Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou Estudo de Impacto Geotécnico (EIG), nos termos dos Capítulos II e III do Título II desta Parte.
§4° Para as atividades classificadas como Impactantes, o setor municipal responsável, em conjunto com a Comissão Técnica Municipal (CTM) e o Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN), poderá exigir medidas de mitigação de impacto e/ou compensatórias ao responsável pelo empreendimento.
Art. 63. O Anexo VI desta Lei define as atividades que são Permitidas, Toleradas e Proibidas em cada zona, estabelecendo distintos graus de miscigenação e obedecendo ao Modelo de Ordenamento Territorial pactuado por este Plano Diretor:
I - os usos Permitidos referem-se às atividades que são plenamente compatíveis com a função e os objetivos da zona em que estão localizadas, sendo consideradas adequadas e incentivadas dentro das diretrizes do zoneamento, por não gerarem impactos negativos significativos e contribuírem positivamente para o desenvolvimento da região;
II - os usos Tolerados incluem as atividades que, embora não sejam ideais para a zona em questão por gerarem algum nível de impacto, podem ser aceitas sob certas condições e são geridas com restrições e requisitos específicos para minimizar seus efeitos;
III - os usos Proibidos englobam atividades que são incompatíveis com os objetivos e a função da zona, que têm potencial para causar impactos adversos significativos, prejudicando a qualidade ambiental, a infraestrutura ou a qualidade de vida dos residentes, sendo aplicada a proibição para proteger a integridade da área e garantir que o desenvolvimento permaneça alinhado com as diretrizes estabelecidas.
Parágrafo único. A regulamentação dos usos Tolerados, nos termos no Inciso II, pode demandar, a critério do setor técnico da municipalidade, a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), estudo de impacto ambiental (EIA), Estudo de Impacto Geológico (EIG), observado o disposto nos Capítulos II e III do Título II desta Parte, conforme o caso, que deverá indicar medidas de mitigação e/ou compensação para garantir que seu impacto seja limitado e que não comprometa os objetivos da zona, bem como a segurança do empreendimento.
Art. 64. As instalações de atividades nas zonas rurais devem obedecer às Regras de Uso do Solo estabelecidas por este Capítulo e estão condicionadas ao licenciamento ambiental e legislação federal pertinente, bem como aos limites e condicionantes estabelecidos pelo Zoneamento Rural e Urbano determinado por esta lei.
Parágrafo único. Será permitido em todo o território rural instalações complementares às atividades produtivas e/ou de apoio às atividades turísticas, com foco no desenvolvimento de processos que promovam maior sustentabilidade ambiental, desde que autorizadas pelo licenciamento ambiental e pelo órgão municipal competente, podendo ser consultados a Comissão Técnica Municipal (CTM) e o Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN).
Art. 65. As atividades já instaladas e regulares e que estiverem desconformes com as regras de uso do solo estabelecidas por este Plano Diretor, podem ser consideradas compatíveis ou incompatíveis com o Zoneamento Rural e Urbano instituído.
§1º Desconforme compatível são aquelas atividades que, embora não permitidas por esta lei, têm dimensões e características de funcionamento que não desfiguram a zona e sobre as quais não tenham sido registradas reclamações por parte dos moradores do entorno.
§2º Desconforme incompatível são aquelas atividades que descaracterizam claramente a zona em que se encontram e sobre as quais existam reclamações por parte dos moradores do entorno.
§3° As atividades desconformes compatíveis poderão ter sua área construída acrescida desde que a ampliação pretendida atenda às demais normativas dispostas neste regime urbanístico.
§4° As atividades desconformes incompatíveis poderão ter suas edificações reformadas desde que as referidas reformas atendam às demais normativas estabelecidas neste regime urbanístico e reduzam o impacto da atividade sobre o seu entorno.
§5° O Executivo Municipal poderá se utilizar dos estudos de impacto para verificação do enquadramento em atividade desconforme incompatível, obedecidos os procedimentos regulamentados no Título II desta Parte.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 66. As Regras de Ocupação do Solo regulam a tipologia arquitetônica da edificação em relação ao lote para cada zona urbana, conforme padrões de densidade almejados pautados na capacidade das infraestruturas e serviços públicos, nas características do entorno imediato e nos condicionantes ambientais e da paisagem.
Art. 67. A edificação no lote urbano de São Vendelino é regida pelos seguintes dispositivos de controle:
I - Índice de Aproveitamento (IA);
II - Taxa de Ocupação (TO);
III - Taxa de Permeabilidade (TP);
IV - Gabarito (G);
V - Recuos (R).
§1º Cada zona urbana estabelecida por este Plano Diretor possui seus parâmetros próprios de Ocupação do Solo, constantes no Anexo VII desta Lei.
§2º O pavimento considerado subsolo deverá respeitar os parâmetros da TO e R exigidos pelo Anexo VII desta Lei:
I - compreende-se por subsolo, aquele situado logo abaixo do primeiro pavimento;
II - compreende-se por primeiro pavimento aquele que está localizado ao nível da via.
Art. 68. O Índice de Aproveitamento (IA) determina a área máxima possível de ser edificada em relação à área do terreno, influenciando na densidade e na intensidade da ocupação do lote urbano.
§1º Para o cálculo do IA deve-se multiplicar o coeficiente pela área do terreno: Área Construída Máxima = Área do Terreno x IA da Zona.
§2° Considera-se no cálculo do IA toda a área construída existente no terreno.
Art. 69. A Taxa de Ocupação (TO) define a porcentagem máxima da área do terreno que pode ser ocupada pela edificação, garantindo que haja espaço suficiente para áreas livres, sendo essencial para controle da densidade construtiva e garantia da ventilação e iluminação adequadas.
§1° O cálculo da TO consiste na multiplicação do fator pela área total do lote para se obter a máxima área de projeção horizontal da edificação: Área Ocupada Máxima = Área do Terreno x TO da Zona.
§2° A TO considera os pavimentos em subsolo.
Art. 70. A Taxa de Permeabilidade (TP) estabelece a proporção mínima da área do terreno que deve permanecer permeável ao solo, sem pavimentação e cobertura, permitindo a infiltração de água e a redução do escoamento superficial, sendo um instrumento complementar à gestão das águas pluviais e a preservação do equilíbrio ecológico.
§1° O cálculo da TP consiste na multiplicação do fator pela área total do lote para se obter a mínima área do terreno permeável nos termos do caput: Área Permeável Mínima = Área do Terreno x TP da Zona.
§2° No cálculo da TP serão computadas todas as áreas que estejam fora da projeção da edificação e que não tenham subsolo e pavimento superior.

§3° A TP disposta no Anexo VII desta Lei poderá ser reduzida até o mínimo de 5% (cinco por cento) na Zona de Ocupação Consolidada (ZOC) e Zona de Expansão Urbana (ZER), quando o terreno abrigar mecanismos complementares de captação das águas pluviais, mediante análise, aprovação e verificação do funcionamento do sistema pelo setor municipal correspondente.
§4° Os mecanismos complementares de captação das águas pluviais especificados no §3° correspondem a todo sistema de coleta, armazenamento e utilização das águas pluviais em funcionamento no terreno, que contribuem com a permeabilidade natural do solo.
Art. 71. O Gabarito (G) define a altura máxima permitida para as edificações, estabelecendo limites que garantem a harmonia com o ambiente urbano e o respeito às características da paisagem, representado pelos parâmetros:
I - Altura (A), que aponta a dimensão vertical máxima da edificação, computada em metros, a partir do nível médio do meio-fio defronte a edificação até o ponto mais alto edificado;
II - Pavimentos (P), que indica a altura máxima da edificação a partir do solo, computada em número de pavimentos.
§1° Não estão incluídos no limite dos pavimentos de uma edificação, aqueles classificados como subsolo ou destinados à casa de máquinas e outros equipamentos similares da edificação.
§2° As edificações deverão observar a limitação de altura decorrente de normas relativas ao serviço de telecomunicações, aos serviços e instalações de energia elétrica.
Art. 72. O Recuo (R) determina a distância mínima da edificação em relação aos limites do terreno, medida entre as faces externas da edificação e as divisas do lote, podendo ser exigidos, dependendo o caso:
I - Recuo Frontal (RFre), a distância mínima que a edificação deve ficar em relação ao alinhamento do terreno, garantindo a integração com o espaço público, bem como a implantação de sistemas individuais de tratamento de esgoto sanitário;
II - Recuo Lateral e de Fundos (RLF), a distância mínima que a edificação deve ficar em relação às laterais do terreno, promovendo a privacidade, a ventilação e a iluminação adequada das edificações e das áreas adjacentes;
III - Recuo de fundos (RFu), é a distância que edificações com mais de 5m de altura devem observar com relação à divisa de fundos do lote.
§1º Os afastamentos são definidos por linhas paralelas às divisas do lote.
§2° Estão isentos dos afastamentos frontais os edifícios que possuam comércio varejista e serviços no primeiro pavimento, nos termos do art. 60, quando localizados na Zona de Ocupação Consolidada (ZOC) e Zona de Expansão Urbana (ZEU), sendo também admitida, quando for o caso, a incorporação de parte do recuo ao alargamento viário.
§3° No caso de terrenos de esquina, o afastamento frontal deverá ser aplicado à fachada principal da edificação e o recuo da fachada lateral será de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
§4° Quando houver abertura(s) na(s) face(s) lateral(is) e de fundos da edificação, o recuo mínimo obrigatório é de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), conforme legislação federal vigente.
Art. 73. O Executivo Municipal deverá regulamentar a aplicação de incentivos fiscais e/ou benefícios aos empreendimentos que utilizarem práticas sustentáveis, de forma a incentivar e fomentar essa prática no Município.
Parágrafo único. São exemplos de práticas sustentáveis, conforme dispõe o *caput*:
I - o uso de materiais e/ou técnicas construtivas sustentáveis e matérias-primas naturais, recicláveis, de fontes renováveis, como madeira reflorestada ou proveniente de manejo certificado;
II - o uso de telhado verde ou de coberturas de cor clara;
III - o aproveitamento da energia solar para produção de energia elétrica;
IV - a utilização de sistemas de aquecimento de água através da energia solar;
V - o reuso de água residuária;
VI - o reaproveitamento da água da chuva;
VII - a manutenção das áreas com permeabilidade, quando maior do que o mínimo exigido.
VIII – a preservação de no mínimo 3 (três) árvores nativas no interior do lote.

SEÇÃO I
DOS ESTACIONAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 74. As Regras de Estacionamentos Obrigatórios determinam a quantidade mínima de vagas de estacionamento para veículos motorizados que algumas atividades deverão conter, sem contabilizar as vagas públicas lindeiras ao empreendimento, como condicionante ao seu licenciamento.
Parágrafo único. A exigência de vagas de estacionamento a determinadas atividades visa a diminuição do uso do espaço público para estacionamento de veículos motorizados.
Art. 75. No Anexo VIII desta lei constam as vagas de estacionamento obrigatórias por tipo de empreendimento.
§1° As vagas de estacionamento exigidas no Anexo VIII são divididas em:
I - vagas para veículos motorizados, que são os espaços destinados à guarda de veículos como carros, motocicletas e outros semelhantes, as quais devem ter as dimensões mínimas de 2,40m x 4,60m (dois metros e quarenta centímetros por quatro metros e sessenta centímetros).
§2° Em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada, a quantidade mínima de vagas de estacionamento exigida no Anexo VIII poderá ser revista pelo Executivo Municipal.
§3° As vagas de estacionamento dispostas no *caput* deverão atender as demais normativas pertinentes, especialmente a legislação federal e estadual que dispõe sobre a reserva de vagas para públicos específicos e, no que couber, ao disposto pelo Código de Edificações.
§4° Em função do tipo da edificação, da hierarquia das vias de acesso e do impacto da atividade no sistema viário, o Executivo Municipal poderá determinar a obrigatoriedade de vagas destinadas a carga e descarga e embarque e desembarque em proporcionalidade à área edificada.
Art. 76. O cálculo de vagas destinadas ao estacionamento deverá atender ao disposto a seguir:
I - ser considerada a área total construída;
II - ser descontadas as áreas destinadas à guarda destes veículos;
III - adicionar uma vaga quando o cálculo resultar em uma fração superior a 0,5 (cinco décimos);
IV - quando 2 (duas) ou mais atividades ocuparem a mesma edificação, o número de vagas exigidas para cada atividade deverá ser somado;
V - 1 (uma) vaga de carro poderá equivaler a 2 (duas) vagas de motos;
VI - é permitido, a critério do empreendedor, que até 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas para veículos motorizados sejam destinadas para motocicletas.
Art. 77. A localização das vagas de estacionamento exigidas nesta Seção deverá ser interna ao empreendimento.
§1° Será permitida a localização das vagas em outros terrenos, desde que estejam situados, no máximo, até a 2 (duas) quadras de distância do quarteirão onde está localizado o empreendimento, em distância nunca superior a 200m (duzentos metros).
§2° As vagas obrigatórias não poderão localizar-se sobre o recuo frontal obrigatório.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 78. As regras de Parcelamento do Solo estabelecem as modalidades e parâmetros para a criação de novos lotes em áreas urbanas, considerando a densidade populacional almejada, conforme infraestrutura existente e prevista, condicionantes ambientais, de riscos e paisagísticos, de forma a assegurar que o desenvolvimento urbano de São Vendelino seja sustentável e compatível com seu ambiente natural, obedecendo a Estratégia de Ordenamento Territorial estabelecida por este Plano Diretor.
Parágrafo único. O Parcelamento do Solo para fins Urbanos de São Vendelino será regido por esta lei, em conformidade com as demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes, fundamentalmente pela Lei Federal n° 6.766/1979 e Lei Estadual n° 10.116/1994 e suas alterações correspondentes, como também pelo exigido nos processos de licenciamento urbanístico e ambiental.

Art. 79. Para efeito desta lei, considera-se Parcelamento do Solo toda subdivisão de gleba urbana em unidades juridicamente independentes com objetivo de dar suporte à edificação.
§1º O Parcelamento do Solo, nos termos do *caput*, poderá se dar através de loteamento e desmembramento nas áreas incluídas no perímetro urbano, observadas as disposições desta lei:
I - considera-se loteamento a subdivisão de gleba ou lotes destinados e edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
II - considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não impliquem na abertura de novas vias de circulação e logradouros públicos, e no prolongamento, modificação ou ampliação daquelas existentes.
§2º Enquadra-se ainda como uma ação relacionada ao Parcelamento do Solo Urbano as ações de remembramento de matrículas de imóveis:
I - considera-se remembramento a união de um ou mais lotes e/ou partes de lotes contíguos.
Art. 80. Qualquer modalidade de Parcelamento do Solo ficará sujeita à aprovação prévia do Executivo Municipal, nos termos das disposições desta e de outras leis pertinentes, devendo o interessado cumprir com todas as etapas relativas ao seu licenciamento urbanístico e ambiental, atendendo às exigências legais e dos órgãos competentes.
§1º Somente será admitida a edificação em lotes resultantes de Parcelamento do Solo para fins urbanos quando este tiver sido objeto de prévia aprovação municipal.
§2º Em atendimento à legislação vigente, serão submetidos à prévia anuência do órgão estadual competente os projetos de Parcelamento do Solo destinados a fins urbanos que estiverem sob as seguintes condições:
I - quando o mesmo, no todo ou em parte, localizar-se em áreas situadas em região metropolitana ou aglomerações urbanas instituídas pelo Estado;
II - quando o mesmo, no todo ou em parte, localizar-se em áreas que pertençam a mais de um município;
III - quando o mesmo, no todo ou em parte, localizar-se em áreas limítrofes de municípios, para os efeitos desta lei, consideradas aquelas adjacentes de 500m (quinhentos metros) das respectivas divisas;
IV - quando o mesmo, no todo ou em parte, localizar-se em áreas de interesse especial, definidas e delimitadas por legislação estadual ou federal;
V - quando o mesmo abranger área superior a l.000.000m² (um milhão de metros quadrados);
VI - quando o mesmo se destinar a distrito industrial.

SEÇÃO II
DAS NORMAS URBANÍSTICAS

Art. 81. Somente será admitido o Parcelamento do Solo para fins urbanos nas áreas inseridas no perímetro urbano de São Vendelino, conforme Anexo I, sendo proibido:
I - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados de acordo com as orientações do órgão competente;
II - em terrenos onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção de acordo com as orientações do órgão competente;
III - em terrenos com declividade entre 30% (trinta por cento) e 45% (quarenta e cinco por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
IV - em terrenos com declividade igual ou superior a 45% (quarenta e cinco por cento);
V - em terrenos localizados em área que exponha os futuros usuários ou moradores a riscos de desastres;
VI - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
VII - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas de acordo com as orientações do órgão competente;
VIII - em áreas situadas ao longo de rio ou qualquer curso d'água em faixa marginal, cuja largura mínima reger-se-á pelas disposições legais pertinentes;
IX - em áreas de preservação ecológica e de valor científico, histórico, artístico, cultural, de lazer e turismo, instituídas com base na Constituição Federal e demais leis vigentes;
X - em terrenos localizados em faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, conforme exigências dos órgãos competentes;
XI - em áreas fora do alcance de equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável, das galerias de águas pluviais e de energia elétrica;
XII - em áreas que não sejam adjacentes à malha urbana existente.
§1° Será negada licença para Parcelamento do Solo Urbano nos casos dispostos no *caput* e ainda declarar-se-á sua impossibilidade com base na análise da compatibilidade do empreendimento a este Plano Diretor, à situação jurídica da gleba ou lote, e/ou para impedir o excessivo número de lotes e o consequente aumento de investimento público em obras de infraestrutura urbana e custeio de serviços.
§2° O Parcelamento do Solo para fins urbanos de São Vendelino deverá respeitar os princípios deste Plano Diretor, devendo ser priorizados os vazios urbanos inseridos na malha viária e considerados os imóveis sujeitos à compulsoriedade do aproveitamento do solo urbano, conforme estabelece o Capítulo I do Título III desta Parte.
Art. 82 Em nenhum caso de Parcelamento do Solo poderá haver a interrupção do fluxo natural das águas, sendo que as obras quando necessárias para este escoamento, deverão ser feitas obrigatoriamente nas vias ou em faixas reservadas para este fim.
Parágrafo único. Os cursos d'água não poderão ser aterrados ou canalizados sem prévia autorização do Executivo Municipal.
Art. 83 A infraestrutura básica dos Parcelamentos de Solo Urbano é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, sistema de esgoto, abastecimento de água potável, energia elétrica domiciliar, iluminação pública e vias de circulação pavimentadas, com meio-fio, arborização e passeios executados, e se necessários, a construção de pontes, muros de arrimo e a instalação de soluções alternativas de microdrenagem.
§1° Nos processos de loteamentos urbanos será exigida infraestrutura básica que incorpore todo o imóvel e que seja integrada às redes dos serviços públicos existentes e/ou projetados, a ser executada pelo interessado.
§2° Nos processos de desmembramentos e remembramentos de glebas urbanas não providas de infraestrutura básica, em toda ou em parte, será exigida sua implantação no que faltar sob responsabilidade do interessado.
§3º Os processos de parcelamento do solo caracterizados como de interesse social deverão contemplar a seguinte infraestrutura básica mínima:
I - vias de circulação;
II - escoamento das águas pluviais;
III - rede de abastecimento de água potável;
IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
§4° O Executivo Municipal poderá exigir em cada gleba parcelada, quando conveniente, a reserva de uma faixa não edificável em frente, lateral ou em fundo de lote, para redes de água e esgotos e outros equipamentos urbanos (viélas sanitárias).
Art. 84. Caberá ao Executivo Municipal especificar as diretrizes sobre o traçado, a largura, a rampa máxima, o raio mínimo e demais especificações das vias ou trechos de vias projetadas que interfiram na gleba a ser parcelada, observadas as disposições sobre o Sistema Viário especificadas no Título II da Parte II desta Lei e as seguintes condições:
I - a largura de uma via que constituir prolongamento de outra já existente não poderá ser inferior à largura desta, ainda que, pela sua função e características, possa ser considerada de categoria inferior;
II - o nivelamento do sistema viário da área parcelada deverá ser compatibilizado com os arruamentos adjacentes;
III - o ângulo de intersecção das vias não poderá ser inferior a 60° (sessenta graus).
IV - as vias que terminarem em praça de retorno não poderão exceder 150m (cento e cinquenta metros), incluída a praça de retorno, na qual deverá poder inscrever-se um círculo com 20m (vinte metros) de diâmetro;

V - o meio-fio e os passeios deverão ser executados conforme norma técnica de acessibilidade, Código de Edificações e demais normativas e leis pertinentes, sendo que a altura de meio-fio não poderá exceder a 15cm (quinze centímetros) e a declividade transversal dos passeios não poderá exceder a 3% (três por cento), pelo que não serão admitidos degraus nas calçadas de passeio;
VI - as avenidas com canalização de curso de água deverão ter passeios margeando este curso, com largura nunca inferior a 2m (dois metros) de cada lado, mantidas as demais especificações;
VII - a pavimentação e a arborização serão executadas de acordo com as normas expedidas pelo setor municipal responsável;
VIII - as faixas de domínio das rodovias não poderão ser utilizadas como ruas.
Parágrafo único. A denominação das vias de comunicação e logradouros públicos em geral será fixada pelo Poder Público Municipal.
Art. 85. Os quarteirões e lotes deverão atender aos parâmetros dos projetos de parcelamento do solo dispostos no Anexo IX, conforme a zona urbana que estão localizados, sendo consideradas as seguintes definições:
I - lote mínimo, que indica a área mínima que o lote urbano deve ter;
II - testada mínima, que consiste no comprimento mínimo da face frontal do terreno, aquela definida pelo alinhamento frontal;
III - quadra máxima, que aponta a área máxima que um quarteirão pode ter;
IV - face máxima, que representa o comprimento máximo que cada face de um quarteirão pode ter, delimitada por dois logradouros públicos.
§1° Os casos especiais de diferença de extensão das quadras e lotes serão resolvidos pelo órgão técnico do Executivo Municipal.
§2° Nenhum lote poderá ter profundidade inferior a 15m (quinze metros) ou superior a 5 (cinco) vezes sua testada.
§3° A colocação de marcos de concreto nos quarteirões e lotes e sua manutenção até a venda total dos lotes são encargos exclusivos do responsável pelo parcelamento, que deverá seguir o padrão recomendado pelo Executivo Municipal.
§4° Não caberá ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por diferença da área de lotes ou quadras verificadas em Parcelamentos de Solo Urbano aprovados.
Art. 86. Nos projetos de loteamento serão obrigatoriamente destinadas áreas para a estruturação viária e para a implantação de equipamentos públicos, proporcionais ao tamanho da gleba e à densidade de ocupação prevista, não inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da fração útil da gleba, conforme estabelecido no Anexo IX desta lei.
§1° Também se enquadram na exigência disposta no caput, os processos de desmembramentos de glebas com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), exceto nos casos de sucessão e/ou herança diretos.
§2° Os equipamentos públicos podem ser dos seguintes tipos:
I - equipamentos urbanos são os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado e demais serviços necessários à vida urbana;
II - equipamentos comunitários são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e similares;
III - espaços livres de uso público são áreas de destinação variada e que, quando vegetadas, integralizam o sistema de áreas verdes urbanas do Município.
§3° As áreas destinadas aos equipamentos comunitários deverão ser definidas nas proporções de, no mínimo, 10% (dez por cento) da fração útil da gleba, exceto nos loteamentos localizados na Zona Industrial.
§4° O cálculo das áreas de destinação pública estabelecido no *caput* será feito a partir da fração útil da gleba, a qual é a área não atingida por APPs, remanescentes florestais, áreas de domínio de rodovias, áreas destinadas a alargamento viário e demais áreas não-edificáveis.
§5° A localização das áreas mencionadas no *caput* será definida pelo Executivo Municipal por ocasião do pedido de diretrizes urbanísticas, podendo tal localização ser descontínua.
Art. 87 As áreas de equipamento urbano e comunitário, as áreas destinadas ao traçado viário e os espaços livres de uso público deverão ser destinados sem ônus ao Executivo Municipal pelo empreendedor, e deverão ser mantidas e conservadas por este até o recebimento das obras.
§1° As áreas a serem transferidas passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro do parcelamento.
§2° Na hipótese de parcelamento implantado e não registrado, o Executivo Municipal poderá requerer, por meio da apresentação de planta elaborada pelo proprietário ou aprovada pelo setor municipal responsável e de declaração de que o parcelamento se encontra implantado, o registro das áreas destinadas a uso público, que passarão dessa forma a integrar o seu domínio.
§3° Após o registro do parcelamento, as áreas de destinação pública não poderão ter sua finalidade alterada, salvo nas seguintes hipóteses, observado o que estabelece a legislação federal:
I - caducidade do ato administrativo de aprovação;
II - cancelamento do registro do parcelamento;
III - alteração parcial do parcelamento registrado, desde que aprovada pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 88. Os processos de aprovação de Parcelamento do Solo Urbano em São Vendelino compreendem as seguintes etapas:
I - consulta prévia;
II - aprovação de projeto;
III - assinatura do Termo de Compromisso e expedição de licença;
IV - vistoria e expedição de alvará de conclusão de obra.
Parágrafo único. Cabe ao Executivo Municipal emitir regulamentação própria definindo procedimentos específicos e exigências técnicas para o cumprimento de cada etapa de viabilização de um parcelamento.
Art. 89. O empreendedor deverá previamente à apresentação do projeto urbanístico do Parcelamento de Solo Urbano, na etapa de consulta prévia, solicitar ao departamento responsável do Executivo Municipal, diretrizes urbanísticas a serem obedecidas no projeto, as quais deverão conter, no mínimo, definições quanto:
I - ao traçado viário estruturador, definindo as conexões necessárias com as vias do entorno e a necessidade de vias coletoras e/ou arteriais, e ao sistema viário projetado, quando for o caso;
II - às áreas de preservação ambiental e demais incidências de áreas não edificáveis sobre a gleba;
III - às dimensões mínimas e localização aproximada das áreas destinadas aos equipamentos comunitários e aos espaços livres de uso público, quando o Executivo Municipal entender necessário;
IV - às linhas sanitárias necessárias ao escoamento das águas pluviais e esgotamento sanitário, quando eles existirem ou estiverem previstas;
V - ao regime urbanístico admissível na gleba ou lote, com as respectivas localizações.
§1° Para a solicitação das diretrizes urbanísticas referidas no *caput*, o empreendedor deverá apresentar os documentos exigidos em decreto municipal.
§2° O prazo máximo para emissão das diretrizes urbanísticas por parte do Executivo Municipal será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos, podendo ser prorrogado quando julgar necessário.
§3° Será indeferida pelo Executivo Municipal a solicitação de diretrizes para os casos previstos no art. 80.
§4° A aceitação da consulta prévia não implica na aprovação do parcelamento.
§5° As diretrizes urbanísticas expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.
Art. 90. Orientado pelas diretrizes urbanísticas, o interessado no projeto de Parcelamento de Solo Urbano deverá apresentar requerimento solicitando sua análise, anexando para esse fim os documentos mínimos exigidos em decreto municipal.
§1° Os projetos de Parcelamento de Solo Urbano, em geral:
I - deverão atender às diretrizes urbanísticas a serem determinadas pelo Executivo Municipal;
II - deverão abranger todo o imóvel, de acordo com a sua titularidade;
III - deverão atender aos parâmetros estabelecidos no Anexo IX desta Lei.
§2° O projeto disposto no *caput* deverá conter, no mínimo, desenhos, memorial descritivo e cronograma de execução das obras, e ser

acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, de certidão de ônus reais e de certidão negativa de tributos municipais, e do competente instrumento de garantia, quando for o caso.

§3° Em atendimento ao disposto na lei federal, o título de propriedade será dispensado quando se tratar de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, em imóvel declarado de utilidade pública, com processo de desapropriação judicial em curso e imissão provisória na posse, desde que promovido pela União, Estado, Município ou suas entidades delegadas, autorizadas por lei a implantar projetos de habitação de interesse social.

§4° Após aprovação prévia do projeto urbanístico de Parcelamento de Solo Urbano, o empreendedor deverá submeter à análise do órgão municipal competente os projetos complementares, incluindo, quando for o caso:

I - projeto viário contemplando o passeio público, conforme as normas adotadas pelo órgão responsável e aprovado pelo mesmo;

II - projeto da rede de escoamento das águas pluviais, conforme as normas adotadas pelo órgão responsável e aprovado pelo mesmo o qual deverá ser conduzido até destinação final em curso hídrico compatível em receber as águas pluviais do empreendimento sob expensas do empreendedor;

III - projeto da rede de distribuição de água potável, localizada sob passeio público, em ambos os lados da via, conforme as normas adotadas pelo órgão responsável e aprovado pelo mesmo;

IV - projeto da rede de esgoto e, quando necessário, de sistema de tratamento de efluentes, conforme as normas adotadas pelo órgão responsável e aprovado pelo mesmo;

V - projeto da rede de distribuição de energia elétrica domiciliar, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável e aprovado pelo mesmo;

VI - projeto da rede de iluminação pública, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável e aprovado pelo mesmo;

VII - projeto da pavimentação e arborização, observados os critérios adotados pelo órgão técnico competente;

VIII - projeto das obras de arte, tais como pontes, bueiros e similares;

IX - projeto das demais obras e serviços que venham a ser realizados.

Art. 91 Recebido o projeto definitivo de Parcelamento de Solo Urbano, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o órgão municipal competente procederá o exame de todos os elementos apresentados, podendo recusar a indicação das áreas a serem doadas ou dos lotes a serem caucionados e escolher outros, bem como exigir modificações que se façam necessárias.

§1° O Executivo Municipal disporá de 30 (trinta) dias para pronunciar-se em relação ao projeto urbanístico apresentado, ouvidas as autoridades competentes, para a aprovação, ou não, do Parcelamento de Solo Urbano, podendo ser prorrogado quando julgar necessário.

§2° Considera-se aprovado o projeto urbanístico que possua licença urbanística e licença ambiental.

Art. 92 A aprovação do projeto de Parcelamento de Solo Urbano e a emissão da respectiva licença por parte do Executivo Municipal ficará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso por parte do empreendedor interessado.

§1° Mediante o Termo de Compromisso disposto no *caput* o interessado se obrigará:

I - a execução, às suas expensas, no prazo fixado pelo Executivo Municipal, de todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados;

II - a facilitar a fiscalização permanente do Executivo Municipal durante a execução das obras e serviços;

III - a fazer constar nos compromissos de compra e venda ou outros atos de alienação de lotes, a condição de que os mesmos só poderão receber construções depois de executadas as obras e serviços previstos nos projetos apresentados.

§2° O prazo a que se refere o inciso I do parágrafo anterior não poderá ser superior a 2 (dois) anos, podendo o Executivo Municipal, a juízo do órgão competente, permitir a execução das obras por etapas desde que:

I - o Termo de Compromisso fixe o prazo total para a execução completa das obras do parcelamento;

II - sejam executadas na área, em cada etapa, todas as obras previstas, assegurando-se aos compradores dos lotes o pleno uso e gozo dos equipamentos implantados.

Art. 93. As obras de infraestrutura exigidas nesta Lei, quando da execução de qualquer forma de Parcelamento do Solo Urbano, deverão ser objeto de prestação de garantia, por parte do interessado, segundo às seguintes modalidades:

I - garantia hipotecária ou anticrética;

II - caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fidejussória;

III - fiança bancária;

IV - seguro-garantia;

V - alienação fiduciária.

§1° Em qualquer das modalidades de garantia, o valor será equivalente ao custo orçamentário da obra aceito pelos órgãos técnicos competentes do Executivo Municipal, exceto no caso de hipoteca, em que a mesma será relativa a 30% (trinta por cento) do total dos lotes da gleba parcelada, em localização à escolha do Executivo Municipal.

§2° No ato da garantia deverão constar, especificamente, as obras de responsabilidade do interessado e o prazo de sua execução.

§3° Quando se tratar de hipoteca, o pacto de prestação de garantia será celebrado por escritura pública, onde constará a identificação das áreas dadas em garantia pela individualização correspondente e lotes do projeto aprovado e através do sistema de coordenadas, tomando como ponto de referência marcos permanentes, determinados pelo Executivo Municipal.

§4° As áreas dadas em garantia hipotecária não poderão ser alienadas sem a intervenção do Executivo Municipal.

Art. 94. Depois da aprovação do projeto urbanístico, bem como da assinatura do Termo de Compromisso e da prestação de garantia, quando exigido, deverá o interessado requerer licença para execução das obras exigidas, no qual deverá constar, no mínimo:

I - as condições em que o projeto de Parcelamento do Solo Urbano foi autorizado;

II - as obras a serem realizadas;

III - o prazo para execução;

IV - a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de seu registro;

V - a descrição das áreas caucionadas por força desta lei, quando for o caso.

Art. 95. Aprovado o projeto de Parcelamento do Solo Urbano, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedado vender ou prometer vender parcela de parcelamento do solo não registrado.

§1° Contrariado o disposto no *caput*, deverá o Executivo Municipal notificar o empreendedor e proceder as demais ações pertinentes para evitar a lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e preservar os direitos dos adquirentes.

§2° Estando a documentação em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis deverá encaminhar comunicação ao Executivo Municipal e fará publicar, em resumo e com pequeno desenho de localização da área, edital do pedido de registro em 3 (três) dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação.

§3º O registro do Parcelamento do Solo Urbano só pode ser cancelado:

I - por decisão judicial;

II - a requerimento do empreendedor, com anuência do Executivo Municipal enquanto nenhum lote houver sido objeto de contrato;

III - a requerimento do empreendedor, em conjunto com todos os adquirentes de lotes, com anuência do Executivo Municipal e do Estado, quando for o caso.

Art. 96 Qualquer alteração ou cancelamento parcial do parcelamento registrado dependerá de acordo entre o proprietário e os adquirentes de lotes antigos e da aprovação do Executivo Municipal, devendo ser averbado, no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original.

§1° Em se tratando de simples alterações de perfis viários, o interessado apresentará novas plantas de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação no alvará de licença expedido pelo Executivo Municipal.

§2° Quando houver mudança substancial do projeto, o mesmo será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei, e se aprovado, será expedido novo alvará de licença.

Art. 97 Decorrido o prazo estabelecido, através do Termo de Compromisso, para a execução das obras do Parcelamento de Solo

Urbano e tendo havido paralisação ou inexecução das mesmas, o Executivo Municipal promoverá a competente ação judicial.
Art. 98 Realizadas todas as obras e serviços exigidos referente ao Parcelamento de Solo Urbano, o Executivo Municipal, a requerimento do interessado e após vistoria de seu órgão competente, expedirá o Auto de Vistoria, dispensando, quando for o caso, a garantia prestada.
§1° O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma cópia do certificado de inscrição no Registro de Imóveis e da planta retificada definitiva do Parcelamento de Solo Urbano.
§2° No caso de garantia hipotecária, a área gravada poderá ser liberada parcialmente, a critério do Executivo Municipal, conforme forem sendo concluídas as obras e serviços de infraestrutura, seguindo cronograma estabelecido.
§3° A parcela liberada da garantia hipotecária não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) da área hipotecada.
§4° Na entrega das obras, exige-se que as quadras, lotes ou as unidades autônomas do parcelamento estejam devidamente demarcadas.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 99 Os proprietários e os responsáveis técnicos são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das exigências desta lei na execução das obras do Parcelamento de Solo para fins urbanos.
Art. 100 Os infratores da presente lei estarão sujeitos às penalidades impostas por infrações administrativas contra a ordem urbanística, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, em especial a prevista na Lei Federal n.º 6766/1979 e suas alterações, bem como da obrigação de reparar os danos causados à ordem urbanística e a terceiros.
Parágrafo único. O empreendedor que parcelar sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com o projeto aprovado, será obrigado a reparar os danos ambientais provenientes de escavações e quaisquer outras obras ou serviços executados no imóvel.
Art. 101 Qualquer pessoa pode comunicar ao Poder Público Municipal a existência de parcelamento irregular, devendo os agentes públicos competentes tomar imediatamente as providências cabíveis, na forma desta Seção, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa.
Art. 102 Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o agente público incorre em improbidade administrativa, nos termos da lei federal pertinente, quando estimular, permitir ou omitir-se em relação a:
I - parcelamentos do solo para fins urbanos efetivados em desacordo com esta lei;
II - ocupações informais ou irregulares do solo urbano.
Parágrafo único. Incorre igualmente em improbidade administrativa o agente público que deixar de cumprir, injustificadamente, os prazos e outras determinações previstas nesta lei para a prática dos atos de sua competência.
Art. 103. Constatada a infração a qualquer dispositivo desta lei, o Executivo Municipal notificará o interessado e o responsável técnico, concedendo prazo de regularização da ocorrência, não excedente de 30 (trinta) dias e prorrogável por igual período, contando da data da expedição da notificação.
Parágrafo único. A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras.
Art. 104. No caso do não cumprimento das exigências constantes da notificação dentro do prazo concedido, será lavrado o competente Auto de Infração ou Auto de Embargo das Obras, se estas estiverem em andamento, com a aplicação de multa em ambos os casos.
Parágrafo único. Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa, todo aquele que:
I - der início, de qualquer modo, ou efetuar Parcelamento do Solo Urbano sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta lei, ou ainda das normas federais e estaduais pertinentes;
II - der início, de qualquer modo, ou efetuar Parcelamento do Solo Urbano sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
III - registrar Parcelamento do Solo Urbano não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de lotes oriundos de parcelamento do solo.
Art. 105. Após lavrado o auto de Embargo, fica proibida a continuação dos trabalhos, que serão impedidos, se necessário, com auxílio das autoridades policiais do Estado.
Art. 106. Provado o depósito da multa, o interessado poderá apresentar recurso ao Executivo Municipal, sem efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação.
Art. 107. Pelas infrações das disposições da presente lei, sem prejuízo de outras providências cabíveis, previstas na lei federal competente, serão aplicadas ao proprietário as seguintes multas, pagas em moeda corrente, conforme o caso:
I - 100 (cem) vezes o valor do Valor de Referência Municipal (VRM) por iniciar a execução de obras sem projeto aprovado ou fazê-lo depois de esgotados os prazos de execução;
II - 50 (cinquenta) vezes o valor do VRM pelo prosseguimento de obra embargada;
III - 50 (cinquenta) vezes o valor do VRM por aterrar, estreitar, obstruir, repassar ou desviar recursos d'água sem licença do Executivo Municipal ou fazê-lo sem precauções técnicas de modo a provocar danos a terceiros ou modificações essenciais nos esgotamentos.
§1° Por infração a qualquer dispositivo desta Lei não discriminado no *caput*, será aplicada, por dia de permanência da irregularidade, a multa de 25 (vinte e cinco) vezes o valor do VRM.
§2° Na reincidência da mesma infração (reincidência especificada), as multas serão aplicadas em três vezes.
§3° O VRM disposto no *caput* é o instituído pelo Código Tributário Municipal vigente e pelos Decretos Municipais de atualização.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS DE CONDOMÍNIOS

Art. 108. As regras de condomínios disciplinam as edificações, conjuntos de edificações ou de terrenos organizados sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não-residenciais, podendo ser alienados, no todo ou em parte, e constituindo, cada unidade, propriedade autônoma.
Art. 109. Nos termos da legislação federal vigente e da regulamentação municipal própria, serão permitidos no Município de São Vendelino as seguintes modalidades de condomínios, desde que atendam aos parâmetros estipulados no que couber:
I - condomínios edilícios de unidade autônoma, o qual é o conjunto de edificações construídas sob a forma de unidades destinadas a fins residenciais ou não residenciais, constituindo-se, cada unidade, uma propriedade autônoma;
II - condomínio de lotes, o qual é a subdivisão de um terreno em parcelas, sendo cada uma, propriedade autônoma vinculada a uma fração ideal das áreas de uso comum.
§1° Em conformidade com a lei federal pertinente, quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais.
§2° É proibida em São Vendelino a implantação de condomínios de lotes na área rural e nas Zonas Urbanas de Ocupação Restrita 1 e 2 (ZOR-1 e ZOR-2), de forma a preservar a paisagem e os recursos naturais, garantir o desenvolvimento da produção primária e prevenir o potencial risco.
§3° O Executivo Municipal regulamentará incentivos para a implantação de condomínios de lotes na Zona de Expansão Urbana, tendo em vista a prioridade de ocupação e de estruturação destas regiões.
Art. 110. Os Condomínios, em qualquer das modalidades previstas por esta Lei, deverão atender, no que couber, as disposições preliminares e as normas urbanísticas do Parcelamento do Solo Urbano, dispostas na Seção I e Seção II do Capítulo III deste Título, ao Anexo X deste Plano Diretor, e as seguintes condições:
I - para condomínios em glebas iguais ou superiores a 10.000m² (dez mil metros quadrados) será exigido o mínimo de 10% (dez por cento) da área total ocupável para equipamentos comunitários, exceto para aqueles situados na Zona Industrial;

II - as dimensões máximas da gleba do condomínio deverão atender aos padrões do quarteirão estruturador definidos nas regras de Parcelamento do Solo Urbano;
III - o proprietário de uma unidade privativa será também titular de uma fração ideal das áreas comuns, sendo sua extensão disposta no ato de instituição do condomínio;
IV - deverá ser reservado, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área útil total do condomínio para recreação;
V - os acessos internos devem determinar rotas seguras para a circulação de pedestres e veículos, atender às regras de acessibilidade universal e garantir o livre acesso dos veículos de segurança, como caminhão de bombeiros e ambulância;
VI - cabe aos condôminos a manutenção do sistema viário interno, das áreas destinadas ao uso comum e da infraestrutura básica e complementar interna;
VII - incidirão as regras de uso e ocupação do solo estabelecidas por este Plano Diretor, devendo ser atendidas as normas constantes do Código de Edificações;
VIII - somente será permitido cercamento voltado ao logradouro público com elementos vazados ou translúcidos, com altura máxima de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros).
§1° São consideradas áreas comuns os espaços para lazer, circulação e estacionamento internos ao condomínio.
§2° A fração ideal corresponde a um percentual das áreas de uso comum acrescidas à área privativa, que cabe a cada unidade autônoma, como parte inseparável, a ser identificada em forma decimal ou ordinária no instrumento de instituição do condomínio.
§3° Poderá eventualmente ser admitido, a critério do setor municipal competente e mediante aprovação da Comissão Técnica Municipal (CTM) e do Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN), padrões do quarteirão estruturador superior ao estabelecido, desde que a permeabilidade urbana atual e futura não seja prejudicada e mediante apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
Art. 111. O interessado em promover um Condomínio deverá cumprir com todas as etapas relativas ao seu licenciamento urbanístico e ambiental, atendendo às exigências legais e dos órgãos competentes, e ao disposto nos procedimentos administrativos do Parcelamento do Solo Urbano, na Seção III do Capítulo III deste Título.
Parágrafo único. Aos Condomínios aplicam-se as mesmas penalidades previstas nas regras de Parcelamento do Solo Urbano, na Seção IV do Capítulo III deste Título, sem prejuízo das demais cabíveis.

TÍTULO II
DOS ESTUDOS DE IMPACTO

Art. 112. Em atendimento aos princípios deste Plano Diretor e na garantia do cumprimento da função social da propriedade, nos termos da Parte I desta Lei, serão exigidos em empreendimentos e/ou atividades, sejam eles privados ou públicos, os seguintes Estudos de Impacto como condicionante à aprovação e licenciamento urbanístico, a partir das características que apresentam:
I - Estudo de Impacto Geológico (EIG);
II - Estudo de Impacto Local (EIL);
III - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
Parágrafo único. Os Estudos de Impacto devem ser exigidos previamente à implantação de empreendimentos e/ou atividades potencialmente impactantes, mas também podem ser demandados para aqueles já instalados, se avaliada a necessidade.
Art. 113 Os Estudos de Impacto primam pela qualidade da inserção territorial e ambiental de empreendimentos e/ou atividades, de forma a preservar as características da região em que se inserem, e sua análise poderá, conforme a situação, indicar:
I - a necessidade de ajustes ao projeto e/ou a sua implantação;
II - a necessidade de execução pelo empreendedor de medidas mitigadoras e/ou compensatórias de impacto;
III - a inviabilidade do empreendimento e/ou atividade no local, devido ao impacto gerado.
§1° As medidas mitigadoras correspondem àquelas ações que buscam minimizar ou eliminar os impactos negativos potencialmente prejudiciais aos meios físico, biótico ou antrópico ocasionados pela implantação do empreendimento e/ou atividade.
§2° As medidas compensatórias são ações que buscam repor bens socioambientais perdidos em decorrência de ações diretas ou indiretas da implantação do empreendimento e/ou atividade.
§3° O Executivo Municipal poderá ainda exigir a execução de medidas potencializadoras de impacto positivo, decorrente direta ou indiretamente da instalação do empreendimento e/ou atividade.
§4° O certificado de conclusão da obra e/ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão da execução das medidas solicitadas.
Art. 114 O conteúdo dos Estudos de Impacto e seus encaminhamentos serão analisados e deliberados pelo setor municipal responsável e, nos casos previstos e quando avaliada a necessidade, pela Comissão Técnica Municipal (CTM) e Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN).
§1º Ao receber o Estudo de Impacto, o Executivo Municipal deverá notificar à sociedade, em especial, aos moradores da vizinhança do empreendimento e/ou atividade, e dar publicidade aos seus documentos integrantes, que ficarão disponíveis para consulta a qualquer interessado no órgão municipal competente.
§2º O empreendedor do condomínios fechados de lotes, deverá disponibilizar fora do condomínio área equivalente a 15% (quinze por cento) da área total do empreendimento a critério de utilização pela municipalidade de áreas institucionais.

CAPÍTULO I
DO ESTUDO DE IMPACTO GEOLÓGICO

Art. 115 O Estudo de Impacto Geológico (EIG) consiste em um levantamento técnico que busca avaliar as condições do solo de um terreno, anteriormente e posteriormente a edificação e a ocupação, de forma a identificar suas potenciais fragilidades e suscetibilidades a deslizamentos ou a outros riscos geológicos.
§1° O EIG deve abranger a área total do empreendimento e sua vizinhança imediata, tanto à montante quanto à jusante, e identificar, minimamente, a composição do solo, sua capacidade de suporte e drenagem, e os eventuais riscos geológicos incidentes que possam comprometer a segurança de moradores e usuários da região.
§2° No caso do EIG resultar em parecer favorável à edificação e à ocupação da área, o mesmo deverá apontar a realização de medidas de engenharia que assegurem a devida estabilidade do solo e previnam eventuais deslizamentos e erosões futuras.
Art. 116 O Executivo Municipal exigirá a elaboração de EIG, nos termos do art. 115, para análise da viabilidade de um empreendimento e comprovação da aptidão do solo à ocupação, quando o mesmo estiver localizado:
I - nas Zonas de Ocupação Restrita 1 ou 2 (ZOR-1 ou ZOR-2), conforme Anexo IV desta lei;
II - nas áreas de risco geológico determinadas pelo Zoneamento Ambiental e de Riscos constante no Anexo V desta Lei;
III - em outras áreas que houverem registros de deslizamentos ou que apresentem alguma instabilidade no solo, quando constatadas pelo setor municipal responsável;
IV - em conformidade com o exigido através do Anexo VI.
§1° O EIG será elaborado às expensas do responsável pelo empreendimento em análise.
§2° A recusa de apresentação do EIG, quando solicitado pelo Executivo Municipal, resultará nas penalidades legais cabíveis ao responsável do empreendimento e/ou atividade.
§3° Apenas será aceito e analisado pelo Executivo Municipal, o EIG elaborado por responsável técnico com atribuição específica correspondente, especialista na área de geologia e engenharia, devidamente registrado no conselho profissional competente.
Art. 117. A análise do EIG será desenvolvida pelo setor municipal responsável, podendo ser consultados a Comissão Técnica Municipal (CTM) e o Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN), para deliberação da viabilidade do empreendimento e eventual solicitação de ajustes e/ou de medidas mitigadoras e/ou compensatórias de impacto.

CAPÍTULO II
DO ESTUDO DE IMPACTO LOCAL

Art. 118 O Estudo de Impacto Local (EIL) consiste em um instrumento de análise urbanística simplificado que visa verificar a

viabilidade da instalação de empreendimentos, garantindo sua inserção adequada na região, de modo a buscar a redução de incômodos relacionados à fumaça, ruídos, produtos químicos, entre outros, bem como minimizar os impactos no tráfego e melhorar a operação de carga e descarga.

Parágrafo único. Como objetivos específicos, o EIL possui:

I - compatibilizar as atividades e edificações às condicionantes ambientais, históricas e culturais locais;

II - reduzir ao máximo a perturbação por fumaça, ruídos e outros impactos semelhantes;

III - minimizar os impactos no tráfego, evitando congestionamentos ou dificuldades na circulação;

IV - assegurar que operações de carga e descarga ocorram nas áreas internas ao empreendimento ou com o menor transtorno possível para o entorno.

Art. 119 O EIL é condição para o licenciamento urbanístico das atividades classificadas como toleradas, conforme as Regras de Uso do Solo dispostas no Capítulo I do Título I desta Parte III, a ser solicitado por parte do Executivo Municipal ao interessado, para embasamento da análise prévia de sua viabilidade em relação aos impactos potenciais gerados e a compatibilidade com o entorno.

§1° Por se tratar de um estudo simplificado e focado especificamente nos potenciais impactos da atividade, o EIL deverá ser exigido para aquelas atividades e/ou empreendimentos dispostos no *caput* de menor porte e nível de impacto.

§2° Mediante necessidade constatada, o setor municipal competente, Comissão Técnica Municipal (CTM) e/ou Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN) poderá exigir a elaboração do EIL em outras atividades e/ou empreendimentos potencialmente impactantes, além daquelas estabelecidas no *caput*.

Art. 120 Quando solicitado, o EIL deverá ser apresentado pelo empreendedor e atender às exigências estabelecidas pelo setor municipal responsável.

§1° A elaboração de diretrizes, bem como o detalhamento de cada item componente do EIL, caberá aos técnicos do setor municipal competente, em conformidade às características da atividade e/ou empreendimento.

§2° O EIL deverá abranger a área total da atividade e/ou empreendimento e a região imediata, e ser elaborado por responsável técnico da área da arquitetura e urbanismo, registrado no conselho profissional competente.

§3° Poderá ser exigida pelo Executivo Municipal a participação de profissionais de outras áreas de conhecimento técnico na elaboração do EIL, conforme especificidades da atividade e/ou do empreendimento analisado.

§4° Nas situações em que o novo empreendimento e/ou atividade constituir-se como um polo gerador de tráfego, caberá ao setor municipal responsável exigir que o EIL contemple estudo de tráfego.

§5° Qualificam-se como polos geradores de tráfego, os empreendimentos de grande porte e/ou atividades que atraem ou produzem grande número de viagens, causando reflexos negativos na circulação viária em seu entorno imediato podendo prejudicar a acessibilidade de toda a região, além de agravar as condições de segurança de veículos e pedestres.

Art. 121 O EIL será analisado pelo setor municipal responsável, podendo ser acionados para deliberação conjunta a Comissão Técnica Municipal (CTM) e o Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN).

CAPÍTULO III
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 122 O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) tem por finalidade avaliar os efeitos negativos e positivos de um empreendimento e/ou atividade urbana, pública ou privada, quanto à qualidade de vida da população residente na área de vizinhança.

§1° A vizinhança disposta no *caput* deverá ser estabelecida através da delimitação de sua Área de Influência Direta (AID), na qual trata da área geográfica afetada pelos impactos decorrentes do empreendimento e/ou da atividade, tanto positivos quanto negativos, podendo ter limites distintos conforme item analisado.

§2° A elaboração do EIV não substitui a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), quando exigido pela legislação ambiental pertinente.

Art. 123 O EIV constitui pré-requisito para concessão de licenças, autorizações e alvarás de empreendimentos e/ou atividades específicas, devendo ser elaborado às custas do empreendedor, por responsável técnico da área da arquitetura e urbanismo, devidamente registrado no conselho profissional competente, sem envolvimento prévio com a concepção do projeto de forma a preservar a imparcialidade das análises.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá exigir para o desenvolvimento do EIV, equipe técnica multidisciplinar, formada e coordenada por profissionais habilitados, conforme especificidades do empreendimento e/ou atividade analisada.

Art. 124 Os temas a serem analisados em cada EIV serão definidos pelo setor municipal responsável e informados ao requerente, que apresentará para aprovação do Executivo Municipal o Termo de Referência previamente a sua elaboração, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes temas e atender a legislação federal vigente:

I - adensamento populacional;

II - equipamentos urbanos e comunitários;

III - uso e ocupação do solo;

IV - valorização imobiliária;

V - mobilidade urbana, geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI - ventilação e iluminação;

VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. O Termo de Referência citado no *caput* deverá ser adequado à natureza da atividade e/ou do empreendimento em aprovação e às características da sua localização.

Art. 125 As seguintes atividades urbanas exigirão EIV para o seu licenciamento urbanístico:

I - loteamento ou condomínio em gleba com área equivalente ou superior a 3 ha (três hectares);

II - empreendimento com 50 (cinquenta) ou mais lotes ou unidades habitacionais;

III - comércio varejista ou serviços com mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída, excluída a área reservada às garagens, exceto quando localizados na Zona Industrial;

IV - comércio atacadista com mais de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, excluída a área reservada às garagens, exceto quando localizados na Zona Industrial;

V - indústrias e/ou fábricas classificadas como Impactantes localizadas em quarteirões prioritariamente residenciais;

VI - postos de abastecimento;

VII - todos os empreendimentos não residenciais cuja área exija mais de 30 (trinta) vagas de estacionamento;

VIII - todos os empreendimentos que tiverem funcionamento em horário noturno, inclusive templos;

IX - todos os empreendimentos de médio e grande porte que envolvam a construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária;

X - estabelecimentos de saúde, como hospitais, unidades básicas de saúde e clínicas veterinárias;

XI - cemitérios;

XII - depósitos de gás.

§1° O Executivo Municipal poderá definir outros empreendimentos não mencionados nos Incisos que, devido às suas especificidades, deverão ser analisados através de EIV.

§2° O EIV poderá ser solicitado para licenciamento urbanístico das atividades classificadas como toleradas, nos termos das Regras de Uso do Solo dispostas no Capítulo I do Título I desta Parte III, quando avaliado pelo Executivo Municipal.

Art. 126 De acordo com a complexidade do EIV e do impacto gerado pelo empreendimento e/ou atividade em análise, poderá o Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN) solicitar a realização de uma audiência pública prévia à sua aprovação.

Parágrafo único. Quando for de interesse da respectiva associação de bairro ou entidade congênere, a realização de audiência pública deverá ser requerida junto ao COMPLAN.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 127 Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os seguintes instrumentos urbanísticos quando forem considerados necessários para o pleno cumprimento da função social da propriedade e da cidade e das diretrizes estabelecidas por este Plano Diretor:

I - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo e desapropriação com pagamento em títulos;
II - direito de preempção;
III - Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e os instrumentos de regularização fundiária (Reurb) aplicados nos termos da legislação federal.
§1° Caberá ao Executivo Municipal, quando necessário, elaborar regulamentação específica para a aplicação dos instrumentos dispostos no *caput*, de acordo com as determinações da legislação vigente e do instruído por esta lei.
§2° A utilização dos instrumentos urbanísticos deve ser objeto de controle social, garantida a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO I
DO PEUC, IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 128 O Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória (PEUC) de imóvel identificado como vago ou subutilizado visa garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas consideradas prioritárias, e ainda:
I - promover a ocupação de lotes urbanizados de setores já consolidados da malha urbana, inibindo a expansão da ocupação para áreas não servidas de infraestrutura ou áreas ambientalmente frágeis;
II - otimizar a ocupação de regiões da cidade mais próximas da infraestrutura instalada e equipamentos urbanos induzindo o parcelamento das glebas vazias mais próximas;
III - inibir o processo de retenção especulativa de imóveis urbanos.
§1° Consideram-se prioritárias, para efeito de aplicação do PEUC, os imóveis urbanos não edificados ou subutilizados localizados em porções do território onde a urbanização e a ocupação devam ser induzidas.
§2° A indução da ocupação deve ocorrer nas áreas já dotadas de infraestrutura, equipamentos e serviços básicos.
Art. 129 A compulsoriedade no aproveitamento do solo é implementada pelo Executivo Municipal, quando necessário e conforme instrui a legislação federal, através da aplicação sequencial dos seguintes instrumentos:
I - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC);
II - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo;
III - Desapropriação com pagamento em títulos.
Art. 130 São passíveis de PEUC os imóveis não edificados ou subutilizados situados na Zona de Ocupação Consolidada, conforme delimitação constante no Anexo XI desta Lei, nas seguintes condições:
I - considera-se imóvel não edificado os terrenos vazios com área igual ou superior a 1000m² (mil metros quadrados);
II - considera-se imóvel subutilizado os terrenos com área igual ou superior a 1000m² (mil metros quadrados) que contenham área edificada inferior a 10% (dez por cento) da área total da gleba.
Parágrafo único. A utilização compulsória não se aplica no município de São Vendelino.
Art. 131 Os imóveis nas condições a que se referem o art. 130 serão identificados quando da necessidade da compulsoriedade através da aplicação consecutiva dos instrumentos dispostos no art. 129, por meio de lei municipal regulamentadora e atendendo aos seguintes procedimentos gerais:
I - identificados os imóveis, os proprietários serão notificados para efetivar a providência considerada adequada, após procedimento administrativo que lhe assegure ampla defesa;
II - a compulsoriedade será averbada na matrícula do imóvel constante no cartório de registro de imóveis;
III - os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação;
IV - os parcelamentos ou edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da aprovação do projeto;
V - uma vez promovido pelo proprietário o adequado aproveitamento do imóvel, na conformidade do que dispõe esta lei, será efetuado o cancelamento da averbação na matrícula.
§1° No caso de empreendimentos de grande porte poderá ser prevista a conclusão das obras em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
§2° As obrigações de PEUC previstas serão transferidas em caso de transmissão do imóvel nos termos da legislação federal aplicável.
§3° A lei municipal regulamentadora disposta no *caput* deverá estabelecer, entre outras regras:
I - o prazo e a forma para apresentação de defesa por parte do proprietário;
II - os casos de suspensão do processo.
Art. 132 Em caso de descumprimento da obrigação de parcelar ou edificar nos termos deste Capítulo, o Executivo Municipal procederá à aplicação do IPTU progressivo no tempo, conforme as disposições constantes da lei federal.
§1° O valor da alíquota será majorado pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos e seu valor anual será fixado em lei específica, não excedendo a 2 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§2° A partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior, será mantida a cobrança do imposto pela alíquota majorada no limite de 15% (quinze por cento) até que se cumpra a obrigação de parcelar ou edificar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação por título da dívida pública.
§3° A alíquota será majorada no exercício fiscal seguinte ao descumprimento de uma ou mais das etapas relativas à aplicação do parcelamento ou edificação compulsória, tendo por base a situação do processo administrativo referente ao imóvel no momento de lançamento do IPTU referente ao exercício imediatamente anterior.
§4° Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar ou edificar o imóvel, nos prazos e condições desta Lei, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas progressivas no exercício seguinte.
§5° É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata o *caput*.
Art. 133 Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação determinada, o Executivo Municipal poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos da legislação federal vigente.
Parágrafo único. Desapropriado o imóvel nos termos desta lei, o Executivo Municipal procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

CAPÍTULO II
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 134. O Direito de Preempção confere ao Executivo Municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.
§1° O Direito de Preempção será exercido sempre que o Executivo Municipal necessitar de áreas para:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
§2° O Direito de Preempção em São Vendelino poderá ser aplicado em toda a área urbana determinada no Anexo I desta Lei.
§3° Lei municipal específica a ser elaborada, baseada neste Plano Diretor e no Estatuto da Cidade, deverá delimitar as áreas de incidência do instrumento, definir a destinação destas áreas e os procedimentos para que seja exercido o direito de preferência, incluindo o seu prazo de vigência.
Art. 135 O Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência da lei que o delimitou.

§1° Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
§2° A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
I - proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III - certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Art. 136 Recebida a notificação a que se refere o art. 135, o Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.
§1° Transcorrido o prazo legal sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§2° Ocorrida a hipótese prevista no *caput*, o Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

CAPÍTULO III
DAS ZEIS

Art. 137 A instituição de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) tem por finalidade delimitar parcelas de área urbana destinadas predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§1° A definição das ZEIS e seus respectivos objetivos específicos estão dispostos no art. 46 da presente lei, no Título III da Parte II que trata do Zoneamento Rural e Urbano.
§2° No Anexo IV desta Lei está delimitada a ZEIS já instituída no Município de São Vendelino.
§3° Lei Municipal específica poderá instituir outras ZEIS além daquelas delimitadas no Anexo IV deste Plano Diretor.
Art. 138 A área delimitada como ZEIS deverá possuir uma das seguintes características:
I - ser ocupada por população de baixa renda;
II - conter parcelas usucapidas coletivamente e ocupadas por moradores de baixa renda;
III - conter parcelamentos de solo irregulares e precários, ocupados por famílias de baixa renda;
IV - conter áreas vazias destinadas à produção da habitação de interesse social.
Art. 139 Nas ZEIS de produção pública da habitação de interesse social e nas ZEIS de regularização fundiária poderá ser avaliado o estabelecimento de padrões de parcelamento, uso e ocupação do solo diferenciados da legislação em vigor, mediante aprovação do órgão responsável e deliberação da Comissão Técnica Municipal (CTM) e do Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN), por meio da elaboração de um Plano Urbanístico próprio.
§1° O estabelecimento de regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo objetivam:
I - reduzir os custos de urbanização para viabilizar o atendimento da demanda pública de habitação de interesse social;
II - viabilizar processos de regularização fundiária de assentamentos irregulares consolidados.
§2° As regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo devem garantir, no mínimo:
I - a adequação dos espaços públicos e privativos às necessidades dos moradores;
II - a acessibilidade urbana através da hierarquização viária;
III - a instalação das infraestruturas necessárias;
IV - a integração do assentamento ao entorno.
§3° O Plano Urbanístico de uma ZEIS deverá ser construído de forma participativa, contando com o envolvimento da população beneficiada.
§4° O Plano Urbanístico e as regras de parcelamento, uso e ocupação do solo específicas das ZEIS serão aprovados mediante decreto do Executivo Municipal.
Art. 140 Nas ZEIS de Regularização Fundiária serão aplicados os instrumentos que legitimam as posses urbanas nos termos da lei federal vigente ou as que lhe vierem substituir.
Parágrafo único. Cabe ao Executivo Municipal apoiar os processos de regularização fundiária realizada por terceiros, empreendedor responsável e/ou comunidades, recebendo e encaminhando para a análise e implementação do que lhe cabe no processo, segundo o determinado pela lei federal.
Art. 141 Cabe ao Executivo Municipal promover a implementação de empreendimentos de produção da habitação de interesse social mediante a instituição de ZEIS.
§1° Constatado o interesse público, poderá o Executivo Municipal avaliar a possibilidade de outros agentes implementarem empreendimentos de habitação de interesse social, desde que sob sua interveniência e garantindo o cumprimento de seus objetivos, especialmente o atendimento da demanda habitacional identificada pelo Município.
§2° Quando instituída a ZEIS com esta finalidade cabe ainda ao Executivo Municipal:
I - estabelecer diretrizes urbanísticas para o empreendimento, de forma a garantir a manutenção do uso de interesse social na área, evitando processos futuros de especulação e valorização imobiliária que acabam por desvirtuar o uso definido;
II - viabilizar ou colaborar para a viabilização do financiamento do empreendimento, articulando os agentes promotores e os financiadores de habitação de interesse social;
III - indicar as famílias a serem atendidas pelo empreendimento, através de cadastro gerenciado pelo setor municipal de assistência social, que deve se manter permanentemente atualizado.

PARTE IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 142 O Sistema de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de São Vendelino visa o cumprimento da Política de Desenvolvimento Territorial pactuada por este Plano Diretor e demais leis complementares atinentes à temática, através:
I - da implementação dos seus instrumentos e Leis integrantes do Plano Diretor;
II - do processo permanente de avaliação dos seus resultados;
III - do envolvimento da sociedade nas instâncias participativas de deliberação.
Parágrafo único. Compõe o Sistema de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de São Vendelino os instrumentos para a gestão democrática e a indicação da estrutura administrativa responsável pela sua implementação, bem como os procedimentos mínimos necessários para seu funcionamento, dispostos no Título I e II desta Parte.
Art. 143 São objetivos específicos do Sistema de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de São Vendelino:
I - promover um processo de planejamento que seja contínuo, transparente e participativo;
II - instituir um processo permanente e sistematizado de monitoramento, avaliação e atualização do Plano Diretor;
III - estabelecer canais de diálogo entre a sociedade civil e os agentes do Município;
IV - garantir a transparência da gestão e planejamento territorial, através da disponibilização das informações de interesse público à sociedade, de forma clara e acessível;
V - gerenciar e promover a atualização contínua das bases de dados espaciais, cruciais para o planejamento, gestão e tomada de decisão;
VI - integrar as informações municipais oriundas de diferentes sistemas de dados, instituindo um Cadastro Territorial Multifinalitário para melhorar a eficiência e a coordenação das ações públicas;
VII - promover a articulação entre os distintos setores do Executivo Municipal, estabelecendo uma visão integrada do desenvolvimento local;
VIII - promover a articulação entre a política local de desenvolvimento territorial e a política tributária do Município.

Art. 144 Na estruturação do Sistema de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de São Vendelino, consideram-se como ações necessárias:
I - a adequação da estrutura administrativa municipal, considerado o estabelecido no Título II desta Parte;
II - a revisão, no que couber, da legislação municipal ao estabelecido por este Plano Diretor;
III - a implementação dos seus instrumentos estratégicos e normativos;
IV - o monitoramento e avaliação dos resultados do Plano Diretor;
V - a participação da sociedade ao longo do processo nas instâncias deliberativas.
Art. 145. O monitoramento e avaliação permanente dos resultados deste Plano Diretor, conforme inciso IV do art. 144, será realizada através da instituição progressiva de um sistema de informações/banco de dados e da promoção das seguintes atividades:
I - realização de reuniões anuais da estrutura administrativa do Plano Diretor, conforme estabelecida no Título II desta Parte, com o objetivo de avaliar o andamento e os resultados da implementação, utilizando de indicadores de eficiência e eficácia;
II - realização de Conferência Municipal da Cidade a cada 3 (três) anos, evento a ser promovido pela Comissão Técnica Municipal (CTM) e aberto à sociedade civil, para avaliação dos impactos da implementação do Plano Diretor, a partir dos indicadores de efetividade.
§1° Resultará das reuniões anuais da estrutura administrativa do Plano Diretor, estabelecida no inciso I, relatórios de avaliação, que deverão relatar, em linguagem clara e objetiva e com o auxílio de elementos gráficos, os resultados alcançados com a implementação do Plano Diretor e compará-los com as diretrizes dispostas em lei, e serem divulgados à população.
§2° A Conferência Municipal da Cidade, disposta no inciso II, busca discutir, avaliar e propor diretrizes para o desenvolvimento territorial e as políticas públicas urbanas e integrar a visão de diferentes atores sobre o planejamento territorial e a qualidade de vida, possuindo como temas centrais:
I - o desenvolvimento municipal, através da discussão de temas relevantes relacionados ao ordenamento territorial, habitação, mobilidade, meio ambiente, saneamento básico e outros aspectos fundamentais para o desenvolvimento sustentável do Município;
II - a avaliação das políticas públicas vigentes por meio da sua análise e avaliação, especialmente daquelas voltadas ao planejamento e gestão territorial, ao processo de urbanização e à infraestrutura, visando aprimorar o planejamento e a execução dessas políticas;
III - o fortalecimento da gestão democrática, com a avaliação da atuação da gestão municipal, de forma a garantir que as decisões sobre o futuro da cidade sejam construídas coletivamente;
IV - a participação popular, mediante a sensibilização e o incentivo a participação direta da população nas decisões sobre o Município, visando a promoção de uma gestão mais democrática e participativa;
V - a coleta de propostas que possam subsidiar a elaboração ou revisão de instrumentos da política de desenvolvimento territorial, para que as demandas e sugestões da comunidade sejam ouvidas e consideradas nas ações governamentais.
§3° A realização das atividades estabelecidas no *caput* não exclui a promoção de encontros das instâncias internas e externas ao Executivo Municipal, quando necessário.
§4° Para garantir o processo permanente de planejamento, o Executivo Municipal promoverá uma reavaliação deste Plano Diretor pelo menos a cada 10 (dez) anos, a contar da data da sua publicação, através de processo participativo.
§5° A terceira Conferência Municipal da Cidade, realizada no 9° (nono) ano de implementação desta lei, deverá incluir a organização para início do processo de revisão do Plano Diretor.

TÍTULO I
GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 146 Para garantir a gestão democrática do planejamento territorial de São Vendelino, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:
I - reuniões do Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN), obedecido o disposto no Capítulo III do Título II desta Parte;
II - Conferência Municipal da Cidade, nos termos do art. 145;
III - conferências, debates, audiências e consultas públicas sobre assuntos de interesse público relacionadas ao desenvolvimento territorial;
IV - iniciativas populares de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
V - publicização de documentos pertinentes.
§1° A realização dos eventos públicos estabelecidos nos incisos do *caput*, deverão cumprir com os seguintes requisitos:
I - a convocação será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de divulgação nos meios de comunicação locais;
II - as informações sobre o tema do evento e os eventuais documentos pertinentes, deverão ser disponibilizados aos interessados com a mesma antecedência mínima disposta no inciso anterior, de forma a viabilizar a plena compreensão dos fatos pelos participantes;
III - deverão ocorrer em local acessível e em horário que garanta a presença da maior parte dos interessados;
IV – se possível, devem ser na modalidade híbrida, propiciando a participação dos interessados de forma presencial e também virtual, através de portais eletrônicos oficiais;
V - terá direito a voto o morador do Município de São Vendelino;
VI - ao final do evento será elaborado relatório contendo os pontos discutidos, que será anexada ao processo administrativo correspondente a fim de subsidiar a decisão a ser proferida e disponibilizada à população.
§2º Fica assegurada a iniciativa popular na elaboração de projeto de lei, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, desde que haja a manifestação de no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, região ou bairros, dependendo da área de influência dos mesmos.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 147. O Sistema de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de São Vendelino determina as seguintes instâncias na estrutura administrativa que serão responsáveis pela condução do processo de planejamento e gestão territorial proposto por este Plano Diretor, devendo apresentar as seguintes características e composição:
I - ter a coordenação pela Secretaria Municipal de Planejamento;
II - instalar dentro da estrutura administrativa municipal uma comissão interna, de caráter interdisciplinar e permanente, que consolida a Comissão Técnica Municipal (CTM) do Plano Diretor;
III - consolidar a estrutura composta por gestores municipais e representações externas, o Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN), que promove a participação da sociedade na gestão do Plano Diretor.

CAPÍTULO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 148. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, instituída por lei municipal, compete a coordenação do Sistema de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de São Vendelino, cujas atribuições indicadas devem ser, dentre outras:
I - zelar pela implementação deste Plano Diretor e pela sua atualização permanente;
II - integrar e adequar os planos setoriais e demais instrumentos de planejamento ao Plano Diretor;
III - articular as ações de planejamento e gestão territorial com as demais políticas públicas municipais;
IV - contribuir para a articulação do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual às determinações deste Plano Diretor;
V - promover convênios e acordos com órgãos públicos e privados para a execução de projetos de desenvolvimento urbano e ambiental;
VI - desenvolver estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento urbano e ambiental;
VII - aplicar instrumentos estratégicos e normativos deste Plano Diretor;
VIII - planejar, ordenar e fiscalizar o uso e ocupação do solo, o parcelamento e a atividade edilícia;
IX - analisar e aprovar projetos urbanísticos, observando a legislação e as diretrizes do Plano Diretor;

X - encaminhar os projetos que lhe forem apresentados aos órgãos e entidades competentes para análise de sua viabilidade;
XI - analisar os estudos de impacto e, quando exigido, encaminhá-los à apreciação da Comissão Técnica Municipal (CTM) e do Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN);
XII - promover a regularização fundiária e urbanística;
XIII - implementar sistemas de informações geográficas para o planejamento e gestão territorial;
XIV - incorporar as alterações pertinentes a informação geográfica ou cartográfica às bases de dados de informação espacial;
XV - promover a participação da sociedade civil no processo de planejamento e gestão territorial.
Art. 149. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico deverá ser composta por equipe multidisciplinar, abrangendo, no mínimo, as áreas de arquitetura e urbanismo e engenharia, podendo ser complementada por outras áreas, sendo as mais indicadas da geologia, geografia, geoprocessamento e/ou direito.

CAPÍTULO II
COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL

Art. 150 A Comissão Técnica Municipal (CTM), grupo de trabalho técnico, interno à Administração Municipal e de caráter transdisciplinar e intersetorial, é composta por servidores municipais e deverá ser instituído e nomeado por ato do Executivo Municipal, sendo o mandato bianual.
§1º A CTM deverá ser formada por representantes dos setores municipais mais afetos às temáticas territoriais e urbanísticas, contemplando minimamente o setor de planejamento, obras, meio ambiente, rural, finanças e jurídico.
§2º A presidência da CTM será ocupada por servidor municipal designado por ato do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 151 Compete ao CTM, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - contribuir com o processo de monitoramento, avaliação e atualização permanente do Plano Diretor e leis correspondentes, propondo ajustes quando necessário;
II - promover a articulação entre as Secretarias Municipais e o Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN);
III - colaborar, em conjunto ao COMPLAN, para a regulamentação e aplicação dos instrumentos urbanísticos e das leis integrantes do Plano Diretor, em especial:
a) analisar e deliberar sobre alterações no disposto por este Plano Diretor em relação ao Sistema Viário e Zoneamento Rural e Urbano;
b) auxiliar no enquadramento das atividades urbanas por semelhança;
c) avaliar e aprovar os termos de referência para os estudos de impacto previstos, os relatórios resultantes e emitir parecer ao COMPLAN, quando for o caso;
d) propor, quando for o caso, medidas mitigadoras, compensatórias e ajustes ao projeto arquitetônico e/ou à implementação urbanística das atividades classificadas como impactantes e dos empreendimentos analisados através de estudos de impacto;
e) contribuir com a decisão de instalação de atividades complementares às atividades produtivas e/ou de apoio às atividades turísticas no território rural de São Vendelino;
f) aprovar as diretrizes para parcelamento de solo e os projetos resultantes, quando acionado;
g) deliberar sobre alterações dos padrões do quarteirão estruturador para viabilidade de condomínios;
h) deliberar sobre alterações das regras de parcelamento, uso e ocupação do solo no Plano Urbanístico de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
i) tratar de demais assuntos relacionados ao desenvolvimento territorial que exijam uma visão integrada por parte do Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 152 O Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN), órgão de caráter consultivo e deliberativo, constitui a estrutura participativa do Sistema de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de São Vendelino, e tem as seguintes competências mínimas:
I - acompanhar a aplicação do Plano Diretor e seus resultados no Município, propondo e avaliando ajustes ou solicitando avaliações à CTM, quando entender necessário;
II - debater e deliberar acerca de revisões do Plano Diretor e demais leis relacionadas, antes de encaminhá-las à audiência pública;
III - debater planos, programas e projetos do Executivo Municipal no que tange aos assuntos relacionados a este Plano Diretor e ao planejamento territorial;
IV - zelar pela boa aplicação e interpretação do Plano Diretor e demais leis correspondentes;
V - propor a elaboração de estudos sobre questões que entender relevantes e a realização de audiências e debates públicos;
VI - receber e encaminhar para discussão matérias oriundas de setores da sociedade afeitas ao Plano Diretor e à legislação urbanística em geral;
VII - garantir a existência de um canal permanente de diálogo entre o Poder Público e a sociedade, no que diz respeito aos temas do desenvolvimento territorial;
VIII - estabelecer a relação com os demais Conselhos Municipais;
IX - instalar comissões para assessoramento técnico;
X - elaborar e aprovar seu regimento interno;
XI - publicizar as decisões, trabalhos e atas;
XII - participar das Conferências Municipais da Cidade;
XIII - demais citadas nas alíneas do inciso III do art. 151, em ação coordenada com o CTM.
Art. 153 O COMPLAN deverá ser regulamentado por lei municipal, contendo no mínimo suas competências, organização, composição, funcionamento, forma de nomeação dos integrantes e prazo do mandato.
§1° A composição do COMPLAN será minimamente bipartite, devendo haver representantes da sociedade civil, membros dos demais Conselhos Municipais instituídos e atuantes, e representantes da Administração Municipal, que deverão abranger a Câmara de Vereadores e as Secretarias Municipais.
§2º O(A) Presidente da CTM será membro nato do COMPLAN.
Art. 154 Caberá ao Executivo Municipal promover as condições necessárias para atuação permanente do COMPLAN, indicando a cada mandato os representantes governamentais e convidando as demais representações a indicarem seus representantes.
Parágrafo único. O Executivo Municipal garantirá suportes técnicos, operacionais e administrativos necessários ao pleno funcionamento do COMPLAN.

PARTE V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 155. Os projetos protocolados anteriormente à vigência desta lei serão analisados com base na legislação vigente à época do protocolo.
Parágrafo único. Aos projetos aprovados com base na legislação anterior cabem as seguintes determinações:
I - quando a obra tiver sido iniciada em data anterior à homologação deste Plano Diretor, o projeto poderá sofrer apenas uma alteração com base na lei vigente à época da primeira aprovação;
II - quando a obra não tiver sido iniciada até a data da homologação deste Plano Diretor, observar-se-á os prazos estabelecidos na lei que baseou a sua aprovação, sem a possibilidade de revalidação.
Art. 156 Ao Executivo Municipal cabem os seguintes prazos, a contar da publicação desta lei:
I - 90 (noventa) dias para a instituição da Comissão Técnica Municipal (CTM) através de Decreto Municipal e ajuste da estrutura administrativa nos termos da Parte IV desta Lei;
II - 120 (cento e vinte) dias para a instituição do Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN) através de Lei Municipal;
III - 180 (cento e oitenta) dias para a publicação de Decretos Municipais com as determinações relativas aos procedimentos necessários para a implementação do regime urbanístico e dos estudos de impacto;
IV - 360 (trezentos e sessenta) dias para a compatibilização da Lei do Código de Edificações ao disposto por este Plano Diretor.
Parágrafo único. Ficam mantidas, até a aprovação das peças legais dispostas nos incisos acima, a legislação atual pertinente que não contrarie esta lei.
Art. 157 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 158 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.º 1.447/2021, 1.448/2021, 1.485/2022, 632/2002 e 64/1990.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos três dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:CEB54650

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 541/2025 REVOGA PORTARIA Nº 165/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº 541/2025

REVOGA PORTARIA Nº 165/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais REVOGA a Portaria nº 165/2025 que convoca a professora MARY ANGELA HENZ DALCIN para trabalhar em regime suplementar de 5 horas semanais a contar de 20 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:CD6183D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 542/2025 REVOGA PORTARIA Nº 164/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº 542/2025

REVOGA PORTARIA Nº 164/2025 QUE CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais REVOGA a Portaria nº 164/2025 que convoca a professora NELI LOURDES DA COSTA para trabalhar em regime suplementar de 5 horas semanais a contar de 20 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:BFCC43D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 543/2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR DECLARAÇÃO MÉDICA REFERENTE À AVALIAÇÃO DE NECESSIDADE DE HORÁRIO ESPECIAL.

PORTARIA Nº 543/2025

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR DECLARAÇÃO MÉDICA REFERENTE À AVALIAÇÃO DE NECESSIDADE DE HORÁRIO ESPECIAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** e Dr. **SAMUEL UEZ** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Declaração Médica referente a necessidade de manutenção de horário especial da servidora IVANISE BONALUME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:2E69AB75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.482, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.482, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Art. 1º da Lei Nº 1.416, de 03 de fevereiro de 2025.

Nelson Palinski, Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, portanto, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.416, de 03 de fevereiro de 2025.
"**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital - Resolução CMN nº 4.589/2017 e suas alterações, para aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica no valor de R$

769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais); aquisição de veículos, máquinas, equipamentos ou implementos agrícolas no valor de R$ 230.100,00 (duzentos e trinta mil e cem reais); aquisição de um Caminhão - Basculante 6X4 no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e Pavimentação de vias públicas no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (Redação dada pela Lei nº 1358/2024).”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SETE DE SETEMBRO, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

NELSON PALINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:DB612787

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000347/2025,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA PERONIO,** Agente Administrativo, matrícula nº 806, lotada na Secretaria Municipal de Administração, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo no dia 18/12/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:4AE1F556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 134/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **ANDREA CECHIN PIRES,** Professora Municipal, matrícula nº 1261, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo 03/07/2024 a 02/07/2025, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:DB8B5269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 134/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **ANDRIELI DAL SOTO LIXINSKI,** Professora Municipal, matrícula nº 1259, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo 22/06/2024 a 21/06/2025, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:79A14D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 134/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **JAQUELINE DOS SANTOS GOMES MACHADO,** Professora Municipal, matrícula nº 1260, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo 22/06/2024 a 21/06/2025, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:327050D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 134/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **KARINE DETHETIS DE LIMA,** Professora Municipal, matrícula nº 1263, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo 13/07/2024 a 12/07/2025, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:BE043433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 134/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **TALITA ROBERTA AZOLIN DE MATOS,** Professora Municipal, matrícula nº 1301, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:59F18404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 134/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias aos Professores Municipais e Pedagoga, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
ANA ROSANE DA SILVEIRA BARBOSA
ANDRIZA OTARÃO GARCEZ
CARLOS ORION BAHU GUERRA
CARMEN SILVANA DELLA FLORA DORNELES
CATIUSCE ZANELLA RODRIGUES
CRISTIANE AVILA DA SILVA BONOTTO
CRISTIANE MADRUGA DE FREITAS
CRISTIANE TRINDADE ANTOLINI
DEISE BARBOSA ZAMBELI
DIEGO DE ALMEIDA PRADO
ELY MARIZA BARBOSA FARINA
FERNANDA DA ROCHA CALEGARI
JANINE BONFIM TONIN LAVARDA
LAURA DENISE RITTER PASA
MARCIA ELEIZA LOPES DA COSTA GUERRA
MARIA ELOA CHAVES REBELO
MARIZA MARTINS ALMEIDA
NEUSA DE FATIMA BETIM DE MIRANDA
RUBIANE MACEDO BRAGA
SUELLYN DOS REIS SPERANDIO
THAISE AZZOLIN DOS SANTOS
URSULINA ROZETE ANTUNES MARION

VIVIANE ZAMPERETE COGO LAVARDA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:03A48C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 574/2025

Súmula do Contrato nº 285/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 285/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: AÇOFORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.310.110/0001-64

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para construção de cobertura da quadra poliesportiva da EMEF Nabor Moura de Azevedo, a ser executada em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo, cronograma físico financeiro e demais documentos anexos ao Edital da Concorrência Eletrônica n° 11/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.29

VALOR: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 6 meses a contar da ordem de início emitida pelo MUNICÍPIO

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 22 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:E4F5D3CF

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 573/2025

Súmula do Contrato nº 287/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 287/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: STARSHOW PROMOÇÕES & MARKETING LTDA, CNPJ: 07.641.488/0001-85

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o show do artista Wilson Paim na programação de Natal 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.74 inc. II

VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 2 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 22 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:1ECAB561

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2025 EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 313/2025 EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005.

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Técnica para Análises Especiais, com a finalidade de estudar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre matérias específicas de interesse da Prefeitura Municipal de Alegria.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
• Mariana Aparecida Ribeiro Ferreira, Engenheira Civil;
• Lucas Sklar Klipstein, Assessor Jurídico;
• Valdir Natal Rochinheski, Licenciador Ambiental;
• Daniel Baú, Fiscal Tributário;
• Juceléia Soares Santos, Secretária de Assistência Social;
• Darlin Luiza Pastorio, Secretária de Saúde;

Art.3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:45395224

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

A Câmara Municipal de Alvorada/RS torna pública a Dispensa Presencial nº. 03/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores conforme segue:
Vinculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para abastecimento do Almoxarifado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada.

Contratada: ESCRIPEL – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA..
CNPJ nº 03.945.709/0001-58
Item 01 – 400 unidades de 500 gr. de café extraforte, torrado e moído – Marca Bom Jesus – R$ 30,90 (unidade);
Item 02 – 150 unidades filtro de papel para café nº 102 – Marca Brigitta – R$ 3,69 (unidade)
Item 03 - 50 unidades filtro de papel para café nº 103 – Marca Brigitta – R$ 4,09 (unidade)
Total da compra dos 3 itens .....R$ 13.118,00
JUSTIFICATIVA: O presente processo de Dispensa decorre do fracasso do Pregão Eletrônico 04/2025, do Pregão Eletrônico 06/2025 que resultou deserto, e ainda, a Dispensa Eletrônica 05/2025 que resultou fracassada, para o Item do Café extraforte torrado e moído – 500 gr. Os filtros a empresa não efetuou a entrega dos itens. Por esses motivos esta Dispensa passa ser Presencial, para evitarmos o desabastecimento dos produtos. Há previsão de nova licitação para o ano de 2026, para a aquisição dos 3 gêneros adquiridos nesta Dispensa.

Alvorada, 22 de dezembro de 2025.

Ratifico o Processo de Dispensa Presencial para o objeto acima mencionado, oriundo do Processo Administrativo nº 41/2025.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:4CE6DB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43563/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, preferencialmente especializada em PPCI (LOTE II), a fim de executar os projetos aprovados e acompanhar a emissão do Alvará do Corpo de Bombeiros dos prédios públicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do município de Alvorada/RS.

TOTAL SERVIÇOS EM OBRAS LTDA – CNPJ: 11.009/308/0001-14, Preço Global: R$ 345.922,17 (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais com dezessete centavos) composto de: Mão-de-Obra: R$ 103.776,65 (Cento e três mil, setecentos e setenta e seis reais com sessenta e cinco centavos); Materiais: R$ 224.849,41 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavo); Equipamentos: R$ 17.296,11 (Dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais com onze centavos).

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 22 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 23 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:08393C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 218/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

CONTRATO Nº 218/2025 - Concorrência nº 009/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para Construção da Escola de Educação Infantil Jardim Algarve e Obra de Execução de Serviços referente a Implantação (rampa de acessibilidade, escadas) a ser executada na Rua Dos Gaviões, S/nº Bairro Jardim Algarve – Alvorada/RS, conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

O VALOR GLOBAL do contrato é de **R$ 2.862.169,44 (dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, composto de:
- **Mão-de-Obra**: R$ 1.144.867,78 (um milhão cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos);
- **Materiais e Equipamentos**: R$ 1.717.301,66 (um milhão setecentos e dezessete mil trezentos e um reais e sessenta e seis centavos), conforme Projeto Básico, anexo I do edital, e seus anexos.

Secretaria Municipal de Educação / SMED.

Contratada: Total Serviços em Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.009.308/0001-14

Alvorada, 22 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:9906703E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°91/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva mensal em um elevador elétrico com capacidade para 06 pessoas / 450 kg, localizado na Travessa Santa Catarina, nº 80, em Alvorada/RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO Serviço de serralheria para portão acionamento com corrente.	Serv	1	R$1.250,00	R$1.250,00
2	AUTOMATIZADOR PARA PORTÃO DESLIZANTE Automatizador de ambiente – portão eletrônico.	Kit	1	R$3.400,00	R$3.400,00

Contratada: MOVER AUTOMATIZADORES E SISTEMAS DE SEGURANCA EIREL
Valor Total: R$4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
Alvorada, 22 de dezembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
Douglas Martello de Souza Silveira

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:C1F47796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 823/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Lilia Santos Machado	47º Geral	Enfermeiro

Alvorada, 22 de dezembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:BE1D7EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 824/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Jeferson Carlos Milani Guadanhin	8º Geral	Fiscal Ambiental

Alvorada, 22 de dezembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:9CAA564D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 826/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Victor Scur Barth	37º Geral	Contador

Alvorada, 22 de dezembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:2AE48D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 827/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Elisangela Silva Da Costa	17º Geral	Técnico em Saúde Bucal

Alvorada, 22 de dezembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:6CD36ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 828/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Fabiane Fidelis De Freitas	75º Geral	Técnico em Enfermagem

Alvorada, 22 de dezembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:7051B958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5293/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.293/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 236 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e o Termo Circunstanciado Administrativo, parte integrante do Processo Administrativo Conciliatório nº 73.413/2025,

RESOLVE:

1. **Homologar** o Termo Circunstanciado Administrativo, firmado no sentido de ressarcir ao erário o valor de 117,13 (cento e dezessete reais e treze centavos), mediante desconto em folha de pagamento, em razão do pagamento de multa de trânsito, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 912533778841 – Série E031154387;
2. **Encerrar** o Processo Administrativo Conciliatório nº 73.413/2025, nos termos do art. 237, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 3.670/2022;
3. **Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F06131C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5294/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.294/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 236 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e o Termo Circunstanciado Administrativo, parte integrante do Processo Administrativo Conciliatório nº 73.408/2025,

RESOLVE:

1. **Homologar** o Termo Circunstanciado Administrativo, firmado no sentido de ressarcir ao erário o valor de 78,09 (setenta e oito reais e nove centavos), mediante desconto em folha de pagamento, em razão do pagamento de multa de trânsito, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº J001312367 – Polícia Rodoviária Federal;
2. **Encerrar** o Processo Administrativo Conciliatório nº 73.408/2025, nos termos do art. 237, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 3.670/2022;
3. **Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração,Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:15712A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5295/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.295/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 236 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e o Termo Circunstanciado Administrativo, parte integrante do Processo Administrativo Conciliatório nº 73.411/2025,

RESOLVE:

1. **Homologar** o Termo Circunstanciado Administrativo, firmado no sentido de ressarcir ao erário o valor de 176,08 (cento e setenta e seis reais e oito centavos), mediante desconto em folha de pagamento, em razão do pagamento de multa de trânsito, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 912522808426 - Série TE01992586;
2. **Encerrar** o Processo Administrativo Conciliatório nº 73.411/2025, nos termos do art. 237, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 3.670/2022;
3. **Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração,Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:27E80B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5325/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Camila Fajardo Machado, constante na Portaria Municipal n.º 5266/2025, aprovada em 7º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Fiscal Ambiental, desistência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:63A63B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5326/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Jeferson Carlos Milani Guadanhin	8º Geral	Fiscal Ambiental

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:448CDA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5329/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Victor Scur Barth	37º Geral	Contador

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:2E866A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5332/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Elisangela Silva Da Costa	17º Geral	Técnico em Saúde Bucal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:1D186C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5333/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Fabiane Fidelis De Freitas	75º Geral	Técnico em Enfermagem

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:C95D2451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à contratação de empresa para serviços de sonorização - carro de som, com motorista e microfone (caso necessário), para as atividades de divulgações de atos, eventos e diversos programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: dia 15 de janeiro de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 23 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:FF31F960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de coletes balísticos, módulos e acessórios, destinados ao uso dos servidores da Guarda Municipal de Alvorada - SMSPM. Data, hora e local das disputas de preços: dia 14 de janeiro de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 23 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:1FED66DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 825/2025 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS

A Comissão de Avaliação, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto no Edital nº 802/2025, que estabelece os critérios e procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil (OSC) com vistas à celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Educação de Alvorada, destinadas à prestação de serviços na educação infantil mediante cessão de uso de imóvel público, vem informar o que segue:

1.DO RESULTADO DOS RECURSOS
1.1.A Comissão de Avaliação informa que, transcorrido o prazo previsto no anexo I do referido certame – cronograma do Edital de Credenciamento n.º 802/2025 –, não houve a interposição de recursos a serem analisados.

Alvorada, 22 de dezembro de 2025

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:1ACFB774

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.233, DE DEZENOVE DE DEZEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O USO DE ASSINATURA ELETRÔNICA SIMPLES NOS PROCESSOS E DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SMHDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano (SMHDU), o uso de assinatura eletrônica simples em documentos e processos administrativos, com o objetivo de assegurar a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos atos praticados, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º Os seguintes processos e documentos poderão exigir assinatura eletrônica simples de servidores e cidadãos, no âmbito da SMHDU:
I – Processos:
a) Expediente Único / Aprovação de Projetos;
b) Unificação e Desmembramento de Lotes;
c) Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU);
d) Retificação de Matrícula;
e) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
II – Documentos:
a) Projetos;
b) Memorial Descritivo;
c) Laudos;
d) Procurações;
e) Requerimento Padrão;
f) Termo de Conhecimento;
g) Termo de Compromisso;
h) Anexos I e II da Portaria Municipal nº 2.039/2020;
i) Documentos de Responsabilidade Técnica, quando cabível.
§ 1º A assinatura eletrônica simples deverá garantir a identificação inequívoca do signatário e o registro de data e hora, de forma a comprovar a autenticidade e integridade do documento.
§ 2º A exigência de assinatura eletrônica aplica-se tanto aos servidores da SMHDU quanto aos cidadãos e usuários externos, observando os princípios da acessibilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa.
§ 3º A assinatura eletrônica simples poderá ser realizada, preferencialmente, por meio do sistema GOV.BR, para cidadãos e demais usuários externos.
Parágrafo único. Não será exigida a utilização do GOV.BR pelos servidores da SMHDU, que poderão utilizar a assinatura eletrônica disponibilizada pelo sistema interno da Prefeitura (IPM).

Art. 3º Todos os projetos e desenhos técnicos deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, observando os padrões definidos pela SMHDU.
Parágrafo único. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, desenhos feitos à mão ou meramente digitalizados (escaneados).

Art. 4º A exigência de assinatura eletrônica simples observará os seguintes princípios:
I – Acessibilidade, garantindo que todos os cidadãos possam cumprir a exigência sem prejuízo;
II – Compatibilidade tecnológica, assegurando integração com os sistemas eletrônicos da SMHDU;
III – Proporcionalidade, aplicando a assinatura eletrônica simples a atos administrativos de rotina, de baixo risco e sem informações sigilosas;
IV – Conformidade legal, observando integralmente a Lei Federal nº 14.063/2020.

Art. 5º Os casos omissos e as situações específicas decorrentes da aplicação desta Lei poderão ser regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:AF53FD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.234, DE DEZENOVE DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA O ZONEAMENTO URBANO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, NOS TERMOS DO ANEXO 5 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.955, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 (PLANO DIRETOR MUNICIPAL)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o zoneamento urbano do imóvel de propriedade do Município de Alvorada, matriculado sob o nº 63.920 no Registro de Imóveis de Alvorada/RS, com área de 3.077,42 m², situado no Loteamento Parque Água Viva, passando da Zona de Proteção – ZP para a Zona Comercial 02 – ZC-02, conforme mapa de zoneamento constante do Anexo 5 da Lei Municipal nº 3.955/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:E3725856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.235, DE DEZENOVE DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALVORADA A DESAFETAR E DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, ORIGINALMENTE DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA, AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, ESTABELECE CONTRAPARTIDA RELATIVA AO PRÉDIO ATUALMENTE OCUPADO PELO FÓRUM E DISPÕE SOBRE AS DESPESAS DA DOAÇÃO."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Alvorada autorizado a desafetar e doar, com encargos, ao Estado do Rio Grande do Sul, o imóvel de sua propriedade, matriculado sob o nº 63.920 no Registro de Imóveis de Alvorada/RS, com área de 3.077,42 m², situado no Loteamento Parque Água Viva, originalmente destinado à implantação de escola, conforme consta na matrícula, destinando-se exclusivamente à instalação e ao funcionamento da nova sede do Poder Judiciário Estadual, na Comarca de Alvorada

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, matriculado sob o nº 63.920 no Registro de Imóveis de Alvorada/RS, possui as seguintes confrontações e características:

"UM TERRENO, de esquina com área de três mil e setenta e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados (3.077,42m²),denominado como ÁREA 3, da quadra formada pela rua Vereador Serapião Goulart – antiga rua 4; rua 8; rua 5; rua 12 e rua 13 do loteamento Parque Água Viva, situado neste município de Alvorada, RS., zona urbana, medindo trinta e nove metros e quarenta e seis centímetros metros (39m46) de frente, ao Leste, onde faz frente com a Rua Cinco (5), tendo os fundos, ao Oeste, formado por dois segmentos de reta, sendo primeiro partindo da esquina com as ruas 12 e 13, na dimensão de sessenta metros (60m00), onde faz divisa com a rua 13, e o segundo medindo onze metros e oitenta e cinco centímetros, (11m85), onde faz divisa com rua Vereador Serapião Goulart, dividindo-se por um lado, ao Norte, onde mede setenta e dois metros e quinze centímetros (72m15) de frente a fundos, divisa com Área 2, e, pelo outro lado, a Sudeste, mede quarenta e sete metros e cinquenta centímetros (47m50), de frente a fundos, divisa com a rua 12."

Art. 3º A doação de que trata o Art. 1º será efetuada ao Estado do Rio Grande do Sul, com os seguintes encargos:
I – Utilização exclusiva do imóvel doado para instalação, funcionamento e manutenção da nova Comarca do Poder Judiciário Estadual no Município de Alvorada;
II – O prédio atualmente ocupado pelo Fórum deverá ser revertido ao Município de Alvorada, mediante termo de cessão de uso ou outro instrumento jurídico adequado, destinado à implantação de atividades ou serviços públicos municipais.

Art. 4º. O desvio de finalidade será considerado causa inconteste de revogação da doação, com reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. A donatária será responsável por todas as despesas decorrentes da escritura, registro, tributos e demais encargos oriundos da transferência do imóvel.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:7BF53851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.236, DE DEZENOVE DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica regulamentada a padronização das calçadas da Avenida Presidente Getúlio Vargas, em toda a sua extensão.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as disposições do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 66, de 13 de junho de 1972, especialmente os arts. 115, 116, 117 e 118, que tratam da obrigatoriedade de construção e manutenção de passeios e muros em logradouros pavimentados.
Parágrafo único. As disposições desta Lei observam os parâmetros técnicos e conceituais previstos na legislação municipal vigente,

especialmente quanto à definição de calçada, faixa de serviço, faixa livre e faixa de acesso.

Art. 3º Deverão ser observadas as dimensões mínimas e as inclinações das calçadas, conforme a ABNT NBR 9050:2020 e demais normas técnicas de acessibilidade, respeitadas as disposições do Código de Obras do Município e das demais leis municipais aplicáveis.
§1º A faixa de serviço, contígua ao meio-fio, deverá ter largura mínima de 1,20 m e destinar-se à instalação de mobiliário urbano, arborização e equipamentos de infraestrutura.
§ 2º A faixa livre para circulação de pedestres deverá ter largura mínima de 1,50 m, altura livre de 2,10 m e inclinação transversal máxima de 3%, acompanhando a inclinação longitudinal da via. Essa área se destina à acessibilidade e ao deslocamento seguro de pedestres.
§3º Nas calçadas com largura superior a 3,00 m, poderá ser prevista faixa de acesso, conforme disposições da ABNT NBR 9050:2020 e autorização da Secretaria Municipal competente.

Art. 4º. O padrão construtivo das calçadas deverá obedecer às especificações técnicas de piso tátil, concreto e acabamento definidas pela SMHDU, conforme regulamentação municipal e o material descrito no Anexo I.

Art. 5º. As obras de manutenção, novas calçadas e o licenciamento de projetos deverão obedecer obrigatoriamente ao padrão definido nesta Lei e nas normas de acessibilidade vigentes, conforme orientação da SMHDU.

Art. 6º. Os responsáveis pelos imóveis ficam obrigados a realizar a manutenção e a conservação das calçadas de acordo com o padrão estabelecido nesta Lei e nas normas complementares aplicáveis.

Art. 7º. Em caso de descumprimento do padrão estabelecido, o responsável será notificado para adequação, por meio eletrônico ou presencialmente, conforme informações constantes no cadastro imobiliário municipal, aplicando-se, em caso de não atendimento, as penalidades previstas na Lei Municipal nº 706, de 1994.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:850B51C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO 2 - AO TERMO DE COMPROMISSO N° 09/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ADITIVO 2 - AO TERMO DE COMPROMISSO N° 09/2025

Pelo presente, fica notificado CENTRAL DE CONSULTAS SERVICOS DE SAUDE LTDA representado (a) por RENATA VANTI, CNPJ nº 06.371.149/0007-59, situado(a) AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, nº 1275, CEP 94810-000, Bairro BELA VISTA, Alvorada - RS, na data de **02 de dezembro de 2025**, foi analisado o pedido de prorrogação referente ao **Termo de Compromisso nº 09/2025**, vinculado ao processo nº 20777 / 2025. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da solicitação (08/12/2025), para apresentar manifestação quanto ao **item 1** do referido termo, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas 1116 – Alvorada/RS ou diretamente no processo pelo endereço https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em PDF e assinado pelo representante legal. Ressalta-se que a prorrogação de prazo foi concedida a partir da apresentação de justificativa com a comprovação de que o processo de avaliação de projeto básico de arquitetura está tramitando e em avaliação.

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Não apresentou o parecer de aprovação do Projeto Básico de Arquitetura avaliado pela SMS/VISA.	RDC/ANVISA n° 50/2002 c/c Inciso I do Art 23 e da RDC/ANVISA n° 63/2011 c/c Art 3°e ANEXO II da PORTARIA SMS/Alvorada n° 66/2023.

Publique-se.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:3421ED3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 024/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 24/2025

Pelo presente, fica notificado MÉDICOS ESPECIALISTAS ASSOCIADOS LTDA representado (a) por CARLOS AUGUSTO COCHLAR, inscrito(a) no CNPJ 34.853.130/0001-99, tuado(a) AVENIDA PRES GETULIO VARGAS, n° 368, SALA 606, CEP 94.818-001, Bairro MARIA REGINA, Alvorada - RS, na data de 14 de novembro de 2025, foi analisado o pedido de prorrogação referente ao **Termo de Compromisso nº 24/2025**, vinculado ao **processo nº 37613/2025.** O estabelecimento apresentou solicitação de prorrogação do prazo, através do documento anexado ao processo, após se apresentar na SMS/Alvorada, dia 11/11/2025. Considerando as justificativas apresentadas para o item ainda não regularizado, o prazo para atendimento das exigências fica prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (14/11/2025 – prazo estimado 14/02/2026). Dessa forma, o estabelecimento compromete-se a apresentar resposta ou manifestação formal, em tempo hábil, diretamente no processo, por meio do endereço eletrônico https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em arquivo PDF devidamente assinado pelo representante legal. Alternativamente, a documentação poderá ser entregue presencialmente na Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1116 – Alvorada/RS.

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Não apresentou o parecer de aprovação do Projeto Básico de Arquitetura avaliado pela SMS/VISA.	RDC/ANVISA n° 50/2002 c/c Inciso I do Art 23 da RDC/ANVISA n° 63/2011 c/c Art 3°e ANEXO II da PORTARIA SMS/Alvorada n° 66/2023.

Publique-se.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:BEDF824B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: BANNY'S CABELEIREIROS LTDA

Data da Autuação: 01/09/2025
CNPJ: 59.273.367/0030-66
Processo: 49362 / 2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 – Inciso X do Art 3° e Art 12 da Lei Federal n° 6360 de 23/09/1976 c/c Arts 1° e 7° do Decreto Federal n° 8077 de 18/0/2013 c/c Art 31 da Lei Federal n° 8078 de 11/09/1990 c/c Paragrafo 6° do Art 2° e Inciso XI do Art 4° e Regra 9 do ANEXO I da RDC/ANVISA n° 751 de 15/09/2022. Tipificado no Art 10° inc III e IV da Lei Federal n° 6437 de 20/08/1977.

Decisão: Julgada Procedente.

Penalidade Imposta: Multa grave e INTERDIÇÃO da atividade de estética com uso de equipamento emissor de radiação ultravioleta para bronzeamento artificial, DETERMINO para inutilização do equipamento, com comprovação da destinação final ambientalmente adequada das lâmpadas e componentes.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:DB868999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 53/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado FLORENCE ESTÉTICA INTEGRATIVA LTDA representado (a) por DAIANE CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ nº 48.089.471/0001-44, situado(a) RUA ALBERTO PASQUALINI CEP 94820-001, Bairro SUMARÉ, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 11/11/2025, decorrente de inspeção realizada em 03/09/2025 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 27920/2025, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS
O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 11/11/2025 presente Compromisso, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Ausência de reservatórios de água que garanta a continuidade do fornecimento de água, mesmo em caso de interrupção do fornecimento pela concessionária.	Art. 91 do DECRETO ESTADUAL SES/RS n° 23.430 de 24/10/1974 c/c Arts 39 e 40 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES
Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO
1	Ausência de reservatórios de água que garanta a continuidade do fornecimento de água, mesmo em caso de interrupção do fornecimento pela concessionária	45 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO
Cabe ao Compromissário:
I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;
II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;
III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE
Cabe ao Compromitente:
I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO
A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.
Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar às formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO
O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.
Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.
Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO
Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES
A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA
Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 45 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

_____
(Assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(Assinatura do Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde)

_____
(Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:ECF2EB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 60/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado ENFADERME SERVICOS MEDICOS LTDA representado (a) por JACQUELINE PAIVA TAVARES, responsável técnica atividade principal, inscrito(a) no CNPJ nº 43.032.021/0001-00, situado(a) RUA JUSTO, nº 39, CEP 94814-370, Bairro Maria Regina, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 09/12/2025, decorrente de inspeção realizada em 09/12/2025 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 55580/2025, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 10/12/2025 presente Compromisso, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Não apresentou o parecer de aprovação do Projeto Básico de Arquitetura avaliado pela SMS/VISA.	RDC/ANVISA n° 50/2002 c/c Inciso I do Art 23 e Art 34 da RDC/ANVISA n° 63/2011 c/c Art 3°e Art 3° da PORTARIA SMS/Alvorada n° 66/2023.
2	Ausência de reservatórios de água que garanta a continuidade do fornecimento de água, mesmo em caso de interrupção do fornecimento pela concessionária.	Art. 91 do DECRETO ESTADUAL SES/RS n° 23.430 de 24/10/1974 c/c Arts 39 e 40 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	Prazo
1	Não apresentou o parecer de aprovação do Projeto Básico de Arquitetura avaliado pela SMS/VISA.	90 dias
2	Ausência de reservatórios de água que garanta a continuidade do fornecimento de água, mesmo em caso de interrupção do fornecimento pela concessionária.	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar às formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 17 de dezembro de 2025.

_____
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde)

_____
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:22D1376C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO Nº 56/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado CLINICA DE IMAGEM ALVORADA LTDA representado (a) por FLAVIO MARCHIONATTI BARBOSA, inscrito(a) no CNPJ nº 17.918.627/0001-29, situado(a) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, nº 1214, CEP 94810-000, Bairro BELA VISTA, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 12/11/2025, decorrente de inspeção realizada em 09/10/2025 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 33896/2025, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 12/11/2025 presente Compromisso, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Não apresentou o parecer de aprovação do Projeto Básico de Arquitetura avaliado pela SMS/VISA.	Inciso I do Art. 23 e Art. 34 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c inciso I do Art. 17 da RDC/ANVISA n° 611 de 09/03/2022 c/c Art 3° e 8°e ANEXO II da PORTARIA SMS/Alvorada n° 66/2023.
2	Não apresenta normas e técnicas referente ao manuseio do equipamento DEA disponível na unidade, em especial por não possuir manual de instruções acessível e ausência de registro da ANVISA.	Inciso XVII do Art. 23 e Art 51 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES
Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO
1	Não apresentou o parecer de aprovação do Projeto Básico de Arquitetura avaliado pela SMS/VISA.	90 DIAS
2	Não apresenta normas e técnicas referente ao manuseio do equipamento DEA disponível na unidade, em especial por não possuir manual de instruções acessível e ausência de registro da ANVISA.	90 DIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO
Cabe ao Compromissário:
I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;
II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;
III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE
Cabe ao Compromitente:
I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.
CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO
A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.
Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar às formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda poderá ser celebrado Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO
O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.
Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.
Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO
Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.
CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES
A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.
CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA
Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 17 de dezembro de 2025.

_____
(Assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(Assinatura Do Coordenador Do Centro De Vigilância Em Saúde)

_____
(Assinatura Do Representante Legal Do Estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:7EA7B165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 105/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MESA DE REUNIÃO E CADEIRAS, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO 03/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, CONFORME MEMORANDO 1550/2025, SECRETARIA DE SAÚDE. .EXECUTOR: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
CNPJ: 18.136.904/0001-04.- VALOR R$ 5.830,50 (CINCO MIL OITOCENTOS E TINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4556
2600
Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Arambaré, 22 de dezembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 105/2025

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:1B1EBC9B

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 105/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MESA DE REUNIÃO E CADEIRAS, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO 03/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, CONFORME MEMORANDO 1550/2025, SECRETARIA DE SAÚDE. EXECUTOR: ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4556
2600
Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Arambaré, 22 de dezembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:4C5C9534

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 147/2025

OBJETO: MANUTENÇÃO FIAT TORO JAA4C66
EXECUTOR: ANDRE AMARANTE DE CASTRO, CNPJ: 13.211.282/0001-18
VALOR: R$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3471
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
3492
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 22 de dezembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:9AF55E35

LICITAÇÕES
XTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2025

PROCESSO Nº: 347/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR TRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO 09/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, MEMORANDO 1551/2025, SECRETARIA DE SAÚDE.. EXECUTORTOR: MARCELO VIEIRA DA SILVA
CNPJ:44.258.379/0001-00. VALOR R$ 10.010,66 (DEZ MIL E DEZ REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4558
2600
Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Arambaré, 22 de dezembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:D5E6928B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 0121/25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0121/25
PROCESSO LICITATÓRIO: 000111/25
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº MODALIDADE: 0024/25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A74II(Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: I. N. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 20.324.313/0001-02 - ENDEREÇO: R PRESIDENTE COSTA E SILVA
NÚMERO:642 CIDADE: DOIS VIZINHOS/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E SONORIZAÇÃO, COM A BANDA DETROIT, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS, PARA O EVENTO MUNICIPAL, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS.
VALOR: 24.000,00
Data Início da Vigência: 22/12/2025
Data Final da Vigência: 22/01/2026

Aratiba, 22 de dezembro de 2025.

JOAREZ ANTONIO MIECHUANSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:A77D1597

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ANA PAULA GOERGEN

PORTARIA Nº 1058/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ANA PAULA GOERGEN

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a empregada pública ANA PAULA GOERGEN, Matrícula 4658-2/2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 29/12/2025 a 07/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 01/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:B830ACC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JEANE MARIA ZARTH

PORTARIA Nº 1059/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JEANE MARIA ZARTH.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a empregada pública JEANE MARIA ZARTH, Matrícula 4643/4-4, cargo de Agente de Combate a Endemias, de 29/12/2025 a 12/01/2026, referente ao período aquisitivo de 19/03/2024 a 18/03/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:2FB782A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA LAIS SANTOS MELLO

PORTARIA Nº 1060/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA LAIS SANTOS MELLO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a empregada pública LAIS SANTOS MELLO, Matrícula 4782-1/2, cargo de Agente Comunitária de Saúde, do dia 29/12/2025 a 12/01/2026, referente ao período aquisitivo de 19/05/2024 a 18/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:78F5CD95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA, POR TÉRMINO DE CONTRATO, A CONTRATADA TATIANA PASSOS PINHEIRO

PORTARIA Nº 1057/2025

EXONERA, POR TÉRMINO DE CONTRATO, A CONTRATADA TATIANA PASSOS PINHEIRO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, por término de contrato, a contar de 22/12/2025, a contratada TATIANA PASSOS PINHEIRO, matrícula 5254-0/1, contratada temporariamente no cargo de Psicólogo(a).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A33B32D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5360/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5360/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 312.312,00.

ROSANE BECK MAINARDI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 312.312,00 (trezentos e doze mil e trezentos e doze reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.077 – Manutenção do Centro Regional Saúde Mental
3.3.90.39.00 – 246 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 312.312,00
Fonte de Recursos: 1600 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4501 - Custeio – Atenção Básica de Média e Alta Complexidade

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 312.312,00, da Fonte de Recursos: 4501 - Custeio – Atenção Básica de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROSANE BECK MAINARDI
Prefeita Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1C55EBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Sr. Sergio Luís Neuberger, após análise do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação n.º 46/2025, Processo Administrativo n.º 1.446/2025, com base no art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa CENTRO DE RECUPERAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO RAÍZES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.886.933/0001-57, para prestação de serviços especializados para a internação compulsória do adolescente E.S.A., com estrutura adequada para o tratamento de dependência química e comorbidades psiquiátricas, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo n.º 5001109-69.2025.8.21.0149/RS, na data de 26/11/2025, pelo valor mensal de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 18 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:38EE7293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Vêm os autos para análise e decisão quanto ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E),

referente ao núcleo informal denominado “Verde Vale/Rincão do Progresso/Ponte Nova”.

Conforme se verifica dos autos, a Comissão competente solicitou a apresentação de documentos indispensáveis à análise e ao regular processamento do pedido. Todavia, os requerentes permaneceram inertes, mesmo após a concessão de sucessivos prazos.

Para evitar tautologia, adoto como razões de decidir os fundamentos já expostos e **determino** o arquivamento do feito, facultada a sua reativação mediante a apresentação da documentação solicitada.

Augusto Pestana/RS, 22 de dezembro de 2025.

ROSANE BECK MAINARDI
Prefeita Municipal em Exercício
Augusto Pestana/RS

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:EFC5B1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL 3/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS

EDITAL N.º 03/2025 – HOMOLOGAÇÃO FINAL BENEFICIÁRIOS CLASSIFICADOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA O RECEBIMENTO DE TERRENOS E UNIDADES HABITACIONAIS DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DO BAIRRO CINQUENTENÁRIO E BAIRRO ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS

ROSANE BECK MAINARDI, Prefeita Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital n.º 01/2025 de Convocação e Seleção de Interessados, com fundamento na legislação municipal aplicável e considerando a análise da documentação apresentada pelos inscritos, nos termos dos requisitos e critérios previstos no edital convocatório, a aplicação dos critérios objetivos de pontuação e classificação estabelecidos no referido edital, a conclusão da fase recursal, observado o contraditório e a ampla defesa, e o parecer e a deliberação favorável do Conselho Municipal de Habitação, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL da classificação dos beneficiários habilitados no Processo de Seleção para o recebimento de terrenos e unidades habitacionais do loteamento habitacional dos Bairros Cinquentenário e Esperança, nos termos abaixo.

1 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 Fica homologada a classificação final dos beneficiários habilitados, após a análise dos recursos interpostos, observadas as disposições do Edital n.º 01/2025, conforme a seguinte ordem classificatória:
1 – Raiane Froner do Nascimento;
2 – Maria Cristina da Cruz Pinheiro;
3 – Fátima Conceição Rodrigues de Assunção;
4 – Simone de Souza;
5 – Jociele Machado;
6 – Silvane de Souza;
7 – Ana Letícia de Lima;
8 – Ana Paula Mertins de Oliveira Bueno;
9 – Luana Garcia Fernandes;
10 – Milena André Gonçalves;
11 – Mareci Pereira da Silva;
12 – Dienifer Taís da Silva Oliveira;
13 – Rosalvo André Ramos;
14 – Aldair José dos Reis;
15 – Simone Froner Costa;
16 – Graciele da Silva Olegário;
17 – Simone Fátima dos Santos Pavani Alves;
18 – Geni de Jesus dos Reis;
19 – Vilmar José dos Santos Ferreira; e,
20 – Pablo Antonio Machado.

2 - DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A presente homologação observa estritamente as regras, critérios e condições estabelecidas no Edital n.º 01/2025 e em seus anexos, especialmente quanto à destinação social dos imóveis, à renda familiar, à inexistência de outro imóvel e às demais exigências legais.

2.2 Os beneficiários aprovados ficam desde já convocados a comparecer no dia **29 de dezembro de 2025, às 8h**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, junto à Sala de Reuniões, para fins de **escolha dos lotes**, observada rigorosamente a ordem de classificação e as demais disposições previstas no edital.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Habitação, em consonância com o Edital n.º 01/2025 e a legislação municipal vigente.

Augusto Pestana/RS, 22 de dezembro de 2025.

ROSANE BECK MAINARDI
Prefeita Municipal em Exercício
Município de Augusto Pestana

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:FEE5554E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2025
CONTRATANTE: Município de Augusto Pestana/RS.
CONTRATADA: CENTRO DE RECUPERAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO RAÍZES LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 54.886.933/0001-57.
OBJETO: prestação de serviços especializados para a internação compulsória do adolescente E.S.A., com estrutura adequada para o tratamento de dependência química e comorbidades psiquiátricas, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo n.º 5001109-69.2025.8.21.0149/RS, na data de 26/11/2025.
VALOR MENSAL: R$5.000,00.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 A 19/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11035 2039 339039.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1446/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2025.
Fundamentação Legal: art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Augusto Pestana/RS, 22 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B922829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2025

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151,

residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIDA CENTRO DE ACOLHIMENTO DE REABILITAÇÃO**, inscrita sob CNPJ n.º 35.048.699/0001-44, com sede na Rua Bispo Willian Thomas, n.º 303, bairro Teresópolis, município de Porto Alegre/RS, CEP 91.720-000, por sua representação legal, **CARLA VIVIANE FERREIRA BECK RUSSO**, inscrita no CPF sob n.º 758.110.570-91, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, decorrente do Processo Administrativo n° 1.343/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 38/2025, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade ***rescindir*** o Contrato n.º 68/2025, tendo em vista a decisão anexa, que determinou a retirada do adolescente E.S.A. da "Comunidade Terapêutica Vida", em razão da interdição judicial e do risco iminente à vida e saúde do menor, promovendo sua transferência, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, para outra instituição adequada (centro terapêutico), legalmente habilitada, e que possua a estrutura física e técnica necessária para o tratamento de dependência química e psiquiátrica, na condição de adolescente. A decisão judicial é parte integrante deste termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão não gera direito de indenização à parte contratada, apenas direito de receber os valores da mensalidade de forma proporcional até a data do desacolhimento (19/12/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui efeitos retroativos à data de 19/12/2025.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 22 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Vida Centro de Acolhimento de Reabilitação
CNPJ sob nº CNPJ 35.048.699/0001-44
Contratada
CARLA VIVIANE FERREIRA BECK RUSSO
CPF n.º 758.110.570-91
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:0EB37919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeita Municipal em exercício, Sra. **ROSANE BECK MAINARDI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 314.518.290-00, portador da Carteira de Identidade nº 1040096222, residente e domiciliada à Rua Eduardo Schunemann, n.º 1757, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA ÁTICA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.259.958/0001-96, com sede à Rua Alameda Santos, n.º 960 – andar 4, setor 1 – bairro Cerqueira Cesar, CEP 01.418-002, São Paulo/SP, representada neste por seu administrador, Sr. **VOLNEI KORZENIESKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 8056468872 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 695.073.250-34, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente aditivo contratual, conforme Processo Administrativo n.º 1.043/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 41/2025 e de acordo com as disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a ***retificação*** da Cláusula Primeira do Contrato n.º 74/2025, com a finalidade de esclarecer que o material computacional adquirido destina-se aos alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e não aos Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme constou equivocadamente na redação original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 22 de dezembro de 2025.

ROSANE BECK MAINARDI
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

Editora Ática S.A
CNPJ SOB Nº 61.259958/0001-96
Contratada
VOLNEI KORZENIESKI
CPF N.º 695.073.250-34
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:20F114B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2022

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VISÃOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.310.227/0001 – 45, situada na Rua Almirante Barrosos, 112, sala 2, bairro Americano, na cidade de Lajeado/RS, neste ato representada pelo senhor **FÁBIO ELIAS LOCATELLI**, portador da Cédula de Identidade nº 4067231185, e do CPF nº 929.357.100 53, residente e domiciliado na cidade de Lajeado - RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Dispensa por Limite nº 1.712/2022, Processo Administrativo nº 1.802/2022 e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira do Contrato n.º 97/2022, a fim de prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento contratual tem como objetivo reajustar o valor pago mensalmente à Contratada, nos termos da Cláusula 8.1 do referido Contrato, conforme variação do IPCA, o qual passa de R$1.141,50 (um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para R$1.194,93 (um mil, cento e noventa

e quatro reais e noventa e três centavos), sofrendo um aumento de R$53,43 (cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Com relação ao valor inicial do contrato, o presente reajuste representa um aumento de R$ 206,93 (duzentos e seis reais e noventa e três centavos) e aproximadamente 14,82%.

CLÁUSULA QUARTA – O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 30/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 18 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Visãoi Sistemas de Informática Ltda – ME
CNPJ Nº Sob Nº 08.310.227/0001 – 45
Contratada
FÁBIO ELIAS LOCATELLI
CPF Nº 929.357.100 53
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E122CB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0043/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 043/2025, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a Aquisição de Utensílios de cozinha. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 23/12/2025 às 08:30h até o dia 07/01/2026 às 08:29h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:29h do dia 07/01/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 08:30h do dia 07/01/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 23 de dezembro de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:752618D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0044/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 044/2025, do tipo menor preço, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 23/12/2025 às 13:30h até o dia 07/01/2026 às 13:29h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:29h do dia 07/01/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 13:30h do dia 07/01/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 23 de dezembro de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:D2254CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE CONCORRÊNCIA Nº 011/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público que dia **14 de Janeiro de 2026 às 09:00 horas,** haverá a abertura da **Concorrência nº 011/2025 para** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços, compreendendo a perfuração e instalação de poço artesiano, bem como a implantação da rede de adução e distribuição de água potável, na localidade de Linha Gramado/Dariva, incluindo toda a mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários, em conformidade com o projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos.
Maiores informações pelo Fone/Whats: (54)99632-3244 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 22 de Dezembro de 2025

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:7E05D096

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: EDITORA FTD S.A.
CNPJ: 61.186.490/0001-57
OBJETO: Contratação da empresa EDITORA FTD S.A. para disponibilização para o município de Barracão/RS do SIM - Sistema de Ensino, aquisição de materiais didáticos impressos e a contratação de serviços de natureza continuada que compõem este sistema de ensino para toda rede municipal de ensino.
VALOR DO CONTRATO: R$ 339.284,00 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais)
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2025
Assinatura: 22/12/2025
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 255/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão - RS, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:D3527E53

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: J. PAGNO LTDA
CNPJ: 55.717.910/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DO REFEITÓRIO E A CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO ACESSÍVEL NA EMEF CONSTANTINO MACHADO PEREIRA, EM BARRACÃO/RS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 67.095,20 (sessenta e sete mil e noventa e cinco reais e vinte centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2025
Assinatura: 22/12/2025
PRAZO: 3 meses
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 240/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão - RS, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:E5CD8807

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: 43.598.087 DANIEL DE LIMA VILASBOA
CNPJ: 43.598.087/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.642,16 (dezoito mil seiscentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2025
Assinatura: 22/12/2025
PRAZO: 3 meses
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 252/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão - RS, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:8207AAE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE COSTUREIRO (A) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 12/01/2026
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.
Barra do Guarita, RS, 22/12/2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:39152C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.869 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.869 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.728/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e Lei nº 1.736/2024 – Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$31.785,71 (**TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REIAS E SETENTA E UM CENTAVOS**) no seguinte crédito orçamentário:
10 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 – CONVÊNIOS SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82443042.135 – Trilhas para Capacitação Profissional e Prosperidade.
3339-3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R$31.785,71
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$31.785,71

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme Processo 24130000016470 através da Secretaria do Estado da Assistência Social.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"*Trilhas para Capacitação Profissional e Prosperidade*"* no valor de R$31.785,71 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – Fica atualizado o valor do Processo, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Trilhas para Capacitação Profissional e Prosperidade"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal-RS, 22 de dezembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:1B2E512B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.870 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.870, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R$34.855,81 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, no seguinte crédito orçamentário:

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
11 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$12.916,00
14 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R$16.850,81
18 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$5.089,00

Total suplementações.....R$34.855,81

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias**:**

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
6 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R$14.933,24
7 - 3.1.90.16.00 Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$500,00
8 – 3.1.91.13.00 Contribuição Patronais.....R$1.000,00
16 – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R$500,00
4 – 3.3.90.85.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servi.....R$3.325,57
10 – 3.3.90.14.00 Diárias – CIVIL.....R$9.000,00
12 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$2.755,30
13 – 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.....R$500,00
15 – 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$500,00
17 – 3.3.90.46.00 Auxílio – Alimentação.....R$1.341,70
9 – 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$500,00

TOTAL DE REDUÇÂO.....R$34.855,81

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 22 de dezembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:40B9D7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO – Nº 006/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 22 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, das 09h às 11h e das 13h às 16h, estará recebendo inscrições para seleção para provimento dos cargos em comissão ou função gratificada de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de que trata o Decreto nº 05, de 15 de janeiro de 2025. O Edital que regulamenta a realização do processo de seleção encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 22 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:E9BF2EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
2025-04 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA E DEMAIS DISPOSIÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ente executor do certame: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RS
EDITAL Nº 04/2025 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
Realização: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

A representante legal do **Poder Legislativo de Bom Jesus/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e no âmbito do Concurso Público nº 01/2025, **faz saber** o que segue:
1.Homologação preliminar das inscrições: o relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no **Anexo I** deste edital; o **Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas em virtude da ausência de pagamento ou pagamento efetuado em desacordo com as regras estabelecidas no Edital de Abertura das Inscrições; o resultado preliminar das solicitações de inscrição objetivando a preferência no desempate face ao efetivo exercício da função de jurado consta no **Anexo III** deste edital.
1.1.Não foram recebidas solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, nem de atendimento especial para a realização de prova, de forma que não há anexo referente a estes resultados a divulgar.
1.2. **Interposição de recursos:** o candidato que desejar **interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado** deverá fazê-lo no período de **05 a 07/01/2026**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no menu "**recursos**", localizado na **área do candidato**, onde também poderá **consultar o parecer referente à sua solicitação.**
1.2.1.**Do posto presencial**: **durante a fase recursal acima estabelecida**, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar, de forma gratuita, o posto equipado com computador e internet **para interposição de recursos**, conforme local e horário especificados a seguir: na **Câmara Municipal de Bom Jesus/RS,** Avenida Manoel Silveira de Azevedo, nº 2.949, Bairro Centro, exclusivamente no horário das **8h às 12h (meio-dia)**.
1.2.1.1.Embora seja utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou *upload* de arquivos, se for o caso, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, descabendo quaisquer alegações de prejuízo.
2. Convocação para a prova objetiva: atendidas as disposições do Edital de Abertura das Inscrições, todos os candidatos com a inscrição homologada ficam convocados para a prova objetiva, conforme os termos deste **edital de convocação**. A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo** e itens subsequentes, revogadas quaisquer disposições em contrário:

DATA: 08/02/2026 (DOMINGO)	
TURNO: MANHÃ	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 8h**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 9h**
LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmãs Ramos, Av. Manoel Silveira de Azevedo, nº 4430, Bairro Santa Catarina, no Município de Bom Jesus/RS.	

2.1.Para fins de identificação, **os candidatos ficam convocados a comparecer ao seu local de prova, na data indicada,** com antecedência de **60 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões (vide tabela do item 2 deste edital). No respectivo horário e, fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.
2.1.1.**Atenção**: com o objetivo de evitar aglomerações e transtornos nas proximidades do horário de fechamento dos portões, recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova com a antecedência previamente indicada e colaborem com o cumprimento das regras fixadas nos avisos afixados nos locais de aplicação, bem como com as medidas de segurança adotadas para a proteção de todos.
2.1.2.O candidato deverá apresentar-se munido de **caneta esferográfica de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta**. Recomenda-se, ainda, que esteja de posse do comprovante de inscrição. **Além disso, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura das Inscrições e neste edital de convocação:**
2.1.2.1.**Consideram-se documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto** e **assinatura** (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.
2.1.2.2.**No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS:** documentos digitais não citados no item 2.1.2.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
2.1.2.3.**USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO**: candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.
2.2. **A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.**
2.3.Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:
a)será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova. Este procedimento também será realizado quando, na inspeção por detector, houver sinalização de inconformidade, situação em que, além de remover brevemente a máscara, o candidato deverá exibir seu interior ao(s) fiscal(ais) de prova;
b)exceto previsão especial, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, somente será permitida a ingestão de água **(garrafa fabricada em material transparente, sem rótulo ou inscrições)**, de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados;
c)os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;
d)todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.
2.4. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou deste **edital de convocação** acarretam eliminação do candidato.
3. Este edital encontra-se publicado nos seguintes meios: no **Mural Público e Portal da Transparência da Câmara Municipal,** no *site* **www.camarabomjesus.rs.gov.br,** e no *site* **www.objetivas.com.br**. Compete exclusivamente ao candidato acompanhar, de forma contínua e cumulativa, **todos os meios oficiais de publicidade** indicados. O **desconhecimento do conteúdo deste edital não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos**.
4. Em caso de dúvida, os candidatos poderão esclarecê-las por meio dos canais oficiais indicados no item 10.6 do Edital de Abertura das Inscrições.

Registre-se e publique-se.

Bom Jesus/RS, 19 de dezembro de 2025.

MICHELE SOARES DE CASTILHOS,
Presidente.

Publicado por:
Oberdan Antunes Rech
Código Identificador:1D20547E

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ANEXO III - RELATÓRIO DE SOLICITAÇÕES DE JURADOS

BOM JESUS - CÂMARA MUNICIPAL			
CONCURSO PÚBLICO			
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS			
ANEXO III – SOLICITAÇÕES DE JURADOS			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**VAGA**	**SITUAÇÃO JURADO**
VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	0250094	SERVENTE -	DEFERIDO
VIVIANE RIBEIRO DE JESUS	0250016	AGENTE ADMINISTRATIVO -	INDEFERIDO
TOTAL: 2			

Publicado por:
Oberdan Antunes Rech
Código Identificador:DC6EA07D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025.

INEXIGIBILIDADE 079/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PADRE PEDRO GREGORY, CNPJ: 29.044.669/0001-67.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a aquisição de pia esculpida em mármore, 01 fogão industrial e 01 liquidificador.

Justificativa: O ginásio comunitário é um espaço de referência para atividades sociais, esportivas, culturais e comunitárias. A cozinha existente encontra-se com infraestrutura defasada, apresentando dificuldades para atender aos eventos, encontros comunitários e atividades realizadas no local.
A aquisição de uma nova pia, de um fogão industrial e de um liquidificador irá:
• Garantir melhores condições de higiene e segurança alimentar;
• Favorecer o preparo de alimentos em maior escala, atendendo melhor às demandas da comunidade;
• Qualificar os eventos realizados, fortalecendo o convívio social e comunitário;

• Ampliar a utilização do espaço por diferentes grupos e entidades locais.

VALOR A SER REPASSADO: R$8.000,00 (oito mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:D0200623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: GRIEBLER CONSULTORIA EM AGRONOMIA LTDA, CNPJ 63.034.621/0001-06

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO

VALOR UNITÁRIO (HORA): R$ 90,00 (NOVENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 77.760,00 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 23/12/2025

FISCAL DO CONTRATO: BRUNA PERSCH

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE OUTRO ÓRGÃO 001/2022

BOM PRINCÍPIO, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A4C34515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 3455/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: INTEGRABRASIL CONSULTORIA LTDA., CNPJ 57.863.099/0001-72

OBJETO: SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GESTÃO DE SAÚDE E DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ON-LINE DENOMINADA ESUS+, DESTINADA AO MONITORAMENTO DE INDICADORES DE SAÚDE, COM FUNCIONALIDADES AVANÇADAS DE ANÁLISE DE DADOS, RELATÓRIOS DINÂMICOS E RECURSOS PREDITIVOS DE APOIO À GESTÃO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR UNITÁRIO (MÊS): R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 01° DE JANEIRO DE 2026

FISCAL DO CONTRATO: MARIANE DANIELA SCHMITZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA N° 3455/2025

BOM PRINCÍPIO, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F1E52BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BUTIA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 30/2025

OBJETO: Contratação de serviços transmissão radiofônica para a Prefeitura de Butiá.

Recebimento de propostas até 13/01/2026 - 13:59h e abertura/disputa: 13/01/2026 - 14:00h.

Maiores informações: (51) 995902953 ou no email: cplbutia@yahoo.com.br.

Download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 23 de dezembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:FEE24C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4869, "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº4869 de 19 de dezembro de 2025, que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 19 de dezembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:F5156E03

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4310 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:

LEI MUNICIPAL Nº 4310 de 19 de dezembro de 2025, que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 19 de dezembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:09DBD947

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4311, AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS RESIDENCIAIS PÚBLICOS A PARTICULARES, SEM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº4311 de 19 de dezembro de 2025, que "**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS RESIDENCIAIS PÚBLICOS A PARTICULARES, SEM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 19 de dezembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:23AAD951

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 45/2025

Objeto; constitui objeto do presente Registro de Preços modalidade Pregão Eletrônico. Contratação de empresa para fornecimento de ARMÁRIOS visando atender a PREFEITURA MUNICIPAL Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 13/01/2026 AS 08h45min Início da Análise das Propostas; 13/01/2026 ás 08h46m, SESSÃO PUBLICA; DIA 13/01/2026 HORARIO DE INICIO DA DISPUTA; 09H00MIN, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone:(55)3355-1300 Ramal 211.

Caibaté, 23 de Dezembro de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:C14C0008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às09h30min do dia 02 de fevereiro de 2026, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para **Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na reforma do saguão de entrada do Centro Administrativo Municipal.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9596F5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 09 de janeiro de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de máquina de demarcação viária para atender a Demanda da Secretaria de Obras do Município de Campo Bom.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:40CD83B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 13 de janeiro de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's). O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7FBA375F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 15 de janeiro de 2026,** estará aberta a disputa de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços de viagem, com destino a intercâmbio cultural para os alunos da rede municipal de ensino.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9E79F021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 001, Contrato 323/2024, CH 009/2024. Concessão de uso do espaço público sala comercial localizada junto ao banheiro do parcão. Em favor de **FERNANDA CRISTIANE STENGEL BARBOSA**. Alteração: Prazo de 12 meses, de 10/12/2025 a 10/12/2026. Valor: R$ 2.280,00, sendo o valor mensal R$ 190,00.

Termo Aditivo 004, Contrato 340/2024, IL 110/2024. Realização da gestão e prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde, vinculados aos estabelecimentos de Pronto Atendimento e Hospital Dr. Lauro Réus, referenciados no contrato de concessão nº 449/2023, nos termos dos planos operativos (anexo I, II, III e IV). Em favor de **ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA**. Alteração: Considerando a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, realiza-se a inclusão do tipo de serviço "Ambulatório de Especialidade Clínico/Cirúrgico - Cirurgia Vascular" de R$ 76.587,70 mensal a partir da competência 10/2025 - pela Portaria SES nº 1108/2025, referente ao plano operativo II do contrato. O valor total deste acréscimo é de R$ 995.640,10, correspondente a 13 (treze) meses, sendo o mês de outubro/2025 acrescido ao ciclo contratual vigente de 12 (doze) meses.

Termo Aditivo 005, Contrato 340/2024, IL 110/2024. Realização da gestão e prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde, vinculados aos estabelecimentos de Pronto Atendimento e Hospital Dr. Lauro Réus, referenciados no contrato de concessão nº 449/2023, nos termos dos planos operativos (anexo I, II, III e IV). Em favor de **ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA**. Alteração: Supressão de R$ 128.536,59, que representam 0,261% do valor inicial do Contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 001, Contrato 309/2024, IL 104/2024. Contratação de empresa detentora de aterro sanitário para destinação final dos resíduos sólidos de Campo Bom. Em favor de **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A.**. Alteração: Prorrogação de praz até 04/12/2026. Valor: R$ 2.520.000,00, sendo previstas 14.400 toneladas de resíduos pelo valor unitário de R$ 175,00.

Termo Aditivo 002, Contrato 094/2025, CP 001/2025. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra de construção da UBS Morada do Sol, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Em favor de **GB & GB CONSTRUCOES LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 09/06/2025; Acréscimo de R$ 28.554,42, que representam 1,25% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 001, Contrato 319/2024, CH 009/2024. Constitui objeto do presente contrato a concessão de uso do espaço público sala nº 08 na Praça de Alimentação do Largo Irmãos Vetter, a título oneroso, para a instalação de loja de gêneros alimentícios. Em favor de **JEFERSON PAGANI**. Alteração: Prorrogação de prazo até 10/12/2026; Retira-se da fiscalização do contrato o fiscal Níveo Fernando Friedrich, permanecendo na fiscalização apenas a fiscal Cristiana Fraga de Jesus. Valor: Em contraprestação da concessão de uso oneroso de espaço, englobando o espaço público listado a seguir, o CONCESSIONÁRIO pagará ao CONCEDENTE o valor global de R$ 3.000,00, sendo R$ 250,00 o valor mensal.

Termo Aditivo 005, Contrato 081/2025, PE 112/2024. Contratação de empresa especializada para execução de adequação das Escolas da Rede Municipal de Campo Bom ao projeto de PPCI. Em favor de **I.A GERLACH CONSTRUÇÕES.** Alteração: Prorrogação de prazo até 04/01/2026.

Termo Aditivo 003, Contrato 080/2025, PE 112/2024. Contratação de empresa especializada para execução de adequação das Escolas da Rede Municipal de Campo Bom ao projeto de PPCI. Em favor de **CONFIANÇA SOLUÇÕES EM PPCI E REFORMAS LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 03/02/2026. Alteração: Supressão de R$ 23.628,43, que representam 8,01% do valor inicial do contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 004, Contrato 080/2025, PE 112/2024. Contratação de empresa especializada para execução de adequação das Escolas da Rede Municipal de Campo Bom ao projeto de PPCI. Em favor de **CONFIANÇA SOLUÇÕES EM PPCI E REFORMAS LTDA.** Alteração: Acréscimo de R$ 61.235,25, que representam 20,76% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos.

Termo Aditivo 001, Contrato 290/2025, PE 069/2025. Serviços de serralheria para o prédio localizado na rua Rudolfo Dick nº 107 e no prédio da Farmácia Municipal. Em favor de: **RZ SOLUÇÕES LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 07/01/2026. Alteração: Supressão de R$ 1.632,15, que representam 5,18% do valor inicial do Contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 002, Contrato 290/2025, PE 69/2025. Serviços de serralheria para o prédio localizado na rua Rudolfo Dick nº 107 e no prédio da Farmácia Municipal. Em favor de: **RZ SOLUÇÕES LTDA.** Alteração: Acréscimo de R$ 6.298,24, que representam 19,99% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos.

Termo Aditivo 004, Contrato 212/2024, CP 009/2024. Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na construção de 89 residências no Loteamento Vida Nova. Em favor de **BINOTTO CONSTRUCOES LTDA**. Alteração: Acréscimo de R$ 1.955.808,88, que representam 17,17% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos; Acréscimo de R$ 800.430,99, que representam 7,03% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 001, Contrato 284/2025, PE 036/2025. Aquisição de livros, jogos e brinquedos pedagógicos para as escolas da Educação Infantil de Campo Bom. Em favor de: DANIEL MARQUES**.** Alteração: Prorrogação de prazo até 31/01/2026.

Termo Aditivo 002, Contrato 463/2023, IL 151/2023. Locação de imóvel para SMST. Em favor de **MALDANER GESTAO EMPRESARIAL LTDA**. Alteração: Prorrogação até 14/06/2026. Valor: R$ 73.007,28, sendo o valor mensal R$ 12.167,28.

Termo Aditivo 002, Contrato 464/2023, IL 151/2023. Locação de imóvel para SMST. Em favor de **JOSÉ ASTOR MALDANER**. Alteração: Prorrogação até 14/06/2026. Valor: R$ 7.377,24, sendo o valor mensal R$ 1.229,54.

Termo Aditivo 002, Contrato 165/2025, IL 049/2025. Contratação de engenheiro civil com vasta experiência em construção de infraestruturas urbanas, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial e serviços correlatos, elaboração de orçamentos básicos discriminando serviços a serem realizados, quantitativos, valores unitários e totais, cronograma, cotações e BDI, e elaboração de memoriais descritivos com especificações dos procedimentos para correta execução da obra de duplicação da Avenida Brasil. Em favor de **LEANDRO KOCHE**. Alteração: Prorrogação de prazo até 30/03/2026; Acréscimo de R$ 13.350,00, que representam 24,72% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 004, Contrato 441/2022, PE 054/2022. Prestação de serviços de limpeza de caixas d´água, em prédios diversos do municipio. Em favor de **IMUNIZADORA ARARICÁ LTDA**. Alteração: prorrogação do prazo contratual em 12 meses, de 21/12/2025 até 21/12/2026. Valor R$ 1.650,00.

Termo Aditivo 001, Contrato 244/2025, CP 006/2025. Reforma do sistema de climatização do Centro de Educação Integrada - CEI. Em favor de: **ADAGIL CLIMATIZAÇÃO LTDA.** Alteração: Acréscimo de R$ 10.944,24, que representam 1,00% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos.

Termo Aditivo 003, Contrato 208/2025, CP 002/2025. reforma no sistema de impermeabilização da arquibancada do teatro e cobertura do prédio da biblioteca do complexo CEI. Em favor de **LUCCA ENGENHARIA LTDA.** Alteração: Supressão de R$ 5.574,96, que representam 4,33% do valor inicial do contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 004, Contrato 208/2025, CP 002/2025. reforma no sistema de impermeabilização da arquibancada do teatro e cobertura do prédio da biblioteca do complexo CEI. Em favor de **LUCCA ENGENHARIA LTDA.** Alteração: Acréscimo de R$ 9.706,62, que representam 7,53% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos e acréscimo de R$ 399,02, que representam 0,31% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos.

Termo Aditivo 002, Ata de Registro de Preços 041/2025, PE 110/2024. Aquisição de cimento e derivados de concreto para atender a demanda da Secretaria de Obras. Em favor de LF COMERCIAL DE BENS LTDA**.** Alteração: Prorrogação de prazo até 27/12/2026.

Termo Aditivo 005, Contrato 082/2025, PE 112/2024. Contratação de empresa especializada para execução de adequação das Escolas da Rede Municipal de Campo Bom ao projeto de PPCI. Em favor de **JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES.** Alteração: Prorrogação de prazo até 12/01/2026.

Termo Aditivo 001, Contrato 344/2025, DL 119/2025. Serviço de manutenção corretiva em coberturas de edificações públicas, com fornecimento de material para o Centro Administrativo Municipal, Centro Vida Nelcy Orsi e Secretaria de Obras. Em favor de **VANIOS RODRIGO ROCHA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 07/01/2026. Alteração: Acréscimo de R$ 4.968,00, que representam 12% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 001, Contrato 027/2025, PE 104/2024. Prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água em prédios públicos diversos e áreas públicas do Município. Em favor de I**NVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** Alteração: Acréscimo de R$ 200,00, que representam 0,96% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo de Rescisão, Contrato 172/2025, IL 050/2025. Contratação de Locação com licença de uso de sistema de gestão ambiental, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) do Município de Campo Bom. Em favor de **SYSNOVA INFORMATICA LTDA**. Motivo: conclusão do PE nº 095/2025 e da emissão de novo contrato para o mesmo objeto, conforme cláusula 5.1do contrato.

Termo Aditivo 006, Contrato 127/2022, PE 017/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde. Em favor de **AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI**. Alteração: Acréscimo mensal de R$ 87,00, que representam 1,20% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E29E5F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 06/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 26 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI/RS,no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, com fundamento no parágrafo 3º, do artigo 30, baixa a seguinte Resolução de Mesa:
Art. 1º Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS, no dia 26 de dezembro de 2025 e no dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói-RS, 22 de Dezembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente

ROQUE GILBERTO BOURSCHEID
Vice-Presidente

GILMAR GIESE
1º Secretário

AFONSO NIKODEM
2º Secretário

Publicado por:
Carine Maria Zydek Paulus
Código Identificador:D70E14DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 06/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 06/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **EVANDRO RODRIGO SAUSEN** 3º colocado, para a vaga de **MOTORISTA I,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.121/2025.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 22 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:F8A9B5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2025 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025 FISCAL LOTADOR E TRIBUTÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025

FISCAL LOTADOR E TRIBUTÁRIO

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2025 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor **GUERINO BACKES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidor para o cargo de FISCAL LOTADOR E TRIBUTÁRIO**:** inscrições serão presenciais na Secretaria de Administração de Cândido Godói, **do dia 23/12/2025 à 02/01/2026 das 07h às 13h, exceto nos dias 24/12/2025 e 31/12/2025 que as inscrições serão recebidas das 07h às 12h**. Ou por meio de protocolo, no site do Município https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site **das 07h do dia 23/12/2025 à 02/01/2026 às 13h. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: *www.candidogodoi.rs.gov.br*, no Mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs*. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios.

OBERVAÇÃO*: Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade*.

Cândido Godói/RS, 23 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:82287BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 741/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO (SEAPI).

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DESIGNAR o servidor municipal, **RUDIMAR SCHNEIDER**, para atuar como Fiscal de Contrato, para o acompanhamento da execução do contrato firmado em decorrência do Convênio nº 1644/2025, firmado pelo Município de Cândido Godói com a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:7B13CDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 742/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO (SEAPI).

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DESIGNAR o servidor municipal, **DANIEL RODRIGO GOERLACH**, para atuar como Fiscal de Contrato, para o acompanhamento da execução do contrato firmado em decorrência do Convênio nº 1436/2025, firmado pelo Município de Cândido Godói com a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:9983FB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 743/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DO CONVÊNIO COM A *SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL* (STDP).

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora municipal, **BÁRBARA TAÍS THUM**, para atuar como Fiscal de Contrato, para o acompanhamento da execução do contrato firmado em decorrência do Convênio nº 2946/2025, firmado pelo Município de Cândido Godói com a *Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional* (STDP).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:464F3D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2025, cujo objeto é a aquisição de peça para o conserto do elevador do setor Administrativo da Câmara Municipal de Capão da Canoa, conforme termo de referência.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das 00h00 horas do dia 26/12/2025 até às 00h00 do dia 02/01/2026.

Abertura das propostas: 15h00 do dia 05/01/2026.

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email licitacao@cmcc.rs.gov.br ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:6AFE24DE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Sandro Fabiano Carvalho Guedes, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade CTG JOÃO SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 88.266.911/0001-06, no valor de R$ 80.000,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 22 de Dezembro de 2025.

SANDRO FABIANO CARVALHO GUEDES
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A55DDB74

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 11.044/2025

Termo de Fomento nº 029/2025.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho para a realização da: "CURSO DE ROBOTICA EDUCACIONAL" em nosso Município.
CNPJ: 05.327.220/0001-48.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Data da Assinatura do termo: 19/12/2025.
Capão da Canoa, 19 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:27ABB685

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **A SOUZA DA SILVA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 08 (oito) meses, até a data de 31 de agosto de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 31/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2011AAE6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **A SOUZA DA SILVA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 08 (oito) meses, até a data de 31 de agosto de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 31/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FD9146C6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 669/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRES FORQUILHAS.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses até a data de 30 de dezembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato.
VIGÊNCIA: 30/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8926167A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 668/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES DE NOVO HAMBURGO E OUTROS MUNICIPIOS.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses até a data de 30 de dezembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato.
VIGÊNCIA: 30/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5888A26F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 004 AO CONTRATO 365/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 25 de janeiro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 25/01/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7A7508D4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 007 AO CONTRATO 406/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **BARO LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 01 de fevereiro de 2026, de acordo com a cláusula segunda do contrato.
VIGÊNCIA: 01/02/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107 e 113 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:330E1940

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.445/2025

Número do contrato: 635/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de terrenos, transporte e destinação final, para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Contratada: **GLV URBANIZACAO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 35.830.083/0001-20.
Valor: R$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais).
Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E6AD1A9E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 173/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Manutenção programada de garantia do veículo Oroch Placa: JBO-4F75, pertencente á SSMT.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 1001/2025.
CONTRATADA: IESA VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 01.304.136/0008-24;
VALOR: R$ 1.958,76.

Capão da Canoa, 22 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E41799A5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 174/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Contratação, por dispensa de licitação, da empresa PINHO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA para a realização da revisão de 110 mil quilômetros do automóvel SPIN ACTIV 7, placas JBN9B18, ano 2022/2023 – Chassi 9BGJK7520PB153192.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 1003/2025.
CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 03.359.771/0001-68;
VALOR: R$ 5.951,66.

Capão da Canoa, 22 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F046A3FB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 175/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Aquisição de luvas de látex para as escolas de ensino infantil.**
Dispensa no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 1005/2025.
CONTRATADA: LENA PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA;
CNPJ N: 40.978.226/0001-86;
VALOR: R$ 11.340,00.

Capão da Canoa, 22 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9318BCCC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 176/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Manutenção preventiva (troca de óleo e filtros) dos veículos Spin placas JAJ5J01 e JBI1D04.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 1006/2025.
CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 03.359.771/0001-68;
VALOR: R$ 913,40.

Capão da Canoa, 22 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:38C0B18E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 225/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação de software para gestão de frota.**
Inexigibilidade no CAPUT do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 1007/2025.
CREDOR: EMPRESAS FL LTDA.
CNPJ N°: 17.922.286/0001-65.
VALOR: R$ 35.600,04
Capão da Canoa, 22 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AD6A2FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

Pregão Eletrônico nº 65/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de tratores agrícolas. Data de abertura dia 12/01/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:6D5E892C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 27/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para **Aquisição sob demanda de Aparelhos de Ar Condicionado e Contratação sob demanda de Serviços de Instalação e Manutenção,** às **08h15min** do dia **14 de janeiro de 2.026.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:EAB8C738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do **Art. 75, inciso I** da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos **Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023**, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 1067/2025, Dispensa de Licitação nº 37/2025, **ADJUDICANDO** a **Execução de Obras de Reforma do Pavilhão da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, situado na Linha Alegre, Interior, Capitão/RS**, conforme detalhado abaixo:

Fornecedor: Gamma Arquitetura, Engenharia e Construção Ltda CNPJ 55.488.955/0001-21		
Execução de Obras de Reforma do Pavilhão da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, situado na Linha Alegre, Interior, Capitão/RS, conforme Peças Técnicas (Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução, Declaração de BDI e Encargos Sociais, ART e outras) anexas ao processo.		
Valor Mão de Obra	**Correspondente a 33,98%* do valor global**	**R$ 16.599,17**
Valor Materiais	**Correspondente a 66,02%* do valor global**	**R$ 32.254,48**
	Valor Global	**R$ 48.853,65**

Capitão/RS, 22 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:4D58D504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE TERMO ADITIVO

Objeto: Renovação do Contrato nº 60/2023 para locação de 05 (cinco) salas localizadas na Rua Cândido Rizzi, Centro, deste Município, utilizadas para realização de oficinas de músicas do CRAS e para guarda de materiais da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme contemplado no contrato inicial.
Contratado: Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, CNPJ 95.433.264/0026-01
Termo Aditivo: nº 02/2025 de 22/12/2025 ao Contrato**:** nº 60/2023 de 28/12/2023.
Valor Mensal: R$ 2.046,28
Vigência: 04/01/2026 à 03/01/2027.
Base Legal: Processo Administrativo nº 867/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:2EAB5396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 092/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, tendo como contratada a empresa JUNIOR TOLFFO SISTEMAS ELETRÔNICOS, pelo valor total de R$60.792,00 (sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais).

Cerro Largo, 22 de dezembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:36417292

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 093/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, tendo como contratada a empresa SÃO ROQUE AUTOCENTER LTDA, pelo valor total de R$48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

Cerro Largo, 22 de dezembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:D96575BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 094/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 094/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, tendo como contratada a empresa EDUCARE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA, pelo valor total de R$50.417,00 (cinquenta mil, quatrocentos e dezessete reais).

Cerro Largo, 22 de dezembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:5938845E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 755/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PROMEDICA LTDA, CNPJ nº 95.146.304/0001-78
Objeto: aquisição de serviços médicos de clinico geral para atendimento na UBS, sendo 10 horas de atendimentos semanais
Valor total estimado: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais
Dotação orçamentária: 2025.6.1.10.301.601.1041.4011.3.3.3.90.34.00 (6359) – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.
Data: 02 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 763/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: JOSIMAR FABIANI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 90.719.469/0001-78
Objeto: aquisição de serviços necessários para manutenção das estruturas utilizadas na decoração natalina
Valor total estimado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Dotação orçamentária: 2025.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (268) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Data: 03 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 764/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 31.35.963.498/0001-72
Objeto: aquisição de materiais utilizados para distribuição as pessoas atingidas pelos eventos climáticos
Valor total estimado: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).
Dotação orçamentária: 2025.2.2.6.182.201.2101.1002.3.3.3.90.32.00.00.00 (6201) – material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Data: 03 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 766/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: IVOLMIR KEMPFER LTDA, CNPJ nº 21.219.362/0001-48
Objeto: aquisição de mudas e materiais para manutenção das praças e jardins do município
Valor total estimado: R$ 12.181,70 (doze mil, cento e oitenta e um reais com setenta centavos).
Dotação orçamentária: 2025.7.2.15.451.2066.1.3.3.3.90.30.00 (267) – material de consumo
Data: 04 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 768/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: VANDERLEI TRENTIN LTDA, CNPJ nº 22.912.909/0001-59
Objeto: material para distribuição gratuita as pessoas carentes do município, para reformas e melhorias de suas residências
Valor total estimado: R$ 18.641,50 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e um reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: 2025.11.2.16.244.605.2098.1094.3.3.3.90.32.00 (635) – material, bem ou serviço de distribuição gratuita
Data: 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:142FD63F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 296/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 174/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada visando à locação de estruturas para atendimento da 23ª Mateada e Folclore de Chiapetta.
Processo Administrativo n° 237/2025, Dispensa de Licitação Nº 174/2025.
As partes acordam entre si a supressão parcial do valor referente ao item 01 – Estandes 3m x 3m, em octanorm e chapas de TS branca, com testeira frontal de 0,5m, com um ponto de iluminação

e uma tomada, constante do contrato de contratação de empresa especializada visando à locação de estruturas para atendimento da 23ª Mateada e Folclore de Chiapetta. O contrato previa inicialmente a quantidade de 27 (vinte e sete) estandes, contudo, foram efetivamente utilizados 25 (vinte e cinco) estandes, resultando na supressão de 02 (dois) estandes. Dessa forma, considerando o valor unitário de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por estande, a supressão corresponde ao montante de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), ficando ajustado o valor contratual final conforme a quantidade efetivamente executada.
CONTRATADA: CASARÃO TENDAS PRODUCÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.520.199/0001-03

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:26E22659

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 04/2025

O Prefeito Municipal Sr. OSMAR KUHN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 201/2025
b) Licitação nº: 04/2025
c) Modalidade: Concorrência
d) Data da Homologação: 12/12/2025
e) Data da Adjudicação: 12/12/2025
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, com área de 44,33 m² cada, com recursos oriundos do Convênio FPE nº 5708/2024 (Processo nº 24/1700-00001244-9), firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, e o Município de Chiapetta, no âmbito do Programa de Construção de Unidades Habitacionais – "A Casa é Sua" e com recursos próprios do município.
g) Fornecedores: EDIFIX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 50.073.309/0001-80.
h) Valor: R$ 2.208.000,00 (Dois milhões, duzentos e oito mil reais).
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 493 – 4.4.90.51.00.00.00.00, 308 – 4.4.90.51.00.00.00.00.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:127B7D0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 05/2025

O Prefeito Municipal Sr. OSMAR KUHN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 229/2025
b) Licitação nº: 05/2025
c) Modalidade: Concorrência
d) Data da Homologação: 16/12/2025
e) Data da Adjudicação: 16/12/2025
f) Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica do tipo C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Rua Antônio Guarda Lara, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme especificações constantes no Projeto Técnico.
g) Fornecedores: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.667.661/0001-63.
h) Valor: R$ 545.323,57 (quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 484 - 4.4.90.51.99.00.00.00, 175 - 4.4.90.51.99.00.00.00.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:779EA589

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 27/2025

O Prefeito Municipal Sr. OSMAR KUHN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 231/2025
b) Licitação nº: 27/2025
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data da Homologação: 18/12/2025
e) Data da Adjudicação: 18/12/2025
f) Objeto da Licitação: Aquisição de veículo tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, destinado ao Projeto "Proteção da Mulher", com recursos provenientes do Convênio FPE nº 1162/2025 – Processo nº 24/2800-0002042-9, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e o Município de Chiapetta/RS.
g) Fornecedores: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 00.485.542/0001-00.
h) Valor: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 494 - 4.4.90.52.48.00.00.00, 329 - 4.4.90.52.48.00.00.00.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:E2ACBA24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 28/2025

O Prefeito Municipal Sr. OSMAR KUHN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 232/2025
b) Licitação nº: 28/2025
c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data da Homologação: 16/12/2025
e) Data da Adjudicação: 16/12/2025
f) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao Projeto "Proteção da Mulher", em atendimento ao Termo de Convênio FPE nº 1162/2025, Processo nº 24/2800-0002042-9, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e o Município de Chiapetta.
g) Fornecedores: COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME, CNPJ: 04.657.160/0001-69, GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, 18.136.904/0001-04, NOBRE HORSE LTDA, CNPJ 53.800.800/0001-53, CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ 39.581.101/0001-39, DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ 18.861.730/0001-42.
h) Valor: R$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais), R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais), R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), R$ 9.175,40 (nove mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 494 - 4.4.90.52.00.00.00.00.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:E3DA53E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 28/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao Projeto "Proteção da Mulher", em atendimento ao Termo de Convênio FPE nº 1162/2025, Processo nº 24/2800-0002042-9, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e o Município de Chiapetta.
CONTRATO: 230/2025
VALOR: R$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais)
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME
CNPJ: 04.657.160/0001-69
CONTRATO: 231/2025
VALOR: R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais)
CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
CNPJ: 18.136.904/0001-04
CONTRATO: 232/2025
VALOR: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
CONTRATADA: NOBRE HORSE LTDA
CNPJ: 53.800.800/0001-53
CONTRATO: 233/2025
VALOR: R$ 9.175,40 (nove mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 39.581.101/0001-39
CONTRATO: 234/2025
VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
CNPJ: 18.861.730/0001-42

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:FE8B4664

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 27/2025
OBJETO: Aquisição de veículo tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, destinado ao Projeto "Proteção da Mulher", com recursos provenientes do Convênio FPE nº 1162/2025 – Processo nº 24/2800-0002042-9, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e o Município de Chiapetta.
CONTRATO: 238/2025
VALOR: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 00.485.542/0001-00

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:D55ACB76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 73/2025 – SERVIÇO DE HORA MÁQUINA – NOVA DATA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 73/2025 – SERVIÇO DE HORA MÁQUINA – NOVA DATA
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de hora máquinas para a secretaria de obras do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 13 de janeiro de 2026 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 22 de dezembro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:0AFA2E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 230/2025

DECRETO Nº 230, de 17 de dezembro de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390300000000000000.386 - Material de consumo	R$ 5.000,00
Total.....	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação das receitas vinculadas à Fonte de Recursos

16214011 – Transf. Rec. SUS Gov. Estadual (Atenção Básica)	R$ 5.000,00
Total.....	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E78DAC59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025

JOVANI ZANETTE, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025, que objetiva o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Sessão do Pregão no dia **13 de janeiro de 2026, ÀS 08H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 23 de dezembro de 2025

JOVANI ZANETTE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F841014A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES
O Município de Cotiporã, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº. 01/2025, regido pelo Edital n.º 001/2025, de 08 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: Retifica-se o Edital: 1. O item 4. Dos Cargos, para alterar as atribuições do cargo de Agente Combate de Endemias, subitem 4.2; 2. Alterar as observações constantes na tabela do item 5. Do Demonstrativo dos Cargos, Escolaridade, Padrão, Valor, Vagas e Carga Horária, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br e do Município: www.cotipora.rs.gov.br*. Cotiporã/RS, 19/12/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CARLOS BREDA,
Prefeito Municipal de Cotiporã/RS.

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:87355202

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2025 AO CONTRATO N° 129/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2025 AO CONTRATO N° 129/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CONSTRUTORA JBF LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA/SUBSOLO DO CENTRO CULTURAL ARACY VIEIRA DA SILVA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1086.842-42 941082/2023/MINC/CAIXA**,** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO: 22/12/2025 – **VIGÊNCIA:** 23/04/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** GIAN BONATTO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:008E4482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 08/2025 AO CONTRATO N° 75/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 08/2025 AO CONTRATO N° 75/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: KELLER TRANSPORTE ESCOLAR
OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA RIO DO PEIXE/ARROIO DE FÁTIMA E LINHA SÃO SEBASTIÃO/BARQUETE.
VALOR R$: 4,92 (QUATRO REAIS COM NOVENTA E DOIS CENTAVOS) POR KM
ADITIVO: 22/12/2025 VIGÊNCIA:22/12/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** ADEMIR ANTONIO KELLER

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:025CEB97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2024

Contratante: Município de Crissiumal/RS.
Contratada: Leandro Voss Ltda.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de reforma dos ESFs da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo contratual.
Prazo: 30 (trinta) dias, de 23/12/2024 a 22/01/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
Concorrência nº 25/2024 – Processo nº 2245/2024.
Data da Assinatura: 22/12/2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A84D5D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1924/01-2025

DECRETO N° 1924-01/2025

Estabelece medidas a serem adotadas nas áreas de arraste e alagamento no território do Município de Cruzeiro do Sul/RS.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as inundações, alagamentos, destruição de residências, mortes, desabrigados, desalojados, decorrentes das chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridas a partir do dia 30 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o risco de novas inundações, bem como que, a permanência e ocupação nas áreas de risco, colocam em perigo a população e infraestrutura local, inclusive com ameaça de perda de vidas humanas;

CONSIDERANDO que se mostra fundamental que as autoridades locais adotem medidas preventivas e urgentes para minimizar os impactos desses eventos juntos às suas áreas de risco;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONISDERANDO que a Lei Federal nº. 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, com a redação alterada pela Lei 14.750/2023, impõe a União, Estado, Distrito Federal e aos Municípios, a adoção de medidas para prevenir riscos de acidentes e desastres;

CONSIDERANDO que, em 10 de maio de 2024, o Ministério Público expediu recomendação ao Município de Cruzeiro do Sul, recomendando que o Município não autorize contruções, reconstruções, fracionamento de terras e loteamentos nas áreas de enconstas, alagamentos e arrastes situadas em seu território, bem como, adote providências no sentido de proteção e afastamento das estruturas públicas desses espaços;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas, de curto e médio prazo a serem tomadas pelo Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica vedada qualquer autorização de projeto de construção, reconstrução, parcelamento de solo, reforma, ampliação, ou regularização de construções exisitentes, nas áreas consideradas de arraste, grafadas no Mapa em anexo.

Parágrafo Unico. Excetua-se a regra descrita no "caput" deste artigo a reforma e regularização de áreas de lazer, pré existentes à enchente de maio de 2024, e a construção de praças e parques, por iniciativa do órgão público.

Art. 2º Fica autorizada, no território do Município, a regularização da atividade de marina, destinada à ancoragem de embarcações voltadas ao lazer e ao esporte, bem como de estruturas correlatas para fins recreativos, classificadas como passível de licenciamento ambiental, conforme o CODRAM nº 4720.20 – MARINA, nos termos da Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, devidamente licenciada junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sendo vedada a utilização das referidas estruturas para fins de moradia residencial, permanente ou temporária.

Art. 3º Ficam autorizadas as atividades existentes constantes no Anexo 06, da Lei Municipal 1.114/2012, nas áreas consideradas de alagamento, mediante estudo de viabilidade urbanística realizado pelo setor de engenharia do Município.

Art. 4° As autorizações de ligações de agua e luz para as atividades descritas no artigo 3° devem estar prescedidas dos respectivos projetos aprovados pelo setor de Engenharia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 1737-04/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de dezembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:78A8907B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATO Nº 122/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025. Contratado: RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito(a) sob o nº CNPJ nº 49.815.982/0001-69. **Objeto:** Aquisição de colunas, sapatas e bandejas de aço para montagem de estantes para a Administração Municipal,. **Valor:** R$ R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 18/12/2025 a 01/02/2026. **Assinatura do Contrato**: 18/12/2025.

Derrubadas/RS, 22 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:32850B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Fiscais do Contrato para aquisição de uma ensiladeira, adquirida por meio do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Processo Administrativo nº 097/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais a seguir relacionados, Fiscais do Contrato para aquisição de uma ensiladeira, adquirida por meio do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Processo Administrativo nº 097/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.
a) Carlos Alberto Gaviraghi, Operador de Máquinas;
b) Marcos Cesar Steinke, Técnico Agrícola;
c) Rodrigo Vendrusculo, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente;
Art. 2º Os fiscais *supra* designados deverão dar cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, em que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação

de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, contemplando, ainda, as seguintes atribuições:
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará ao superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 19/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:6A6253E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **HERMES ANTONIO TONELLO,** Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **30 (trinta) dias de férias,** a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 19 de dezembro de 2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:039A925A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **ELAINE GERDA HENCHEN**, servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 23 (vinte e três) dias de férias regulamentares**,** a partir de 22/12/2025 a 13/01/2026, referente ao período aquisitivo de 06/07/2024 a 05/07/2025.

Sete (07) dias de férias do referido período aquisitivo já foram concedidos anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 19 de dezembro 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 19/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:DE65FE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **JÉSSICA FELIPPIN**, Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 43 (quarenta e três) dias de férias regulamentares**,** a partir de 29/12/2025 a 09/02/2026, sendo 13 (treze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025.

Dezessete (17) dias de férias do período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, foram concedidos anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 19 de dezembro 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 19/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:227C48D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **LUIZ FERNANDO BORGES DOS SANTOS,** ocupante do cargo em Comissão de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **15 (quinze) dias de férias,** a contar de 02/01/2026 a 16/01/2026, referente ao período aquisitivo de 15/08/2024 a 14/08/2025.

Quinze (15) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos anteriormente, conforme Portaria nº 347/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 19/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:A6C56893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95),

C O N C E D E

À servidora municipal, **VANESSA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº ***.373.500-**, serviços gerais de escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 16/02/2025 a 15/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 19 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 19/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:0B733CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95),

C O N C E D E

À servidora municipal, **CRISTIANA DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.280.460-**, serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 22/12/2025 a 20/01/2026, referente ao período aquisitivo de 18/10/2024 a 17/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 19 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 19/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:3E0E3966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **DEBORA CRISTINA SOARES FEDERIZZI**, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 19 (dezenove) dias de férias, a contar de 05/01/2026 a 23/01/2026, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026.

Oito (08) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos anteriormente, restando 03 (três) dias a serem concedidos oportunamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 19/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:19591019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **ROSELI BOMM FONTANA**, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 05/01/2026 a 24/01/2026, referente ao período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025.

Dez (10) dias de férias do referido período aquisitivo já foram concedidos anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Aos 19/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:070A75A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede licença-prêmio a servidor público municipal.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

Ao servidor público municipal, **ANDRE HUNNIG**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **05 (cinco) dias de licença-prêmio**, a contar de 07/01/2026 a 11/01/2026, referente ao período aquisitivo de 22/04/2014 a 21/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 22 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 22/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:BA159DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **FERNANDA FURINI**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 05/01/2026 a 19/01/2026, referente ao período aquisitivo de 16/03/2025 a 15/03/2026.

Quinze (15) dias de férias do período aquisitivo de 16/03/2025 a 15/03/2026 serão concedidos oportunamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 22 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 22/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:882C8823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **LUIS CARLOS GROLLI,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 05/01/2026 à 19/01/2026, referente ao período aquisitivo de 07/12/2024 a 06/12/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 22 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 22/12/2025.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:36BBB73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **LETIANE GILNEIAS GALL RANNOW**, serviços gerais de escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 17/02/2025 a 16/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 22 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
aos 22/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:B49FBB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Fiscais de contrato nº 121/2025, de contratação de serviços de hora máquina, para recuperação de estradas rurais, através do Termo de Convênio FPE nº 315/2025.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Obras, Viação e Transporte **JULIANO DAVI HABITZREITER,** como fiscal titular e o operador de máquinas **MARCOS JANDIR WEBLER,** como fiscal suplente, do contrato nº 121/2025, de contratação de serviços de hora máquina, para recuperação de estradas rurais, através do Termo de Convênio FPE nº 315/2025, devendo fazer o acompanhamento da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 22 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 22/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:81543E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.679 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 702, de 30 de março de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o art. 98-A da Lei Municipal nº 702, de 30 de março de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98-A - Os profissionais da educação básica, assim definidos pelo art. 26, §1º, II, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que, após o término do ano letivo, ainda não houverem completado 12 (doze) meses de exercício, gozarão, na oportunidade, de férias proporcionais, conforme organização a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, iniciando-se, então, novo período aquisitivo." (NR)

Art. 236 – (...)
(...)
III – férias proporcionais ao término do contrato, à exceção dos servidores listados no art. 98-A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:BEB40CF2

JURÍDICO
LEI N° 4.680 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
0202 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
0202.004.2018 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
214/3 339039000000 FR.1759 – DFR.3 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0501.020.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
653/0 339030000000 FR.1500 – DFR.0 – Material de Consumo R$ 60.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.036.2044 – CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
1202/5 339030000000 FR.1500 – DFR.0 – Material de Consumo R$ 140.000,00
TOTAL: R$ 400.000,00
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.7.2.4.99.0.1.99.05.00 – Proteção e Defesa Cívil – FUMPDEC Chuvas Intensas 2025 - Cód. Reduzido Receita n° 1948-8 - FR. 1759 – DFR.03, no valor de R$ 200.000,00.

01.1.1.3.03.1.1.01.00.00 – IRRF – Trabalho – Próprio - Cód. Reduzido Receita n° 991-1 – FR.1500 – DFR.0, no valor de R$ 200.000,00.
TOTAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:5D88A7A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– PREVMED – CLINICA OCUPACIONAL LTDA - CNPJ nº 57.812.222/0001-26 Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 408/2025 – Dispensa – Prorrogação de Prazo de 15 de dezembro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026. Assinatura: 15/12/2025.

– ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL - CNPJ nº 90.167.099/0001-03 Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 041/2025 – Inexigibilidade – Prorrogação de Prazo de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Assinatura: 19/12/2025.

– CASA LAR DO IDOSO DE TRES PASSOS LTDA - ME - CNPJ nº 90.167.099/0001-03 Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 042/2025 – Inexigibilidade – Prorrogação de Prazo de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Assinatura: 19/12/2025.

– ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PELLA BETHÂNIA - CNPJ nº 97.837.561/0001-81 Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 040/2025 – Inexigibilidade – Prorrogação de Prazo de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Assinatura: 19/12/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:1148451F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 105.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/25 – Fornecimento de serviço de confecção de uniformes com serigrafia
Propostas classificadas e vencedoras: ALEXANDRE SPELLMEIER, ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, AVILES TEXTIL LTDA, FTX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, MALHAS TOP TRICOT LTDA, MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS, PHARMADUO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, SEDENEI SILVESTRE CORRADI e VOA ENERGY EMPRESARIAL LTDA - Valor Total Estimado R$ 205.301,80.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:3DBB0DF7

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 93.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/25 – Fornecimento de pneus
Propostas classificadas e vencedoras: CPX DISTRIBUIDORA S/A, MAGBA E-COMMERCE LTDA e MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA – Valor Total Estimado R$ 230.520,00.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:B3662FD0

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08.25

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica mantida a data de abertura para o dia 09/01/2026 às 09h10.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:A95AB771

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.778, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, PARA INCLUIR O INCISO VI AO ART. 5º."

LEI MUNICIPAL N° 6.189, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 2.778, de 28 de novembro de 2007, para incluir o inciso VI ao Art. 5º."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica incluído o inciso VI ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.778, de 28 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*VI – Além das hipóteses previstas nos incisos anteriores, poderá ser demitido o detentor do emprego de Agente Comunitário de Saúde na hipótese prevista no art. 9º desta Lei".*

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 2.778/2007 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6A4B8B97

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.565 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017."

LEI MUNICIPAL N° 6.185, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 4.565 de 27 de dezembro de 2017".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 4.565, de 27 de dezembro de 2017, o qual se refere à Planta de Valores de Terrenos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6F96F18D

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025."

LEI MUNICIPAL N° 6.187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, referente a abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal do Meio Ambiente."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Municipal n. º 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual 2025, a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como segue:
Órgão: 13 – Secretaria do Meio Ambiente
Unidade: 02 – Fundo Municipal Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa de Governo: 0118 – Ambiente Melhor
Ação (Projeto): 1.053 – Aquisição de Material Permanente – FUNDEMA
Rubrica: 4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, o excesso de arrecadação referente ao recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), código da receita 630.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8A4BB1B8

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025."

LEI MUNICIPAL N° 6.200, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, referente a inclusão de crédito adicional especial na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal n. º 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual 2025 deverá ser aberto crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como segue:
Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Ação (Projeto): 1.004 – Aquisição de Veículo
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Detalhamento: 709
Valor: R$ 190.000,00
Rubrica: 4.4.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições
Recurso: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Detalhamento: 709
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, o excesso de arrecadação referente ao recurso 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), código da receita 640.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7F649C69

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025."

LEI MUNICIPAL N° 6.197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, referente a abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Municipal n.º 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual 2025, a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como segue:
Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração - Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação: 2.019 – Manutenção das Atividades da SEFAZ
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Recurso: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento: 39
Valor: 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, o excesso de arrecadação no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) referente ao recurso 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (receita 674) detalhamento 39.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:63F6275F

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025."

LEI MUNICIPAL N° 6.201, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, referente a inclusão de crédito adicional especial na Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal n. º 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), como segue:
Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Encargos Especiais
Programa de Governo: 0000 – Encargos Especiais
Ação (Operação Especial): 0.006 – PASEP – SERVIDORES
Rubrica: 3.3.9.0.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor: R$ 350.000,00

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo: 0000 – Encargos Especiais
Ação (Operação Especial): 0.002– Amortização da Dívida Pública
Rubrica: 4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor: R$ 175.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, o excesso de arrecadação referente ao recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados, no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), código da receita 673.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0DCCBDB8

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.159, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, REFERENTE À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – LEI MUNICIPAL Nº 5.957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024."

LEI MUNICIPAL N° 6.193, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 6.159, de 25 de novembro de 2025, referente à abertura de crédito adicional suplementar – Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 6.159, de 25 de novembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 1º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual 2025, abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), como segue:".*

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 6.159, de 25 de novembro de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:875592A1

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A REDAÇÃO DAS TABELAS II E VI ANEXAS À LEI MUNICIPAL Nº 087, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."

LEI MUNICIPAL N° 6.186, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera a redação das Tabelas II e VI anexas à Lei Municipal nº 087, de 22 de dezembro de 1989 – Código Tributário Municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º As Tabelas II e VI anexas à Lei Municipal nº 087, de 22 de dezembro de 1989, passam a vigorar com a redação dada pelo Anexo I.
Parágrafo único. Os critérios para enquadramento do grau de risco são aqueles definidos na legislação que estabelece as normas para o licenciamento de atividades econômicas no Município.

Art. 2° Poderão ser isentadas as Taxas de Licença para localização e funcionamento para pessoas físicas de baixo risco

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:962D04B7

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS QUE ESTABELECEM ADICIONAIS REMUNERATÓRIOS CALCULADOS SOBRE PADRÕES DE VENCIMENTO, PARA ADEQUÁ-LOS AOS NOVOS PADRÕES INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.173, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025."

LEI MUNICIPAL N° 6.204, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera dispositivos das Leis Municipais que estabelecem adicionais remuneratórios calculados sobre padrões de vencimento, para adequá-los aos novos padrões instituídos pela Lei Municipal nº 6.173, de 02 de dezembro de 2025, convertendo-os em valores nominais".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos das Leis Municipais que estabelecem adicionais remuneratórios com base em percentuais vinculados a padrões de vencimento, os quais passam a ser expressos em valores nominais, em razão da reclassificação de cargos e padrões remuneratórios instituídos pela Lei Municipal nº 6.173, de 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 4.575, de 18 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 2º Os servidores designados para exercer as atividades de Gestor de Parcerias, Parecerista Técnico e Fiscal de Parcerias receberão o valor de R$ 2.392,40 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), vedado o seu pagamento durante períodos de afastamento, exceto nas hipóteses de férias".*

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.331, de 03 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*§ 1º A Gratificação Especial do Posto de Execução Fiscal (GEPEF) será paga ao (à) servidor (a) que exercer as atribuições definidas no caput deste artigo, no valor de R$ 886,81 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)".*

Art. 4º Fica alterado o art. 29 da Lei Municipal nº 4.915, de 05 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 29. Os servidores designados para exercer a função de Ouvidor e de Coordenador da Ouvidoria receberão a Gratificação Especial de Ouvidoria (GEO), no valor de R$ 2.165,58 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), ficando vedada a sua incorporação e o seu pagamento durante períodos de afastamento, exceto férias".*

Art. 5º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 5.402, de 25 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 2º Fica estabelecido a Gratificação de Função de Coordenador de Gestão, Qualidade, Controle e Produtividade da Procuradoria Jurídica do Município, no valor de R$ 2.256,53 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).*
§ 1º A gratificação será concedida pela Prefeita Municipal, mediante Portaria, podendo ser revogada a qualquer tempo, por solicitação do Procurador (a) Geral e/ou em caso de desempenho de função incompatível.
§ 2º É vedada a incorporação da gratificação e a incidência do percentual estabelecido, sobre qualquer vantagem do servidor.
§ 3º A gratificação estabelecida não será paga em afastamentos por mais/com mais de 14 (catorze) dias, exceto férias".

Art. 6º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 5.502, de 31 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 2º A Gratificação PGM Técnico/Jurídica será de R$ 903,07 (novecentos e três reais e sete centavos)."*

Art. 7º Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal nº 5.358, de 21 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 8º Os servidores designados para exercerem as funções/atribuições extras, previstas nesta lei, receberão uma Gratificação Especial de Proteção de Dados de:*
I – Controlador Geral: R$ 2.165,58 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
II – Operador de Dados: R$ 1.804,65 (um mil oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
§ 1º Fica vedada a incorporação da Gratificação Especial de Proteção de Dados, bem como o pagamento da gratificação em afastamentos sob qualquer forma, exceto férias.
§ 2º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre a Gratificação Especial de Proteção de Dados, inclusive décimo terceiro salário".

Art. 8º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 5.873, de 1º de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 2º A Gratificação Especial do Transporte Escolar (GETE), será de R$ 2.339,24 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).*
Parágrafo único. Fica vedada a incorporação e o pagamento da gratificação, sobre quaisquer outras vantagens".

Art. 9º A conversão dos percentuais anteriormente previstos em valores nominais observará, de forma aproximada, o valor financeiro dos adicionais percebidos anteriormente.

Art. 10. Os valores indicados nos art. 2º, art. 3º, art. 4º, art. 5º, art. 6º, art. 7º e art. 8º serão reajustados conforme revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais.

Art. 11 Fica revogada a Lei Municipal nº 4.449 de 30 de março de 2017.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, vedada qualquer aplicação retroativa.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:39255FBC

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O ANEXO DE METAS FISCAIS DA LEI MUNICIPAL N° 5.928, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025."

LEI MUNICIPAL N° 6.191, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera o Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal n° 5.928, de 03 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 5.928, de 03 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, e o Anexo de Compatibilidade do Orçamento com o Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024, passando ambos a vigorar na forma da tabela a seguir:

Especificação	Metas LDO 2025	Metas LOA 2025	NOVAS METAS 2025
Receita Total	R$ 307.000.000,00	R$ 286.545.460,00	R$ 328.195.000,00
Receita Primária (I)	R$ 304.670.000,00	R$ 284.253.096,00	R$ 324.975.000,00
Despesa Total	R$ 307.000.000,00	R$ 286.545.460,00	R$ 341.000.000,00
Despesas Primárias (II)	R$ 302.750.000,00	R$ 281.674.187,00	R$ 334.200.000,00
Resultado Primário (I-II)	R$ 1.920.000,00	R$ 2.578.909,00	-R$ 9.225.000,00
Resultado Nominal	R$ 2.500.000,00	R$ 3.500.000,00	R$ 7.750.000,00
Dívida Pública Consolidada	R$ 8.100.000,00	R$ 8.000.000,00	R$ 6.350.000,00
Dívida Consolidada Líquida	R$ -35.200.000,00	-R$ 34.750.000,00	-R$ 42.500.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:46472FAC

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O INCISO IV DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.792, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007."

LEI MUNICIPAL N° 6.202, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera o inciso IV do parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal nº 2.792, de 12 de dezembro de 2007".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal nº 2.792, de 12 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*IV – O valor do vale-alimentação concedido aos Conselheiros Tutelares será de R$ 638,48 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) mensais, reajustado anualmente pelo Índice Oficial do Município, no mês de janeiro."*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3FAE6719

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL A RECEBER, EM DOAÇÃO, BENS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ORIUNDOS DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS (APCD)."

LEI MUNICIPAL N° 6.190, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Município de Eldorado do Sul a receber, em doação, bens destinados à Secretaria Municipal da Saúde, oriundos da Associação Paulista dos Cirurgiões-Dentistas (APCD), por intermédio do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul (CRO/RS)."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a receber, a título de doação sem encargos, da Associação Paulista dos Cirurgiões-Dentistas (APCD), por intermédio do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, equipamentos odontológicos destinados à Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de fortalecer o atendimento em saúde bucal à população, especialmente em razão das perdas decorrentes da enchente ocorrida no ano de 2024, conforme relação constante em processo administrativo próprio:
I – 01 (uma) autoclave Vitale, 21 litros, digital, bivolt, marca Cristófoli, SN/LOT: VAR21011307L733407;
II – 01 (um) ultrassom odontológico com jato de bicarbonato Scaler Jet;
III – 01 (uma) seladora Selabem, 25 cm, bivolt, marca Biotron;

Art. 2º As notas fiscais referentes aos bens mencionados no art. 1º foram emitidas em nome da servidora municipal Luciana Chaves Matos, por ter sido responsável pela solicitação dos materiais junto ao CRO/RS, circunstância que não altera a origem, titularidade ou finalidade pública da doação, devendo os bens ser considerados como destinados institucionalmente ao Município de Eldorado do Sul.

Art. 3º A doação será formalizada mediante Termo de Doação, observadas as disposições da legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.

Art. 4º A doação referida nesta Lei será realizada a título gratuito e irrevogável, sem gerar qualquer tipo de direito à remuneração, contraprestação ou benefício à Administração Pública Municipal, atual ou futura, tampouco qualquer direito de exclusividade, promoção institucional ou vantagem à entidade doadora.

Art. 5º Os bens objetos da doação serão registrados, tombados e incorporados ao patrimônio do Município de Eldorado do Sul, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde quanto à guarda, uso, controle, manutenção e conservação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3D84F5FA

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO E EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 01 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

LEI MUNICIPAL N° 6.199, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, 01 (um) Médico Psiquiatra para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Médico Psiquiatra para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir vaga em aberto, em virtude da inexistência de candidatos aptos para convocação do último concurso público, com fulcro no art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 4.986/2019.
§1º A contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindida antecipadamente ou prorrogada, conforme art. 198 da Lei Municipal nº 1.108/1999.
§2º A seleção do candidato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, devendo ser observados os requisitos legais previstos nas Leis Municipais nº 1.108/1999, nº 2.595/2007 e nº 4.986/2019.

§3º A carga horária e a remuneração mensal corresponderão ao fixado no quadro permanente de servidores municipais para a função correspondente.
§4º Em caso de rescisão contratual, poderá ser firmado novo contrato pelo período remanescente, observada a ordem de classificação no concurso ou no processo seletivo, se houver.
§5º O processo seletivo para o preenchimento da vaga em caráter emergencial terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:00685D21

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO E EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 01 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA."

LEI MUNICIPAL N° 6.203, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, 01 (um) Médico Veterinário para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Agricultura".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Médico Veterinário para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Agricultura, com vistas à manutenção e continuidade das atividades do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, em razão da inexistência de candidatos aptos para convocação no último concurso público, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.986/2019.
§ 1º A contratação terá prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindida antecipadamente ou prorrogada, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 1.108/1999.
§ 2º A seleção do profissional será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, mediante processo seletivo simplificado, observados os requisitos legais previstos nas Leis Municipais nº 1.108/1999, nº 2.595/2007 e nº 4.986/2019.
§ 3º A carga horária e a remuneração mensal corresponderão às previstas no quadro permanente de servidores municipais para o cargo equivalente.
§ 4º Em caso de rescisão contratual, poderá ser firmado novo contrato pelo período remanescente, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo, se houver.
§ 5º O processo seletivo simplificado para a contratação emergencial terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3D24ACEF

PROCURADORIA JURÍDICA
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA), CRIAÇÃO COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (CCIRAS)."

LEI MUNICIPAL N° 6.192, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação e regulamentação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), criação Comissão de Controle de Infecções relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS), criação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e criação do Núcleo de Vigilância e Investigação de Óbitos (NVIO)".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal (Secretaria Municipal da Saúde – PA), a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, regida pela NR5, que tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e a melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais da Saúde.

Art. 2º Caberá à CIPA as seguintes atribuições:
I – Identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos;
II – Elaborar o plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
III – Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
IV – Realizar verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;
V – Realizar, reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
VI – Divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
VII - Participar das discussões promovidas pela Prefeitura Municipal, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionadas à segurança e saúde dos servidores;

VIII – Sugerir a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;
IX – Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
X – Participar da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
XI – Requisitar e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores;
XII – Requisitar à administração as cópias da CAT – Comunicação de Acidentes de Trabalho e/ou RAT – Registro de Acidente de Trabalho emitidas;
XIII – Promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT);
XIV – Participar, anualmente, em conjunto com a Prefeitura Municipal, de campanhas de prevenção de doenças.

Art. 3º A CIPA será composta por servidores representando os trabalhadores da saúde e a Administração Pública em igual número:
§ 1º O número de membros que comporão a CIPA será de 03 (três) servidores titulares representando os servidores e de 03 (três) servidores representando a Administração Pública, em ambos, o um número igual de suplentes.
§ 2º Os representantes da Administração Pública serão escolhidos pela Prefeita Municipal após respectivas indicações das secretarias.
§ 3º Os representantes dos Servidores serão eleitos pela categoria em voto secreto, sendo vedada formação de chapas.

Art. 4º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário serão escolhidos pelos membros da CIPA.
Parágrafo Único: Os integrantes eleitos da CIPA indicados pela categoria serão nomeados por portaria da Prefeita.

Art. 5º O Presidente da CIPA será substituído pelo Vice-Presidente no caso de qualquer impedimento, afastamentos temporários ou afastamento definitivo.
Parágrafo Único: No impedimento do Vice-Presidente em substituir o presidente, será substituído pelo Primeiro e Segundo Secretário respectivamente.

Art. 6º Caberá aos servidores:
I – Participar da escolha de seus representantes;
II – Colaborar com a gestão da CIPA;

Art. 7º Compete aos membros da CIPA:
I – Elaborar o calendário anual das reuniões da CIPA;
II – Participar das reuniões da CIPA, discutindo os assuntos em pauta e deliberando sobre as recomendações;
III – Investigar os acidentes de trabalho, isoladamente ou em grupo e discutir os acidentes ocorridos;
IV – Frequentar o curso para os componentes da CIPA, na forma que vier a ser regulamentado; e
V – Cuidar para que todas as atribuições da CIPA sejam cumpridas durante a respectiva gestão.

Art. 8º Compete à Administração:
I – Proporcionar os meios necessários para o desempenho integral das atribuições da CIPA;
II – Assessorar a implantação da CIPA;
III – Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo órgão competente; e
IV – Divulgar amplamente as atividades da CIPA entre os servidores municipais.

Art. 9º Caberá ao Presidente da CIPA:
I – Convocar os membros para a reunião;
II – Coordenar as reuniões e encaminhar ao executivo as decisões da Comissão:
III – Manter a Administração Municipal informada sobre os trabalhos da CIPA;
IV – Coordenar e supervisionar as atividades da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas;
V – Convocar o suplente na ausência de um membro titular.
Parágrafo Único. Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:
I – Cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
II – Coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
III – Delegar atribuições aos membros da CIPA;
IV – Encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA: e
VI – Constituir a Comissão Eleitoral.

Art. 11. O Secretário da CIPA terá por atribuição:
I – Acompanhar as reuniões da CIPA e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
II – Preparar as correspondências; e
III – Outras atribuições que lhes forem conferidas.

Art. 12. O mandato dos membros eleitos e indicados será de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 13. As reuniões da CIPA serão mensais, realizadas no horário normal do expediente de trabalho em local apropriado, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Presidente.
§ 1º Nos dias em que houver reuniões da CIPA serão abonadas as horas que perdurarem a reunião.
§ 2º As faltas para participação dos cursos de formação, serão automaticamente abonadas.
§ 3º As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas necessariamente quando:
I – Houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência; ou
II – Ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal.

Art. 14. O desempenho das funções dos membros da CIPA não desobriga o servidor da execução das atividades normais do cargo que ocupa.

Art. 15. O processo Eleitoral para escolha dos membros da CIPA será regulamentado mediante Decreto Municipal, bem como a regulamentação nos casos omissos.

Art. 16. Fica criada a Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS), de acordo com a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde e Lei Federal 9.431/1997.

Art. 17. A Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS) é responsável por planejar, executar, monitorar e avaliar as ações de prevenção e controle de infecções que ocorrem em ambientes de saúde.
Parágrafo Único. A principal função das CCIRAS é garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, reduzindo o risco de infecções e melhorando a qualidade da assistência.

Art. 18. A CCIRAS deverá elaborar e planejar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), que define as estratégias e ações para prevenção e controle de infecções, monitorando a incidência de infecções e avaliando a eficácia das medidas de controle e implementam medidas de prevenção e controle para evitar a disseminação dos microrganismos.

Art. 19. Fica criado o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) nos termos da RDC 36/2013 (ANVISA) e Portaria nº 774, DE 13 de abril de 2017 do Ministério da Saúde.

Art. 20. O Núcleo tem natureza consultiva e deliberativa, responsáveis por promover a segurança e a qualidade dos cuidados em saúde, instância multidisciplinar, coordenado por um médico, que tem como objetivo assessorar a direção estabelecendo políticas e diretrizes para a segurança do paciente.

Art. 21. Sua finalidade é promover a segurança do paciente através de ações de prevenção e gestão de riscos, definir e promover políticas, procedimentos e métodos para garantir a segurança e a qualidade, articular e integrar os processos de trabalho e informações que impactam a segurança do paciente.

Art. 22. Fica criado o Núcleo de Vigilância e Investigação de óbitos (NVIO), responsável por analisar e investigar óbitos, nos termos da Consolidação MS/GM nº 2, de 3 de outubro de 2017 e RESOLUÇÃO CFM nº 2.171/2017.

Art. 23. A vigilância e investigação de óbitos visam identificar padrões e tendências nas causas de morte, permitindo a identificação de grupos de risco, a avaliação da eficácia das medidas de saúde e a elaboração de políticas públicas mais eficazes.

Art. 24. Após a publicação desta Lei, terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentação nos casos omissos, para eleição e implantação da CIPA no âmbito do Município de Eldorado do Sul.

Art. 25. A Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS), o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e o Núcleo de Vigilância e Investigação de óbitos serão compostos por quatro membros.
Parágrafo Único. A Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS), o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e o Núcleo de Vigilância e Investigação de óbitos será coordenado por um único coordenador técnico.

Art. 26. A Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS), o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e o Núcleo de Vigilância e Investigação de óbitos serão regulamentados via Decreto no que se refere a escolha, nomeação e demais regulamentação que se fizerem necessários para o devido funcionamento da Comissão e Núcleos criados na presente lei.

Art. 27. A regulamentação prevista nesta lei deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:33F554B2

PROCURADORIA JURÍDICA
"INSTITUI O NÚCLEO DE APOIO AO SERVIDOR – N.A.S, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL."

LEI MUNICIPAL N° 6.196, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui o Núcleo de Apoio ao Servidor – N.A.S, no âmbito da Administração Pública Municipal de Eldorado do Sul".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Eldorado do Sul, o Núcleo de Apoio ao Servidor – N.A.S, como política pública permanente destinada ao acolhimento, apoio psicossocial, valorização, formação continuada e promoção da saúde física e mental dos servidores municipais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se público atendido pelo N.A.S.:
I – Servidores efetivos e estáveis;
II – Ocupantes de cargos em comissão;
III – Estagiários;
IV – Jovens aprendizes;
V – Trabalhadores terceirizados que prestem serviços à Administração Municipal;
VI – Voluntários que atuem junto ao Município.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º São objetivos do N.A.S.:
I – Oferecer atendimento e apoio psicológico e social aos servidores;
II – Promover ações de prevenção e cuidado com a saúde mental e física;
III – Desenvolver programas de valorização e reconhecimento do servidor;
IV – Implementar protocolos de acolhimento e integração de novos servidores;
V – Fomentar a cultura organizacional baseada no respeito, empatia e colaboração;
VI – Promover a inclusão e acessibilidade no ambiente de trabalho, com atenção especial a servidores e estagiários com deficiência, inclusive aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
VII – Realizar formações continuadas em gestão emocional, convivência ética e integração intersecretarial;
VIII – Monitorar o clima organizacional e propor melhorias nas relações de trabalho.

Art. 4º As ações do N.A.S. observarão as seguintes diretrizes:
I – Gratuidade no atendimento aos servidores;
II – Sigilo das informações pessoais e sensíveis;
III – Integração com as políticas de saúde, assistência social e gestão de pessoas;
IV – Respeito à diversidade e combate a qualquer forma de discriminação;
V – Foco na prevenção e promoção da saúde integral;
VI – Promoção da acessibilidade e inclusão social no ambiente de trabalho.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao N.A.S:
I – Prestar apoio psicológico e social, individual e coletivo, no âmbito institucional;
II – Realizar campanhas internas de prevenção e promoção da saúde;
III – Desenvolver programas de valorização e reconhecimento;
IV – Oferecer formação continuada e oficinas temáticas;
V – Implementar e manter protocolo de boas-vindas a novos servidores;
VI – Promover ações de inclusão e acessibilidade;
VII – Articular parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas;
VIII – Elaborar relatórios periódicos de avaliação das ações;
IX – Apoiar, quando necessário, processos de mediação institucional no ambiente de trabalho.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A composição, organização interna e funcionamento do N.A.S. serão definidos por ato do Poder Executivo, que poderá instituir grupos de trabalho e designar servidores para sua execução.

Art. 7º O N.A.S. poderá contar com a colaboração de profissionais de diferentes áreas, servidores ou não, mediante parcerias, convênios ou termos de cooperação.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:35C78B17

PROCURADORIA JURÍDICA
"PRORROGA, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, APROVADO PELA LEI Nº 4.265, DE 24 DE JUNHO DE 2015."

LEI MUNICIPAL N° 6.188, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Prorroga, até a data de 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Eldorado do Sul, aprovado pela Lei nº 4.265, de 24 de junho de 2015."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Prorroga, até a data de 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Eldorado do Sul, aprovado pela Lei nº 4.265, de 24 de junho de 2015, mantidas e observadas as exigências constantes das disposições normativas e formalidades previstas nesse permissivo legal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9CF87457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 50/2025

PROCESSO Nº 3028/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **JONATHA SOARES RODRIGUES (CNPJ:35.920.211/0001-27)**, representante exclusiva do grupo musical **NISSO QUI DÁ**, visando **APRESENTAÇÃO MUSICAL** no **RÉVEILLON 2026** do Município. Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 22-12-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:A3606E18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2949/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 88/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, **EXCETO ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA,** conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **NOTEBOOKS, PROJETORES** e **TELAS DE PROJEÇÃO**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **13-01-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **13-01-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 22-12-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:4FFCABAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025- CREDENCIAMENTO.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo de Chamamento Público nº 008/2025, para credenciamento de Leiloeiros Oficias, matriculados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS.

Entre Rios do Sul/RS, 22 de dezembro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:C47B2537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 81/2025, PROCESSO 34193/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MRX PARTICIPAÇÕES LTDA.** Locação de Imóvel para realocação das associações de Recicladores, garantindo condições para o desenvolvimento das atividades de triagem, armazenamento e processamento de materiais recicláveis. Valor total de R$ **114.000,00**. Fundamento Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 22/12/2025.

CARLA ORSO,
Secretária Adjunta Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:72C48BDD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ERECHIM, através do presente edital e por força do que estabelece a Lei Municipal nº 7.659, de 05.08.2025 em seu artigo 6º, AUTUA o responsável para que efetue a remoção do entulho depositado na Praça Vera Cruz localizada na Av. 15 de Novembro, de propriedade do Município, no prazo de 15 dias, a contar desta publicação e pague multa no valor de 100 URMs – Cem Unidades de Referência Municipal, equivalente R$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais). Não cumpriu com o solicitado no documento emitido pela Diretoria de Planejamento e Serviços Ambientais onde solicitava que fosse removido todo o material depositado sem autorização sobre a Praça. Poderá apresentar defesa em 15 dias.- ROGÉRIO PIZZATTO – CPF xxx.xxx.1.410-73
Erechim, 22 de Dezembro de 2025.

CRISTIANO DANIEL MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Letícia de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A9683144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 105, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 26130/2025. Inexigibilidade n.º 080/2025. Termo de Fomento n.º 105, de 19 de dezembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM - CONSEPRO, visando à execução do projeto "Humanização do Atendimento Primário junto à População Carcerária". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 09.01.10.301.0009.2041.4.4.50.42.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 105/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 19 de dezembro de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:4BEDFE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 86/2025

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Termo de Credenciamento nº 029/2025 para registro de preços para contratação de exames médicos, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: ECO-DIAGNOSE CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA – CNPJ:02.735.492/0001-99. VALOR TOTAL: R$ 214.500,00,** realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não vinculados de impostos.
Erechim, 18 de Dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

VIANEI RÓBINSON MUELLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:BB1AC684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021:CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 593/2025: MADENGE SERVIÇOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA; CNPJ N.º 29.261.549/0001-11. Contratação emergencial para fornecimento de material e mão de obra para reforma e troca do telhado da EMEF Othelo Rosa, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos federais da Defesa Civil Portaria nº 3680/2025 e Recursos Não Vinculados de Impostos. Processo n.º 33613/2025. Dispensa de Licitação nº 768/2025. R$ 342.000,00. ERECHIM/RS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:F6C90D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021:CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 594/2025: MB CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ N.º 29.261.549/0001-11. Contratação emergencial para fornecimento de material e mão de obra para reforma e troca do telhado da EMEI Dom João Aloísio Hoffmann, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos federais da Defesa Civil Portaria nº 3680/2025 e Recursos Não Vinculados de Impostos. Dispensa de Licitação nº 769/2025; R$ 176.456,40. ERECHIM/RS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:C40DC795

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025
PROCESSO Nº 130/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) VOLTADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS E AGRICULTURA.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R$22.167,92 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:2EA9ED3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 10.011/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:

Apostilamento 01 ao Contrato Nº 10.011/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - Processo Nº 011/2025. Contratada: VIGOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.424.552/0001-98. Objeto: Registrar a alteração técnica na metodologia de execução da cobertura do bloco frontal e necessidades adicionais de adequação do sistema de climatização.

Esteio, 23 de dezembro de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:B7EE82DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
DISPENSA ELETRÔNICA

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado:

DISPENSA ELETRÔNICA, Aviso de Contratação Direta Nº 010/2025. PROCESSO Nº 57/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, COM 01 (UM) PROFISSIONAL EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, PELO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS**. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor Preço. Divulgação: 23/12/2025. Disputa: 29/12/2025, às 11h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 23 de dezembro de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:A0BD2D13

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA PE 72/2025

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO (VARIADO).

ATA Nº 227/2025
CONTRATA: DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
CNPJ: 90.251.109/0001-94
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 321.990,00 (trezentos e vinte e um mil novecentos e noventa reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 15/12/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 228/2025
CONTRATA: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.826,00 (seis mil oitocentos e vinte e seis reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 15/12/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 229/2025
CONTRATA: TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 40.524.583/0001-74
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 15/12/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:E9764EC8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 401/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE DESIGNAR o servidor JOSELAINE DA ROSA, matrícula 3123, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR, a partir de 26/09/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados: Contrato n.° 50.156/2025, celebrando entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada INSTITUTO VIVER, que tem por objetivo EQUIPE DE ENFERMAGEM, vinculada ao Pregão Eletrônico N. 17/2025, oriunda do Processo Administrativo n° 707/2025. Memorando: 202502799.

Esteio, 06 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:994C2234

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 402/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE DESIGNAR o servidor LEONE RICARDO VARGAS PINTO, matrícula 2797, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR, a partir de 26/09/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados: Contrato n.° 50.202/2023, celebrando entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIS LTDA, que tem por objetivo HEMODIALISE, vinculada ao Pregão Eletrônico N. 43/2023, oriunda do Processo Administrativo n° 103/2023. Memorando: 202502799.

Esteio, 06 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:BD58F67C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 403/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE DESIGNAR o servidor JOSELAINE DA ROSA, matrícula 3123, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR, a partir de 26/09/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados: Contrato n.° 50.282/2023, celebrando entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada QUALITÁ MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA, que tem por objetivo MEDICINA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM, vinculada ao Pregão Eletrônico N. 98/2023, oriunda do Processo Administrativo n° 238/2023. Memorando: 202502799.

Esteio, 06 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:9574BFEE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 404/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,RESOLVEArt. 1º EXONERAR o servidor CLÁUDIO VARGAS SEABRA, TÉC. APOIO USUÁRIO INFORMATICA, matrícula n.º 2913 da Função Gratificada Padrão 5 – Coordenação de Gestão da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 01/11/2025. Memorando: 2025026822. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 21 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:81558D6B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 405/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para LIDIANE SALCEDO DE SOUZA BOAVENTURA, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 1868, Celetista, 115 (cento e quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/04/2025 a 17/08/2025, sem remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 21 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:7551986D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 406/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para LUISA ELIANE KRAEMER ALVES, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 2443, Celetista, 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25/09/2025 a 24/10/2025, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 21 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:8CF9E88B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 407/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ALINE MARTINS, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 3054, Celetista, 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 20/02/2025 a 21/03/2025, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 21 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:F1BE8BB9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 408/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para IZABEL DE MORAES, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 3197, Celetista, 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/10/2025 a 21/11/2025, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 21 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:35DA1596

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 409/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ANA PAULA ZONTA SALERMO, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 2486, Celetista, 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30/10/2025 a 28/11/2025, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 21 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:C94BD936

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 410/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ALESSANDRA QUEIROZ DA LUZ CHAVES, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 2392, Celetista, 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/09/2025 a 05/10/2025, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 21 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:474B588C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 411/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para CRISTIANE ROLIM NOVAKOWSKI, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 2592, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 05/11/2025 à 04/12/2025, concedida pela Portaria n.° 067/2018, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 24 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:D0A6AEC3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 412/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para CLAUDIO CONTINO, Pintor, matrícula n.º 567, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 10/11/2025 à 09/12/2025, concedida pela Portaria n.° 240/20, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 24 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:B6ABB821

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 413/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para MARCUS VINICIUS CERESER PEZZELA, Médico Cirurg. Geral Plantonista, matrícula n.º 1711, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 06/11/2025 à 05/12/2025, concedida pela Portaria n.° 332/2025, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 24 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:C680E4F6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 414/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para ANA CLAUDIA RABUSKE BIEHL, Fisioterapeuta, matrícula n.º 2897, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 10/11/2025 à 09/12/2025, concedida pela Portaria n.° 356/2020, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 24 de novembro de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:79963A93

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 415/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para ANGELA CARDOSO DOS SANTOS, Aux. De Cozinha, matrícula n.º 1779, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 03/11/2025 à 02/12/2025, concedida pela Portaria n.° 444/2016, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 24 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:68B73BFC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 416/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de GLASFIRA LAGOS BARCELLOS, Aux. De Enfermagem, matrícula n.º 1286, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 08/05/2020 a 11/05/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 24 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:905CAC1B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 417/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de GLASFIRA LAGOS BARCELLOS, Aux. De Enfermagem, matrícula n.º 1286, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 08/05/2020 a 11/05/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 24 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:45CB2DCB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 418/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de CARMEN REGINA BARBOSA ELISEU, Aux. De Serv. Gerais, matrícula n.º 1309, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/05/2020 a 30/04/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 24 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:DAD053D6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 419/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de GESSI DE MIRANDA DA COSTA, Aux. De Serv. Gerais, matrícula n.º 2685, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 07/08/2018 a 06/08/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 24 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:F279FFA5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 420/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de SÔNIA IVETE DA SILVA DINATT, Aux. De Serv. Gerais, matrícula n.º 1335, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 23/10/2020 a 22/10/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 24 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:33FAE91E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 421/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de JULIANA MOREIRA MACHADO, Aux. De Serv. Gerais, matrícula n.º 2633, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 27/04/2018 a 18/07/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 24 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:DC793517

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 422/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,RESOLVE Art. 1º NOMEAR o servidor GIOVANI FONTOURA SOUZA, AUX. DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula n.º 3297, para substituir sem prejuízo de suas funções da servidora ANA FLÁVIA DE MIRANDA CAMPOS, AUX. DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula n.º 3575 na Função Gratificada Padrão 5 - Gerente de Licitação da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 11/11/2025 a 25/11/2025, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2025023902. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 24 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:9F491CDB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 423/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,RESOLVEArt. 1º EXONERAR a servidora JOSELAINE DA ROSA, ENFERMEIRA, matrícula n.º 3123 da Função Gratificada Padrão 5 – Coordenação de Gestão da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 10/11/2025. Memorando: 2025025988. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 28 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:03BA564D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 424/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,RESOLVEArt. 1º EXONERAR o servidor LEONE RICARDO VARGAS PINTO, ENFERMEIRO, matrícula n.º 2795 da Função Gratificada Padrão 6 – RT de Enfermagem da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 10/11/2025. Memorando: 2025025988. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 28 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:94B9D941

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 425/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,RESOLVEArt. 1º NOMEAR a servidora JOSELAINE DA ROSA, ENFERMEIRA, matrícula n.º 3123, na Função Gratificada Padrão 6 – RT DE ENFERMAGEM, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 11/11/2025. Memorando: 2025025988. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 28 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:836FA19B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 426/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,RESOLVEArt. 1º NOMEAR a servidora JERONIZA FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA, ENFERMEIRA, matrícula n.º 3247, na Função Gratificada Padrão 5 – COORDENAÇÃO DE GESTÃO, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 11/11/2025. Memorando: 2025025988. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 28 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:7EF813AA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 427/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,RESOLVEArt. 1º NOMEAR o servidor LEONE RICARDO VARGAS PINTO, ENFERMEIRO, matrícula n.º 2795, na Função Gratificada Padrão 5 – COORDENAÇÃO DE GESTÃO, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 11/11/2025. Memorando: 2025025988. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 28 de novembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:E39E5673

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 428/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para MARTA JUREMA DOS SANTOS SEVERO, Aux. De Enfermagem, matrícula n.º 1385, Celetista, 08º Avanço Trienal, referente ao período 22/10/2022 a 21/10/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 03 de dezembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:156A0B4C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 429/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para CAMILA SEVERO BURRUFFE, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 3028, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 21/09/2022 a 20/09/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 03 de dezembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:08DD67DB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 430/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ACELMA GUDAITES, Cozinheira, matrícula n.º 3027, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 14/09/2022 a 13/09/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 03 de dezembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:A83C2489

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 431/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ADRIANA SANTANA MATOS, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 1937, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 02/10/2022 a 01/10/2025 com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 03 de dezembro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:B2BDA085

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.806 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de Dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:79567726

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO

Em referência a Publicação Veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 22 de Dezembro de 2025, Código Identificador: 1BC9F12B, passe a constar a seguinte redação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 166/2025. Processo Administrativo: **N° 6449/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESPORTIVO (SUV), ZERO QUILÔMETRO PARA USO COMO VIATURA POLICIAL PELA GUARDA MUNICIPAL ATRAVÉS DO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – SMSP.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO** . Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026, às 10:00 HORAS**. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:7FD3AD7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE PORTARIA 9840/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o servidor Gilberto Giliard da Silva, Coordenador de Gestão Municipal, sob matrícula nº 8.779, e Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022).

Esteio, 22 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F513ECDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 462/2025

À empresa:
LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA
CNPJ: 55.813.393/0001-44

Em atenção à DISPENSA ELETRÔNICA 90025/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ACHOCOLATADO LÍQUIDO) - SME, informamos que, mediante a ausência de apresentação de recurso à Notificação Extrajudicial 485/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Educação (SME), através do memorando nº 2025063105 devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 4697/2025, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que emitiu o seguinte parecer, contido no Despacho nº 983027/2025:
"[...]ausente recurso a sanção está consolidada."
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais), com vencimento em 31/12/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.
Esteio, 19 de dezembro de 2025

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:50BEF216

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9836/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D, Vivian Rolim Fontana, Professor, Estatutário, matrícula n° 40131, a partir de 01/12/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:562EF579

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9837/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe G, Gecilda Francisca Moraes Leote, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40057, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:11D3B165

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9838/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Gessyca Mayara da Silva Piedade, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47799, a partir de 01/01/2026, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1ACAE2AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9839/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Cinthia Aparecida Cardoso Rocha, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47757, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C008A8FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9841/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no GRP Protocolo nº 2025-40, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3390530B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9842/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudemir Junqueira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50380, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DB4C69A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9843/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fátima Maria da Silva Bauer, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30575, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1475AB49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9844/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Saionara Vargas Medeiros, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3803, 9º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/11/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3CA68A84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9845/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Adonis Barbieri, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 31726, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:03BC39CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9846/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabeth Rodrigues Carvalho, Servente, Estatutário, matrícula nº 3494, 8º

avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7A9892E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9847/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loraine Albring, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n° 46031, 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a contar de 01/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3D69D74F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9848/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ricardo Kovalick Amado, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30359, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:770C69B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9849/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Jose Terra da Silva, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 30366, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 31/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0C999FBC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9850/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisiane Cristina da Rosa, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31571, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:044EBE99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9851/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cecilia Giovanna Moro, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30845, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:05C37F0B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9852/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luis Filipe Bombardelli Vanzella, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31729, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9C90475B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9853/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Rosangela Marques, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50578, Licença Prêmio, referente ao período de 07/03/2017 a 10/10/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AE780596

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9854/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deives Roberto Soares Teixeira Bottino, Sepultador, Estatutário, matrícula nº 31728, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/11/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5D01D8F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9855/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Deichsel dos Santos, Assistente Administrativo, estatutário, matrícula nº 30896, 17 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 22/12/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C4595461

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9856/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Laura Helena Acioly Vieira, Professor, Estatutário, matrícula nº 40255, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/12/2025 até 08/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:36E270E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9857/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizandra Machado Ogliari, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 30097, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:27B8443C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9858/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giane Uczak Ayres, Professor Educação Infantil/Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas n°47136/47093, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/2025 até 19/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:08C286AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9859/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviana Padilha Vigil, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31199, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/12/2025 até 21/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9C00DC4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9860/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/2025 até 17/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:68D69BA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9861/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rayssa Silveira de Oliveira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 49030, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/12/2025 até 19/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:94A00640

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9862/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Duarte da Trindade, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula 31698, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/2025 até 17/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D3B51B9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9863/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E04ED4D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9864/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Gomes de Moraes, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40232, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5F167509

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9865/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Patricia Varela Dias, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49081, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/12/2025 até 19/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1BF3C6C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9866/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Liara da Silva, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31853, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9096CC18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9867/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cesar Alexandre Parreira da Rosa, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31542, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/2025 até 18/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B831265A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9868/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gian de Souza Camargo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30390, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4858B69A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9869/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Naiara Aguiar de Souza, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41810, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8CF10EC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9870/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Silveira Bezerra, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7404, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/12/2025 até 19/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A05D5387

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9871/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Cristina Franco Orlandin, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50697, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:07B85E64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9872/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Renata Guterres Casses de Oliveira, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47852, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:364ACE93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9873/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a redução de carga horária para a servidora Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, a partir de 01/01/2026, de 40h para 35h e 30min semanais, sem redução proporcional de vencimento, conforme comunicado de conclusão de perícia médica, conforme Decreto nº 8.201/2024.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A0B3F40A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9874/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, redução de carga horária de 40h para 31h30 semanais, a partir de 01/01/2026, sem redução proporcional de vencimento, conforme Decreto nº 8.201/2024.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:71CCCE8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9875/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jair Batista Lopes Neves, Vigia, Estatutário, matrícula nº 7273, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:28A1A0FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9876/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ana Elise da Silva Trindade, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31892, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Sheila Cristine Meyer Conceição, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30532, durante afastamento por motivo de férias, com percepção de FG, no período de 05/01/2026 a 16/01/2026, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1C466787

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9877/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Juliana Baptista Juliani de Paula, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47783, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:051F8875

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9878/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandro Borges Barrionuevo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3800, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:75A68EC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9879/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clineu Eugenio Martinez Filho, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 41279, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F6F8F9E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9880/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela Marques, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50578, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AC6C9904

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9881/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Motta Flores, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7808, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E8F86D68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9882/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clair Terezinha Noschang Rauber, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41126, 6° avanço trienal de 5%, a contar de 01/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:23C2D902

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9883/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Gomes, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45119, 5° avanço trienal de 5%, a contar de 14/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:58BD0DDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9884/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Barbosa dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47778, 1° avanço trienal de 5%, a contar de 29/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DB3C913E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9885/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Brites Luiz, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46770, 4° avanço trienal de 5%, a contar de 25/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2DBAC93B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9886/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Costa de Bem, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41183, 4° avanço trienal de 5%, a contar de 09/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:897CED57

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9887/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Monique Valgas Ferreira, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47779, 1° avanço trienal de 5%, a contar de 11/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:15925149

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9888/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michel Teixeira Pereira, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47746, 1° avanço trienal de 5%, a contar de 17/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C5E56730

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9889/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melina da Silveira Oliveira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47777, 1° avanço trienal de 5%, a contar de 23/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:91B8577A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9890/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Darlaine Ramires Schauer, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47187, 1° avanço trienal de 5%, a contar de 17/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8E4FE220

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9891/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Engel da Rosa, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41327, 3° avanço trienal de 5%, a contar de 18/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:922715D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9892/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clacione Inez da Silva Borges, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40200, 7° avanço trienal de 5%, a contar de 24/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:26445E8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9893/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Euclides Jorge de Castro, Professor de Português, Estatutário, matrícula n° 45096, 4° avanço trienal de 5%, a contar de 20/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1C4099C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9894/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Goncalves de Goncalves, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 47272, 1° avanço trienal de 5%, a contar de 31/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B3BB6797

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9895/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Mello Karan, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula 47744, 1° avanço trienal de 5%, a contar de 10/10/2025, de acordo com a Portaria de Averbação 5031/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1664F641

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9896/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane Dorneles Boaventura, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47242, 1° avanço trienal de 5%, a contar de 17/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:28F29F07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9897/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliane Mokwa Guindani, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45834, 6° avanço trienal de 5%, a contar de 02/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6F376B7A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9898/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karen Araújo de Souza, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40324, 5° avanço trienal de 5%, a contar de 30/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9F626459

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9899/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilei dos Santos Tresoldi, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40331, 5° avanço trienal de 5%, a contar de 17/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A00CAB69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9900/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, 1° avanço trienal de 5%, a contar de 18/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:61CCD6B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9901/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 9716/2025, para fazer constar: DESIGNAR Angelica de Oliveira Pacheco, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31482, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, durante seu afastamento, no período de 23/12/2025 a 02/01/2026, atuando como Secretária Municipal de Saúde Interina.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A51AC1DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9902/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jackson Almeida Vallier, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31790, para substituir, sem prejuízo de suas funções, William Paz Borges, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31789, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 26/01/2026 a 30/01/2026, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:009202D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9903/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Rafael de Souza, matrícula 50443, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Francisco Weliton Oliveira Araújo Souza, matrícula 30145, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, abaixo relacionado:

- Contrato nº 156/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada AUDAZ SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA., que tem por objeto aquisição de materiais para instalação de um gerador de energia elétrica, para central municipal de rede de frio (CMRF) - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico 151/2025, oriundo do Processo administrativo nº 5720/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FCFD446F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9904/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Samara Gomes

Pinto, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula n° 31188, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/12/2025 até 23/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DE58504A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9905/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maida Rosa Machado, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31581, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/12/2025 até 19/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8036E607

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9906/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eloiza Ferreira da Cunha Guzatto, Servente, Estatutário, matrícula n° 50355, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:22650340

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9907/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Marco Antonio Machado Martins, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46212, Licença Prêmio, referente ao período de 31/03/2019 a 03/11/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4A21DDC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 099 DE 29 DE JULHO DE 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICA Nº 022/2025
CONTRATADO: XLAM DO BRASIL ESTRUTURAS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 02.804.729/0001-46;
OBJETO: Fica prorrogado até o dia 07 de fevereiro de 2026, o prazo de execução do objeto, previsto na Cláusula Terceira do Contrato 99 de 29 de julho de 2025, conforme deferido no Protocolo 793/2025. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:A81A989A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
PRORROGA E ALTERA
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82;
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por **mais 12 (doze) meses**, com início em **14 de janeiro de 2026**. Para o ano letivo de 2026, a entrega dos kits de livros didáticos será ajustada conforme segue, mantendo a quantidade inicial contratual, ficando **suprimido do contrato principal o KIT LETRIX de 60 livros no valor de R$ 9.420,00.** O valor da aquisição dos Kits relacionados na Cláusula 5 deste termo perfaz o valor de R$ 84.583,20 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos). O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:E53A8490

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 166/2025 – Processo nº 1827/2025. Contratada: RODA BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 15.332.890/0001-06., Objeto: aquisição de uma Picape com Tração 4x4, uma vez que a utilização do veículo é essencial para regiões com barro, areia e aclives acentuados, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Faxinal do Soturno/RS, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, realizada pelo Consórcio Público do Extremo Sul. Valor: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 22 de dezembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:1EA8AED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ 61.074.175/0001-38	
Objeto: Contratação do seguro para veículo oficial Meriva, com placa IRN 2017, para o período de 05/01/2026 até 05/01/207, com vigência das 24 horas do dia, com coberturas e franquias descritas na cotação de seguro MAPFRE Auto-231.	
Data: 22/12/2025	**Prazo:** até 05/01/2026
VALOR TOTAL: R$ 2.036,41 (dois mil e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:04653A55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 600.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 600/2025
Processo nº 707/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA FAMÍLIAS NA LOCALIDADE DA CAPOEIRA NO FUNDO DO FORMIGUEIRO, visando atender a demanda de acordo com as especificações, unidades e quantidades, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	CAIXA D´ÁGUA 1.000 LITROS	R$ 419,00	R$ 4.190,00
02	100	CANO ¾ ÁGUA	R$ 23,00	R$ 2.300,00
03	02	MOTOR PARA PUXE D´ÁGUA	R$ 312,00	R$ 624,00
04	01	CAIXA D´ÁGUA 5.000 LITROS	R$ 2.799,00	R$ 2.799,00
Material:				**R$ 9.913,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 9.913,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA**
CNPJ **04.415.928/0099-00**
AV JOÃO IZIDORO, Nº 568, BAIRRO CENTRO, CEP 97.210-000, FORMIGUEIRO, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se pela necessidade de garantir o acesso regular e seguro à água potável às famílias da localidade da Capoeira no Fundo do Formigueiro, diante da inexistência ou insuficiência de sistema adequado de abastecimento de água. O fornecimento dos equipamentos necessários possibilitará a implantação de solução técnica eficiente, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias, de saúde pública e da qualidade de vida da população beneficiada, atendendo a emenda impositiva nº46 – Aci Cardoso.

2.2 – Dos preços

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA**
CNPJ nº **04.415.928/0099-00**
Valor global R$ 9.913,00 – (nove mil novecentos e treze reais);

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº 91.823.807/0001-80
Valor global R$ 15.347,00 – (quinze mil trezentos e quarenta e sete reais) – desclassificado;

Empresa: **MATHEUS ILHA GONÇALVES**
CNPJ nº **22.865.046/0001-06**
Valor global R$ 10.330,00 – (dez mil trezentos e trinta reais) – desclassificado; não cotou todos os itens

Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ nº **09.144.152/0001-32**
Valor global R$ 1.240,00 – (mil duzentos e quarenta reais) – desclassificado; não cotou todos os itens

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Administração
Unidade: Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2274
Fonte: 1500/00
Despesa Principal: 860

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa o servidor Diogo Ferreira Pereira, cargo Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula 1504-0. e fiscalizador o servidor Luis Gustavo Maia Machado, Secretário de Saúde, matrícula 1502-4.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 18 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CÉZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:625E3B22

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 601.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 601/2025
Processo nº 708/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA FAMÍLIAS NA LOCALIDADE DA CAPOEIRA NO FUNDO DO FORMIGUEIRO, visando atender a demanda de acordo com as especificações, unidades e quantidades, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	FIO 2,5MM²	R$ 2,71	R$ 542,00
Material:				**R$ 542,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 542,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ **09.144.152/0001-32**
AV JOÃO IZIDORO, Nº 148, **BAIRRO CENTRO, CEP 97.210-000**, **FORMIGUEIRO, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se pela necessidade de garantir o acesso regular e seguro à água potável às famílias da localidade da Capoeira no Fundo do Formigueiro, diante da inexistência ou insuficiência de sistema adequado de abastecimento de água. O fornecimento dos equipamentos necessários possibilitará a implantação de solução técnica eficiente, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias, de saúde pública e da qualidade de vida da população beneficiada, atendendo a emenda impositiva nº46 – Aci Cardoso.

2.2 – Dos preços

Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ nº **09.144.152/0001-32**
Valor global R$ 542,00 – (quinhentos e quarenta e dois reais);

Empresa: **MATHEUS ILHA GONÇALVES**
CNPJ nº **22.865.046/0001-06**
Valor global R$ 640,00 – (seiscentos e quarenta reais) – desclassificado;

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº 91.823.807/0001-80
Valor global R$ 660,00 – (seiscentos e sessenta reais) – desclassificado;

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA**
CNPJ nº **04.415.928/0099-00**
Valor global R$ 1.150,00 – (mil cento e cinquenta reais);

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Administração
Unidade: Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2274
Fonte: 1500/00
Despesa Principal: 860

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa o servidor Diogo Ferreira Pereira, cargo Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula 1504-0. e fiscalizador o servidor Luis Gustavo Maia Machado, Secretário de Saúde, matrícula 1502-4.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 18 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CÉZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D58F3531

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 602.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 602/2025
Processo nº 709/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA FAMÍLIAS NA LOCALIDADE DA CAPOEIRA NO FUNDO DO FORMIGUEIRO, visando atender a demanda de acordo com as especificações, unidades e quantidades, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	MANGUEIRA AZUL 20" ÁGUA	R$ 6,50	R$ 1.300,00
Material:				**R$ 1.300,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.300,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ **91.823.807/0001-80**
RUA CARLOS SMIDT, Nº 45, **BAIRRO CENTRO, CEP 97.210-000**, **FORMIGUEIRO, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se pela necessidade de garantir o acesso regular e seguro à água potável às famílias da localidade da Capoeira no Fundo do Formigueiro, diante da inexistência ou insuficiência de sistema adequado de abastecimento de água. O fornecimento dos equipamentos necessários possibilitará a implantação de solução técnica eficiente, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias, de saúde pública e da qualidade de vida da população beneficiada, atendendo a emenda impositiva nº46 – Aci Cardoso.

2.2 – Dos preços

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº 91.823.807/0001-80
Valor global R$ 1.300,00 – (mil e trezentos reais);

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA**
CNPJ nº **04.415.928/0099-00**
Valor global R$ 0,00 – desclassificado; não cotou

Empresa: **MATHEUS ILHA GONÇALVES**
CNPJ nº **22.865.046/0001-06**
Valor global R$ 0,00 – desclassificado; não cotou

Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ nº **09.144.152/0001-32**
Valor global R$ 0,00 – desclassificado; não cotou

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Administração
Unidade: Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2274
Fonte: 1500/00
Despesa Principal: 860

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa o servidor Diogo Ferreira Pereira, cargo Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula 1504-0. e fiscalizador o servidor Luis Gustavo Maia Machado, Secretário de Saúde, matrícula 1502-4.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 18 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CÉZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EB9FF3A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Chamamento Público Nº 010/2025. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas em fonoaudiologia, para pacientes residentes no município de Giruá. **Abertura do credenciamento em 23 de dezembro de 2025**, **às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 22 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:CDF002DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 116

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 116/2025-RP. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para serem utilizados pelas merendeiras das Escolas Municipais. **Abertura em 06 de janeiro de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 22 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:A9C6F207

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 123

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 123/2025-RP. Objeto: Aquisição de material hidráulico e de construção para suprir a demanda de diversas secretarias. **Abertura em 06 de janeiro de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 22 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:C7DCBFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA 1026 E CONTRATO 387

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº 1026/2025. Base Legal: Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sanitários químicos para utilização no período de 16 a 23 de dezembro de 2025, a fim de atender às necessidades estruturais dos eventos que fazem parte da Programação de Natal 2025. **BRITZKE & SANTOS LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 19.058.651/0001-60,** no **valor total de R$ 6.450,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 387/2025 - BRITZKE & SANTOS LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 19.058.651/0001-60. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1026/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sanitários químicos para utilização no período de 16 a 23 de dezembro de 2025, a fim de atender às necessidades estruturais dos eventos que fazem parte da Programação de Natal 2025, no valor total de R$ 6.450,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 22 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:31F37598

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 078,080 E EXTRATO DE CONTRATOS 389,395

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 078/2025. Base Legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação do Grupo Musical Banda Brilha Som para a realização de um show musical durante a programação do Natal 2025, a ser realizado no dia 22 de dezembro de 2025, na Praça Tenente Aládio Ferreira, no município de Giruá/RS. **GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.658.124/0001-70**, no **valor total de R$ 32.500,00**.

PROCESSO Nº 080/2025. Base Legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para realização do show musical gospel da dupla Zé Marco e Adriano durante a programação do Natal 2025, a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2025, na Praça Tenente Aládio Ferreira, no município de Giruá/RS. **JULIANO MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 52.532.500/0001-78**, no **valor total de R$ 15.000,00**.

II – EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 389/2025 - GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.658.124/0001-70. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2025. Objeto: Contratação do Grupo Musical Banda Brilha Som para a realização de um show musical durante a programação do Natal 2025, a ser realizado no dia 22 de dezembro de 2025, na Praça Tenente Aládio Ferreira, no município de Giruá/RS, no **valor total de R$ 32.500,00**. Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 395/2025 - JULIANO MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 52.532.500/0001-78. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização do show musical gospel da dupla Zé Marco e Adriano durante a programação do Natal 2025, a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2025, na Praça Tenente Aládio Ferreira, no município de Giruá/RS, no **valor total de R$ 15.000,00**. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 22 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:653D4C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.570/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 24.073,21 (vinte e quatro mil e setenta e três reais e vinte e um centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 24.073,21 (vinte e quatro mil e setenta e três reais e vinte e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.03.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 1.073,21
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 23.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.05.04.122.0049.2.146	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 1.073,21
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 23.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:28A4E389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.571/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 315,47 (trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 315,47 (trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.05.04.122.0049.2.146	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 315,47

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 315,47

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CE3A6393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.277/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **Giovane Rosa de Fraga – Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, com **início em 05 de janeiro de 2026 e término em 03 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8676A515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.278/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Fernanda Rodrigues dos Santos – Atendente de Educação**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025, com **início em 05 de janeiro de 2026 e término em 03 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:89F3E1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.279/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Roselaine da Silva Martins – Técnico em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2024, com **início em 02 de março de 2026 e término em 11 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A2895A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.280/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Roselaine da Silva Martins – Técnico em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2025, com **início em 12 de março de 2026 e término em 21 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EC85D570

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025

Concorrência Eletrônica n.º 006/2025, Processo licitatório nº 219/2025**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO ARTESANATO E PRODUTOS COLONIAIS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FPE Nº 4893/2023,** que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 09/01/2025. Horário: 08H30. LOCAL: Site: Portal de Compras Públicas.**A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. Gramado dos Loureiros/RS. 22/12/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:D15673F8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025

Concorrência Eletrônica n.º 007/2025, Processo licitatório nº 221/2025**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DA QUADRA 12, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 09/01/2025. Horário: 11H. LOCAL: Site: Portal de Compras Públicas.**A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. Gramado dos Loureiros/RS. 22/12/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:0888E527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EIV ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade vem por meio deste informar que está à disposição da Comunidade em Geral para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança, referente ao seguinte empreendimento:

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL A

Processo: **31922/2022**
Endereço: Av. Maurício Sirotsky Sobrinho, 460, Bairro Coronel Nassuca–Guaíba/RS
Atividade: **Condomínio Residencial Vertical A**
Classificação Atividade conforme PDU:**Residencial 3**
Zoneamento conforme PDU:**Macrozona de Ocupação Prioritária – ZM4**
Parecer ATIVIDADE x ZONEAMENTO conforme PDU: **COMPATÍVEL**

O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV, CONFORME LEI 2.146 DE 11/10/2006 – PLANO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL,**FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE** PARA MANIFESTAÇÃO PELO PERÍODO DE 15 DIAS ÚTEIS, COMPREENDIDOS**ENTRE 17/12/2025 e 31/12/2025, DAS 09:00 às 12:00 e das 13:30 ÀS 16h30,**NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE.

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:D3BF1D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EIV ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade vem por meio deste informar que está à disposição da Comunidade em Geral para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança, referente ao seguinte empreendimento:

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL B

Processo: **31913/2022**
Endereço: Av. Maurício Sirotsky Sobrinho, 660, Bairro Coronel Nassuca – Guaíba/RS
Atividade: **Condomínio Residencial B**
Classificação Atividade conforme PDU:**Residencial 3**
Zoneamento conforme PDU:**Macrozona de Ocupação Prioritária – ZM2**
Parecer ATIVIDADE x ZONEAMENTO conforme PDU: **COMPATÍVEL**

O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV, CONFORME LEI 2.146 DE 11/10/2006 – PLANO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL,**FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE** PARA MANIFESTAÇÃO PELO PERÍODO DE 15 DIAS ÚTEIS, COMPREENDIDOS**ENTRE 17/12/2025 e 31/12/2025, DAS 09:00 às 12:00 e das 13:30 ÀS 16h30,**NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE.

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:B430E01E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EIV ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade vem por meio deste informar que está à disposição da Comunidade em Geral para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança, referente ao seguinte empreendimento:

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL C

Processo: **31917/2022**
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, nº 2292, BairroCoronel Nassuca – Guaíba/RS
Atividade: **Condomínio Residencial C**
Classificação Atividade conforme PDU:**Residencial 3**
Zoneamento conforme PDU:**Macrozona de Ocupação Prioritária – ZM2**
Parecer ATIVIDADE x ZONEAMENTO conforme PDU: **COMPATÍVEL**

O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV, CONFORME LEI 2.146 DE 11/10/2006 – PLANO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL,**FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE** PARA MANIFESTAÇÃO PELO PERÍODO DE 15 DIAS ÚTEIS, COMPREENDIDOS**ENTRE 17/12/2025 e 31/12/2025, DAS 09:00 às 12:00 e das 13:30 ÀS 16h30,**NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE.

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:912E9859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 1024/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 291/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69116/2025
DATA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍBA** - Estado Rio Grande do Sul, com endereço na AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal, Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADO: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61.
OBJETO: Contratação da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)** para a prestação de **serviços postais oficiais**, compreendendo o envio de correspondências, notificações administrativas, comunicados, documentos e materiais diversos que demandem comprovação legal de postagem e entrega. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).***

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:7E84FED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 291/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)** para a prestação de **serviços postais oficiais**, compreendendo o envio de correspondências, notificações administrativas, comunicados, documentos e materiais diversos que demandem comprovação legal de postagem e entrega, conforme processo administrativo nº 291/2025 e contrato nº 1024/2025, sendo a contratada – **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**. Valor total da contratação: ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).***

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:F3D1B303

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 717/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato 717/2025.
LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica 059/2025.

CONTRATADO: **CARLOS SILVEIRA-ME.**
CNPJ: 90.685.744/0001-80.

OBJETO: Alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de **R$ 11.521,13** (onze mil, quinhentos e vinte e um reais e treze centavos) correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade como art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO DIGITAL: 67125/2025.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:E789DE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2025

INSTRUMENTO: Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato 212/2025.
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 010/2024.

CONTRATADO: **LEANDRO BOHM.**
CNPJ: 47.645.164/0001-30.

OBJETO: Alteração do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de **R$8.414,03** correspondente a **5,69%** (cinco virgula sessenta e nove por
cento) do valor atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 160.122,59** (Cento e e sessenta mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) nos moldes do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO DIGITAL: 54749/2025.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:32204F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao CT 001/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 128/2021

CONTRATADO: **MANRAD MANUT. RADIOLÓGICA E SISTEMAS HOSPITALARES LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 04.086.304/0001-74

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 001/2022, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/01/2026 a 03/01/2027, nos termosdo art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993; **REAJUSTAR** os valores do Contrato, em**4,461840%** com base no indexador IPCA-E/IBGE acumulado no período de 12/2024 a 11/2025, quanto aos insumos diversos previstos na composição de custos.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

VALOR: O **valor global** do contrato será **R$ 108.846,72** (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

PROCESSO: 67123/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:97AD3F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao CT 79/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 116/2024

CONTRATADO: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA.
CPF/CNPJ nº: 02.351.0006/0003-09

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 79/2025, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

VALOR: O valor **unitário/tonelada** será de **R$ 5.313,68 (**cinco mil, trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos), **totalizando** o valor de **R$ 15.409.672,00** (quinze milhões, quatrocentose nove mil, seiscentos e setenta e dois reais).

PROCESSO: 78972/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:C91F954B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 394/2022

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao CT 394/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 090/2022

CONTRATADO: **SET SERVICE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME.**
CPF/CNPJ nº: 28.027.580/0001-20

OBJETO: **REPACTUAÇÃO** dos valores do Contrato nº 394/2022, conforme previsto na legislação e na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 da categoria.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

VALOR: **R$ 117.691,56** (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

PROCESSO: 70065 / 2025

Memória de cálculos:
Diferença mensal é 6.538,42 *18 meses = 117691,56

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:6A8CAB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2021.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 041/2021.

CONTRATADO: **GUIMA IMOBILIÁRIA LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 02.008.404/0001-57 .

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 108/2021, nesta ocasião, pelo operíodo de 01/01/2026 a 31/03/2026 nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de1993.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.

VALOR MENSAL: R$ **5.776,70** (cinco mil setecentos e setenta e seisreais e setenta centavos).

PROCESSO: 78468/2025.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:3B2A786A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS.
CONTRATADA: Rádio Guaramano Ltda., CNPJ nº 01.760.582/0001-77.
OBJETO: Alteração do objeto do Contrato Administrativo nº 024/2025 para incluir a veiculação de inserções, comunicados e mensagens avulsas de interesse público, além do programa informativo semanal já contratado, compreendendo campanhas de saúde pública, avisos e comunicados de utilidade pública, bem como divulgação de eventos, convocações e informações institucionais.
CONDIÇÕES: As divulgações objeto do presente aditivo somente serão realizadas mediante **ordem escrita da Secretaria Municipal demandante**, **autorização expressa da Administração Municipal** e **prévio envio do respectivo empenho**.
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais), correspondente a 25% do valor anual inicial do contrato.
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
AMPARO LEGAL: artigo 124, I, alínea b e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guarani das Missões/RS, 19 de dezembro de 2025.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:199DAFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa: ANA PAULA ANDRZEJEWSKI – CNPJ nº 49.021.448/0001-80
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de horas de caminhão Munck para a manutenção das Secretarias Municipais.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	300	Hora	Serviços de Caminhão Munck com alcance mínimo da lança de 07 metros, equipado com guindaste, perfuratriz de 30cm e 50cm de diâmetro e cesto aéreo, para a instalação de postes de concreto armado de 7 metros de altura, estruturas de caixas d'agua, troca de caixas d'agua e realizar podas de árvores.	R$ 287,00

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025 – Registro de Preços
Data: 18/12/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:96968C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 137/2024
CONTRATADO: SPO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 28.070.056/0001-31
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALOR.
VALOR T.A.: R$ 21.506,04
VIGÊNCIA T.A.: 01/01/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024

Harmonia/RS, 23 de dezembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:EEB15417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023 TERMO ADITIVO III

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de dezembro de 2025:

Aditivo III ao Contrato Administrativo n.º 02/2023; Dispensa de Licitação n.º 04/2023; Contratada: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**; Objeto do aditivo:

Prorrogação da vigência contratual até 12/01/2027; Alteração do fiscal do contrato; Data do aditivo: 22/12/2025.

Ibiraiaras/RS, 22 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:B6945D9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2023 TERMO ADITIVO III

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de dezembro de 2025:

Aditivo III ao Contrato Administrativo n.º 04/2023; Inexigibilidade de licitação n.º 02/2023; Contratada: **KELEN BAVARESCO**; Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo contratual até 20/01/2027 e correção dos valores pelo índice IPCA-IBGE; Data de assinatura: 22/12/2025.

Ibiraiaras/RS, 22 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:8210ACC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2023 TERMO ADITIVO III

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de dezembro de 2025:

Aditivo III ao Contrato Administrativo n.º 05/2023; Inexigibilidade de licitação n.º 03/2023; Contratada: **PETERLE & LAGNI E CIA LTDA**; Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo contratual até 17/01/2027 e correção dos valores pelo índice IPCA-IBGE; Data de assinatura: 22/12/2025.

Ibiraiaras/RS, 22 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:232FB1BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2025:
Contrato Administrativo n.º 144/2025; Dispensa de Licitação n.º 168/2025;
Contratada: **ELETROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 13.702.987/0001-38;**
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 24 de junho de 2026. Desobrigação de fiscal do contrato.

Ibiraiaras/RS, em 22 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:2ABFF4A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de dezembro de 2025:

Aditivo I/2025; Contrato Administrativo n.º 145/2024; Pregão Eletrônico n.º 24/2024;
Contratada: **CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**;
objeto: Prorrogação do prazo contratual até 02 de janeiro de 2027; Reajuste do valor contratado no percentual de 4.46%; Alteração do fiscal do contrato.
Data de confecção: 22/12/2025;

Ibiraiaras/RS, em 22 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:9CA3271E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO V AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de dezembro de 2025:
Aditivo VI/2025; Contrato Administrativo n.º 125/2024; Concorrência Eletrônica n.º 03/2024;
Contratada: **CAPITAR GRANDES OBRAS;**
objeto: Prorrogação do prazo contratual até dia 30 de março de 2026.
Data de confecção: 22/12/2025;

Ibiraiaras/RS, em 22 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:41A1146F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 733/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO DA DEFESA CIVIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a Situação de Emergência devidamente homologada pelo Estado do Rio Grande do Sul em decorrência do desastre ESTIAGEM, classificado sob o COBRADE 1.4.1.1.0;
CONSIDERANDO a transferência de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDEC/RS ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, destinados às ações de resposta e de restabelecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência, o controle e a adequada prestação de contas;

Art. 1º Designar a **Comissão de Fiscalização da Aplicação dos Recursos do Convênio da Defesa Civil**, responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos transferidos do FUNDEC/RS ao FUMPDEC, destinados às ações de resposta e de restabelecimento em razão da estiagem.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Roni Goin- Presidente;
II – Adriana Lemes, Membro;
III – Samara Lunelli, Membro;
IV – Vanessa Carine Fracasso, Membro;
V – Juleide Terezinha Spiazzi, Membro.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme a legislação vigente e as normativas do FUNDEC/RS;
II – Acompanhar a execução das ações de resposta e restabelecimento relacionadas ao desastre de estiagem;
III – Verificar a conformidade da aquisição e distribuição dos bens e serviços com a finalidade do convênio;
IV – Zelar pela transparência, rastreabilidade dos bens e correta prestação de contas aos órgãos de controle;
V – Emitir registros, relatórios e atas sempre que necessário.
Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal, Ibiraiaras, 22 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:7C1EDF3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 730/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
666-1	Adria Guadagnin	19/12/2025	01	Sérgio Schneider CRM 11.490

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:D101E13D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 731/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3701-0	Saionara Ossani Waltrichi	20	-	21/03/2024 a 20/03/2025	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:BE8B2D75

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 732/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Rerratifica Portaria nº 603/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art.4° da portaria 603/2025 de 10 de outubro de 2025, a qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art.4° Fica revogada a Portaria n° 197/2025, de 17 de março de 2025".

Art. 2º Ratificar os demais dispositivos constantes na **Portaria nº 603/2025.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/10/2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRIATIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:09434EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 344
DECORRENTE DE EMENDA IMPOSITIVA 2024

O Município de Ibirubá/RS divulga a celebração do Termo de Fomento abaixo relacionado, por meio de Dispensa de Chamamento Público, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal:

Emenda parlamentar do ano de 2024 para execução em no ano de 2025, destinada à OSC: LIONS CLUBE IBIRUBÁ, CNPJ 09.426.695/0001-42, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para execução do projeto "DIGNIDADE PARA A MELHOR IDADE". A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da lei federal 13.019/14.

Processo administrativo nº: 5750-25-IBR-PAR

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4E844647

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 87-2025 PROCESSO 7301-25-IBR-PAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS– APAE IBIRUBÁ/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.428.080/0001-94, para apoio à execução do Projeto "Custeio de Profissional da Psicologia", no valor total de R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)." para aplicação exclusiva pela entidade, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 22 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8D4C378B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.408/2025

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E OSC: LIONS CLUBE IBIRUBÁ, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO DO PROJETO "DIGNIDADE PARA A MELHOR IDADE".

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no Art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a **OSC: LION CLUBE IBIRUBÁ**, Processo Eletrônico nº 5750-25-IBR-PAR, Dispensa de Chamamento Público nº 344/2025 os seguintes servidores:
Lia Denise Timann,-Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;
Fabio Gelain Cocco – Assistencia Social
Raquel Cristina da Silva Novello - Coordenadora do Departamento do CRAS;
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto **"DIGNIDADE PARA A MELHOR IDADE"**.
Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 22 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:69E9C519

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.414/2025

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE- IBIRUBÁ/RS, PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO DO PROJETO: "CUSTEIO DE PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA".

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no Art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE-IBIRUBÁ/RS,**, Processo Eletrônico nº 7301-25-IBR-PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 87/2025 os seguintes servidores:
Lia Denise Timann, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;
Joice Binsfeld - Assistente Social
Geanine Cavalli Correa da Silva Estrapação - Psicóloga

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto **"CUSTEIO DE PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA".**

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 22 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A7B28445

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 094-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a cláusula segunda do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado na Rua Theodoro Fredrich, nº 062, Bairro Jardim, Ibirubá/RS, casa de alvenaria, três dormitórios, sala, cozinha, banheiro, medindo 92 m², visando atender a necessidade de moradia da família de Dagmar Leite da Costa, englobada por estudo social realizado pela Assistência Social do Município e seguido de aprovação pela Resolução nº 02/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a regulamentação descrita no Decreto Municipal nº 4.959/2025, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 06 meses, até a data de 09/07/2026.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 048-2025
Locador (a): RAQUEL VENDELING
CPF sob nº ***.314.670-**
Vigência: 6 meses
Valor Mensal: R$ 1.500,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:3D9C9AEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108-2025
COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ - COOPEAGRI

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a chamada pública N° 001-2025.
Vinculado a Chamada Pública nº 001-2025
Itens: 1 ao 33
Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ - COOPEAGRI
CNPJ 04.355.355/0007-40
Valor total estimado: R$ 351.409,06

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:191892A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO N 003/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Registro de Preço de Outro Órgão nº 003/2025
Contratada: *GRUPO MULTI S.A* ***Objeto***: Adesão de ata de registro de preço para a aquisição de Chromebook para distribuição gratuita aos alunos das séries finais do ensino fundamental. **Valor:** R$ *630.000,00.*

Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:7B26B0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.479, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.479, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 985.789,00."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 985.789,00 (novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
1252		OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO	

		PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.61.00.00.00.00	1540	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 830.000,00
2251		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 32.000,00
2264		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1540	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 32.200,00
2266		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 82.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 976.200,00**
15		**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2704		**MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.600,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa			**R$ 7.600,00**
21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP**	
2452		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP**	
3.3.90.31.00.00.00.00	1500	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 1.989,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP			**R$ 1.989,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 985.789,00**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 985.789,00 (novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
1253		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1540	OBRAS E INSTALACOES	R$ 32.200,00
2252		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
3.1.90.16.00.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 200.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00	1540	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 150.000,00
2258		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 57.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 32.000,00
2260		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
3.1.90.96.00.00.00.00	1540	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 75.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1540	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 167.000,00
2261		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 138.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00	1540	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 100.000,00
2266		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 25.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 976.200,00**
10		**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR**	
2453		**MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.989,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR			**R$ 1.989,00**
15		**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2701		**MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA - SEMMAPA**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 7.600,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa			**R$ 7.600,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 985.789,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:7CF29587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2096/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2096/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **15/12/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 100/2025, que tem como objeto a execução dos serviços de fornecimento de material e mão de obra para o plantio de grama, irrigação e casa de máquinas para o Campo de Futebol Santa Terezinha.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Gestor de Contrato Suplente	Luis Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto de Andrade	10	Fiscal de Obras

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 100/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6DC60BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2097/2025 "CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

PORTARIA Nº 2097/2025

"CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1622/14, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos, **CONCEDE,** a partir de 06 de novembro de

2025, **Promoção de Classe de 05%** (cinco por cento) sobre o valor do padrão básico, correspondente a **Classe "D,** ao servidor **Gilberto Roque,** matrícula nº 4.139, Pedreiro, Padrão 4, conforme Processo Eletrônico nº 10.118/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C20FDDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2098/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 2098/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Ana Paula Berwanger,** Auxiliar Administrativo, Padrão 3, matrícula nº 6.572, correspondente ao 3º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 8.205/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C407D9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2099/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 2099/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Eliane Cândido Silvano,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 12.112, correspondente ao 2º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 6.708/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5D5DB2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2100/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 2100/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Elisiane Guimarães do Canto Oliveira,** Professora Área I, matrícula nº 14.504, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 11.157/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:EDDC57E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2101/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 2101/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Jussara Barbosa dos Santos,** Servente, Padrão 2, matrícula nº 5.999, correspondente ao 4º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 11.337/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:68F6BB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2102/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 2102/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Lindiomar da Silva Borges,** Serviços Gerais, Padrão 2, matrícula nº 6.709, correspondente ao 4º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 12.020/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0C302191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2103/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 2103/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Márcia Marques Braz,** Professora Área I, matrícula nº 437, correspondente ao 7º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 12.313/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C2BFB752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2104/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 2104/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Tânia Andreia Flach,** Professora Área I, matrícula nº 14.359, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 8.644/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4699A254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2105/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2105/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **09/12/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 086/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistema de rastreamento veicular via tecnologia GPS/GPRS.

Secretaria Municipal de Transportes			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista- Secretário adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Diego de Paiva	13528	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista - Assessor Especial

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 086/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:CA969B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2106/2025 "CONVOCA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2106/2025

"CONVOCA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, atendendo ao Memorando nº 1.783/2025 - SMS, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de trabalho, referente a participação na "Capacitação da Triagem Neonatal", realizada no dia 18 de novembro de 2025, junto ao Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, no município de Porto Alegre.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
16.223	Andressa da Costa dos Santos Pereira	1,5h
14.223	Camila D'Avila Lopes Alves	2h

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D5B0F43D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 PROCESSO Nº 886/2025 EDITAL Nº 80/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, às 08 horas e 30 minutos do dia 15 de janeiro de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:58616857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 131, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.279, de 13 de novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 357.193,25** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 357.193,25** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 46.944,61** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 46.944,61** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 46.679,41** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 46.679,41** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 17,87**%** com este Decreto.
Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 de dezembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 131/2025

Crédito Suplementar em (0841) 09.02 2.018 3.3.90.30 660.06 ..... R$ 10,00
Por redução da dotação orçamentária (0780) 09.02 2.014 3.3.90.30 660.06 ;

Crédito Suplementar em (0574) 08.01 2.090 4.4.90.52 500.00 1002..... R$ 14,80
Por redução da dotação orçamentária (0617) 08.01 2.092 4.4.90.52 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0121) 03.01 2.068 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 280,00
Por redução da dotação orçamentária (0127) 03.01 2.068 3.3.90.93 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0698) 08.01 2.101 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 400,00
Por redução da dotação orçamentária (0593) 08.01 2.092 3.1.90.04 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0599) 08.01 2.092 3.1.90.11 500.00 1002..... R$ 400,00
Por redução da dotação orçamentária (0606) 08.01 2.092 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1280) 08.01 2.104 3.1.90.11 502.00 1002..... R$ 490,20
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.02.99.12 502.00;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0606) 08.01 2.092 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0899) 10.02 2.052 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 660,00
Por redução da dotação orçamentária (1064) 10.02 1.020 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0241) 05.02 2.029 3.3.90.30 552.00 ..... R$ 756,99

Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.08.01 552.00;

Crédito Suplementar em (1150) 06.01 2.072 3.1.90.04 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1215) 13.02 0.041 3.3.60.45 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1151) 07.01 2.001 3.1.90.04 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1215) 13.02 0.041 3.3.60.45 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1019) 08.01 2.092 3.1.90.11 605.00 ..... R$ 1.550,00
Por redução da dotação orçamentária (1018) 08.01 2.092 3.1.90.04 605.00 ;

Crédito Suplementar em (0284) 05.02 2.033 3.1.90.04 500.00 1001..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0273) 05.02 2.031 3.3.90.46 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0599) 08.01 2.092 3.1.90.11 500.00 1002..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0273) 05.02 2.031 3.3.90.46 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0241) 05.02 2.029 3.3.90.30 552.00 ..... R$ 2.276,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 552.00;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 2.300,00
Por redução da dotação orçamentária (0606) 08.01 2.092 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1280) 08.01 2.104 3.1.90.11 502.00 1002..... R$ 3.671,87
Por superávit financeiro na fonte de recursos 502.00;

Crédito Suplementar em (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 4.180,00
Por redução da dotação orçamentária (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 38,91
Por redução da dotação orçamentária (0634) 08.01 2.105 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 1.246,00
Por redução da dotação orçamentária (0629) 08.01 2.105 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 48,43
Por redução da dotação orçamentária (0697) 08.01 2.101 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 238,96
Por redução da dotação orçamentária (0670) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 1.380,00
Por redução da dotação orçamentária (0611) 08.01 2.092 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 27,15
Por redução da dotação orçamentária (0554) 08.01 2.089 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 969,00
Por redução da dotação orçamentária (0692) 08.01 2.100 3.3.90.32 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0934) 11.01 0.008 3.1.90.91 500.00 ..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0940) 13.01 2.132 3.1.90.11 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0563) 08.01 2.090 3.1.90.11 500.00 1002..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0195) 04.01 2.077 3.1.91.13 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0563) 08.01 2.090 3.1.90.11 500.00 1002..... R$ 6.400,00
Por redução da dotação orçamentária (1215) 13.02 0.041 3.3.60.45 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0599) 08.01 2.092 3.1.90.11 500.00 1002..... R$ 5.600,00
Por redução da dotação orçamentária (1215) 13.02 0.041 3.3.60.45 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0599) 08.01 2.092 3.1.90.11 500.00 1002..... R$ 1.900,00
Por redução da dotação orçamentária (0953) 13.01 2.132 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0599) 08.01 2.092 3.1.90.11 500.00 1002..... R$ 7.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0899) 10.02 2.052 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 10.500,00
Por redução da dotação orçamentária (1209) 10.02 1.120 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0578) 08.01 2.091 3.1.90.11 500.00 1002..... R$ 22.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0273) 05.02 2.031 3.3.90.46 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1138) 06.03 1.028 4.4.90.51 706.02 ..... R$ 43.272,74
Por superávit financeiro na fonte de recursos 706.02;

Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00 1001..... R$ 72.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0273) 05.02 2.031 3.3.90.46 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0289) 05.02 2.033 3.1.90.11 500.00 1001..... R$ 40.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0195) 04.01 2.077 3.1.91.13 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0289) 05.02 2.033 3.1.90.11 500.00 1001..... R$ 25.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0205) 04.01 2.077 3.3.90.46 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0289) 05.02 2.033 3.1.90.11 500.00 1001..... R$ 21.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0273) 05.02 2.031 3.3.90.46 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0694) 08.01 2.100 3.3.93.32 500.00 1002..... R$ 114.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0484) 07.02 2.003 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0191) 04.01 2.077 3.1.90.11 701.03 ..... R$ 3.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.2.4.99.0.1.99.01.00 701.03;

Crédito Suplementar em (0191) 04.01 2.077 3.1.90.11 701.03 ..... R$ 260,04
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.11 701.03;

Crédito Suplementar em (0579) 08.01 2.091 3.1.90.11 604.01 ..... R$ 7.400,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 604.01;

Crédito Suplementar em (1279) 06.03 1.028 4.4.90.51 706.02 3110..... R$ 8.576,96
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.45 706.02;

Crédito Suplementar em (0579) 08.01 2.091 3.1.90.11 604.01 ..... R$ 23.919,22
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 604.01;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 550,00
Por redução da dotação orçamentária (1137) 11.01 0.011 4.4.71.70 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:AA0ED824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 132, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, Prefeito de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.279, de 13 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 58.617,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 58.617,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 17,98**%** com este Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME
Secretário de Administração

RICHTER DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 132/2025

Crédito Suplementar em (0899) 10.02 2.052 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 80,00
Por redução da dotação orçamentária (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0108) 03.01 2.067 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 110,00
Por redução da dotação orçamentária (0110) 03.01 2.067 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0750) 09.01 2.010 3.1.90.13 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0041) 02.01 2.078 3.1.90.16 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 380,00
Por redução da dotação orçamentária (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 250,00
Por redução da dotação orçamentária (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1053) 05.02 2.035 3.1.91.13 540.00 1070..... R$ 1.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0261) 05.02 2.031 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (1054) 05.02 2.131 3.1.91.13 540.00 1070..... R$ 1.700,00
Por redução da dotação orçamentária (0261) 05.02 2.031 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0076) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 ..... R$ 1.435,00
Por redução da dotação orçamentária (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0076) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0096) 02.03 2.082 3.3.90.93 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 1.055,00
Por redução da dotação orçamentária (0606) 08.01 2.092 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 2.383,00
Por redução da dotação orçamentária (0617) 08.01 2.092 4.4.90.52 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 530,00
Por redução da dotação orçamentária (0667) 08.01 2.096 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0934) 11.01 0.008 3.1.90.91 500.00 ..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0951) 13.01 2.132 3.3.90.46 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 4.728,00
Por redução da dotação orçamentária (1247) 05.04 2.045 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1052) 05.02 2.031 3.1.91.13 540.00 1070..... R$ 11.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0261) 05.02 2.031 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (1052) 05.02 2.031 3.1.91.13 540.00 1070..... R$ 20.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0285) 05.02 2.033 3.1.90.04 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 1.216,00
Por redução da dotação orçamentária (0621) 08.01 2.093 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 1.225,00
Por redução da dotação orçamentária (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 550,00
Por redução da dotação orçamentária (0698) 08.01 2.101 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 475,00
Por redução da dotação orçamentária (0684) 08.01 2.098 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 4.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0701) 08.01 2.102 3.3.90.39 500.00 1002.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:36CC7BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 134, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, Prefeito de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.410, de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 100.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 134/2025

Crédito Especial em (1281) 09.02 1.508 3.3.50.41 660.11 3110..... R$ 100.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 660.11.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:E29EDF42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 57/2025TORNA PÚBLICO A PONTUAÇÃO, REFERENTE A ANÁLISE DO CURRÍCULO APRESENTADO PELOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE MONITORES 40 HORAS, MONITORES 20 HORAS E PROFESSOR DE MÚSICA 30 HORAS SEMANAIS

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 54/2025, **TORNA PÚBLICO A PONTUAÇÃO**, referente a análise do currículo apresentado pelos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de monitores 40 horas, monitores 20 horas e professor de música 30 horas semanais, para desempenhar funções, junto à Secretaria de Educação, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: MONITOR 40 HORAS

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
JANICE KRESTA	70 PONTOS
MARA LUCIANA GSCHNEITNER	55 PONTOS
LUANA CAROLINA SEIFERT	50 PONTOS
ANA CAROLINA SOARES DOS SANTOS	45 PONTOS - SORTEIO
ÂNGELA MARIA TRAGE PINHEIRO	45 PONTOS- SORTEIO
LUCIANA BORGES DA SILVA	45 PONTOS- SORTEIO
GRACIELA JAQUELINE MENSCH	35 PONTOS- SORTEIO
JANETE TERESINHA KARRE	35 PONTOS- SORTEIO
SUSANA DE GRAAUW DA SILVA	35 PONTOS- SORTEIO
VITÓRIA LUISA KASPRZAK TEVES	35 PONTOS- SORTEIO
ELIANA GARCIA	30 PONTOS- SORTEIO
FRANCIELI GONÇALVES PADILHA SCHMITT	30 PONTOS- SORTEIO
TAINÁ GABRIELI MORAES DE MELO NEUMANN	30 PONTOS- SORTEIO
MIRIAM FÁTIMA DE SOUZA REDEL	25 PONTOS- SORTEIO
RAQUEL DOS SANTOS	25 PONTOS- SORTEIO
DANIELA CRISTIANE MARTINS	20 PONTOS- SORTEIO
EMILYN RAISSA MARTINI	20 PONTOS- SORTEIO
FERNANDA CRISTINA MASSAIA	15 PONTOS- SORTEIO
JONAS HENRIQUE QUITAISKI	15 PONTOS- SORTEIO
MARCIELI MOTTA	15 PONTOS- SORTEIO
JAQUELINE DENISE WEISSMANTEL HENZEL	10 PONTOS
ÉRICA BEATRIZ SOARES BALDEZ	05 PONTOS
KELLY NAIARA WITCZAK FERRETTI	0 PONTO- SORTEIO
LAURA CASSIANE SIMON	0 PONTO- SORTEIO

FUNÇÃO: MONITOR 20 HORAS

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
DANIELA CRISTIANE MARTINS	25 PONTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LICENCIATURA EM MÚSICA 30 HORAS

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
ARCIANE BOM VIEIRA	50 PONTOS
CRISTIANO ROBERTO JOST	40 PONTOS
CAROLIN JOST	30 PONTOS
ROGER LUIZ POUEY MEDEIROS	0 PONTO

Os candidatos que obtiveram empate na pontuação, ficam convocados para sorteio em ato público, conforme item 9.1.3 do Edital nº 54/2025. O sorteio será realizado no dia 26 de dezembro de 2025, às 8h30min, junto a Secretaria de Administração. O mesmo será realizado independente da presença dos candidatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:74202773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 706/2025 PROCESSO Nº 889/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO, HIGIENIZAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** sendo a empresa contratada LUIZ VANDERLEI GOMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.361.803/0001-86, no valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

Independência, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CE501825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 155, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESIGNA GESTOR DE PARCERIA, CELEBRADO COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º Designa a servidora Sônia Cristina Tavares Souto, do cargo de Secretária de Assistência Social, para a função de Gestor da parceria celebrada com as Organizações de Sociedade Civil – OSC: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – SUAS, conforme Lei Municipal Nº 3.410, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2025**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:0419657A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 156, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 35, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º Designa para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil com o **APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - SUAS, conforme Lei Municipal Nº 3.410, de 17 de dezembro de 2025, as servidoras Viviam Beatriz Nunes Dos Santos, do cargo de Escriturário, que a presidirá; Kaionara Maria Soares do cargo Chefe do Setor de Assistência Menor e Adriane Isabel De Melo Hanatski do cargo de Assistente Social.
Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, conforme art. 36, do Decreto n° 130/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:A35F4F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: BRASIL PAVIMENTOS VHA LTDA., inscrita no CNPJ n° 48.722.137/0001-86.

DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R$ 9.118,04 (nove mil, cento e dezoito reais com quatro centavos) referente ao acréscimo no quantitativo concedido através de reequilíbrio de preços, mediante protocolo digital nº 2168/2025.

Data de assinatura: Independência, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:10B590BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 32/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, CNPJ/MF nº 89.161.475/0001-73.

DO ADITIVO: Fica acrescido o valor de R$ 60.457,20 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais com vinte centavos), diante da necessidade de ajuste contábil em relação às prorrogações de vigência contratual e empenhos realizados nos anos de 2023 e 2024.

Data de assinatura: Independência, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F91DBF85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: ALEXANDER RAFAEL BENATTI - ME, CNPJ n° 21.405.623/0001-14

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$ 7.564,05 (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais com cinco centavos), diante da necessidade de ajuste contábil em relação aos empenhos realizados.

Data de assinatura: Independência, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:418E0B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2025

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços n°14/2025, referente ao Pregão Eletrônico n°48/2025, Processo Administrativo n°249/2025.
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de informática.
Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no linkhttps://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes/49421-ata-de-registro-de-preco-142025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:D6911014

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025, Processo Administrativo nº 0000232 finalizado segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 às 10:29, objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de seis unidades habitacionais – padrão popular.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:ENCOREL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(90528381000179) com o lote 1 no valor de R$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais),

ITACURUBI (RS), segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C24CE2B9

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025, Processo Administrativo nº 0000238 finalizado segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 às 07:34, objeto: Contratação de empresa para execução de iluminação em LED para quadra poliesportiva localizada no Assentamento Conquista da Luta - emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Pimenta – nº 09032022-017285.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:GODOI TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA(34945689000149) com o lote 1 no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais),

ITACURUBI (RS), segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

RONALDO TADEU AQUINO FERREIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Ronaldo Tadeu Aquino Ferreira
Código Identificador:9C605759

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0050/2025, Processo Administrativo nº 0000263 finalizado segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 às 08:48, objeto: Aquisição de eletrodomésticos e móveis.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:ALCI N. BECKER & CIA LTDA(07052779000138) com o lote 7 no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e lote 13 no valor de R$ 1.198,00 (um mil e cento e noventa e oito reais) eLEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA(46198080000132) com o lote 1 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), lote 5 no valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais) e lote 8 no valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) eESSENCE DECOR LTDA(33084691000299) com o lote 9 no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), lote 10 no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), lote 11 no valor de R$ 2.896,00 (dois mil e oitocentos e noventa e seis reais) e lote 14 no valor de R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) eCOMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI(10942831000136) com o lote 3 no valor de R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) e18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – LTDA.(20174368000183) com o lote 4 no valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) eMICRON ATACADO LTDA(44133337000142) com o lote 6 no valor de R$ 3.645,00 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) eSM INFO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA(08374629000103) com o lote 12 no valor de R$ 13.480,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta reais) eRW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.(54572923000147) com o lote 2 no valor de R$ 490,24 (quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos),

ITACURUBI (RS), segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:304E0B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.144/2025

Contratado: **WO – PROJETOS, ARQUITETURA E RESTAURO LTDA.**
CNPJ: 24.019.238/0001-27.
Objeto: Serviço de Coleta de Amostras e Análises de Resultados Físico-químico do Prédio do Theatro Prezewodowski.
Valor: R$ 34.530,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e trinta reais).
Inexigibildiade de Licitação nº 085/2025.
Datado de 19/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:4B60E1E2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.177/2025

Contratado: **CLÍNICA AYUB LTDA.**
CNPJ: 48.144.693/0001-12.
Objeto: Serviço de Exame de Eletrocardiograma de Esforço.
Valor: R$ 39.732,00 (Trinta e nove mil setecentos e trinta e dois reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 088/2025.
Datado de 22/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B6AA18D8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.183/2025

Contratado: **IVO DAMKE LUFT – ME.**
CNPJ: 35.802.330/0001-85.
Objeto: Serviço de Manutenção Predial.
Valor: R$ 153.580,00 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais).
Dispensa de Licitação nº 283/2025.
Datado de 22/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9CB6E4B7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM27686/2025;
OBJETO: Aquisição de Mobiliário Urbano;
CONTRATADA: Rusinek Materiais de Construção e Gestora Ltda.;
CNPJ: 97.059.174/0001-61;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.580,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 19/12/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:45878E3A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM25103/2025;
OBJETO: Aquisição de Pneus;
CONTRATADA: Rita de Cassia Benevenuti Pereira – ME;
CNPJ: 10.783.313/0001-17;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.656,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 08/12/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2EA33206

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0997/2025

Contratado: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: **06.020.318/0001-10**
Objeto: a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo
Valor: **R$ 436.266,80** (Quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Adesão a Ata Registro de Preços nº 014/2025
Datado de 05.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B1B50E79

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1178/2025

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS
Valor: **R$** 473,24 (Quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 22.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:084F4A67

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESCISÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2025

O Setor de Licitações torna público que a **Dispensa de Licitação nº 204/2025**, referente a **Aquisição de Pia Industrial**, conforme Processo Administrativo nº MEM11420/2025, foi rescindida pela autoridade competente em 05/11/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes está disponível no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3B7FDC24

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

OSC: **ASSOCIAÇÃO DAMAS DA CARIDADE**
CNPJ: 90.776.295/0001-85
Objeto: Estabelecer condições para execução de projetos de atendimento ao idoso.
Valor: R$ 149.953,11 (Cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais, e onze centavos).
Chamamento Público nº 003/2025.
Datado de 15/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

OSC: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS IDOSOS DE ITAQUI**
CNPJ: 23.625.788/0001-27
Objeto: Estabelecer condições para execução de projetos de atendimento ao idoso.
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Chamamento Público nº 003/2025.
Datado de 15/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

OSC: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS IDOSOS DE ITAQUI**
CNPJ: 23.625.788/0001-27
Objeto: Estabelecer condições para execução de projetos de atendimento ao idoso.
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Chamamento Público nº 003/2025.
Datado de 15/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0358A0EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - CONTRATAÇÃO EMISSORA DE RÁDIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IVORÁ/RS torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 43/2025 a ser realizado no dia **06 de Janeiro de 2026 às 13h30min** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL POR MEIO DE VEICULAÇÃO EM PROGRAMA DE RÁDIO EM EMISSORA DE FREQUÊNCIA AM E FM, COM COBERTURA NA CIDADE DE IVORÁ/RS E REGIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IVORÁ/RS.** A data limite para recebimento das propostas será dia **06/01/2026**, **às 13h.** O edital encontra-se disponível nos sites: https://www.ivora.rs.leg.br e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 22 de Dezembro 2025.

IVAIR CARLO B. MAZIERO
Presidente

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:7B3F9AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025

PRD N° 136/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 507/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** pela Secretaria de Administraçaõ com fulcro no Art. 75, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC; CNPJ n°: 87.878.476/0001-08.
VALOR: R$ 134.102,00 (cento e trinta e quatro mil cento e dois reais).

Ivorá/RS, 22 de dezembro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:896273BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 039/2025 – SRP – Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Elétrico e Eletrônico para Secretaria de Serviços Urbanos **– Dia 08/01/2026 às 9h.** O Edital estará disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A Licitação será realizada no de forma eletrônica no endereço acima, pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Informações pelos telefones 0800 000 2042 – Ramal 2 ou (53) 3261 5880, no horário das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:13F2C1BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 180/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico 270/2025**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2025**, para contratação da empresa **POÇOS ARTESIANOS SANTA ROSA LTDA CNPJ Nº 42.727.117/0001-11,** visando a contratação de empresa para perfuração de poço artesiano na localidade de Rincão da Glória, no valor total de **R$ 56.935,90 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 22 de dezembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:C1664FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 181/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 272/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2025**, para contratação da empresa **HAROLD JADER MAIA MENDONÇA CNPJ Nº 05.562.237/0001-80,** visando a aquisição de peças e serviço para manutenção corretiva no Veículo ONIX 10TAT LTZ, ano/modelo 2024 PLACA JCR9I71, no valor total de **R$ 6.642,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais)**, com fundamento no **art. 75, parágrafo § 7º, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 22 de dezembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:15051AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 143/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO DO BUGRE
C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 143/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 82.735,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.244.14.2271-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$927,00
1.660.0000.0660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 927,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.244.14.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.983,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 3.983,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.244.14.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.509,23
1.660.0000.1050 IGDPAB 5.509,23

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.244.14.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.000,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 8.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.244.14.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.631,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 3.631,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.003 - CONVENIOS COM O ESTADO
08.003.8.244.14.2222-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$5.685,00
1.661.0000.0661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 5.685,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$55.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 55.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.244.14.2244-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$927,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 927,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.244.14.2244-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$3.983,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 3.983,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E R$12.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 12.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
06.005.27.812.9.2228-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.985,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.985,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.241.14.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.241.14.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.000,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 8.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.244.14.2267-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
1.660.0000.0660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.241.14.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$3.631,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 3.631,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.244.14.2244-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$5.685,00
1.660.0000.1050 IGDPAB 5.685,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO
08.002.8.244.14.2244-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$1.509,23
1.660.0000.1050 IGDPAB 1.509,23

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
06.005.27.812.1032.1073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$39.015,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 39.015,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
Tesoureiro
..800-**

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:0B1C800B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 144/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO DO BUGRE
C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 144/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.284,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.003 - CONVENIOS COM O ESTADO
08.003.8.244.14.2222-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$2.284,61
1.661.0000.0661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2.284,61

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.003 - CONVENIOS COM O ESTADO
08.003.8.244.14.2222-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$2.284,61
1.661.0000.0661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2.284,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7FA5B2AF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 145/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO DO BUGRE
C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 145/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.139,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 - CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM O ESTADO
06.004.12.361.18.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$33.139,39
1.571.0000.0571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 33.139,39

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 - CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM O ESTADO
06.004.12.361.18.2022-3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$10.000,00
1.571.0000.0571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 10.000,00

06.004.12.361.18.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$11.219,39

1.571.0000.0571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 11.219,39

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA
09.099.99.999.99.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS R$11.920,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 11.920,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:18978842

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 146/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO DO BUGRE
C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 146/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 55.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB
06.001.12.365.10.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$55.000,00
1.540.1070.0540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Percentual aplicado 55.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB
06.001.12.361.9.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$55.000,00
1.540.1070.0540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Percentual aplicado 55.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA NELSON ALVES CHIUZA
..410-** ***.***.800-**
Prefeito Municipal Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1B914101

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 147/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO DO BUGRE
C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 147/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$400,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.301.13.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$2.400,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 2.400,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.304.13.2090-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$400,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 400,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.305.13.2224-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$2.300,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 2.300,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.301.13.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$2.500,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 2.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$3.700,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.129.16.2169-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$500,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.301.13.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$2.500,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 2.500,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO
02.002.4.122.3.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$400,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO
02.002.4.122.3.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$3.700,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.700,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.301.13.2206-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 2.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO
02.002.4.122.3.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$500,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.303.13.2097-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$400,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 400,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.304.13.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$2.400,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 2.400,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - CONVENIOS UNIÃO
07.002.10.305.13.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$300,00
1.600.0000.0600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:46C046E5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 148/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO DO BUGRE
C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 148/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB
06.001.12.365.10.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$35.000,00
1.540.1070.0540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Percentual aplicado 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB
06.001.12.361.9.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$25.000,00
1.540.1070.0540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Percentual aplicado 25.000,00

06.001.12.361.9.2012-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$10.000,00
1.540.1070.0540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Percentual aplicado 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9ED61AC2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 149/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO DO BUGRE
C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 149/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 196.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO
02.002.4.122.3.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS

07.001.10.301.13.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 18.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.8.244.14.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$4.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$4.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.001.20.122.3.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$1.700,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 1.700,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$51.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 51.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$26.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 26.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001.4.451.32.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$70.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05.001.20.122.3.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R$900,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
07.001.10.301.13.2024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$11.000,00
1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.124.3.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$6.334,21
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 6.334,21

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.124.3.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$2.265,79
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 2.265,79

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$50.849,21
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 50.849,21

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$608,10
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 608,10

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$4.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 4.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$483,40
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 483,40

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.365.10.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$2.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.451.11.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.330,10
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 2.330,10

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$13.016,02
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 13.016,02

06.002.12.361.9.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.177,17
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 1.177,17

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.301.13.2263-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 6.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001.15.451.19.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.300,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.300,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.367.1031.1046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$3.228,53
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 3.228,53

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001.15.451.19.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$1.670,06
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 1.670,06

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.365.10.2015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$5.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 5.000,00

06.002.12.361.9.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$10.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001.13.391.19.1061-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$5.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
06.005.27.812.1032.1073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$26.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
06.005.27.812.1032.1073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$11.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
06.005.27.812.1032.1073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$6.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 - CULTURA E DESPORTO
06.005.27.812.1032.1073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$13.885,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 13.885,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.061,80
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 1.061,80

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.216,60
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 1.216,60

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$900,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 900,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$7.012,81
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 7.012,81

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.8.244.14.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.565,47
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.565,47

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.8.244.14.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.695,73
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 1.695,73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9BBF2FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
DISPENSA LICITAÇÃO 026/2025

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
AVISO DE DISPENSA

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que o Processo de Licitação nº 042/2025, Dispensa de Licitação nº 026/2025, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO COMPLEXO TERMAL E DA ORLA**. Empresa Contratada **ERM COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ:** 91.335.133/0001-74. O processo encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 22 de dezembro de 2025.

RODRIGOVECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:6CF14A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PREGÃO 041/2025- SERVIÇOS DE MÁQUINAS

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 042/2025 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09 horas do dia 07 de Janeiro de 2026,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 041/2025** Eletrônico, tendo por finalidade a **contratação de empresa para serviços de máquinas.** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 19 de Dezembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 041/2025 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09 horas do dia 07 de Janeiro de 2026,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 041/2025** Eletrônico, tendo por finalidade a **contratação de empresa para serviços de máquinas.** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 19 de Dezembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:E64AF6D1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 653/2025. Contrato Administrativo nº 193/2025. Objeto: Contratação de transporte para destinação final, ambientalmente adequada, dos resíduos Classe II – não perigosos, especialmente aqueles de natureza domissanitária, recolhidos pelo Município de Morro Reuter. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES UNIDOS PELO MEIO AMBIENTE DE MORRO REUTER**. Valor: R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, a contar da celebração do contrato, sem possibilidade de prorrogação. Data do documento: 19/12/2025.

Dispensa de Licitação n° 651/2025. Contrato Administrativo nº 194/2025. Objeto: Contratação de empresa para realizaçãode exames laboratoriais eletivos, solicitados por médicos do Centro de Especialidades e pelas Estratégias de Saúde da Família. Contratada: **ALFANALISES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**. Valor: R$ 39.880,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), conforme valores constantes no contrato. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 22/12/2025.

Inexigibilidade de Licitação n° 113/2025. Contrato Administrativo nº 195/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line dos atos oficiais: Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Municipais, Lei Orgânica Municipal e Emendas à LOM, da Prefeitura Municipal deMorro Reuter. Contratada: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). O valor unitário mensal a ser pago será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem possibilidade de prorrogação. Data do documento: 22/12/2025.

Dispensa de Licitação n° 654/2025. Contrato Administrativo nº 196/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas e referenciadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Contratada: **ATACADÃO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**. Valor: R$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais). O valor unitário a ser pago será de R$ 218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026. Data do documento: 22/12/2025.

Morro Reuter/RS, 22 de dezembro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:C19E2332

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 20/01/2026 às 09h, processo licitatório nº 439/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2025 - SRP, Objeto: **Aquisição de carnês de IPTU/ISS e boletos para cobrança de dívida ativa.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:852FB52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 21/01/2026 às 09h, processo licitatório nº 440/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2025, Objeto: **Aquisição de um playground temático devidamente instalado no município de Mostardas.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:34C9EA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2025 - CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES
O **Município de Mostardas**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025 regido pelo Edital n.º 01/2025, de 15 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições: 1. A tabela do item 6, Das Provas, para alterar a pontuação mínima de acertos do componente Conhecimentos Gerais/Atualidades, para os cargos dos quadros II e VI. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.mostardas.rs.gov.br*. Mostardas/RS, 19/12/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Mostardas/RS.

Publicado por:
Otaviano Araujo Pereira
Código Identificador:1B8D4AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES
O **Município de Mostardas**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n.º 01/2025 regido pelo Edital n.º 01/2025, de 15 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições: 1. Para alterar o quarto parágrafo do item 5. DO DEMONSTRATIVO DOS EMPREGOS, ESCOLARIDADE, PADRÃO, VALOR, VAGAS, CARGA HORÁRIA E BENEFÍCIO, para modificar o termo “microárea”; 2. Para alterar o nome dos empregos das linhas 01, 02 e 03 da tabela do item 5, bem como alterar as respectivas observações, substituindo nos referidos locais o termo “microárea” por “área”; 3. Para excluir o quinto parágrafo do item 5. DO DEMONSTRATIVO DOS EMPREGOS, ESCOLARIDADE, PADRÃO, VALOR, VAGAS, CARGA HORÁRIA E BENEFÍCIO; 4. Para alterar o nome do ANEXO VII, substituindo o termo “microárea” por “área”, bem como realizar a mesma substituição na tabela onde se encontrava o referido termo. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.mostardas.rs.gov.br*. Mostardas/RS, 19/12/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Mostardas/RS.

Publicado por:
Otaviano Araujo Pereira
Código Identificador:2C806D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2025

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: RADIO MOSTARDAS LTDA
CNPJ nº 92.474.576/0001-09
Objeto: Transmissão das Sessões Ordinárias, Solenes e Extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores, em tempo real, por empresa de rádio difusão, a partir do dia 14/07/2025, incluindo disponibilização de um técnico operador no horário da transmissão.

Vinculado ao Contrato nº139/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de dezembro de 2025.

JORGE RENE PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:97D90861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 04/2025

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas
CNPJ nº 90.604.414/0001-12
Objeto: Prestação de serviço de atendimento em urgência e emergência em nome da sociedade beneficente são luiz de mostardas, para desenvolver ações de pronto atendimento e serviços de rx no plantão 24hs.

Vinculado ao Contrato nº 20/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de dezembro o de 2025.

JORGE RENE PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:03E12184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 06/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INAMEX - Instituto de Amparo ao Excepcional.
CNPJ nº 87.178.760/0001-71
Objeto: Pagamento de compra do serviço de vaga de acolhimento para o menor M. S. P. Ordem Judicial e laudo social, pelo período de 02 meses.

Vinculado ao Contrato nº316/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:69B11391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA N.º 1243/2025

Aviso de Licitação n.º 1496/2025 – Dispensa n.º 1243/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FERRO 16MM OU 5/8 e TIJOLO MACIÇO 08X10X 20CM). **Credenciamento até as 09:00h e início da sessão as 09:01h do dia 29/12/2025**. A Sessão acontecerá no site: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8208. Nova Prata, 22 de dezembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:4DFC257E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições, torna público o presente ato:

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS
CNPJ: 94.309.705/0001-39

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para atendimento multidisciplinar na seguinte especialidade: Terapia comportamental com método ABA, para tratamento ao beneficiário portador de Transtorno Espectro Autista (TEA), decorrente de decisão judicial. Justificativas no processo administrativo n.º10/2025 e Dispensa de nº 10/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), para o período de 12 meses.

CONTRATADA: Espaço Dom Quixote Ltda
CNPJ Nº: 10.394.875/0001-79

Nova Santa Rita, 23 de dezembro de 2025.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Eder Ramos
Código Identificador:ED94B4EC

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 10/2025

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições, torna público o presente ato:

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS

CONTRATADA: Clinica Marantata Centro Multidisciplinar LTDA
CNPJ Nº: 34.431.407/0001-95

OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para atendimento multidisciplinar nas seguintes especialidades: Fonoaudiologia com especialização em ABA; Terapia ocupacional de integração sensorial; Psicopedagogia e Musicoterapia para tratamento ao beneficiário portador de Transtorno Espectro Autista (TEA), decorrente de decisão judicial. Justificativas no processo administrativo n.º10/2025 e Dispensa de nº 10/2025.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA: 23/12/2025 A 23/12/2026

VALOR ESTIMADO: R$ R$ 48.576,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais)

Nova Santa Rita, 23 de dezembro de 2025.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Eder Ramos
Código Identificador:2B2C16F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que **suspende "*sine die*"** a Concorrência Pública nº 007/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, nova data será agendada e divulgada nos mesmos meios de publicação. Mais informações poderão ser obtidas, na Secretaria Municipal de Compras Públicas e no site www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS, 23 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FCC530B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5217/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 16.572,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e dois reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.109000 Manutenção das Ações Sociassistenciais Básicas
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Desdobr. 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 719
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R$ 10.800,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.11200 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do CRAS
Fonte: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento da Fonte: 1128 – PAIF
Conta: 722
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.772,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Classif.: 16.481.0380.1.057 Construção e Reforma de Habitação
Fonte....: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Desdobram: 1206 – FMHAB – Aporte Recurso Livre
Conta: 3607
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 16.572,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 22 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:901A456E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 928 - 2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA N.º 928/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:
Resolve:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
753-6	Aline Jucela Ellwanger	03/01/2025 a 02/01/2026	15/01/2026 a 13/02/2026
1422-2	Leonel Luis Slomp Gonçalves	11/12/2024 a 10/12/2025	19/01/2026 a 17/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 22 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:C6472595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO 39/2025 - TIPO ELETRÔNICO

TERMO DE CANCELAMENTO
PREGÃO 39/2025 - TIPO ELETRÔNICO

Conforme Processo Administrativo 4.029/2025, **DETERMINO O CANCELAMENTO** de todos os itens pertencentes a Empresa **SPORTSUL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 47.076.858/0001-01, com sede na Rua Geraldo Snell0,155 – Bairro Teutônia – Teutônia-RS.
Novo Cabrais, 19 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:602AEB1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2185/2025

PORTARIA Nº 2185/2025

Concede Aposentadoria a Servidora MARIA JOSÉ CAMARGO GOMES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 38794/2025 e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE**, a contar de 01 de janeiro de 2026 à servidora **MARIA JOSÉ CAMARGO GOMES**, matrícula 2899-01, cargo de Professor, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, carga horária de 20(vinte) horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.867/9.125 no valor de R$ 4498,45 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:0DCAA66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2186/2025

PORTARIA Nº 2186/2025

Concede aposentadoria a Servidora TANIA MARA QUADROS DE MEDEIROS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o processo nº 40060/2025 e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de janeiro de 2026, à servidora **TANIA MARA QUADROS DE MEDEIROS**, matrícula 2906-01, cargo de Professora, nível 03, classe E, Estatutária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.896,48 (Três mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:78C5EA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2187/2025

PORTARIA Nº 2187/2025

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora LETICIA GRANDO MATTUELLA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **LETICIA GRANDO MATTUELLA**, matrícula 4983-01, do cargo de Cirurgiã Dentista, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 36497/2025.
E, fica revogada a portaria nº 509, de 11 de março de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:78DFC3F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2188/2025

PORTARIA Nº 2188/2025

Concede gratificação especial à servidora ISA SLAVIERO SCHULZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.609/2015, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** no valor de 40% (quarenta por cento), a servidora **ISA SLAVIERO SCHULZ,** matrícula 5399-02, do cargo de Cirurgião Dentista, padrão 08, no período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 36880/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:0FC66628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2189/2025

PORTARIA Nº 2189/2025

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora ISA SLAVIERO SCHULZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **ISA SLAVIERO SCHULZ**, matrícula 5399-02, do cargo de Cirurgiã Dentista, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 36880/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:54AC3F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2191/2025

PORTARIA Nº 2191/2025

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora CAROLINE SCHNEIDER BRASIL**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **CAROLINE SCHNEIDER BRASIL**, matrícula 3649-01, do cargo de Psicóloga, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, no período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, de acordo com o processo nº 40453/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:66B5F156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA LISTA DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL N° 259/2025 DO PROGRAMA DE PREMIAÇÃO "ENFEITE NATALINO 2025"

RETIFICAÇÃO DA LISTA DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL N° 259/2025 DO PROGRAMA DE PREMIAÇÃO "ENFEITE NATALINO 2025"

Homologados Não homologados

1 - Claudio Guatimusim - Casa na sede do município

2 - Manoela da Rosa Pelisoli - Casa na sede do município

3 - Eva Eugenia de Souza Azevedo - Casa sustentabilidade

4 - Mel Caroline Rodrigues Leandro - Casa na sede do município

5 - Pastelaria Rota 30 - Vitrine ou fachada

6 - Bambi Store LTDA - Vitrine ou fachada

7 - Mara Lucia de Oliveira Baptista - Casa entre os distritos

8 - Orlando Alberto Cavalheiro - Casa na sede do município

9 - Florinda Teresinha Viganigo da Silva - Casa entre os distritos

10 - Ana Paula da Silveira Ferreira - Casa na sede do município

11 - Gabriela Caetano Lopes - Casa na sede do município

12 - Marília Francisca Caetano - Casa na sede do município

13 - Rosemar Pereira Batista - Casa sustentabilidade

14 - Alexsandro Olivo - Casa na sede do município

15 - Vanessa Ferreira Lemos - Casa entre os distritos

16 - Juliana Guimarães de Almeida - Casa na sede do município

17 - Vera Lucia Abel Ferreira - Casa na sede do município

18 - Sirlei Fortes dos Santos - Casa na sede do município

19 - Vera Lúcia Pereira da Silva - Casa sustentabilidade

20 - Nedir Marçal da Costa Savi - Casa na sede do município

21 - Divina de Souza Aliardi - Casa entre os distritos

22 - Túlio Braga Moraes - Casa na sede do município

23 - Marcos Antônio Souza da Trindade - Casa na sede do município

24 - Edimar Dutra Fajardo - Casa na sede do município

25 - Margarida dos Santos - Casa sustentabilidade

26 - La Leste Comércio de Artigos do Vestuário LTDA - Vitrine ou fachada

27 - La Leste Comércio de Artigos do Vestuário LTDA - Vitrine ou fachada

28 - Cotidiano Confecções LTDA - Vitrine ou fachada

29 - Maria Isete Pinto da Costa - Casa entre os distritos

30 - Fátima Terezinha Silva Santos - Casa sustentabilidade

31 - Marlei Tressoldi Rodrigues - Casa na sede do município

32 - Kingeski Brinquedos - Vitrine ou fachada

33 - Bonatti Silveira LTDA - Vitrine ou fachada

34 - Valdomiro Ricardo Rufino - Casa entre os distritos

35 - Alcides Isoppo e Cia LTDA - Vitrine ou fachada

36 - Viu internet Provedoria de Acesso LTDA - Vitrine ou fachada

37 - Mansan e Cia LTDA - Vitrine ou fachada

38 - Valmor Gomes Ribeiro - Casa entre os distritos

39 - Companhia Nacional de Escolas da Comunidade - Vitrine ou fachada

40 – Afranio Kochhan Nunes – Casa na sede do município

41 – Juliano Firme Batista – Casa na sede do município.

VAGNER GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:00C17FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025: Registro de preços para eventual contratação de composição de calçamento em pedra irregular e bloqueto de concreto – não incluso materiais, restando vencedora a seguinte empresa: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA IMBERG ME, CNPJ 20.915.965/0001-11, os preços registrados, bem como a ata, pelo período de 12 meses a contar de 23/12/2025, estão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 23 de Dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:26F58ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINITRATIVO N° 77/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) **RAFAELA MORAES AGUIAR**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602.XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX n° XXX, bairro: XXXXX, Cidade: XXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **RAFAELA MORAES AGUIAR,** Carteira de Identidade nº 308.XXXXXXX, CPF nº 024.XXX.XXX-XX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXX, n° XXX, Bairro: XXXXXX, Cidade: XXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **NUTRICIONISTA,** para atendimento na área da Educação,

conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 5.378,10 (Cinco mil trezentos e setenta e oito reais e dez centavos) por 20 (vinte) horas semanais, conforme Padrão 8.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 22/12/2026,** com base no art. 2°, inciso III da Lei Municipal nº 5.569/2015, sendo autorizado a convocação no processo n° 40383/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 23/12/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais - Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 123/2025, homologado pelo Edital nº 162/2025, tendo a Contratada logrado o 2° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de dezembro de 2025.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Josiane Firme Dos Santos
Código Identificador:1BE0A73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Nº 173/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: Autosul Locadora de Veículos . Do objeto: locação de 2 (dois) veículos. Prazo de vigência: 02 meses (cada). Valor global: R$ 18.360,00. Fund. Legal: PE 14/2025 - RP.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:FABECB53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA Nº 23.875, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 23.875, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 1.º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 1.887/2025.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
Palmares do Sul, 22 de dezembro de 2025.
Regis Bauermann
Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:A5D4088F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.877, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor MANOEL HENRIQUE SANTOS DE MORAES para atuar como fiscal do contrato n.º173/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:3D9B298F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste no Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Palmitinho, RS, conforme itens descritos no anexo I do edital. O início da sessão da licitação será no dia 09/01/2026, às

09h00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3791-1123/ramal 216.

Palmitinho/RS, 22 de dezembro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:D27C93C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 0077/2025. Processo nº 170/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Objeto: Aquisição de inseticida para uso no controle, combate e erradicação de artrópodes vetores (isca em gel com características de efeito de transferência, princípio ativo Indoxacarbe 0,6% m/m, em bisnaga de 30g) para atender a demanda do setor de Vigilância Sanitária de Paraí.** Contratada: Comércio e Representações Mattielo Ltda. Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:457DB83C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 0036/2025.** Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para as escolas municipais de Paraí/RS.** Tipo: Menor Preço por lote. Local da Sessão: www.pregaobanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 24/12/2025 até às 08:29 do dia 14/01/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 14/01/2026.Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 14/01/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E346B6CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Programa 019/2007. Objeto: *Prestação de serviços relativos à exploração, execução de obras, ampliações e melhorias dos serviços de abastecimento de água e de coleta, transporte, tratamento e destino final de esgotos sanitários na área urbana do município.* Contratada: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Vigência do contrato: 25 (vinte e cinco) anos. Dispensa de Licitação nº. 63/2007.

Termo Aditivo para adequação do Contrato de Programa 019/2007. Objeto: *Termo de adequação e consolidação do contrato de programa nº 019, já ora redesignado Contrato de Concessão nº 01/2024 ("Contrato de Concessão" ou simplesmente "Contrato").* Contratada: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Dispensa de Licitação nº. 63/2007.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:9F2661D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 04/2025.

Termo de Fomento n° 04/2025. Partícipes: O MUNICÍPIO DE PARAI e a organização da sociedade civil CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RODEIO DA AMIZADE, com a anuência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, na qualidade de órgão administrador dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA. Objeto: de financiar a execução do projeto aprovado pelo Edital de Credenciamento n° 04/2025, na forma do Plano de Trabalho apresentado. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Valor: R$ 4.100,00, onerando a dotação orçamentária Atividade Fundo Assistência Social Criança e Adolescente, 33.50.43.00.00.00 subvenções.

Paraí/RS, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Comin
Código Identificador:B616E67A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2023

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
OBJETO: Serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica através de consultas por escrito, telefone, internet e pessoalmente e disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.
CONTRATADO: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda – EPP (IGAM)
CNPJ: 01.484.706/0001-39
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR CONTRATADO: O valor total deste contrato é de R$28.922,76 (Vinte e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
Parobé, 22 de dezembro de 2025.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal

LUIS FERNANDO RAMOS
IGAM

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:1F3A2D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.949/2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA E EQUIPE DE SAÚDE PARA A COBERTURA DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.880, de 18 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a referida Lei,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, prazos e critérios para a solicitação e autorização da disponibilização de ambulância e equipe de saúde do Município para a cobertura de eventos públicos e privados de interesse coletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.880/2025.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO

Art. 2º A entidade organizadora do evento, pública ou privada, deverá protocolar requerimento formal dirigido à Prefeita Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do evento.
Art. 3º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos e informações:
I - Identificação completa da entidade organizadora ou de seu representante legal, em caso de não ter CNPJ;
II - Descrição detalhada do evento, incluindo natureza, data, horário de início e término, e local;
III - Estimativa de público esperado;
IV - Justificativa pormenorizada do interesse coletivo do evento para o Município;
V - Declaração sobre a natureza do evento (público, privado, beneficente ou com fins lucrativos).
VI - Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Fazenda Pública Municipal, em nome da entidade organizadora ou do representante legal pessoa física.
Parágrafo único. A ausência de qualquer dos documentos ou informações listados neste artigo poderá acarretar o indeferimento preliminar do pedido.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE TÉCNICA E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 4º Recebido o requerimento, o Gabinete da Prefeita o encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para emitir parecer técnico fundamentado.
Art. 5º O parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde analisará os critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Municipal nº 1.880/2025, concluindo pela viabilidade ou inviabilidade do atendimento ao pleito, e deverá especificar:
I - A capacidade de atendimento sem prejuízo aos serviços regulares de urgência e emergência da população;
II - O quantitativo de profissionais e o tipo de ambulância (básica ou avançada) recomendados para o porte do evento;
III - A existência de rotas de fuga e condições de acesso para a viatura no local do evento.
Art. 6º Com base no parecer técnico favorável, a Prefeita Municipal decidirá sobre a autorização, que será comunicada formalmente à entidade organizadora.

CAPÍTULO IV
DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Art. 7º Para eventos de natureza privada ou com fins lucrativos, a autorização fica condicionada ao recolhimento de contrapartida financeira, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.880/2025.
Art. 8º Fica estipulado o valor de **R$**18,81**(dezoito reais e oitenta e um centavos.)**por hora para cada técnica de enfermagem ou R$ 28,34(vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) para cada enfermeira designada designada para a cobertura do evento.
§ 1º O montante total da contrapartida será calculado multiplicando-se o valor-hora pelo número de horas de duração do evento, acrescido do tempo necessário para o deslocamento de ida e volta da equipe.
§ 2º O valor fixado no *caput* deste artigo será reajustado sempre que houver reajuste nos valores bases dos servidores municipais.
Art. 9º O setor de contabilidade do Município emitirá a guia de recolhimento com o valor total calculado, que deverá ser quitada pela entidade organizadora em **até 5 (cinco) dias úteis antes**da data de realização do evento.
Parágrafo único. A não comprovação do pagamento no prazo estipulado implicará o cancelamento automático da autorização.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE COOPERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 10 Após a autorização e, se for o caso, a comprovação do pagamento da contrapartida, será formalizado o Termo de Cooperação entre o Município e a entidade organizadora, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 1.880/2025.
Art. 11 Além das cláusulas previstas em lei, são obrigações da entidade organizadora:
I - Disponibilizar local seguro e de fácil acesso para o estacionamento da ambulância;
II - Fornecer alimentação e hidratação adequadas à equipe de saúde durante todo o período do evento;
III - Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos causados por seus prepostos ou pelo público do evento aos equipamentos, à viatura ou à equipe de saúde do Município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar o relatório anual de que trata o art. 6º da Lei Municipal nº 1.880/2025 e encaminhá-lo ao Gabinete da Prefeita até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, para fins de controle e transparência.
Art. 13 As vedações constantes no art. 5º da Lei Municipal nº 1.880/2025 deverão ser estritamente observadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
Art. 14 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Prefeita Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 04 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:B39E665D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: IMP Equipamentos Médicos LTDA
OBJETO;AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 22/2025
CONTRATO: 136/2025.
VALOR: R$153.879,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e nove reais)
VIGÊNCIA 22/12/25 a 22/03/26.
DOTAÇÃO: 449050080000

Pedras Altas, 22 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:07AC6FAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 - TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2025

Ente da Administração Pública: Município de Pedras Altas
Organização da Sociedade Civil: AMPAN -Associação de Moradores Produtores Rurais e Pequenos Agricultores do Nascente, CNPJ 28.545.871/0001-00.
Modalidade:Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025.
Objeto:supressão do item 2.6.4 e inclusão do item 2.6.6. -1 (uma) Plantadeira JUMIL, 4 linhas, cor vermelha e cinza, patrimônio 9118 aoTermo de Colaboração02/2025.
Vigência:18/12/2025 a 29/05/2027.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:6D5FEE4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 - TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025

Ente da Administração Pública: Município de Pedras Altas
Organização da Sociedade Civil: Terra Viva, CNPJ 17.212.997/0001-46.
Modalidade:Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2025
Objeto: inclusão do item 2.6.9. -1 (uma) Plantadeira JUMIL, 4 linhas, cor vermelha e cinza, patrimônio 9119 aoTermo de Colaboração03/2025.
Vigência:18/12/2025 a 22/06/2025

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:111D38E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 - TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2025

Ente da Administração Pública: Município de Pedras Altas
Organização da Sociedade Civil: Associação Comunitária de Moradores e Pequenos Produtores de São Diogo e Lagõese, CNPJ 18.510.291/0001-23.
Modalidade:Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2025.
Objeto: inclusão dos itens2.6.3 - 1 (um) Trator BUDNY 14540R, Ano 2025, cor laranja e preta, patrimônio nº 9095; 2.6.4 - 1(uma) Plantadeira, 3 linhas, VenceTudo, patrimônio nº 1041; 2.6.5 - 1(uma) Grade niveladora, Tatu 36 discos, patrimônio nº 103 e2.6.6 - 1(uma) Grade aradora, marcaTatu16 discos, patrimônio nº 2282 aoTermo de Colaboração05/2025.
Vigência:18/12/2025 a 30/07/2027.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:1A9A1C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.509

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial - PAE.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas,Estado do Rio Grande do Sul,no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que determinam a LeiMunicipal nº1.648/2022;
Considerando o que consta no Proc. Adm.10757/2025 (sistema Cidade 360);

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Especial (PAE) para processar o pedido de pagamento indenizatório, em caráter excepcional, em favor de MANOEL ADILIO ALVES DOS SANTOS, referente a serviços de transporte prestados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como para apurar a responsabilidade de servidor que tenha dado causa à realização da despesa sem a prévia cobertura orçamentária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 22 de Dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:33C79DCB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ586-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Instituto Brasileiro de Carreiras Publicas e Desenvolvimento Institucional- Instituto Legalle
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado destinada a contratação dos profissionais para Escola Municipal De Educação Infantil - Cuidadores Infantil E Professores De Educação Infantil, com estimativa de até 200 inscritos para ambas as vagas.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 586/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. XV

Pedras Altas, 22 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9301F2B0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 235/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Wagner Tavares Da Silva
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços especializados para elaboração de laudos
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 235/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "b"
Pedras Altas, 22 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:79DA6548

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 576/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Manrad- Manutenção Radiologica
Objeto: Manutenção no equipamento de rx
Valor: R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 576/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 19 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7028B4D4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 580-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Marcel Vieira da Rosa
Objeto: Premiações para as atividades do calendário escolar
Valor: R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 580/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 22 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F04D55F8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 581/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Vidraçaria Lucio Chaves
Objeto: Aquisição de cortina para sala da central de projetos
Valor: R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 581/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 22 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D8987F96

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 582/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Lojas Quero Quero SA
Objeto: Emenda Impositiva De Viviane Maria Avila Albuquerque n° 27 referente a compra de dois freezer de duas tampas com 534litros horizontal.
Valor: R$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 582/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 22 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:49499245

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL583/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Lojas Quero Quero SA
Objeto: Emenda Impositiva N°27 Viviane Maria Avila Albuquerque.
Valor: R$ 1.629,80 (hum mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 583/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 22 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:73C77FFC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL584/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Marcel Vieira da Rosa
Objeto: Confecção de Banner para divulgação das Atividades do Departamento de Esportes
Valor: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 584/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 22 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D3B5D6D9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL585/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Cristiane da Silva Silva
Objeto: Material Ref. Emenda Impositiva Nº 34 - Diego Marques para Reforma do Ctg Sentinela de Pedras Altas.
Valor: R$ 4.556,80 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 585/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 22 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:635A4E2D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.294 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adicional por tempo de serviço a servidores.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1.944/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder **2º (Segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 06/01/2019 a 10/08/2025**, ao servidor **Airton Mateus Xavier Londero**, Operador de Máquinas, matrícula nº 1438-9.
Art. 2º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 06/01/2019 a 10/08/2025,** ao servidor **Alexandre Vieira Batista**, Motorista, matrícula nº 575-4.
Art. 3° Conceder **2º (Segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 06/01/2019 a 10/08/2025**, a servidora **Beatriz Madruga Weege**, Serviços Gerais, matrícula nº 1443-5.
Art. 4° Conceder **2º (Segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 06/01/2019 a 10/08/2025**, ao servidor **Cleber Pereira da Silva**, Operador de Máquinas, matrícula nº 1439-7.
Art. 5º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 06/01/2019 a 10/08/2025,** ao servidor **Cledimar Cardozo Moraes**, Operário, matrícula nº 577-0.
Art. 6º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 13/01/2019 a 17/08/2025,** ao servidor **Cleimar Peraça de Oliveira**, Pedreiro, matrícula nº 583-5.

Art. 7º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 13/01/2019 a 17/08/2025,** ao servidor **Eder Joao Veleda Monteiro**, Operário, matrícula nº 585-1.
Art. 8º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 06/01/2019 a 10/08/2025,** ao servidor **Erivelto Garcia Machado**, Eletricista, matrícula nº 1154-1.
Art. 9º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 14/01/2019 a 18/08/2025,** ao servidor **Francisco dos Santos Araújo**, Serviços Gerais, matrícula nº 586-0.
Art. 10º Conceder **2º (Segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 13/01/2019 a 17/08/2025,** a servidora **Ieda Maria Goulart Oliveira Madruga**, Agente Administrativo, matrícula nº 1448-6.
Art. 11° Conceder **2º (Segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 06/01/2019 a 10/08/2025**, ao servidor **Jairtom Medeiros da Costa**, Operário, matrícula nº 1441-9.
Art. 12° Conceder **3º (Terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 10/01/2019 a 14/08/2025**, ao servidor **Jonas Fagundes do Santos**, Motorista, matrícula nº 1220-3.
Art. 13º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 13/01/2019 a 17/08/2025,** ao servidor **Luiz Gustavo Gonçalves Fontes**, Motorista, matrícula nº 582-7.
Art. 14º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 14/01/2019 a 18/08/2025,** ao servidor **Marcio Santos Silveira**, Motorista, matrícula nº 590-8.
Art. 15º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 06/01/2019 a 10/08/2025,** ao servidor **Marco Antonio Machado Costa**, Operário, matrícula nº 578-9.
Art. 16º Conceder **2º (Segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 10/01/2019 a 14/08/2025,** a servidora **Marta Escobar Moreira**, Serviços Gerais, matrícula nº 1444-3.
Art. 17º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 19/01/2019 a 23/08/2025,** ao servidor **Paulo Roberto Silveira Hessel**, Motorista, matrícula nº 593-2.
Art. 18º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 26/01/2019 a 30/08/2025,** ao servidor **Ricardo Vigil Rosso**, Motorista, matrícula nº 597-5.
Art. 19º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 14/01/2019 a 18/08/2025,** ao servidor **Vagner Castro Acosta**, Operário, matrícula nº 587-8.
Art. 20º Conceder **2º (Segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 06/01/2019 a 10/08/2025,** ao servidor **Velocindo Francisco de Moraes**, Operário, matrícula nº 1442-7.
Art. 21º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 15 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:6E548ACC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.343 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Averba tempo de contribuição do servidor Jorge Vilmar da Silva.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Protocolo nº 859/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Averbar junto ao Fundo Municipal de Previdência Social deste município, o tempo de contribuição do servidor **Jorge Vilmar da Silva**, Agente Administrativo, matrícula nº 388-3, igual a **2.027 dias,** correspondendo a **5 (cinco) anos, 6 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo n° 19022020100387254, descrita abaixo:

Empregador: **COOPERATIVA BAGEENSE MISTA DE LAS LTDA**
Número: **873962480007-97**
Período Contribuição: **14/11/1994 a 11/02/1995**
Período Aproveitado**: 14/11/1994 a 11/02/1995**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 2 mes(es), 28 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 2 mes(es), 28 dia(s)**

Empregador: **MARCIA BEATRIZ SOUZA DA SILVA**
Número: **20235530001-95**
Período Contribuição: **01/02/1998 a 30/09/1998**
Período Aproveitado: **01/02/1998 a 30/09/1998**
Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 8 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 8 mes(es), 0 dia(s)**

Empregador: **ASSOCIACAO DE APOIO AOS IDOSOS**
Número: **890907080001-94**
Período Contribuição: **08/09/1999 a 31/03/2001**
Período Aproveitado**: 08/09/1999 a 31/03/2001**
Tempo de Contribuição: **1 ano(s), 6 mes(es), 23 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **1 ano(s), 6 mes(es), 23 dia(s)**

Empregador: **MUNICIPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número: **42190990001-78**
Período Contribuição: **04/12/2001 a 31/12/2001**
Período Aproveitado: **04/12/2001 a 31/12/2001**
Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 0 mes(es), 27 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 0 mes(es), 27 dia(s)**

Empregador: **MUNICIPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número: **42190990001-78**
Período Contribuição: **01/01/2002 a 11/10/2002**
Período Aproveitado: **01/01/2002 a 11/10/2002**
Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 9 mes(es), 11 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 9 mes(es), 11 dia(s)**

Empregador: **MUNICIPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número**: 42190990001-78**
Período Contribuição**: 08/01/2003 a 31/12/2003**
Período Aproveitado: **08/01/2003 a 31/12/2003**
Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 11 mes(es), 23 dia(s)**
Tempo Aproveitado**: 0 ano(s), 11 mes(es), 23 dia(s)**

Empregador**: MUNICIPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número: **42190990001-78**
Período Contribuição**: 01/01/2004 a 31/01/2004**
Período Aproveitado: **01/01/2004 a 31/01/2004**
Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)**

Empregador: **MUNICIPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número**: 42190990001-78**
Período Contribuição: **01/02/2004 a 29/02/2004**
Período Aproveitado: **01/02/2004 a 29/02/2004**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)**

Empregador**: MUNICIPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número**: 42190990001-78**
Período Contribuição**: 01/03/2004 a 31/03/2005**
Período Aproveitado**: 01/03/2004 a 31/03/2005**
Tempo de Contribuição: **1 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **1 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)**

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 11 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:6F6A5A57

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.454 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002,
Considerando, Processo Administrativo nº 029/2024, Despacho nº 98;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, ao servidor **José Luciano Martins Velleda**, Motorista, matrícula n° 1334-0, **no período de 18/12/2025 a 16/01/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:6D726123

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.461 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidora lotada na Secretaria Municipal Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 029/2024, Despacho nº 100 e Protocolo nº 989/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, a servidora **Tamiris da Silva Hessel**, Agente Administrativo, matrícula n° 1826-0, **no período de 04/11/2025 a 23/11/2025.**
Art. 2° Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Art. 1° em **Abono Pecuniário.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:3CE13012

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.479 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares e libera férias suspensas de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 027/2024, despacho nº 103 e complemento na data de 04/12/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, ao servidor **Bruno de Moraes Nunes,** Operário, matrícula nº 1799-0, **no período de 22/12/2025 a 20/01/2026.**
Art. 2° Liberar 06 (seis) dias de férias liberadas e com saldo restante no Art. 1º da Portaria nº 9.164 de 24 de junho de 2025, suspensas no Art. 1º da Portaria nº 8.064 de 21 de fevereiro de 2025, concedidas no Art. 3º da Portaria n° 8.021 de 30 de janeiro de 2025, do servidor **Anibal Silveira Peixoto**, Operador de Escavadeira Hidráulica, matrícula n° 1894-5, **no período de 22/12/2025 a 27/12/2025.**
Art. 3º Liberar 19 (dezenove) dias de férias suspensas no Art. 2º da Portaria 9.036 de 01 de abril de 2025, liberadas no Art. 3º da Portaria nº 9.017 de 25 de março de 2025, suspensas pela Portaria 7.818 de 23 de outubro de 2024, liberadas na Portaria n° 7.808 de 17 de outubro de 2024, suspensas no Art.1° da Portaria n° 7.304 de 18 de janeiro de 2024, concedidas no Art. 9°, II, a, da Portaria nº 7.240 de 20 de dezembro de 2023, do servidor **Cleber Pereira da Silva**, Operador de Máquinas, matrícula n° 1439-7, **no período de 17/12/2025 a 04/01/2026.**
Art. 4º Liberar 10 (dez) dias de férias liberadas e com saldo restante no Art. 1º da Portaria nº 9.191 de 07 de julho de 2025, suspensas no Art. 1° da Portaria nº 9.036 de 01 de abril de 2025, concedidas no Art. 5º, II, b, da Portaria nº 8.080 de 26 de fevereiro de 2025, do servidor **Gilberto Cezar de Oliveira Borba**, Operador de Motoniveladora, matrícula nº 1181-9, **no período de 15/12/2025 a 24/12/2025, restando um saldo de 18 (dezoito) dias de férias.**
Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 05 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:E7D10A00

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.480 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Libera férias suspensas de servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 031/2024, complemento na data de 05/12/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Liberar 06 (seis) dias de férias liberadas e com saldo restante no Art. 1º da Portaria nº 9.306 de 20 de agosto de 2025 e Art. 1º da Portaria nº 9.004 de 18 de março de 2025, suspensas no Art. 1º da Portaria nº 7.833 de 04 de novembro de 2024, concedidas no Art. 3° da Portaria n° 7.815 de 21 de outubro de 2024, do servidor **José Claudio Pinto Rochel,** Motorista, matrícula nº 1237-8, **no período de 07/12/2025 a 12/12/2025.**
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 05 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:3A1D634D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.481 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Restringe atividades de servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2.499/2025;
RESOLVE:
Art.1º Restringir as atividades da servidora **Leticia de Oliveira Gonçalves,** Serviços Gerais, matrícula nº 1233-5, **no período compreendido entre 16/10/2025 a 16/05/2026,** com necessidade de redução de atividades que exijam esforço físico e mobilidade, conforme laudo médico, que recomenda: "*Evitar atividades braçais intensas, carregar pesos em excesso, e evitar movimentos repetitivos com ombro, como limpeza de forros e janelas".*
Art.2º Permanecem inalterados o padrão de remuneração da servidora, bem como seus direitos e vantagens.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 09 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:91699F69

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.482 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Libera férias suspensas de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 029/2024, despacho nº 101 e nº 102;
RESOLVE:
Art. 1° Liberar 15 (quinze) dias de férias liberadas e com saldo restante no Art. 4° da Portaria n° 8.014 de 29 de janeiro de 2025, suspensas no Art. 1° da Portaria n° 7.966 de 30 de dezembro de 2024, concedidas no Art. 10° da Portaria n° 7.936 de 17 de dezembro de 2024, da servidora **Lidiane Rochel Madruga**, Agente Administrativo, matrícula nº 389-1, **no período de 15/12/2025 a 29/12/2025**.
Art. 2° Liberar 17 (dezessete) dias de férias liberadas e com saldo restante no Art. 2° da Portaria n° 9.312 de 25 de agosto de 2025, suspensas no Art. 2º da Portaria nº 8.014 de 29 de janeiro de 2025, concedidas pela Portaria n° 7.934 de 16 de dezembro de 2024, do servidor **Marcio Santos Silveira**, Motorista, matrícula n° 590-8, **no período de 16/12/2025 a 01/01/2026.**
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 10 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:2289C7C2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.483 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Averba tempo de contribuição da servidora Solange de Fátima Fedrigo

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Protocolo nº 1.060/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Averbar junto ao Fundo Municipal de Previdência Social deste município, o tempo de contribuição da servidora **Solange de Fátima Fedrigo**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 410-3, igual a **1.970 dias,** correspondendo a **5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo n° 14024040100538251, descrita abaixo:

Empregador: **MUNICÍPIO DE HERVAL**
Número: **880803790001-38**
Período Contribuição: **01/03/1999 a 31/12/1999**
Período Aproveitado**: 01/03/1999 a 31/12/1999**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)**

Empregador: **MUNICÍPIO DE HERVAL**
Número: **880803790001-38**
Período Contribuição: **01/03/2000 a 31/12/2000**
Período Aproveitado**: 01/03/2000 a 31/12/2000**
Tempo de Contribuição**: 0 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)**

Empregado**r: MUNICIPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número**: 42190990001-78**
Período Contribuição**: 01/03/2001 a 31/12/2001**
Período Aproveitado**: 01/03/2001 a 31/12/2001**
Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)**

Empregado**r: MUNICIPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número**: 42190990001-78**
Período Contribuição**: 01/03/2002 a 31/12/2002**
Período Aproveitado**: 01/03/2002 a 31/12/2002**
Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)**

Empregado**r: MUNICIPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número**: 42190990001-78**
Período Contribuição**: 06/03/2003 a 31/03/2005**
Período Aproveitado**: 06/03/2003 a 31/03/2005**
Tempo de Contribuição: **02 ano(s), 0 mes(es), 25 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **02 ano(s), 0 mes(es), 25 dia(s)**

Empregado**r: MUNICIPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número**: 42190990001-78**
Período Contribuição**: 01/07/2004 a 31/12/2004**
Período Aproveitado**: 01/07/2004 a 31/12/2004**
Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)**

Art. 2° Averbar junto ao Fundo Municipal de Previdência Social deste município, o tempo de contribuição da servidora **Solange de Fátima Fedrigo**, Professor de Geografia, matrícula nº 1369-2, igual a **451 dias,** correspondendo a **1 (um) ano, 2 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo n° 14024040100538251, descrita abaixo:

Empregador: **MUNICÍPIO DE HERVAL**
Número: **880803790001-38**
Período Contribuição: **01/04/1996 a 26/06/1997**
Período Aproveitado**: 01/04/1996 a 26/06/1997**
Tempo de Contribuição**: 01 ano(s), 2 mes(es), 26 dia(s)**
Tempo Aproveitado: **01 ano(s), 2 mes(es), 26 dia(s)**

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 10 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:0BE21D0C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.489 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 033/2024, Despacho nº 41 e Protocolo nº 1.076/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, a servidora **Hemelin Lucas Gomes Rodrigues**, Agente Administrativo, matrícula n° 1236-0, **no período de 08/12/2025 a 27/12/2025.**
Art. 2° Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Art. 1° em **Abono Pecuniário.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 16 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:66832C53

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.491 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede adicional por tempo de serviço a servidor**.**

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 84 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 2.797/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 18/05/2019 a 21/12/2025**, ao servidor **Joaquim Pedro Pires da Rosa**, Tratorista, matrícula nº 1293-9.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 16 de Dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:56A6EF24

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.492 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, Memorando nº 989/2025, despacho nº 10;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Elisiani Barbosa dos Santos,** Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1862-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 01/12/2025 a 03/01/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 17 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:9CB87A11

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.493 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cancela Gratificação dos Motoristas do Transporte Escolar, Gratificação a servidores lotados em escolas de Difícil Acesso e Desdobramentos de carga horária.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2.720/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a gratificação por atividade de natureza especial e por exercício da função aos motoristas do Transporte Escolar, concedida pelas Portarias nº 9.216/2025 e nº 9.472/2025, **a partir de 23 de dezembro de 2025,** aos servidores abaixo elencados:
a) Alexandre Vieira Batista, Motorista, matrícula nº 575-4;
b) Antonio Carlos Tavares Silveira, Motorista, matrícula nº 1533-4;
c) Luis Antonio Zanatto Tavares, Motorista, matrícula nº 1825-2;
d) Luiz Gustavo Gonçalves Fontes, Motorista, matrícula nº 582-7;
e) Ricardo Vigil Rosso, Motorista, matrícula nº 597-5;
f) Sidenei Miranda Ferreira, Motorista, matrícula nº 1092-8.

Art. 2º Cancelar a gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, concedida pelas Portarias nº 8.088/2025, nº 9.069/2025 e nº 9.163/2025, **a partir de 23 de dezembro de 2025,** aos servidores abaixo elencados:
a) Adriana Martins da Silva, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1872-4;
b) Alex Vieira Maciel, Monitor, matrícula nº 1903-8;
c) Ana Paula das Neves Castro, Diretor de Escola, matrícula nº 398-0;
d) Andressa Nobre Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1056-1;
e) Beatriz Madruga Weege, Serviços Gerais, matrícula nº 1443-5;
f) Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7;
g) Claudia Gonçalves Pereira, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 917-2;
h) Cleidis Marizete Souza Madruga, Serviços Gerais, matrícula nº 1258-0;
i) Cleonice Adelina de Oliveira, Diretor de Escola, matrícula n° 1988-7;
j) Daniela Ramos Maiche, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 408-1;

k) Daniela Saraiva Medeiros Marques, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1991-7;
l) Denise França de Almeida, Professor de Matemática, matrícula nº 1229-7;
m) Eduarda Foster Mendes, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1992-5;
n) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1;
o) Ionara da Motta Toledo, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1038-3;
p) Ione Elida Blank Bellini, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 413-8;
q) Janice Cardoso Xavier, Serviços Gerais, matrícula nº 616-5;
r) Jéssica Ramos Grellert, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1989-5;
s) Joceli Dal Castel Savoldi, Serviços Gerais, matrícula nº 1385-4;
t) Jordhana Batista da Silva, Professor de Língua Inglesa, matrícula nº 1794-9;
u) Josélia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0;
v) Julio César Martins Carúccio, Professor de História, matrícula nº 1013-8;
w) Katia Silveira Quadros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 10-8;
x) Kety da Costa Maciel, Diretor de Escola, matrícula nº 994-6;
y) Lizandra Xavier Viegas, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 31-0;
z) Luis Alberto Pinheiro Pereira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 687-4;
aa) Mara Mendes, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1002-2;
bb) Marcia dos Santos Campos, Monitor, matrícula n° 1893-7;
cc) Marcia Pinto da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 914-8;
dd) Nara Solange Leal Borges, Professor de História, matrícula nº 1020-0;
ee) Rogério Medeiros Madruga, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1993-3;
ff) Sabrina Alvares Martins, Professor de Matemática, matrícula nº 1498-2;
gg) Sabrina Silva Pinto, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1580-6;
hh) Santa Mara Cardoso da Silva, Monitor, matrícula nº 1866-0;
ii) Solange de Fátima Fedrigo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 410-3;
jj) Suzana Soares Poersch, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 754-4;
kk) Vanessa Costa Ávila, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 426-0;
ll) Vitor Afonso Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 411-1;
mm) Viviane Poersch Maldaner, Diretor de Escola, matrícula nº 1987-9.

Art. 3º Cancelar desdobramentos de carga horária, concedido pelas Portarias nº 8.081/2025, nº 9.101/2025, nº 9.311/2025, nº 9.361/2025 e nº 9.393/2025, **a partir de 23 de dezembro de 2025,** aos servidores abaixo elencados:
a) Adriana Martins da Silva, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1872-4;
b) Andressa Nobre Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1056-1;
c) Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7;
d) Denise França de Almeida, Professor de Matemática, matrícula nº 1229-7;
e) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1;
f) Gisele Parente Farias, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1522-9;
g) Graziele Souza da Silva, Professor de Língua Portuguesa, matrícula n° 1837-6;
h) Iana Jamaira Luiz Lopes da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1559-8;
i) Ionara da Motta Toledo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1038-3;
j) Jordhana Batista da Silva, Professor de Inglês, matrícula n° 1794.9;
k) Marcia Pinto da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 914-8;
l) Maria Eliana Nobre Azevedo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 912-1;
m) Roselaine da Costa Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 412-0;
n) Vanessa Costa Avila, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 426-0.

Art. 4º Cancelar desdobramentos de carga horária, concedido pela Portaria nº 8.081/2025, **a partir de 31 de dezembro de 2025,** aos servidores abaixo elencados:
a) Edinara Madruga Medeiros, Supervisor Escolar, matrícula n° 945-8;
b) Maria da Graça Ferreira Nobre, Supervisor Escolar, matrícula n° 680-7.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 18 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:6FFB7F06

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.497 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 027/2024, Protocolo nº 1.084/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, ao servidor **Anibal Silveira Peixoto**, Operador de Escavadeira Hidráulica, matrícula n° 1894-5, **no período de 29/12/2025 a 17/01/2026.**
Art. 2° Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Art. 1° em **Abono Pecuniário.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 19 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:69C62315

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.498 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidora devido ao seu falecimento.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2.819/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar devido ao seu falecimento, a servidora **Elisiani Barbosa dos Santos**, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1862-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme certidão de óbito nº 101709 01 55 2025 4 00024 133 0005358 10.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 19 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:172A114D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.499 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Protocolo nº 731/2025, despacho 10;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Tanaina Maciel Medeiros,** Agente Administrativo, matrícula nº 1456-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão, **no período compreendido entre 15/12/2025 a 05/02/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:4219AC29

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.500 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 996/2025, despacho nº 22;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Rosane de Fátima Santos dos Santos,** Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1358-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 01/12/2025 a 31/12/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:9D741A9F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.501 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares aos Conselheiros Tutelares.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Lei Municipal nº 1.104/2014;
Considerando, Memorando nº 2.657/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Conselheiros Tutelares, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão, abaixo elencados:
I - referente ao período aquisitivo 2025/2026:
a) Aline Mendes Caraballo, matrícula n° 1914-3, **no período de 12/01/2026 a 10/02/2026;**
b) Jaqueline Vaz Alvarez, matrícula nº 1734-5, **no período de 11/02/2026 a 12/03/2026;**
c) Daiane Oliveira Gonçalves, matrícula nº 1735-3, **no período de 13/03/2026 a 11/04/2026;**
d) Flávia Maria Deoscar Souza, matrícula n° 1738-8, **no período de 12/04/2026 a 11/05/2026;**
e) Bruno Pereira Pedroso, matrícula nº 1736-1, **no período de 12/05/2026 a 10/06/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:363CC80C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.502 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

Suspende férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002,
Considerando, Processo Administrativo nº 033/2024, despacho nº 43, Protocolos nº 1.106/2025 e nº 1.114/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 9.489 de 16 de dezembro de 2025, da servidora **Hemelin Lucas Gomes Rodrigues**, Agente Administrativo, matrícula n° 1236-0, **a contar de 08/12/2025,** restando um **saldo de 20 (vinte)** dias de férias.
Art. 2º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 9.460 de 26 de novembro de 2025, do servidor **Jeson Xavier Rodrigues**, Agente Administrativo, matrícula n° 387-5, **a contar de 11/12/2025,** restando um **saldo de 20 (vinte)** dias de férias.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:57B2171F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.504 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia cargo em comissão em substituição.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2.862/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Julio Cesar Rodrigues Pereira**, CPF 538.***.***-**, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde,** de acordo com a Lei n° 1.109/2014, retificada pela Lei n° 1.126/2014 e alterada pela Lei nº 1.787/2024, em substituição a servidora **Sabrina Soares Bonini,** matrícula nº 1971-2, enquanto perdurar o afastamento da titular.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 22 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:F74AFB62

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.431 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Suspende férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 029/2024, despacho nº 96;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 9.366 de 24 de setembro de 2025, do servidor **Luiz Otavio Rochel Souza,** Motorista, matrícula nº 1718-3, **a contar de 27/10/2025,** restando um **saldo de 09 (nove) dias de férias**.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 07 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:0918ECA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 089/2025 SAS E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 089/2025 – SAS e OUTROS, Aquisição de Material de Expediente e Educativo. Data de Abertura: 09h do dia 09/01/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 22 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5FB0F4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025 - SMS

MEM/014294/2025.

ATA RPPE nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de 01 veículo de acordo com lote 04 do Pregão Eletrônico nº 02/2025 COPES.
Artigo 28 Inciso I da Lei 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2025 - SMS
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

CONTRATADA: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 91.525.790/0001-84).
Valor: R$ 98.990,00 (noventa e oito mil novecentos e noventa reais).
PRAZO DE ENTREGA: 2 meses.

Pelotas, 22 de dezembro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1F9FA2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 – PE Nº90002/2025 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DFD212/2025 – SME
Memorando 015065/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base na Lei nº 14.133/2021, torna público a Aquisição de aparelhos de ar condicionado, através de adesão ao Pregão Eletrônico 90002/2025 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em favor da empresa FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ:09.316.105/0018-77, no Valor Total de R$ 1.968.850,00 (hum milhão novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Pelotas, 22 de dezembro de 2025.

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:EF316C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025 – PE Nº 90007/2025 - DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DFD222/2025 – SME
Memorando 016212/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base na Lei nº 14.133/2021, torna público a Aquisição de dispositivos de tecnologia da informação para uso educacional, através de **adesão ao Pregão Eletrônico nº 90007/2025** do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em favor da empresa GRUPO MULTI S/A, CNPJ:59.717.553/0006-17, no Valor Total de R$ 1.335.880,00 (hum milhão trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Pelotas, 22 de dezembro de 2025.

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BF66E4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6382/2025 – SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 6382/2025**, promovida pela **Secretaria de Municipal de Educação**, para Aquisição de blocos de anotações,em favor da seguinte empresa:

GOULARTE E GOULARTE LTDA (CNPJ:03.283.429/0001-21). No valor total de R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), através do Empenho nº E033482/2025.

Em conformidade com o DFD nº 193/2025 - SME, SC006382/2025, processo nº 200.096716/2025, anexo ao Memorando: 015445/2025.

Pelotas, 22 de dezembro de 2025.

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4A681E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6562/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 6562/2025**, promovida pela **Secretaria de Municipal de Saúde**, para Serviço de renovação de seguro veicular dos veículos das seguintes placas: GGE9I84; JBC7E92; JBC7E90; IZD9A22; GHN4J59 e JBC7E89, em favor da seguinte empresa:
GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ:90.180.605/0001-02). No valor total de R$ 19.557,03 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos), através dos Empenhos nº E033502/2025 e E033503/2025.
Em conformidade com o DFD nº 791/2025 - SMS, SC006562/2025 e SC006565/2025, processo nº 200.096811/2025, anexo ao Memorando: 016340/2025.

Pelotas, 22 de dezembro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:42863E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 011/2025 - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RAINHA DA ZONA NORTE

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ), e a Associação Esportiva e Recreativa Rainha da Zona Norte vem celebrar o Termo de Fomento nº 011/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/006551/2025, a fim de destinar Apoio ao Futebol Amador do Bairro, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:
Orçamento 2025
Projeto/atividade: 27.812.0109.2081.0
Fonte de Recursos: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
R$ 70.000,00
Fonte: 1500

Emenda 348/2024

Pelotas, 22 de dezembro de 2025.

FABIANO SILVEIRA DE ORNEL,
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Ronaldo Vieira Leite
Código Identificador:402522EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 036/2025 - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RAINHA DA ZONA NORTE

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ), e a Associação Esportiva e Recreativa Rainha da Zona Norte vem celebrar o Termo de Fomento nº 036/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/011956/2025, a fim de destinar emenda para Promoção e realização de Eventos Esportivos, ficando o investimento a critério e escolha da entidade indicada, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:
Orçamento 2025
Projeto/atividade: 27.812.0109.2081.0
Fonte de Recursos: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
R$ 70.000,00
Fonte: 1500

Emenda 432/2024

Pelotas, 22 de dezembro de 2025.

FABIANO SILVEIRA DE ORNEL,
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Ronaldo Vieira Leite
Código Identificador:AA16A2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2025
MUNICÍPIO DE PINHAL/RS
EXTRATO DO EDITAL N.º 08/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO OBJETIVA

O Município de Pinhal, representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 03 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: **1.** Resultado dos Recursos em Face do Gabarito Preliminar, **2.** Resultado Preliminar da Prova Teórico Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município através do endereço: *https://pinhal.atende.net/cidadao*.

Pinhal/RS, 22 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Pinhal/RS.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E3D38101

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA 43/2025 EXONERA ASSESSORES DA PRESIDÊNCIA, ASSESSORES DE BANCADA, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, ASSESSOR JURÍDICO E DIRETOR A PARTIR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 31 de dezembro de 2025, os seguintes servidores lotados nos respectivos cargos em comissão:

CARGO	SERVIDOR	MATR.
ASSESSORES DA PRESIDÊNCIA (CC/FG2 - Lei nº 1.504/2014)	Iago Madruga de Farias	122-8
	Paula de Lima Rodrigues	132-5
ASSESSORES DE BANCADA (CC/FG1 - Lei nº 1.504/2014)	Eduarda de Oliveira Adamoli	128-7
	Jailson Soares Lobato	121-0
	Liridiane Rosa Madruga	84-1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE (CC/FG1 - Lei nº 1.504/2014)	Vanderlei Goularte Ulguim	124-4
ASSESSOR JURÍDICO (CC/FG4 - Lei nº 1.504/2014)	Eduarda Vaz Corral	125-2
DIRETOR (CC/FG3 - Lei nº 1.504/2014)	Michele Marins Becker	127-9

Art. 2º Torna sem efeito as alíneas d, j e l do art. 1º da Portaria nº 41/2025.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 22 de dezembro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:4238B3B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
RESOLUÇÃO DE MESA 09/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO CORRENTE.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini – CMV, no uso de suas atribuições legais, prevista na lei municipal n° 2485 /2024, art 3°, inciso III, autoriza:

Art. 1º As seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo serão deduzidas conforme segue:
Dotações:
3.1.90.94. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 20.000,00

Art 2° Servira de cobertura para o que trata o art 1° da redução da seguinte dotação orçamentaria:
3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente

ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS
Vice – Presidente

DANIEL VARGAS DE FARIAS
1° Secretario

JEFERSON PORTO DE ALMEIDA
2° Secretario

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:E4F9514B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2025

Dispensa de Licitação 78/2025
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para aquisição de filtros para escavadeira hidráulica XCMG XE225BR, com valor total de R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais), conforme solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 22 de dezembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:B14BDDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 344/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de cursos profissionalizantes de eletricista predial e pintor de obras, pelo programa RS qualificação recomeçar, a serem executados pela empresa SENAI.
VIGÊNCIA: 22/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 22 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:CC88F69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 175/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
OBJETO: Prorrogação de prazo na contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e acesso à internet através de pacote de dados compreendido na área de serviço da prestadora.
VIGÊNCIA: 29/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:93816643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 209/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DR SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao contrato de prestação de serviço em segurança e medicina do trabalho na transmissão do esocial – eventos sst: s-2210, s-2220 e s2240.
VIGÊNCIA: 27/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 22 de Dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:426C3C6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 076/2025. **Data de Abertura:** 09/10/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais permanente de T.I, mobiliário e materiais de consumo, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Quaraí/RS**,** cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-A H DA S MORAES-ME | CNPJ nº 2.437.839/0001-17. **Itens:** 17-R$ 35,00, 18-R$ 34,99; 2-AUTOMX SOLUCOES LTDA | CNPJ nº .031.878/0001-12. **Itens:** 13-R$ 134,00, 14-R$ 75,00; 3-B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME | CNPJ nº 2.496.119/0001-09. **Item:** 09-R$ 808,00; 4-Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda-ME | CNPJ nº 08.692.456/0001-71. **Item:** 19-R$ 37,79; 5-CIROX LTDA | CNPJ nº 62.108.332/0001-4. **Itens:** 05-R$ 765,99, 07-R$ 1.999,99; 6-GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA-ME | CNPJ nº .192.048/0001-75. **Item:** 11-R$ 3.250,80; 7-INCOTECH COMPANY LTDA-ME | CNPJ nº 22.816.315/0001-44. **Item:** 15-R$ 186,33; 8-J & K COMERCIAL LTDA -ME | CNPJ nº 04.338.231/0001-6. **Item:** 12-R$ 75,86; 9-LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA-EPP | CNPJ nº 47.657.288/0001-35. **Item:** 02-R$ 6.340,00; 10-REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | CNPJ nº 93.920.361/0001-37. **Item:** 08-R$ 650,00; 11-Santos & Duarte Suprimentos Para Informatica Ltda-ME | CNPJ nº 11.355.397/0001-50. **Item:** 16-R$ 229,00; 12-SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME | CNPJ nº 08.374.629/0001-03. **Item:** 06-R$ 1.752,00; 13-V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA-EPP | CNPJ nº 49.457.481/0001-58. **Item:** 04-R$ 4.450,00; 14-VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA-ME | CNPJ nº 49.287.699/0001-01. **Item:** 01-R$ 741,99. **Valor Total Estimado:** R$ 205.401,01 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e um real e um centavo).
Data da Homologação: 22/12/2025.
Quaraí, 22 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6225DBFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.656/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.911/2024 de 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
209 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 3.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0029 2,103 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS FISICAS
336 3.3.90.48.00.00.0500 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 70.000,00

0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL
08 244 0029 2,109 - Piso Básico Fixo - PAIF
366 3.3.90.30.00.00.0660 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

08 244 0030 2,107 – PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV
370 3.3.90.30.00.00.0660 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.000,00

08 244 0030 2,315 - IGD-PBF - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRAL. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA
379 3.3.90.30.00.00.0660 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 121 0002 2,016 - RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
479 3.3.30.93.00.00.000 – INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 7.502,05

1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS
28 843 0105 2,019 - PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPVs
505 3.3.90.91.00.00.0500 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 154.502,05

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 147.147,35
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 6.621,00
III – Por Excesso de Arrecadação.....R$ 733,70

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0604 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS ESTADUAIS
12 361 0047 2,058 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PASSE LIVRE ESTUDANTIL
196 3.3.90.18.00.00.0571 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R$ 6.768,35

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 301 0113 1,070 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
228 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0029 1,080 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL
314 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 25.000,00

08 122 0039 2,101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL
61 3.3.93.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 35.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0029 2,103 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS FISICAS
335 3.3.90.32.00.00.0500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 5.000,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 243 0029 2,114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
350 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL
08 244 0029 2,109 - Piso Básico Fixo - PAIF
368 3.3.90.39.00.00.0660 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

08 244 0030 2,107 – PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV
374 3.3.90.39.00.00.0660 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 14.000,00

08 244 0030 2,315 - IGD-PBF - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRAL. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA
380 3.3.90.32.00.00.0660 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 5.000,00
385 4.4.90.52.00.00.0660 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS
28 843 0105 2,020 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS
507 4.6.90.91.00.00.0500 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 147.147,35

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20 de agosto de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A2E8F901

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.658/2025

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.911/2024 de 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
23 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 10.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
139 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 13.000,00

0603 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FEDERAIS
12 361 0047 2,339 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
183 3.3.90.30.00.00.0569 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 28.128,88
185 4.4.90.52.00.00.0569 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 33.905,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 301 0113 2,067 - SAÚDE DA FAMILIA - PSF
236 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 85.000,00

10 301 0113 2,069 – MANUT. DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
240 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
241 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA….R$ 40.000,00
10 302 0107 1,074 – MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
252 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 15.000,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 302 0113 2,082 - MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
278 3.3.93.34.00.00.0600 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 34.125,00

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS
10 302 0113 2,097 - MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
312 3.3.93.34.00.00.0621 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 10.232,09

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 121 0002 2,016 - RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
578 3.3.20.93.00.00.0575 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 3.293,19

1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS
28 843 0105 2,019 - PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPVs
505 3.3.90.91.00.00.0500 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 10.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1401 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
23 332 0040 2,328 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
516 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.500,00
TOTAL.....R$ 300.184 16

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 94.857,09
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 204.653,04
III – Por Excesso de Arrecadação.....R$ 674,03

05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
04 122 0002 1,050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA
92 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
253 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 15.000,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 302 0113 2,082 - MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
557 3.3.90.34.00.00.0600 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 34.125,00

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS
10 302 0113 2,097 - MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
558 3.3.90.34.00.00.0621 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 10.232,09

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL
1201 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 606 0075 2,303 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
470 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 13.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS
28 843 0105 2,020 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS
507 4.6.90.91.00.00.0500 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 10.000,00

1399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 999 0999 9,001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
510 9.9.99.99.00.00.0500 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 2.500,00
TOTAL.....R$ 94.857,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26 de agosto de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D7900190

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.660/2025

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.911/2024 de 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
21 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.000,00
27 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00

04 122 0010 2,156 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PRIMEIRA DAMA
37 3.3.90.32.00.00.0500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 31.000,00

05 182 0023 2,007 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL
46 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00

03 SECRETARIA MUNIC DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04 122 0010 2,008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
58 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 64.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0010 2,009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
72 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
75 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 70.000,00

0450 - FAPS - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (RPPS)
09 272 0002 2,022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINITRATIVOS - RPPS
90 3.3.90.93.00.00.0802 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.000,00

05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
0503 - UNIDADE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
17 511 0060 2,029 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA
116 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 83.178,08

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB
12 122 0047 2,032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
122 3.1.91.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 55.000,00

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
532 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
146 3.3.90.40.00.00.0500 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 13.000,00

12 361 0047 2,038 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
151 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00

12 361 0047 2,039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
160 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.233,00

12 367 0047 2,041 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAE DE REDENTORA
175 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.300,00

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS
12 361 0047 2,339 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
183 3.3.90.30.00.00.0569 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,95
184 3.3.90.39.00.00.0569 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
185 4.4.90.52.00.00.0569 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 39.079,41

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
204 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 4.600,00

10 301 0034 2,072 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO
540 3.3.90.30.00.00.0659 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 52.099,32

10 301 0107 2,074 - CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE
220 3.1.71.70.00.00.0500 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 13.000,00
223 3.3.93.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 400.000,00

10 301 0113 2,067 - SAÚDE DA FAMILIA - PSF
235 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 58.000,00

10 301 0113 2,069 – MANUT. DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
239 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 6.000,00

10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
251 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 301 0107 2,078 - INCENT FINANC APS - PORT 3493 - EQUIPES ESF E EAP
260 3.3.90.35.00.00.0600 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 23.892,11
264 3.3.93.34.00.00.0600 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 80.000,00

10 301 0113 2,081 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
273 3.1.90.04.00.00.0604 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 2.955,73

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS
10 301 0113 1,073 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
289 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 35.048,48

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0029 2,101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL
324 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14 122 0029 2,106 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES
338 3.3.90.32.00.00.0500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 25.350,00

0804 – FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
14 241 0025 2,154 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM LAR PARA IDOSOS
356 3.3.50.43.00.00.0500 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 8.500,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL
26 782 0010 2,116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
396 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00

0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
15 451 0069 2,117 - MANUTENÇÃO DO PERIMETRO URBANO
413 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
415 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

0903 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO RURAL
26 782 0101 2,121 - MANUTENÇÃO DO DEP. MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
424 3.3.90.30.00.00.0704 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 110.000,00
425 3.3.90.39.00.00.0704 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0090 2,123 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO
435 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 4.600,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
1101 - ESPORTES, TURISMO E LAZER
27 812 0103 2,129 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA E ESTÁDIO MUNICIPAL
459 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 1.415.837,08

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 290.230,84
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 928.361,51
III – Por Excesso de Arrecadação.....R$ 197.244,73

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
26 3.3.90.35.00.00.0500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 2.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0450 - FAPS - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (RPPS)
09 272 0002 2,022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINITRATIVOS - RPPS
86 3.3.90.30.00.00.0802 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB
12 361 0047 2,034 - REGÊNCIA DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL
126 3.1.90.04.00.00.0540 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 50.000,00

12 365 0047 2,033 - REGÊNCIA DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL
133 3.1.90.04.00.00.0540 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 5.000,00

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
141 3.1.90.94.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 3.300,00

12 361 0047 2,300 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
166 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.000,00

0605 - DESPESAS NÃO CONSIDERADAS NA EDUCAÇÃO (ART. 71 LDB)
12 361 0047 2,060 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
197 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.233,00
198 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
253 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.000,00

T0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 301 0107 2,078 - INCENT FINANC APS - PORT 3493 - EQUIPES ESF E EAP
255 3.1.90.11.00.00.0600 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 103.892,11

10 301 0113 2,081 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
274 3.1.90.11.00.00.0604 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 2.955,73

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 243 0027 2,105 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
341 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 53.850,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
15 451 0069 2,117 - MANUTENÇÃO DO PERIMETRO URBANO
414 3.3.90.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 25.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
1101 - ESPORTES, TURISMO E LAZER
27 812 0103 2,129 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA E ESTÁDIO MUNICIPAL
458 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 123 0012 1,041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA
481 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

1399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 999 0999 9,001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
510 9.9.99.99.00.00.0500 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 290.230,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15 de setembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6EB0C392

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.665/2025

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.911/2024 de 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
21 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.500,00
23 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 6.000,00
27 3.3.90.39.00.00.2500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
27 3.3.90.39.00.00.1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.000,00

04 122 0010 2,004 - MANUTENÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
30 3.1.90.11.00.00.1500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
30 3.1.90.11.00.00.1500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 45.000,00
31 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00

04 124 0015 2,005 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
39 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 22.000,00
40 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.300,00

05 182 0023 2,007 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL
46 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 1,040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
63 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.200,00

04 122 0010 2,009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
66 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
69 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 14.000,00
71 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 2.100,00
75 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 14.300,85

0450 - FAPS - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (RPPS)
09 272 0002 2,021 - MANUTENÇÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES - RPPS
83 3.3.90.93.00.00.0800 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 55.000,00

09 272 0002 2,022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINITRATIVOS – RPPS
89 3.3.90.39.00.00.0802 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
20 606 0075 2,024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
94 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 18.000,00
95 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB
12 122 0047 2,032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
122 3.1.91.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.677,00

12 365 0041 2,050 - VAAR - COMPLEMENTO DA UNIÃO
131 3.1.90.11.00.00.0543 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 116.996,20
132 4.4.90.52.00.00.0543 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 130.000,00

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
139 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 101.000,00
531 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

12 361 0047 2,038 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
153 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00

12 365 0041 2,040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
167 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 20.000,00

12 367 0047 2,041 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAE DE REDENTORA
174 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS
12 365 0041 2,049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL
189 3.3.90.30.00.00.0553 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 11.905,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
204 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 250.000,00

10 301 0107 2,074 – CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE
222 3.3.93.32.00.00.0500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 144.000,00

10 301 0113 2,067 – SAÚDE DA FAMILIA – PSF
235 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 180.000,00
236 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 70.000,00

10 301 0113 2,068 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
238 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00

10 302 0107 1,074 – MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
252 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.217,70

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS
10 301 0113 1,073 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
289 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 6.950,23

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0029 2,101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL
316 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 76.000,00
322 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.000,00
324 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00

27 691 0096 2,102 - MANUT DA ORNAMENTAÇÃO E FESTIVIDADES DE NATAL
332 3.3.90.30.00.00.0501 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
334 3.3.90.39.00.00.2501 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
334 3.3.90.39.00.00.1501 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 21.500,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0029 2,103 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS FISICAS
336 3.3.90.48.00.00.0500 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 50.000,00

08 244 0029 2,291 – APOIO FINANCEIRO – LC173/2020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
543 3.3.90.30.00.00.0707 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.751,12

14 122 0029 2,106 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES
339 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.850,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 243 0029 2,114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
345 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 33.021,45
346 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00

0805 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FEDERAL
08 244 0029 2,109 – Piso Básico Fixo – PAIF
366 3.3.90.30.00.00.0660 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00

08 244 0030 2,107 - PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV
370 3.3.90.30.00.00.0660 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.000,00

08 244 0030 2,315 – IGD-PBF – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRAL. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA
383 3.3.90.39.00.00.0660 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL
26 782 0010 2,116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
394 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 45.000,00
395 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 300.000,00
396 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 16.000,00
397 3.1.90.94.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 3.694,55

0902 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – PERIMETRO URBANO
15 451 0058 1,097 – REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ARNALDO ROEVER
412 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 31.777,42

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0054 2,126 - MANUTENÇÃO DO ARTESANATO INDÍGENA
430 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00

14 423 0090 2,123 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO
435 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 41.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
1101 - ESPORTES, TURISMO E LAZER
27 812 0103 2,127 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS ESPORTES
446 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 123 0012 2,010 - MANUTENÇÃO DOS SETORES FINANCEIROS
482 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 33.000,00

04 129 0012 2,150 - MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO
490 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
491 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.400,00

1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS
28 843 0105 2,149 - MANUTENÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL
508 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 150.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1401 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
23 332 0040 2,328 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
514 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 2.438.141,52

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 618.394,20
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 1.571.000,00
III – Por Excesso de Arrecadação.....R$ 248.747,32

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 1,020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O GABINETE DO PREFEITO
17 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.900,00

04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
18 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 7.800,00
19 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00

03 SECRETARIA MUNIC DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04 122 0010 1,030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA PLANEJ/DESENV.
48 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.200,00

04 122 0010 2,008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
49 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 7.000,00
50 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
51 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00

11 333 0042 2,015 – PROMOÇÃO DE ACESSO AO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA
62 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.950,23

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0450 - FAPS - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (RPPS)
09 272 0002 2,022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINITRATIVOS - RPPS
86 3.3.90.30.00.00.0802 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

0497 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – RPPS
99 997 0999 9,050 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS
91 9.9.99.99.99.00.0800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 55.000,00

05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
04 122 0002 1,050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA
92 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 6.200,00

0502 - INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
20 606 0075 2,028 - MANUT DO FUNDO MUN DE DESENV RURAL DE REDENTORA-FUMDERUR
108 3.3.30.41.00.00.0500 – CONTRIBUIÇÕES.....R$ 6.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB
12 361 0047 2,034 - REGÊNCIA DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL
125 3.1.90.01.00.00.0540 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES.....R$ 3.677,00

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
138 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 103.000,00

12 361 0047 2,038 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
152 3.3.90.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 25.000,00

12 361 0047 2,039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
155 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 20.000,00

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS
12 365 0041 2,049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL
190 3.3.90.39.00.00.0553 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 11.905,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 301 0108 1,078 - AQUISIÇÃO DE PLACA SOLAR - Emenda Impositiva
226 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 31.777,42

10 302 0107 1,074 – MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
253 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.217,70

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0029 2,101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL
320 3.3.90.08.00.00.0500 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS.....R$ 5.000,00

321 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 8.000,00
323 3.3.90.33.00.00.0500 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 4.000,00

27 691 0096 2,102 - MANUT DA ORNAMENTAÇÃO E FESTIVIDADES DE NATAL
333 3.3.90.32.00.00.0501 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 21.500,00
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14 122 0029 2,106 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES
338 3.3.90.32.00.00.0500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 25.850,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 243 0027 2,105 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
341 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 83.421,45

08 243 0029 2,114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
349 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
352 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00

0805 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FEDERAL
08 244 0029 2,109 – Piso Básico Fixo – PAIF
368 3.3.90.39.00.00.0660 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00

08 244 0030 2,107 - PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV
372 3.3.90.33.00.00.0660 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.000,00
375 3.3.90.40.00.00.0660 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 3.000,00
376 3.3.90.93.00.00.0660 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 2.000,00

08 244 0030 2,315 - IGD-PBF - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRAL. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA
377 3.3.90.14.00.00.0660 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 2.000,00
381 3.3.90.33.00.00.0660 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 2.000,00
384 3.3.90.93.00.00.0660 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL
04 122 0010 1,090 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SECRETARIA DE OBRAS
390 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.975,82

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0090 2,123 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO
436 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
440 3.3.90.33.00.00.0500 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 3.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL
1201 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 606 0075 2,303 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
470 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 999 0999 9,001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
510 9.9.99.99.00.00.0500 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 36.019,58
TOTAL.....R$ 618.394,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15 de outubro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4D8FA189

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.675/2025

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.911/2024 de 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
21 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 442,28
23 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 1.500,00
24 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
25 3.3.90.33.00.00.0500 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 772,25
27 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 26.500,00

04 124 0015 2,005 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
45 3.3.90.93.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 428,01

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0010 2,009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
75 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

0450 - FAPS - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (RPPS)

09 272 0002 2,021 - MANUTENÇÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES - RPPS
83 3.3.90.93.00.00.0800 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 45.000,00

05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
20 606 0075 2,024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
98 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.700,00
101 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
103 3.3.90.40.00.00.0500 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 1.600,00

0502 – INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
20 606 0075 2,030 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER
109 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.826,70

0503 - UNIDADE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
17 511 0060 2,029 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA
115 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 31.000,00
116 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB
12 122 0047 2,032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
120 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 96.800,00

12 365 0041 2,050 - VAAR - COMPLEMENTO DA UNIÃO
131 3.1.90.11.00.00.0543 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 73.000,00

12 365 0047 2,033 - REGÊNCIA DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL
136 3.1.91.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 41.000,00

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
138 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 120.000,00
142 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 171.000,00
531 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 26.000,00

12 361 0047 2,038 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
153 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

12 361 0047 2,039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
156 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 38.000,00
160 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
161 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 26.300,00

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS
12 361 0047 2,146 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
180 3.3.90.30.00.00.0550 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.310,00
181 3.3.90.39.00.00.0550 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.500,00

12 365 0041 2,049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL
189 3.3.90.30.00.00.0553 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.329,48

12 392 0047 2,120 – MANUTENÇÃO DAS VIAGENS DE ESTUDOS
193 3.3.90.39.00.00.0550 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00

0606 - CONTRAPARTIDA EM CONVÊNIOS
12 361 0041 2,064 - CONTRAPARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - RL
203 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 29.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 301 0034 2,072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO
218 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA....R$ 110.000,00

10 301 0107 2,074 – CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE
221 3.3.71.70.00.00.0500 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 5.000,00

10 301 0113 2,070 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS
243 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 36.432,00

10 302 0107 1,074 – MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
251 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 61.000,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 301 0107 2,078 - INCENT FINANC APS - PORT 3493 - EQUIPES ESF E EAP
257 3.3.90.30.00.00.0600 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 75.000,00
261 3.3.90.39.00.00.0600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 14.395,42
264 3.3.93.34.00.00.0600 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 95.000,00

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS
10 301 0113 2,317 - OFICINA TERAPEUTICA II
309 3.3.90.30.00.00.0621 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
27 691 0096 2,102 - MANUT DA ORNAMENTAÇÃO E FESTIVIDADES DE NATAL
334 3.3.90.39.00.00.0501 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 16.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0029 2,103 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS FISICAS
336 3.3.90.48.00.00.0500 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 10.372,00

0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL
08 243 0027 2,258 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

358 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 3.326,76
359 3.1.90.04.00.00.0660 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 2.000,00

08 244 0030 2,107 – PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV
371 3.3.90.32.00.00.0660 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R$ 420,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL
15 451 0064 2,118 - MANUT. DOS CONSORCIOS PÚBLICOS - CIGRES
392 3.3.71.70.00.00.0500 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 10.000,00

26 782 0010 2,116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
397 3.1.90.94.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 3.414,67

0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
15 451 0069 2,117 - MANUTENÇÃO DO PERIMETRO URBANO
415 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
1101 - ESPORTES, TURISMO E LAZER
27 812 0103 2,129 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA E ESTÁDIO MUNICIPAL
459 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL
1201 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 606 0075 2,303 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
472 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 121 0002 2,014 - MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PASEP - RFB
477 3.3.90.47.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 10.000,00

04 123 0012 2,010 - MANUTENÇÃO DOS SETORES FINANCEIROS
484 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 1.377.369,57

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 846.844,67
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 276.000,00
III – Por Excesso de Arrecadação.....R$ 254.524,90

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 1,020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O GABINETE DO PREFEITO
17 4.4.52.00.00500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.214,53

04 124 0015 2,005 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
42 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 28,01
43 3.3.90.33.00.00.0500 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 400,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0497 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS
99 997 0999 9,050 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS
91 9.9.99.99.99.00.0800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 45.000,00

05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
0502 - INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
20 606 0075 2,028 - MANUT DO FUNDO MUN DE DESENV RURAL DE REDENTORA-FUMDERUR
108 3.3.30.41.00.00.0500 – CONTRIBUIÇÕES.....R$ 91.732,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB
12 361 0047 2,034 - REGÊNCIA DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL
127 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 41.000,00
129 3.1.91.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 86.000,00

12 365 0041 2,050 – VAAR – COMPLEMENTO DA UNIÃO
132 4.4.90.52.00.00.0543 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 43.000,00

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 361 0047 2,038 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
154 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 68.500,00

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 361 0047 2,300 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
166 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 64.300,00

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS
12 361 0047 2,146 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
182 4.4.90.52.00.00.0550 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 27.810,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
253 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 61.000,00

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS
10 301 0113 2,317 - OFICINA TERAPEUTICA II
310 3.3.90.39.00.00.0621 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14 122 0029 2,106 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES
339 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.450,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 243 0027 2,105 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
341 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.326,76

08 243 0029 2,114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
352 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.726,00

0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL
08 243 0027 2,258 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
360 3.1.90.11.00.00.0660 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
363 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

08 244 0030 2,107 – PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV
370 3.3.90.30.00.00.0660 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 420,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL
15 451 0064 2,118 - MANUT. DOS CONSORCIOS PÚBLICOS - CIGRES
391 3.1.71.70.00.00.0500 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 10.000,00

0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
15 451 0069 2,117 - MANUTENÇÃO DO PERIMETRO URBANO
414 3.3.90.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 25.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
1101 - ESPORTES, TURISMO E LAZER
27 812 0103 2,128 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
455 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
456 3.3.90.31.00.00.0500 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....R$ 10.323,00
457 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.287,67

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 123 0012 1,041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA
481 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

1399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 999 0999 9,001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
510 9.9.99.99.00.00.0500 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 236.326,70
TOTAL.....R$ 846.844,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19 de novembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:21666B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO Nº. **152/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128//2025 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 014/2025 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA CAPITÃO DAÍNDO – PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS**.** Valor do contrato **R$ 187.000,00** (cento e oitenta e sete mil). Empresa: **STONE JD PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita com CNPJ Nº **54.727.555/0001-69.**

CONTRATO Nº 153/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2025 – Pregão Presencial Nº 062/2025 **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE REDENTORA**. **Valor do contrato** R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais) Empresa **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 32.673.663/0001-63.

Redentora/RS, 22 de dezembro de 2025 .

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:FBCE57C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 173/2025 por Dispensa de Licitação 052/2025

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 173/2025 e RATIFICO a **dispensa de licitação nº 052/2025, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021,** para a Contratação emergencial da Empresa Bruno Zillmer. – CNPJ: 88.558.143/0001-64 para **contratação emergencial** para **aquisição de impressora multifuncional A3**, no valor total de R$ 4.820,00 (quatro mil e oitocentos reais), entrega imediata, em 24 horas.

Redentora/RS, 17 de dezembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:FC282A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 175/2025 por Dispensa de Licitação 054/2025

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 175/2025 e ratifico a dispensa de licitação nº 054/2025 para a Contratação da Empresa: **Vital Consultoria e**

Topografia Ltda - CNPJ: 11.323.258/0001-45, tendo como OBJETO: **Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto de Topografia de Estradas no Município de Redentora/RS – Setor de Irapuá/Terra Indígena do Guarita**, no valor de R$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Redentora/RS, 22 de dezembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:DC1BF916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
CONCORRENCIA 07/2025

MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS
O Município de Sagrada Família/RS torna público que realizaráLICITAÇÃO, na modalidadeCONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos daLei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:
Concorrência Eletrônica nº:07 / 2025
Processo Administrativo nº:164 / 2025
Objeto:Contratação de empresa especializada para aAMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, no Município de Sagrada Família/RS, em regime de empreitada por preço global, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do edital.
Critério de Julgamento:Menor preço global.
Modo de Disputa:Aberto.
Data e Horário da Sessão Pública:04 / 02 / 2025, às 09 horas.
Local:Sessão realizada por meio de sistema eletrônico de licitações BLL Compras.
Recebimento das Propostas:Até a data e horário da sessão pública.
Edital:O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no sistema eletrônico de licitações, noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)e no site oficial do Município.
Sagrada Família/RS, 22 de dezembro de 2025.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:81DFCB18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços, na qualidade de participante/aderente, do Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, de CNPJ 02.231.696/0001-92. Objeto que se pretende adquirir: Aquisição de medicamentos diversos. CONTRATADA: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, de CNPJ 02.231.696/0001-92.** Valor total que se pretende adquirir: R$ 76.057,04 (Setenta e seis mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos).
Salto do Jacuí, 22 de dezembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:7133BDB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO N.º 084/2025
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA MONTARDO E NASCIMENTO... inscrita no CNPJ nº 11.827.241/0001-25.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é:1.2. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

ADITIVO N.º 089/2025
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA SIMAE-SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA-ME.. inscrita no CNPJ nº 26.796.200/0001-96.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é:1.1.1 PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.1.1.2 REAJUSTAR o valor mensal contratual, que passa de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para R$ 800,00 (oitocentos reais), passando o valor total de R$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais) para R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para, para o período de 12 (doze) meses.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:05F249E8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO 021/2025: RETIFICA AQUISIÇÃO DE PNEUS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA RETIFICA

Torno Público, a adesão através de carona a ata de registro de preço de outro órgão COMAJA CNPJ: 03.656.200/0001-95, INCLUSÃO DE ITENS E ALTERAÇÃO DE VALORES, conforme Termo de Adesão nº 21/2025 no valor total de **R$ 6.000,00.** Defiro a inclusão da adesão dos itens relacionados no pedido de compras 161/2025 – Secretaria de Obras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 22 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:1CEA7641

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETO N.º 5.923, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece EXPEDIENTE INTERNO na Secretaria Municipal da Fazenda do município de Santa Bárbara do Sul, conforme especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:76E32B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.127/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.127/2025- Aquisição de dicionários de espanhol para E.M.E.F. Rodrigues Alves.**
EMPRESA: CLIPS PAPELARIA LTDA
CNPJ: 10.774.576/0001-60
Valor: R$507,00 (quinhentos e sete reais)
Data: 13/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:143FA536

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.128/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.128/2025- Aquisição de recarga de extintores utilizados na unidade Básica de Saúde.**
EMPRESA: ABIB EXTINTORES LTDA
CNPJ: 03.583.319/0001-85
Valor: R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
Data: 13/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:7B01146C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.129/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.129/2025- Aquisição de 04 óleo 80W para o caminhão caçamba placa IVG 7829.**
EMPRESA: FRONTEIRA-COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 93.563.591/0001-96
Valor: R$200,00 (duzentos reais)
Data: 13/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:D3119FBF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.130/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.130/2025- Aquisição de recapagem de pneus arrozeiros utilizados em maquinas agrícolas.**
EMPRESA: RENOVADORA DE PNEUS HOFF LTDA
CNPJ: 97.201.362/0002-63
Valor: R$24.780,00 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta reais)
Data: 13/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:6CF68AF5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.131/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.131/2025- Aquisição de 01 sifão longo, 1,5 metros, para pia da cozinha da Secretaria de Obras.**
EMPRESA: NORTON SALDANHA SILVEIRA
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$320,00 (trezentos e vinte reais)
Data: 13/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de setembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:97C47795

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.137/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.137/2025- Pagamento de exames laboratoriais referente ao mês de junho de 2025.**
EMPRESA: NEY RAMALHO E CIA LTDA
CNPJ: 91.993.360/0001-97
Valor: R$2.817,00 (dois mil e oitocentos e dezessete reais)
Data: 15/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de setembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A26F35F4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.139/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.139/2025- Manutenção do veículo oficial da Secretaria Municipal da Saúde placa TQQ-3B06.**
EMPRESA: NICOLA VEICULOS LTDA
CNPJ: 89.342.497/0013-73
Valor: R$546,09 (quinhentos e quarenta e seis reais e nove centavos)

Data: 15/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de setembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:99358AC1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.140/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.140/2025- Ajuda de custo para os alunos da escola Rodrigues Alves que participam do troféu IENH de atletismo.**
EMPRESA: RUDSON DE ROSSO XAVIER
CPF: 025.899.890-32
Valor: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Data: 15/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de setembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C0E6DA0D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.141/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.141/2025- Pagamento de boleto prestado consorcio CIRC Santa Maria referente ao mês de julho.**
EMPRESA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-CL/CENTRO
CNPJ: 94.446.804/0001-62
Valor: R$78.019,41 (setenta e oito mil e dezenove reais e quarenta e um centavos)
Data: 15/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de setembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:EA62E8DF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.142/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.142/2025- Aquisição de passagem rodoviária.**
EMPRESA: ESTACAO RODOVIARIA DE SÃO GABRIEL LTDA
CNPJ: 91.992.438/0001-59
Valor: R$167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data: 15/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de setembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:8D0B0205

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 397/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º- Conceder à servidora **Alessandra Aresço Martins**, matrícula nº 327, no cargo de Servente Escolar, a prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde de 11 de agosto de 2025 a 22 de outubro de 2026, conforme Comunicação de Decisão do INSS emitida em 18/12/2025;
Artigo 2º- Esta portaria retroage seus efeitos a 11/08/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:50A5F1E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.998 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(491) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 9.925,00
3.1.90.11.00.00.00 **(497) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 42.702,00
RECURSO: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 52.627,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, conforme conta contábil (3649) – Bco. Brasil C/FMS Fundo Federal – conta corrente 23999-2, no valor de R$ 52.627,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 52.627,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0F5E88F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.999 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.11.00.00.00 **(936) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 33.525,00
RECURSO: 2500 –Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(937) –** Contratação por tempo determinado..... R$ 33.395,00
3.3.90.11.00.00.00 **(938) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 232.885,00
3.3.90.30.00.00.00 **(239) –** Material de Consumo..... R$ 35.025,00
RECURSO: 2500 –Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.3.90.11.00.00.00 **(940) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.300,00
RECURSO: 2500 –Recursos não Vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**
3.3.90.11.00.00.00 **(941) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 157.570,00
RECURSO: 2501 – Outros Recursos não Vinculados
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.3.90.11.00.00.00 **(943) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 46.130,00
RECURSO: 2500 –Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar**
3.3.90.11.00.00.00 **(944) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 25.940,00
3.1.90.16.00.00.00 **(945) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 26.850,00
RECURSO: 2500 –Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 593.620,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(3676) Bco Brasil C/Movimento - 7033 – 5..... R$ 7.049,94
(3677) Bco Brasil C/FPM - 7022 – X..... R$ 3.582,51
(3697) Bco Brasil C/L.C. 87/96 - 283142 - 2..... R$ 160.498,51
(4095) BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL - 14778 – 5..... R$ 42.414,61
(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 – 9..... R$ 6.032,07
(9253) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R$ 343.903,11
(3752) Banrisul C/Concurso Público R.001 - 40143620 – 4..... R$ 11.874,44
(3769) Banrisul C/13ºSAL Aplic. - 40116020 – 9..... R$ 18.264,81

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 593.620,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C5EC7F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.000 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.11.00.00.00 **(24) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 56.180,00
3.1.90.13.00.00.00 **(25) –** Obrigações Patronais..... R$ 3.175,00
3.1.90.16.00.00.00 **(26) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R$ 1.352,00
3.1.91.13.00.00.00 **(28) –** Contribuições Patronais..... R$ 260,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.1.90.11.00.00.00 **(42) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 137.665,00
3.1.90.16.00.00.00 **(44) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R$ 7.170,00
3.1.90.94.00.00.00 **(45) –** Indenizações e Restituições..... R$ 4.462,00
3.1.91.13.00.00.00 **(46) –** Contribuições Patronais..... R$ 15.525,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar**
3.1.90.11.00.00.00 **(57) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 4.110,00
3.1.90.13.00.00.00 **(58) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.515,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.04.27.812.0304.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**
3.1.90.11.00.00.00 **(89) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.940,00
3.1.90.13.00.00.00 **(90) –** Obrigações Patronais..... R$ 515,00
3.1.90.16.00.00.00 **(91) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R$ 802,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.1.90.11.00.00.00 **(104) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 9.805,00
3.1.90.13.00.00.00 **(105) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.605,00
3.1.90.94.00.00.00 **(107) –** Indenizações e Restituições..... R$ 3.370,00
3.1.91.13.00.00.00 **(108) –** Contribuições Patronais..... R$ 3.640,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.124.0100.**2.120 – Manutenção da Unidade de Controle Interno**
3.1.91.13.00.00.00 **(123) –** Contribuições Patronais..... R$ 245,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.129.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
3.1.90.11.00.00.00 **(132) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 65,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.11.00.00.00 **(196) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 560,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.16.00.00.00 **(200) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R$ 1.020,00
3.1.91.13.00.00.00 **(204) –** Contribuições Patronais..... R$ 2.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.16.00.00.00 **(201) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R$ 485,00
RECURSO: 1540 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(220) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 33.605,00
3.1.90.11.00.00.00 **(224) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 72.500,00
3.1.90.13.00.00.00 **(226) –** Obrigações Patronais..... R$ 2.905,00
3.1.90.16.00.00.00 **(228) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R$ 610,00
3.1.90.94.00.00.00 **(229) –** Indenizações e Restituições..... R$ 12.525,00
3.1.91.13.00.00.00 **(231) –** Contribuições Patronais..... R$ 59.930,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.00.00.00 **(221) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 940,00
3.1.90.11.00.00.00 **(225) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 21.205,00
3.1.90.94.00.00.00 **(230) –** Indenizações e Restituições..... R$ 6.000,00
RECURSO: 1540 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.00.00.00 **(222) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 150,00
RECURSO: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola**
3.1.90.13.00.00.00 **(292) –** Obrigações Patronais..... R$ 2.500,00
3.1.91.13.00.00.00 **(297) –** Contribuições Patronais..... R$ 3.405,00
RECURSO: 1540 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino-CRECHE**
3.1.90.11.00.00.00 **(314) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 19.095,00
3.1.90.16.00.00.00 **(318) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R$ 420,00
3.1.91.13.00.00.00 **(321) –** Contribuições Patronais..... R$ 4.020,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.03.13.695.0509.**2.082 – Manutenção do Parque Municipal da Toca da Tigra**
3.1.90.13.00.00.00 **(338) –** Obrigações Patronais..... R$ 110,00
RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equip. Rodoviários**
3.1.90.04.00.00.00 **(375) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.200,00
3.1.90.13.00.00.00 **(378) –** Obrigações Patronais..... R$ 3.075,00
3.1.90.16.00.00.00 **(379) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R$ 14.665,00
3.1.90.94.00.00.00 **(380) –** Indenizações e Restituições..... R$ 4.330,00
3.1.91.13.00.00.00 **(381) –** Contribuições Patronais..... R$ 11.755,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.02.15.451.0601.**2.019 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública**
3.1.90.11.00.00.00 **(420) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.350,00
3.1.91.13.00.00.00 **(424) –** Contribuições Patronais..... R$ 540,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.04.26.782.0600.**2.113 – Manutenção do Fundo Municipal de Apoio as Estradas Rurais**
3.1.90.11.00.00.00 **(462) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 9.530,00
3.1.90.16.00.00.00 **(464) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R$ 6.130,00
3.1.91.13.00.00.00 **(466) –** Contribuições Patronais..... R$ 4.770,00
RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.91.13.00.00.00 **(479) –** Contribuições Patronais..... R$ 1.085,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(490) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 9.460,00
3.1.90.11.00.00.00 **(496) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 7.975,00
3.1.91.13.00.00.00 **(508) –** Contribuições Patronais..... R$ 4.210,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.11.00.00.00 **(500) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 12.505,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.301.0700.**2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar – PIAPS-RBC**
3.1.90.04.00.00.00 **(537) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 830,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.00.00.00 **(539) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 6.385,00

3.1.90.11.00.00.00 **(543) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 10.970,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
3.1.91.13.00.00.00 **(551) –** Contribuições Patronais..... R$ 10.905,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.119 – Manutenção do Programa PIM**
3.1.90.04.00.00.00 **(569) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.150,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.1.90.11.00.00.00 **(600) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 34.295,00
3.1.91.13.00.00.00 **(604) –** Contribuições Patronais..... R$ 13.250,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.11.00.00.00 **(619) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 93.130,00
3.1.90.16.00.00.00 **(622) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 15.915,00
3.1.91.13.00.00.00 **(624) –** Contribuições Patronais..... R$ 19.230,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(665) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 7.160,00
3.1.90.13.00.00.00 **(668) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.310,00
3.1.91.13.00.00.00 **(673) –** Contribuições Patronais..... R$ 1.870,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**
3.1.90.04.00.00.00 **(742) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 5.630,00
3.1.90.11.00.00.00 **(744) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 17.080,00
3.1.90.16.00.00.00 **(747) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 535,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**
3.1.90.11.00.00.00 **(780) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 5.700,00
3.1.90.13.00.00.00 **(781) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.525,00
3.1.90.16.00.00.00 **(782) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 1.640,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
3.1.90.11.00.00.00 **(809) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 6.190,00
3.1.90.16.00.00.00 **(811) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 7.920,00
3.1.91.13.00.00.00 **(813) –** Contribuições Patronais..... R$ 3.380,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 777.566,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.04.00.00.00 **(22) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 6.500,00
3.3.90.14.00.00.00 **(30) –** Diárias-Civil..... R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 **(32) –** Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 6.700,00
3.3.90.35.00.00.00 **(33) –** Serviços de Consultoria..... R$ 8.600,00
3.3.90.36.00.00.00 **(34) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 3.600,00
4.4.90.52.00.00.00 **(38) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 900,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.1.90.13.00.00.00 **(43) –** Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00 **(48) –** Diárias-Civil..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 **(52) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 3.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(54) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 3.200,00
4.4.90.52.00.00.00 **(56) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.300,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar**
3.3.90.39.00.00.00 **(66) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 660,00
3.3.90.40.00.00.00 **(67) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 540,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.04.27.812.0304.**1.075 – Construção, Ampliação e Reformulação de Quadras Esportivas**
4.4.90.51.00.00.00 **(86) –**R$ 43.870,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.14.00.00.00 **(110) –** Diárias-Civil..... R$ 680,00
3.3.90.33.00.00.00 **(112) –** Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 490,00
3.3.90.36.00.00.00 **(113) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 1.325,00
3.3.90.39.00.00.00 **(114) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.400,00
3.3.90.40.00.00.00 **(115) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 2.500,00
4.4.90.52.00.00.00 **(117) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ .500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.124.0100.**2.120 – Manutenção da Unidade de Controle Interno**
3.1.90.11.00.00.00 **(119) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 1.500,00
3.3.90.14.00.00.00 **(125) –** Diárias-Civil..... R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(126) –** Material de Consumo..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.129.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
3.3.90.14.00.00.00 **(138) –** Diárias-Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(142) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 2.400,00
4.4.90.52.00.00.00 **(143) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 570,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.99.999.9999.**9.999 – Reserva de Contingência**
9.9.99.99.99.01.00 **(144) –** Reserva de Contingência..... R$ 299.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.20.93.00.00.00 **(149) –** Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.02.28.846.0000.**0.024 – Amortização de Financiamentos Bancários**

3.2.90.21.00.00.00 **(155)** – Juros sobre a dívida por contrato..... R$ 16.400,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.14.00.00.00 **(165)** – Diárias-Civil..... R$ 1.200,00
3.3.90.39.00.00.00 **(169)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.500,00
3.3.90.40.00.00.00 **(170)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 965,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.01.12.364.0501.**2.013 – Manutenção do Polo de Ensino Técnico e Superior a Distância**
3.3.90.39.00.00.00 **(179)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 2.900,00
3.3.90.40.00.00.00 **(180)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 3.600,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.14.00.00.00 **(207)** – Diárias-Civil..... R$ 880,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.91.13.00.00.00 **(232)** – Contribuições Patronais..... R$ 22.630,00
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
3.3.90.08.00.00.00 **(233)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 1.100,00
3.3.90.14.00.00.00 **(235)** – Diárias-Civil..... R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(237)** – Material de Consumo..... R$ 1.600,00
3.3.90.40.00.00.00 **(246)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 1.350,00
4.4.90.52.00.00.00 **(247)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.150,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.00.00.00 **(241)** – Material de Consumo..... R$ 150,00
RECURSO: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.3.90.14.00.00.00 **(280)** – Diárias-Civil..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.3.90.14.00.00.00 **(301)** – Diárias-Civil..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.3.90.30.00.00.00 **(326)** – Material de Consumo..... R$ 490,00
3.3.90.36.00.00.00 **(328)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 200,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.04.13.392.0510.**2.114 – Incentivo a Cavalgada Tradicionalista Gaúcha**
3.3.60.45.00.00.00 **(351)** – Subvenções Econômicas..... R$ 6.000,00
RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
05.04.13.392.0511.**1.007 – Construir Centro de Eventos, Melhoria na Infraestrutura Cult. e Art.**
3.3.90.39.00.00.00 **(352)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 130,00
RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
05.04.13.392.0511.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.3.90.40.00.00.00 **(367)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 310,00
4.4.90.52.00.00.00 **(368)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equip. Rodoviários**
3.1.90.11.00.00.00 **(377)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
3.3.90.08.00.00.00 **(382)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 1.800,00
3.3.90.30.00.00.00 **(384)** – Material de Consumo..... R$ 3.350,00
3.3.90.33.00.00.00 **(387)** – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00 **(388)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.02.15.451.0601.**2.019 – Manutenção da Iluminação Pública**
3.3.90.30.00.00.00 **(427)** – Material de Consumo..... R$ 1.600,00
3.3.90.36.00.00.00 **(429)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.02.15.451.0602.**1.011 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos**
4.4.90.51.00.00.00 **(434)** – Obras e Instalações..... R$ 30.300,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.02.15.451.0602.**2.087 – Manutenção de Vias e passeios Públicos**
3.3.90.30.00.00.00 **(440)** – Material de Consumo..... R$ 3.900,00
3.3.90.39.00.00.00 **(442)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 23.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.03.17.511.0606.**1.074 – Construção de Poços Artesianos**
4.4.90.51.00.00.00 **(452)** – Obras e Instalações..... R$ 16.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.03.17.511.0606.**2.103 – Manutenção dos Poços Artesianos**
3.3.90.36.00.00.00 **(454)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.04.26.782.0600.**2.113 – Manutenção do Fundo Municipal de Apoio as Estradas Rurais**
3.3.90.08.00.00.00 **(467)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(469)** – Material de Consumo..... R$ 10.100,00
3.3.90.36.00.00.00 **(470)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(472)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(475)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 4.800,00
3.3.90.36.00.00.00 **(485)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 1.220,00
3.3.90.39.00.00.00 **(486)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 750,00
3.3.90.40.00.00.00 **(487)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 700,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.13.00.00.00 **(501)** – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(502)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 1.200,00
3.3.90.08.00.00.00 **(509)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 400,00
3.3.90.14.00.00.00 **(512)** – Diárias-Civil..... R$ 3.815,00

4.4.90.52.00.00.00 **(526)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 580,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.079 – Manutenção do Programa "Mais Médicos para o Brasil"**
3.3.90.33.00.00.00 **(530)** – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 **(532)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar – PIAPS-RBC**
3.1.90.13.00.00.00 **(544)** – Obrigações Patronais..... R$ 500,00
3.1.90.16.00.00.00 **(545)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.00.00.00 **(558)** – Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.3.90.32.00.00.00 **(559)** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(562)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(565)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 530,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
3.3.90.40.00.00.00 **(563)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00 **(566)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.119 – Manutenção do Programa PIM**
3.3.90.08.00.00.00 **(580)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 500,00
3.3.90.14.00.00.00 **(582)** – Diárias-Civil..... R$ 1.130,00
3.3.90.39.00.00.00 **(586)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 500,00
3.3.90.40.00.00.00 **(588)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade**
3.1.90.04.00.00.00 **(598)** – Contratação por tempo Determinado..... R$ 17.340,00
3.3.90.39.00.00.00 **(611)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 2.438,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.13.00.00.00 **(621)** – Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(629)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(631)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 5.570,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.00.00.00 **(630)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 24.330,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.302.0702.**2.123 – Manutenção da SAMU**
3.3.90.40.00.00.00 **(651)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 2.200,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.303.0700.**2.022 – Assistência Farmacêutica**
3.3.90.32.00.00.00 **(656)** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.3.90.30.00.00.00 **(677)** – Material de Consumo..... R$ 3.800,00
4.4.90.52.00.00.00 **(683)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 440,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.1.90.11.00.00.00 **(688)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 38.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(694)** – Contribuições Patronais..... R$ 8.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.02.04.122.0100.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(706)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 11.000,00
3.3.90.14.00.00.00 **(713)** – Diárias-Civil..... R$ 1.600,00
3.3.90.30.00.00.00 **(714)** – Material de Consumo..... R$ 700,00
3.3.90.33.00.00.00 **(715)** – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 880,00
3.3.90.36.00.00.00 **(716)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 480,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.03.08.244.0703.**2.030 – Manutenção do Programa de Assistência Social**
3.3.90.30.00.00.00 **(731)** – Material de Consumo..... R$ 2.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social**
3.1.91.13.00.00.00 **(750)** – Contribuições Patronais..... R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(755)** – Material de Consumo..... R$ 2.700,00
3.3.90.40.00.00.00 **(763)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 1.700,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(790)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(791)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 1.700,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
3.3.90.14.00.00.00 **(815)** – Diárias-Civil..... R$ 1.900,00
3.3.90.30.00.00.00 **(816)** – Material de Consumo..... R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00.00 **(820)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 2.823,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 777.566,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4F1731CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.001 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Instituí a Política Municipal para a Educação das Relações Étnico- Raciais - ERER e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todos estabelecimentos da Rede Municipal de Santana da Boa Vista, RS.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito do Município de Santana da Boa Vista, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ensino da temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme determina o §3° da Resolução N° 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação:

"Caberá aos conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios desenvolver as Diretrizes Curriculares Nacionais, dentro do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos e seus respectivos sistemas";
CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);

CONSIDERANDO a necessidade do ensino da temática de História e Cultura dos Povos Indígenas, conforme determina a Lei Federal n° 11.645 de 10 de março de 2008, que altera artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

decreta:
Art. 1°. - Fica instituída a Política Municipal para a Educação das Relações Étnico- Raciais
- ERER e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todos estabelecimentos da Rede Municipal de Santana da Boa Vista, RS.
Parágrafo único. Esta política deverá ser amplamente divulgada e adotada pelas instituições que fazem ou que vierem a fazer parte da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2° - A Política Municipal para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o
Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas devem estar presentes na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos, planos de ensino, na execução e avaliação da educação, com o objetivo de promover a educação das relações étnico-raciais positivas, na perspectiva da construção e do fortalecimento das identidades étnico-raciais, assim como de nação democrática e justa.
§ 1° - A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como a constituição de atitudes, posturas e valores que formem cidadãos a partir do seu pertencimento étnico-racial - descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos - capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, ter igualmente respeitados seus direitos, valorizada sua identidade e participação na consolidação da democracia brasileira.
§ 2° - O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas tem por objetivo o reconhecimento e a valorização das identidades, histórias e culturais dos afro-brasileiros, dos povos africanos e indígenas, assumindo a igual valorização das raízes europeias e asiáticas.
Parágrafo único: Esta política será trabalhada ao longo de todo o ano letivo.
Art. 3° - A Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração, deverá incentivar e criar condições materiais e financeiras, assim como prover as escolas, seus professores e estudantes com materiais didáticos e paradidáticos (brinquedos, jogos, bonecas, bonecos negros, livros de literatura infanto-juvenil e adultos, de origem africana, afro-brasileira e indígena).
Art. 4° - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, viabilizar estratégias para que a formação continuada e continua dos/as professores/as e demais profissionais de educação.
Art. 5° - Em casos de racismo ou injúria racial no ambiente escolar, acionar imediatamente a Rede de Proteção, instituída pela Lei 1260/2023, instituída em 19 de setembro de 2023, para garantir apoio e tomada de providências. Deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para a instauração de processo de processo administrativo, para investigar fatos e garantir a tomada de providências e apoio as possíveis vítimas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal deve assegurar a implantação desse Decreto acompanhando e avaliando seus resultados.
Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA,

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F8D37F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 843/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **15.12.2025 a 30.12.2025, 16** (dezesseis) dias à Servidora **DULCE GRACIELE DOS SANTOS**, Matrícula **3086-4, ATENDENTE DE CRECHE,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E3452BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE **MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA** – LEI Nº. 3.639 DE 11 DE JUNHO DE 2025 – EDITAL DE ABERTURA 111/2025.

MÉDICO DA ESF

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	ADRIELLI DE OLIVEIRA BARROZO	5,5

02	LAUREN ANDRADE DA ROSA	**0**
03	VINÍCIUS PASQUAL MONTOYA	**10,0**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 29/12/2025, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BD27DDA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4895

Estabelece Ponto Facultativo ao expediente da Câmara Municipal de Vereadores.

O Excelentíssimo Senhor Vereador FELIPE COELHO PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, no Poder Legislativo Municipal, nos dias 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira) e 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), com exceção dos serviços considerados essenciais.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 2025.

VEREADOR FELIPE COELHO PINTO
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:91E0B113

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 085/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM VIRTUDE DE VACÂNCIA NO CARGO".

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Sant'Ana do Livramento - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n, º 5.824, de 21 de julho de 2010, alterada pela Lei Municipal n.º 6.687, de 05 de junho de 2014, e de acordo com a Lei Federal n.º 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e,

Considerando **o Decreto n.º 376, de 16 de dezembro de 2025,** que exonera a pedido do cargo de "Conselheiro Tutelar Titular", do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, o Sr. **LAERTE MONTE BLANCO MACHADO**, a contar desta data (**16/12/2025**);

Considerando a lista de aprovados no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar realizado no dia 1º de outubro de 2023, e o Edital de Convocação n.º 06/2025, de 16/12/2025;

Considerando ainda, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Sra. **CARMEM LUCIA SAUCEDO SABATINI**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, em substituição ao Sr. **LAERTE MONTE BLANCO MACHADO.**

Art. 2º - A convocação é efetuada com base no Art. 103, IV e § 3.º da Lei Municipal 5.824/2010, que determina a convocação do suplente no caso de renúncia do Conselheiro Tutelar Titular.

Art. 3º - A Sra. **CARMEM LUCIA SAUCEDO SABATINI**, deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, Departamento de Pessoal, até o dia **29/12/2025**, munida da seguinte documentação:

1 foto 3/4
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia CPF
Cópia da Carteira Profissional
Cópia da Carteira de Habilitação (quando necessário)
Cópia do Título Eleitoral
Cópia documento onde conste número do PIS/PASEP
Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento
Cópia do Comprovante de Escolaridade
Atestado Médico (com médico do trabalho)
Certidão do cartório Eleitoral
Alvará de folha corrida da justiça criminal
Certidão negativa de matéria cível e criminal
Cópia comprovante de residência (nominal ou com declaração simples)
Número de Conta do Banrisul
Cópia da Declaração de Imposto de Renda (se declara)
Filhos menores de 14 anos (certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, carteira de vacinação e atestado de frequência escolar)
Certidão de Baixa de CNPJ/MEI

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:292DE480

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025.

O Departamento de Água e Esgotos – DAE, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2025, que tem por objeto a aquisição de caminhão, novo, zero quilômetro, trucado e equipado com caçamba basculante.
Empresa Contratada: Mattana Veículos Ltda.
Contrato: 28/2025;
Objeto: Aquisição de caminhão, novo, zero quilômetro, trucado e equipado com caçamba basculante.

Valor total: R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).
Vigência: até o final do prazo de garantia do bem contratado – 12 (doze) meses, conforme proposta da contratada.
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2025.
Base Legal: Art. 86, Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento – RS, 22 de dezembro de 2025.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações e Contratos – DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:EC634BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0045/2025

Processo Administrativo nº 11176/2025

Objeto: Aquisição de Roçadeira Costal de Combustão, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Sant'Ana do Livramento - RS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
SECRETARIAMUNICIPALDE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Em conformidade com a Lei Federaln°14.133/2021,Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023,DecretoMunicipalnº10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 29/12/2025 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2025.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria: 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:F97CD052

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6333/2023
CONTRATO N° 0201/2025
OBJETO: Credenciamento para Prestação de Serviço de Assistência Básica na Área de Clínico Geral.
EMPRESA CONTRATADA: Alcides G Neto LTDA - ME
VALIDADE DE 12 MESES
Data de assinatura: 03 de dezembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:6F9BA82A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0013/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10460/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA AV. DOM PEDRO II.

EMPRESA: ICCILA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA
Lote 01– ValorTotal R$ 2.950.195,17
Validade: 180 dias consecutivos à ordem de ínicio.
Data da assinatura:19 de dezembro de 2025

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:AEFCCFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8932/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFALTIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ATADEREGISTRODE PREÇO N° 227/2025
EMPRESA:BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFALTIS LTDA - EPP
Item 01 – Valor Unitário R$ 20,88
Item 02 – Valor Unitário R$80,45
Item 03 – Valor Unitário R8,98
Item 04 – Valor Unitário R$34,98

ATADEREGISTRODE PREÇO N° 2332025
EMPRESA:VSR COMÉRCIO LTDA - EPP

Item 01 – Valor Unitário R$ 31,00
Item 02 – Valor Unitário R$ 52,98
Item 03 – Valor Unitário R$ 59,80
Item 04 – Valor Unitário R$ 31,00

ATADEREGISTRODE PREÇO N° 232/2025
EMPRESA:TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME
Item 01 – Valor Unitário R$ 16,42
Item 02 – Valor Unitário R$ 3,00
Item 03 – Valor Unitário R$ 18,01
Item 04 – Valor Unitário R$ 17,07
Item 05 – Valor Unitário R$ 25,10
Item 06 – Valor Unitário R$ 54,93
Item 07 – Valor Unitário R$ 33,82

Item 08 – Valor Unitário R$ 44,91
Item 09 – Valor Unitário R$ 44,93
Item 10 – Valor Unitário R$ 26,01
Item 11 – Valor Unitário R$ 33,90
Item 12 – Valor Unitário R$ 25,27
Item 13 – Valor Unitário R$ 142,94
Item 14 – Valor Unitário R$ 90,95
Item 15 – Valor Unitário R$ 20,28
Item 16 – Valor Unitário R$ 86,71
Item 17 – Valor Unitário R$ 30,10
Item 18 – Valor Unitário R$ 26,93
Item 19 – Valor Unitário R$ 36,33
Item 20 – Valor Unitário R$ 39,44
Item 21 – Valor Unitário R$ 39,40
Item 22 – Valor Unitário R$ 39,43
Item 23 – Valor Unitário R$ 39,83
Item 24 – Valor Unitário R$ 17,92
Item 25 – Valor Unitário R$ 349,93
Item 26 – Valor Unitário R$ 44,91

ATADEREGISTRODE PREÇO N° 231/2025
EMPRESA:REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICO LTDA.
Item 01 – Valor Unitário R$ 42,00

ATADEREGISTRODE PREÇO N° 226/2025
EMPRESA:BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA - EPP
Item 01 – Valor Unitário R$ 19,50
Item 02 – Valor Unitário R$ 55,00
Item 03 – Valor Unitário R$ 55,00
Item 04 – Valor Unitário R$ 37,00
Item 05 – Valor Unitário R$ 20,00
Item 06 – Valor Unitário R$ 20,60
Item 07 – Valor Unitário R$ 34,98
Item 08 – Valor Unitário R$ 96,98
Item 09 – Valor Unitário R$16,78

ATADEREGISTRODE PREÇO N° 230/2025
EMPRESA:M. BREMM EIRELI - EPP
Item 01 – Valor Unitário R$ 119,80
Item 02 – Valor Unitário R$ 76,85
Item 03 – Valor Unitário R$ 77,00
Item 04 – Valor Unitário R$ 95,00
Item 05 – Valor Unitário R$ 119,85

ATADEREGISTRODE PREÇO N° 228/2025
EMPRESA:FABRIGEN MATERIAIS PEDAGÓGICO LTDA - EPP
Item 01 – Valor Unitário R$ 419,00

ATADEREGISTRODE PREÇO N° 229/2025
EMPRESA:48.960.351/0001-70 - ME
Item 01 – Valor Unitário R$ 115,00
Item 02 – Valor Unitário R$ 25,00
Item 03 – Valor Unitário R$ 54,00
Item 04 – Valor Unitário R$ 38,90
Item 05 – Valor Unitário R$ 43,00
Item 06 – Valor Unitário R$ 59,00
Item 07 – Valor Unitário R$ 100,00
Item 08 – Valor Unitário R$ 41,00
Item 09 – Valor Unitário R$ 73,00
Item 10 – Valor Unitário R$ 58,00
Item 11 – Valor Unitário R$100,00

ATADEREGISTRODE PREÇO N° 225/2025
EMPRESA:ÁLBUNS E FOTOS & BABYS LTDA – ME
Item 01 – Valor Unitário R$ 14,25

ATADEREGISTRODE PREÇO N° 224/2025
EMPRESA:A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAUS LTDA – ME
Item 01 – Valor Unitário R$ 28,48
Item 02 – Valor Unitário R$ 17,81
Item 03 – Valor Unitário R$ 37,00
Item 04 – Valor Unitário R$ 45,00
Item 05 – Valor Unitário R$ 30,00
Item 06 – Valor Unitário R$ 19,00
Item 07 – Valor Unitário R$ 15,00
Item 08 – Valor Unitário R$ 15,00
Item 09 – Valor Unitário R$ 29,90
Item 10 – Valor Unitário R$ 28,00
Item 11 – Valor Unitário R$ 37,00
Item 12 – Valor Unitário R$ 44,89
Item 13 – Valor Unitário R$ 48,90
Item 14 – Valor Unitário R$ 84,80

Validade:12 meses.
Data da assinatura:16 de dezembro de 2025

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:70F7D0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0009/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8975/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para execução de reforma do prédio onde será instalada a Farmácia Básica Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 0209/2025
EMPRESA: WM CONSTRUTORA LTDA
Item 01 – Valor Total 420.000,00
Mão de obra – R$ 126.000,00
Material – R$ 294.000,00

Data das assinaturas:17 de dezembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:3FEE96F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2023
CONTRATO Nº 0087/2025
CONTRATADO: ALCIDES GARCIA NETO
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato 0087/2025 de contratação de profissional para prestação de serviço de assistência básica na área de clínico geral celebrado em 04 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da

outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para redimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento/RS.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina, as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Data de assinatura: 03 de dezembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:86D68AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.053, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 - SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4001	3.31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00	90779-0	1500*
		T O T A L . . .	**20.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	90797-9	1500*
		T O T A L	**20.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:597B32BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.054, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 400,00 - SMHAF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 400,00** (Quatrocentos Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
15.01.04.122.0015.4017	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	400,00	92275-7	1500*
		T O T A L	**400,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
15.01.04.122.0015.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	400,00	92274-9	1500*
		T O T A L	**400,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B5494A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.055, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	91011-2	1500*
12.02.08.244.0252.4139	3.44.50.42	Auxílios	20.000,00	92708-2	1669*

		T O T A L . .	**25.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, 1669 – Outros Recursos Vinculados á Assistência Social.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	5.000,00	91022-8	1500*
12.02.08.244.0252.4602	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	20.000,00	90055-9	1669*
		T O T A L	**25.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A8EE9C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.057, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 198.000,00 – Chefia do Executivo, SMA, SMF, SMO, SMAPA, SMSU, SMPMA, SMCEL e SMSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 198.000,00** (Cento e Noventa e Oito Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Chefia do Executivo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Segurança Pública, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00	90680-8	1500*
03.01.04.122.0003.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17.000,00	90733-2	1500*
04.01.04.123.0004.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	90775-8	1500*
06.01.04.122.0006.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	13.000,00	90869-0	1500*
07.01.04.122.0007.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00	90901-7	1500*
10.01.04.122.0010.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	22.000,00	90981-5	1500*
11.01.04.122.0011.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	92200-5	1500*
13.01.04.122.0013.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00	91089-9	1500*
17.01.04.122.0017.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	85.000,00	91206-9	1500*
		T O T A L	**198.000,00**		

(*) Recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00	90681-6	1500*
03.01.04.122.0003.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	17.000,00	90731-6	1500*
04.01.04.123.0004.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	90774-0	1500*
06.01.04.122.0006.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	13.000,00	90873-8	1500*
07.01.04.122.0007.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	9.000,00	90899-1	1500*
10.01.04.122.0010.4001	3.31.91.04	Contratação por Tempo Determinado	22.000,00	90977-7	1500*
11.01.04.122.0011.4001	3.31.91.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	92196-3	1500*
13.01.04.122.0013.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00	91092-9	1500*
17.01.04.122.0017.4001	3.31.90.11	Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00	91202-6	1500*
		T O T A L	**198.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C9208ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.058, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 91.582,58 - SMAPA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 91.582,58** (noventa e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei Municipal nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4684	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	41.582,58	90927-0	1500*
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	91947-0	1500*
		T O T A L . . .	**91.582,58**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	16.340,97	90924-6	1500*
07.01.04.122.0007.4665	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	55,24	90923-8	1500*
07.01.04.122.0007.4684	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.200,00	90928-9	1500*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	200,03	90913-0	1500*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.115,48	90914-9	1500*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	90909-2	1500*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Inf. E Com. - PJ	49,72	90910-6	1500*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	31,41	90916-5	1500*
07.01.20.606.0243.3706	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	114,08	91936-5	1500*
07.01.20.606.0243.3706	3.33.90.30	Material de Consumo	736,23	91938-1	1500*
07.01.20.606.0243.4064	3.33.90.30	Material de Consumo	645,17	91941-1	1500*
07.01.20.606.0243.4370	3.33.90.30	Material de Consumo	513,57	91943-8	1500*
07.01.20.606.0243.4370	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	91942-0	1500*
07.01.20.606.0243.4370	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.917,15	91944-6	1500*
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	337,32	91945-4	1500*
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.30	Material de Consumo	448,28	91946-2	1500*
07.01.20.608.0244.3691	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	91955-1	1500*
07.01.20.608.0244.3691	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	91956-0	1500*
07.01.20.608.0244.3691	3.44.90.51	Obras e Instalações	37.620,44	91957-8	1500*
07.01.20.608.0244.3691	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	92713-9	1500*
07.01.20.608.0244.4024	3.33.90.30	Material de Consumo	12,40	91959-4	1500*
07.01.20.608.0244.4024	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	45,09	91960-8	1500*
		TOTAL..	**91.582,58**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:885357B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.060, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 910.000,00 - SMO, SMCEL e Chefia do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 910.000,00** (novecentos e dez mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei Municipal nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação na Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	550.000,00	92736-8	2501*
06.01.15.451.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	220.000,00	92735-0	2501*
13.01.04.122.0013.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00	92758-9	2501*
02.01.04.122.0002.4003	3.44.90.30	Material de Consumo	10.000,00	90689-1	1500*
		TOTAL....	**910.000,00**		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos não Vinculados, 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 501 no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.13.392.0251.4667	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	400.000,00	92605-1	2501*
17.01.06.181.0241.3212	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	260.000,00	92791-0	2501*
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	70.000,00	92790-2	2501*
29.01.99.999.9999.9999	3.99.99.99	Reserva de Contingência	10.000,00	92175-0	1500*
		TOTAL...	**740.000,00**		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos não Vinculados, 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CB7593F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.061, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000.00 - Chefia do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso I, da Lei Municipal nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação na Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	90680-8	1500*
		TOTAL.....	**10.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.9999	3.99.99.99	Reserva de Contingência	10.000,00	92175-0	1500*
		TOTAL.....	**10.000.00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:454E4D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 022/2025

Na edição publicada na data de 19 de dezembro de 2025, do Jornal do Comércio, pag. 188, na Publicação do Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica 022/2025, Onde se lê: Sessão de lances: dia 07/01/2026 às 09 horas, Leia-se: Sessão de lances: dia 07/01/2026 às 10 horas; Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:E90951F8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 024/2025

Na edição publicada na data de 19 de dezembro de 2025, do Jornal do Comércio, pag. 188, na Publicação do Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica 024/2025, Onde se lê: Sessão de lances: dia 06/01/2026 às 09 horas, Leia-se: Sessão de lances: dia 06/01/2026 às 10 horas; Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:9B2023A7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 83/2025 que tem como objeto aquisição de projetores multimídia para Projeção Mapeada na Catedral Angelopolitana, tendo como vencedor no seguinte item e valor:

SOLUTION SHOP PRODUTOS DE TECNOLOGIA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
001	2	UN	PROJETOR.	653.000,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A61E805D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7° ADITIVO DO CONTRATO 241/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 35/2020

Extrato do 7° Aditivo do Contrato 241/2020 do Pregão Presencial 35/2020 que tem como objeto a contratação de serviços de recolhimento, albergagem e assistência veterinária de animais de grande porte (EQUINOS, BOVINOS, CAPRINOS E MUARES) abandonados ou recolhidos no município de Santo Ângelo, tendo como contratado LISSARASSA & MACHADO LTDA, fica ajustado a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 17/12/2025 a 16/01/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:C86CAB11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO BISS INFORMÁTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 054/2025
CONTRATADA: RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 14.543.952/0001-66
OBJETO: Aquisição de computador PLACA MAE (AMD) ASUS B450M-PLUS TUF GAMING II DDR4 AM4, PROCESSADOR AMD RYZEN 7 5800XT 3.8GHz (MAX TURBO 4.8GHz) 36MB CACHE AM4, MEMORIA HIKSEMI ARMOR 16GB DDR4 3200 MHZ 1.35V DESKTOP WHITE SSD HIKSEMI WAVE PRO 256GB M.2 2280 NVME PCIE 3.0, PLACA DE VIDEO PCYES RX 570 RADEON 8GB GDDR5 256BITS, FONTE DE ALIMENTACAO GAMEMAX 600W 80 PLUS, GABINETE GAMER COM 3 WATER COOLERS
VALOR TOTAL: R$ 8.550,00
PRAZO: 22/12/2026 OU ATÉ A ENTREGA do equipamento

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:BFF5DA4E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO BISS INFORMÁTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 056/2025
CONTRATADA: RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 14.543.952/0001-66
OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS
VALOR UNITÁRIO: R$ 410,00
PRAZO: 22/12/2026

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:827AE677

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 057/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

OBJETO: Contratação da empresa Ferragem Central LTDA (CNPJ 30.278.240/0001-13) para aquisição luminárias em led para o

administrativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 057/2025 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.
Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de dezembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:B1E9853D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº401, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 4.600,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 03.04.04.123.0002.2070 - 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, rec. 1500,dest. 0000000, dot. 151 no valor de R$ 1.600,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 122;

II - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068 - 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, rec. 1500,dest. 0000000, dot. 123 no valor de R$ 3.000,00 para o crédito 03.03.04.122.0002.2069 - 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 169;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Monique Shendi Podilchuk
Código Identificador:6FC39ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 27/2025 - MOTORISTA - 40H, OPERÁRIO - 40H, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - 40H

EDITAL 27/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOPARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.° 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.° 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.° 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.° 317, de 8 de maio de 2015, Decreto n.° 854, de 19 de Outubro de 2017, para o seguinte cargo:
MOTORISTA - 40H
OPERÁRIO - 40H
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - 40H

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por oito servidores, designados através das Portarias n.° 167/2025, n.° 351/2025, n.° 1.048/2025, n.º 1.195/2025, n.° 1.680/2025 e n.° 2.815/2025.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
1.6O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Regime Jurídico Único e plano de carreira correspondente.
2. DA VAGA E CARGO

N.° DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
*CR	MOTORISTA	40h	R$ 1.553,07	Ensino fundamental completo e ter habilitação legal para conduzir veículos automotores na categoria "D"
*CR	OPERÁRIO	40h	R$ 1.321,38	Ensino Fundamental incompleto
*CR	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	40h	R$ 1.708,48	Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria C

***CR - Cadastro Reserva.**
2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.
3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.
3.1A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:
CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA
Atribuições:
a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores de capacidade leve.
b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, tais como: ônibus, caminhões, caçambas, etc., e de capacidade leve, tais como: caminhonetes, jipes, kombis, etc.; recolher os veículos à garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte de carga que lhe for confiada; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da

água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente, operar rádio transceptor; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso do uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito à plantões e trabalho desabrigado.
Requisitos para o cargo:
a) Idade: 18 anos.
b) Instrução: Ensino fundamental completo e ter habilitação legal para conduzir veículos automotores na categoria D
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO
Atribuições:
a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral.
b) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; auxiliar em todas as tarefas definidas para o operário especializado.
Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso do uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito à plantões e trabalho desabrigado.
Requisitos para o cargo:
a) Idade: 18 anos.
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
Atribuições:
a) Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, tratores, equipamentos móveis, e equipamentos diversos.
b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, rolo compactador, máquinas agrícolas, tratores, motoniveladoras, carregadeiras, trator de esteiras, e outros; executar nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas, executar terraplanagem; cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento, executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso do uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito à plantões e trabalho desabrigado.
Requisitos para o cargo:
a) Idade: 18 anos.
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria C;
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
4 INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144 (consultar Anexo II deste edital), no período de **23/12/2025 a 16/01/2026.**
4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R$ 20,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
4.1.2Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.1.3A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).
5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.
5.2É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.
5.3 Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
5.4O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).
5.5O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
5.6A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.
5.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
5.7.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.8O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
5.9 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
5.10 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
5.11A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
5.12 ADocumentação a ser apresentada no ato da inscrição somente será avaliada no tempo da inscrição.
5.13 Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens a), b) e c)constantes no item 6; Caso o candidato julgue

necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:

a)Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item **4.1.1**;

b) A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item **5.9**;

c)Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;

6.1.1Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.

6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.

6.3.1O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

6.3.2Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.

6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

6.3.6A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

6.3.7A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20h59: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

b) de 21h a 40h59: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

c) a partir de 41h: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.

7.1.4 Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.

7.1.5 Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b**) do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.

7.2A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

7.3 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.

7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.

7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.7A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS
MOTORISTA	Ensino Médio incompleto: 10 pontos; Ensino médio Completo: 20 pontos Graduação: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.
OPERÁRIO	Ensino Fundamental Completo: 10 pontos; Ensino Médio incompleto: 20 pontos; Ensino médio Completo: 30 pontos	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Ensino Fundamental Completo: 10 pontos; Ensino Médio incompleto: 20 pontos; Ensino médio Completo: 30 pontos	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.

7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.

9.1.1O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

9.1.2Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.

9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

9.1.6A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 DA PROVA PRATICA

10.1 A Prova Prática será aplicada para os candidatos aos cargos de OPERÁRIO e OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS no dia 0**8 de fevereiro (domingo), às 8h, junto ao Parque Rodoviário Municipal, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), situado na Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, Cidade Alta.**

10.2 A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório, e valerá 100 (cem) pontos, sendo que o candidato deve obter pelo menos 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado.

10.3 A prova prática será realizada apenas pelos candidatos homologados, conforme item 6.1.

10.4 No dia da prova, os candidatos deverão comparecer portando documento oficial com foto.

10.5 Será valorizada a capacidade teórico-prática do candidato, que deverá realizar tarefas sob a orientação do avaliador.

10.6 Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

10.7 O resultado da pontuação obtida na prova prática será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dia, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

11.2Não ocorrendo situação prevista no item **11.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

11.3 Permanecendo o empate, visto que a somatória da pontuação curricular e a nota da prova prática obtiveram a
mesma pontuação, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

11.4O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

11.5O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 2 (dois) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

13.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item **2**, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.

13.2A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

13.2.1A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

13.3Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória.

13.4O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

13.6O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

13.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

13.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **13.1.4,** não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **13.6** do edital.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

14.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

14.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

14.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.

14.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Loriza Guimaraes de Oliveira,
Código Identificador:EAEB58F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136//2025 VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 19/12/2025 À 19/12/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 101/2025 do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 136/2025, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pneus para atendimento das demandas

das Secretarias Municipais, através do link https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-para-aquisicao-de-pneus-para-atendimento-das-demandas-das-secretarias-municipais/.
O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:572F556B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 3.569, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n° 46/2025.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n° 46/2025 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146, Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar n° 035/2005
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n° 035/2005.
Santo Antônio da Patrulha,22 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2CCE86E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a Contadora desta municipalidade**Hallana Keissy Brito**, registrada através da matrícula funcional n° 39.974, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n° 2025/18931.

§1° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotada através do Decreto Municipal n.° 090/2020 (alterado através dos Decretos Municipais n.° 074/2024 e 193/2025), fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n° 2025/764, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4°, do Decreto Municipal n° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3º O servidor mencionado no *caput* deste artigo foi desabilitado no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:1ED54992

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 082/2025

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 05 de maio de 2025, referente ao Edital n.° 002/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Gabriela Vidal dos Santos	1º
Ensino Médio	Julia Oliveira do Nascimento	2º
Ensino Médio	Gabrieli Genari Costa	3º
Ensino Médio	Lavinia dos Santos Oliveira	4º

Santo Antônio da Patrulha, 22 de dezembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:B0C50492

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 100/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 071/2022.
CONTRATO: Contrato de Locação nº 100/2023.
CONTRATADO: Luiz Antônio Gomes Camargo. CPF: 997.540.530/49 e Maria Luiza Gomes Tomasetto. CPF: 010.098.300/66.
OBJETO: Locação de imóvel para a instalação de serviços da Secretaria Municipal da Saúde.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula terceira do contrato original para a prorrogação do mesmo por 12 (doze) meses a contar de 26/12/2025, conforme solicitado pelo memorando nº 1.501/2025 – SEMSA de 18 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se a cláusula terceira do contrato original fazendo constar o valor total de R$ 54.274,20 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R$ 4.522,85 (Quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) com REAJUSTE de 3,00% pelo índice IPCA-IBGE, conforme memória de cálculo elaborada em 19/12/2024, elaborada pelo Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro, encaminhado pelo memorando nº 259/2025-DEF de 16/12/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/4296, de 18/12/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA- Altera-se a cláusula quarta do contrato original para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 2025/922 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0002.2080 - Manut. Fortal. da APS – ASPS – Cta.67 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DOTAÇÃO: 2026 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:0DB29E7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 016/2025 (Processo Administrativo nº274/2025).**Tipo:**Menor Preço Global.**Objeto:**Contratação para execução de projeto de remodelação de uma ponte na Vila Radin (localidade de Pedro Paiva), no interior do Município, pelo regime de empreitada pelo preço global, com recursos oriundos das Emendas Parlamentar Impositiva Individual nºs 09 e 13, conforme Projeto Técnico e Estudo Técnico Preliminar, anexos ao Edital (ANEXO II e III). E**dital:**disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.bre no sítiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 22/12/2025, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão abertura propostas:**dia 16/01/2026, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 22/12/2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:C753749C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 119/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa FALCÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ 31.151.530/0001-64. Licitação.....: Dispensa de Licitação n.º 65/2025, de 04 de dezembro de 2025 (Processo Administrativo nº 262/2025). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço técnicos especializados em segurança desarmada para no mínimo 240 minutos (quatro horas) por segurança e por evento, permanecendo até a entrega final das premiações quando ocorrer e/ou término do evento, sendo um homem devidamente treinado, capacitado e uniformizado. Para atender as demandas registradas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE. Conforme especificações constantes do Termo de Referência). Item: 01. VALOR TOTAL: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026. Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:33380E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 120/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa FERRI E CARVALHO LTDA, CNPJ 06.242.858/0001-49. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 54/2025, de 26 de novembro de 2025 (Processo Administrativo nº 254/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento e execução de serviços funerários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), com amparo na Lei Municipal nº 2.469, de 2013, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13. VALOR TOTAL: R$ 571.965,00 (quinhentos e setenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026. Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:DED802F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 121/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa COMERCIO DE EXTINTORES SANTA ROSA LTDA, CNPJ 73.659.104/0001-86. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 47/2025, de 31 de outubro de 2025 (Processo Administrativo nº 231/2025). OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de extintores de incêndio e recargas de extintores, em atendimento as diversas secretarias, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Item: 06. VALOR TOTAL: R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026. Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:652D5C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 122/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa JULI CAROLINE FORTES - ME, CNPJ 09.213.806/0001-32. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 47/2025, de 31 de outubro de 2025 (Processo Administrativo nº 231/2025). OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de extintores de incêndio e recargas de extintores, em atendimento as diversas secretarias, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Itens: 01, 02, 03, 04 e 05. VALOR TOTAL: R$ 34.330,00 (trinta e quatro mil e trezentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026. Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:44A46CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025.

Extrato do Contrato Nº: 138/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: FELICE - VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA. Valor.....: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). Vigência.....: Início: 23/12/2025. Término: 21/04/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 043/2025 (Processo Licitatório nº 205/2025). Dotação orçamentária: 4490/71-790. Objeto.....: Contratação para fornecimento de veículos zero quilômetro, sendo 02 (duas) ambulâncias (tipo B) com equipamentos, 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, 01 (um) veículo automotor de passeio e 01 (um) veículo minibus, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde (SMS),** especialmente no transporte de pacientes, insumos, equipes técnicas, ampliando a capacidade de atendimento à população e melhorando o suporte às ações de saúde pública, com recursos de Emendas Parlamentar Federal (Propostas nºs 12740334000124003 e 12740334000124004) e de Emendas Parlamentar Municipal (Impositivas de Bancada nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e Impositivas Individual nºs 34, 36, 46, 48 e 54) e próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:ABA8887F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025.

Extrato do Contrato Nº: 139/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: SANTA CATARINA UTILITARIOS. Valor.....: R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil). Vigência.....: Início: 23/12/2025. Término: 21/04/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 043/2025 (Processo Licitatório nº 205/2025). Dotações orçamentárias: 4490/71-790, 4490/71-892 e 4490/71-902. Objeto.....: Contratação para fornecimento de veículos zero quilômetro, sendo 02 (duas) ambulâncias (tipo B) com equipamentos, 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, 01 (um) veículo automotor de passeio e 01 (um) veículo minibus, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde (SMS),** especialmente no transporte de pacientes, insumos, equipes técnicas, ampliando a capacidade de atendimento à população e melhorando o suporte às ações de saúde pública, com recursos de Emendas Parlamentar Federal (Propostas nºs 12740334000124003 e 12740334000124004) e de Emendas Parlamentar Municipal (Impositivas de Bancada nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e Impositivas Individual nºs 34, 36, 46, 48 e 54) e próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:E419473A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025.

Extrato do Contrato Nº: 140/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor.....: R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais). Vigência.....: Início: 23/12/2025. Término: 21/04/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 043/2025 (Processo Licitatório nº 205/2025). Dotações orçamentárias: 4490/71-532 e 4490/71-903. Objeto.....: Contratação para fornecimento de veículos zero quilômetro, sendo 02 (duas) ambulâncias (tipo B) com equipamentos, 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, 01 (um) veículo automotor de passeio e 01 (um) veículo minibus, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde (SMS),** especialmente no transporte de pacientes, insumos, equipes técnicas, ampliando a capacidade de atendimento à população e melhorando o suporte às ações de saúde pública, com recursos de Emendas Parlamentar Federal (Propostas nºs 12740334000124003 e 12740334000124004) e de Emendas Parlamentar Municipal (Impositivas de Bancada nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e Impositivas Individual nºs 34, 36, 46, 48 e 54) e próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C6EABE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025.

Extrato do Contrato Nº: 141/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: MARINA VEICULOS LTDA. Valor.....: R$ 131.815,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e quinze reais). Vigência.....: Início: 23/12/2025. Término: 21/04/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 043/2025 (Processo Licitatório nº 205/2025). Dotações orçamentárias: 4490/71-902 e 4490/71-903. Objeto.....: Contratação para fornecimento de veículos zero quilômetro, sendo 02 (duas) ambulâncias (tipo B) com equipamentos, 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, 01 (um) veículo automotor de passeio e 01 (um) veículo minibus, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde (SMS),** especialmente no transporte de pacientes, insumos, equipes técnicas, ampliando a capacidade de atendimento à população e melhorando o suporte às ações de saúde pública, com recursos de Emendas Parlamentar Federal (Propostas nºs 12740334000124003 e 12740334000124004) e de Emendas Parlamentar Municipal (Impositivas de Bancada nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e Impositivas Individual nºs 34, 36, 46, 48 e 54) e próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 22 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D11F5AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica das seguintes licitações: - **Pregão Presencial nº 087/2025** - registro de preços para locação de trator esteira, **no dia: 19/01/2026, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 081/2025** - registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, **no dia: 20/01/2026, às 08:30 horas**; - **Pregão Presencial nº 090/2025** - registro de preços para aquisição de tubos de concreto, **no dia: 23/01/2026, às 08:30 horas**. Os editais estarão disponíveis no site da Prefeitura de São Gabriel/RS, Portal de Compras Públicas e PNCP. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. São Gabriel, 22 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:30AB40C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 008/2025 AO CONTRATO nº 086/2021 – DISP. POR JUSTIFICATIVA n° 789/2021 – reajuste do valor do contrato de locação em epígrafe – **R$ 1.840,81 (mensal)** – **Vera Maria da Costa Rodrigues.**

São Gabriel, 22 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:5DC8224D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 007/2025 AO CONTRATO nº 195/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n° 071/2022 – reajuste do valor da tonelada para **R$ 146,08** – **CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda.**

São Gabriel, 22 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:3473CFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 281/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2025 – aquisição de material permanente e de consumo para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – **R$ 5.194,00 – Essence Decor Ltda.**

São Gabriel, 22 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:23F7F698

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 315/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024 – contratação de empresa para prestação de serviço de **sonorização de pequeno porte**, para a coletiva de imprensa do Prefeito Municipal para o balanço do ano de 2025, no dia 22/12/2025, das 8h às 11h, no Gabinete do Prefeito, na Prefeitura de São Gabriel – **R$ 713,97** – **Liziane dos Santos Santiago - ME**.

São Gabriel, 22 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:82C172C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 318/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2025 – contratação de empresa especializada na prestação de horas máquina de retroescavadeira para serviços de construção e manutenção de bebedouros – **R$ 111.710,25** – **VGS Terraplanagem e Logística Ltda**.

São Gabriel, 22 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:9505D80D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 103/2025

Contrato103/2025– Objeto: Aquisição de módulos de gradil metálico pré-fabricados, incluindo postes, fixadores e todos os componentes necessários para a montagem completa, acompanhados de manual de instruções detalhado contendo orientações de instalação, especificações técnicas e lista de materiais, destinados ao cercamento do anexo da Escola Municipal de Ensino Infantil Recanto dos Sonhos, situado na Rua Professor Antônio Ceretta, Vila Ceolin, no Município de São João do Polêsine/RS, tendo como coordenadas geográficas as seguintes referências: -29.626893, -53.425228. **Processo Administrativo** nº619/2025, **Dispensade Licitação** nº 510/2025– **Contratado:** SS INDUSTRIA METALURGICA DE TELAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.325.039/0001-90, com sede na Rodovia Taufik Germano, nº 5150, Bairro Noemia, Cachoeira do Sul – RS, CEP: 96.503-205, representada por seu Representante Legal o Sr. Guilherme Severo Ache, inscrito no CPF nº 011.XXX.XXX-74 e portador do RG n° 70XXXXXX27 SSP/RS.**Valortotal:** R$ 34.551,20 (trinta e quatro mil reais, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**Vigência:**O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na qual poderá ocorrer a prorrogação da execução em conformidade com a prorrogação contratual.

São João do Polêsine, RS,19dedezembrode 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:2FD5D9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 104/2025

Contrato 104/2025 – Objeto: Contratação de Empresa Seguradora para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do município, em conformidade com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, pertencentes do Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2025. **Processo Administrativo** nº 496/2025, **Pregão Eletrônico** nº 10/2025 – **Contratado:** GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o no 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, no município de Porto Alegre – RS, CEP 90.020-060. **Valor total:** R$ 8.276,00 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais). **Vigência:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na qual poderá ocorrer a prorrogação da execução em conformidade com a prorrogação contratual.

São João do Polêsine, RS, 22 de dezembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:16608373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 105/2025

Contrato 105/2025 – Objeto: Contratação de Empresa Seguradora para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do município, em conformidade com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, pertencentes do Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2025. **Processo Administrativo** nº 496/2025, P**regão Eletrônico** nº 10/2025 – **Contratado:** SEGUROS SURA S.A. , inscrita no CNPJ sob o no 33.065.699/0001-27, estabelecida na Av. Padre Antônio José dos Santos, n° 1530, no município de São Paulo – SP, CEP 04.563-004. **Valor total:** R$ 9.874,85 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **Vigência:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na qual poderá ocorrer a prorrogação da execução em conformidade com a prorrogação contratual.

São João do Polêsine, RS, 22 de dezembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:ED59C193

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo o **Chamamento Público** com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas (laboratórios ou postos de coleta) para a **prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas**. Interessados poderão se credenciar a partir do dia **23/12/2025.** Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, pelo fone 55 98415-0409 e no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. São José do Inhacorá, 22 de dezembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FBFB6B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

Contratada: Elisabete Rosa De Mello Cargnin
Objeto: Locação de imóvel.
Licitação: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 081/2025.
Prazo de vigência: 12 meses.
Valor: R$ 1.257,12 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) mensais.
Assinatura: 22/12/2025.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:14E1E9DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇOS N° 001/2025 – TERMO ADITIVO I

Gerenciador: Município de São José do Ouro
Fornecedor: L. A. FERRARI E CIA LTDA ME
CNPJ n° 10.887.732/0001-07
Objeto: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Registro de preços de horas de serviço com máquinas pesadas e caminhões para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços n° 001/2025 pelo período de 12 (doze) meses, contatos a partir de 03 de janeiro de 2026.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
2.1 Ficam mantidas todas as demais condições, obrigações e cláusulas da Ata de Registro de Preços original, que não tenham sido expressamente alteradas por esse termo aditivo.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e os quantitativos mínimos e máximos de cada item permanecem os constantes da Ata de Registro de Preços original.
3.2 A prorrogação abrangida neste Termo Aditivo inclui os itens com quantitativo disponível na data de sua assinatura.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE
4.1 A prorrogação foi precedida de análise técnica e ou pesquisa de mercado que demonstraram a vantajosidade dos preços registrados.

São José do Ouro, RS, 18 de dezembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:49379DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇOS N° 002/2025 – TERMO ADITIVO I

Gerenciador: Município de São José do Ouro
Fornecedor: FORT TERRAPLENAGEM LOCAÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ n° 53.899.877/0001-22
Objeto: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Registro de preços de horas de serviço com máquinas pesadas e caminhões. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços n° 001/2025 pelo período de 12 (doze) meses, contatos a partir de 03 de janeiro de 2026.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
2.1 Ficam mantidas todas as demais condições, obrigações e cláusulas da Ata de Registro de Preços original, que não tenham sido expressamente alteradas por esse termo aditivo.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e os quantitativos mínimos e máximos de cada item permanecem os constantes da Ata de Registro de Preços original.
3.2 A prorrogação abrangida neste Termo Aditivo inclui os itens com quantitativo disponível na data de sua assinatura.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE
4.1 A prorrogação foi precedida de análise técnica e ou pesquisa de mercado que demonstraram a vantajosidade dos preços registrados.

São José do Ouro, RS, 18 de dezembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:C1CD8C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 113/2025
EXTRATO DAS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETIVO: Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios.

Ata de Registro de Preços Nº 077/2025:
Fornecedor: ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 42.178.454/0001-05
Lote: 01 no valor total de R$ 115.923,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte e três reais)

Ata de Registro de Preços Nº 078/2025:
Fornecedor: MUNARI ATACADISTA LTDA, CNPJ n° 10.878.273/0001- 97
Lote: 02 a 08 no valor total de R$ 629.630,15 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta reais e quinze centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 22 de dezembro de 2025
Fiscal das Atas: Daniele Cigainski e Sinara Hoffmann do Prado

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:FB6B4201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025: Contratação de empresa para elaboração de estudos, levantamentos, projetos técnicos e emissão de documentos ambientais para o processo de licenciamento ambiental e Instalação Unificada, inclusive projeto de corte de vegetação e reposição florestal obrigatória (RFO), para execução de estrada municipal com aprox. 1000 m, localizada nas coordenadas geográficas -27.780723, -51.585615, em São José do Ouro/RS.

Contratado: **MAXXIM AMBIENTAL LTDA**
CNPJ N° 17.354.808/0001-70

TOTAL: R$ 18.789,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021.
Informações: (54) 3352-4516. Em 22 de dezembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:60EE8E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

Contrato nº 115/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 009/2025: Contratação do Sistema de Ensino SIM – FTD Educação, para fornecimento de livros didáticos impressos integrados à plataforma virtual de aprendizagem, assessoramento pedagógico à Secretaria de Educação e escolas.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: EDITORA FTD SA
CNPJ Nº 61.186.490/0001-57
Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato
Contrato Assinado em: 16 de dezembro de 2025
Fiscal do contrato: Grasiela Carniel Formento

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:4957C818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

Contrato nº 117/2025 – Dispensa de Licitação nº 064/2025**:** Contratação de Sistema de Gestão Educacional, inclusive instalação e migração de dados, para modernização, organização, qualificação e gerenciamento da Rede Municipal de Ensino.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Delta Soluções em Informática Ltda
CNPJ Nº 03.703.992/0001-01
Valor mensal: R$ 2.543,61 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).
Para atendimento técnico complementar, o valor da hora técnica será de:
- R$ 199,30 (cento e noventa e nove reais e trinta centavos) por hora, quando realizado de forma presencial, na sede da contratante;
- R$ 149,14 (cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos) por hora, quando realizado de forma remota, a partir da sede da contratada.
Para serviços de customizações e desenvolvimento, presenciais ou remotos, o valor da hora trabalhada será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2026
Contrato Assinado em: 18 de dezembro de 2025
Fiscal do contrato: Grasiela Carniel Formento

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:420F9622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

Contrato nº 118/2025 – Adesão Ata de Registro de Preços de Outro órgão nº 006/2025: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 08/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição de um Ônibus Rural Escolar, na condição Órgão participante de compra nacional – OPCN, solicitação SIGARP n° 106792.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: IVG Brasil LTDA
CNPJ Nº 36.519.422/0001-15
Valor total: R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Vigência: 320 (trezentos e vinte) dias, com início na data de assinatura do contrato
Contrato Assinado em: 22 de dezembro de 2025
Fiscal do contrato: Grasiela Carniel Formento e Fernando Conceição Graeff

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:FE568507

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.248, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, fixa o período de férias e recesso para o ano de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º O ano letivo de 2026, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), da Rede Municipal de Ensino, será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário:

Férias coletivas para servidores (exceto Professores Regentes): 02/01/2026 a 31/01/2026
Férias coletivas para Professores Regentes: 02/01/2026 a 15/02/2026
Recesso coletivo para Estagiários: 02/01/2026 a 31/01/2026
Retorno dos Servidores e Estagiários às atividades: 02/02/2026
Retorno dos Professores Regentes às atividades: 16/02/2026
Início do ano letivo 2026: 23/02/2026
Recesso para Estudantes: 20/07/2026 a 31/07/2026
Recesso para Professores Regentes: 20/07/2026 a 31/07/2026 e 24/12/2026 a 31/12/2026
Término do ano letivo 2026: 22/12/2026

Art. 2º Todas as atividades escolares, e as assim consideradas na forma da lei, deverão estar previstas no calendário de cada escola, que deverá ser homologado pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, respeitadas as orientações para elaboração do calendário escolar, bem como as exigências legais vigentes.

Art. 3º Ficam estabelecidas férias coletivas no período de 02 a 31 de janeiro de 2026 para as Equipes Diretivas e demais servidores, exceto professores regentes, designados nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, que possuírem período aquisitivo de 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias completos até 15 de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam estabelecidas férias coletivas no período de 02 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026 para os professores regentes, designados nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, que possuírem período aquisitivo de 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias completos até 15 de janeiro de 2026.

Art. 5º Os estagiários designados nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino que tiveram seus contratos iniciados até o dia 31 de maio de 2025 gozarão do recesso legal no período de 02 a 31 de janeiro de 2026 conforme decreto específico.

Art. 6º Os profissionais (professores regentes, equipe diretora e demais servidores) designados nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias nas datas previstas no presente decreto, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação durante o mês de janeiro de 2026.

Art. 7º Não haverá funcionamento nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino durante o período de férias coletivas de 02 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 8º Fica decretado ponto facultativo, mediante compensação de carga horária, nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação, não havendo funcionamento nas datas a seguir:

DATA A COMPENSAR	DIA DA SEMANA	PONTO FACULTATIVO CORRESPONDENTE
16/02/2026	Segunda-feira	Ponto Facultativo Carnaval (não letivo)
17/02/2026	Terça-feira	Ponto Facultativo Carnaval (não letivo)
20/04/2026	Segunda-feira	Ponto Facultativo Tiradentes
05/06/2026	Sexta-feira	Ponto Facultativo Corpus Christi
13/10/2026	Terça-feira	Ponto Facultativo Dia do Professor/Servidor Público
07/12/2026	Segunda-feira	Ponto Facultativo Nossa Senhora da Conceição
18/02/2026	Quarta-feira	Ponto Facultativo Cinzas (não letivo)

§ 1º As Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino deverão observar as seguintes orientações da Secretaria Municipal de Educação quanto à compensação dos pontos facultativos:
I - dia 16 de fevereiro de 2026 (não letivo): será ponto facultativo para todos os profissionais das unidades escolares, sendo que a compensação da carga horária ocorrerá em sábado letivo, no primeiro trimestre;
II - dia 17 de fevereiro de 2026 (não letivo): será ponto facultativo para todos os profissionais das unidades escolares, sendo que a compensação da carga horária ocorrerá em sábado letivo, no segundo trimestre;
III - dia 18 de fevereiro de 2026 (não letivo): será ponto facultativo para todos os profissionais das unidades escolares, sendo que a compensação da carga horária ocorrerá em sábado letivo, no terceiro trimestre;
IV - dia 20 de abril de 2026 (letivo): será ponto facultativo para todos os profissionais das unidades escolares, sendo que a compensação ocorrerá em sábado letivo, a ser definido por cada escola em seu calendário, referente ao primeiro semestre;
V - dia 05 de junho de 2026 (letivo): será ponto facultativo para todos os profissionais das unidades escolares, sendo que a compensação ocorrerá em sábado letivo, a ser definido por cada escola em seu calendário, referente ao primeiro semestre;
VI - dia 13 de outubro de 2026 (letivo): será ponto facultativo para todos os profissionais das unidades escolares, sendo que a compensação ocorrerá no Desfile Cívico de 7 de setembro de 2026 ou em sábado letivo, a ser definido por cada escola em seu calendário, referente ao segundo semestre (EMEF, EMEI e EJAI);
VII - dia 07 de dezembro de 2026 (letivo): será ponto facultativo para todos os profissionais das unidades escolares, sendo que a compensação ocorrerá em sábado letivo, a ser definido por cada escola em seu calendário, referente ao terceiro trimestre.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação organizará a compensação dos referidos pontos facultativos conforme a efetividade dos meses em que acontecerem.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AEF91C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 138.561 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

PROTOCOLO N.º /2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo n.º 178 da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com o objetivo de apurar a conduta funcional do servidor **GCM TIAGO ZANOTELLI**, especialmente quanto aos fatos ocorridos no dia 23/10/2025, assegurando-lhe contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente. Diante da gravidade dos fatos narrados e com fundamento no artigo 180 da Lei Municipal nº 6.055/2006, que dispõe sobre o afastamento preventivo do servidor quando o seu afastamento se revelar necessário para assegurar a lisura da apuração, fica determinado o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** do servidor **TIAGO ZANOTELLI,** pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Outrossim, nomeia os servidores Jeziel Solano Oliveira, matrícula n.º 83984, Presidente; Milton Ubiratã Lemes Gonçalves, matrícula nº 82397, Secretário da Comissão,Émerson Luis dos Anjos Lima, matrícula n.º 84699, Membro da Comissão e Dirceu Meincke, matrícula nº 82068, suplente da comissão. A Comissão Processante atuará nos termos do art. 185 da Lei nº 6.055/2006 e sob a supervisão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, conforme disposto na legislação vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E48BCADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 138.892 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROTOCOLO N.º 56/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo n.º 178 da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006 **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, para apurar as circunstâncias em que ocorreu e as responsabilidades de quem deu causa ao pagamento por indenização a empresa **POLIS INFORMATICA LTDA.**. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula n.º 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula n.º 81.106 e Luzimara Silveira Motta, matricula n.º 82045, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos e após encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C248FF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 138.896, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROTOCOLO N.º 73/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo n.º 178 da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta do servidor **REINALDO JULIANO STURMER**, ocupante do cargo de Motorista, estatutário, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 25419, no exercício de suas funções, conforme descrito no Protocolo nº 73/2025. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula n.º 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula n.º 81.106 e Luzimara Silveira Motta, matricula n.º 82045, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos e após encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B8473CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 138.897 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROTOCOLO N.º 59/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo n.º 178 da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006 **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, para apurar as circunstâncias em que ocorreu e as responsabilidades de quem deu causa ao pagamento por indenização a empresa **DONATTI E DONATTI LTDA.** Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula n.º 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula n.º 81.106 e Luzimara Silveira Motta, matricula n.º 82045, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos e após encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6420AF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 138.898 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROTOCOLO N.º 68/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo n.º 178 da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com o intuito de apurar a prática de ato ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **ADILSON DE OLIVEIRA CARVALHO,** ocupante do cargo de Chefe do Núcleo Administrativo, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 55766, conforme descrito no Protocolo nº 68/2025. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula n.º 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula n.º 81.106 e Luzimara Silveira Motta, matricula n.º 82045, que constituem a Comissão Permanente

de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos e após encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F231CC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no âmbito das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública Direta tem em seu quadro de funcionários, servidores regidos pelo RGPS (celetista estável, celetista de processo seletivo, cargo em comissão e afins);
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.213 de 24 de Julho de 1991 e suas alterações para RGPS.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 e suas alterações, relativo a segurança e medicina do trabalho;
CONSIDERANDO a Portaria 3.214/78 de 08 de Junho de 1978 e suas alterações;
CONSIDERANDO os artigos 213 a 217 da Lei Municipal nº 6.055 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Receita Federal do Brasil e Ministério da Economia (SERPRT/RFB/ME) nº 76 de 22 de Outubro de 2020 que dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial);

D E T E R M I N A

Art. 1º Para realização de exame admissional no regime CLT e contrato administrativo temporário deverá ser seguido o processo:
I - A DGRH deverá informar ao SESMT, no ato do chamamento do candidato, os seguintes dados: nome, cargo, vínculo, lotação, CPF, data de nascimento e telefone para contato. Essa comunicação ocorrerá através do e-mail sesmt@saoleopoldo.rs.gov.br.
II - Somente após contato do SESMT, o candidato poderá realizar os exames e consulta médica junto à empresa contratada de medicina ocupacional.
III – De posse do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o SESMT enviará o mesmo para a DGRH setor de Departamento de Recrutamento e Seleção para devidos encaminhamentos.
Art. 2° Para realização de exames e consultas periódicas para servidores celetistas e contrato administrativo, fica estabelecido o processo:
I – O SESMT comunicará o servidor via telefone, whatsapp ou e-mail funcional @saoleopoldo sobre o período de realização das consultas e exames periódicos.
II - Cabe ao servidor manter seus dados de contato atualizados junto a DGRH e acompanhar informativos e orientações através do seu e-mail funcional.
III - O servidor deverá aguardar contato do SESMT, pelos meios citados no inciso I deste artigo, com informações e orientações sobre data, local e horário dos exames.
IV - Somente após o contato do SESMT, o servidor poderá realizar os exames e consulta médica junto à empresa contratada de medicina ocupacional.
V – O servidor deverá dirigir-se até a empresa contratada de medicina ocupacional para realização dos exames e consulta médica em dia e hora previamente agendados.
Art. 3° Para troca de lotação (departamento, setor, secretaria) e/ou função, que implique ou não em mudanças de riscos ambientais para servidores celetistas e contratos administrativos fica estabelecido o processo:
I – Quando da necessidade de troca de lotação e/ou função, o servidor deverá ser avaliado pelo médico do trabalho, a fim de verificar se o mesmo terá condições de se submeter a outros riscos, quando houver, relativos àquele ambiente que será designado.
II – Toda necessidade de alteração deve ser informada pela chefia imediata, com antecedência **mínima de 30 dias** ao SESMT, através de formulário específico (anexo I), para devido encaminhamento do servidor a empresa médica contratada.
III - O formulário citado no inciso II deste artigo, se encontra disponível para impressão no site do SESMT, no endereço https://sites.google.com/view/sesmt-pmsl.
IV – Caso haja necessidade, O SESMT entrará em contato com o servidor para agendar a consulta e exames médicos de troca de lotação e/ou função, para emissão de novo Atestado Ocupacional (ASO);
V - O servidor deverá dirigir-se até a empresa contratada de medicina ocupacional para realização dos exames e consulta médica em dia e hora previamente agendados.
VI – Após recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o SESMT retornará ao DGRH a documentação para fins de atualização de cadastro e demais providências para a homologação da efetiva troca.
VII – Caso não haja necessidade de realização de exames médicos, o SESMT encaminhará a DGRH a documentação para fins de atualização de cadastro e demais providências para a homologação da efetiva troca.
VIII - O servidor poderá iniciar suas novas atividades e/ou efetivar a troca de lotação, somente após a autorização da DGRH.
Art. 4º Para realização de exame demissional dos servidores, regime CLT e contrato administrativo deverá ser seguido o processo:
I- No momento em que iniciar o processo de demissão, a DGRH deverá obrigatoriamente comunicar ao Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.
II - A DGRH deverá informar ao SESMT, os seguintes dados: nome, cargo, vínculo, lotação, CPF, data de nascimento, telefone para contato e data da rescisão. Essa comunicação ocorrerá através do e-mail sesmt@saoleopoldo.rs.gov.br.
III – Após o envio das informações, o SESMT realizará o agendamento junto a empresa contratada de medicina ocupacional para realização do exame demissional.
IV- O SESMT entrará em contato com o servidor, informando data, hora e local do exame e outras orientações pertinentes.
V- Após a realização do exame, caso o servidor receba a ASO no ato da consulta, deverá apresentar na DGRH, caso contrário o SESMT fará o encaminhamento ao Departamento responsável para dar andamento no processo.
VI - A realização dos exames é obrigatória e deve ocorrer dentro deste prazo estipulado.
Art. 5º Fica obrigatória a realização de exame médico de retorno ao trabalho para todos os servidores, estatutários, celetistas, contratos administrativos e cargo em comissão que se afastarem de suas atividades por período superior a 30 (trinta) dias, seja por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.
I- O exame de retorno deverá ser realizado antes da retomada das atividades laborais do servidor, sendo de responsabilidade da chefia imediata comunicar ao SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista de retorno.

II- O servidor somente poderá retomar suas funções após avaliação médica ocupacional e emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de retorno ao trabalho, expedido pela empresa contratada de medicina ocupacional.

III- O descumprimento desta obrigatoriedade poderá acarretar responsabilidade administrativa para a chefia imediata e riscos legais à Administração.
Art. 6° Em caso de dúvida, entrar em contato com o SESMT, localizado no 2° andar do Centro Administrativo (Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo), ou através dos contatos: Ramal: 204, WhatsApp: 2200-0204 ou pelo e-mail: sesmt@saoleopoldo.rs.gov.br.
Art. 7°Qualquer novo entendimento e/ou legislação a Administração analisará posteriormente.
Art. 8° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.
Art. 9° Revoga-se a Ordem de Serviço nº 04/2023**.**

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

Encaminhamento para SESMT: Avaliação de mudança de riscos	
Mudança de função ( )	Mudança de lotação ( )
Data da mudança de função ou lotação:	

Nome:	
Matrícula:	Cargo:
Lotação Atual:	
Atividade atual:	
Lotação destino:	
Atividades a seres executadas	
Assinatura e Carimbo da Chefia imediata	

_____
Assinatura do servidor

Data:	Horário:

Para preenchimento exclusivo do SESMT:

Conforme laudo vigente, o perito obteve embasamento legal para enquadrar tal função/atividade como:

( ) NÃO INSALUBRE ( ) INSALUBRE – Grau de Insalubridade: _____

Autorizado a troca de função/lotação: ( ) Sim ( ) Não

Assinatura e Carimbo do SESMT da PMSL	
Data:	Horário:

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5CDA144D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.891

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 136.979, de 24 de julho de 2025, no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades do servidor **TIAGO ZANOTELLI**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, estatutário, registrado nesta Municipalidade sob a matrícula 85562, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6E43C15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10010/2020 FMS PRORROGAÇÃO EXPECIONAL - CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA E CINTILOGRAFIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **PRORROGAÇÃO EXPECIONAL POR 12 MESES** do **CHAMAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 10010/2020 FMS** Objeto: Credenciamento de empresas para realização dos procedimentos de ultrassonografia, ressonância e cintilografia. **VIGÊNCIA:** A partir do dia 18 de dezembro de 2025, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:CC3869DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 26/2025
CONTRATADA: CPN TECNOLOGIA LTDA**,** CNPJ 73.327.280/0001-10.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **6 (seis) meses**, contado do término contratual, qual seja, 09 de janeiro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:EE12295E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 18/2023
CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI**,** CNPJ 26.459.328/0001-64.
DA INCLUSÃO DE FISCAL: Inclui-se no item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, como fiscal, a servidora Carolina Moraes Jost**,** matrícula nº 88.270**,** para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, a partir de 15 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:AB2028CC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 005/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 005/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio da Diretora-Geral Sra. Cladis Magnani torna público os preços registrados no PE nº 005/2025, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do SUL - DOM, cujo objeto é aquisição futura de **fornecimento de assinaturas de uso de Software Autodesk**, destacando a empresa vencedora, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

	MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 66.582.784/0001-11**	
01	Assinatura por 12 meses de licenças do software Autodesk AutoCAD AEC Collection, incluindo suporte técnico na modalidade 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) com garantia de instalação, utilização e	**R$17.382,00**

	atualização (upgrade).	
02	Assinatura por 12 meses de licenças do software Autodesk Civil 3D Single-user, incluindo suporte técnico na modalidade 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) com garantia de instalação, utilização e atualização (upgrade).	**R$12.542,95**
03	Assinatura por 12 meses de licenças do software Autodesk AutoCAD - including specialized toolsets Single-user ELD, incluindo suporte técnico na modalidade 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) com garantia de instalação, utilização e atualização (upgrade).	**R$9.216,00**

A ata na íntegra está disponível no portal https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Código verificador: E4E5B9 em 16/09/2025.

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:43673A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 2.454/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS*e ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP;OBJETO**Contrato para aquisição de equipamentos agrícolas*; Pregão Eletrônico n.º 90061/2025; VALOR UNITÁRIO: 04 R$ 6.490,00. VALOR TOTAL: 04R$ 6.490,00.;RECURSO FINANCEIRO**Item 04:**12.02 20 0606 0410 2,090 - 4490 52 00 00 00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 500- SEMAG- Acesso: 4618.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 15 de dezembro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS*e METALÚRGICA FREITAS LTDA-EPP.;OBJETO**Contrato para aquisição de equipamentos agrícolas*; Pregão Eletrônico n.º 90061/2025; VALOR UNITÁRIO: 02 R$ 24.000,00. VALOR TOTAL: 02 R$ 24.000,00.;RECURSO FINANCEIRO**Item 02:**12.01 20 0606 0410 1,053 4490 52 00 00 00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-706- SEMAG. Acesso 5211**(Emenda Parlamentar Especial Nº 202328670003).**.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 15 de dezembro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS*e J V FINARDI MÁQUINAS-ME;OBJETO**Contrato para aquisição de equipamentos agrícolas*; Pregão Eletrônico n.º 90061/2025; VALOR UNITÁRIO: 07 R$ 22.200,00. VALOR TOTAL: 07 R$ 22.200,00.;RECURSO FINANCEIRO**Item 07:**12.02 20 0606 0410 2,090 - 4490 52 00 00 00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 500- SEMAG- Acesso: 4618.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 15 de dezembro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS*e RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-EPP;OBJETO**Contrato para aquisição de equipamentos agrícolas*; Pregão Eletrônico n.º 90061/2025; VALOR UNITÁRIO: 03 R$ 9.470,00. VALOR TOTAL: 03 R$ 18.940,00.;RECURSO FINANCEIRO**Item 03:**12.02 20 0606 0410 2,090 - 4490 52 00 00 00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 500- SEMAG- Acesso: 4618.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 15 de dezembro de 2025.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 1.548/2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* MAZZILI EMBALAGENS E COMÉRCIO DEPLÁSTICO LTDA-ME**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 0,48 02 R$ 2,54 07 R$ 1,59 28 R$ 6,89. VALOR TOTAL: 01 R$ 2.160,00 02 R$ 1.016,00 07 R$ 1.431,00 28 R$ 4.823,00. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* MORESCO & ANTUNES LTDA-ME**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 03 R$ 25,99 04 R$ 25,90 13 R$ 10,15 29 R$ 3,25 32 R$2,10 33 R$13,85 42 R$1,15 43 R$ 0,50 56 R$3,65 60 R$ 2,75 62 R$ 24,50 65 R$ 11,40 67 R$ 41,50 73 R$ 9,99 81 R$ 3,45 97 R$ 94,99. VALOR TOTAL: 03 R$ 7.797,00 04 R$ 10.360,00 13 R$ 26.390,00 29 R$ 3.315,00 32 R$ 15.120,00 33 R$ 13.850,00 42 R$ 3.680,00 43 R$ 1.215,00 56 R$ 1.580,00 60 R$ 20.625,00 62 R$ 16.660,00 65 R$ 7.182,00 67 R$ 17.430,00 73 R$ 6.493,50 81 R$ 3.450,00 97 R$ 389.459,00. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* BARONESA LTDA-EPP**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 05 R$ 38,99 31 R$ 6,60 35 R$ 17,29 68 R$ 2,38 70 R$42,44 71 R$9,39 86 R$4,36. VALOR TOTAL: 05 R$ 17.545,50 31 R$ 5.280,00 35 R$ 17.808,70 68 R$ 2.618,00 70 R$ 11.883,20 71 R$751,20 86 R$ 2.180,00. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* INOVARE COMÉRICO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 06 R$ 1,85 26 R$ 4,19 47 R$ 0,15 78 R$ 10,99 83 R$13,65. VALOR TOTAL: 06 R$ 3.330,00 26 R$ 10.056,00 47 R$ 960,00 78 R$ 769,30 83 R$ 6.825,00. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 08 R$2,52 19 R$0,09 30 R$9,20 37 R$ 1,34 40 R$ 1,09 41 R$48,21 44 R$ 1,99 46 R$ 0,24 59 R$ 4,29 82 R$14,55 88 R$ 9,59 89 R$ 4,55. VALOR TOTAL:08 R$7.686,00 19 R$ 297,00 30 R$11.132,00 37 R$ 12.596,00 40 R$2.507,00 41 R$14.463,00 44 R$ 9.950,00 46 R$1.728,00 59 R$ 3.131,70 82 R$ 2.910,00 88 R$ 3.836,00 89 R$1.820,00. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* JM LICITAÇÕES LTDA-ME**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 09 R$ 4,55. VALOR TOTAL: 09 R$ 11.375,00. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* LEANDRO STRINGARI-EPP**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 10 R$ 3,50 16 R$2,90 17 R$ 8,00 18 R$ 8,00 24 R$2,10 25 R$ 6,40 34 R$1,30 36 R$ 2,50 38 R$ 1,05 45 R$ 2,90 48 R$ 1,15 55 R$ 2,20 61 R$ 0,55 66 R$ 11,00 74 R$ 11,00 76 R$ 9,15 87 R$ 3,40. VALOR TOTAL: 10 R$ 15.050,00 16 R$ 1.160,00 17 R$ 7.200,00 18 R$ 5.600,00 24 R$5.040,00 25 R$15.360,00 34 R$ 9.100,00 36 R$ 13.500,00 38 R$ 6.405,00 45 R$ 5.887,00 48 R$9.579,50 55 R$ 11.220,00 61 R$ 2.750,00 66 R$ 6.820,00 74 R$ 2.200,00 76 R$ 1.830,00 87 R$ 1.360,00. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* TROPPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA-ME**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 12 R$ 5,49 15 R$ 0,72. VALOR TOTAL: 12 R$ 42.822,00 15 R$ 2.952,00. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* BAZAR E PAPELARIA AMARAL LTDA-EPP**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 20 R$ 0,69 57 R$ 3,67 64 R$ 1,58 72 R$ 27,95 79 R$ 9,10 80 R$ 3,68. VALOR TOTAL: 20 R$ 345,00 57 R$ 1.468,00 64 R$ 6.320,00 72 R$ 9.782,50 79 R$ 2.730,00 80 R$ 11.040,00. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* LALUH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 21 R$ 91,05 22 R$ 5,87 23 R$ 7,50. VALOR TOTAL: 21 R$ 54.630,00 22 R$ 24.067,00 23 R$ 16.125,00. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA-ME**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 39 R$ 0,77.VALOR TOTAL: 39 R$ 3.388,00. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA-EPP**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 49 R$ 2,49 58 R$ 1,27 98 R$ 2,49. VALOR TOTAL: 49 R$ 5.514,90 58 R$ 5.118,10 98 R$ 14.940,00. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* PRIME LONAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA-EPP**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 51 R$ 46,45. VALOR TOTAL: 51 R$ 26.476,50. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* RC RAMOS COMÉRCIO LTDA-EPP**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 54 R$ 7,26. VALOR TOTAL: 54 R$ 1.669,80. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE-MEI;**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 52 R$ 2,74 53 R$ 1,87 69 R$ 91,20. VALOR TOTAL: 52 R$ 11.097,00 53 R$ 935,00 69 R$ 22.800,00. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP;**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 75 R$ 9,66 92 R$ 30,91. VALOR TOTAL: 75 R$ 1.932,00 92 R$ 15.455,00 Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITÓRIO LTDA-ME;**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 90 R$ 5,06 91 R$ 1,89 96 R$ 3,50. VALOR TOTAL: 90 R$ 2.024,00 91 R$ 756,00 96 R$ 1.750,00. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* UNAPACK EMBALAGENS LTDA-EPP**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 93 R$ 1,16. VALOR TOTAL: 93 R$ 6.960,00. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* MBEM COMÉRCIO E DISTRIVUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA-EPP; OBJETO:**
Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90058/2025; VALOR

UNITÁRIO POR ITEM: 94 R$ 18,29. VALOR TOTAL: 94 R$ 9.145,00. Vigência da ata: 09/12/2025 a 09/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º2.610/2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e*TRANSSUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA; OBJETO:**A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços parcelados de transporte para viagens municipais e intermunicipais para os grupos assistidos pelo CRAS, e grupos da 3ºidade do interior, alunos da rede pública municipal de ensino e demais Secretarias das Administração Pública; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de licitação n.º 164/2025; VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 226.800,00. Vigência da ata: 17/12/2025 a 17/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º890/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e TRANSLAZZERI AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA-ME;*OBJETO*:Objeto da presente ata é a prestação de serviços parcelados de transporte intermunicipal exclusivo de pacientes em viagens de tratamento de saúde; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90031/2024; VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO: 01 R$ 2,91 02 R$ 3,50 03 R$ 6,43 04 R$ 5,84 05 R$ 5,16 06 R$ 12,00 07 R$ 4,99 08 R$ 4,68 09 R$ 9,25. Vigência da ata: 14/01/2025 a 14/01/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

São Luiz Gonzaga, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:DCA47A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1198/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1198/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

CESSA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CESSA, à servidora **VANICE CASSEL KLEIN,** matrícula 2103, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme laudo apresentado, estando apta à retomar suas atividades à partir de **12/12/2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **12.12.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:C0CDD5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1199/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1199/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **REGINA JAQUES SACERDOTE,** matrícula 2364, cargo de Professora, **LICENÇA NOJO** por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de seu irmão, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **02.12.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:FEEB3A50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1200/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1200/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a **MARIANA KRAUSPENHAR,** detentora do cargo de Agente Administrativo, matrícula 4283, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei Municipal N° 3730 de 02.08.2023, a contar de **05.12.2025 a 02.06.2026,** nos termos do Artigo n.º 1° Seção VIII do capítulo IV, da Lei Municipal n.º 313-90 e conforme prescrição médica.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **05.12.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:4B5EB695

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1201/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1201/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ROSI CLARA MIGUEL BARCELLOS**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2253, o gozo de 17 (dezessete) dias de férias, sendo 08 (oito) dias referentes ao período aquisitivo de **18.02.2021 a 17.02.2022** e 09 (nove) dias referentes ao período aquisitivo de **18.02.2022 a 17.02.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.12.2025 a 31.12.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15.12.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:A3CEAC90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1202/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1202/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **DANIESKY ARIAS MARTINEZ**, detentor do cargo efetivo de Médico Plantonista, matrícula 3729, o gozo de 16 (dezesseis) dias de férias, sendo 11 (onze) dias referentes ao período aquisitivo de **01.01.2024 a 31.12.2024** e 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de **01.01.2025 a 31.12.2025,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.12.2025 a 07.01.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:3C6CBEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1203/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1203/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora, **PATRÍCIA MORAES CORREIA BUTZKE**, detentora do cargo efetivo de Monitora, matrícula 4259, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **02.08.2024 a 01.08.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **31.12.2025 a 09.01.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:8C485A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1204/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1204/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **JOELI DA SILVA BICCA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2430, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **08.04.2021 a 07.04.2022,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **29.12.2025 a 12.01.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:55942C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1205/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1205/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RONALDO ISIDOR EICH**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 3614, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **01.06.2023 a 31.05.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.12.2025 a 31.12.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:22F94F01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1206/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1206/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ADELAR IVAN BAYER**, detentor do cargo efetivo de Locutor de Rádio, matrícula 4494, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **06.05.2024 a 05.05.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2026 a 16.01.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:BB64E9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1207/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1207/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **FRANCIS SCHIRRMANN SILVEIRA,** detentora do cargo de Diretora dos Museus Municipais, matrícula 3809, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo **01.04.2024 a 31.03.2025** de nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2026 a 16.01.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:D7E45673

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1208/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1208/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **BRUNA DE PAULA VAZ**, detentora do cargo efetivo de Monitor, matrícula 4229, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 14 (quatorze) dias referentes ao período aquisitivo **27.07.2023 a 26.07.2024** e 16 (dezesseis) dias referentes ao período aquisitivo **27.07.2024 a 26.07.2025** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2026 a 31.01.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:A7EFDD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1209/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1209/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ROSANI RODRIGUES DE MELO**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 733, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **02.04.2025 a 01.04.2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2026 a 31.01.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:2017487F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1210/2025, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1210/2025, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

FERNANDO PILAR CÉZAR , Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **JEFERSON DA SILVA FRAGA**, matrícula 3118, detentora do cargo efetivo de Operário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo nº 116, parágrafo 2° da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **19.12.2025** à **28.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos à **19.12.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:904D250F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 47/2025, para a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de bancadas de mármore e granito para o Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços, conforme condições descritas no Termo de Referência do edital. A empresa EDNEI VAZ DOS SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº15.536.943/0001-00, foi vencedora dos itens 02, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19. Os itens 01, 03, 04, 07, 09 e 18 restaram fracassados.

São Sebastião do Caí, 22 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriele Seidel Hentges
Código Identificador:2FAB975B

SECRETARIA DE AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Concorrência Eletrônica nº 15/2025, referente a contratação de empresa para execução de serviços de perfuração e construção de um (01) poço tubular profundo para abastecimento de água na localidade de Campestre Santa Terezinha, no município de São Sebastião do Caí/ RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 5105/2024 - Processo n° 24/1700-0001095-0; e perfuração de um (01) poço para abastecimento de água na localidade de Areião, no município de São Sebastião do Caí/ RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 1829/2023 - Processo n° 23/1500-0022783-6 – Programa Avançar na Agropecuária. A empresa Atlântica Hidrosoluções Ltda., inscrita no CNPJ nº 32.598.168/0001-37, foi vencedora do certame, com o valor de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) para o lote 01 e R$ 158.900,00 (cento e cinqüenta e oito mil e novecentos reais) para o lote 02.

São Sebastião do Caí, 22 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:B996DA0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 182.852,08 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2310 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R$ 182.852,08 (Cento e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31901100000000:1500(81) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
31901300000000:1500(124) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 1.200,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2028 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

31901100000000:1540(959) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 6.174,60
31901100000000:1543(946) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.226,40
31901600000000:1540(960) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL... R$ 1.100,00

0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental
31900400000000:1540(243) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 1.500,00
31901100000000:1500(244) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 25.000,00
31911300000000:1500(252) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS... R$ 5.000,00

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
31900400000000:1500(293) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 8.000,00
31900400000000:1540(294) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 7.000,00
31901100000000:1500(295) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R$ 50.000,00

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola
31900400000000:1540(316) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 6.100,00
31901300000000:1500(320) – OBRIGAÇÕES PATRONAIS... R$ 1.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.04.122.0023.2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
31901100000000:1500(440) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R$ 5.000,00

0701.26.782.0036.2050 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Máquinas para Sec. de Obras
31901300000000:1500(491) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS... R$ 500,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2053 - Proporcionar Atenção Básica aos Munícipes e Exames de Diagnósticos
33903400000000:2600(853) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO... R$ 11.395,99

0801.10.301.0018.2054 - Manutenção da ESF
31901100000000:1500(553) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R$ 2.000,00
31901600000000:1500(556) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL... R$ 1.000,00

0801.10.302.0019.2060 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
31901100000000:1621(962) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R$ 22.411,16
31901600000000:1621(963) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL... R$ 5.182,18

0801.10.305.0017.2065 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental
31901300000000:1500(686) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS... R$ 300,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.845.0022.0003 - Restituição de Receitas
33309300000000:2701(961) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES... R$ 4.761,75

9999.28.846.0022.0004 - Contribuição de Encargos
33904700000000:1500(804) - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS... R$ 7.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 701/1051 - RS Qualificação ... R$ 4.761,75

Redução de Verbas
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
31911300000000:1500 (49) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS... R$ 8.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
31901100000000:1500 (123) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2028 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
31900400000000:1500 (218) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 30.000,00
31901300000000:1500 (220) – OBRIGAÇÕES PATRONAIS... R$ 10.000,00
31901600000000:1543 (947) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL... R$ 22,64

0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental
31900400000000:1500 (242) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 45.000,00
31901100000000:1540 (245) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R$ 21.874,60

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola
31900400000000:1500 (315) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 15.000,00
31900400000000:1543 (317) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 1.203,76

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.122.0023.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
33903900000000:2600 (857) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 11.395,99

0801.10.301.0018.2054 - Manutenção da ESF
33903000000000:1621 (566) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 22.411,16
33903900000000:1621 (575) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 5.182,18

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.846.0022.0005 - Pagamento de Despesas decorrentes de Processos Judiciais
31909100000000:1500 (806) - SENTENÇAS JUDICIAIS... R$ 7.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:41005847

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS – PCA DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, Senhor MOISÉS CAVANUS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o previsto no inciso VII do Art. 12 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, estabelecendo as diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), bem como para a aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito municipal;

CONSIDERADO uma ferramenta de governança e planejamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), sendo fortemente recomendado a todos os entes públicos, independentemente do seu porte.

CONSIDERANDO o previsto no Capítulo II, art. 2º do Decreto Municipal nº 005/2025, o planejamento estratégico das compras e contratações serão formalizados pelo Plano de Contratações Anual - PCA, exceto as situações imprevisíveis que não possam ser planejadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual do Município de São Valentim do Sul para o exercício de 2026, de acordo com o anexo deste Decreto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a reclassificação orçamentária de itens constantes no PAC 2026, durante o processo de contratação, em virtude de erro de classificação ou devido a alterações na natureza da despesa, definidas pela STN e/ou pelo TCE/RS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:6F465703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2025

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 056/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
OBJETO: formalização da cooperação mútua entre as partes para a operacionalização da participação do CONTRATANTE no Programa SAMU SALVAR 192, que visa atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência à população residente na área geográfica do município, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.817.106/0001-83, com sede administrativa na Rod ERS130, Bairro: Montanha, nº 3665, sala 08, na cidade de Lajeado/RS.
VALOR TOTAL: R$ 15.694,80 (quinze mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.307,90 (mil trezentos e sete reais e noventa centavos).
Publique-se no prazo legal.
São Valentim do Sul/RS, 22 de dezembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:16A23662

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2025

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso xI, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 057/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
OBJETO: Programa de custeio das despesas do Programa Traumatologia de Encantado, pertencente aos Municípios associados à AMAT (Associação dos Municípios do Alto Taquari) e operacionalizado via CONSISA., conforme as especificações técnicas detalhadas o Termo de Referência.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.817.106/0001-83, com sede administrativa na Rod ERS130, Bairro: Montanha, nº 3665, sala 08, na cidade de Lajeado/RS.
VALOR TOTAL: R$ 12.718,20 (doze mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.059,85 (mil e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para o exercício de 2026.
Publique-se no prazo legal.
São Valentim do Sul/RS, 22 de dezembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:E8A21E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2025

Objeto: É objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laudos geotécnicos. Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Adjudicados:

GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 22.809.508/0001-78.

Valor: R$ 14.880,00 (Quatorze mil e oitocentos e oitenta reais).

São Valério do Sul – RS, 22 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:592E75C5

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna público, o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônica nº 32/2025.

Objeto: Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para prestação de serviço, fornecimento e instalação de sistema de rastreamento veicular, com 27 rastreadores, mapa em tempo real, identificação do motorista e liberação do veículo mediante identificador, além do acesso à plataforma, incluindo o serviço de montagem e instalação, pelo período de 12 (doze) meses, para linha pesada e linha agrícola do Município de São Valério do Sul/RS.
Adjudicado e Homologado:
ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 33.367.127/0001-00. Valor R$ 10.296,00 (dez mil duzentos e noventa e seis reais).

São Valério do Sul – RS, 22 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5B45FDAB

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 510/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 510/2025

Pregão Presencial n.°06/2025
Contrato Nº 510/2025 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 1.273,75 (mil duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: Entrega total ou 22/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/ KACIANO EIKOFF FRANÇA, CNPJ n° 30.683.415/0001-78
São Valério do Sul/RS, 22 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:D41EA01C

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 512/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 512/2025
Pregão Presencial n° 04/2025
Contrato Nº 512/2025 –Prestação de Serviços de Decoração para o Evento Bolão de Prêmios.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: Entrega total ou 22/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/Luciane Fatima Rozin Barcelos Rovea - CNPJ n° 23.062.419/0001-73
São Valério do Sul/RS, 22 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:9FBC057F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 511/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 83/2025

Objeto É objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laudos geotécnicos. Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Valor: R$ 14.880,00 (Quatorze mil e oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 15/12/2026.

Partes: Município de São Valério do Sul, GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 22.809.508/0001-78.

São Valério do Sul – RS 22 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:6EE7FA46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 296173 – PERP nº 0206/2025 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (BALDE, DISCO LIMPEZA, SACO DE LIXO, SUPORTE...) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:13/01/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%
20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 23 de dezembro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:91337EF4

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 293084 – PERP 179/2025 – Objeto: Aquisição de aspirador cirúrgico. Fornecedor: VS COSTA & CIA LTDA 05.286.960/0001-83 R$ 118.800,00.
PROCESSO 298457 – PERP 184/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Fornecedor: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA 90.341.561/0001-47 R$ 54.076,80.

PROCESSO 173110 – PE 183/2022 – Objeto: Quarto termo aditivo contratual. Fornecedor: LGR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 08.706.183/0001-77 R$ 134.721,24.

Sapucaia do Sul, 23 de dezembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:D6C0B0ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO CME 51

Resolução do CME-SS nº 51, 22 de dezembro de 2025.

Altera a Resolução do CME/SS nº 50 que estabelece normas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul, no uso das suas atribuições legais a que lhe são conferidas no inciso I do Art. 8º na Lei Municipal nº. 2.541, de 08 de abril de 2003,
Resolve:
Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução do CME/SS nº 50 que estabelece normas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Sapucaia do Sul.
Art. 2º A Resolução do CME/SS nº 50 passa a vigorar com a seguinte alteração;
Art. 5º.....
I.....
a).....
b).....
II.....
Parágrafo Único- As Instituições de Educação Infantil tem até 31 de dezembro de 2026 para cumprir o que determina o art. 5º inciso I da Resolução do CME/SS Nº 50.
Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Aprovada, por unanimidade, em plenária no dia 22 de dezembro de 2025.

Comissão Educação Infantil:

CINDY MAYRÊ GOMES OLEQUES –
Relatora

ALEXANDRA DOS SANTOS MACHADO

DANIELA PACHECO DA SILVA LUZ

FÁTIMA ELISABETH KOBOLDT

GENARA SARMENTO DA SILVA

MARIA DA GRAÇA FANTINEL

ADRIANE AYRES DE OLIVEIRA LANDAL DE CAMPOS
Presidente do CME/SS

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:13C38ECE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO CME 52

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação - CME/SS

RESOLUÇÃO CME/SS Nº 52, 22 de dezembro de 2025.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública de Ensino de Sapucaia do Sul e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2.541/2003 e na Lei Municipal nº 2.542/2003;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída, no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, aplicável à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e às modalidades previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº. 9.394/1996).
§ 1º Esta resolução aplica-se às instituições públicas, podendo também abranger as instituições privadas conveniadas.

Art. 2º - Para fins desta Resolução, considera-se:

I – Educação Integral: conceito pedagógico que visa o desenvolvimento multidimensional dos educandos, em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental, articulando saberes escolares, experiências comunitárias e políticas públicas intersetoriais;
II – Educação em Tempo Integral: prática de estender a jornada escolar em que, a jornada possui, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em turno único ou em dois turnos articulados, com oferta regular e permanente de atividades curriculares e integradoras ao longo do ano letivo;
III – Escola de Tempo Integral: instituição de ensino pertencente ao Sistema Municipal de Ensino que organiza suas turmas com jornada diária igual ou superior a 7 (sete) horas, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais, incluindo, nesse período, o tempo destinado às atividades curriculares, à alimentação, à higiene, às práticas integradoras, às vivências no território educativo, bem como aos momentos de descanso dos educandos e aos tempos de transição entre as diferentes atividades, compreendidos como parte constitutiva da rotina escolar e do processo educativo.
IV – Território Educativo: conjunto de espaços, instituições e agentes sociais – públicos, comunitários ou privados sem fins lucrativos – que complementam a ação formativa da escola e se articulam ao Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino;
V – Justiça Curricular: princípio de organização do currículo que orienta a seleção de conteúdos, metodologias e experiências de aprendizagem comprometidas com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas, com a defesa dos direitos humanos, a superação das desigualdades e a valorização das diversidades.
VI - Práticas Integradoras: ações planejadas, sistemáticas e intersetoriais desenvolvidas no âmbito da Escola Integral em Tempo Integral, por meio de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e outras secretarias, órgãos da administração pública municipal e as parcerias público-privadas, com a finalidade de promover a formação integral dos educandos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 3º - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral reger-se-á além dos princípios gerais estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal de 1988, e no art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelos seguintes princípios específicos:

I – equidade educacional e justiça curricular, com prioridade de atendimento às populações socialmente vulnerabilizadas;
II – inclusão, respeito e valorização da diversidade, em suas dimensões étnico-raciais, culturais, territoriais, de gênero, geracionais, das pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
III – indissociabilidade entre cuidado, educação e proteção integral;

IV – a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo, assegurando a participação de educandos, profissionais da educação, famílias e colegiados;
V – articulação intersetorial com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, segurança alimentar, direitos humanos e proteção de crianças e adolescentes;
VI – sustentabilidade socioambiental e compromisso com a justiça climática;
VII – integralidade das experiências educativas, superando a fragmentação dos tempos, espaços e conteúdos escolares;
VIII – valorização dos profissionais da educação e desenvolvimento profissional contínuo.

Art. 4º - São finalidades da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul:

I – possibilitar o desenvolvimento pleno dos educandos, em todas as suas dimensões;
II – reduzir desigualdades de aprendizagem e ampliar oportunidades educacionais, culturais, esportivas e sociais;
III – assegurar condições de acesso, permanência e de aprendizagem com qualidade, especialmente dos grupos historicamente vulnerabilizados;
IV – promover aprendizagens, contextualizadas e integradas às realidades dos territórios;
V – fortalecer vínculos comunitários, o exercício da cidadania e a convivência democrática;
VI – articular conhecimentos escolares, saberes locais e experiências culturais em um currículo integrado.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA E DO CURRÍCULO

Art. 5º - A jornada diária das escolas em tempo integral deverá contemplar, no mínimo, 7 (sete) horas de atendimento aos educandos ou 35 horas semanais, incluindo:
I – tempos de atividades curriculares obrigatórias, de acordo com a legislação e as diretrizes curriculares vigentes;
II – tempos destinados à alimentação, higiene, descanso, acolhimento e transição entre atividades, com intencionalidade pedagógica e acompanhamento de profissionais da educação;
III – práticas integradoras e interdisciplinares, com atividades práticas, projetos colaborativos e experiências reais, favorecendo a aplicação dos conhecimentos e o desenvolvimento integral dos educandos, com o estímulo e o fortalecimento de parcerias entre escolas, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e coletivos comunitários, garantindo a articulação intersetorial entre secretarias e órgãos governamentais, nos diferentes níveis e regiões administrativas;
IV – ações de acompanhamento pedagógico e aprofundamento da aprendizagem;
V – atividades voltadas ao desenvolvimento pessoal e social, à cultura, ao esporte, à educação ambiental, à cultura digital, à saúde, à promoção dos direitos humanos e à convivência democrática.

Art. 6º - O currículo da escola de tempo integral deverá:

I – integrar saberes, áreas do conhecimento e práticas socioculturais, articulando componentes curriculares e práticas integradoras em um projeto educativo único;
II – promover o uso de metodologias ativas, investigativas e colaborativas, que favoreçam a participação dos educandos em práticas interdisciplinares;
III – contemplar as diferentes linguagens, as artes, a cultura digital, as práticas corporais, a educação ambiental, a pesquisa, a cultura de paz e os direitos humanos;
IV – valorizar os conhecimentos e as experiências das comunidades, reconhecendo a escola como parte do território e o território como espaço educativo;
V – prever, no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar, a organização dos tempos, dos espaços e das atividades educativas, de forma articulada e coerente com a concepção de educação integral em tempo integral.

CAPÍTULO IV
DA IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO

Art. 7º - A implantação da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Sapucaia do Sul ocorrerá de forma gradual, progressiva e planejada, a partir de diagnóstico das condições de infraestrutura, recursos humanos, demanda de matrículas e características socioeconômicas dos territórios.

§ 1º Deverão ser priorizadas, na expansão da oferta de escola em tempo integral:

I – escolas situadas em territórios com maiores índices de vulnerabilidade social, devidamente identificados e justificados a partir de indicadores socioeconômicos, educacionais e territoriais;
II – educandos em situação de risco ou violação de direitos, cujos dados e encaminhamentos são subsidiados pela atuação integrada da escola com os conselhos tutelares, defensorias, Ministério Público e demais instâncias de proteção, defesa e controle social dos direitos, direcionada à promoção do desenvolvimento integral da criança e do adolescente;
III – unidades escolares com condições físicas e administrativas para ampliação da jornada.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação definirá, em ato próprio, o plano de expansão da educação integral em tempo integral, com metas, cronograma e critérios de priorização.

Art. 8º - A organização da oferta de educação integral em tempo integral poderá ocorrer sob as seguintes formas:

I – escolas exclusivas de educação integral em tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 horas semanais;
II – escolas mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial, observados os critérios de priorização definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
III – parcerias com centros ou polos de Educação Infantil e Ensino Fundamental para a oferta ampliada de educação integral em tempo integral, desde que seja assegurada a unidade do Projeto Político Pedagógico da escola da rede municipal que formalizar a parceria.

CAPÍTULO V
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 9º - A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral requer:

I – quadro de profissionais da educação em número e com formação compatíveis com a ampliação da jornada escolar;
II – oferta sistemática de formação continuada específica em Educação Integral, metodologias integradoras, gestão do tempo, trabalho colaborativo e práticas intersetoriais;
III – valorização das carreiras e adequação da jornada de trabalho docente e dos demais profissionais da educação, observada a legislação vigente;
IV – promoção de condições para o planejamento, registro, acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO, GESTÃO E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 10 - A gestão da escola de tempo integral será democrática e participativa e deverá:

I – envolver famílias, educandos, profissionais da educação e colegiados em reuniões e processos consultivos e deliberativos previstos na legislação;
II – estabelecer parcerias com órgãos e entidades públicas, universidades, organizações comunitárias, equipamentos culturais, esportivos e de saúde, entre outros, observada a legislação vigente;
III – promover ações articuladas com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, direitos humanos, segurança alimentar, meio

ambiente e proteção de crianças e adolescentes, visando à proteção integral e ao desenvolvimento pleno dos educandos;
IV – garantir a transparência das ações, do uso de recursos e dos resultados da Política Municipal de Escola Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11 - O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral incluirão:

I – implementação de estratégias de avaliação, assegurando a participação dos profissionais da educação e a colaboração da comunidade escolar em uma perspectiva avaliativa de natureza diagnóstica e formativa.
II – indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos educandos;
III - possibilitar que o currículo, as práticas pedagógicas e os processos de avaliação constituam um conjunto articulado, coerente e sistêmico, orientado por objetivos formativos comuns, compreendendo a avaliação como instrumento de acompanhamento e verificação do desenvolvimento integral do educando, nas dimensões cognitiva, social, cultural, emocional e física, com foco na garantia do pleno exercício dos direitos de aprendizagem, assegurando o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os educandos**;**
IV – avaliação da infraestrutura, dos recursos humanos e da organização da jornada, bem como dos aspectos curriculares;
V – acompanhamento sistemático pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio técnico, financeiro e pedagógico às unidades escolares públicas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - As matrículas nas turmas de educação integral em tempo integral das escolas mistas ocorrerão mediante adesão dos responsáveis legais, sendo obrigatório, no ato da matrícula, o preenchimento de *Termo de Responsabilidade e adesão* a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente quanto à frequência mínima de 75% para educandos do Ensino Fundamental e de 60% para educandos da Educação Infantil.

Art. 13 - As escolas que oferecem com, exclusividade, a educação integral em tempo integral terão matrícula obrigatória nessa oferta educacional, devendo ser observada a legislação vigente quanto à frequência mínima de 75% para educandos do Ensino Fundamental e de 60% para educandos da Educação Infantil.

Art. 14 - Os Projetos Político Pedagógicos, Regimentos Escolares e demais documentos institucionais das escolas pertencentes à rede municipal de ensino deverão ser adequados à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, na forma e no prazo estabelecidos em ato normativo do Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e consultado o Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as resoluções CME nº 40 de 24 de novembro de 2023 e CME nº 42 de 15 de dezembro de 2023.

Comissão Especial:

ANDRÉIA MARIA MESQUITA DOS SANTOS POSSAMAI -
Relatora

FÁTIMA ELISABETH KOBOLDT

JOSÉ LUCAS DUARTE

LISIANE BERGMANN ANSELMO

ADRIANE AYRES DE OLIVEIRA LANDAL DE CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:83FC081C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2025
PROCESSO Nº: 2025/12007
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA:12 de janeiro 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução de concretagem de piso de quadra esportiva na EMEF Getúlio Vargas, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 21de dezembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:AC2CB1D8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2025
PROCESSO Nº: 2025/10692
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 12 de janeiro 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de MATERIAIS/SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações),

www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 21 de dezembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:39057376

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 193/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 193/2025
PROCESSO Nº: 2025/11613
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/MÊS
Modo de disputa: ABERTO
Licitação Ampla Concorrência
Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:
Altera-se a minuta contratual, Anexo III do Edital, na cláusula 7.1, passando a ser:
7.1. Todos os veículos locados por essa Administração deverão ser entregues no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo estar em excelente estado de conservação, **com data de fabricação não superior à 02 (dois) anos do corrente ano da contratação**, devendo ser substituídos por veículos em condições similares ao descrito quando atingirem 150.000 km rodados. É reservado a contratante o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.
2. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.
Taquara, 22de dezembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:89575C86

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 029/2025

Processo n° 11937/2025 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de espetáculo musical "Terno de Reis Pais & Filhos", a ser apresentado na programação do Natal Mágico de Taquara 2025, com amparo no artigo 74, II da Lei n°14.133/2021 incluindo que será com **recursos oriundos do edital SEDAC n° 12/2025 FAC RS – Coinvestimento para Eventos Culturais**.**Taquara,22de dezembrode 2025.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:4DF02531

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 031/2025

Processo n° 11983/2025 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para a **contratação da Orquestra de Metais**, para compor a programação oficial do Natal Mágico de Taquara 2025, a ser realizada na Praça Marechal Deodoro, no dia 18 de dezembro de 2025, com amparo no artigo 74, II da Lei n°14.133/2021, incluindo que será com **recursos oriundos do edital SEDAC n° 12/2025 FAC RS– Coinvestimento para Eventos Culturais**.**Taquara, 22 de dezembro de 2025.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:9A74E541

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO CP Nº 073/2025 - TORNA SEM EFEITO EDITAL N° 072/2025 DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

EDITAL DE CONCURSO CP Nº 073/2025

TORNA SEM EFEITO EDITAL N° 072/2025 DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais,

Tendo sido utilizado os critérios previstos no Edital de Abertura CP nº 001/2024 do Concurso Público para o cargo de **AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL,** conforme item 11.2, revoga-se a nomeação da candidata **CRISLAINE LEMOS DE JESUS**, com decorrente perda de todos os direitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva
Código Identificador:EE8407F2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 32/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para a função de **OPERADOR DE MÁQUINA,** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenharem suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **23, 24, 26, 29 e 30 de dezembro de 2025**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva
Código Identificador:6A81FD62

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 33/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para a função de **SERVENTE,** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenharem suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **23, 24, 26, 29 e 30 de dezembro de 2025**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº

4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva
Código Identificador:8B7BA67A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.278 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 7.272/2025.

PORTARIA Nº 7.278 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 7.272/2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Torna sem efeito a Portaria nº 7.272/2025 que nomeia **CRISLAINE LEMOS DE JESUS,** para o cargo de **AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL**, conforme item 11.2, com decorrente perda de todos os direitos.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva
Código Identificador:634C48F7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0638.124-06

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento – FINISA
Grau de sigilo #PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0638.124-06, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TAVARES, NA FORMA ABAIXO.

I– AGENTE FINANCEIRO- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Porto Alegre, Sr. Iuri Jadovski, brasileiro, casado, economiário, cédula de identidade profissional nº. 81759-D/CREA-RS, CPF nº. 495.331.420-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE TAVARES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.427.018/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilmar Ferreira de Lemos, CPF nº. 551.010.380-91, RG nº 3041843421, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o QUADRO II Parâmetros da Operação do Contrato de Financiamento nº 0638.124-06, de 25/11/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO II
PARÂMETROS DA OPERAÇÃO
Valor do Financiamento R$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício
Valor (R$) 1.650.000,00
Ano 2025

CLÁUSULA SEGUNDA- Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Local/Data: Porto Alegre , 19 de Dezembro de 2025.

IURI JADOVSKI:49533 142049
Assinado de forma digital por IURI JADOVSKI:49533142049
Dados: 2025.12.19 14:23:54 -03'00'

GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Assinado de forma digital por GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Dados: 2025.12.22 11:22:00 -03'00'

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:14CC24E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
ESXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 210/2025
Dispensa de Licitação 097/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°**210/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **097/2025**, para a contratação da empresa **OLAIR GOMES DE AMORIM– CNPJ 10.626.598/0001-82** para fornecimento de bomba injetora para retroescavadeira, no valor de **R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais),** com prazo de entrega de no máximo 05 dias úteis.
Tenente Portela/RS, 19 de dezembro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:0C50B849

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 211/2025
Dispensa de Licitação 098/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°**211/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **098/2025**, para a contratação da empresa **OPESADAO**

AUTOPECAS LTDA, CNPJ 20.383.454/0001-04 para **fornecimento de peças para conserto de veículo utilizado para transporte escolar na área indígena**, no valor total de R$5.977,20 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), com prazo de 05 dias úteis para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 19 de dezembrode 2025.

ROSENAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:A11BF7EA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 432, de 13 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de janeiro de 2026, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 19/01/2026.
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.
Processo Licitatório nº 212/2025
Concorrência Publica Presencialnº 10/2025

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização de canteiros centrais da Avenida Santa Rosa e iluminação pública.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS, 22 de dezembro de 2025

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:BB62BDA4

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 213/2025
Dispensa de Licitação 099/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **213/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **099/2025**, para a contratação das empresas **DANIELE BIANCON RITTER LTDA -CNPJ43.673.401/0001-15; DK ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA– CNPJ06.555.688/0001-52 e MEGA NET- PROVEDOR INTERNET LTDA – CNPJ 03.481.973/0001-88** para fornecimento de materiais para instalação de internet no ESF2, além de outros materiais para a Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 11.767,00 (onze mil setecentos e sessenta e sete reais),** com prazo de 05 dias úteis para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 19 de dezembro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:B26EE664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 229/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 229/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 13 de janeiro de 2026** estará aberta a disputa de preços para **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à construção de uma passarela de madeira na Orla da Beira Mar, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica 229/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CBC292C3

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 230/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 230/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 230/2025, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança, Centro de Convivência do Idoso e Serviço de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) pela Secretaria Municipal de Educação.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 13/01/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 230/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2D9B7939

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº320/2025- DISPENSA Nº128/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **INTELINOVE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.882.015/0001-09**. Objeto: Locação de 07(sete) notebooks intermediários, novos ou usados, linha corporativa, com garantia mínima de 12 meses, suporte técnico, sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits destinados ao Projeto Transformar, conforme Termo de Referência constante em processo nº 57770/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor total da contratação de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Secretário da Fazenda do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:73EE9E0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2024 – CONTRATADO: ALVO GLOBAL- PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 30 (trinta) dias. Solicitação contida no Memorando nº 199/2025 do Gabinete do Prefeito. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 257/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:94ADF506

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.421/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.287.886,30 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912, de 18 de novembro de 2024,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.287.886,30 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Secretaria da Administração e Finanças
04.122.0010.2003.0000 – Manutenção Secretaria Administração …..…… .R$ 133.479,31
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (31) ... R$ 116.000,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação (47) ……..…….. R$ 1.888,90
3.3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros sobre a Dívida Por Contrato (40) …..……. R$ 15.590,41
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
2.365.0041.2011.0000 – Manutenção Educação Infantil …….. R$ 541.140,04
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (81) ... R$ 100.568,49
3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação (80) ……..……. R$ 799,55
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (44) ……..… R$ 439.772,00
02 – Manutenção do FUNDEB
12.361.0047.2082 – Manutenção FUNDEB – Ensino Fundamental – 70% ...….. R$ 90.467,03
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (128) . R$ 75.183,03 3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (129) ……..…… R$ 15.284,00
12.362.0049.2015.0000 - Manutenção Convênios Transportes Escolar …… R$ 9.679,34
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (183) .. R$ 9.679,34
03 – Gastos com Educação Acima 25%
12.361.0046.2014.0000 – Manutenção Convênio Salário Educação …..……. R$ 231.583,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (87) ……... R$ 231.583,00
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.122.0034.2018.0000 – Manutenção Fundo da Saúde ……..… R$ 125.669,16
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (114) ……. R$ 10.000,00 3.3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (118) .. R$ 100.000,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação (109) ……..……..…… R$ 5.669,16
3.3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (339)... R$ 10.000,00
02 – Convênios
10.301.0107.2098 – Auxiliar Saúde Bucal …… R$ 12.607,36

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (326) .. R$ 12.607,36
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027.0000 – Manutenção Fundo da Agricultura …… R$ 40.836,63
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (522) .. R$ 40.836,63
02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.541.0063.2026.0000 – Manutenção Fundo do Meio Ambiente ……. R$ 3.000,00
3.3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (22) …. R$ 3.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
04.122.0010.2071.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras …….. R$ 67.930,43
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (523) .. R$ 67.930,43
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
18.544.0060.1004 – Construção de Poços e Redes D'água …… R$ 8.000,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (197) …….. R$ 8.000,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.241.0025.2022.0000 – Manutenção Assistência à Pessoa Idosa …….. R$ 23.494,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (151) R$ 2.494,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (217) ... R$ 21.000,00
TOTAL ……..…… R$ 1.287.886,30

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o recurso oriundo do Fundo Nacional da Saúde, através do Programa Saúde Bucal, no valor de R$ 12.607,36 (doze mil, seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos); recursos do Transporte Escolar, no valor de R$ 9.679,34 (nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos); recursos do FUNDEB, no valor de R$ 90.467,03 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e três centavos); recursos do Salário Educação, no valor de R$ 231.583,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta e três reais); e a redução nas seguintes dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
01 – Secretaria de Planejamento
22.661.0096.2007.0000 – Programa Incentivo Comércio e Indústria ……. R$ 116.000,00
3.4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis (267) ……..…… R$ 116.000,00
04.122.0008.2075.0000 – Manutenção da Divisão do Trânsito …….…… R$ 15.590,41
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (60) ……..…..….. R$ 15.590,41

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.122.0046.2008.0000 – Manutenção Secretaria Educação …….. R$ 10.054,91
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (62) …. R$ 7.366,46
3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação (49) ……..…… R$ 2.688,45
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.122.0034.2018.0000 – Manutenção Fundo da Saúde ……..……. R$ 218.871,19
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (111) …. R$ 93.202,03
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (120) …….. R$ 125.669,16
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027.0000 – Manutenção Fundo da Agricultura ……. R$ 40.836,63
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (175) ... R$ 40.836,63
02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.541.0063.2026.0000 – Manutenção Fundo do Meio Ambiente …….…..... R$ 3.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (24) ……..…. R$ 3.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
04.122.0010.2071.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras …….…….. R$ 67.930,43
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (191) ... R$ 67.930,43
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
5.451.0068.2028.0000 – Conservação de Vias Urbanas …….. R$ 8.000,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (196) ……..……... R$ 8.000,00
26.451.0108.1012.0000 – Pavimentação de Ruas ……..… R$ 439.772,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (264) …… R$ 439.772,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.241.0025.2022.0000 – Manutenção Assistência à Pessoa Idosa …..……. R$ 21.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (139) ……..…..…… R$ 12.000,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (301) .. R$ 9.000,00
16.482.0059.1001.0000 – Melhorias Habitacionais ……..……. R$ 2.494,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (136) .. R$ 2.494,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 04 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:7988C1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.999, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acrescenta o inciso XIII e o parágrafo único ao art. 7º-A da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam acrescentados o inciso XIII e o parágrafo único ao art. 7º-A da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, com os seguintes teores:

Art. 7º-A .....

.....

XIII – transporte de água potável, com caminhão tanque, para atender as propriedades rurais, que criam aves, gado e suínos, em épocas de estiagem.

Parágrafo único*. Os serviços elencados no caput deste artigo deverão ser realizados mediante pedido prévio, pelo interessado, junto às Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos ou Agricultura, conforme o caso.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de dezembro de 2025.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:171EF68F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fixa o valor de referência dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Travesseiro – RS, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO/RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fixa o valor de referência dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Travesseiro – RS, fixando o Valor Padrão de Referência (VPR) em R$ 1.373,64 (um mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), a contar de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B5466427

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.002, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga-se os **§** 1º e 2º do Art. 10 da Lei n.º 1.881/2024, de 04 de março de 2024 e as disposições em contrário.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO/RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Revoga-se os **§** 1º e 2º do Art. 10 da Lei n.º 1.881/2024 e as disposições em contrário.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:EB6C3B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE:**SECRETARIA DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO:**Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 420/2025 - Requisição:1125/2025**
OBJETO: AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PARA-BRISA FIAT CRONOS, modelo CASE, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23 de dezembro de 2025 ao dia 29 de dezembro de 2025, até as 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BB2CEF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA DE MANUTENCAO VIARIA E SEG.**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 428/2025 - Requisição:1192/2025**
OBJETO:**aquisição de aferição de tacógrafo para o caminhão Volvo,conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23 de dezembro de 2025 ao dia 29 de dezembro de 2025, até as 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços)

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 22 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:80705373

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DIPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 431/2025
Dispensa de Licitação nº 225/2025

Após análise da documentação apresentada SECRETARIA DE SAÚDE bem como do parecer jurídico, RATIFICO a contratação mencionada no processo supra, mediante Dispensa de Licitação, em favor COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, CNPJ 88.212.113/0791- 05, no valor total de R$ 11.349,00 (onze mil

trezentos e quarenta e nove reais), com fundamento no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 22 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:70892C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 393/2025
Dispensa de Licitação autuado sob o nº 206/2024
Contrato nº 220/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOLVANI BETINARDI LTDA
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: MARISOL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens ao contrato em epígrafe, conforme detalhamento abaixo e de acordo com o processo administrativo 1Doc nº 7.400, passando a integrar o objeto originalmente contratado
Em razão do acréscimo quantitativo ora ajustado, o valor de R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais) será acrescido ao valor global original do contrato, permanecendo o ajuste dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas contratuais inalteradas e plenamente vigentes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 22 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:AD767E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7609 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 5069 de 18 de dezembro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial.

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal abre, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816- Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 16.856,15 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) com a finalidade de empenhar a devolução dos saldos remanescentes dos repasses recebidos do Fundo Estadual da Defesa Civil que estão registrados nas contas do Banrisul, Agência 420, 40995470-0 e 41015540-2.

Art. 2º Receberá os créditos adicionais a seguinte despesa:

Órgão: 16 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 02 - Diretoria de Apoio a Gestão
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 0029 - Assistência à população atingida por calamidades
Atividade: 2.184 - Manutenção dos serviços da Defesa Civil

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.30.00.00.00 – Transferência a Estados e Distrito Federal
4.4.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 759- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento da fonte: 1243 - Defesa Civil
CO: 3201 - Transferências do Estado - Calamidade Pública

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 4º Fica autorizada a suplementação dos rendimentos auferidos até a data do empenho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C555421A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7611 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o dia 25 de dezembro, alusivo às comemorações do Natal, consta como feriado nacional recepcionado e integrante do Calendário de Feriados do Município de Tupanciretã, nos termos do art. 3º, inciso VIII, e do art. 4º da Lei Municipal nº 3.991, de 13 de março de 2018;

CONSIDERANDO, que o dia 1º de janeiro, alusivo à comemoração da Confraternização Universal (Ano Novo), consta como feriado nacional recepcionado e integrante do Calendário de Feriados do Município de Tupanciretã, nos termos do art. 3º, inciso I, e do art. 4º da Lei Municipal nº 3.991, de 13 de março de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Tupanciretã/RS, no dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado de Natal.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Tupanciretã/RS, no dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado de Ano Novo.

Art. 3º O atendimento nos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Saúde será realizado em regime de plantão, garantindo-se os serviços essenciais à população.

Art. 4º Excetuam-se dos horários diferenciados previstos neste Decreto os serviços considerados essenciais, bem como a Casa de Acolhimento Síria Soldera, que manterão seu funcionamento regular.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC**)**

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D830C544

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7613 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera horário de expediente no dia 24 de dezembro de 2025, quarta-feira e no dia 31 de dezembro de 2025, quarta-feira.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o dia 25 de dezembro, alusivo às comemorações do Natal, consta como feriado nacional recepcionado e integrante do Calendário de Feriados do Município de Tupanciretã, nos termos do art. 3º, inciso VIII, e do art. 4º da Lei Municipal nº 3.991, de 13 de março de 2018;

CONSIDERANDO, que o dia 1º de janeiro, alusivo à comemoração da Confraternização Universal (Ano Novo), consta como feriado nacional recepcionado e integrante do Calendário de Feriados do Município de Tupanciretã, nos termos do art. 3º, inciso I, e do art. 4º da Lei Municipal nº 3.991, de 13 de março de 2018;

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente em todas as Secretarias Municipais e Órgãos Auxiliares, inclusive na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito no dia 24 de dezembro de 2025, quarta-feira, será pela parte da manhã entre as 07:00 hrs e as 13:00 hrs.

Art. 2º O horário de expediente em todas as Secretarias Municipais e Órgãos Auxiliares, inclusive na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito no dia 31 de dezembro de 2025, quarta-feira, será pela parte da manhã entre as 07:00 hrs e as 13:00 hrs.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F94A72AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7614 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3642 de 10 de dezembro de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de Tupanciretã à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal), nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

DATA DO SORTEIO	TIPO PRÊMIO	PRÊMIO
Janeiro de 2026	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Fevereiro de 2026	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Março de 2026	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Abril de 2026	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Maio de 2026	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Junho de 2026	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Julho de 2026	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Agosto de 2026	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Setembro de 2026	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Outubro de 2026	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Novembro de 2026	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Dezembro de 2026	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Ewerton Boer da Costa	Titular	Secretaria de Fazenda e Fomento Empresarial	ewerton@tupancireta.rs.gov.br	(55) 3272-7530
Ana Caroline Pierini	Adjunto	Secretaria de Fazenda e Fomento Empresarial	fiscalizacao@tupancireta.rs.gov.br	(55) 3272-7530

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4AE82DB7

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Art. 120 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1° Fica alterado o Art. 120, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 120** Os Projetos de Lei sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais, serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo nos seguintes prazos:

I - Para o primeiro ano do mandato:

a) O Plano Plurianual, até o dia 30 de maio e devendo ser devolvido para sanção até o dia 15 de agosto do mesmo ano;

b) As Diretrizes Orçamentárias, com entrada até o dia 30 de junho e devendo ser devolvido para sanção até o dia 30 de agosto do mesmo ano;

c) O Orçamento Anual, com entrada até o dia 30 de outubro e devendo ser devolvido para sanção até o até o dia 30 de novembro do mesmo ano;

II - Para os demais anos do mandato:

a) As Diretrizes Orçamentárias, com entrada até o dia 30 de junho e devendo ser devolvido para sanção até o dia 30 de agosto de cada ano;

b) o Orçamento Anual, com entrada até o 30 de outubro e devendo ser devolvido para sanção até o dia 30 de novembro de cada ano."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:887FF879

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5066 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 3320 de 08 de março de 2012.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 109 da Lei Ordinária Municipal nº 3320 de 08 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 109** O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, pague ou receba, em moeda corrente, valores ou outros meios de pagamento, perceberá um auxílio como diferença de caixa, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento.

§ 1º O servidor que estiver respondendo pelo Tesoureiro ou Caixa, nos impedimentos do titular, fará jus ao pagamento do referido auxílio.

§ 2º O auxílio de diferença de caixa poderá ser concedido a servidor efetivo que, designado por portaria, realize pagamentos em moeda corrente na condição de gestor de fundos ou conselhos municipais, enquanto perdurar o exercício dessa função."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E8F3FE58

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5069 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816- Lei Orçamentária

Anual 2025, no valor total de R$ 16.856,15 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) com a finalidade de empenhar a devolução dos saldos remanescentes dos repasses recebidos do Fundo Estadual da Defesa Civil que estão registrados nas contas do Banrisul, Agência 420, 40995470-0 e 41015540-2.

Art. 2º Receberá os créditos adicionais a seguinte despesa:

Órgão: 16 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 02 - Diretoria de Apoio a Gestão
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 0029 - Assistência à população atingida por calamidades
Atividade: 2.184 - Manutenção dos serviços da Defesa Civil

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.30.00.00.00 – Transferência a Estados e Distrito Federal
4.4.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 759- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento da fonte: 1243 - Defesa Civil
CO: 3201 - Transferências do Estado - Calamidade Pública

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 4º Fica autorizada a suplementação dos rendimentos auferidos até a data do empenho.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FED8DB7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5070 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Município a compartilhar, emprestar, ceder e receber recursos humanos, infraestrutura, equipamentos e maquinário com os demais municípios integrantes da Associação dos Município da Região Centro do Estado – AMCENTRO, e dá estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a compartilhar, ceder, emprestar, receber e estabelecer parcerias para o uso temporário de recursos humanos, materiais, infraestrutura, equipamentos e maquinário pertencentes ao Município, com os demais municípios integrantes da AMCENTRO.

Art. 2º O compartilhamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - Situações de emergência ou calamidade pública;

II - Demandas temporárias de interesse público relevante;

III - Ações preventivas ou de apoio operacional entre os municípios;

IV - Outras situações justificadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 3º A individualização dos bens, equipamentos, máquinas, veículos e recursos humanos objeto da cessão será definida por Decreto Municipal, que estabelecerá procedimentos, prazos, responsabilidades e condições operacionais.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE, USO E OPERAÇÃO

Art. 4º O Município recebedor será responsável pela guarda, conservação e adequada utilização do bem cedido, respondendo por danos decorrentes de mau uso, negligência ou operação inadequada.

Art. 5º No caso de cessão de servidores, o Município de origem permanecerá como responsável pela relação funcional, sendo vedada qualquer forma de vínculo empregatício com o Município recebedor.

Art. 6º Quando o bem cedido necessitar de operador habilitado, este poderá ser fornecido pelo Município cedente ou pelo recebedor, desde que devidamente autorizado e capacitado, conforme definição em Decreto.

Art. 7º Os bens cedidos deverão possuir seguro contra danos, colisão, incêndio e responsabilidade civil, preferencialmente contratado pelo Município de origem; inexistindo seguro, o Município recebedor assumirá integralmente os riscos.

CAPÍTULO III
DOS CUSTOS E DO RESSARCIMENTO

Art. 8º O Município recebedor poderá ser responsável pelos custos referentes a:

I - Combustível;

II - Manutenção corretiva decorrente do uso;

III - Deslocamento e alimentação de operadores;

IV - Peças e insumos necessários para a operação;

V - Reparos obrigatórios decorrentes de desgaste extraordinário.
Art. 9º O ressarcimento das despesas mencionadas no artigo anterior será disciplinado por Decreto, podendo ocorrer mediante:

I - Reembolso financeiro;

II - Compensação administrativa entre municípios;

III - Acordo específico firmado entre as partes.

CAPÍTULO IV
LIMITES E FORMALIDADES

Art. 10 Toda cessão, empréstimo ou compartilhamento deverá obedecer às seguintes formalidades:

I - Justificativa técnica da necessidade;

II - Autorização prévia da autoridade competente;

III - Termo de cessão simplificado, definido por Decreto;

IV - Indicação do prazo estimado de uso;

V - Registro contábil e patrimonial da movimentação.

Art. 11 A cessão não implicará transferência de propriedade nem alienação de bens públicos.

Art. 12 A cessão não poderá prejudicar o atendimento das necessidades prioritárias do Município cedente, a serem definidas em análise da Secretaria ou setor responsável.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O Município cedente poderá fiscalizar o uso dos bens ou serviços cedidos, inclusive mediante relatórios, inspeções e registros fotográficos.

Art. 14 Ao término do uso, o Município recebedor deverá apresentar relatório simplificado contendo:

I - Período de utilização;

II - Atividades executadas;

III - Condições de devolução;

IV - Eventuais danos, avarias ou incidentes.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão disciplinados por Decreto Municipal.

Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:389A1C14

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5072 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Recepciona a concessão do Adicional de Insalubridade aos servidores públicos do Município de Tupanciretã/RS, com base no Laudo Técnico de Insalubridade e estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica recepcionado no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, o Laudo Técnico de Insalubridade, elaborado em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-15, o qual passa a embasar a concessão do Adicional de Insalubridade aos servidores públicos municipais.

Art. 2º O Adicional de Insalubridade será concedido exclusivamente conforme as conclusões técnicas do Laudo constante no ANEXO I, integrante desta Lei, observando-se os graus de exposição e percentuais ali definidos.

Parágrafo único. A concessão do adicional limitar-se-á aos cargos, funções e atividades expressamente identificados como insalubres no Laudo Técnico.

Art. 3º A Administração Municipal deverá observar os seguintes procedimentos:

I - Manter arquivados e disponíveis os registros técnicos que fundamentaram a elaboração do Laudo;

II - Adotar medidas de prevenção e eliminação de riscos ocupacionais, quando tecnicamente recomendadas;

III - Proceder à revisão do Laudo sempre que houver alteração das condições ambientais de trabalho ou por determinação normativa.

Art. 4º O pagamento do adicional de insalubridade será suspenso automaticamente sempre que cessarem as condições que deram origem à sua concessão, conforme nova avaliação técnica.

Art. 5º A concessão do Adicional de Insalubridade:

I - Não gera incorporação aos vencimentos;

II - Não é cumulativa com adicional de periculosidade;

III - Não será devida durante afastamentos ou licenças em que não haja efetivo exercício na atividade insalubre.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir da competênciasubsequente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2EBC8634

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5073 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta

e Indireta, inclusive Fundações e Autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I - Sumário geral da receita e da despesa do Município para o exercício 2026;

II - Metodologia e premissa de cálculos realizados, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 (LRF);

III - Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;

IV - Quadro discriminativo da receita por fontes;

V - Anexo demonstrativo da receita e da despesa por fonte de recursos.

VI - Demonstrativo da Despesa por Esfera e Fonte de Recursos.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 153.670,00 (cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e setenta mil reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 121.403.697,00 (cento e vinte e um milhões, quatrocentos e três mil, seiscentos e noventa e sete reais).

Orçamento da Seguridade Social em R$ 55.226.303,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e três reais).

Art. 3º O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar no 101, de 2000, art. 1o, § 1o, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada incluída da(s) reserva(s) de contingência(s).

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 4º A receita total liquida, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R$ 176.630.000,00 (cento e setenta e três milhões, seiscentos e trinta mil reais).

Art. 5º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante do Anexo I.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 6º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 176.630.000,00 (cento e setenta e três milhões, seiscentos e trinta mil reais), distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes do Anexo II:

Art. 7º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal nº 5039, de 03 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e com o artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 8º Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 9º A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de natureza da despesa.

§ 1º Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria no 163, de 2001, art. 6o, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de natureza de despesa.

§ 2º O Executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão, em até 30 (trinta) dias, o Cronograma Financeiro a ser seguido durante o exercício, baseados na Programação Financeira da Receita.

§ 3º O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos, bem como alterar os códigos ou descrições das Receitas e Despesas, sem a necessidade de créditos adicionais especiais, para adequá-los a qualquer alteração efetuada pela Secretaria do Tesouro Nacional ou Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 10 Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social respeitada as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total das dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível, efetivamente apurado em balanço do exercício anterior,

III - Excesso de arrecadação; e,

IV - Recursos vinculados a convênios e programas específicos e seus rendimentos financeiros.

Art. 11 Excluem-se da base de cálculo, não onerando o limite autorizado no caput deste artigo, os Créditos Adicionais destinados a atender recursos para:

I - Insuficiências de dotações do Grupo de natureza das despesas 1, 2, e 3 – pessoal e encargos sociais, e despesas de custeio da manutenção dos trabalhos da administração municipal;

II - Conservação e manutenção do patrimônio público;

III - Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros, e encargos da dívida;

IV - Despesas financiadas com recursos vinculados, seus rendimentos financeiros e contrapartidas obrigatórias, operações de crédito contratadas e a contratar, convênios e programas específicos;

V - Abertura de créditos adicionais para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão, projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

VI - Abertura de créditos adicionais com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

§ 1º O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO SALARIAL ANUAL

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão salarial anual aos seus servidores, fixando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento real sobre os vencimentos, remunerações e salários dos servidores, até o limite de 6% (seis por cento), se houver disponibilidade orçamentária e financeira, demonstrada através de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 14 A revisão salarial sobre os vencimentos, remunerações e salários, de que trata o art. 12º desta Lei, serão realizados se os limites da Despesa com Pessoal, determinados na Lei 101/2000, não forem ultrapassados.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito no decorrer do exercício, atendidas as disposições dos artigos 32 e 33 da LC nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16 A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados e suas contrapartidas.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 18 A transferência financeira destinada à Câmara Municipal será disponibilizada até o dia 20 de cada mês, e nos limites estabelecidos na Legislação vigente, devendo a mesma ser solicitada através de ofício.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 20 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 Fica autorizada a inclusão dos termos desta lei no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias no Exercício de 2026.

Art. 22 Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EC7BB4CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5067 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1632 de 16 de julho de 1996 e estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Fica acrescido ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1632 de 16 de julho de 1996 a seguinte redação:

"- Um Representante das Agroindústrias;"

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8DC5313B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5068 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para o Município de Tupanciretã/RS para concessão de uso de espaço público e licitação, das salas comerciais localizadas na Rodoviária, e estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a concessão de uso de espaço público e a realizar procedimento licitatório para locação de salas comerciais situadas nas dependências da Rodoviária, situada na Avenida Rio Branco esquina com a Avenida Serafim Bravo destinadas à exploração de atividades comerciais, de serviços ou correlatas.

Art. 2º As salas comercias objeto desta concessão de uso possuem as seguintes características:

a) Sala Comercial 01: possui 52,70m2² de área construída e um banheiro de 2,04m² construída, possui acesso para Avenida Rio

Branco, forro em pré-laje e pisos em lajota, em regular estado de conservação e pintura.

b) Sala Comercial 02: possui 23,04m² de área construída e não possui banheiro, possui acesso para a Avenida Rio Branco, forro em pré-laje e pisos em lajota, em regular estado de conservação e pintura.

c) Sala Comercial 03: Possui 28,94m² de área construída e um banheiro de 2,04m² de área construída, possui acesso para Avenida Rio Branco, forro em pré-laje e pisos em lajota, em regular estado de conservação e pintura.

d) Sala Comercial 04: Possui 9,14m² de área construída e não possui banheiro, possui acesso para Avenida Rio Branco, forro em pré-laje e pisos em lajota, em regular estado de conservação e pintura, está fechada.

e) Sala Comercial 05: Possui 79,66m² de área construída do salão, cozinha com 18,20m² e dois banheiros cada com 3,22m² de área construída, possui acesso para Avenida Rio Branco e Pela Avenida Presidente Vargas, forro em pré-laje e pisos em lajota, em regular estado de conservação e pintura.

Art. 3º Integra a presente Lei, como Anexo I, o Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica do Imóvel, com o respectivo parecer conclusivo.

Art. 4º A concessão de uso de espaço público das salas comerciais será realizada mediante processo licitatório observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. No edital de licitação, serão observadas as disposições da Leis Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º A instalação e exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente.

Art. 7º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 9º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8A38276F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5071 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a atuação voluntária de profissional(is) de Educação Física no Projeto "Pulmões em Movimento", no âmbito da Estratégia Saúde da Família Pedreira (03), e dá estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município autorizado a permitir a atuação voluntária de profissional(is) de Educação Física, no Projeto "Pulmões em Movimento", desenvolvido pela Estratégia Saúde da Família Pedreira (03).

Art. 2º A atuação de que trata esta Lei dar-se-á de forma estritamente voluntária, sem qualquer vínculo empregatício, previdenciário ou obrigação financeira por parte do Município.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo(s) profissional(is) voluntário(s) consistem na orientação técnica e coordenação de caminhadas mensais, bem como na condução de sessões de alongamento antes e após as atividades, visando garantir a segurança e a eficácia das práticas físicas.

Art. 4º O(s) profissional(is) voluntário(s) também poderá(ão) atuar, de forma excepcional, na caminhada alusiva ao Dia Mundial sem Tabaco, a ser realizada no dia 31 de maio, integrando as ações de promoção à saúde.

Art. 5º As atividades do Projeto "Pulmões em Movimento" serão realizadas, preferencialmente, na Praça Pedro Osório ou em área segura próxima à unidade de saúde, conforme definição da coordenação.

Art. 6º A equipe mínima para acompanhamento das atividades deverá contar com:

I - 01 (um) profissional de Educação Física;

II - 01 (um) enfermeiro;

III - 02 (dois) técnicos de enfermagem.

Art. 7º Os recursos utilizados no projeto serão de caráter simples, consistindo em colchonetes, garrafas de água, pranchetas para registro de presença, estetoscópio e esfigmomanômetro para aferição de pressão arterial, sem geração de novas despesas obrigatórias ao Município.

Art. 8º A avaliação do projeto será realizada por meio de:

I - Registro de frequência e adesão mensal;

II - Relatos dos participantes quanto à disposição, humor e motivação;

III - Comparação periódica de indicadores clínicos, quando possível.

Art. 9º O público-alvo do Projeto "Pulmões em Movimento" compreende:

I - Pacientes participantes do grupo de tabagismo;

II - Pacientes que já cessaram o uso do cigarro;

III - Pacientes com doenças crônicas, quando houver ampliação do projeto.

Art. 10 Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2830F940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32732/2025 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, os dias 03/07/2025 a 04/07/2025 e 05/01/2026 a 14/01/2026 a título de saldo de férias, a servidora VANUZA SILVEIRA DA ROSA, Professor de História, Matrícula sob nº 1699-3, interrompidas pela Portaria nº 31.506 de 20/01/2025 devendo apresentar-se ao serviço no dia 15 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0994C7BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32733/2025 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 17 (dezessete) dias de saldo de férias, a contar de 05 de janeiro de 2026 a servidora JAQUELINE MARTINS SOARES, Professor e Professor Educação Infantil, Matrículas nº 368-9 e n° 2567-4, interrompidas pela Portaria nº 32.512 de 22/09/2025 devendo apresentar-se ao serviço no dia 22 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E3AF829C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32734/2025 -

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 09 (nove) dias de saldo de férias, a contar de 22 de dezembro de 2025 ao servidor GABRIEL SILVA VIANNA, Agente Administrativo, Matrícula sob nº 1650-0, interrompidas pela Portaria nº 32.654 de 11/11/2025 devendo apresentar-se ao serviço no dia 31 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0BF16724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32735/2025 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, os dias 03/11/2025 a 12/11/2025 e 07/01/2026 a 09/01/2026 a título de saldo de férias, a servidoraNatana da Silva Moreira, Assistente Social, matrícula n° 1585-7. Interrompidas pela portaria n° 32.531 de 26/11/2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D6FDD7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32740/2025 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, os dias 28/07/2025 e 29/07/2025, 22/08/2025, 02/10/2025, 17/10/2025, 03/12/2025 a 05/12/2025 e 19/12/2025a título de saldo de férias, a servidora DEJANIRA KLIMICK DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, Matrícula sob nº 398-0, interrompidas pela Portaria nº 31.948 de 28/04/2025, zerando saldo de férias.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:41F447A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32741/2025 - DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DEFINITIVA DE NOVOS MANTENEDORES DO HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA – HCBT

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DEFINITIVA DE NOVOS MANTENEDORES DO HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA – HCBT, COM ATRIBUIÇÃO DE PLENOS DIREITOS ESTATUTÁRIOS, PARA RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO ASSOCIATIVO E RESTABELECIMENTO DA CAPACIDADE DELIBERATIVA DA ENTIDADE.

A GESTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERVENTORA DO HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA – HCBT, Sra. FERNANDA CRESCENTE GONÇALVES, designada pela Portaria Municipal nº 27.652/2022, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5.086/2016 e suas prorrogações, especialmente pelo Decreto Municipal nº 7.212/2025,
CONSIDERANDO

I – a decretação de Estado de Calamidade Pública no setor hospitalar e a intervenção municipal na gestão do Hospital de Caridade Brasilina Terra, nos termos do Decreto Municipal nº 5.086/2016;

II – que, durante a intervenção, os órgãos estatutários da entidade encontram-se temporariamente impedidos de funcionamento, cabendo à Comissão Interventora adotar os atos necessários à preservação institucional do Hospital;

III – que o Estatuto Social Consolidado do Hospital de Caridade Brasilina Terra, em seu art. 5º, prevê a admissão de mantenedores

mediante convite ou proposta de ingresso, observados os objetivos sociais da entidade;

IV – que o art. 30, alínea "a", do Estatuto Social atribui ao Conselho Gestor a competência para apreciar a admissão de mantenedores, órgão que se encontra temporariamente inoperante em razão da intervenção;

V – que o quadro de mantenedores encontra-se significativamente reduzido, comprometendo o quórum mínimo estatutário para deliberações essenciais, inclusive para a regular atuação da Assembleia Geral;

VI – que a recomposição do quadro associativo constitui medida indispensável à continuidade da vida institucional do Hospital, à preservação de sua finalidade filantrópica e à futura normalização da governança estatutária;

VII – que os interessados relacionados nesta Portaria foram devidamente convidados ou apresentaram proposta formal de ingresso, declarando ciência, concordância e compromisso com o Estatuto Social e com os objetivos institucionais do Hospital;

VIII – que a admissão ora promovida visa restabelecer a plena capacidade deliberativa da entidade, assegurando aos novos mantenedores o exercício integral dos direitos estatutários;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam admitidos, na categoria de MANTENEDOR, com plenos direitos e deveres estatutários, os seguintes indivíduos, que passam a integrar definitivamente o quadro associativo do Hospital de Caridade Brasilina Terra – HCBT:

Art. 2º Os mantenedores ora admitidos passam a exercer todos os direitos previstos no Estatuto Social, inclusive:

I – direito de voz e voto nas Assembleias Gerais;

II – direito de participar das deliberações institucionais;

III – direito de eleger e ser eleitos para os cargos dos órgãos estatutários, observado o Estatuto Social;

IV – direito de propor, deliberar e votar sobre matérias de interesse da entidade, inclusive reforma estatutária, tão logo restabelecida a normalidade institucional.

Art. 3º A admissão de que trata esta Portaria é praticada em caráter regular e necessário à preservação institucional, produzindo efeitos imediatos no âmbito associativo.

Art. 4º Os mantenedores deverão comparecer à sede do Hospital até 22 de dezembro de 2025, para assinatura do Livro de Mantenedores, ficha cadastral e demais registros administrativos exigidos pelo Estatuto Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se, dê-se ciência aos interessados e proceda-se aos registros administrativos cabíveis.

HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA

FERNANDA CRESCENTE GONÇALVES
Gestora Presidente da Comissão Interventora
Hospital de Caridade Brasilina Terra – HCBT
(Portaria Municipal nº 27.652/2022)

De Acordo:

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal de Tupanciretã
(Decreto Municipal Nº 5.086/2016 e Suas Prorrogações)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:10EB8482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32742/2025 - NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEARo Comitê Municipal de Prevenção ao Suicídio, composto por representantes da sociedade civil e do poder público, conforme indicações a seguir:
- Representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Lusane Viana Rodrigues
Suplente: Ilza Becker
- Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Cassiane Weber Santin
Suplente: Luana Rambo Assis
- Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Maribel Cristina Vendruscolo da Luz
Suplente: Jaqueline Martins Soares
- Representantes da Secretaria Municipal da Cultura:
Titular: Elaine Cristina Barreto
- Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Elaine Alves Barcelos
Suplente: Natana da Silva Moreira
- Representantes indicados pela Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Vereador José Nocrécio Castro da Silva
Suplente: Vereador Vinicios Melo Nagera

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C78019DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32743/2025 - CONCEDE TELETRABALHO

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) ANDRE LUIZ MORALES FARIAS, Coordenador, matrícula nº7318-0, teletrabalho nos termos do Decreto nº 6.443/2022 a contar de 23/12/2025 até 24/12/2025, de acordo com o Memorando 1DOC nº11.894/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:37F78757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32744/2025 - AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do(a) servidor(a) JOCEMIRA NETO DUARTE, Matrícula nº 1747-7, Professora de História, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei

3320/12, o tempo de contribuição de22 (vinte e dois) anos, 02 (dois) meses e13 (treze) dias, totalizando 8103(oito mil cento e três) dias junto ao INSS, documentos constantes no Protocolo nº 6.996/2025.

Secretaria Municipal de Administração,
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4A38D0E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 08/2025 - NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE TUPANDI
EDITAL N.º 08/2025 - NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O **Município de Tupandi**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025 regido pelo Edital n.º 01/2025, de 16 de outubro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e do Município: *www.tupandi.rs.gov.br*. Tupandi/RS, 22/12/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal de Tupandi/RS.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:EB3B1086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 195/2025

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação com **Nilton César Almeida da Silva,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 705.400.200-87, residente à Rua Santo Onofre, nº 26, Tucunduva/RS, doravante identificado simplesmente por **Contratado.** O contratado trabalhará para o contratante na função **Motorista,** com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com as atribuições definidas no anexo I, da Lei nº 2.801/2018. Pelo serviço acima mencionado e prestado, a contratada perceberá a quantia de **R$ 1.953,60 (Mil Novecentos e cinquenta e três reais com sessenta centavos)** por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Tuparendi (RS), 22 dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:6627C7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS E O CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E MELHORIAS DE MURO DE ALVENARIA ENTRE OS PRÉDIOS DA BRIGADA MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL.

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS**, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2617, Centro, CEP 98940-000, Tuparendi/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Júlio Cesar Mattiazzi**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 908.178.850-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**; E, de outro lado, o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE TUPARENDI – CONSEPRO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 90.867.151/0001-34, com sede na Avenida Mauá, s/n, Tuparendi/RS, representada por seu Presidente, **Sr. Gilberto Soares Diniz**, doravante denominada **CONSEPRO**;
Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, bem como demais normas correlatas e legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto de **reforma e melhorias do muro de alvenaria situado entre os prédios da Brigada Militar e da Polícia Civil de Tuparendi/RS**, visando aumentar a segurança, garantir a proteção patrimonial e delimitar adequadamente os espaços destinados às instituições de segurança pública, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA
O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 12.870,00** (doze mil, oitocentos e setenta reais), a ser repassado pelo MUNICÍPIO ao CONSEPRO em **parcela única**, mediante empenho e ordem bancária.
O CONSEPRO oferecerá como contrapartida a **gestão operacional do projeto**, bem como a **aquisição de materiais e contratação dos serviços necessários**, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
O CONSEPRO compromete-se a executar o projeto conforme o **Plano de Trabalho – Anexo I**, que integra este Termo e contém:
I – descrição do objeto e metas;
II – etapas de execução;
III – cronograma de execução e desembolso;
IV – detalhamento das despesas;
V – previsão de resultados e impactos esperados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
1. Da Dotação Orçamentária
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.02 – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
Ação: 0500 3330 41 00 00 00 – Manutenção Convênio Brigada Militar
Recurso: 0001 – Livre
2. Da Transferência Financeira
O repasse será realizado pelo MUNICÍPIO na seguinte conta:
BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul
Agência: 0428
Conta Corrente: **06.121476.0-8**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1. Obrigações do MUNICÍPIO:
a) repassar ao CONSEPRO os recursos previstos;
b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do projeto;
c) analisar e decidir sobre a prestação de contas apresentada.
2. Obrigações do CONSEPRO:
a) executar integralmente o projeto, conforme Plano de Trabalho;
b) aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista;
c) manter arquivados, por prazo legal, todos os documentos comprobatórios das despesas;
d) apresentar relatórios de execução e prestação de contas nos prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura, podendo ser prorrogado por justificativa formal e aprovação do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONSEPRO apresentará prestação de contas ao MUNICÍPIO nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo:
I – relatório de execução do objeto;
II – demonstrativo da execução financeira;
III – documentos fiscais e recibos originais comprobatórios das despesas realizadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do projeto, podendo valer-se de apoio técnico e de parcerias com órgãos públicos.
O acompanhamento será exercido pelo gestor designado da **Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo**, cabendo-lhe:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – comunicar ao superior hierárquico eventuais fatos que comprometam as metas ou indiquem irregularidades;
III – em caso de paralisação ou fato relevante, adotar ou propor medidas necessárias para garantir a continuidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido:
I – por inadimplemento das obrigações;
II – por interesse público devidamente fundamentado;
III – por mútuo acordo;
Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
Pelo descumprimento total ou parcial do presente Termo ou do Plano de Trabalho, poderão ser aplicadas ao CONSEPRO, garantindo-se defesa prévia:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias com órgãos públicos, pelo prazo de **02 (dois) anos**;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou celebrar parcerias com a Administração Pública, até que haja reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de **Santa Rosa/RS**, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integra este Termo, de forma indissociável, o **Plano de Trabalho – Anexo I**.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor.

Tuparendi/RS, 11 de dezembro de 2025.

JÚLIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOARES DINIZ
Presidente do Consepro

Publicado por:
Neucir Martins
Código Identificador:37E64DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO– EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, conforme especificado no Edital. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 27/02/2026. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:201496E3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Concorrência Eletrônica nº 15/2025, que teve por objeto a Construção da Unidade Básica de Saúde Mariante, localizada no distrito de Estância Nova, no Município de Venâncio Aires/RS, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: LM DIMAC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar deste aviso, nos termos do Item 18 do referido Edital. Venâncio Aires, 19/12/2025. Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: LM DIMAC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 015/2025, que tem por objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde Mariante, localizada no distrito de Estância Nova, no Município de Venâncio Aires/RS. Dotações Orçamentárias: 2025/998 e 2025/1314 – 08.01.10.301.0019.1069 – Ações e Serviços no enfrentamento de situações de calamidade – 3101410 – Repasse União Port.3033/20 Calamidade 2024 Reconstrução UBS. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega (360 dias) do objeto. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 1.765.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil reais). Data da Ass: 19/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0CEA603B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é execução de obra de reforma e ampliação do pavilhão de transbordo e triagem de RSU. A abertura das propostas será no dia 21/01/2026, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4A644C32

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 78/2025, com base no Artigo 75, inciso III da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para Execução de obra de conclusão e ampliação do Ginásio de Esportes da Battisti, que contempla o fechamento da estrutura existente do ginásio e construção dos vestiários/copa no local. Credor: CONSTRUSIL CONSTRUTORA LTDA. Valor: R$ 386.352,65 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONSTRUSIL CONSTRUTORA LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 078/2025, que tem por objeto: Execução de obra de conclusão e ampliação do Ginásio de Esportes da Battisti, que contempla o fechamento da estrutura existente do ginásio e construção dos vestiários/copa no local. Dotações Orçamentárias: 2025/1392 e 2025/1393 – 12.01.27.811.0026.0051 – Infraestrutura de Espaços Públicos Esportivos. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega (180 dias) do objeto. Valor: R$ 386.352,65 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos. Data da Ass: 22/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:931678FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 16/2025

É inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Prova de Certificação RPPS"** para conselho de administração, com fulcro no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

FORNECEDOR	INSTITUTO TOTUM
CNPJ	05.773.229/0001-82
VALOR	Valor total de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)
PRAZO	Pagamento à vista.
DOTAÇÃO	2086 – 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:0893585E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 186186/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO PARA A SECRETARIA, com fulcro no artigo 75, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 186186/**2025**.

CREDOR: PISOLAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA RIO TAINHAS XANGRI-LA

2157 05.361.149/0001-10

VALOR: 599,00

Xangri-Lá, 22 de Dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:7D5EF9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 191096/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A SONORIZAÇÃO E PAINEL DE LED PARA SHOWS DO FINAL DE ANO, com fulcro no artigo 75, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 191096/**2025**.

CREDOR: LUIZ ANTONIO OSORIO LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA ALCIDES MAIA Porto Alegre

9136 90.326.489/0001-89

VALOR: 59.000,00

Xangri-Lá, 19 de Dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:2E7ABDE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 381-2025

Nº 381/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para locação de geradores de energia para os eventos de Final de Ano do Município
VALOR	R$ 18.194,00 (dezoito mil cento e noventa e quatro reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/12/2025, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	191310/2025
DATA ASSINATURA	17/12/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:D2476AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 886/2025

Certifico que foi realizado no dia 22/12/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 886/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **BIOMAX LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 07.884.913/0001-67,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
42	ACIDO FOLICO (VIT. B9)	R$ 37,69
43	ÁCIDO ÚRICO	R$ 3,48
44	ALFA FETOPROTEÍNA	R$ 28,37
45	AMILASE	R$ 4,24
46	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA – EQU	R$ 6,98
47	ANDROSTENEDIONA	R$ 21,72
48	ANTI ENDOMISIO IGA	R$ 157,01
49	ANTI GLIADINA	R$ 50,24
50	ANTI GLIADINA IGA, IGG E IGM	R$ 47,11
51	ANTI HAV IGG – HEPATITE A	R$ 34,94
52	ANTI HBC IGG – VÍRUS HEPATITE B	R$ 29,29
53	ANTI HBC IGM – HEPATITE B	R$ 34,94
54	ANTI HBE	R$ 34,94
55	ANTI HCV – HEPATITE C	R$ 34,94
58	ASLO – ANTI ESTREPTOLISINA O	R$ 5,33
61	BETA HCG – GONADOTROFINA CORIONICA – TESTE DE GRAVIDEZ - SANGUE	R$ 7,73
62	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 3,78
63	CA 125	R$ 25,14
64	CA 15.3	R$ 62,81
65	CA 19.9	R$ 62,81
66	CÁLCIO – CA	R$ 3,48
67	CARIÓTIPO BANDA G	R$ 376,81
69	COAGULOGRAMA COMPLETO – TEMPO COAGULAÇÃO / SANGRAMENTO / TROMBOPLASTINA / PROTROMBINA	R$ 50,24
70	COLESTEROL HDL	R$ 6,61
71	COLESTEROL LDL	R$ 6,61
72	COLESTEROL TOTAL	R$ 3,48
73	COLINESTERASE	R$ 6,93
78	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 18,84
79	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 5,33
80	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R$ 5,14
81	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 10,87
82	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 5,14
83	DETERMINAÇÃO TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 5,14
84	DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA	R$ 19,22
85	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	R$ 57,09
86	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 30,94
87	DOSAGEM DE BETA – 2 MICROGLOBULINA	R$ 25,52
88	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 3,48
89	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 18,58
90	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 3,48
91	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE – CPK	R$ 6,93
92	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE – FRACAO MB	R$ 7,76
93	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA	R$ 21,19
94	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 6,93
95	DOSAGEM DE FERRITINA SÉRICA	R$ 29,37
96	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO – FE	R$ 6,61
97	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 3,78
98	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 3,48
99	DOSAGEM DE GAMA – GLUTAMIL – TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 6,61
100	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 3,48
102	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 14,81
103	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 19,23
104	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R$ 14,86
105	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	R$ 16,89
106	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 16,88
107	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 17,43
113	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 28,92
114	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 19,64
115	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 20,97
116	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO – PIRUVICA (TGP)	R$ 3,78
117	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO – OXALACETICA (TGO)	R$ 3,78
118	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS – TGL	R$ 6,61
119	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 16,96
120	DOSAGEM DE UREIA	R$ 3,48
122	DOSAGEM T3 – TRIIODOTIRONINA	R$ 16,40
123	DOSAGEM T4 LIVRE – TIROXINA LIVRE	R$ 21,86
124	DOSAGEM VITAMINA B12	R$ 28,72

128	ERITROGRAMA – ERITROCITOS / HEMOGLOBINA / HEMATOCRITO	R$ 5,14
129	ESTRADIOL	R$ 19,11
131	FENOBARBITAL	R$ 50,24
135	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 7,74
136	HEMOSSEDIMENTAÇÃO – VHS – VSG	R$ 5,14
137	IGE ESPECÍFICO GLÚTEN	R$ 91,35
138	IGE ESPECÍFICO LACTOSE	R$ 205,53
139	LEUCOGRAMA	R$ 5,14
140	MIOGLOBINA QUANTITATIVA	R$ 251,21
143	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE VÍRUS HEPATITE B (ANTI – HBS)	R$ 34,94
144	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI – HBE)	R$ 34,94
146	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	R$ 32,33
149	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 32,33
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 20,73
152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA – TOXOPLASMOSE IGG	R$ 30,83
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 32,33
154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R$ 32,33
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 21,87
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 34,94
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 32,33
159	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 25,14
160	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 34,94
161	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 34,94
163	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) GRUPO SANGUÍNEO	R$ 2,58
165	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	R$ 3,11
166	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO DE FEZES) – EPF	R$ 3,11
170	PLAQUETAS	R$ 5,14
171	POTÁSSIO – K	R$ 3,48
172	PROGESTERONA (DOSAGEM)	R$ 19,22
173	PROLACTINA – POOL (DOSAGEM)	R$ 19,11
174	PROTEÍNA C REATIVA – PCR	R$ 5,33
175	PSA LIVRE	R$ 37,69
177	SÓDIO – NA	R$ 3,48
179	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 5,33
180	TESTE DIRETO DE NA TIGLOBULINA HUMANA (TAD) – COOMBS DIRETO	R$ 5,14
181	TESTE FTA – ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 18,84
182	TESTE IGG E IGM PARA CHIKUNGUNYA	R$ 342,56
183	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) – COOMBS INDIRETO	R$ 5,14
185	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19	R$ 66,84
186	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE – IGG / IGM	R$ 66,84
188	TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE	R$ 87,93
VALOR TOTAL R$ 3.536,99		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 22 de dezembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:7D1CFD84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO CAI - CISCAÍ

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ESTATUTO CISCAI

P R E Â M B U L O

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e economicidade na publicação de seus instrumentos legais, a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

RESOLVEU a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí reunida, em **02 de dezembro de 2024**, nos termos do artigo 15, inciso I; artigo 10, incisos VII e XV, do Estatuto do CISCAÍ, deliberar e aprovar o N**ovo Estatuto do Consórcio,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO DO CISCAÍ
VERSÃO ATUALIZADA COM ALTERAÇÕES APROVADAS EM ASSEMBLEIA GERAL DE 02 DE DEZEMBRO 2024.
TÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, DURAÇÃO, TIPO DE CONSÓRCIO, FINALIDADE E OBJETIVOS
CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

Art. 1º O contrato de consórcio público celebrado entre os entes subscritores executará seu objeto em prol de seus consorciados através da constituição de pessoa jurídica de direito público interno da espécie Associação Pública de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no preceito do artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).
Art. 2º A associação pública suporte do contrato de consórcio público denominar-se-á **Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ)**, terá sede no centro da Cidade de Montenegro-RS, à Osvaldo Aranha, n.º 4520, Bairro Olaria, Prédio 03, CEP nº 92512-640, prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.
§ 1º O local da sede do CISCAÍ poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral.
§ 2º A área de atuação do CISCAÍ corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.
§ 3º A constituição e funcionamento do CISCAÍ dependerá da efetiva subscrição de pelo menos dois (02) entes consorciados.
CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E OBJETIVOS
Art. 3º O CISCAÍ tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.
Art. 4º São objetivos do CISCAÍ, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:
I – a gestão associada de serviços públicos;
II – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras, o fornecimento de bens e serviços à administração direta ou indireta dos entes consorciados e a outros consórcios públicos ou administrativos, assim como a hospitais conveniados com o CISCAÍ e/ou com os entes consorciados;
III – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV – a produção de informações ou de estudos técnicos;
V – a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
VI – a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;
VII – o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
VIII – o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados, bem como com outros consórcios públicos e administrativos;
IX – a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
X – o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XI – as ações e políticas regionais de agricultura, assistência social, ciência e tecnologia, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, desenvolvimento econômico-social, desenvolvimento urbano, educação, habitação, meio ambiente, planejamento e gestão administrativa, saúde, segurança alimentar e nutricional, segurança pública, saneamento, turismo e transportes;
XII – o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação.
§ 1º Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CISCAÍ autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.
§ 2º As ações e os serviços de saúde obedecerão aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive aquelas ligadas à cooperação com hospitais e demais estabelecimentos de saúde integrantes do sistema de saúde dos municípios consorciados.
§ 3º Após a criação da Associação Pública, a criação de câmara setorial dependerá de deliberação da Assembleia Geral e ratificação por lei do Poder Legislativo do ente consorciado interessado em integrá-la.
§ 4º Para efeito de inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE será a seguinte:

I – Atividade Econômica Principal – 84.11-6-00 – Administração pública em geral;
II - Atividade Econômica Secundárias: 86.90-9-99 – Outras atividades de atenção à saúde humana não especificada anteriormente; 84.12-4-00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;

Art. 5º Os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos os objetivos do CISCAÍ ou apenas a parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.
TÍTULO II – DO INGRESSO, DIREITOS E DEVERES
CAPÍTULO I – DO INGRESSO
Art. 6º O ingresso de novos consorciados no CISCAÍ poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral.
§ 1º O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.
§ 2º O ingresso de novo ente federativo também poderá ocorrer através de convite formulado pelo Conselho de Administração, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por maioria absoluta da Assembleia Geral, aceitação do convite e do pagamento da respectiva cota de ingresso.
§ 3º O efetivo ingresso de novo ente federativo ao CISCAÍ dependerá do pagamento de cota de ingresso, cujo valor é fixado em valor igual à quota de rateio mensal vigente na época do efetivo ingresso.
§ 4º O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras deste artigo, sendo facultado ao CISCAÍ aprovar ou não seu reingresso por deliberação, por maioria absoluta, de sua Assembleia Geral.
CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
Art. 7º Constituem direitos do ente consorciado:
I – participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II – exigir dos demais consorciados e do próprio CISCAÍ o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Estatuto, contrato de consórcio público, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III – operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CISCAÍ com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;
IV – retirar-se do Consórcio a qualquer tempo, ou licenciar-se temporariamente, com a ressalva de que sua retirada não eximirá as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira ou se licencia do CISCAÍ e/ou demais entes consorciados.
Art. 8º Constituem deveres do ente consorciado:
I – cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CISCAÍ, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Estatuto;
II – ceder, se necessário, servidores para o CISCAÍ;

III – participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
IV – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CISCAÍ, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;
V – no caso de extinção do CISCAÍ, responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
VI – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CISCAÍ nos termos de contrato de programa.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO
Art. 9º O CISCAÍ tem a seguinte organização:
I – Assembleia Geral;
II – Conselho de Administração;
III – Conselho Fiscal;
IV – Diretoria-Geral;
V – Câmaras Setoriais.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 10 A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CISCAÍ, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos consorciados, competindo-lhe:
I – examinar e deliberar sobre a aprovação das contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente;
II – reunir-se ordinariamente duas vezes ao ano, sendo uma até o término do primeiro semestre e a outra até o término do segundo semestre, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada na forma deste Estatuto;
III – eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, até o final de cada ano, para mandato a ser desempenhado no exercício seguinte, podendo ser prorrogado por igual período;
IV – destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se necessário;
V – deliberar sobre a suspensão, licença temporária e exclusão de ente consorciado;
VI – deliberar sobre alienação, arrendamento e locação de bens móveis e imóveis do CISCAÍ;
VII – deliberar sobre alterações deste Estatuto;
VIII – deliberar, preferencialmente, no mês de agosto do exercício em curso, sobre o Plano Anual de Atividades, o Plano Plurianual, quando cabível, Peça de Diretrizes Orçamentárias e a Peça Orçamentária do exercício seguinte, elaborados pelo Conselho de Administração;
IX – deliberar sobre mudança de sede;
X – deliberar sobre criação de câmara setorial;
XI – deliberar sobre criação e alteração do Regimento Interno do CISCAÍ;
XII – deliberar sobre a extinção do CISCAÍ;
XIII – deliberar sobre os critérios para autorizar o CISCAÍ a representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum perante outras esferas de governo;
XIV – deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;
XV – deliberar sobre alteração do quadro de pessoal do CISCAÍ, formas de provimento, padrão remuneratório e gratificações dos empregados públicos, bem como os respectivos reajustes.
§ 1º Para as deliberações constantes dos incisos V, IX, XI e XII é necessário maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CISCAÍ em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins, sendo as demais hipóteses deliberativas resolvidas por maioria simples de votos.
§ 2º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, cuja eficácia estará condicionada à sua adimplência operacional e financeira.
§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.
§ 4º Todas as funções desempenhadas por membros da Assembleia Geral no âmbito do CISCAÍ não serão remuneradas, assegurado o direito à percepção de diárias e outros valores de natureza indenizatória, tudo mediante comprovação documental da despesa a ser indenizada.
Art. 11 A Assembleia Geral ordinária será convocada e presidida pelo Presidente do CISCAÍ ou seu substituto legal através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de sete (07) dias entre a ciência e a data da reunião.
Art. 12 A Assembleia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do CISCAÍ ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de dois (02) dias úteis entre a ciência e a data da reunião.
§ 1º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CISCAÍ ou seu substituto legal não atender, no prazo de dez (10) dias, a pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia de ente consorciado para convocação extraordinária.
§ 2º A Assembleia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.
§ 3º A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de dois terços (2/3) dos membros do CISCAÍ em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação trinta (30) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada nos termos deste Estatuto.
§ 4º O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 13 O Conselho de Administração é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CISCAÍ, Tesoureiro e Secretário e suas deliberações serão executadas pela Diretoria-Geral.
§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.
§ 2º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de um (01) exercício financeiro, prorrogável por igual período mediante reeleição.
§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.
Art. 14 Compete ao Conselho de Administração:
I – elaborar o Plano Anual de Atividades do CISCAÍ para o exercício seguinte preferencialmente até o mês de agosto do exercício em curso, submetendo-o neste prazo à aprovação da Assembleia Geral;

II – elaborar, com o auxílio da Diretoria Geral, o Plano Plurianual, quando cabível, Peça de Diretrizes Orçamentárias e Peça Orçamentária do exercício seguinte preferencialmente até o mês de agosto do ano em curso;
III – planejar todas as ações de natureza administrativa do CISCAÍ, fiscalizando a Diretoria-Geral na sua execução;
IV – indicar e contratar, na forma deste Estatuto, o Diretor Executivo, os Assessores Executivos, assessoria jurídica através de pessoa jurídica, bem como determinar as respectivas exonerações ou rescisões contratuais;
V – contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
VI – celebrar contrato de gestão ou termo de parceria;
VII – elaborar o Regimento Interno do CISCAÍ, com auxílio da Diretoria Geral, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;
VIII – requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados, atentando para a fixação do prazo de cedência e sobre qual administração tocará o ônus da remuneração do servidor cedido;
IX – propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto e do Regimento Interno;
X – celebrar contrato de rateio e/ou de programa com os entes consorciados;
XI – celebrar protocolo de intenções e contrato de consórcio público com futuros entes consorciandos;
XII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CISCAÍ;
XIII – fixar o valor da cota de rateio para o exercício seguinte, preferencialmente no mês de agosto, tomando por base a Peça Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral;
XIV – deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CISCAÍ não atribuída à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no inciso V, o Conselho de Administração poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:
I – atender as situações de calamidade pública;
II – combater surtos epidêmicos;
III – atender outras situações de emergência que vierem a ocorrer; e
IV – atender situações, projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público;
Art. 15 Compete ao Presidente do CISCAÍ:
I – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
II – representar administrativa e judicialmente o CISCAÍ, cabendo ao Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário, nesta ordem, substituí-lo em suas ausências e impedimentos;
III – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
IV – movimentar em conjunto com o Tesoureiro as contas bancárias e recursos do CISCAÍ, podendo delegar total ou parcialmente esta competência ao Diretor Executivo;
V – expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CISCAÍ ou de terceiros;
VI – expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CISCAÍ, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CISCAÍ ou de terceiros;
VII – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CISCAÍ;
VIII – autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
IX – zelar pelos interesses do CISCAÍ, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Estatuto a outro órgão do Consórcio;
X – assinar conjuntamente com o contabilista todos os registros contábeis do CISCAÍ.
XI – assinar os empenhos do CISCAI e os contratos em que o Consórcio for parte ou delegar para o Diretor Executivo ou outro servidor, após análise e assinatura da assessoria jurídica.
§ 1º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, proferirá apenas voto de desempate.
§ 2º O Presidente do CISCAÍ responderá pessoalmente pelas obrigações por ele contraídas caso pratique atos contrários à lei, ao estatuto ou à decisão da Assembleia Geral ou Conselho de Administração.
Art. 16 Compete ao Vice-Presidente do CISCAÍ:
I – substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
II – assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III – assumir interinamente a Presidência do CISCAÍ, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu termo;
IV – convocar Assembleia Extraordinária, em quinze (15) dias, para eleição de novo Presidente do CISCAÍ, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.
Art. 17 Compete ao Tesoureiro:
I – manter em ordem toda a documentação referente à tesouraria do CISCAÍ;
II – manter em dia os compromissos financeiros a pagar e a receber do CISCAÍ; e
III – movimentar em conjunto com o Presidente do CISCAÍ ou com quem este delegar as contas bancárias e os investimentos do Consórcio.
Art. 18 Compete ao Secretário:
I – coordenar a lavratura das atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes e ausentes, dos debates relevantes e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das deliberações, assim como para servir de registro histórico do CISCAÍ;
II – receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
III – realizar as atividades de relações públicas do CISCAÍ, constituindo o elo do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
IV – propor Plano Anual de Marketing Institucional do CISCAÍ para o exercício subsequente ao Conselho de Administração, até a segunda quinzena de novembro, a fim de viabilizar ampla divulgação das ações desenvolvidas pelo Consórcio em prol das comunidades beneficiadas;
V – propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis.
SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CISCAÍ, manifestando-se na forma de parecer.
Art. 20 O Conselho Fiscal é composto por cinco membros, sendo três membros integrantes da Assembleia Geral, um representante da sociedade civil e um assessor jurídico de um dos entes consorciados do CISCAÍ.
Parágrafo único. A presidência do Conselho Fiscal é função exclusiva de membro da Assembleia Geral, a qual elegerá todos os membros do Conselho Fiscal (Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário e Vogal) para mandato de um (01) exercício financeiro, prorrogável por igual período.
Art. 21 Compete ao Conselho Fiscal:
I – realizar o controle financeiro, patrimonial e contábil do CISCAÍ;
II – emitir parecer sobre o Plano Plurianual, Peça de Diretrizes Orçamentárias, Peça Orçamentária e balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral;
III – reunir-se, no mínimo, duas vezes por ano para realizar os controles disciplinados no inciso I, exarando parecer endereçado à Assembleia Geral sobre a gestão do período anterior;
IV – cooperar com o controle interno responsável pela fiscalização do CISCAÍ.
Art. 22 O Conselho Fiscal, por deliberação da maioria absoluta de seus membros e através de seu Presidente, poderá convocar extraordinariamente Assembleia Geral para dar-lhe ciência de irregularidades nos atos de gestão financeira, patrimonial e contábil do CISCAÍ que exijam imediato enfrentamento em razão da gravidade da falha identificada.
SEÇÃO IV – DA DIRETORIA GERAL
Art. 23 A Diretoria-Geral é o órgão executivo do CISCAÍ, constituída por:
I – um (01) Diretor-Geral (CBO 1210-10);

II – um (01) Assistente de Diretoria (CBO 2523-05), cuja competência será assessorar o Diretor-Geral em todas as suas competências;

III – um (01) Chefe de Seção de Faturamento (CBO 4131-15 Auxiliar de Faturamento), cujas competências são: coordenar o recebimento e conferência de faturas e notas fiscais dos prestadores de serviços, bem como as autorizações emitidas pelos municípios; coordenar a realização do fechamento do faturamento enviando para os municípios; prestar assistência aos Municípios em relação aos serviços ofertados; controlar documentação contratual dos prestadores de serviço; elaborar relatórios dos serviços prestados sempre que solicitado; realizar a elaboração remessa e controle de dados de Convênios Municipais, Estaduais e Federais e realizar todas as demais funções correspondentes ao cargo.

IV – um (01) Chefe de Seção de Licitações e Contratos (CBO 4101-05 Supervisor Administrativo), cujas competências são: coordenar os processos licitatórios de interesse do Consórcio, instruir os processos com documentação necessária e orçamentos, determinar a confecção de editais, atas das licitações, contratos e aditivos, controlar o prazo dos contratos e outras tarefas correspondentes ao cargo.

V – um (01) Chefe de Setor de Almoxarifado (CBO 1424-15 Gerente de Almoxarifado), cujas competências são: Recepcionar e conferir volumes entregues por transportadoras, registrando eventuais faltas de volumes; auxiliar no descarregamento de produtos orientando o local exato a serem depositados; estocar adequadamente os volumes recebidos; auxiliar na separação e estocagem de medicamentos e produtos hospitalares, sob orientação da(o) farmacêutica(o); separar produtos com validade curta a serem devolvidos aos fornecedores; lançar no sistema o recebimento de produtos; conferir o estoque examinando periodicamente as quantidades; organizar o armazenamento de produtos e materiais fazendo identificação e disposição adequadas; realizar inventário e balanços do almoxarifado; conferir os medicamentos e materiais antes da retirada, entrega, aos municípios; coordenar e auxiliar no carregamento de produtos no ato de entrega aos municípios e executar outras tarefas afins, determinadas pelos seus superiores. Executar tarefas correlatas.

VI – seis (06) Auxiliar Administrativo (CBO 4110-10 Assistente Administrativo), cujas competências são: assessorar na execução dos trabalhos de apoio à Diretoria-Geral de acordo com a orientação do superior hierárquico, reunir informações necessárias para decisões superiores na área administrativa, financeira, faturamento, contábil e de licitações e contratos, propondo ações para o aperfeiçoamento do serviço público prestado pelo CISCAI. Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo propondo as modificações necessárias; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; supervisionar serviços administrativos em repartições técnicas. Executar tarefas afins e desenvolver outras atividades correlatas;

VII – um (01) Chefe de Atendimento (CBO 4221-10 Auxiliar de Recepção), cujas competências são: organizar, coordenar e supervisionar um grupo de servidores e funções setoriais, responsáveis pelos atendimentos do público externo, verificando as atividades dos servidores sob suas ordens, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas para assegurar o desenvolvimento do processo de execução da tarefa dentro do prazo e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, coordenando e supervisionando os serviços de sua responsabilidade, verificando a especificação do projeto/meta; distribuir, orientar e coordenar as tarefas individuais, assegurando o processo de execução dentro do prazo e norma estabelecida; interpretar a especificação técnica; requisitar material e equipamento necessário para a execução do serviço; resolver ou propor soluções para problemas surgidos durante o trabalho; responder ao questionamento da chefia imediata sobre o andamento do trabalho; zelar pelo cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pelos seus superiores; executar outras tarefas referentes a sua função, sempre buscando ofertar pelo CISCAI ao público externo um bom atendimento das demandas. Desempenhar atividades correlatas.

VIII – um (01) Chefe de Logística CBO 4102-05 Supervisor de Almoxarifado), cujas atribuições são: organizar, coordenar e supervisionar os grupos de motoristas e entregadores que acorrem diariamente ao CISCAI, desempenhando funções setoriais, responsabilizar-se pelos atendimentos do público externo, fazendo a conferência de cargas e estoques que chegam e saem do CISCAI, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das tarefas dentro do prazo e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, coordenando e supervisionando os serviços de sua responsabilidade, verificando a especificação do projeto/meta do setor de logística de materiais médicos e hospitalares; distribuir, orientar e coordenar as tarefas individuais, assegurando o processo de execução dentro do prazo e norma estabelecida; interpretar a especificação técnica; requisitar material e equipamento necessário para a execução do serviço; resolver ou propor soluções para problemas surgidos durante o trabalho; responder ao questionamento da chefia imediata sobre o andamento do trabalho; zelar pelo cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pelos seus superiores; executar outras tarefas referentes a sua função, sempre buscando ofertar pelo CISCAI ao público externo uma boa organização do setor de logística de materiais médicos e hospitalares, em especial remédios; desempenhar atividades correlatas.

§ 1º São requisitos indispensáveis para assunção do cargo de Diretor Geral que o indicado possua nível superior ou experiência comprovada em gestão pública.
§ 2º No caso de haver mais de um indicado ao cargo de Diretor Geral, a escolha será mediante votação por maioria absoluta do Conselho de Administração.
§ 3º Respeitadas as legislações dos entes consorciados e mediante a celebração de convênio ou contrato de programa qualquer ente consorciado poderá disponibilizar recursos materiais e humanos para serem utilizados em projetos, programas, atividades e ações do CISCAÍ.
§ 4º Os cargos criados por este artigo serão de confiança, indicados e contratados pelo Conselho de Administração, nos termos do Art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e sujeito ao regime celetista;

Art. 24 Compete à Diretoria-Geral sob o comando do Diretor Geral:
I – promover a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
II – auxiliar o Conselho de Administração na formulação e execução do Plano Anual de Atividades, Plano Plurianual, Peça de Diretrizes Orçamentárias e Peça Orçamentária;
III – auxiliar o Secretário do Conselho de Administração na elaboração e execução do Plano Anual de Marketing Institucional;
IV – planejar, coordenar e executar a política de informática dos procedimentos administrativos do CISCAÍ;
V – elaborar a prestação de contas de auxílios e subvenções concedidos ao Consórcio, submetendo-a à aprovação do Conselho de Administração;
VI – publicar anualmente no sítio eletrônico o balanço do Consórcio;
VII – planejar, coordenar, controlar e executar os procedimentos licitatórios do CISCAÍ para compra de bens, prestação de serviços e realização de obras em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
VIII – planejar, coordenar, controlar e executar os procedimentos de arrecadação de receita e realização de despesa do CISCAÍ, respeitando as normas de administração pública estabelecidas na Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e os limites e dotações do orçamento do CISCAÍ;
IX – movimentar, mediante expressa delegação de competência ou em conjunto com o Presidente do CISCAÍ ou com quem por este indicado, as contas bancárias e investimentos financeiros do Consórcio;
X – providenciar as convocações, pautas, locais e lavratura de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
XI – praticar os demais atos administrativos necessários ao normal funcionamento do CISCAÍ, conforme diretrizes do Conselho de Administração, aplicando os princípios de gestão por resultados.

SEÇÃO V – DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 25 Fica criado o quadro de cargos de comissão, funções gratificadas e empregos públicos, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o Art. 4º, inc IX, da Lei nº 11.107/05, da seguinte forma:

CARGOS DE CONFIANÇA

	CC/FG	Vagas	Carga Horária Semanal	Grau de Escolaridade Mínimo	CC (R$)	FG (R$) 25% CC
Diretor-Geral	A	01	40h	Superior Art.23§1º	11.258,64	2.814,66
Assistente de Diretoria	B	01	40h	Ensino Médio	6.233,43	1.558,36
Chefe de Seção de Faturamento	C	01	40h	Ensino Médio	4.509,00	1.127,25
Chefe de Seção de Licitações e Contratos	C	01	40h	Ensino Médio	4.509,00	1.127,25
Chefe de Setor de Almoxarifado	D	01	40h	Ensino Médio	2.615,80	653,95
Auxiliar Administrativo	D	06	40h	Ensino Médio	2.615,80	653,95
Chefe de Atendimento	D	01	40h	Ensino Médio	2.615,80	653,95
Chefe de Logística	E	01	40h	Ensino Fundamental Completo	1.821,59	455,40

EMPREGOS PÚBLICOS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Grau de Escolaridade Mínimo	Padrão	Padrão em R$
Técnico em Contabilidade	01	40h	Técnico em Contabilidade	3	4.627,27
Farmacêutico	02	20h	Superior	2	3.352,56
Auxiliar Administrativo	04	40h	Ensino Médio	1	3.306,66

§ 1º Mediante resolução da Assembleia Geral poderão ser criados novos cargos e vagas de acordo com as necessidades do CISCAÍ.
§ 2º O empregado que se afastar da sede do CISCAÍ por necessidade do serviço fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas de transporte, locomoção e alimentação nos termos do Regimento Interno do CISCAÍ.
§ 3º Conceder-se-á indenização de transporte ao agente político/servidor/empregado, na forma que dispuser o Regimento Interno do CISCAÍ, que utilizar meio próprio de locomoção para a realização de serviços externos.
§ 4º Os valores dos diversos padrões remuneratórios e gratificações do quadro de pessoal do CISCAÍ serão fixados e reajustados mediante resolução do Conselho de Administração.
§ 5º Os empregados do CISCAÍ não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados.
§ 6º O valor a ser pago a título de Função Gratificada-FG para o empregado público concursado, será de vinte e cinco por cento (25%) do valor pago ao correspondente Cargo de Confiança-CC.
§ 7º O empregado ou cargo de confiança que vier a substituir o Diretor-Geral durante férias ou impedimento deste, fará jus à remuneração idêntica à do Diretor-Geral, podendo ser proporcional aos dias trabalhados.

§ 8º Os empregados públicos serão providos através de concurso público, sujeitos ao regime celetista, sendo suas atribuições e condições para provimento, as abaixo descritas:

I – Técnico em Contabilidade (CBO 3511-05 Técnico em Contabilidade): Atribuições: Planejar e executar atividades técnicas de contabilidade do Consórcio; elaborar análises contábeis do Consórcio e relatórios da situação financeira, econômica e patrimonial; elaborar planos de contas, preparar normas de trabalho de contabilidade; manter a escrituração contábil; fazer levantamentos organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; revisões contábeis; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento do bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas; elaborar os balanços e outras peças contábeis; prestar assessoramento na análise de custos de empresas prestadoras de serviço; participar da elaboração da proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; emissão, liquidação, e pagamento de Empenhos; efetuar os relatórios para o TCE. Carga horária semanal: 40horas. Requisitos para provimento: Curso Técnico em Contabilidade e Habilitação legal para o exercício da profissão.

II – Farmacêutico (CBO 2234-30 Farmacêutico): Atribuições: Fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos recebidos. Manter registro permanente de estoque de medicamentos; fazer pedidos de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos solicitados pelos municípios; examinar, conferir, guardar e entregar medicamentos aos municípios. Realizar inspeções de orientação relacionadas com a estocagem e dispensação de medicamentos nos municípios consorciados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias da atividade; auxiliar e orientar a elaboração de editais de compra de medicamentos; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Carga horária semanal: 20 horas. Requisitos para provimento: Curso Superior de Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão.

III – Auxiliar Administrativo (CBO 4110-05 Auxiliar de Escritório): Atribuições: Executar atividades de suporte nas áreas de recursos humanos, administração, financeira, saúde e outras de interesse do CISCAÍ. Elaborar, digitar, classificar e arquivar relatórios, formulários, planilhas e outros documentos. Redigir e digitar memorandos, ofícios e outras correspondências. Efetuar a entrada e transmissão de dados, operar impressoras, fax e microcomputadores e outros equipamentos eletrônicos de uso da administração. Executar atividades técnico-administrativas relacionadas às diversas rotinas da estrutura**.** Carga horária semanal: 40horas. Requisitos para provimento: Ensino Médio.

Art. 26 Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CISCAÍ, na forma e condições da legislação de cada um.
§1° Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.
§ 2° O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no § 1° deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§ 3° Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

SEÇÃO VI – DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 27 O CISCAÍ é multifuncional, possuindo Câmaras Setoriais, diretamente subordinadas ao Conselho de Administração, que desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum aos entes consorciados.
§ 1º O ente consorciado participará da(s) Câmara(s) Setorial(is) de seu interesse através da indicação de um secretário municipal ou equivalente e de um servidor efetivo, cujas atividades tenham pertinência com os objetivos específicos da Câmara Setorial escolhida.
§ 2º As Câmaras Setoriais serão criadas, alteradas e extintas por resolução da Assembleia Geral que, dentre outros requisitos sugeridos pelo Conselho de Administração, atribuir-lhe-á nome, estrutura, funções específicas, autorização para gestão associada de serviços públicos, prazo de duração, forma de eleição e período de gestão de seu coordenador que será secretário municipal ou equivalente.
§ 3º A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembleia Geral deverá conter os seguintes requisitos:
I – as competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio;
II – os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
III – a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
IV – as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados;
Art. 28 São objetivos gerais das Câmaras Setoriais:
I – elaborar metas e objetivos específicos a serem alcançados em sua área de atuação;
II – planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades pertinentes aos seus objetivos específicos;
III – auxiliar o Conselho de Administração no planejamento, coordenação e execução das políticas públicas implementadas pelo CISCAÍ;
IV – propor a contratação de consultores ao Conselho de Administração, especialistas para realização de estudos técnicos ligados aos objetivos específicos da Câmara Setorial, quando a complexidade da matéria assim exigir;
V – propor a celebração de convênios com estabelecimentos de ensino superior e outras entidades públicas; termo de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público (Lei nº 9.790/99); e contratos de gestão com organizações sociais (Lei nº 9.637/98), tendo em vista o aumento da eficácia da política pública desenvolvida naquela Câmara Setorial;
Parágrafo único. Cada Câmara Setorial reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Conselho de Administração com antecedência mínima de três dias úteis.
Art. 29 Compete ao Coordenador da Câmara Setorial:
I – presidir as reuniões da Câmara Setorial;
II – planejar, coordenar e fiscalizar as atividades da Câmara Setorial;
III – apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Câmara Setorial ao Conselho de Administração, que contemple as metas estabelecidas para o exercício e resultados alcançados, abordando os aspectos positivos e negativos das ações implementadas, dados estatísticos e soluções adotadas para os problemas encontrados.

TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO I – DO PATRIMÔNIO

Art. 30 O patrimônio do CISCAÍ será constituído:
I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por outras instituições, entidades ou órgãos governamentais.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31 Constituem recursos financeiros do CISCAÍ:
I – o depósito da cota de ingresso paga por novo ente consorciado ao CISCAÍ;
II – o pagamento mensal da cota de rateio dos entes consorciados;
III – os recursos provenientes de convênios, contribuições, doações, auxílios e subvenções concedidos por entes federativos não consorciados;
IV – receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados pelo CISCAÍ em razão da prestação de serviços;
V – saldos do exercício;
VI – o produto de alienação de seus bens livres;
VII – o produto de operações de crédito;
VIII – as rendas resultantes de aplicação financeira;
IX – os recursos provenientes de contrato de prestação de serviços a entes consorciados;
X – os recursos decorrentes do imposto de renda retido nas fontes incidentes sobre a remuneração dos empregados e dos prestadores de serviço do CISCAÍ, que não forem devolvidos aos Municípios;
Parágrafo único. A contratação de operação de crédito por parte do CISCAÍ se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

SEÇÃO II – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 32 Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros destinados às despesas do consórcio público mediante contrato de rateio.
§ 1º O contrato de rateio deve ser formalizado em cada exercício financeiro com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
§ 2° Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
§ 3° As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes consorciados.
§ 4° Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Art. 33 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CISCAÍ a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
Art. 34 É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§ 1° Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§ 2° Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Art. 35 O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
Art. 36 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o CISCAÍ deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

SEÇÃO III – DA INADIMPLÊNCIA

Art. 37 O inadimplemento de obrigação de qualquer natureza por parte do ente consorciado o sujeitará às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Estatuto:
I – suspensão da utilização das vantagens e serviços disponibilizados pelo Consórcio a partir do vencimento da obrigação descumprida, até o efetivo adimplemento da obrigação inadimplida;
II – em caso de reincidência, além da suspensão estabelecida no inciso I, o ente consorciado ficará impedido de utilizar as vantagens e serviços disponibilizados pelo Consórcio pelo prazo de quinze (15) dias a contar do efetivo adimplemento da obrigação descumprida.

TÍTULO V – DA GESTÃO ASSOCIADA

CAPÍTULO I – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 38 Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por entes consorciados, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços, remunerados pelo usuário, por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos ao CISCAÍ.
Parágrafo único. A celebração dos contratos de programas obedecerá às exigências estabelecidas nos artigos 30 a 35 do Decreto nº 6.017/07.

TÍTULO VI – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I – DA RETIRADA

Art. 39 A retirada do ente consorciado do CISCAÍ dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do contrato de consórcio público.
Parágrafo único. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público e/ou os demais entes consorciados.

CAPÍTULO II – DA EXCLUSÃO

Art. 40 A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.
§ 1° Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa, para fins de exclusão do CISCAÍ:
I – a não-inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;
II – a falta de pagamento da cota de rateio por prazo superior a noventa (90) dias;
III – subscrição, sem autorização dos demais consorciados, em protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do CISCAÍ.
§ 2° A exclusão prevista no § 1° deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por sessenta (60) dias, período em que o ente consorciado continuará contribuindo com sua cota de rateio e poderá se reabilitar.
§ 3° Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de trinta (30) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio descumprido.
Art. 41 A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO III – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 42 A alteração ou extinção do CISCAÍ dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1° Em caso de extinção:
I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;
II – até que haja decisão que indique os responsáveis por obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;
III – os bens e direitos do Consórcio integrantes de sua estrutura administrativa e os decorrentes de serviços públicos gratuitos serão inventariados e sua destinação será decidida pela Assembleia Geral que deliberar pela extinção do CISCAÍ;
§ 2° Com a extinção, o pessoal cedido ao CISCAÍ retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 Em atenção ao princípio da publicidade e da economicidade, o CISCAÍ estabelece seu sítio eletrônico, www.ciscai.com.br, como sua imprensa oficial para os devidos fins legais, no qual publicará todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária,

financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso às suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. O CISCAÍ possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde também dará publicidade dos atos mencionados no *caput* deste artigo.
Art. 44 Dependerá de alteração do contrato de Consórcio público o ingresso de ente da Federação não mencionado no protocolo de intenções como possível integrante do CISCAÍ.
Art. 45 Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.
Art. 46 O Regimento Interno disciplinará o exercício do poder disciplinar e regulamentar do quadro de pessoal do CISCAÍ.
Art. 47 Resolução do Conselho de Administração sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação e jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do CISCAÍ.
Art. 48 Este Estatuto somente produzirá seus efeitos depois que for publicado na imprensa oficial de cada ente consorciado.
Parágrafo único. A publicação deste Estatuto poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – Internet – em que se poderá obter seu texto integral.
Art. 49 Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CISCAÍ, ressalvada a hipótese prevista no art. 42, § 1º, inc. 2 deste estatuto.
Este estatuto entra vigor na data de sua publicação.
Montenegro, 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Claiton Jair Muller
Código Identificador:4F75763D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 102, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 133.923,87 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

DECRETO Nº 102, DE 14 de novembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 133.923,87 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 133.923,87 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
1028	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI CICLO 24/25	
006560 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
1028	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI CICLO 24/25	
006561 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	26.300,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006516 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0207	Salario Educacao	
12.365.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário - Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006223 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.500,00

06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
550	Transferência do Salário - Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006224 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	300,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0207	Salario Educacao	
12.361.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário - Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006181 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006544 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	12.518,87
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007008 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007019 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008141 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2069	PROGRAMA PIAPS- INCENTIVO ESTADUAL ATENCAO PRIMARIA SAUDE (PIES)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008226 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.805,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008107 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008105 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**133.923,87**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006014 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	52.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário - Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006529 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00

06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0207	Salario Educacao	
12.365.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário - Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006225 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0207	Salario Educacao	
12.361.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário - Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	800,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006536 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	12.518,87
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2069	PROGRAMA PIAPS- INCENTIVO ESTADUAL ATENCAO PRIMARIA SAUDE (PIES)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008224 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	1.805,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**87.623,87**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 46.300,00 (quarenta e seis mil, trezentos reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 14 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:571D64F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 104, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 7.620,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

DECRETO Nº 104, DE 19 de novembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	520,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	

12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006516 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007019 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2119	PIM- PROGRAMA INFANCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008378 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008377 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**7.620,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.020,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0205	Merenda Escolar	
12.365.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006235 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2119	PIM- PROGRAMA INFANCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008483 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0001	Execucao da Acao Legislativa	
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS LEGISLATIVOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001033 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.766,40
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001015 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	103.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0001	RECURSO LIVRE	
007044 - 3.3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008067 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.733,60
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009065 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**171.120,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 19 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:A81E4A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 106, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS).

DECRETO Nº 106, DE 26 de novembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil, quinhentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil, quinhentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002020 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	250,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
004038 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.550,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.129.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.129.0005.2112	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005035 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	200,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	

12.365.0205	Merenda Escolar	
12.365.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006235 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006227 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	11.300,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006516 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006152 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2119	PIM- PROGRAMA INFANCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008376 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	600,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008076 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008105 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006093 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**36.500,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002017 - 3.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002013 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	700,00

02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002030 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	150,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002018 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003061 - 3.3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
005043 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006242 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006113 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006095 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006241 - 3.3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006160 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	900,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007018 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2119	PIM- PROGRAMA INFANCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008378 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008088 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008201 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008089 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008114 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008101 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008106 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008315 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008111 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008096 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
14.243.0015	Servicos Crianca e Adolescente	
14.243.0015.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008064 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008285 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008062 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	350,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	

26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009024 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**36.500,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (trinta e seis mil, quinhentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 26 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:02E73803

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 87, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 165.721,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS).

DECRETO Nº 87, DE 16 de outubro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 165.721,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 165.721,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1025	COINVESTIMENTO SEDAC RS	
006557 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	50.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
006556 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008332 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008159 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009037 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009036 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006034 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.200,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006545 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.248,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006537 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.973,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008114 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008105 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**165.721,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	

04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003006 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004006 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005015 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005014 - 3.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006138 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0204	Edificacoes Predios Escolares	
12.361.0204.1002	P/CONSTR/AMPL/REFOR. DE PRED ESCOLARES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006150 - 3.4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.128.0009.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006205 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0205	Merenda Escolar	
12.365.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006235 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS/ENSINO CULTURA/HISTÓRIA AFRO/INDÍ	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006313 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006214 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006533 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.221,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.1061	DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0001	RECURSO LIVRE	
006194 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	800,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006083 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008329 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.800,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**81.721,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 16 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:BEA0E2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 91, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 612.738,95 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DECRETO Nº 91, DE 27 de outubro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 612.738,95 (seiscentos e doze mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 612.738,95 (seiscentos e doze mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2119	PIM- PROGRAMA INFANCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008483 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.213,49
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0219	Protecao Social Basica	
08.244.0219.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008452 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	421,60
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008379 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.273,42
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
002059 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
002058 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0031	FUNDEB	
006524 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006145 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	16.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2119	PIM- PROGRAMA INFANCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008483 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003009 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004036 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004004 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004010 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005004 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006005 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006215 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	18.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006012 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	38.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007013 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008428 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008011 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008014 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	

001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008018 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.600,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2103	MANUTENCAO PROGRAMA MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE(FONTE FEDERAL-APS DESEMPENHO)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008199 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	30,44
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1016	INCREMENTO PAP 2025 EMEND. IND.	
008514 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008123 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1016	INCREMENTO PAP 2025 EMEND. IND.	
008516 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008180 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1038	FNS EXAMES	
008506 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	70.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008076 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009003 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009065 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**612.738,95**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002003 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007004 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007019 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	38.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008168 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008432 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	32.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008080 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008129 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008435 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008238 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008132 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30,44

08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008043 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.304.0218	Vigilancia em Saude	
10.304.0218.2020	PROGRAMA VIG SANITARIA-FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008071 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008434 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	101.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**323.830,44**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 10.908,51 (seiscentos e doze mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 27 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:57EC2112

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 94, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 274.557,62 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

DECRETO Nº 94, DE 31 de outubro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 274.557,62 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 274.557,62 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
25.752.0223	Redes eletricas e telefonicas	
25.752.0223.2106	MANUTENCAO REDES ILUMINACAO PUBLICA	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1084	Recursos para Iluminação Pública	
009042 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		

03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
28.846.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003025 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	61.700,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006020 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.300,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006536 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	27.525,62
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007014 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.600,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008308 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008332 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008009 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008159 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1038	FNS EXAMES	
008506 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.432,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	

005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
14.243.0015	Servicos Crianca e Adolescente	
14.243.0015.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008128 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009008 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
25.752.0223	Redes eletricas e telefonicas	
25.752.0223.2106	MANUTENCAO REDES ILUMINACAO PUBLICA	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1084	Recursos para Iluminação Pública	
009042 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	29.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002005 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.600,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**274.557,62**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
06.182.0002.2115	ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002033 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.124.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.124.0002.2038	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002025 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
06.182.0002.2115	ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002032 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004006 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.400,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006034 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	

12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006533 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.983,15
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006541 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.534,78
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006544 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	17.887,81
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006543 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.119,88
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007004 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007019 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008084 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008365 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008319 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008173 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	11.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008030 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0040	ASPS	
008007 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008170 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008432 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.432,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008107 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
25.752.0223	Redes eletricas e telefonicas	
25.752.0223.2106	MANUTENCAO REDES ILUMINACAO PUBLICA	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1084	Recursos para Iluminação Pública	
009043 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1084	Recursos para Iluminação Pública	
009041 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26.500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	36.700,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
25.752.0223	Redes eletricas e telefonicas	
25.752.0223.2106	MANUTENCAO REDES ILUMINACAO PUBLICA	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1084	Recursos para Iluminação Pública	
009044 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**254.557,62**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
III: Excesso de arrecadação no valor de 20.000,00 (vinte mil reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 31 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:A3FEEFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 96, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 242.519,69 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

DECRETO Nº 96, DE 3 de novembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 242.519,69 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 242.519,69 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1004	RECURSO MERENDA ESCOLAR - PNAE/PNAC/PNAP	
006558 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	890,81
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0205	Merenda Escolar	
12.365.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1004	RECURSO MERENDA ESCOLAR - PNAE/PNAC/PNAP	
006559 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.515,59
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008518 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.096,69
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003052 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	300,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006551 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006553 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	17.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	

003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1004	RECURSO MERENDA ESCOLAR - PNAE/PNAC/PNAP	
006558 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	641,61
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006113 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	
0001	RECURSO LIVRE	
007068 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.215,57
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008330 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008129 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	24.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008518 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.759,42
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1016	INCREMENTO PAP 2025 EMEND. IND.	
008514 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008107 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	23.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	

001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008159 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**242.519,69**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002003 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
22.661.0402	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
22.661.0402.2087	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004019 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004002 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.121.0403	PLANEJAMENTO URBANO/ELABORACAO PLANO DIRETOR	
04.121.0403.2088	MANUTENCAO PLANEJAMENTO URBANO E ELABORACAO PLANO DIRETOR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
22.661.0402	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
22.661.0402.2087	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004018 - 3.3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004037 - 3.3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004003 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004017 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005031 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.129.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.129.0005.2112	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005036 - 3.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.700,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005037 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	300,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005034 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005039 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005012 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005013 - 3.3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005021 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006207 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006047 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006040 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006019 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006061 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006308 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00

06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1004	RECURSO MERENDA ESCOLAR - PNAE/PNAC/PNAP	
006065 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	641,61
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006296 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006522 - 3.4.4.50.42	AUXÍLIOS	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006151 - 3.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007019 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007003 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008332 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2125	INFORMATIZA UBS (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008293 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.794,79
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008242 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	496,16
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008432 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.803,55
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	

002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008435 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.321,80
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2026	MANUTENCAO ATENCAO BASICA (FONTE FEDERAL)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008049 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.843,12
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1016	INCREMENTO PAP 2025 EMEND. IND.	
008516 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	
0001	RECURSO LIVRE	
009054 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,49
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	
0001	RECURSO LIVRE	
009062 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.214,08
11	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
001	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
04.122.0020	Manutencao Secretaria Governo e Des.Economico	
04.122.0020.2102	MANUTENCAO SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001106 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
11	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
001	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001104 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
11	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
001	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001108 - 3.3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**205.016,60**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 37.503,09 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 3 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:08274729

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 98, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 180.850,00 (CENTO E OITENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DECRETO Nº 98, DE 6 de novembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 180.850,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 180.850,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
007069 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.500,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006550 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006516 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006227 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006152 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1023	CONSULTA POPULAR 2023-2023 CONV. 804-2023 CISTERNAS	
007070 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	133.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008330 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1038	FNS EXAMES	
008506 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.250,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**180.850,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
28.846.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003028 - 3.3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006111 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006109 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.695.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.695.0010.2099	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006039 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006112 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008432 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.250,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1072	PROGRAMA PAVIMENTA RS	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1090	PAVIMENTA RS	
009007 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	133.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**144.350,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 36.500,00 (trinta e seis mil, quinhentos reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 6 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F31DB5FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças para software Auto Desk, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, resultando adjudicado e homologado:

Mapdata Tecnologia, Informatica e Comercio Ltda – CNPJ: 66.582.784/0001-11						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1/0001	LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES AUTODESK AEC Especificações: Licença de uso dos softwares autodesk aec (architecture, engineering & construction collection), em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, com cessão válida por 12 meses, incluindo suporte técnico e atualização durante o período de assinatura e de acordo com as exigências constantes no termo de referência.	UN	Autodesk	7	R$ 14.058,00	R$ 98.406,00
2/0002	LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES AUTODESK AEC Especificações: Licença de uso dos softwares autodesk aec (architecture, engineering & construction collection), em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, com cessão válida por 12 meses, incluindo suporte técnico e atualização durante o período de assinatura e de acordo com as exigências constantes no termo de referência. (Cota referente ao item 1)	UN	Autodesk	2	R$ 14.058,00	R$ 28.116,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, em 22 de dezembro de 2025.
Registre-se e publique-se.
Alvorada, 23 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:7A54069C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na manutenção e conservação da sinalização viária horizontal e vertical, bem como de dispositivos auxiliares e elementos de acessibilidade, nos logradouros públicos do Município de Alvorada. Critério de Julgamento o Menor Preço por Lote. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

FORTE SERVIÇOS E SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ 10.632.154/0001-50					
LOTE 01 – SINALIZAÇÃO					
Item	**Produto/Complemento**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**	**Valor Total**
1	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M2	2.500	R$ 55,00	R$ 137.500,00
2	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	12.000	R$ 32,00	R$ 384.000,00
3	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	12.000	R$ 40,00	R$ 480.000,00
4	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESSURA DE 3,0 MM	M2	800	R$ 214,00	R$ 171.200,00
5	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M2	2.500	R$ 100,00	R$ 250.000,00
6	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	M2	350	R$ 65,00	R$ 22.750,00
7	PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	520	R$ 734,00	R$ 381.680,00
8	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
9	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂM DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1.000	R$ 500,00	R$ 500.000,00
10	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	100	R$ 14,35	R$ 1.435,00
11	CILINDRO FLEXÍVEL DELIMITADOR DE TRÁFEGO COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS E CHUMBADOR - D = 20 CM E H = 80 CM, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	200	R$ 190,50	R$ 38.100,00
12	PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS, PORTÁTIL MÓVEL, LED, COM BANCO FOTOVOLTAICO DE ENERGIA E MONTADO EM CHASSI COM ENGATE	HR	2.400	R$ 22,33	R$ 53.592,00
13	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO III - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2.000	R$ 45,00	R$ 90.000,00
14	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO III - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2.500	R$ 47,00	R$ 117.500,00
15	DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	150	R$ 600,00	R$ 90.000,00
16	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2.500	R$ 60,00	R$ 150.000,00
17	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2.000	R$ 58,00	R$ 116.000,00
18	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE TIPO A CONFORME PROJETO	UN	40	R$ 1.622,40	R$ 64.896,00
19	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE TIPO B CONFORME PROJETO	UN	15	R$ 3.825,34	R$ 57.380,10
20	EXECUÇÃO DE REBAIXO DO CANTEIRO CENTRAL CONFORME PROJETO	UN	15	R$ 1.012,99	R$ 15.194,85
		TOTAL DO LOTE			**R$ 3.123.727,95**

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 22 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 23 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:21030659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 57/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado VINÍCIUS DA SILVEIRA DA SILVA LTDA. representado (a) por VINÍCIUS DA SILVEIRA DA SILVA, CPF 014.289.150-95, inscrito (a) no CNPJ 53.934.859/0002-15, situado (a) Rua Marrocos, nº 145, CEP 94.820-590, Bairro Americana, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado (a) Compromissário (a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 08/12/2025, decorrente da inspeção realizada em 28/11/2025, pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 71268/2025, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O (A) Compromissário (a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 08/12/2025, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
01	Pé direito da cozinha não possui altura mínima de 2.6m	Item 6.1.7 letra e da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;
02	Área coberta não possui cobertura de telha translúcida (não tem iluminação natural na sala de pré-escola), de acordo com projeto aprovado.	Item 6.7.1 letra e da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;
03	Algumas esquadrias não são voltadas para o exterior (em desacordo com projeto);	Item 6.7.2 letra e da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;
04	Ausência de sala de atendimentos/amamentação conforme projeto;	Itens 7.6.2.1 e 7.6.2.2 da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;
05	Ausência de banheiro e vestiários para funcionários (banheiro de funcionários ainda não foi executado de acordo com projeto);	Item 7.6.3.9 letra a da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;
06	Adequação do corrimão de entrada e da rampa no interior da instituição, de acordo com as normas técnicas vigentes;	Item 6.1.6 da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022 c/c ABNT NBR 9050;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO PARA AJUSTES
01	Pé direito da cozinha não possui altura mínima de 2.6m	90 dias
02	Área coberta não possui cobertura de telha translúcida (não tem iluminação natural na sala de pré-escola), de acordo com projeto aprovado	90 dias
03	Algumas esquadrias não são voltadas para o exterior (em desacordo com projeto)	90 dias
04	Ausência de sala de atendimentos/amamentação conforme projeto	90 dias
05	Ausência de banheiro e vestiários para funcionários (banheiro de funcionários ainda não foi executado de acordo com projeto)	90 dias
06	Adequação do corrimão de entrada e da rampa no interior da instituição, de acordo com as normas técnicas vigentes;	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar às formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES
A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.
CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA
Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Alvorada, 12 de dezembro de 2025.

_____
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do Coordenador da Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:4E53BCDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

BOM JESUS - CÂMARA MUNICIPAL	
CONCURSO PÚBLICO	
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS	
ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS	
INSCRIÇÃO	**VAGA**
0250002	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250008	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250010	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250011	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250012	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250015	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250018	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250020	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250023	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250026	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250028	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250029	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250032	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250033	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250034	SERVENTE -
0250040	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250041	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250042	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250044	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250045	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250046	SERVENTE -
0250048	SERVENTE -
0250050	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250052	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250053	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250055	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250056	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250060	CONTADOR -
0250064	CONTADOR -
0250065	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250066	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250071	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250073	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250075	CONTADOR -
0250076	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250081	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250082	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250083	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250084	CONTADOR -
0250087	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250089	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250090	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250091	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250095	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250096	SERVENTE -
0250097	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250098	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250103	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250104	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250107	AGENTE ADMINISTRATIVO -
BOM JESUS - CÂMARA MUNICIPAL	
CONCURSO PÚBLICO	

ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS	
ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS	
INSCRIÇÃO	**VAGA**
0250108	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250109	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250110	SERVENTE -
0250112	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250113	SERVENTE -
0250114	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250115	CONTADOR -
0250118	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250132	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250134	SERVENTE -
0250139	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250141	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250142	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250155	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0250156	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250160	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -
0250184	SERVENTE -
0250187	AGENTE ADMINISTRATIVO -
TOTAL: 68	

Publicado por:
Oberdan Antunes Rech
Código Identificador:E290BC10

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

BOM JESUS - CÂMARA MUNICIPAL	
CONCURSO PÚBLICO	
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS	
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
AGENTE ADMINISTRATIVO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALINE CORREA EUGENIO	0250167
ANA LÍVIA DE MACEDO RAMOS	0250158
ANA LUCIA DA ROSA CANEI	0250152
ANA LUIZA DOS SANTOS BORGES	0250014
ANA PAULA SANTOS XAVIER	0250161
ANDREELE DA SILVA HOFFMANN	0250144
ANTONIA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA	0250106
ANTONY DE CASTILHOS CUNHA	0250117
ARTUR DA SILVA SCHNEIDER	0250157
CARLA ELENARA SILVEIRA DE CASTILHOS	0250043
CECÍLIA APARECIDA BOEIRA ARAUJO	0250190
CLEISSON DE SOUZA SILVA	0250100
CRISTIANE KERSTING DE SOUZA SCHMITT	0250035
DAISI KESSLER BECKER	0250172
DALILA BORGES PEREIRA	0250080
DARIANE GONÇALVES FIAMINGUI	0250004
DENILSON DA SILVA DA ROSA	0250027
EDISON RICARDO DAMACENO	0250007
EDUARDA BARRETINI BOEIRA	0250061
ELIENAI SANTOS DA SILVA	0250133
ERICA PEREIRA MELLO	0250170
FE JO CO PA	0250077
FERNANDA MARIA VENCI DE MOURA	0250125
FERNANDO GABRIEL TRINDADE BIAZUS	0250111
GABRIEL BRAGA BORGES	0250143
GABRIELA DA SILVA MACIEL	0250129
GESSICA DE OLIVEIRA PINHEIRO	0250147
GISELE DA SILVA KARAS	0250105
GRAZIELE DA SILVA	0250092
GUILHERME ARTHUR RITTER BASSO	0250047
GUILHERME DE MACEDO PAIM	0250102
GUILHERME PEREIRA	0250173
JANAINE LARANJEIRAS	0250163
JAQUELAINE SILVA LISBOA	0250183
JAQUELINE MACEDO DOS SANTOS	0250017
JOSÉ LUIZ DA ROSA	0250186
JOSUÉ DE OLIVEIRA RAMOS	0250189
JULIANA CARNEIRO FERREIRA	0250009
JULIENNE VELHO BONNEAU RIBEIRO	0250181
KELEN TQIS MARTINS KRAMER	0250120
LARISSA DA SILVA DUARTE	0250019
LEANDRO DA ROSA CANEI	0250169
LENIN DA SILVA BARBOZA	0250006
LEOMAR ADAMATTI	0250049
LEON LUAN PIRES DA SILVA	0250150
LEONARDO DE ALBUQUERQUE BORGHETTI	0250127
LETICIA KRAMER BOEIRA RODRIGUES	0250121
LUANA FIAMINGHI FARIA	0250164
LUCAS DRAGO DE ALMEIDA DA SILVA	0250140
NOME	**INSCRIÇÃO**
LUIZA SILVA PEREIRA	0250093
MARCIA GASPERIN	0250079

MAX AUGUSTO DE BONI FONTANA	0250146
MILLENA FINGER SILVA	0250168
NABEL TEIXEIRA MARQUES	0250154
NÍCOLAS PEREIRA BRAGA	0250191
PABLO RAMOS LISBOA	0250182
PAOLA GABRIELI CABRAL PEREIRA	0250085
QUELIN OLIVEIRA CHAVES	0250176
RAFAEL SIQUEIRA	0250124
RAMIELE REIS DUARTE	0250135
RAQUEL DE CASTANHA SOUZA	0250174
RAYSNA SANTOS MORAES	0250131
ROBERTO RECH	0250166
SABRINA CARMONA GALVÃO DE LIMA	0250136
SAMIRA DE SOUZA MELO	0250151
SERGIO AUGUSTO BILLIERI	0250137
STÉPHANY LUÍSE MACEDO ANTUNES LEAL	0250122
SUELI LEMES FERREIRA	0250038
TAUANI SANTOS DA SILVA	0250128
VITÓRIA GRAZZIOTIN SANTOS	0250059
VITORIA TEIXEIRA LEONI	0250054
VIVIANE RIBEIRO DE JESUS	0250016
CONTADOR -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
CLAUDIO MARCIO MAZIERO DA SILVA	0250119
CLEISSON DE SOUZA SILVA	0250099
ELDER DA COSTA NERY	0250130
FELIPE DA FONSECA LEAL	0250001
GUILHERME ANTONIO PETRY CORREA	0250070
RAFAEL DIEGO DHEIN	0250013
RECILIA FERREIRA MADEIRA	0250039
TALITA FARIA COSTA DA ROSA	0250185
SERVENTE -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
BRUNO MORERA FERRERA	0250178
DEISE CARVALHO DE OLIVEIRA	0250153
DIELE LIBERA WATRAS GOMES	0250180
DIESSICA WATRAS GOMES	0250177
FLÁVIA DA SILVA DUARTE	0250067
GEOVANA APARECIDA MACEDO	0250058
INGRID SOUZA RAMOS	0250031
JANAINA DA ROCHA SOARES	0250062
JANDIRA DE CASTANHA PEREIRA	0250024
LINDAURA GARCIA DE OLIVEIRA	0250188
MARIA MARGARETE WATRAS	0250179
SALETE BALTAZAR DA SILVA	0250149
SÔNIA MARA RIZZON DE SOUZA	0250101
VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	0250094
VIVIANE DOLIZETE OLIVEIRA DA SILVA	0250165
VIVIANE MELOS MARTINS	0250003
TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
DAIANE DOS SANTOS MACHADO	0250022
DEISE CORREA TRINDADE	0250068
EDUARDA DE OLIVEIRA PEREIRA	0250148
FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0250036
FLÁVIA ALESSANDRA	0250063
GUSTAVO SANTOS DE OLIVEIRA	0250088
ISABELA DE JESUS ALMEIDA	0250005
ITAJAINE LUZ KERCHER	0250159
KAROLINY BOSCHI	0250086
KEURY CRIS BACCHI	0250171
LAIZ DA MOTTA FERREIRA RIZZON	0250037
LUANA PIRES DE ALMEIDA	0250051
LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	0250126
LUIZA MELO TESSARO	0250116
MANOELA PEREIRA SILVEIRA	0250162
MARIELI APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO	0250145
OLIVER KAYAN DE ALMEIDA LOPES	0250021
PÁBOLA ROBERTA MARAFIGO MARTINS	0250074
REBECA ANDRADE DA SILVA	0250123
RODRIGO DA SILVA DOS SANTOS	0250069
ROSILEIA LIMA RIBEIRO	0250078
SANAN APARECIDA DE OLIVEIRA BOFF	0250175
TAYNA DE FREITAS DORNELLES	0250025
VANESSA MARQUES BITENCOURT	0250138
VANESSA NASCIMENTO SANTANA	0250030
VITÓRIA OLIVEIRA DE BRITO	0250072
TOTAL:	**122**

Publicado por:
Oberdan Antunes Rech
Código Identificador:A1A07F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 222/2025

DECRETO Nº 222, de 12 de dezembro de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2025, até o limite de **R$ 76.240,53 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2313 - Manutenção de vias urbanas	
33390390000000000000.138 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390390000000000000.223 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 260,53
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190040000000000000.249 - Contratação por tempo determinado	R$ 46.000,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33390390000000000000.288 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.500,00
06.002 - Cultura e Desporto	
2052 - Promoção de Atividades Culturais	
33390390000000000000.314 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33390140000000000000.427 - Diárias - civil	R$ 1.000,00
33390390000000000000.430 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390140000000000000.541 - Diárias - civil	R$ 420,00
2003 - Proteção Social e Auxílio às Famílias Carentes	
33390480000000000000.578 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 1.500,00
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390400000000000000.588 – Serv. Tecnol. da informação e comunicação - PJ	R$ 60,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo	
33390390000000000000.673 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500,00
Total.....	**R$ 76.240,53**

Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390390000000000000.174 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.500,00
2319 - Iluminação Pública	
33390390000000000000.146 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390390000000000000.119 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390300000000000000.256 - Material de consumo	R$ 260,53
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33190040000000000000.296 - Contratação por tempo determinado	R$ 46.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2027 - Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatoriais	
33390390000000000000.423 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
2034 - Farmácia Básica	
33390320000000000000.400 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390140000000000000.524 - Diárias - civil	R$ 420,00
2334 - Patrulha Agrícola	
33390300000000000000.495 - Material de consumo	R$ 500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
1005 - Reforma de Moradias	
33390320000000000000.617 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.500,00
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390390000000000000.587 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 60,00
Total.....	**R$ 76.240,53**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B9B2C488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 227/2025

DECRETO Nº 227, de 17 de dezembro de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
1 - Sentenças Judiciais	
33390910000000000000.83 - Sentenças judiciais	R$ 25.500,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190130000000000000.231 - Obrigações patronais	R$ 2.500,00
33390390000000000000.238 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.000,00
33390400000000000000.247 – Serv. Tecn. informação e comunicação - PJ	R$ 1.500,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33390390000000000000.288 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
33390400000000000000.294 – Serv. Tecn. informação e comunicação - PJ	R$ 500,00
Total.....	**R$ 34.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2 - Manutenção da Dívida Pública	
34690710000000000000.81 - Principal da dívida contratual resgatado	R$ 28.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190160000000000000.214 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 2.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura	e Desporto
34490520000000000000.193 - Equipamentos e material permanente	R$ 4.000,00
Total.....	**R$ 34.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:27202B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.681 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
Da Estimativa da Receita
Art. 2° A receita orçamentária é estimada, no mesmo valor da despesa, em R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões).

Art. 3° A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**74.837.940,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.370.288,00
Receita de Contribuições	404.280,00
Receita Patrimonial	1.199.178,60
Receita de Serviços	354.314,00
Transferências Correntes	68.197.835,40
Outras Receitas Correntes	312.044,00
RECEITAS DE CAPITAL	**12.420,00**
Amortização de Empréstimos	12.120,00
Alienação de Bens	300,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**149.640,00**
Alienação de Bens – Intraorçamentária	149.640,00
TOTAL	**75.000.000,00**

SEÇÃO II
Da Fixação da Despesa

Art. 4° A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões), sendo:
I - No Orçamento Fiscal, em R$ 58.337.441,90 (cinquenta e oito milhões trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos);
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 16.662.558,10 (dezesseis milhões seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);

Art. 5° A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**71.705.136,72**
Pessoal e Encargos Sociais	**35.824.320,20**
Juros e Encargos da Dívida	560.100,00
Outras Despesas Correntes	35.320.716,52
4. DESPESAS DE CAPITAL	**2.183.607,98**
Investimentos – exceto modalidade "91"	1.503.507,98
Investimentos – Operação Intraorçamentária	130.000,00
Amortização da Dívida	550.100,00
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.111.255,30
TOTAL	**75.000.000,00**

Art. 6° Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal n° 4.660/25, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

SEÇÃO III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7° Ficam autorizados:
I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da sua despesa total atualizada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações que forem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8° Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I – dotações tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
II – dotações do Grupo de Natureza 1 - Pessoal e Encargos Sociais ou 3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação;
III - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
IV - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis, transferências voluntárias e/ou transferências especiais da União/Estado.
V – dotações referentes às emendas individuais dos Vereadores se, antes de executá-las, estiverem alocadas em elementos de despesas e/ou projeto/atividade que impossibilitem suas utilizações de maneira correta;
VI – dotações remanejadas dentro do mesmo programa;
VII – dotações tendo como fonte a reserva de contingência.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9° A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e transferências especiais fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.
Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 Em atendimento do disposto no art. 99 § 1º da Lei Orgânica Municipal combinado com art. 35 da Lei Municipal Nº 4.660/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - 2026, para cobertura das emendas individuais deverá ser indicada a Reserva de Contingência (dotação 9-4 FR 1500 CO 0), de acordo com art. 10 § 2º da LDO.
§ 1º As emendas deverão ser aprovadas até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual, no mínimo, deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º O valor total destinado a cada parlamentar para atendimento no disposto no parágrafo anterior, corresponde a R$ 98.520,00 (noventa e oito mil quinhentos e vinte reais), na qual, no mínimo R$ 49.260,00 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta reais), deve ser indicado para ações e serviços públicos de saúde por força de mandamento constitucional.

Art. 13 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 14 O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no art. 1º, Parágrafo único, I, "a", da Lei Municipal Nº 4.660/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9°, § 4°, da LC n° 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:4A8BAB9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.266, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 – PPA, A LEI MUNICIPAL Nº 5.928, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025."

LEI MUNICIPAL N° 6.198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 5.266, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 – PPA, a Lei Municipal nº 5.928, de 03 de Outubro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 – LDO 2025 e Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício

financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, no que diz respeito às ações da Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 5.266, de 15 de setembro de 2021 – Plano Plurianual 2022 – 2025 a seguinte ação governamental:
Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação: 1.313
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: REVIGORA ELDORADO
Produto: Rede Construída Ampliada
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2022	2023	2024	2025		2022	2023	2024	2025
-	-	-	m2	1.759 – Recursos Vinculados a Fundos	-	-	-	R$ 8.874.760,41

Art. 2º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 5.928, de 03 de outubro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 – a seguinte ação governamental:
Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação: 1.313
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: REVIGORA ELDORADO
Produto: Rede Construída Ampliada
Unidade de Medida: unidade

ANO	Metas (Físicas) m²	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ	Amortização da Dívida
2025		1.759 –Recursos Vinculados a Fundos	R$ 8.874.760,41				R$ 8.874.760,41		

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 8.874.760,41 (oito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), como segue:
Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação:1.313 (Projeto): REVIGORA ELDORADO
Rubrica: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 5.000.000,00
Detalhamento: 035
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 53.861,34
Detalhamento: 035

Rubrica: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 2.900.000,00
Detalhamento: 036
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 73.946,50
Detalhamento: 036

Rubrica: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 785.000,00

Detalhamento: 037
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 5.500,00
Detalhamento: 037

Rubrica: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 55.000,00
Detalhamento: 038
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 1.452,57
Detalhamento: 038

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima o excesso de arrecadação no valor de R$ 8.874.760,41 (oito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), como segue:

RECEITA	CÓDIGO	DETALHAMENTO	VALOR
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	665	35	R$ 5.053.861,34
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	666	36	R$ 2.973.946,50
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00	667	37	R$ 790.500,00
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00	668	38	R$ 56.452,57
TOTAL	-	-	R$ 8.874.760,41

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:99EF0DD4

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 6.154, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, REFERENTE AOS INVESTIMENTOS – LEI MUNICIPAL Nº 5.928, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025."

LEI MUNICIPAL N° 6.194, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera o art. 2º da Lei Municipal 6.154, de 18 de novembro de 2025, referente aos investimentos – Lei Municipal nº 5.928, de 03 de outubro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Quadro do art. 2º da Lei Municipal nº 6.154, de 18 de novembro de 2025, que passa a conter os seguintes dados:

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Enc.da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Invers. Financ.	Amortização da Dívida
2025	8	1.706 – Transferência Especial da União	247.500,00						
							R$ 247.500,00		

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 6.154, de 18 de novembro de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7E00C668

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2026–2029, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.081, DE 05 DE AGOSTO DE 2025, E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025."

LEI MUNICIPAL N° 6.195, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera o Plano Plurianual 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 6.081, de 05 de agosto de 2025, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, instituída pela Lei Municipal nº 6.111, de 16 de setembro de 2025, a fim de incluir nas referidas peças orçamentárias as ações previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 6.081, de 05 de agosto de 2025 - Plano Plurianual 2026 – 2029 as seguintes ações governamentais:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público.
Ação: 1.299
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – N.A.S.
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	5.000,00			

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público.
Ação: 2.347
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do Núcleo de Apoio ao Servidor – N.A.S. Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Atividade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	7.000,00			

Órgão: 18 – Secretaria de Relações Institucionais e Participação Popular Unidade: 01 – Secretaria de Relações Institucionais e Participação Popular
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público.
Ação: 2.140
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção e Conservação de Bens Móveis.
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Atividade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00			

Órgão: 18 – Secretaria de Relações Institucionais e Participação Popular Unidade: 01 – Secretaria de Relações Institucionais e Participação Popular
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público.
Ação: 2.348

Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Contribuição a Entidades Sem fins Lucrativos - CUFA. Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Atividade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	42.000,00			

Órgão: 13 – Secretaria do Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria do Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa de Governo: 0118 – Ambiente Melhor.
Ação: 2.349
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Eldorado Mais Sustentável.
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Atividade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000.000,00			

Órgão: 13 – Secretaria do Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria do Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa de Governo: 0118 – Ambiente Melhor.
Ação: 1.305
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Contêineres/Lixeiras.
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido.
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	300.000,00			

Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade.
Ação: 2.304
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do Fundo Municipal da Reconstrução e Resiliência Climática.
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Atividade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.759 – Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00			

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0114 – Serviços de Utilidade Pública.
Ação: 2.274
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção da Iluminação Pública.
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Atividade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 1.751 – Recursos da Constituição para o Custeio do Serviço de	600.100,00 1.303.000,00			

				Iluminação.				

Órgão: 20 – Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Governo: 0105 – Esporte e Lazer para todos.
Ação: 1.179
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Esporte. Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido.
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				**Metas Financeiras**				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	**Custo Previsto**			
2026	**2027**	**2028**	**2029**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1				**1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1.000,00**			

Órgão: 20 – Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Governo: 0105 – Esporte e Lazer para todos.
Ação: 1.181
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Construção Ampliação e Reforma – Complexo Esportivo e Ginásio.
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido.
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				**Metas Financeiras**				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	**Custo Previsto**			
2026	**2027**	**2028**	**2029**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1				**1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**	**10.000,00**			

Órgão: 20 – Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa de Governo: 0161 – Eldorado é Show.
Ação: 2.301
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção – Lei Aldir Blanc.
Produto: Atividade Mantida.
Unidade de Medida: Atividade

Metas (Físicas)				**Metas Financeiras**				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	**Custo Previsto**			
2026	**2027**	**2028**	**2029**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1				**1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**	**5.000,00**			

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0151 – Mãos à Obra.
Ação: 1.307
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: A Casa é Sua – Calamidade – Lot. Novo Horizonte.
Produto: Vias Construídas e Pavimentadas
Unidade de Medida: M²

Metas (Físicas)				**Metas Financeiras**				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	**Custo Previsto**			
2026	**2027**	**2028**	**2029**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1				**1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos dos Estados.**	**14.004.078,42**			

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0151 – Mãos à Obra.
Ação: 1.308
Tipo de Ação: Projeto

Descrição da Ação: A Casa é Sua – Calamidade – Lot. Nova Aurora.
Produto: Vias Construídas e Pavimentadas
Unidade de Medida: M²

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos dos Estados.	13.496.186,84			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por Uma Educação de Qualidade
Ação: 1.254
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Programa Brasil Carinhoso.
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido.
Unidade de Medida: Unidade.

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	200,00			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação: 2.104
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Produto: Atividade Mantida.
Unidade de Medida: Atividade.

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	1.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.012
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Veículo Escolar.
Produto: Veículo Adquirido.
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	5.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.015
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamento e Material Permanente - EF Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido.
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	10.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175–Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.016
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Construção Ampliação e Reforma dos Prédios Escolares. Produto: Escolas/Const./Ampliadas/Reformadas.
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	10.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175–Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.017
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Construção de Ginásios.
Produto: Escolas/Const./Ampliadas/Reformadas.
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	800,00			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175–Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.029
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares.
Produto: Atividade Mantida.
Unidade de Medida: Atividade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	170.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175–Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.233
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Programa E.R.E.R.
Produto: Atividade Mantida.
Unidade de Medida: Atividade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa de Governo: 0175–Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.104
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Educação Infantil
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido.
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	12.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0175–Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.105
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Construção Ampliação e Reforma dos Prédios da Educação Infantil.
Produto: Escolas/Const./Ampliadas/Reformadas.
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0175–Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.033
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do Ensino Pré-Escolar.
Produto: Atividade Mantida.
Unidade de Medida: Atividade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	21.200,00			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 366 – Educação Jovens e Adultos
Programa de Governo: 0175–Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.034
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos.
Produto: Atividade Mantida.
Unidade de Medida: Atividade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00			

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa de Governo: 0000 – Encargos Especiais
Ação: 0.005
Tipo de Ação: Operação Especial
Descrição da Ação: Sentenças Judiciais
Produto: operação especial
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 2.080.000,00			

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público
Ação: 1.005
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - GAB Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 51.000,00			

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público
Ação: 1.026
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Despesas com Investimentos do Consórcio Granpal
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 1.000,00			

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público
Ação: 2.105
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção e Conservação de Bens Móveis - Gabinete Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 1.000,00			

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público
Ação: 2.218
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Contribuição a Entidades sem Fins Lucrativos
Produto: Atividade
Unidade de Medida: Atividade Mantida

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 250.000,00			

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração - Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público
Ação: 2.171
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do Dep. de Compras
Produto: Atividade
Unidade de Medida: Atividade Mantida

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 10.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.012
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Veículo Escolar
Produto: Veículo Escolar adquirido
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.	R$ 9.923,09			

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por umaEducação de Qualidade
Ação: 1.015
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – EF Produto: Equipamentos e Material Permanente
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.	R$ 321.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.016
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Construção Ampliação e Reforma dos Prédios Públicos Produto: Prédios Públicos construídos/ampliados
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.	R$ 20.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.027
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção dos Laboratórios de Informática Produto: prédios construídos/ampliados/reformados
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.	R$ 2.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.029
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares
Produto: prédios construídos/ampliados/reformados
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1				1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferênciasde Impostos.	R$ 2.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.104
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil
Produto: Equipamentos e Material Permanente adquiridos
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
5				1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.	R$ 10.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.103
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção das Creches
Produto: prédio mantido/reparado/reformado Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
2				1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.	R$ 2.004.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.034
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
Produto: prédio mantido/reparado/reformado
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
2				1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.	R$ 2.000,00			

Art. 2º Fica acrescentada à Lei nº 6.111, de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 – as seguintes ações governamentais:
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público.
Ação: 1.299
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – N.A.S. Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
			TOTAL 5.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investim entos	Inversões Financ	Amortiza ção da Dívida
	1	1.500 – Recursos Vinculados de Não Impostos					5.000,00		

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público.
Ação: 2.347
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do Núcleo de Apoio ao Servidor – N.A.S. Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Atividade

ANO 2026	**Metas (Físicas)** **1**	**Fonte de Financiamento (Recursos)** 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	**Custo Previsto em R$**						
			TOTAL 7.000,00	**Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa**					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investim entos	Inversões Financ	Amortiza ção da Dívida
						7.000,00			

Órgão: 18 – Secretaria de Relações Institucionais e Participação Popular Unidade: 01 – Secretaria de Relações Institucionais e Participação Popular
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público.
Ação: 2.140
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção e Conservação de Bens Móveis.
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Atividade

ANO 2026	**Metas (Físicas)** **1**	**Fonte de Financiamen to (Recursos)** 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	**Custo Previsto em R$**						
			TOTAL 2.000,00	**Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa**					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investim entos	Inversões Financ	Amortiza ção da Dívida
						2.000,00			

Órgão: 18 – Secretaria de Relações Institucionais e Participação Popular Unidade: 01 – Secretaria de Relações Institucionais e Participação Popular
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público.
Ação: 2.348
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Contribuição a Entidades Sem fins Lucrativos - CUFA. Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Atividade

ANO 2026	**Metas (Físicas)** **1**	**Fonte de Financiame nto (Recursos)** 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	**Custo Previsto em R$**						
			TOTAL 42.000,00	**Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa**					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investim entos	Inversões Financ	Amortiza ção da Dívida
						42.000,00			

Órgão: 13 – Secretaria do Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria do Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa de Governo: 0118 – Ambiente Melhor.
Ação: 2.349
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Eldorado Mais Sustentável.
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Atividade

ANO 2026	**Metas (Físicas)** **1**	**Fonte de Financiam ento (Recursos)** 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	**Custo Previsto em R$**						
			TOTAL 1.000.000,00	**Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa**					
				Pessoal e Encargo s Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investi mentos	Inversõ es Financ	Amortiz ação da Dívida
						1.000.000,00			

Órgão: 13 – Secretaria do Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria do Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa de Governo: 0118 – Ambiente Melhor.
Ação: 1.305
Tipo de Ação: Projeto

Descrição da Ação: Contêineres/Lixeiras.
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido.
Unidade de Medida: Unidade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	TOTAL 300.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ	Amortização da Dívida
							300.000,00		

Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade.
Ação: 2.304
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do Fundo Municipal da Reconstrução e Resiliência Climática.
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Atividade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	TOTAL 1.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ	Amortização da Dívida
						1.000,00			

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0114 – Serviços de Utilidade Pública.
Ação: 2.274
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção da Iluminação Pública.
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Atividade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos. 1.751 – Recursos da Constituição para o Custeio do Serviço de Iluminação.	TOTAL 600.100,00 1.303.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ	Amortização da Dívida
						1.903.100,00			

Órgão: 20 – Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Governo: 0105 – Esporte e Lazer para todos.
Ação: 1.179
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Esporte. Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido.
Unidade de Medida: Unidade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	TOTAL 1.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ	Amortização da Dívida
							1.000,00		

Órgão: 20 – Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Governo: 0105 – Esporte e Lazer para todos.
Ação: 1.181
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Construção Ampliação e Reforma – Complexo Esportivo e Ginásio. Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido.
Unidade de Medida: Unidade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	TOTAL 10.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente s	Investimentos	Inversões Financ	Amortização da Dívida
							10.000,00		

Órgão: 20 – Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa de Governo: 0161 – Eldorado é Show.
Ação: 2.301
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção – Lei Aldir Blanc.
Produto: Atividade Mantida.
Unidade de Medida: Atividade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.	TOTAL 5.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investim entos	Inversões Financ	Amortização da Dívida
						5.000,00			

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0151 – Mãos à Obra.
Ação: 1.307
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: A Casa é Sua – Calamidade – Lot. Novo Horizonte.
Produto: Vias Construídas e Pavimentadas
Unidade de Medida: M²

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos dos Estados.	TOTAL 14.004.078,42	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ	Amortização da Dívida
							14.004.078,42		

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0151 – Mãos à Obra.
Ação: 1.308
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: A Casa é Sua – Calamidade – Lot. Nova Aurora.
Produto: Vias Construídas e Pavimentadas
Unidade de Medida: M²

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos dos Estados.	TOTAL 13.496.186,84	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ	Amortização da Dívida
							13.496.186,84		

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por Uma Educação de Qualidade
Ação: 1.254
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Programa Brasil Carinhoso.
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido.
Unidade de Medida: Unidade.

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	TOTAL 200,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente s	Investimen tos	Inversões Financ	Amortização da Dívida
							200,00		

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação: 2.104
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Produto: Atividade Mantida.
Unidade de Medida: Atividade.

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	TOTAL 1.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente s	Investimen tos	Invers ões Financ	Amort ização da Dívida
						1.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.012
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Veículo Escolar.
Produto: Veículo Adquirido.
Unidade de Medida: Unidade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	TOTAL 5.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimen tos	Invers ões Financ	Amort ização da Dívida
							5.000,00		

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175–Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.015
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamento e Material Permanente - EF Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido.
Unidade de Medida: Unidade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	TOTAL 10.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimen tos	Invers ões Financ	Amort ização da Dívida
							10.000,00		

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175–Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.016
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Construção Ampliação e Reforma dos Prédios Escolares. Produto: Escolas/Const./Ampliadas/Reformadas.
Unidade de Medida: Unidade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	TOTAL 10.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimen tos	Invers ões Financ	Amort ização da Dívida
							10.000,00		

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175–Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.017
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Construção de Ginásios.

Produto: Escolas/Const./Ampliadas/Reformadas.
Unidade de Medida: Unidade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	TOTAL 800,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimen tos	Invers ões Financ	Amort ização da Dívida
							800,00		

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175–Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.029
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares.
Produto: Atividade Mantida.
Unidade de Medida: Atividade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	TOTAL 170.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investime ntos	Invers ões Financ	Amort ização da Dívida
						170.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175–Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.233
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Programa E.R.E.R.
Produto: Atividade Mantida.
Unidade de Medida: Atividade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	TOTAL 1.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investime ntos	Invers ões Financ	Amort ização da Dívida
						1.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa de Governo: 0175–Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.104
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Educação Infantil
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido.
Unidade de Medida: Unidade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	TOTAL 12.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investime ntos	Invers ões Financ	Amort ização da Dívida
						12.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0175–Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.105
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Construção Ampliação e Reforma dos Prédios da Educação Infantil.
Produto: Escolas/Const./Ampliadas/Reformadas.
Unidade de Medida: Unidade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL 1.000,00	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investime ntos	Invers ões	Amort ização da

	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.		Sociais	da Dívida	Correntes		Financ	Dívida
							1.000,00		

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0175– Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.033
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do Ensino Pré-Escolar.
Produto: Atividade Mantida.
Unidade de Medida: Atividade

ANO 2026	**Metas (Físicas)**	**Fonte de Financiamento (Recursos)**	**Custo Previsto em R$**						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	**TOTAL 21.200,00**	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investime ntos	Invers ões Financ	Amort ização da Dívida
						21.200,00			

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 366 – Educação Jovens e Adultos
Programa de Governo: 0175–Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.034
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos.
Produto: Atividade Mantida.
Unidade de Medida: Atividade

ANO 2026	**Metas (Físicas)**	**Fonte de Financiamento (Recursos)**	**Custo Previsto em R$**						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	**TOTAL 2.000,00**	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investime ntos	Invers ões Financ	Amort ização da Dívida
						2.000,00			

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa de Governo: 0000 – Encargos Especiais
Ação: 0.005
Tipo de Ação: Operação Especial Descrição da Ação: Sentenças Judiciais Produto: operação especial
Unidade de Medida: unidade

ANO 2026	**Metas (Físicas)**	**Fonte de Financiamento (Recursos)**	**Custo Previsto em R$**						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	**TOTAL 2.080.000,00**	Pessoal e Encargo s Sociais	Juros e Encargo s da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inver sões Finan c	Amort ização da Dívida
							2.080.000,00		

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público
Ação: 1.005
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - GAB Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

ANO 2026	**Metas (Físicas)**	**Fonte de Financiamento (Recursos)**	**Custo Previsto em R$**						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	**TOTAL 51.000,00**	Pessoal e Encargo s Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inver sões Finan c	Amort ização da Dívida
							51.000,00		

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público

Ação: 1.026
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Despesas com Investimentos do Consórcio Granpal
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	1.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ	Amortização da Dívida
							1.000,00		

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público
Ação: 2.105
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção e Conservação de Bens Móveis - Gabinete Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	1.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ	Amortização da Dívida
							1.000,00		

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público
Ação: 2.218
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Contribuição a Entidades sem Fins Lucrativos
Produto: Atividade
Unidade de Medida: Atividade Mantida

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	250.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ	Amortização da Dívida
						250.000,00			

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público
Ação: 2.171
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do Dep. de Compras
Produto: Atividade
Unidade de Medida: Atividade Mantida

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.	10.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ	Amortização da Dívida
						10.000,00			

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.012
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Veículo Escolar
Produto: Veículo Escolar adquirido
Unidade de Medida: unidade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.540 – Transferências do FUNDEB –	9.923,09	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos 9.923,09	Inversões Financ	Amortização da Dívida

		Impostos e Transferências de Impostos							

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.015
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - EF Produto: Equipamentos e Material Permanente
Unidade de Medida: unidade

ANO 2026	**Metas (Físicas)**	**Fonte de Financiamento (Recursos)**	**Custo Previsto em R$**						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	**TOTAL** **321.000,00**	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Invers ões Finan c	Amor tizaçã o da Dívida
							321.000,00		

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.016
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Construção Ampliação e Reforma dos Prédios Públicos Produto: Prédios Públicos construídos/ampliados
Unidade de Medida: unidade

ANO 2026	**Metas (Físicas)**	**Fonte de Financiamento (Recursos)**	**Custo Previsto em R$**						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	**TOTAL** **20.000,00**	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Invers ões Finan c	Amor tizaçã o da Dívida
							20.000,00		

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.027
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção dos Laboratórios de Informática
Produto: prédios construídos/ampliados/reformados
Unidade de Medida: unidade

ANO 2026	**Metas (Físicas)**	**Fonte de Financiamento (Recursos)**	**Custo Previsto em R$**						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	**TOTAL** **2.000,00**	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Invers ões Finan c	Amor tizaçã o da Dívida
							2.000,00		

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.029
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares
Produto: prédios construídos/ampliados/reformados
Unidade de Medida: unidade

ANO 2026	**Metas (Físicas)**	**Fonte de Financiamento (Recursos)**	**Custo Previsto em R$**						
				Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
	1	1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	**TOTAL** **2.000,00**	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Invers ões Finan c	Amor tizaçã o da Dívida
							2.000,00		

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade

Ação: 1.104
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil
Produto: Equipamentos e Material Permanente adquiridos
Unidade de Medida: unidade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Invers ões Finan c	Amor tizaçã o da Dívida
	5	1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00				10.000,00		

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.103
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção das Creches
Produto: prédio mantido/reparado/reformado
Unidade de Medida: unidade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Invers ões Finan c	Amor tizaçã o da Dívida
	2	1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	2.004.000,00						

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.034
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do Ensino dos Jovens e Adultos
Produto: prédio mantido/reparado/reformado
Unidade de Medida: unidade

ANO 2026	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Invers ões Finan c	Amor tizaçã o da Dívida
	2	1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00				2.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:57698231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE 215

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
5219/2025

OBJETO: REEMPENHO DO EMPENHO 503/2025 PARA TROCA DE FONTE
Processo : 738/**2025**

Modalidade: Inexigibilidade N° **215/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **IMEDIATO**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
SOGIL SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA	90.291.436/0004-12	EST.DAS TRÊS FIGUEIRAS	265	51 3487-1058

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
21287	Transporte escolar - Ensino Fundamental	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339032990200	144.252,80

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Estimativa para aquisição de crédito escolar para uso dos alunos da rede municipal de ensino	SVÇ	23.648,0	6,10	144.252,80

Glorinha, 27 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:838819A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 452/2025

DECRETO Nº 452/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 186.053,07 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso IV, de 18/12/2025dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 186.053,07 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33390930000000000000	27490003	3243	186.053,07
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 186.053,07

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
27490003	Outras vinculações de transferências da União para defesa civil na área da saúde	R$ 186.053,07
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 186.053,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 18 de Dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:4087C242

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 453/2025

DECRETO Nº 453/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.699,43 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 38.022,48 (TRINTA E OITO MIL, VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33390930000000000000	17490001	2483	38.022,48
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 38.022,48

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
17490001	Outras vinculações de transferências - Transferência União para Defesa Civil	R$ 38.022,48
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 38.022,48

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 19.482,59 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E
NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33390930000000000000	17490003	3242	19.482,59
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 19.482,59

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
17490003	Outras vinculações de transferências da União para defesa civil na área da saúde	R$ 19.482,59
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 19.482,59

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 194,36 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33390930000000000000	17490001	2483	194,36
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 194,36

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
17490001	Outras vinculações de transferências - Transferência União para Defesa Civil	R$ 194,36
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 194,36

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 18 de Dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:B83A19D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456/2025

DECRETO Nº 456/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.411,71 (CEM MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 92.916,36 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E SEIS
CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33390930000000000000	27490001	2474	92.916,36
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 92.916,36

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33390390000000000000	27490001	2498	92.916,36
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 92.916,36

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID ADE	002 - ENGENHARIA	0017.0512.0535.8079	INFRAESTRUTURA - VIAS E CICLOVIAS	33390390000000000000	25000001	3241	4.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 4.300,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENT O DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33390390000000000000	25000001	2734	4.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 4.300,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 3.195,35 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO
CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33390390000000000000	15000001	11	3.195,35
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 3.195,35

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390470000000000000	15000001	256	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33390360000000000000	15000001	2495	294,56

02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0015.0451.0422.8006	DESAPROPRIAÇÕES	34590610000000000000	15000001	78	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33390390000000000000	15000001	27	300,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33390350000000000000	15000001	9	600,79
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 3.195,35

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 18 de Dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:6D4D3614

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.480, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.480, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 1.744.037,11."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.744.037,11 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil e trinta e sete reais e onze centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2052 REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 117.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 156.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 1500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$ 274.000,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
2102 REMUNERÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA	
MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	**R$ 10.000,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2154 REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 24.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 24.000,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ESTRATÉGICO – SEFIPE	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 70.000,00
2202 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SEFIPE	

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2202 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SEFIPE	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 230.000,00
2901 PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.03.00.00.00.00 1500 PENSOES	R$ 8.000,00
2902 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA	
4.6.90.71.00.00.00.00 1500 PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	R$ 8.027,78
3.2.90.21.00.00.00.00 1500 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$ 3.687,15
2905 RESTITUIÇÕES SALDOS TRANSF. RECEBIDAS UNIÃO E/OU ESTADO	
3.3.30.93.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 4.746,25
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 324.461,18**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.03.00.00.00.00 1500 PENSOES	R$ 16.000,00

2252 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00.00.00 1540 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 600,00
2260 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
3.1.90.04.00.00.00.00 1540 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 165.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 181.600,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2302 REMUNERAÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 93.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 93.000,00**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	
2351 REMUNERAÇÃO DOS SERV. SECRETARIA MUNCIPAL DE LIMPEZA URBANA	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 91.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 17.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 1500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	**R$ 112.000,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	
2453 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.350,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	**R$ 1.350,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO	
ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 111.653,40
3.3.90.39.00.00.00.00 1600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 20.794,20

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO	
ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00.00.00 1635 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 58.326,19
3.3.90.39.00.00.00.00 2500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 14.112,20
2503 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	
3.1.90.13.00.00.00.00 1500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 500,00
3.1.90.16.00.00.00.00 1500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
2505 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	
SAÚDE	
3.1.90.13.00.00.00.00 1500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 1500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.000,00
2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO	
PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.30.00.00.00.00 1621 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 2621 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 18.819,25
3.3.90.39.00.00.00.00 1600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 270.609,39
3.3.90.39.00.00.00.00 1621 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 9.725,79
3.3.90.39.00.00.00.00 2600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 5.585,51
2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.16.00.00.00.00 1500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 544.625,93**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2552 REMUNER. SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DE DESENVOLVIMENTO	
SOCIAL	
3.1.90.11.00.00.00.00 1669 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 38.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 1669 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -	**R$ 45.000,00**
SMDS	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2602 REMUNER.SERV. E AGENETE POLÍ. DA SEC.MUNIC. DE TRANSPORTE	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 55.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 55.000,00**
15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2702 REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNIC. MEIO AMB., PROTEÇÃO	
ANIMAL E AGRICULTURA	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 22.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa	**R$ 62.000,00**
17 SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH	
2802 REMUNER. SERV. AGENTE POLÍ. SEC.DA MULHER E DIR.HUMANOS	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.000,00

17 SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH	
2802 REMUNER. SERV. AGENTE POLÍ. SEC.DA MULHER E DIR.HUMANOS	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH	**R$ 17.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS R$ 1.744.037,11	

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 739.749,97 (setecentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 16.461,18
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 16.461,18**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.01.00.00.00.00 1500 APOSENTADORIAS E REFORMAS	R$ 16.000,00
2261 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00.00.00 1540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 165.600,00

Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 181.600,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2501 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.93.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 10,00
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.36.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.000,00
2503 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 1635 AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 10.177,30
2505 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00 1600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 46.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 1621 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 18.725,79
3.1.90.11.00.00.00.00 1600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 21.000,00
2506 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 1500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 33,79
3.3.90.30.00.00.00.00 1600 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 43.387,30
3.3.90.39.00.00.00.00 2621 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 18.819,25
2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 59.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 1600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 1500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 33.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 1500 AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 3.609,61
2512 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00.00.00 1600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 7.846,14
3.3.90.32.00.00.00.00 2500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 14.112,20
3.3.90.32.00.00.00.00 2600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 5.585,51
2513 REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 11.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 1500 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 11.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 1635 AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 4.031,90
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 340.338,79**
14 SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2652 REMUNERAÇÃO SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC.MUNC.SEGUR. PÚBL.	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 200.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	**R$ 200.000,00**
15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2704 MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.350,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa	**R$ 1.350,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 739.749,97**

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o artigo 2º:
a) o valor de R$ 955.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
b) o valor de R$ 160.170,15, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS;
c) o valor de R$ 44.116,99, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1635 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde;

d) o valor de R$ 45.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social;

TOTAL	**R$ 1.204.287,14**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:E49D426D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 209/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:

DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 827.511,99 (oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(447) 3.3.3.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	500,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(501) 3.3.3.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	842,13
05.004.0012.0361.0194.2230	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
(525) 3.3.3.90.36 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa física	163.600,00
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(575) 3.3.3.90.40 -15501019	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	25.569,86
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1194) 3.3.1.90.04 -15000040	Contratação por tempo determinado	34.000,00
(1195) 3.3.1.90.11 -15000040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	210.000,00
08.012.0010.0272.0021.4093	PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORES MUNICIPAIS	
(1231) 3.3.1.91.13 -15000040	Contribuições patronais	223.000,00
08.012.0010.0302.0262.2027	CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	
(1491) 3.3.3.90.39 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 827.511,99**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(445) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(494) 3.3.3.90.30 -15501019	Material de consumo	700,00
(500) 3.3.3.90.39 -15501019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.869,86
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(574) 3.3.3.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	842,13
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 26.911,99**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação nos vínculos 16004501 - UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, 15000020 - MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE, 15000040 - ACOES E SERV. PUBL. SAUDE - ASPS no valor de R$ 800.600,00 (oitocentos mil e seiscentos reais)

16004501	UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	170.000,00
15000020	MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE	163.600,00
15000040	ACOES E SERV. PUBL. SAUDE - ASPS	467.000,00
VALOR DA Excesso		**R$ 800.600,00**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 15 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:A9C88B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.954/2025

DECRETO N. º2954/2025

Atualiza o Valor dos Tributos Municipais para o Exercício de 2026.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando,o Art. 9º da Lei complementar nº2

Considerado, o Art. 150 da Lei complementar nº2

Considerado, o Decreto Municipal 2737/2024 que estabelece como índice de correção da base de cálculo dos tributos municipais o INPC.
DECRETA:

Art.1º-Atualiza o valor dos Tributos Municipais constantes nos anexos de "I" a "VI" do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 02 de 2017, para o Exercício de 2025, conforme segue:

ANEXO I

I - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

I – TRABALHO PESSOAL VALOR ANUAL EM R$
Profissionais liberais com curso superior
E os legalmente equiparados R$527,40
1.2 outros serviços profissionais técnicos R$452,05
1.3 Agenciamento, corretagem, representação
e qualquer outra espécie de intermediação R$ 452,05
1.4 outros serviços não especificados R$376,71
II – Serviços de táxi (por veículo) R$226,05

3-RECEITA BRUTA ALÍQUOTA EM %
3.1 Serviços de informática (item 1 Lista)-5%
3.2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza (item 2)-5%
3.3 Serviços prestados mediante locação, cessãode direito de uso e
congêneres (item 3 da Lista)-5%
3.4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres (item 4)-5%
3.5 Serviços de medicina e assistência veterinária e
congêneres (item 5)-5%
3.6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres (item 6 da Lista)-5%
3.7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura,
geologia, urbanismo, construção civil, manutenção,
limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres
(item 7)-5%
3.8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica, instrução, treinamento e avaliação de qualquer
grau ou natureza (item 8) -5%
Nos serviços previstos nos itens 8 ao 40 da lista-5%

ANEXO II
DA TAXA DE EXPEDIENTE

EM R$

1. Requerimentos por unidade -R$ 12,05
1.1 Autenticação de plantas, documentos por unidade ou folha-R$ 0,38
2. Certidão ou declaração por unidade ou por folha-R$ 22,58
2.1. Segunda Via-R$ 15,04
3. Inscrição em concurso para cargo de:
3.1. Nível superior - R$ 181,69
3.2. Nível médio -R$ 120,55
3.3. Nível simples- R$ 90,39
4. Outros atos ou procedimentos não previstos- R$ 30,12
5. Expedição de Licença para Festas- R$ 75,34
6. Registro de Marca e sinal-R$ 113,00
7. Taxa de emissão de Certificado de Cadastro (CCIR) -R$ 52,72
8. Taxa de digitação de Certificado de Cadastro (CCIR) -R$ 75,34
9. Sepultamentos- R$ 113,00
10. Desterramentos- R$ 226,04
11. Taxa Necrotério - R$ 75,34
12. Aforamento de Nicho-R$ 452,05
13. Aforamento Perpetuo- R$ 678,09
14. Transladação de Ossos- R$ 226,04
15.Cópia de documento por folha-frente-R$ 0,38

ANEXO III
DA TAXA DE LIXO
Abrange apenas os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento de lixo.

ESPÉCIE DE IMÓVEL	***VALORES EM R$***
a) NãoEdificado	***52,73***
b) Edificado de ocupação residencial	***75,34***
c) Edificado de ocupação não residencial	***128,07***

ANEXO IV

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DEESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO
EM R$
***I* - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza**:
a) Prestação de serviços por pessoa física-R$ 188,35
b) Prestação deserviços por empresário oupessoa jurídica
1.grande porte - R$ 527,40
2.médio porte - R$ 376,71
3.pequeno porte- R$ 226,04

c) Comércio:
1.grande porte -R$ 527,40
2.médio porte -. R$ 360,42
3.pequeno porte - R$ 226,04
d) Indústria:
1.grande porte -R$ 753,43
2.médio porte -R$ 602,74
3.pequeno porte -R$ 452,05
e) Atividades não compreendidas nos itens anteriores- R$ 753,43

Para efeito do disposto nas letras "b","c" e "d" do item I deste ANEXO, em função do tamanho e natureza do estabelecimento, complexidade de suas instalações e tempo presumido de atividade administrativa necessária ao exame do pedido de licença, considera-se:

De Grande Porte: O estabelecimento cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja igual ou superior a 400m²(quatrocentos metros quadrados);
De Médio Porte: O Estabelecimento, cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 400 m² (quatrocentos metros quadrados) até 100 m² (cem metros quadrados);
De pequeno Porte:O estabelecimento, cuja área ocupada na atividade de prestação de serviço, comercial ou industrial seja inferior a 100 m² (cem metros quadrados).

DE LICENÇA DE ATIVIDADE AMBULANTE
EM R$
II-em caráter permanente por 1 ano:
a) sem veículo-R$ 150,70
b) com veículo de tração manual -R$ 150,70
c) com veículo de tração animal -R$ 226,04
d) com veículo motorizado-R$ 226,04
c) em tendas, estandes e similares -R$ 226,04
III. Em caráter eventual ou transitório:
Quando a transitoriedade ou eventualidade não for superior a 10 dias corridos, em uma única licença:
Sem veículo- R$ 60,25
Com veículo de tração manual-R$ 90,39
Com veículo de tração animal-R$ 90,39
Com veículo de tração a motor-R$ 90,39
Em tendas, estandes e similares-R$ 120,61

quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias, por mês ou fração:
1-Sem veículo- R$ 113,00
2-Com veículo de tração manual- R$ 150,70
3-Com veículo de tração animal-R$ 181,38
4-Com veículo de motor- R$ 226,04
5-Em tendas, estandes e similares-R$ 226,04
Jogos e diversões públicas exercidos em tendas, estandes, palanques ou Similares(diário) - R$ 301,35
Produtos eletrônicos/eletrodomésticos e/ou informática (diário) -R$ 678,09
Vestuário e/ou produtos de decoração para casa (diário) - R$ 226,04

ANEXO V
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTO
EM R$

De estabelecimento com localização fixa de qualquer natureza:
Prestação de serviços, por pessoa física- R$ 113,00
Prestação de serviçospor empresário ou pessoa jurídica
GrandePorte - R$ 452,05
Médio porte- R$ 301,35
Pequeno porte- R$ 150,70
Comércio:
Grande porte-R$ 452,05
Médio porte-R$ 288,32
Pequeno porte-R$ 150,70
Indústria:
Grande porte - R$ 753,43
Médio porte- R$ 602,75
Pequeno porte-R$ 452,05

Atividades não compreendidas nos itens anteriores

Para efeito do disposto nas letras “b”, ”c” e “d” do item I deste ANEXO. Em função do tamanho e natureza do estabelecimento, complexidade de suas instalações e tempo presumido da atividade de fiscalização e vistoria, considera-se:
De Grande Porte:O Estabelecimento cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja igual ou superior a 400 m²
(Quatrocentos metros quadrados);
De Médio Porte: O Estabelecimento, cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços. Comercial ou industrial seja inferior a 400 m² (Quatrocentos metros quadrados) até 100 m²(cem metros quadrados);
De Pequeno Porte: O Estabelecimento, cuja área ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 100 m²(cem metros quadrados).

ANEXO VI
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

EM R$
Pela aprovação ou revalidação de projetos de:
Construção, reconstrução, reforma ou aumento de madeira ou misto:
Com área de até 50 m²- R$ 75,34
Com área superior a 50 m², por metro quadrado ou fração
Excedente-R$ 2,18
Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria:
Com área até 50 m²-R$ 128,06
Com área superior a 50 m², por metro quadrado ou fração
Excedente-R$ 3,01
Loteamento ou arruamento, para cada 10.000m² ou frações
Da gleba objeto do parcelamento -R$ 226,04
II-Pela fixação de alinhamentos:
Em terrenos de até 10 metros de testada- R$ 45,21
Em terrenos de testada superior a 10 metros, por metro ou fração
Excedente- R$ 2,25
III-Pela vistoria de construção, reconstrução, reforma ou aumento de
Prédio (todos os tipos) - R$ 30,13
IV- Carta Habitação- R$ 45,21
V- Pela regularização de construção (todos tipos):
Com érea de 50m²- R$ 180,83
Com área superior a 50 m², por metro quadrado ou fração
Excedente-R$ 4,50
VI- Desmembramento-R$ 45,21
VII-Remembramento-R$ 75,34
Art. 2° Atualiza o valor das taxas Municipais de Licenciamento Ambiental constantes no Anexo I da Lei 874 de 19 de dezembro de 2011, para o Exercício de 2026, conforme segue:
ANEXO I

Porte Potencial LU LP LI LO Regularização
Poluidor sem LP e LI
Anteriores

PRONAF44,43 X XX X

Minimo	**B (baixo)**	**X**	**17,97**	**53,91**	**107,83**	**179,72**
	M (médio)	**X**	**22,47**	**67,42**	**134,82**	**249,40**
	A (alto)	**X**	**269,67**	**719,08**	**584,24**	**1.572,99**
Pequeno	**B (baixo)**	**X**	**35,96**	**107,84**	**215,71**	**359,51**
	M (médio)	**X**	**44,92**	**134,83**	**269,65**	**449,40**
	A (alto)	**X**	**521,34**	**1.438,15**	**1.230,60**	**3.190,10**
Médio	**B (baixo)**	**X**	**539,30**	**1.617,95**	**808,98**	**2.966,22**
	M (médio)	**X**	**763,20**	**2.201,35**	**1.258,02**	**4.492,57**
	A (alto)	**X**	**1.078,61**	**3.145,98**	**2.696,55**	**6.921,14**
Grande	**B (baixo)**	**X**	**898,86**	**2.416,52**	**1.230,62**	**4.546,01**
	M (médio)	**X**	**1.394,03**	**3.714,99**	**2.612,38**	**7.721,38**
	A (alto)	**X**	**2.292,07**	**5.937,22**	**5.128,89**	**13.358,17**
Autorizações						**44,94**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Gabinete do Prefeito,
Em 17de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:2D33D66C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

O Município de Pelotas, com fundamento na Lei n.º 6.218, de 2 de abril de 2015, alterada pela Lei n.º 7.462, de 2 de abril de 2015, e Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de dezembro de 2015, torna público o presente Edital de Chamada Pública, visando a seleção de Pessoas Físicas e Organizações da Sociedade Civil, interessadas na execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, com propósito de desenvolvimento do esporte.

O Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, sediado na Praça Cel. Pedro Osório, n.º 101, centro, Pelotas-RS; neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Marroni, por intermédio da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude, torna público a abertura de Edital de Chamada Pública para Projetos Esportivos nas áreas Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

1.1. A finalidade da presente Chamada Pública é a seleção de propostas para a consecução de projetos de interesse público, cujo objeto seja o desenvolvimento do esporte e do lazer, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas – ProEsporte, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal n.º 6.218, de 02 de abril de 2015, alterada pela Lei n.º 7.462, de 2 de abril de 2015, e Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e pelos demais normativos e princípios administrativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO

O presente Edital de Chamada Pública visa inscrição e seleção de projetos esportivos, nas áreas de manifestação em rendimento, educacional e eventos, a serem executados na forma de fomento, estabelecido nos termos deste Edital de Chamada Pública, daLei Municipal n.º 6.218 de 02 de abril de 2015 e da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 no período de 09/07/2026 à 08/04/2027 (Período de execução), especificamente nas seguintes linhas de incentivo e propósitos no âmbito do Município de Pelotas:

a) Esportes de Caráter Educacional: promover a aprendizagem; capacitar os beneficiários mediante a realização de cursos, oficinas, seminários e demais eventos similares; realizar atividades esportivas relacionadas à área da saúde e do movimento.

b) Eventos Esportivos: organizar e realizar eventos esportivos em Pelotas, com caráter competitivo, capaz de promover a integração e a participação de atletas.

c) Esporte de Rendimento: apoio financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Pelotas (ProEsporte), exclusivamente para participação de atletas e equipes (pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos) em competições esportivas nas suas diversas modalidades, em âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando as linhas e ordens de incentivo estabelecidas pelo art. 5º da Lei Municipal n.º 6.218, de 2 de abril de 2015 que institui o ProEsporte;

Considerando a promoção do direito à aprendizagem preconizado pelo art. 206 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais, como preconizado pelo art. 217 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o fomento a participação de atletas e equipes esportivas nas suas diversas modalidades, em âmbito local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;

Justifica-se a necessidade e a importância do programa ProEsporte no Município de Pelotas.

4. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Poderão habilitar-se a participar deste Edital pessoas físicas, regidas pela Lei n.º 6.218 de 2015, as quais passamos a denominar Proponente Pessoa Física, e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c” da Lei n.º 13.019 de 2014 (com redação dada pela Lei n.º 13.204 de 14 de Dezembro de 2015), as quais passam-se a denominar Proponente OSC.

5. DAS COMISSÕES

5.1. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos – CASPE, vinculada a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ, conforme artigo 6º da Lei Municipal n.º 6.218, de 2 de abril de 2015, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente Chamada Pública,

tendo sido constituída na forma da Portaria n.º 0156, de 14 de outubro de 2025, sendo composta pelos seguintes servidores públicos: Carlos Magno Montedo Junior, Ingo Stumm Junior, Jean Pierre Gonçalves Lima e Leniza Ávila dos Santos. Conforme art. 27, § 1º, e art. 59 § 2º da Lei n.º 13.019 de 2014; ficando esta responsável pela Seleção e Avaliação Técnica. Pelo monitoramento das parcerias regidas pela supracitada Lei n.º 13.019 de 2014, ficam responsáveis os servidores públicos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo sido constituída na forma da Portaria n.º 193, de 17 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes servidores públicos: Caroline Malue Huckembeck, Elci Nei Coimbra Domingues, Juliano José Neves, Sofia Rafaela Dorneles Souza, Pedro Rogério de Souza e Ronaldo Vieira Leite.

A gestão das parcerias firmadas por meio deste edital terão como responsáveis os servidores públicos: Ian Kelvin Mattos Costa e Márcio Clasen Vieira, designados gestores de parcerias pela Portaria n.º 193, de 17 de dezembro de 2025.

5.2. Deverá se declarar impedido de integrar as Comissões ou de qualquer modo participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos contados da publicação do presente Edital, tenha integrado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante da chamada pública, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 e do art.27, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 13.019, de 2014.

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, na forma do art.27, §§ 1º a 3º, da Lei n.º 13.019, de 2014;

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista;

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a habilitação, a participação e o apoio financeiro de que trata o presente Edital de Chamada Pública nos seguintes casos e situações:

a) de pessoa física e/ou OSC declarada inidônea por ato do poder público;

b) de pessoa física e/ou OSC suspensa ou impedida de licitar, contratar, transacionar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, pelo tempo que perdurar a penalidade aplicada;

c) de pessoa física e/ou OSC, direta ou indiretamente, ligada aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos (CASPE), nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e dependentes;

d) de pessoa física e/ou OSC que tenha tido projetos apoiados anteriormente pelo Município de Pelotas, cuja prestação de contas não tenha sido entregue no prazo regulamentar ou não tenha sido aprovada pelo ente público municipal, até a data limite para habilitação no presente certame;

e) de servidores, ocupantes de cargo em comissão ou empregados públicos da Administração direta ou indireta do Município de Pelotas;

f) de OSC que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

g) de pessoa física que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou fomento;
h) de empresas consorciadas.

6.2. Também será vedada a participação e a habilitação no presente certame, de uma mesma pessoa física ou OSC, ainda que por interposta pessoa, em mais de um requerimento de inscrição.

6.3. Se a CASPE verificar, a qualquer tempo, a participação de interessados incursos nas restrições descritas no item 6.1, alíneas “a” a “g”, bem como no item 6.2 deste Edital de Chamada Pública, procederá na sua exclusão por impedimento de participação no certame, independentemente da fase em que se encontre, e ainda, caso tenha sido habilitado e/ou restado vencedor, sua habilitação e/ou adjudicação será anulada em face do impedimento absoluto verificado e justificado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos – CASPE.

7. DOS REQUISITOS – HABILITAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Os interessados deverão comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, bem como, preencher e entregar à CASPE, quando convocadas, a documentação exigida no presente edital e seus anexos.

7.2. Os documentos referentes à habilitação dos Proponentes para participação neste Edital de Chamada Pública deverão ser protocolados em meio digital de forma completa e atualizada, das 9h de 28/01/2026 às 17h do dia 07/02/2026, permitindo-se retificação dentro de prazo estipulado pela CASPE.

7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

7.4. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópia a ser autenticada por membros da Comissão Avaliação e Seleção, mediante a apresentação do documento original. Não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax).

7.5. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital de Chamada Pública, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

8. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

8.1. No endereço eletrônico/link :

https://sites.google.com/view/proesporte20251/inscri%C3%A7%C3%A3o

Os interessados deverão inserir em arquivo único, no formato PDF, a seguinte DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Cópia de documento de identidade com foto (Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) número do CPF;

c) Comprovação de domicílio no Município de Pelotas há pelo menos o2 (dois) anos (através de um comprovante de o2 (dois) anos ou mais junto de um comprovante atualizado), conforme exigência trazida pelo disposto no artigo n.º 9º, § 3º, da Lei Municipal n.º 6.218, de 2 de abril de 2015; Caso o comprovante esteja em nome de um terceiro, deve ser enviado uma declaração de próprio punho do terceiro, informando que o proponente reside no endereço indicado por 2 (dois) ou mais anos.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas;

g) Apresentação de certidões negativas judiciais criminais, expedidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal da 4ª Região (TRF4);

h) Declaração de parentesco devidamente preenchida e firmada, conforme modelo do Anexo III deste Edital de Chamada Pública.

9. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE OSC

9.1 No endereço eletrônico/Link:
https://sites.google.com/view/proesporte20251/inscri%C3%A7%C3%A3o

Os interessados deverão inserir em arquivo único, no formato PDF, a seguinte DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Ata ou cópia do estatuto social devidamente registrados, junto de eventuais alterações posteriores, bem como, possuir dentre as finalidades da instituição, objetivos estatutários compatíveis com o interesse objeto do presente edital.

b) Relação nominal dos dirigentes da entidade, contendo nome, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

c) Comprovação de sede no Município de Pelotas há pelo menos 2 (dois) anos, através de um comprovante de 2 (dois) anos ou mais, juntamente de um comprovante atualizado, conforme exigência trazida pelo disposto no artigo n.º 9º, § 3º, da Lei Municipal n.º 6.218, de 2 de abril de 2015; Caso o comprovante esteja em nome de um terceiro, deve ser enviado uma declaração de próprio punho do terceiro, informando que o proponente reside no endereço indicado por 2 (dois) ou mais anos.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas;

g) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

h) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

j) Declaração de parentesco devidamente preenchida e firmada, conforme modelo do Anexo IV deste Edital de Chamada Pública;

k) Declaração da entidade nomeando o gestor da parceria;

l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que esta e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar expressamente previstas no documento;

m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou então sobre a previsão de se contratar ou adquirir para cumprimento da parceria;

n) Declaração que a Organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; caso não haja previsão estatutária;

o) declaração que a Organização da Sociedade Civil, compromete-se em aplicar os recursos repassados de acordo com o artigo 51, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 todos da Lei 13.019/2014.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Como prova da regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.2. Competirá à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos – CASPE, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ, conforme artigo 6º da Lei Municipal n.º 6.218 de 2 de abril de 2015, a análise e acolhimento dos documentos fornecidos pelos proponentes.

10.3. O proponente que deixar de apresentar a totalidade dos documentos exigidos será inabilitado do processo seletivo.

10.4. Os proponentes que comprovarem o preenchimento da totalidade dos requisitos serão declarados habilitados, desde que, não tenham incorrido em nenhuma das vedações trazidas no item 6.1, alíneas “a” a “g”, bem como no item 6.2 deste Edital de Chamada Pública.

10.5. A habilitação do Proponente poderá ser invalidada a qualquer tempo pela CASPE se houver comprovação de irregularidade na documentação apresentada ou na alteração da sua situação fiscal.

10.6. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, será considerada a que primeiro tiver sido protocolada para fins de participação no presente certame.

10.7 Somente os proponentes declarados HABILITADOS terão as suas propostas de projetos analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos – CASPE.

11. DAS PROPOSTAS E DOS PROJETOS

11.1. Da proposta.

11.1.1. O referente projeto esportivo deverá ser preenchido na sua totalidade e protocolados em meio digital de forma completa e atualizada e em um único arquivo PDF, das 9h de 28/01/2026 às 17h do dia 07/02/2026, permitindo-se retificação dentro de prazo estipulado pela CASPE, através do endereço eletrônico/Link:

https://sites.google.com/view/proesporte20251/inscri%C3%A7%C3%A3o

11.1.1.1. Plano de trabalho devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II.

11.2. Dos Projetos.

11.2.1. Data de Início da Execução do Projeto: O projeto a ser apresentado deverá contemplar a data entre 09/07/2026 e 08/04/2027, sendo desclassificada a proposta cujo evento esteja previsto para ser realizado fora deste prazo.

11.2.2. Cada Proponente deverá apresentar 01 (uma) proposta, num único segmento, nos seguintes valores máximos:

a) Esportes de Caráter Educacional: valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais);

b) Eventos Esportivos: valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais);

c) Esporte de Rendimento: valor máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para proponentes individuais ou grupos de atletas, que representem uma mesma equipe, com o número de até 4 (quatro) atletas; valor máximo de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para grupos de atletas, que representem uma mesma equipe, com o número de 5 (cinco) ou mais atletas.

11.2.3. O projeto deverá ser apresentado/inserido através do Plano de Trabalho/Projeto, devidamente preenchido através do endereço eletrônico/Link:

https://sites.google.com/view/proesporte20251/inscri%C3%A7%C3%A3o

Conforme modelo trazido pelo Anexo II do Edital de Chamada Pública, mencionando a qual linha de incentivo concorre.

11.2.4. O presente Edital de Chamada Pública e os Anexos que o integram estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://pelotas.com.br através dos links:

https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14

11.2.5. O projeto deve ser apresentado única e exclusivamente via internet, devidamente preenchido, devendo ser mantida a configuração original dos formulários constantes, a fim de que nenhuma informação seja omitida, sob pena de desclassificação no certame.

11.2.6. Deverá ser apresentado um histórico dos projetos desenvolvidos, para fins de análise e julgamento.

11.2.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos, a não ser por solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos – CASPE.

11.2.8. Nos Projetos de Caráter Educacional, as propostas devem explicitar o número de atendimentos proporcionados pela execução do projeto, a frequência semanal dos beneficiários do projeto, grade horária, local de funcionamento, proposta pedagógica, fotos e/ou layout do projeto, bem como eventuais meios de manutenção do projeto, após o final de seu prazo de execução, caso seja viável sua manutenção. Nos Projetos de Eventos Esportivos e Rendimento Esportivo, as propostas devem explicitar a importância para o desenvolvimento esportivo no Município e devem conter o plano de ação do atleta/equipe/evento.

11.2.9. Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na SELJ, bem como aquelas enviadas para outros endereços eletrônicos da SELJ ou qualquer outra forma diversa da prevista no presente Edital.

11.2.10. A SELJ não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, dentre outros.

11.2.11. O andamento das inscrições e demais etapas da presente Chamada Pública estarão disponíveis para consulta e acompanhamento no seguinte endereço eletrônico: https://pelotas.com.br através dos links:

https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14.

11.2.12. A SELJ não se responsabiliza pela exclusão indevida de inscrições por parte dos PROPONENTES.

11.2.13. Ao realizar a sua inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas, de acordo com as exigências deste Edital e Anexos.

11.2.14. É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos – CASPE.

12. DA FASE DE SELEÇÃO

Etapas

1	Publicação do Edital de Chamada Pública	23/12/2025
2	Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital	De 24/12/2025 a 26/12/2025
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste edital	De 27/12/2025 a 31/12/2025
4	Envio dos documentos de Habilitação	Das 9h de 28/01/2026 às 17h do dia 07/02/2026
5	Avaliação Documental de Habilitação	De 10/02/2026 a 20/02/2026
6	Prazo para regularizações (3 dias) referente a Habilitação	De 26/02/2026 a 28/02/2026
7	Divulgação do resultado preliminar da Habilitação	04/03/2026
8	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Habilitação	De 05/03/2026 a 07/03/2026
9	Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Habilitação pela Comissão de Seleção	De 10/03/2026 a 12/03/2026
10	Homologação e publicação do Resultado Definitivo da fase de Homologação, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	14/03/2026
11	Envio das propostas	Das 9h de 28/01/2026 às 17h do dia 07/02/2026
12	Avaliação Técnica das Propostas	De 29/01/2026 a 08/04/2026
13	Prazo para pedidos de esclarecimentos das Propostas	De 29/01/2026 a 08/04/2026
14	Divulgação de Resultado Técnico Preliminar	14/04/2026
15	Interposição de Recursos contra o Resultado Técnico Preliminar	De 15/04/2026 a 20/04/2026
16	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Esportivos - CASPE	De 21/04/2026 a 02/05/2026
17	Divulgação de Resultado Técnico Final	06/05/2026
18	Avaliação de Mérito das Propostas pelo Conselho Municipal do Desporto - CMD	De 07/05/2026 a 28/05/2026
19	Divulgação de Resultado Preliminar de Mérito	30/05/2026
20	Interposição de Recursos contra o Resultado de Preliminar de Mérito	De 31/05/2026 a 04/06/2026
21	Análise dos Recursos referente ao Mérito pelo Conselho Municipal do Desporto - CMD	De 05/06/2026 a 17/06/2026
22	Homologação e publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	24/06/2026

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamada Pública: O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico: https://pelotas.com.br através dos links:

https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14

Etapa 2:

a) Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital deverão ser obrigatoriamente, formalizados por escrito e devidamente enviado para o e-mail proesportepelotas@gmail.com contendo no corpo do e-mail as seguintes inscrições:
ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE COMISSÃO DE SELEÇÃO

b) Somente poderão ser solicitados esclarecimentos até 03 (três) dias corridos após a data de publicação do Edital. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponíveis na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

c) Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do pedido de solicitação de esclarecimentos deste Edital.

d) Poderá impugnar o presente Edital qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes desta Chamada Pública para Seleção de OSC, até 03 (três) dias corridos, após a data de publicação do Edital.

Etapa 3:

a) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no endereço eletrônico: https://pelotas.com.br através dos links:
https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14;

b) Qualquer modificação neste Edital receberá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no endereço eletrônico: https://pelotas.com.br através dos links: https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14, por ato da Comissão de Seleção.

c) Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

Etapa 4:

a) O envio dos documentos de habilitação deverá obedecer ao estipulado nos itens 7, 8, 9 e 10 do presente Edital.

b) Todos os documentos deverão ser apresentados/inseridos somente por meio eletrônico, em arquivo de extensão .pdf de forma completa e atualizada, inadmitindo-se sua complementação após o recebimento final. Somente serão protocolados os documentos que se enquadrarem neste edital.

c) A documentação deverá ser inserida e enviada única e exclusivamente por meio eletrônico, Das 9h de 28/01/2026 às 17h do dia 07/02/2026, através do endereço eletrônico/Link:

https://sites.google.com/view/proesporte20251/inscri%C3%A7%C3%A3o

Etapa 5:

a) A análise e o julgamento dos documentos apresentados para a habilitação, serão realizados pela CASPE, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;

b) Na avaliação das documentações a CASPE levará em conta os prazos estipulados e a regularidade dos documentos apresentados.

Etapa 6:

a) Caso se verifique irregularidade formal e/ou necessidade de adequação nos documentos apresentados, os proponentes serão comunicados do fato e instados a regularizar sua situação no prazo de até 03 (três) dias corridos;

Etapa 7:

O resultado preliminar com a relação dos proponentes habilitados a participação da seleção pública será divulgado no endereço eletrônico: https://pelotas.com.br através do link:

https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14 e ainda, estará à disposição para consulta pública junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, situada na Rua Álvaro Chaves, n.º 2000, CEP 96010-760, Centro, Pelotas-RS.

Etapa 8:

a) No momento da divulgação do resultado preliminar dos proponentes habilitados a participarem do Edital, a CASPE abrirá prazo de 03 (três) dias corridos para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da data de divulgação do comunicado.

b) Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail, proesportepelotas@gmail.com, devendo constar o seguinte no assunto do e-mail:
RECURSO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Etapa 9: A Comissão de Seleção terá prazo de 03 (três) dias úteis para analisar os recursos de habilitação, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação dos interessados, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada no endereço eletrônico: https://pelotas.com.br através dos links:

https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14

Etapa 10:

a) Após o julgamento dos recursos referente a etapa de habilitação ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a CASPE publicará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo dos proponentes habilitados a participarem do Edital 01/2025 de Chamada Pública no endereço eletrônico: https://pelotas.com.br através do link:

https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14 , e ainda, estará à disposição para consulta pública junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, situada na Rua Álvaro Chaves, n.º 2000, CEP 96010-760, Centro, Pelotas-RS.

b) Da decisão final, não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso;

c) Os proponentes habilitados poderão participar do restante do certame cumprindo as etapas seguintes;

Etapa 11:

a) O envio das propostas deverá obedecer ao estipulado no item 11 do presente edital.

b) Todos os documentos (plano de trabalho e anexos) deverão ser inseridos somente por meio eletrônico, em um único arquivo em extensão .pdf de forma completa e atualizada, inadmitindo-se sua complementação após o recebimento final. Somente serão protocolados os documentos que se enquadrarem neste edital.

c) A proposta deverá ser inserida e enviada única e exclusivamente por meio eletrônico, Das 9h de 28/01/2026 às 17h do dia 07/02/2026 através do endereço eletrônico/Link:

https://sites.google.com/view/proesporte20251/inscri%C3%A7%C3%A3o

Etapa 12:

a) Na avaliação das propostas a Comissão de Seleção levará em conta a forma e o conteúdo de apresentação dos projetos, bem como os aspectos descritos no anexo VIII, atribuindo pontos para cada quesito conforme linha de incentivo.

b) O proponente que tenha identificadas quaisquer irregularidades em prestações de contas referente a parcerias anteriores com o Município, estará automaticamente inabilitado.

c) Serão Aprovadas as propostas que obtiverem média superior a 50 (cinquenta) pontos e reprovadas as propostas que obtiverem média inferior a 50 (cinquenta) pontos.

d) A CASPE poderá solicitar esclarecimentos quanto ao projeto apresentado, tendo o proponente o prazo de 3 (três) dias corridos para prestar os respectivos esclarecimentos na data marcada para tal, sob pena de desclassificação do projeto.

e) Após a aprovação técnica e financeira, poderá ser solicitada nova complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários, neste caso, o proponente terá o prazo de 3 (três) dias corridos para prestar os respectivos esclarecimentos na data marcada para tal, sob pena de desclassificação do projeto.

Etapas 13:

a) A análise e o julgamento técnico das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção, que terão total independência técnica para exercer seu julgamento;

c) Caso seja constatada a necessidade de adequação no Plano de Trabalho e/ou esclarecimentos, a mesma deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias corridos da data de solicitação da administração pública, sob pena de desclassificação do projeto.

Etapa 14:

O resultado técnico preliminar com a relação dos projetos, aprovados e reprovados, da seleção pública será divulgada no endereço eletrônico: https://pelotas.com.br através do link: https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14 e ainda estará à disposição para consulta pública junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, situada na Rua Álvaro Chaves, n.º 2000, CEP 96010-760, Centro, Pelotas-RS.

Etapa 15:

a) No momento da divulgação do resultado técnico preliminar das entidades, a Comissão de Seleção abrirá prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recursos imediatamente subsequentes ao da data de divulgação do comunicado.

b) Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail, proesportepelotas@gmail.com, devendo constar o seguinte no assunto do e-mail: RECURSO TÉCNICO CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Etapa 16: A Comissão de Seleção terá prazo de 07 (sete) dias úteis para analisar os recursos TÉCNICOS, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada no endereço eletrônico: https://pelotas.com.br através do link:

https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14

Etapas 17:

a) A análise e o julgamento de mérito das propostas serão realizados pelo Conselho Municipal do Desporto – CMD, que terá total independência para exercer seu julgamento;

b) Na avaliação e julgamento de mérito, o Conselho Municipal do Desporto – CMD levará em conta a forma e o conteúdo de apresentação dos projetos, a importância para o desenvolvimento esportivo no Município bem como os aspectos referentes ao número de atendimentos proporcionados pela execução do projeto, a frequência semanal dos beneficiários do projeto, a proposta pedagógica do projeto, eventuais meios de manutenção do projeto após o final de seu prazo de execução, caso seja viável sua manutenção. O plano de ação do atleta/equipe/evento e a perspectiva de alcance das metas propostas pelo projeto.

c) Serão contempladas as propostas melhor classificadas por mérito, até o limite financeiro previsto no item 14.1.3.

Etapa 18: O resultado preliminar do Mérito sendo este o resultado final preliminar com a relação dos projetos aprovados e contemplados da seleção pública será divulgada no endereço eletrônico: https://pelotas.com.br através do link:

https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14 e ainda, estará à disposição para consulta pública junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, situada na Rua Álvaro Chaves, n.º 2000, CEP 96010-760, Centro, Pelotas-RS.

Etapa 19:

a) No momento da divulgação do resultado preliminar do mérito sendo este o resultado final preliminar das entidades, a Comissão de Seleção abrirá prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recursos junto ao Conselho Municipal do Desporto – CMD, imediatamente subsequentes ao da data de divulgação do comunicado.

b) Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail, proesportepelotas@gmail.com, devendo constar o seguinte no assunto do e-mail: RECURSO DE MÉRITO CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Etapa 20: O Conselho Municipal do Desporto – CMD terá prazo de 07 (sete) dias úteis para analisar os recursos de MÉRITO, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo, em caso extraordinário, ter este prazo estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada no endereço eletrônico: https://pelotas.com.br através dos link: https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14

Etapa 21:

a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso a Comissão de Seleção publicará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da Chamada Pública para Seleção no endereço eletrônico: https://pelotas.com.br através do link: https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14 , e ainda, estará à disposição para consulta pública junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, situada na Rua Álvaro Chaves, n.º 2000, CEP 96010-760, Centro, Pelotas-RS.

b) Da decisão final não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso;

c) Os proponentes aprovados e vencedores deverão aguardar o contato da CASPE/SELJ, a qual concederá prazo para a formalização do Termo de Fomento/Compromisso;

d) A homologação da proposta não gera direito a Celebração de Termo;

e) A celebração dos termos dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a designação do gestor do termo, e de prévia dotação orçamentária;

f) O Termo de Compromisso e/ou Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38, Lei n.º 13.019, de 2014).

13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

13.1. Verificar-se-á o cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e da inocorrência dos impedimentos ou vedações legais, podendo ser convocado o Proponente para a realização de eventuais ajustes no Plano de Trabalho.

13.2. O Plano de Trabalho e a Planilha de Custos apresentada pelos proponentes vencedores deste certame poderão ser revistos pela SELJ, em parceria com cada pessoa física ou com cada OSC, quando da celebração do Termo, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam esta Chamada Pública.

13.3. A celebração do instrumento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Comissão, as designações do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei n.º 13.019/2014.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros totais destinados a este Edital de Chamada Pública são de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes da Lei Municipal n.º 6.218, de 2 de abril de 2015, conforme dotação orçamentária indicada no item 14.1.2. destinados exclusivamente às pessoas jurídicas e físicas em qualquer linha de incentivo.

14.1.1. O proponente, na apresentação de seu projeto, deverá apresentar ao Município uma contrapartida social na forma de atividades de natureza esportiva, destinadas a universalizar o acesso e o desenvolvimento do esporte, sob pena de desclassificação. Deve ser uma ação complementar ao desenvolvimento do projeto, custeada pelo proponente.

14.1.2. Dotação Orçamentária:

Atividade 27.812.0108.2222 – Incentiva Pelotas; 3.3.50.41.00.00 - Contribuições; 3.3.90.48.00.00 -Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas; Fonte 500.
Atividade 27.812.0108.2222 – Incentiva Pelotas; 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 500; 1700;1701

14.1.3. Os recursos financeiros totais destinados a este Edital de Chamada Pública serão subdivididos de acordo com a linha de incentivo, qualidade do proponente (pessoa física ou jurídica) e conforme Lei Municipal n.º 6.218, de 2 de abril de 2015.

a) Esportes de Caráter Educacional: valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a proponente pessoa física e jurídica;

b) Eventos Esportivos: valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a proponente pessoa física e jurídica;

c) Esporte de Rendimento: valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a proponente pessoa física e jurídica.

14.2. ITENS FINANCIÁVEIS

a) Rubrica orçamentária - Esportes de Caráter Educacional:

1) Rubrica - Alimentação;
(Custeio de despesa com alimentação aos participantes do projeto)

2) Rubrica - Material Esportivos;
(Aquisição de materiais esportivos e recreativos)

3) Rubrica - Material de Divulgação;
(Compra de camisetas promocionais serão custeadas até o valor de 10% (dez por cento) do valor concedido, Banners contendo a logomarca do ProEsporte e da Prefeitura Municipal de Pelotas)

4) Rubrica - Material de Organização;
(Custeio de despesas com locações de materiais na organização de eventos relativos ao Projeto)

5) Rubrica - Material de Premiação;
(Custeio de premiação – troféus e medalhas – em se tratando de evento)

6) Rubrica - Transportes;
(Custeio de transporte aos participantes do projeto)

7) Rubrica - Serviços de Terceiros;
(Pessoa Jurídica, para contratação de serviços de profissionais da área da saúde, esporte e lazer, de nível médio e/ou superior)

b) Rubrica Orçamentária - Eventos Esportivos:

1) Rubrica - Alimentação e Hospedagem;
(Despesas, com alimentação e hospedagem, relacionadas ao evento)

2) Rubrica - Material Esportivos;
(Materiais Esportivos diversos relacionados ao Evento e modalidade esportiva objeto do projeto apresentado)

3) Rubrica - Material de Divulgação;
(Compra de camisetas promocionais serão custeadas até o valor de 10% do valor concedido, Banners contendo a logomarca do ProEsporte e da Prefeitura Municipal de Pelotas)

4) Rubrica - Material de Organização;
(Custeio de despesas com locações de materiais na organização de eventos relativos ao Projeto)

5) Rubrica - Material de Premiação;
(Premiação com troféus e medalhas para o evento)

6) Rubrica - Transportes;
(Despesas com transportes relacionadas ao evento)

7) Rubrica - Serviços de Terceiros;
(Pessoa Jurídica – segurança, limpeza, Arbitragem etc. – relacionadas ao evento)

8) Rubrica - Locações;
(Despesas com locação de espaço para a realização do evento; despesas com sonorização, limitando-se a 10% do valor concedido)

c) Rubrica Orçamentária - Esporte de Rendimento:

1) Rubrica - Alimentação;
(Despesas com alimentação relacionada ao projeto)

2) Rubrica - Hospedagem
(Despesas com hospedagem relacionada ao projeto)

3) Rubrica - Inscrição;
(Despesas com inscrição relacionada ao projeto)

4) Rubrica - Material Esportivos;
(Materiais Esportivos diversos relacionados ao treinamento, a participação e modalidade esportiva objeto do projeto apresentado)

5) Rubrica - Material de Divulgação;
(Banners contendo a logomarca do ProEsporte e da Prefeitura Municipal de Pelotas)

6) Rubrica - Transportes;
(Despesas com transportes relacionadas ao projeto)

14.2.1. A planilha orçamentária do projeto poderá ser alterada pelo proponente em no máximo 20% (vinte por cento) do valor de cada rubrica estipulada pelo proponente em sua planilha de aplicação financeira.

14.2.2. A alteração de valores entre rubricas acima do percentual de 20% (vinte por cento) só poderá ocorrer mediante autorização da CASPE.

14.2.3. Novos itens não previstos na planilha de aplicação financeira só serão aceitos para casos justificáveis, essenciais para sua realização e compatíveis com o projeto e desde que autorizados pela CASPE.

14.3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Os itens a seguir não serão financiados por este Edital de Chamada Pública:

a) Esportes de Caráter Educacional:

1) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;

2) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo.

3) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, internet e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);

4) Despesas para pagamento de multas e equivalentes;

5) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

6) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;

7) Despesas de participações em campeonatos e torneios de rendimento;

b) Eventos Esportivos:

1) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;

2) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo.

3) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, internet e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);

4) Despesas para pagamento de multas e equivalentes;

5) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

6) Despesas com aquisição de imóveis;

7) Premiação em dinheiro ou em bens duráveis;

c) Esporte de Rendimento:

1) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como ratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo.

2) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, internet e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);

3) Despesas para pagamento de multas e equivalentes;

4) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

5) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;

6) Aquisição ou locação de bens permanentes.

14.4. DO REPASSE DOS RECURSOS

14.4.1. Os repasses de incentivo do ProEsporte serão feitos de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Compromisso/Termo de Fomento, em conta bancária aberta especificamente para essa finalidade.

14.4.2. Quando notificado, o Proponente deverá apresentar, num prazo de até 5 (cinco) dias, o Comprovante do número de conta-corrente bancária, vinculada ao CPF ou CNPJ do proponente, com a denominação do número do edital, para depósito e movimentações exclusivas dos recursos financeiros transferidos para os fins deste Edital de Chamada Pública.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1. Fica o proponente obrigado a comprovar a completa realização do projeto conforme seu escopo e a adequada aplicação dos recursos, através da prestação de contas, na forma contábil, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto, seguindo as Instruções para Prestação de Contas, conforme modelo constante no Anexo V.

15.2 Todas as peças promocionais dos projetos contemplados deverão seguir as orientações do Manual de Identidade Visual que deve ser solicitado à CASPE, bem como deverão ser previamente aprovadas pela mesma comissão (CASPE), no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da solicitação de aprovação que deverá ser encaminhada pelo e-mail proesportepelotas@gmail.com

15.3. O Proponente poderá incluir nas peças promocionais crédito à eventuais copatrocinadores e apoiadores, desde que seus nomes sejam previamente aprovados pela CASPE.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

16.1. A qualquer tempo a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade ou interesse público, desde que, devidamente justificados pela CASPE, sem que isso implique em direito à indenização aos participantes do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhum proponente poderá concorrer em mais de uma linha de incentivo do presente Edital de Chamada Pública.

17.2. Os proponentes e instituições selecionadas deverão apresentar a prestação de contas financeiras e os relatórios técnicos (parciais e finais), em conformidade com o Termo de Compromisso assinado;

17.3. A CASPE poderá designar fiscal/gestor para acompanhar a execução do projeto, reservando-se o direito de, durante a execução do mesmo, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais, quando julgar conveniente, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação;

17.4. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Chamada Pública e sobre o preenchimento e envio de seus anexos poderão ser obtidos junto à SELJ, no seguinte endereço de email: proesportepelotas@gmail.com.

17.5. Incumbirá à CASPE a prerrogativa de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamada Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou alterar, no todo ou em parte, a presente seleção pública, sem que isto seja motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.2. A inscrição no presente Edital de Chamada Pública pressupõe a concordância e aceitação total dos interessados com as disposições inseridas neste processo de seleção pública e nos seus anexos.

18.3. À Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos – CASPE, além do exame e avaliação dos documentos apresentados/inseridos, caberá o julgamento da obediência às condições da presente seleção pública, bem como a elucidação das dúvidas e/ou omissões eventualmente verificadas.

18.4. Dos atos praticados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos – CASPE no procedimento regulado por este Edital de Chamada Pública cabe recurso administrativo, dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da expedição do ato.

18.5. Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamada Pública, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

18.6. Os prazos que se iniciarem ou terminarem em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas considerar-se-ão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

19. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I: Modelo Formulário de Inscrição
Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho
Anexo III: Modelo de declaração de Parentesco (Pessoa Física)
Anexo IV: Modelo de declaração de Parentesco (Pessoa Jurídica)
Anexo V: Manual de Prestação de Contas Municipal
Anexo VI: Modelo Termo de Fomento (Pessoa Física)
Anexo VII: Modelo Termo de Fomento (Pessoa Jurídica)
Anexo VIII: Planilha de Avaliação de Projetos Esportivos
Anexo IX: Portaria da CASPE.
Anexo X: Portaria do Gestor de Parcerias
Anexo XI: Manual de Identidade Visual

Pelotas, 19 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

FABIANO SILVEIRA DE ORNEL
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Mariana de Armas Simões de Oliveira
Código Identificador:5B50F87D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 009/2025 - GRADE DE PONTUAÇÃO - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Cargo: Cuidador Educador

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
1°	Mariele Gomes de Figueredo Garcia	35,5
2°	Maristela Moreira Rodrighiero	26,5
3°	Valéria Lurdes Franken de Moura	25,0
4°	Maria Angélica Madeira Maciel Ibeiro	25,0
5°	Chana Ebling Drawanz	22,0
6°	Patrícia de Castro Rodrigues	20,0
7°	Pauline Dutra Rosa	20,0
8°	Maria Denise Oliveira Garcia	15,0
9°	Alexsandra Rodrighiero Farias	15,0
10°	Lidiane Ulguim Garcia	15,0
11°	Marília Rodrigues da Rosa	15,0
12°	Tiane Osvaldt Baierfuz	15,0
13°	Jaine Roncálio de Souza	15,0
14°	Eliane de Ávila Pereira	10,0
15°	Camila Silva da Silva	10,0
16°	Cristiane de Mattos Silveira	10,0
17°	Mitiele Domingues Machado	10,0
18°	Eliane Farias Pinheiro	7,5
19°	Thuany das Neves Lopes Sampaio	7,0
20°	Bianca Letícia de Souza Santos Rodrigues	7,0
21°	Damião Marques da Silveira	7,0

Cargo: Assistente Social

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
1°	Alene Silva da Rosa	50,0
2°	Cláudia da Silva Soares	45,0
3°	Áurea Regina Silveira Goularte da Costa	45,0
4°	Iuri da Rosa dos Santos	40,0
5°	Vivian Luçardo Barros	35,0
6°	Elisete Rocha de Oliveira da Silva	35,0
7°	Elizabeth Ramos da Silva	35,0
8°	Jéssica Peixoto de Souza	35,0
9°	Júlio César dos Santos Martins Júnior	32,0
10°	Dafner de Oliveira Carneiro Pereira	30,0
11°	Cleusa Maria Pereira Ricardo	25,0
12°	Susan Cardoso Bálsamo	25,0
13°	Elessandra Rodrigues Duarte	25,0
14°	Natália Ferreira Pereira	22,0
15°	Luciana Barros Ancelmo	20,0
16°	Glaucia Cardoso Torino	20,0
17°	Mônica Beatriz Silveira Corrêa	20,0
18°	Alana Hutter Walter	20,0
19°	Simone Lírio França	20,0
20°	Débora Roloff Teixeira	20,0
21°	Jamila Soares da Silva Prestes	20,0
22°	Michele da Silva Rodrigues	20,0
23°	Pablo Rodrigo de Andrade Barbosa	17,0
24°	Catiuci Moura de Araújo	17,0
25°	Andréia Aparecida de Souza	17,0
26°	Gabriela Barcelos Lopes	15,0
27°	Simone Vaz da Silveira	15,0
28°	Victória de Oliveira Pedra Lopes	15,0
29°	Neireivane Chagas de Freitas Pereira	12,0
30°	Roberta Meiatto dos Santos	12,0
31°	Darliane Ferreira	12,0
32°	Natali Soares de Ávila	10,0
33°	Luciana Yates Moroni	10,0
34°	Ale Machado	10,0
35°	Nathália Guintzel Andrade	7,0
36°	Daiana Figueira	7,0
37°	Bruna Dias da Silveira	7,0
38°	Otaviano da Motta Aquino Júnior	5,0
39°	Fabiane Lessa Canto Silva	5,0
40°	Margarete Nunes	2,0
41°	Adriana Rosa dos Santos	Habilitado
42°	Alice Marjorie Silveira Rodrigues dos Santos	Habilitado

43°	Raquel Pereira Pinheiro Bassi	**Habilitado**
44°	Maria Elisabete Cardoso Garcia Vaz	**Habilitado**
45°	Eduarda Glória da Rosa Funari	**Habilitado**

Cargo: Agente Administrativo

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
1°	Tiago de Ávila Pereira	**60,0**
2°	Manoela Madruga Muller	**50,0**
3°	Juliana Gomes de Figueredo Garcia	**50,0**
4°	Raíssa da Rosa Silveira	**45,0**
5°	Jocelaine da Silva Coutinho	**45,0**
6°	Sabrina Garcia da Cruz	**42,0**
7°	Karolina Farias Nunes de Souza	**40,0**
8°	Kátia Maria Maciel da Rocha	**37,0**
9°	Roberta Pereira Coelho	**37,0**
10°	Cairo Renato Sandi Crespo	**35,0**
11°	Paula Berneira de Sousa Funari	**35,0**
12°	Murilo Perret Nunes de Souza	**35,0**
13°	Kátia Rejane de Oliveira Matias	**35,0**
14°	Luís Kaleb Lessa Wolff Guterres	**35,0**
15°	Simone Vaz da Silveira	**35,0**
16°	Aline Iribarrem Madruga	**35,0**
17°	Graciela Silveira de Oliveira	**35,0**
18°	Andréia Aparecida de Souza	**30,0**
19°	Glauber Ávila da Silva	**30,0**
20°	Priscila da Cunha Berwaldt	**30,0**
21°	Kauã Rodrigues da Silva	**30,0**
22°	Thiarles Ferreira da Rosa	**30,0**
23°	Michele da Silva Dutra	**30,0**
24°	Pauline Dutra Rosa	**25,0**
25°	Deise Meireles Prestes	**25,0**
26°	Larissa Lessa Peres	**25,0**
27°	Cristiane Vaz Farias	**22,0**
28°	Ângela Maria Madruga Bandeira	**20,0**
29°	Karine Peters Dutra	**20,0**
30°	Wanessa Moraes Garcia Noguês	**20,0**
31°	Miriã Vieira Domingues	**20,0**
32°	Josiel dos Santos Brum	**20,0**
33°	Samira de Souza Pinheiro	**20,0**
34°	Kelli Martins Crizel	**20,0**
35°	Franciele da Silva Dos Santos	**17,0**
36°	Lucas Fernandes Leal	**15,0**
37°	Karen Silva dos Santos	**15,0**
38°	Taynara Duarte Silveira	**15,0**
39°	Mariana de Andrades Garcia	**15,0**
40°	Lenise Santos da Silva	**15,0**
41°	Elizete de Azevedo Ortiz	**15,0**
42°	Andréa de Azambuja Madruga	**12,0**
43°	Dienefer Gabriele Engelmann Borges	**12,0**
44°	Vitória Ávila da Silva	**10,0**
45°	Damião Marques da Silveira	**10,0**
46°	Alexsandra Rodrighiero Farias	**10,0**
47°	Patrícia Severo de Castro	**10,0**
48°	Camila Silva da Silva	**7,0**
49°	Bianca Letícia de Souza Santos Rodrigues	**5,0**
50°	Maria Eduarda Lopes Duarte	**2,0**
51°	Camila D'Avila Nunes	**2,0**
52°	Laura Peres da Silva	**2,0**
53°	Jordan Flores Piegas	**2,0**
54°	Thuany das Neves Lopes Sampaio	**2,0**
55°	Primitzia de Vargas Fracasso Pacheco	**Habilitado**
56°	Leandra Santos Garcia	**Habilitado**
57°	Eliane de Ávila Pereira	**Habilitado**
58°	Chana Ebling Drawanz	**Habilitado**
59°	Maria Angélica Madeira Maciel Ibeiro	**Habilitado**
60°	Éric Kila Aquino	**Habilitado**
61°	Chaiany Guimarães Oliveira	**Habilitado**
62°	Danieli da Silva Ulguim	**Habilitado**
63°	Maycon Campos Pereira	**Habilitado**
64°	EstfaniAlmeida Ferreira	**Habilitado**
65°	Adriana Nunes Garcia	**Habilitado**
66°	Cristian Silveira Valadão	**Habilitado**
67°	Gustavo Perillo	**Habilitado**
68°	Adriana de Souza Santos	**Habilitado**
69°	João Marcelo de Ávila Varaschin	**Habilitado**
70°	Mikaeli D'Avila Treicha de Oliveira	**Habilitado**

FISCAL TRIBUTARIO

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
1°	Bernardo Calixto Pinheiro	**35,0**
2°	Marcos Felipe dos Santos da Trindade	**27,0**
3°	Glenda Luçardo Glória	**25,0**
4°	Tiago de Avila Pereira	**25,0**
5°	Jader Vicente Klug	**20,0**
6°	Deise Meireles Prestes	**20,0**
7°	Liziane da Silva	**20,0**
8°	Marcos de Oliveira Farias	**20,0**
9°	Juliana Gomes de Figueredo Garcia	**20,0**

10°	Aline Iribarrem Madruga	**20,0**
11°	Aniele Rosa Garcia	**12,0**
12°	Larissa Lessa Peres	**10,0**
13°	Thais Valadão Aires	**10,0**
14°	Jocelaine da Silva Coutinho	**10,0**
15°	Cristiane Vaz Farias	**5,0**
16°	Taize de Oliveira Martins	**2,0**
17°	Ingrid Alves Westermann	**2,0**
18°	Vanessa Gulart Coimbra Weege	**Habilitado**
19°	Murilo Perret Nunes de Souza	**Habilitado**
20°	Cairo Renato Sandi Crespo	**Habilitado**
21°	Juliana Redu Bueno Borges	**Habilitado**
22°	Guilherme dos Santos Maruri	**Habilitado**
23°	Gislaine de Moraes Vieira	**Habilitado**
24°	Alexandre Domingues	**Habilitado**
25°	Regiane Alves Leite	**Habilitado**

Cargo: Psicólogo

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
1°	Alberto José Mello Campos Henriques	**45,0**
2°	Manuela Goularte Dias	**37,0**
3°	Julie Martins de Souza	**35,0**
4°	Francine Zaltron Dias	**35,0**
5°	Fabiana Dias Viana	**30,0**
6°	Gerson Leal Mieres	**30,0**
7°	Adriana Valente Rochefort Azevedo	**25,0**
8°	Ingrid Stefâni de Souza Ferreira	**25,0**
9°	João Uiliam Oliveira da Silva Alves	**25,0**
10°	Laura Vieira Moura	**25,0**
11°	Karen Rosana Pinto Gonçalves	**25,0**
12°	Vitória dos Reis Trindade	**25,0**
13°	Giulia Rodrigues Seoane	**15,0**
14°	Bruna Rosa Farias	**15,0**
15°	Larissa Garcia Glória	**12,0**
16°	Jonatham Ferreira Paraízo	**10,0**
17°	Eliana Duarte da Rocha	**10,0**
18°	Franciélli Vaz Ulguim	**10,0**
19°	Mariã Silveira de Lima	**10,0**
20°	Jaiane Fagundes Rita	**5,0**
21°	Joara dos Santos Lima	**2,0**
22°	Alessandra Britto dos Santos Lemke	**2,0**

Comissão de Avaliação (Portaria Nº 1.335/2025)

MICHELE ALVES CRUZ

EMILENE SILVEIRA DIAS

KÁTIA DOROTÉA D'AVILA MUNHOZ PEREIRA

MARIA JOAQUINA QUEVEDO DA ROSA

MÁRCIA ROSANE DA CUNHA DE QUADROS

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:69AD1439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.056, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 220.627,16 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 220.627,16** (Duzentos e Vinte Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Dezesseis Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	36.627,16	87276-8	1621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	184.000,00	87255-5	1621*
		T O T A L	**220.627,16**		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
0803.10.301.0234.3002	3449052	Equipamentos e Material Permanente	28,32	87230-0	1621*
0803.10.301.0234.3005	3449052	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	87231-8	1621*
0803.10.301.0234.3424	3449052	Equipamentos e Material Permanente	14.557,14	87234-2	1621*
0803.10.301.0234.3761	3449052	Equipamentos e Material Permanente	9.620,01	87238-5	1621*
0803.10.301.0234.4005	3339014	Diárias - Pessoal Civil	1.556,40	91700-1	1621*
0803.10.301.0234.4005	3339014	Diárias - Pessoal Civil	100,00	91705-2	1621*
0803.10.301.0234.4005	3339030	Material de Consumo	100,00	91706-0	1621*
0803.10.301.0234.4005	3339033	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	91707-9	1621*
0803.10.301.0234.4005	3339036	Outros Serviços de Terceiros – PF	100,00	91708-7	1621*
0803.10.301.0234.4005	3339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.100,00	91704-4	1621*
0803.10.301.0234.4005	3339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00	91709-5	1621*
0803.10.301.0234.4445	3339014	Diárias - Pessoal Civil	1.351,44	87288-1	1621*
0803.10.301.0234.4445	3339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.059,94	87291-1	1621*
0803.10.301.0234.4445	3339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	163,97	87292-0	1621*
0803.10.301.0234.4445	3339046	Auxílio- Alimentação	639,88	87294-6	1621*
0803.10.301.0234.4448	3339014	Diárias - Pessoal Civil	4.095,80	88606-8	1621*
0803.10.301.0234.4448	3339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	170,51	88600-9	1621*
0803.10.301.0234.4449	3339014	Diárias - Pessoal Civil	1.758,88	91715-0	1621*
0803.10.301.0234.4450	3339014	Diárias - Pessoal Civil	8.372,44	87330-6	1621*
0803.10.301.0234.4450	3339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.112,71	87332-2	1621*
0803.10.301.0234.4450	3339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.094,21	87329-2	1621*
0803.10.301.0234.4538	3339030	Material de Consumo	8.500,00	91718-4	1621*
0803.10.301.0234.4538	3339032	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuit	335,70	91719-2	1621*
0803.10.301.0234.4558	3339014	Diárias - Pessoal Civil	95,80	87342-0	1621*
0803.10.301.0234.4558	3339030	Material de Consumo	769,30	87343-8	1621*
0803.10.301.0234.4558	3339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	829,97	87345-4	1621*
0803.10.301.0234.4538	3339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	549,20	87344-6	1621*
0803.10.301.0234.4674	3339014	Diárias - Pessoal Civil	151,60	87371-3	1621*
0803.10.301.0234.4674	3339030	Material de Consumo	12.743,30	87373-0	1621*
0803.10.301.0234.4674	3339033	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	87374-8	1621*
0803.10.301.0234.4674	3339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	87372-1	1621*
0803.10.301.0234.4674	3339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	38,33	87375-6	1621*
0803.10.301.0234.4745	3339014	Diárias - Pessoal Civil	8.794,40	91737-0	1621*
0803.10.301.0234.4745	3339030	Material de Consumo	32,45	91738-9	1621*
0803.10.301.0234.4745	3339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	447,47	91740-0	1621*
0803.10.301.0234.4745	3339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.343,58	91741-9	1621*
0803.10.301.0234.4745	3339040	Serv. Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	15.000,00	91742-7	1621*
0803.10.301.0234.4747	3339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	316,81	91745-1	1621*
0803.10.301.0234.4747	3449051	Obras e Instalações	5.000,00	91748-6	1621*
0803.10.301.0234.4747	3449052	Equipamentos e Material Permanente	650,04	91747-8	1621*
0803.10.301.0245.3035	3449051	Obras e Instalações	10.000,00	87702-6	1621*
0803.10.303.0233.3002	3449052	Equipamentos e Material Permanente	100,00	87218-0	1621*
0803.10.303.0233.4005	3339014	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	91682-0	1621*
0803.10.303.0233.4005	3339030	Material de Consumo	900,00	91684-6	1621*
0803.10.303.0233.4005	3339033	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	91683-8	1621*
0803.10.303.0233.4005	3339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	91681-1	1621*
0803.10.303.0233.4005	3339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00	91680-3	1621*
0803.10.303.0233.4088	3339030	Material de Consumo	4.727,00	87225-3	1621*
0803.10.303.0233.4088	3339032	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuit	269,95	84564-7	1621*
0803.10.303.0235.4654	3339014	Diárias - Pessoal Civil	633,42	87428-0	1621*
0803.10.303.0235.4654	3339030	Material de Consumo	288,02	87421-3	1621*
0803.10.303.0235.4654	3339033	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	87422-1	1621*
0803.10.303.0235.4654	3339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.105,04	87423-0	1621*
0803.10.303.0235.4654	3339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	671,37	87424-8	1621*
0803.10.303.0235.4654	3339040	Serv. Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	11.623,21	87425-6	1621*
0803.10.303.0235.4654	3339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	89795-7	1621*
0803.10.303.0235.4658	3339014	Diárias - Pessoal Civil	650,12	87443-4	1621*
0803.10.303.0235.4658	3339030	Material de Consumo	830,57	87442-6	1621*
0803.10.303.0235.4658	3339033	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	87444-2	1621*
*0803.10.303.0235.4658	3339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.006,61	87445-0	1621*
0803.10.303.0235.4658	3339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.406,85	87446-9	1621*
0803.10.303.0235.4658	3339040	Serv. Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	11.623,21	87448-5	1621*
0803.10.303.0235.4658	3339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	89802-3	1621*
0803.10.303.0235.4746	3339014	Diárias - Pessoal Civil	6.102,20	91797-4	1621*
0803.10.303.0235.4746	3339030	Material de Consumo	31.225,14	91798-2	1621*
0803.10.303.0235.4746	3339033	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	91799-0	1621*
0803.10.303.0235.4746	3339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	722,95	91800-8	1621*
0803.10.303.0235.4746	3339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	68,33	91801-6	1621*
0803.10.303.0235.4746	3339040	Serv. Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	12.093,57	91802-4	1621*
0803.10.303.0235.4746	3339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	91804-0	1621*
		TOTAL……..	**220.627,16**		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D7BEDA7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024 VALIDADE: 09/08/2024 A 09/08/2025 (12 MESES) VALIDADE: 09/08/2025 A 09/08/2026 (12 MESES) - RENOVAÇÃO

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 065/2024, para contratação de publicações em jornal diário de grande circulação local (Município de Santo Antônio da Patrulha), e estadual, em meio físico e/ou eletrônico, para realização de publicações legais em geral, bem como publicações relacionadas às licitações públicas na forma da legislação vigente, conforme segue:

Através da presente ata ficam atualizadas a quantidade e valor registrados, conforme especificação abaixo:

PERÍODO DE 09/08/2025 A 09/08/2026

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	3.280	1.000	CM/CL	Publicação legal por centímetro/coluna, em jornal de grande circulação local (Município de Santo Antônio da Patrulha), e estadual, em meio físico e/ou para realização de publicações legais em geral, bem como publicações relacionadas às licitações públicas, na forma da legislação vigente. Jornal Cidades	R$ 13,50

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:71BF5463

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 078/2025.
VALIDADE: 19/12/2025 a 19/12/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 078/2025** para REGISTRO DE PREÇOS destinada a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para as Câmaras de Refrigeração Biotecno utilizadas para armazenamento e conservação de imunobiológicos e medicamentos salas de vacinação, rede de frio e farmácia do município, **através da empresa** Biotecno Industria e Comercio Ltda**, CNPJ:** 04.470.103/0001-76**,** conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	08	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com substituição de peças para Câmara de Imunobiológicos - VISA.	R$ 1.400,00
02	04	Serv.	Serviço de manutenção preventiva para as Câmaras de Imunobiológicos, com recalibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração) e revisão do sistema eletrônico, sistema de refrigeração e estrutura do equipamento - VISA.	R$ 1.600,00
03	04	Un	Bateria estacionária 105AH.	R$ 1.555,85
04	04	Un	Bateria estacionária185AH	R$ 1.872,00
05	04	Un	Bateria selada 18AH	R$ 403,33
06	04	Un	Bateria selada 200AH	R$ 4.882,50
07	04	Un	Controlador phaselog el plus V.05 12VDC	R$ 1.349,46
08	04	Un	Controlador TC960RI LOG V.01 12/24V	R$ 1.457,79
09	04	Un	Controlador VC-108 LOG VER.01 12Vdc conservador de vacinas	R$ 4.891,26
10	04	Un	Microventilador 1/40 Bivolt	R$ 178,50
11	04	Un	Microventilador 80X80 12V	R$ 65,91
12	04	Un	Placa CI carregador 1.3	R$ 671,50
13	04	Un	Placa CI chave táctil 1.3	R$ 39,00
14	04	Un	Placa CI controladora modelo 02	R$ 985,00
15	04	Un	Placa CI controladora principal 1.5.2	R$ 1.016,50
16	04	Un	Placa CI relé 1.4	R$ 453,75
17	04	Un	Resistência sil fita 300x500MM 350W 127V c/ rab 750MM	R$ 270,45

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:090CAB00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2025
VALIDADE: 22/12/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificados abaixo:

1 Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações a seguir:

a) Para a empresa **C.R.MAYER, CNPJ Nº 05.958.808/0001-08,** os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Emb	Descrição do objeto	Marca	Valor un.
ALIMENTOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI)						
01	800	Kg	Kg	Alface lisa e crespa, de boa aparência, nova, de 1° qualidade, folhas íntegras, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco com odor e características específicas. Cada unidade deverá ter peso aproximado de 200 gramas a 300 gramas, contando o peso com raiz, sem terra.	Ceasa	R$ 5,60
02	3.000	Kg	Kg	Bergamota comum, sem manchas escuras ou machucadas, de 1ª qualidade, com casca sã e sem ruptura.	Ceasa	R$ 4,39
03	4.300	Kg	Kg	Beterraba de 1ª, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	Ceasa	R$ 3,20
04	1.500	Kg	Kg	Brócolis, 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Ceasa	R$ 9,90
05	3.000	Kg	Kg	Chuchu de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Ceasa	R$ 6,38
06	500	Kg	Kg	Couve manteiga de 1ª qualidade, nova, folhas verdes e sem rupturas, molho com peso de 300 a 400 gramas, sem terra, constituída de folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com tamanho uniforme. Estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Ceasa	R$ 9,95
07	1.500	Kg	Kg	Couve-flor de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Ceasa	R$ 12,00
08	6.000	Kg	Kg	Laranja do céu, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura e manchas.	Ceasa	R$ 5,00
09	6.000	Kg	Kg	Melancia, nova, de 1ª qualidade, produto fresco e com grau de maturação adequada ao consumo imediato, com casca lisa, lustrosa e livre de sujidades, com odor agradável, consistência firme, sem perfurações, machucados e/ou coloração não característica.	Ceasa	R$ 3,00
10	5.700	Kg	Kg	Moranga cabotiá, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	Ceasa	R$ 5,04

b) Para a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA, CNPJ Nº 40.013.513/0001-51,** os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Emb	Descrição do objeto	Marca	Valor un.
ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
17	400	Un	500 g	Farinha de mandioca classe fina, tipo 1, acidez baixa, pacote de 1 kg, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	Caldão	R$ 4,97
18	2.500	Un	500 g	Farinha de milho pré-cozida, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 500 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	Zanin	R$ 2,49
21	300	Un	500 g	Flocos de milho tipo "flocão". Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem de 500g e prazo de validade mínima de 6 meses.	Zanin	R$ 1,88
25	50	Un	500 g	Macarrão espaguete zero glúten e sem lactose, podendo conter farinha de arroz ou fécula de batata ou milho, sem aromatizantes. Acondicionada em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote, data de validade, e data de validade. Validade mínima de 10 meses contados a partir da data de entrega.	Renata	R$ 5,44
26	50	Un	500 g	Macarrão parafuso zero glúten e sem lactose, podendo conter farinha de arroz ou fécula de batata ou milho, sem aromatizantes. Acondicionada em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote, data de validade, e data de validade. Validade mínima de 10 meses contados a partir da data de entrega.	Renata	R$ 5,35

c) Para a empresa **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, CNPJ Nº 55.813.393/0001-44,** os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Emb	Descrição do objeto	Marca	Valor un.
ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
14	80	Un	500 g	Canjica de milho branco, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500 gramas e prazo de validade mínima de 6 meses.	Arbaza	R$ 4,84
15	500	Un	500 g	Coco ralado sem adição de açúcar, embalagem com 100 gr. Embalado em plástico atóxico e com embalagem íntegra. Conteúdo de cor branca, sem manchas, odor próprio, não rançoso e sem umidade dentro da embalagem. Livre de sujidades e contaminantes. Com validade no momento da entrega de, no mínimo, 6 meses.	Unicoco	R$ 4,00
16	200	Kg	1 kg	Farinha de arroz branco, tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em embalagem resistente de 1 Kg e atóxica. Não conter glúten.	Nutriwieder	R$ 9,96
19	50	Un	500 g	Farinha de Tapioca, natural, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote e data de validade. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	O'linda	R$ 4,17
20	600	Kg	1 kg	Farinha de trigo integral especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 5 meses.	Argentina	R$ 3,80
24	1.000	Un	500 g	Lentilha, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem plástica, transparente de 500g, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	Miotto	R$ 5,63
27	600	Un	500 g	Polvilho azedo, tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso,	Prata	R$ 3,71

				procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote e data de validade. Sem glúten. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.		
28	400	Un	500 g	Polvilho doce, tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote e data de validade. Sem glúten. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	Prata	R$ 3,94

d) CANCELADOS

Item	Qtde	Un	Emb	Descrição do objeto	Marca	Valor un.
ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
11	400	Un	500 g	Amendoim em grãos, torrado e descascado sem adição de sal ou açúcar, 100% natural, sem sujidades. Embalagem de 500g com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.		
12	400	Un	500 g	Aveia em flocos finos, primária plástica atóxica, de 500g, resistente e transparente. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.		
13	300	Un	500 g	Cacau em pó natural, 100% cacau, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gordura trans, sem lactose. Embalagem com quantidade mínima de 500g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.		
22	800	Un	800 gr	Fórmula infantil para crianças de 06 a 10 meses, em pó, adicionada de prebióticos para contribuir no tratamento da constipação, com ácido docosahexaenoico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos, com no mínimo 80% de lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, de minerais e de oligoelementos, atendendo a todas as recomendações do Codex Alimentarium FAO/OMS e RDC n°44/2011, embalagem lata com no mínimo 800g.		
23	500	Un	400 gr	Leite em pó integral instantâneo (pacote de 400g). Leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.		
29	100	Un	500 g	Semente de gergelim branco: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Pacote de 500g. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.		
30	500	Un	500 g	Uva passa escura (passa preta), sem semente, sem adição de açúcar, fruto desidratado tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpa, isenta de sujidades, isenta de parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote, data de validade, e data de validade. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.		

Santo Antônio da Patrulha, 22 de dezembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:76710895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10015/2025 - ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO N° 10003/2025 – FMS.

CREDENCIADA: Laboratório de Próteses Dentárias Sorrir Total Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 61.311.796/0001-98
OBJETO: Credenciamento de empresa e/ou profissional técnico para confecção de próteses dentárias e/ou próteses oculares, com fornecimento de material para moldagem e manufatura destas, com excelente acabamento e resistência, sem falhas ou quaisquer outras avarias
VALOR:

Lote	Código	Descrição	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total MENSAL	Valor Total ANUAL
01	07.01.07.012-9	Prótese total mandibular	50	270,00	13.500,00	162.000,00
	07.01.07.013-7	Prótese total maxilar	50	270,00	13.500,00	162.000,00
02	07.01.07.009-9	Prótese parcial mandibular removível com armação metálica	50	400,00	20.000,00	240.000,00
	07.01.07.010-2	Prótese parcial maxilar removível com armação metálica	50	400,00	20.000,00	240.000,00

Estima-se o valor mensal de até **R$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais) totalizando anualmente até **R$ 804.000,00**(oitocentos e quatromilreais) devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, REDUZIDA 14, 1600.0000500, 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, REDUZIDA 15, 1621.0000111
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA, REDUZIDA 16, 1600.0000500, 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA, REDUZIDA 171621.0000111.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8D85B0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº1167/2025

MODALIDADE:Inexigibilidade de Licitação nº 10022/2025, oriundo do credenciamento n° 10003/2025 – FMS.
CREDENCIADA: Laboratório de Próteses Dentárias Sorrir Total Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 61.311.796/0001-98
OBJETO: Credenciamento de empresa e/ou profissional técnico para confecção de próteses dentárias e/ou próteses oculares, com fornecimento de material para moldagem e manufatura destas, com excelente acabamento e resistência, sem falhas ou quaisquer outras avarias
PRAZO:O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021
VALOR:

Lote	Código	Descrição	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total MENSAL	Valor Total ANUAL
01	07.01.07.012-9	Prótese total mandibular	50	270,00	13.500,00	162.000,00
	07.01.07.013-7	Prótese total maxilar	50	270,00	13.500,00	162.000,00
02	07.01.07.009-9	Prótese parcial mandibular removível com armação metálica	50	400,00	20.000,00	240.000,00
	07.01.07.010-2	Prótese parcial maxilar removível com armação metálica	50	400,00	20.000,00	240.000,00

Estima-se o valor mensal de até **R$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais) totalizando anualmente até **R$ 804.000,00**(oitocentos e quatromilreais) devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, REDUZIDA 14, 1600.0000500, 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, REDUZIDA 15, 1621.0000111
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA, REDUZIDA 16, 1600.0000500, 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA, REDUZIDA 171621.0000111.
DATA DA ASSINATURA:17/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasi

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:47DD093C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1165/2025, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1165/2025, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, férias de 30 (trinta) dias de Férias aos Professores Municipais abaixo relacionados ,conforme memorando n°376/2025SME, protocolo nº 6355/2025, nos termos do Artigo n.º 29 da Lei Municipal n.º 1452-01/04, a contar de **05.01.2026 a 03.02.2026.**

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO
2358	ALEXANDRA GIOVELLI DOS SANTOS	19.02.2024 a 18.02.2025
4548	ALINE COCCO PORTELLA	03/06/2025 à 02/06/2026
4199	ALINE JOBIM DA SILVA	18/07/2025 à 17/07/2026
2814	ALINE LETIELE DIAS DE ANDRADE	05/10/2024 à 04/10/2025
4373	ALINE LEMOS AZEREDO	08/02/2025 à 07/02/2026
1485	ALINE MAURER	10.04.2025 a 09.04.2026
2292	ALINE MAURER	13.06.2025 a 12.06.2026
1299	ALINE TASCHETTO	09.04.2025 a 08.04.2026
2660	ANA CLAUDIA JACQUES DOS SANTOS	28.03.2025 a 27.03.2026
4200	ANA CLAUDIA STRAPASSON	17/07/2025 à 16/07/2026
1174	ANA MARTA PEREIRA DOS SANTOS	13.03.2025 a 12.03.2026
4224	ANA PAULA CAMPONOGARA	21/07/2024 à 20/07/2025
2231	ANA PAULA DA SILVA DIESEL	06/02/2025 à 05/02/2026
2514	ANA PAULA EICH	18/12/2024 à 17/12/2025
4201	ANA PAULA DE OLIVEIRA RAMOS	18/07/2025 à 17/07/2026
2553	ANDIONELA DEBUS DE OLIVEIRA	01/04/2025 à 31/03/2026
1307	ANDREA MARCONATTO LUDTKE	12.05.2025 a 11.05.2026
1525	ANDREIA ARTMANN AREND	12.02.2025 a 11.02.2026
2549	ANDREIA ARTMANN AREND	03.03.2025 a 02.03.2026
2547	ANDRESSA DOTTO	21.03.2024 a 20.03.2025
4221	ANDRESSA DOTTO	20/07/2025 à 19/07/2026
4331	ANDRESSA LEMOS NAYSINGER	19/09/2025 a 18/09/2026

2266	ANE PAMELA DE MEDEIROS MONTEIRO	01.03.2024 a 29.02.2025
2365	ANGELA REGINA DANIELI	18.03.2025 a 17.03.2026
2643	ANGELA REGINA DANIELI	03.03.2025 a 02.03.2026
2476	ANGELICA FELSKE GABRIEL	12.06.2025 a 11.06.2026
4589	ANGELICA JOBIM DA SILVA	14.08.2025 à 13.08.2026
1371	ARIANE DE MELLO CAETANO	03.06.2025 à 02.06.2026
4232	BRUNA ALESSANDRA TOMAS DOMINGUES	28/07/2025 à 27/07/2026
2469	BRUNA GRAZIELA PRUNZEL	01.06.2024 a 31.05.2025
2359	CAROLINA DE SOUZA AVINIO	13.02.2024 a 12.02.2025
4592	CAROLINE STEINHAUSS CAMPARA	22.08.2025 à 21.08.2026
2363	CATIUSCIA VIVIAN MELO	21.03.2024 a 20.03.2025
2594	CATIUSCIA VIVIAN MELO	21.03.2025 a 20.03.2026
4313	CINARA DA SILVA FOLGEARINI	01.09.2025 à 31.08.2026
1176	CLANDIO CARVALHO MACHADO	29.03.2025 a 28.03.2026
829	CLAUDIA BEATRIZ DIESEL	14.03.2023 à 13.03.2024
4287	CLAUDIA BENETTI	14.08,2025 à 13.08.2026
2513	CLERES PAIM ALTISSIMO	03.12.2024 a 02.12.2025
2441	CLEVERTON NUNES SCHIMITT	04.05.2024 a 03.05.2025
4225	CLEVERTON NUNES SCHIMITT	24.07.2025 à 23.07.2026
1097	CRISTIANE SILVEIRA DO CARMO	24.04.2025 a 23.04.2026
2589	CRISTINE ADELINA METZ	01.08.2025 à 31.07.2026
1189	DANIELA MOREIRA DOS SANTOS	24.04.2024 a 23.04.2025
1723	DANIELA MOREIRA DOS SANTOS	28.07.2025 a 27.07.2026
4246	DANIELA RAQUEL MULLER	01.08.2025 à 31.07.2026
2449	DANIÉLI DE SOUZA SIMON	20.04.2024 a 19.04.2025
4423	DANUSA HESCH HOHEMBERGER	01.03.2025 à 28.02.2026
4818	DÉBORA MORO	06.06.2025 à 05.06.2026
2665	DEISI PANCIERA CABRAL	05.04.2025 a 04.04.2026
2462	DENISE DE FATIMA MARTINS OLIVEIRA	11.05.2025 a 10.05.2026
4374	EDUARDA BALDIATI DA SILVA	15.02.2025 à 14.02.2026
2389	ELAINE BRAGA PEREIRA	06.05.2024 a 05.05.2025
1309	ELAINE LUCI DOS SANTOS PEREIRA	12.05.2023 a 11.05.2024
1239	ELCI LOURDES BUSANELLO	22.02.2025 a 21.02.2026
2452	ELIANA DO CARMO PINHEIRO	28.04.2025 à 27.04.2026
1296	ELIANE DE FATIMA DINIZ DALLA-LANA	18.03.2024 a 17.03.2025
2143	ELIANE DE FATIMA DINIZ DALLA-LANA	07.02.2024 a 06.02.2025
4208	ELIANE IANSEN CASSANEGO	19.07.2025 à 18.07.2026
2284	ELIANE PRUNZEL HAAS	29.04.20245a 28.04.2026
896	ELIANE TEREZINHA SAVIAN	31.03.2025 a 30.03.2026
2555	ELISANDRA GUEDES DE OLIVEIRA	28.03.2025 a 27.03.2026
2351	ELISANGELA FERRAZ DA SILVA	14.02.2023 a 13.02.2024
2884	ELISANGELA FERRAZ DA SILVA	08.03.2024 a 07.03.2025
4247	EMERSON DA SILVA MASSOLI	01.08.2025 à 31.07.2026
1359	ENY LUCIA JUNGES PANCIERA	01.04.2024 a 31.03.2025
4755	FABIO LUCIANO BUENO COELHO	25.02.2025 a 24.02.2026
2481	FERNANDA LOPES RIZZATI	01.07.2024 à 30.06.2025
2273	FERNANDO CARVALHO CHAGAS	27.02.2023 à 26.02.2024
2922	FLAVIA MEDIANEIRA DO AMARAL CAMARGO	15.05.2025 a 14.05.2026
4753	FLAVIA MEDIANEIRA DO AMARAL CAMARGO	25.02.2025 a 24.02.2026
2382	FRANCIANE MARTINS ILHA	09.05.2025 à 08.05.2026
3044	FRANCIANE MARTINS ILHA	26.02.2025 à 25.02.2026
1526	FRANCIELE LINKE MULLER	12.02.2025 à 11.02.2026
1311	FRANCIELLE HOMRICH RAGAGNIN	19.05.2024 a 18.05.2025
4298	FRANCIELE NEGRINI SILVEIRA RAZERA	21.08.2025 à 20.08.2026
4223	GABRIELA BETIN CAPA	20.07.2025 à 19.07.2026
2645	GABRIELA NAYSINGER VARGAS	09.03.2023 à 08.03.2024
4235	GESSICA BARBOSA	28.07.2025 à 27.07.2026
4204	GIAN CARLO SANTOS GARCIA	18.07.2025 à 17.07.2026
1523	GICELI STECCA FLORES	22.02.2025 a 21.02.2026
4236	GRAZIELA FLORES BATISTA	28.07.2025 à 27.07.2026
2479	GRAZIELA MARAFIGA KAUS	22.06.2024 a 21.06.2025
4859	GRAZIELA MARAFIGA KAUS	01.09.2025 a 31.08.2026
2596	INES ROSA DOS SANTOS	06.10.2025 a 05.10.2026
1063	ISA MARTA JUNGES EBLING	28.02.2024 à 27.02.2025
954	IZONI WALCYR MILITZ	19.08.2025 a 18.08.2026
4254	JANESSA EBLING FARINHA	02.08.2025 à 01.08.2026
828	JANETE CASOLA	13.03.2024 à 12.03.2025
1305	JAQUELINE FEHN BASTIANELLO	06.05.2025 à 05.05.2026
2556	JAQUELINE PANCIERA ARTMANN	05.04.2025 a 04.04.2026
2356	JENNIFFER FELSKE GUTHEIL	14.06.2025 à 13.06.2026
2573	JENNIFFER FELSKE GUTHEIL	05.02.2025 à 04.02.2026
4337	JOÃO RENAN SILVA DOS SANTOS REIS	09.10.2025 à 08.10.2026
4599	JORDANA CASSEL STEINDORFF	05.09.2025 à 04.09.2026
895	JOSE ITAMAR KUHN	31.03.2025 a 30.03.2026
4248	JULIA RAUBER RODRIGUES	01.08.2025 à 31.07.2026
4250	JULIANA TREVISAN	01.08.2025 à 31.07.2026
2390	JULIE MARQUES ABBADY	28.05.2024 a 27.05.2025
2497	JULIE MARQUES ABBADY	14.09.2024 a 13.09.2025
3418	KAROLINA WAECHTER SIMON	09.09.2024 a 08.09.2025
2882	KATIA FRANCINE MACHADO PINHEIRO	05.03.2025 a 04.03.2026
4315	KATIANE DO CARMO LAZZAROTTO	05.09.2025 à 04.09.2026
2588	LAURIANE MACHADO DOS REIS	26.07.2025 à 25.07.2026
2450	LEA CRISTINA SCHMIDT	06.05.2024 a 05.05.2025

4209	LEA CRISTINA SCHMIDT	19.07.2025 à 18.07.2026
4237	LEANDRO ROSA DE OLIVEIRA	28.07.2025 à 27.07.2026
1489	LEDI IRIA LUDTKE DUARTE	17.04.2025 a 16.04.2026
2238	LEIVANA LIMA	13.02.2025 a 12.02.2026
4238	LETICIA DA SILVA	28.07.2025 à 27.07.2026
4503	LETICIA DE LIMA BORGES	14.05.2025 à 13.05.2026
4850	LETICIA DE OLIVEIRA CANDEIA	14.05.2025 a 13.05.2026
4249	LIDIANE STUM VIEIRA	01.08.2025 à 31.07.2026
1663	LILIAN TREVISAN NUNES BECKER	01.04.2024 a 31.03.2025
4600	LILIANE BELLES SCHMIDT	09.09.2025 à 08.09.2026
4375	LORI ILCE SCHIRMANN BOLSON	15.02.2025 à 14.02.2026
2586	LUANA STREB ARTMANN	22.07.2025 a 21.07.2026
4764	LUCAS MAURICIO MARTINS BRUM	11.03.2025 a 10.03.2026
1959	LUCIANE STELLO MARQUES	22.04.2025 a 21.04.2026
2360	LUCIELE DA SILVA	19.02.2025 a 18.02.2026
4332	MAITIELE DA SILVA KRETZMANN	19.09.2025 à 18.09.2026
2485	MARA JAQUELINE DA SILVA NUNES	08.07.2024 a 07.07.2025
2257	MARCIA DO NASCIMENTO GAIER	19.02.2024 a 18.02.2025
2890	MARI TEREZINHA MACHADO DOS REIS	27.03.2025 a 26.03.2026
1066	MARIA CLEDI D AVILA	28.02.2025 a 27.02.2026
2293	MARIA LUCIA DINIZ DA SILVA	11.06.2025 a 10.06.2026
1194	MARICLEI VIEIRA JAQUES	08.05.2025 a 07.05.2026
2468	MARILENE CONCEIÇÃO VOLPATO	02.06.2024 a 01.06.2025
4205	MARILIA DALLA PORTA	17.07.2025 à 16.07.2026
4239	MARINARA QUATRIN DAL MOLIN	26.07.2025 à 27.07.2026
1358	MARISELIA DOS SANTOS LUCAS	02.04.2025 a 01.04.2026
4330	MARLISE ILHA FLORES	11.09.2025 à 10.09.2026
2347	MARLIZI DO CARMO PINHEIRO	14.02.2024 a 13.02.2025
2447	MARLIZI DO CARMO PINHEIRO	28.04.2025 a 27.04.2026
1527	MARLY SANTOS GABRIEL	05.02.2025 a 04.02.2026
1491	MARZANA HOCH	08.05.2024 a 07.05.2025
1290	MERIL MICHELINE SCHMIDT	10.03.2024 à 09.03.2025
4206	MICHELE MACHADO DOS SANTOS	18.07.2025 à 17.07.2026
2545	MICHELI DIAS DE MELLO	07.03.2025 a 06.03.2026
4409	MICHELI DIAS DE MELLO	20.02.2025 à 19.02.2026
2046	NEUSA EICH	17.02.2025 à 16.02.2026
1187	NEUZA MARIA WIEDENHOFT MARAFIGA	19.04.2025 a 18.04.2026
2151	PATRIC KUNECK DA SILVA	14.03.2025 a 13.03.2026
4369	PRISCILA PANCIERA MARTINI	01.02.2025 à 31.01.2026
3051	RAFAELA PANCIERA ROLOFF	07.03.2025 a 06.03.2026
2291	RAQUEL FLORES DE OLIVEIRA	17.06.2023 à 16.06.2024
2364	REGINA JAQUES SACERDOTE	18.03.2024 a 17.03.2025
2453	RENATA CAMARA MARTINS	04.05.2024 a 03.05.2025
1287	ROMEL DE ALMEIDA PATZLAFF	10.03.2025 a 09.03.2026
1348	ROMEL DE ALMEIDA PATZLAFF	10.03.2025 a 09.03.2026
1172	ROSANE DE FÁTIMA FELIPETTO	13.03.2025 a 12.03.2026
3420	ROSELI EMANUELE FERNANDES NUNES	28.07.2025 a 27.07.2026
3420	SABRINA DA SILVA MENEZES DOS SANTOS	
4220	SEILA DE MENEZES HOCH	18.07.2025 à 17.07.2026
1887	SILVANA RUFINO BATISTA	30.03.2025 a 29.03.2026
1316	SIMONE MIOLO REZENDE	
1350	SOLANGE NAYSINGER ARRUDA	12.03.2025 a 11.03.2026
1743	STEFANIA BRIANCINI CHAGAS	08.08.2024 a 07.08.2025
2055	STEFANIA BRIANCINI CHAGAS	17.03.2024 a 16.03.2025
2863	SUELEN DA TRINDADE DE MOURA	02.03.2025 à 01.03.2026
1882	SUSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	24.03.2024 a 23.03.2025
2236	TAÍS BAYER DEWES	16.02.2024 à 15.02.2025
4265	TASSIANA MARIA PARCIANELLO SACCOL	07.08.2025 à 16.08.2026
4255	THAIS ISABEL GELOJE LUDOVIG	01.08.2025 à 31.07.2026
2149	VALESKA MONTEIRO KRUGER	05.03.2025 a 04.03.2026
4251	VALQUIRIA OLIVEIRA MANUECELO	01.08.2025 à 31.07.2026
1535	VINICIUS WARTH	12.04.2024 a 11.04.2025
2051	VINICIUS WARTH	03.03.2024 a 02.03.2025

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR
Prefeito Municipal

CÉZAR FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:2A4B9F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fixa o Valor Padrão de Referência (VPR), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Valor Padrão de Referência (VPR) é fixado em R$ 1.373,64 (um mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), a contar de 1° de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Os vencimentos básicos dos Cargos de Provimento Efetivos, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Plano de Pagamento de Comissionamento e Cargos do Magistério ficam definidos conforme Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Gratificação Mensal dos Conselheiros Tutelares, prevista no art. 39 da Lei Municipal nº 1.741, de 20 de abril de 2022, se inferior ao Salário Mínimo Nacional, será complementada na proporção necessária para atingir o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei são indicadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão Salarial	Coeficiente Salarial	Salário R$
P1	1,20	1.648,37
P2	1,32	1.813,20
P3	2,00	2.747,28
P4	2,50	3.434,10
P5	3,20	4.395,65
P6	4,00	5.494,56

CARGOS EM COMISSÃO

Padrão Salarial	Coeficiente Salarial	Salário R$
CC1	1,50	2.060,46
CC2	2,00	2.747,28
CC3	2,50	3.434,10
CC4	3,00	4.120,92
CC5	3,40	4.670,38
CC6	4,20	5.769,29
CC7	4,70	6.456,11
CC8	5,00	6.868,20

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Padrão Salarial	Coeficiente Salarial	Salário R$
FG1	0,50	686,82
FG2	0,75	1.030,23
FG3	0,85	1.167,59
FG4	1,00	1.373,64
FG5	1,50	2.060,46
FG6	2,00	2.747,28

PLANO DE PAGAMENTO DE COMISSIONAMENTO

Coeficiente Salarial	Valor R$
0,50	686,82
0,75	1.030,23
0,85	1.167,59
1,00	1.373,64
1,50	2.060,46
2,00	2.747,28

QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO

Coeficiente Salarial	Salário R$
2,70	3.708,83

CONSELHEIRO TUTELAR

Gratificação Mensal R$
1.535,72

ESTAGIÁRIOS

Coeficiente Salarial	Valor R$
1,2	1.648,37
1,7	2.335,19

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:197F8461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 162/2025

RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO A ANÁLISE CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO A ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO** de que trata o Edital N° 153/2025, para cadastro de reserva nas funções de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, MONITOR SOCIAL** E **OFICIAL ADMINISTRATIVO**:

I- **Atendente da Educação:**

Nome do Candidato(a)	*Pontuação*
Adriele Marisa Dal Ago Siota	33
Alice Zoia	00
Ana Hortência Peres	68
Angélica Escoval da Silva	75
Bibiana dos Santos Ribeiro	00
Carla Adriana Hirsh	00
Carla Facchinetto	33
Cecila da Veiga Benkowitz	15
Cinzia Rubia Freddi	80
Daniela Piske	60
Débora Maria Schell	95
Deunice Helena Schmitz	64
Eliana Carla de Castilhos Cancian	30
Emili Ribeiro Golin	28
Gabriela Carvalho Brandão	15
Gisele Capra de Almeida	33
Heloisa Helena Andrighetti Konzen	20
Ivete Maciel Cezar Abitante	65
Janaina Gohner Linke	30
Jeneci de Oliveira	33
Jéssica da Silva Bin	57
Juciane Sichinel	49
Karieli Luiza Souza	20
Keli Faleiro	33
Kelly Dluzniewski	44
Kelyana Fernandes Seimetz	79
Kethrine Jennifer de Lima Lechner	20
Lainir Dulce Trevisan	00
Letícia Donel Bordim	40
Lilian Kinast do Nascimento	15
Lisiane Maria Disconsi Dauenheiner	00
Luciane Dapper	64
Maridiane de Souza Prill Souza	00
Marinês Disconsi Dauenheimer	00
Milena Eduarda Pires	31
Minéia Luz Souza Tibulo	44
Nieli Parussolo Bin	20
Patrícia Felcker Pedroso Barbieri	40
Patricia Rasia	23
Regina Pawoski Marin	00
Rita Edilce Pirolla	00
Sabrina Diefenthaler	05
Sílvia Aparecida Ochoa Kraus Pereira	39
Tainá Marques Vieira	25
Tânia da Graça Nascimento Leal	80
Vitoria Simm da Silva Gaelzer	00

I- **Atendente da Educação - PCD**

Nome do Candidato(a)	*Pontuação*
Dionei Geremia	00

II – Monitor Social:

Nome do Candidato(a)	*Pontuação*
Ana Hortência Peres	18
Cinzia Rubia Freddi	60
Jeneci de Oliveira	34
Kethrine Jennifer de Lima Lechner	10
Letícia Donel Bordim	20
Nycolli Santos da Silva	00
Patrícia Rasia	18

III– Oficial Administrativo:

Nome do Candidato(a)	*Pontuação*
Alice Zoia	15
Alissa Diana Faleiro	40
Amanda Bairro Carlotto	00
Ana Débora Costa Silva	55
Ana Hortencia Peres	80
Ana Luísa Lazzarotto Zaguetti	30
Ana Luiza Abertol da Silva	25
Andreia Regina Antochevis Carvalho	15
Andressa Schoffen	10
Ângela de Menezes Zaguetti	15
Brenda Kaiber	47
Bruna Keli Wrasse	35
Camila da Silva Diel	75
Carla Deisiane de Lima Antunes	65
Charlene Hoffmann Ermantraut	35
Cleonice Ismael Watge	05
Diana Pazdziora Capaverde	15
Dinis Deuschle	30
Eduardo Finger	00
Fernanda Perin	18
Fernando Maciel Fonseca	50
Flávio Roberto Dilschneider	20
Gabriela Gierak Nowroth	39
Gabrieli da Silva Aguiar Amaral Hesse	52
Graziela Giaretta	80
Greici Daiane Zimmermann Rigon	34
Guilherme Henrique Muller	26
Josiane Vicente	00
Juliana Leticia Moretti	85
Juliane de Souza Piske Carvalho	75
Juliano Milani da Veiga	00
Kaylane Foliatti da Silva	31
Keli Wohlenberg	65
Laura Steffens	25
Luana Kernbaum	05
Marciane da Silva Cancian	00
Maria da Conceição Ramos Marin	15
Marieli Miller Righi	18
Mateus da Silva Martins dos Santos	20
Paula dos Santos Trindade	15
Renata Emilia Ertel Heinen	70
Roberto Refatti	50
Samantha Zarzecki	20
Saul Michalski de Lima	00
Siena Magali Comassetto Kolling	90
Silvane Wisniewski	70
Tainá Turra	05
Thales Alberto Girotto	05
Vanessa Cristina Lourenço Chagas Kelm	40

Tuparendi-RS, 22 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:530A0D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.270/2025

LEI Nº 2.270/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ALEGRIA - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito
Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Alegria, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Lei Federal n° 1283 de 18 de dezembro de 1950 e Lei Federal nº 7889 de 23 de novembro de 1989, que será o responsável pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 2°. São sujeitos à inspeção, e fiscalização prevista nesta Lei:
a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3°. A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nas vias públicas e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal; e
VIII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

Art. 4°. É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5°. A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/68.
Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6°. Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatório a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção *ante-mortem*, *post- mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7°. Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8°. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Alegria/RS sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9°. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Alegria/RS- SIM, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Alegria/RS.

Art. 10. O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto n° 8.471 de 22 de junho de 2015, Portaria nº 393 de 09 de setembro de 2021 e Instrução

Normativa MAPA n° 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei Federal nº 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 13. O Município de Alegria/RS poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar de consórcio público para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.
§1°. O município poderá estabelecer parcerias com consórcio público para apoio técnico-operacional ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, permanecendo sob responsabilidade do Município a gestão, a coordenação e a execução direta das ações de inspeção, sob responsabilidade técnica do médico veterinário efetivo vinculado ao quadro funcional municipal. (***Alterado pela emenda modificativa n° 001/2025).***
§2°. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Alegria/RS, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.
§3°. Os servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.
§4°. A formalização de contrato, convênio ou instrumento equivalente com consórcio público para execução, gestão, coordenação ou apoio técnico-operacional ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM dependerá de prévia apresentação à Câmara Municipal dos valores, condições e obrigações previstas, para análise e aprovação legislativa, observada a legislação vigente. ***(Icluido pela emenda modificativa n°001/2025)***

Art. 14. O poder executivo municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3° supracitado.
Parágrafo Único. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção *ante* e *post-mortem* dos animais destinados à matança;
f) a inspeção e de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
h) o registro de rótulos e marcas;

i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises de laboratórios;
k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
1) quaisquer outros detalhes que se tomarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Capítulo II - Das Medidas Cautelares
Art. 15. O SIM poderá aplicar, ante a evidência de que uma atividade ou um produto agropecuário represente risco à defesa agropecuária ou à saúde pública ou em virtude de embaraço à ação fiscalizadora, as seguintes medidas cautelares, isolada ou cumulativamente:
I - apreensão de produtos;

II - suspensão temporária de atividade, de etapa ou de processo de fabricação de produto; e
III - destruição ou devolução à origem de animais e vegetais, de seus produtos, resíduos e insumos agropecuários, quando constatada a importação irregular ou a introdução irregular no País.
§ 1º O médico veterinário oficial responsável pela aplicação de medida cautelar deverá comunicá-la imediatamente à sua chefia imediata.
§ 2° Não será aplicada medida cautelar quando a não conformidade puder ser sanada durante a ação de fiscalização.
§ 3º A medida cautelar deverá ser cancelada imediatamente quando for comprovada a resolução da não conformidade que deu causa à sua aplicação.

Capítulo III-Das Infrações e das Penalidades
Art. 16. O agente que incidir em infração prevista na legislação específica e em normas regulamentares relativas à defesa agropecuária ficará sujeito às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos, e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicos sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - cassação de registro, de cadastro ou de credenciamento;
VI - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VII - cassação da habilitação de profissional para prestar serviços relacionados à defesa agropecuária.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, secretaria qual o SIM está vinculado tornará públicas, após trânsito em julgado na esfera administrativa, as sanções impostas aos infratores da legislação relativa à defesa agropecuária.
§ 2º. O produto a que se refere o inciso III do **caput** deste artigo poderá ser objeto

de destruição a expensas do infrator ou objeto de doação a órgãos públicos ou a entidades filantrópicas, desde que não ofereça riscos à saúde pública.
§ 3º. Se a suspensão da atividade, ultrapassar 06 (seis) meses será cassado o registro.
§ 4º. A interdição de que trata o inciso VI poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 5º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro.

Art. 17. O valor da multa de que trata o inciso II do **caput** do art. 16 desta Lei será de 0,80 (zero virgula oitenta) a 64,51 (sessenta e quatro virgula cinquenta e um) VRMs (Valor de Referência Municipal), observadas a classificação do agente infrator e a natureza da infração, conforme o Anexo I desta Lei e seu regulamento, **fazendo num valor da VRM de R$ 142,66 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) valor atualizado anualmente por Decreto Municipal.**
§ 1º No caso de reincidência específica, a pena máxima da infração, estabelecida em regulamento e limitada ao teto previsto no **caput** deste artigo, será aumentada em 10% (dez por cento) para cada nova incidência na mesma infração.
§ 2º Considera-se, para fins da caracterização da reincidência específica e, consequentemente, para o aumento de pena, o prazo de 5 (cinco) anos, contado do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa.
§ 3º O pagamento voluntário da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua aplicação, sem interposição de recurso, ensejará a redução de 20% (vinte por cento) de seu valor.

Art. 18. As infrações serão graduadas de acordo com o risco para a defesa agropecuária e classificadas em:
I - infração de natureza leve;
II - infração de natureza moderada;
III - infração de natureza grave;
IV - infração de natureza gravíssima.

Art. 19. Na aplicação das penalidades previstas nesta Lei, serão consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes, na forma de regulamento.
Parágrafo Único. Quando uma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalecerá, para aplicação da penalidade, o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Capítulo IV-Do Processo Administrativo
Art. 20. As infrações serão apuradas, a partir da lavratura do auto de infração, por meio de processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de normas complementares.
Parágrafo Único. As normas regulamentares desta Lei definirão o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21. Fica estabelecida a assinatura eletrônica simples, de que trata a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para os atos praticados por servidores públicos no âmbito do processo administrativo de fiscalização agropecuária.

Art. 22. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os médicos Veterinários oficiais designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, nos termos da legislação vigente***.(Alterado pela emenda modificativa n° 001/2025).***
§ 1°. O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - qualificação do autuado;
II - o local, data e hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
V - a assinatura e identificação do médico veterinário oficial
VI - a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2°. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 3°. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 4°. o auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 23. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Alegria/RS deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 24. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo Único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.
Capítulo V - Da Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal
Art. 25. Fica instituída, no âmbito do Município de Alegria/RS, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente onde está vinculado o SIM, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 26. São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente onde está vinculado o SIM, através do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 27. As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei têm como

base de cálculo o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO II e III desta Lei.

Art. 28. A cobrança Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal sofrerá redução de até 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definida em legislação.

Art. 29. A critério do Serviço de Inspeção Municipal a cobrança de taxas poderá ser dispensada nos casos em que atender a relevante interesse administrativo ou sanitário, quando:
I - O SIM:

a) tenha interesse no cadastramento, inscrição, licenciamento ou registro de estabelecimentos agropecuários de pequeno porte, especialmente aqueles pertencentes à agricultura familiar ou localizados em comunidades rurais do município; ***(Alterado pela emenda modificativa n° 001/2025)***
II - os agentes do SIM, diante da necessidade ou em certos casos especiais, devam:

a) realizar exames clínicos, laboratoriais ou necrópsicos;
b) emitir documentos essenciais ou de uso obrigatório substitutivos de documentos originais ou que complementem documentos originais.

Art. 30. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços e multas pelo SIM, deverão ser depositados em conta específica, e no âmbito das ações de interesse deste órgão:
I - Os recursos devem ser aplicados exclusivamente no SIM, **sendo permitida** para o pagamento, a qualquer título, de despesas de pessoal **no percentual máximo de 60%;**
II - No **mínimo 40% dos recursos devem** ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais
Art. 31. O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no SIM.

Parágrafo Único. Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 32. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da regulamentação, para cumprirem às exigências estabelecidas no decreto.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe de Consórcio Público de Municípios com quem tiver estabelecido vínculo.

Art. 33. Para fins dessa Lei, o Serviço de Inspeção Municipal de Alegria/RS fica declarado de natureza essencial.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 35. Fica revogada a Lei municipal n° 2.073, de 09 de maio de 2023 e demais disposições em contrário.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Débora da Veiga Fredericheski Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

VALOR DA MULTA CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE E A NATUREZA DA INFRAÇÃO

Natureza da Infração	Classificação do Agentes											
	Pessoa Física		Microempreen dedor Individual (MEI)*1		Microempresa (ME)*2		Empresa de Pequeno Porte (EPP)*3		Média Empresa*4		Demais Estabelecime ntos	
	Valores em VRMs											
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	0,80	1,61	0,80	1,61	1,61	8,06	8,06	16,12	9,67	20,96	16,12	24,19
Moderada	1,64	3,22	1,64	3,22	8,09	16,12	16,16	24,19	21	32,25	24,22	32,25
Grave	3,25	16,12	3,25	16,12	16,16	24,19	24,22	32,25	32,29	13,44	32,29	48,38
Gravíssima	16,16	32,25	16,16	32,25	24,22	32,25	32,29	40,32	40,35	48,38	48,41	64,51

*1 – § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*2 – Inciso I do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*3 – Inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*4 – Conforme classificação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

ANEXO II
TAXA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

INSPEÇÃO SANITÁRIA	FATORES MULTIPLICADOS / VRMS
Abate de Bovino, Bubalino e Equinos.	0,03 VRM, por animal.

Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos.	0,015 VRM, por animal.
Abate de Aves, Coelho e outros.	0,08 VRM, por lote de 100 unidades.
Peixe e outras espécies aquáticas.	1,00 VRM, por tonelada.
Subprodutos não comestíveis de pescado e derivado (quando houver graxaria).	0,20 VRM por tonelada.
Produtos Cárneos Salgados ou dessecados.	0,30 VRM por tonelada.
Produto embutido ou não embutido.	0,40 VRM por tonelada.
Produto Cárneo em conserva, semiconserva e outros produtos cárneos.	0,50 VRM por tonelada.
Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (quando houver graxaria).	0,30 VRM por tonelada.
Fatiados, fracionados, cárneos temperados e moídos.	0,20 VRM por tonelada.
Ovos	0,20 VRM por 500 dúzias.
Mel de Abelha e Derivados	0,04 VRM por lote de 100 Kg.
Leite Pasteurizado ou Esterilizado	Isento para agroindústria de pequeno porte * 0,03 VRM para cada 1.000 litros.
Leite Aromatizado, fermento ou Gelificado.	0,25 VRM para cada 1.000 litros
Leite desidratado concentrado, evaporado condensado e doce de leite.	1,00 VRM por tonelada
Leite em pó de consumo direto.	1, 00 VRM por tonelada
Manteiga	1,30 VRM por tonelada
Queijo Minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos/variedades.	2,00 VRM por tonelada
Creme Industrial	0,50 VRM por tonelada
Creme de Leite de Mesa	1,30 VRM por tonelada
Margarina	0,65 VRM por tonelada
Caseína, lactose e leitelho em pó	1,30 VRM por tonelada
Carnes Congeladas e resfriadas **	0,25 VRM por tonelada

*Considera-se agroindústria de pequeno porte aquela que produz até 2.000 litros/leite/dia.

**Pagamento Obrigatório somente para indústrias que não realizam o abate de carcaça na mesma indústria.

ANEXO III

TAXAS PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL

DESCRIÇÃO DA TAXA	VRM
1. Análise e aprovação de projeto operacionalização de estabelecimento destinado a industrialização de produtos ou subprodutos de origem animal.	**0,58**
2. Instalação do Serviço de Inspeção Sanitária no estabelecimento a que se refere no item 1.	**0,48**
3. Alteração de Razão Social.	**0,32**
4. Aprovação e registro de rótulos e dados Técnicos/informativos de produtos ou subprodutos industrializados pelo estabelecimento a que se referem ao item 1.	**0,12**

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:2A947DFF